

ENERGY

SE

ENERG  
ENER  
ERGIA

EN

ENERGY

ENERGIA

ENERGIA

edp

ENERGIA

ENERGY

SE

RELATÓRIO  
& CONTAS  
2019





es



## ENERGY. ENERGIA. ENERGÍA.

Somos energia. Uma energia que fala diferentes línguas e que se internacionaliza. Somos uma força impulsionada pela inovação rumo a um futuro mais verde, mais eléctrico e mais sustentável. Já não é segredo que pensamos no vento, na água e no sol como os nossos maiores aliados à conquista de uma energia cada vez mais limpa, que chega a todos de forma mais justa e inclusiva. Estabelecemos com ambição os nossos objectivos, sempre com o compromisso de criar uma rede de energia, de talento, de tecnologia e de soluções mais globais e mais eficientes. Descarbonizar, digitalizar e descentralizar são os verbos de acção neste caminho de mudança. Lideramos a transição energética e assumimos a responsabilidade de desafiar o mundo para que o faça connosco. A energia começa em nós. E o futuro é hoje.



Monday

# Índice

## **01 A EDP**

MENSAGEM DO PRESIDENTE	9
O NOSSO ANO	11
PERFIL DO GRUPO EDP	18

## **02 ABORDAGEM ESTRATÉGICA**

TENDÊNCIAS GLOBAIS DA ENERGIA	33
PRIORIDADES ESTRATÉGICAS	40
GESTÃO DE RISCO	46

## **03 DESEMPENHO**

ANÁLISE FINANCEIRA DO GRUPO	59
PERFORMANCE DA ACÇÃO	63
MERCADOS E REGULAÇÃO DO ANO	67
ANÁLISE POR ÁREA DE NEGÓCIO	80
GESTÃO DO RISCO DO ANO	88

## **04 GOVERNO DA SOCIEDADE**

93

## **05 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

237

## **06 ANEXOS**

413

**TO OVER  
DOWN  
MENTO**

**WIND**

**WIND  
ENERGY**

**WIND**

**WIND**

NEW YORK

# 01

## **01 A EDP**

**MENSAGEM DO PRESIDENTE** 9

## **O NOSSO ANO**

PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS 12

NÚMEROS CHAVE 13

RECONHECIMENTO 16

## **PERFIL DO GRUPO EDP**

QUEM SOMOS 18

ONDE ESTAMOS 20

COMO ESTAMOS ORGANIZADOS 22

VISÃO, VALORES E COMPROMISSO 26

GESTÃO DE STAKEHOLDERS 28



***“Fomos pioneiros na aposta em energias renováveis. A nossa capacidade de antecipação posiciona-nos de forma distintiva para liderar a transição energética”***

**ANTÓNIO MEXIA**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

# Mensagem do Presidente

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**ANTÓNIO MEXIA**

CARO ACCIONISTA,

Vivemos num mundo em profunda transformação a uma velocidade nunca antes vista, num movimento de globalização e interdependência das actividades económicas, colocando enormes desafios e oportunidades em termos da organização das nossas sociedades, instituições nacionais e internacionais, regulação e funcionamento dos mercados. Vivemos também num tempo de avaliação do papel das companhias no nosso sistema, no qual o sucesso depende da capacidade de antecipar, executar e, acima de tudo, se reinventar no quadro obrigatório de partilha de compromissos com todos os seus *stakeholders*.

É neste contexto que a emergência do combate às alterações climáticas e da descarbonização da economia se tornam factores decisivos na perspectiva de longo prazo das empresas. Se, por um lado, a geração de energia, através de fontes renováveis, tem vindo a acelerar, fortemente suportada pelo aumento exponencial da sua competitividade face às tecnologias de geração convencional, por outro, o aumento do financiamento e do investimento em empresas sustentáveis reflecte, já hoje, uma consciencialização crescente desta questão. O compromisso com a descarbonização total da economia em pouco menos de 30 anos é um desafio que tem de estar no topo da agenda tanto das instituições privadas e públicas como da sociedade civil.

## LÍDERES GLOBAIS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

A aposta na geração de energia renovável e a electrificação de outros sectores da sociedade são fundamentais para garantir uma indispensável transição energética que deve ser justa e inclusiva. Este é um compromisso que o Grupo EDP assume há mais de uma década e que resultou na nossa afirmação enquanto líder global nas energias renováveis, com mais de 20 GW de capacidade renovável instalada, contribuindo para 66% da nossa geração. Adicionalmente, temos uma exposição internacional considerável, com presença em 19 geografias e com mais de 65% do resultado operacional bruto recorrente a ser gerado fora de Portugal.

O desenvolvimento sustentável tem sido um dos principais eixos da nossa estratégia. Através de várias iniciativas, investimentos e de um fundo de responsabilidade social, temos contribuído activamente para a concretização de 9 dos 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Temos também demonstrado um compromisso claro com os 10 princípios da United Nations Global Compact, alinhando-nos com as melhores práticas na área dos direitos humanos, do trabalho, do ambiente e do combate à corrupção. Distinguimo-nos ainda como a primeira empresa portuguesa a apostar num instrumento de dívida verde, tendo já emitido o equivalente a 3 mil milhões de euros em Obrigações Verdes, que actualmente estão listadas em vários índices de referência, nomeadamente no Bloomberg Barclays MSCI Global Green Bond Index e no ICE BofAML Green Bond Index, e, mais recentemente, fomos convidados a integrar um novo segmento específico de Obrigações Verdes da EURONEXT Dublin. Fruto deste posicionamento sustentável

e verde, somos reconhecidos, desde 2008, pelos índices de sustentabilidade Dow Jones como uma das empresas mais sustentáveis do Mundo, ocupando o primeiro lugar entre as utilities integradas e tendo obtido, em 2019, o melhor resultado de sempre.

## **COMPROMETIDOS NA ENTREGA DOS NOSSOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS**

A estratégia da EDP materializa-se também na solidez dos nossos resultados. O ano de 2019 foi de novo marcado por uma boa performance do Grupo, com o resultado operacional bruto recorrente a aumentar para 3,7 mil milhões de euros, mais 13% comparativamente com 2018, suportado no bom desempenho das nossas equipas. Atingimos um resultado líquido recorrente de 854 milhões de euros, o que representa um crescimento de 7% face ao ano anterior, potenciado por resultados recorde ao nível da EDP Renováveis e da EDP Brasil e pela verificação de um resultado operacional histórico na EDP Comercial.

No último ano, colocámos em operação 888 MW de capacidade instalada renovável e demos visibilidade sobre 3 GW adicionais, quase que duplicando o pipeline assegurado, que já corresponde a 76% dos 7 GW definidos até 2022. No offshore, reforçámos a aposta de liderança com a celebração da parceria com a Engie, a qual duplica a nossa ambição em pipeline, e com a entrada nos Estados Unidos da América, materializada num contrato de fornecimento de 804 MW com o Estado do Massachusetts.

***“Em 2019 demos visibilidade sobre a entrega dos nossos compromissos estratégicos para 2022, reforçando a confiança na nossa forte capacidade de execução”***

Actuámos também na optimização do nosso portfolio em linha com o plano estratégico, dando continuidade à nossa estratégia de venda e rotação de activos, com um encaixe de aproximadamente mil milhões de euros, e mais de 300 milhões de euros em mais valias. Com vista ao equilíbrio dos nossos activos na Península Ibérica, chegámos a acordo para a alienação de 1,7 GW de capacidade hídrica em Portugal, no valor de 2,2 mil milhões de euros, contribuindo para a redução da exposição ao risco hidrológico e para a diminuição da concentração do nosso portfolio de geração.

Nas redes, reforçámos a nossa aposta na transmissão no Brasil, com a aquisição de mais um lote de 142 km que corresponderá a um investimento total de 407 milhões de reais. Em paralelo, demonstrando o foco da EDP na excelência da execução, estão já em operação 187 km de linha, 20 meses antes do prazo inicialmente previsto.

Quanto ao fortalecimento do balanço, a capacidade de entrega reflectiu-se na redução da dívida líquida sobre o EBITDA para 3,6x, o nível mais baixo desde 2007. Também mantivemos o foco no controlo de custos e na eficiência e optimização das nossas operações, com o OPEX a diminuir 1% (excluindo crescimento).

## **FOCADOS EM LIDERAR UM FUTURO ELÉCTRICO**

A entrada em 2020 marca o arranque de uma década que será decisiva para atingir a neutralidade carbónica em 2050 e acelerar a alteração profunda de comportamentos que esta exige. Reconhecendo esta urgência, juntámo-nos a outras empresas do sector para solicitar que a União Europeia firme o objectivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050 e que aumente a meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa de 2030 para, pelo menos, 55% (comparativamente a 1990).

***“Estamos cientes do nosso papel no esforço global para descarbonizar o planeta. Queremos liderar pelo exemplo e contribuir activamente para atingir o objectivo de limitar o aumento da temperatura global a 1.5°C”***

Comprometemo-nos, e tencionamos cumprir, as metas ambiciosas do pacote legislativo Clean Energy for all Europeans e fomos uma das primeiras 87 empresas a aceitar o desafio lançado pela Organização das Nações Unidas e a subscrever o Business Ambition for 1.5°C, sendo que o nosso compromisso de descarbonização já foi reconhecido pela Science Based Target Initiative como tendo um nível de ambição alinhado com o Acordo de Paris, numa trajetória bem abaixo dos 2°C.

O compromisso é nosso, mas o esforço terá de ser conjunto. Por isso, promovemos continuamente parcerias para criar valor e responder aos desafios do sector. Seja através da colaboração com instituições internacionais como o Sustainable Energy for ALL (uma iniciativa da Organização das Nações Unidas que junta governos, organizações internacionais e sector privado para a promoção do acesso à energia sustentável), seja através da criação de um ecossistema de inovação aberta com startups, a EDP quer estar do lado da solução. Temos trabalhado e estabelecido parcerias que permitem criar soluções inovadoras para estes desafios à escala global:

- Adquirimos participações minoritárias em mais de 30 startups, num valor superior a 36 milhões de euros, para nos mantermos na linha da frente da inovação. O recente investimento na GridBeyond, uma empresa líder na oferta de serviços de sistema por via da gestão da flexibilidade nas cargas para clientes empresariais nos mercados do Reino Unido e Irlanda, é um exemplo claro desta estratégia.
- Entrámos recentemente na Nigéria, com um investimento na Rensource, uma empresa que gere e desenvolve sistemas descentralizados de energia solar, reforçando a nossa aposta no acesso à energia para uma transição energética justa e inclusiva.
- Nas energias renováveis emergentes, lideramos o desenvolvimento de plataformas eólicas flutuantes, através do projecto Windfloat Atlantic, que envolve a instalação de turbinas de 8,4 MW (a maior turbina alguma vez instalada numa plataforma desta natureza) em águas profundas, inacessíveis até à data, onde os recursos eólicos abundantes podem ser aproveitados.
- Na mobilidade eléctrica, estamos em passo cada vez mais acelerado, tendo celebrado uma parceria com 10 empresas de referência no sector brasileiro da mobilidade para o desenvolvimento do maior projecto de instalação de carregadores ultra-rápidos da América do Sul, com mais de 2.500km de extensão.

Também avaliamos e testamos continuamente potenciais alternativas de geração de energia para nos mantermos na vanguarda do sector:

- Temos desenvolvido vários projectos de hibridização de tecnologias renováveis, entre os quais se destacam os 11.000 painéis solares flutuantes com armazenamento que serão instalados na central hídrica com bombagem do Alqueva.
- Estamos ainda a desenvolver, na Central de Ciclo Combinado do Ribatejo, um projecto-piloto de produção de hidrogénio, com armazenamento e co-combustão com gás natural, já que o hidrogénio, gerado a partir de fontes renováveis, será uma solução clara para resolver o chamado *last mile* da descarbonização de sectores e indústrias onde a electrificação directa não é uma opção.

## ***“Desafiamo-nos, diariamente, com objectivos cada vez mais ambiciosos e exigentes para a construção de um futuro mais sustentável, um futuro eléctrico”***

Até 2030, iremos reduzir as nossas emissões específicas de CO<sub>2</sub> em 90% (comparado com 2005) assente, sobretudo, no aumento da geração a partir de fontes de energia renovável (que representarão mais de 90% da nossa geração) e na saída do negócio do carvão, com o encerramento da Central de Sines, a maior central a carvão do Grupo, até 2023. Junto dos nossos clientes, vamos promover a mobilidade eléctrica com o objectivo de atingir um milhão de clientes até 2030 e de potenciar a instalação de mais de 4 milhões de painéis solares. Iremos também prosseguir com o esforço da transição para as smart grids na Península Ibérica e da digitalização da nossa organização.

O nosso ponto de partida é único e distintivo e coloca-nos em vantagem para responder aos desafios do futuro e liderar a transição energética. No entanto, será a nossa capacidade de entrega e o foco na nossa visão e ambição que nos farão marcar a diferença neste processo de mudança indispensável e irreversível. Orgulhamo-nos do que já atingimos, mas queremos assumir a responsabilidade de ir mais além. A década decisiva já arrancou e o futuro não pode esperar mais - o futuro é hoje.

Convido-vos a conhecerem em maior detalhe a nossa operação ao longo das páginas deste relatório e a acompanharem a energia e o empenho com que estamos a preparar esse futuro - um futuro que será eléctrico.



## I.2. O NOSSO ANO

## I.2.1.

# Principais Acontecimentos

## 23 Jan

EDP EMITE DÍVIDA GREEN SUBORDINADA NO MONTANTE DE MIL MILHÕES DE EUROS

## 12 Mar

STRATEGIC UPDATE

## 15 Abr

STANDARD & POORS AFIRMA RATING DA EDP EM "BBB-" COM OUTLOOK ESTÁVEL

## 23 Abr

EDP ANUNCIA TRANSACÇÃO DE ROTAÇÃO DE ACTIVOS EÓLICOS NA EUROPA NO VALOR DE 800 MILHÕES DE EUROS

## 24 Abr

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA EDP

## 21 Mai

EDP E ENGIE UNEM FORÇAS PARA CRIAR LÍDER MUNDIAL NA ENERGIA EÓLICA OFFSHORE

## 28 Mai

EDP ADQUIRE LINHA DE TRANSMISSÃO NO BRASIL COM UMA EXTENSÃO DE 142 QUILOMETROS

## 29 Jul

EDP ANUNCIA TRANSACÇÃO DE ROTAÇÃO DE ACTIVOS EÓLICOS NO BRASIL, NO VALOR DE 1,2 MIL MILHÕES DE REAIS

## 10 Set

EDP EMITE GREEN BOND DE 600 MILHÕES DE EUROS A 7 ANOS

## 23 Out

EDP ENTRA NO MERCADO COLOMBIANO DE ENERGIA EÓLICA COM A ATRIBUIÇÃO DE DOIS CONTRATOS DE 15 ANOS

## 30 Out

PROPOSTA DA JOINT VENTURE DA EDP E SHELL ASSEGUROU CONTRATO EÓLICO OFFSHORE DE 804MW NO ESTADO NORTE-AMERICANO DE MASSACHUSETTS

## 19 Dez

EDP ACORDOU A VENDA DE 6 CENTRAIS HÍDRICAS EM PORTUGAL POR 2,2 MIL MILHÕES DE EUROS

1.2.1.

# Números Chave

## DADOS FINANCEIROS

### EBITDA



■ EBITDA (M€)  
● OPEX/MARGEM BRUTA (%)<sup>1</sup>

### RESULTADO LÍQUIDO<sup>2</sup>



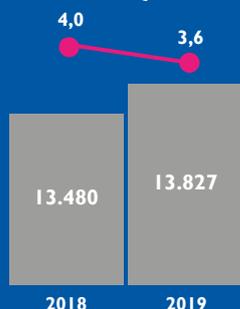
■ RESULTADO LÍQUIDO (M€)  
● RESULTADO LÍQUIDO POR ACÇÃO (EUROS)

### NET INVESTMENTS<sup>3</sup>



■ NET INVESTMENTS (M€)  
● GROSS INVESTMENTS EM RENOVÁVEIS (B€)

### DÍVIDA LÍQUIDA



■ DÍVIDA LÍQUIDA (M€)  
● DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA (X)

## DADOS OPERACIONAIS

### PRODUÇÃO

26.681 MW	-2% VS 2018
CAPACIDADE INSTALADA	
66.670 GWH	-7% VS 2018
PRODUÇÃO LÍQUIDA	
1.111 MW	+21% VS 2018
CAPACIDADE INSTALADA MEP	
664 MW	+93% VS 2018
CAPACIDADE EM CONSTRUÇÃO	

### TRANSMISSÃO

113 KM	0% VS 2018
KM'S REDE EM OPERAÇÃO	
1.328 KM	+12% VS 2018
KM'S DE REDE EM CONSTRUÇÃO	

### DISTRIBUIÇÃO

79.519 GWH	-1% VS 2018
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA	
10.470 ('000)	+1% VS 2018
PONTOS DE ABASTECIMENTO DE ELECTRICIDADE	

### COMERCIALIZAÇÃO

61.259 GWH	-7% VS 2018
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	
9.828 ('000)	0% VS 2018
CLIENTES DE ELECTRICIDADE	
19.389 GWH	+2% VS 2018
GÁS COMERCIALIZADO	
1.599 ('000)	0% VS 2018
CLIENTES DE GÁS	

<sup>1</sup> IFRS 16 COM IMPACTO DE -1,2% EM 2019

<sup>2</sup> RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL A ACCIONISTAS.

<sup>3</sup> CONSIDERA INVESTIMENTO OPERACIONAL DO GRUPO EDP, INVESTIMENTOS FINANCEIROS ORGÂNICOS €318M (31 DEZ 2018: €97M) E ROTAÇÃO DE ATIVOS -€935M (31 DEZ 2018: -€422M).

# Uma Empresa...



## CLIENTES E FORNECEDORES EMPENHADA NA COMPETITIVIDADE

**34%** -1 P.P. VS 2018

% DE CLIENTES COM FACTURA ELECTRÓNICA

**3** +35% VS 2018

GWH POUPADOS PELOS CLIENTES EM SERVIÇOS DE ENERGIA

**77%** -1 P.P. VS 2018

SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

**82** -23% VS 2018

Nº DE ACIDENTES EM SERVIÇO COM FORNECEDORES

## PESSOAS HUMANA E INCLUSIVA

**34 H/P** 1% VS 2018

Nº DE HORAS DE FORMAÇÃO/ COLABORADOR

**29** 0% VS 2018

Nº DE ACIDENTES COM COLABORADORES

**11.660** 0% VS 2018

Nº DE COLABORADORES

**25%** 0 P.P. VS 2018

% DE COLABORADORAS

**44** +0 VS 2018

Nº DE NACIONALIDADES DOS COLABORADORES

**25%** 0 P.P. VS 2018

COLABORADORAS EM POSIÇÕES DE GESTÃO



## PLANETA MAIS SUSTENTÁVEL

**216** -16% VS 2018

T/GWH DE EMISSÕES ESPECÍFICAS DE CO<sub>2</sub>

**73%** -1 P.P. VS 2018

CAPACIDADE INSTALADA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**92%** +14 P.P. VS 2018

RESÍDUOS VALORIZADOS

**96%** 0 P.P. VS 2018

ACTIVOS CERTIFICADOS PELA ISO 14001\*



## COMUNIDADE ATENTA ÀS EXPECTATIVAS

**23.258** +20% VS 2018

Nº DE HORAS DEVOLUNTARIADO

**2.488** +20% VS 2018

Nº DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

**26** -7% VS 2018

M€ DE INVESTIMENTO VOLUNTÁRIO



## INOVAÇÃO MAIS DIGITAL

**162** +115% VS 2018

M€ DE INVESTIMENTO EM ID+I

**48%** +10 P.P. VS 2018

% DE SMART METERS INSTALADOS NA PENÍNSULA IBÉRICA

**845** 55% VS 2018

Nº DE ACTIVIDADES ROBOTIZADAS

**92** +411% VS 2018

Nº DE MVP FINALIZADOS

# Reconhecimento

## ANTÓNIO MEXIA DISTINGUIDO COMO MELHOR CEO

em Portugal, na oitava edição  
dos Prémios Human  
Resources

## EDP COMERCIAL RECONHECIDA COMO ESCOLHA DO CONSUMIDOR 2019

na categoria Energias e  
Serviços para Uso Doméstico

## EDP ESPANHA ELEITA A MELHOR EMPRESA COMERCIALIZADORA DO ANO EM ESPANHA

segundo a Selectra (comparador  
de tarifas de energia)

## EDP BRASIL RECONHECIDA COMO A MELHOR EMPRESA DA AMÉRICA LATINA EM RESPONSABILIDADE SOCIAL

com o prémio Latin Trade Index  
Americas Sustainability Award,  
desenvolvido pelo Banco  
Interamericano de  
Desenvolvimento (BID)

## EDP DISTINGUIDA COMO NÚMERO 1 NO MUNDO ENTRE AS UTILITIES INTEGRADAS

no Índice de Sustentabilidade  
Dow Jones pelo 12.º ano  
consecutivo, tendo obtido a  
melhor pontuação de sempre

## EDP DISTINGUIDA COMO UMA DAS MAIS ÉTICAS DO MUNDO

eleita pela Etisphere,  
pelo 8.º ano consecutivo

**EDP CONSIDERADA  
A 14ª EMPRESA  
MAIS VALIOSA DO  
MUNDO NO SECTOR  
DAS UTILITIES**

com um valor de marca estimado  
em 2,4 mil milhões de euros,  
segundo a Brand Finance

**NOVO OBJECTIVO  
DE REDUÇÃO DE  
EMISSÕES DE CO<sub>2</sub>  
RECONHECIDO PELA  
SBTI**

como estando alinhado com  
a trajectória de descarbonização  
abaixo de 2°C

**EDP PIONEIRA  
NA EMISSÃO DE  
GREEN BONDS**

distinguida pela Climate Bonds  
Initiative, na categoria “New  
Country Taking Green Bonds  
Global”

**EDP DISTINGUIDA  
COM NÍVEL  
DE EXCELÊNCIA  
COMO EMPRESA  
FAMILIARMENTE  
RESPONSÁVEL**

sendo a primeira empresa  
portuguesa a obter o  
certificado efr nesta categoria

**EDP ELEITA A  
MELHOR EMPRESA  
DO SECTOR  
DA ENERGIA**

pelos Prémios Marketeer 2019

**MIGUEL SETAS, CEO  
DA EDP BRASIL,  
DISTINGUIDO  
COMO MELHOR  
LÍDER EMPRESARIAL  
NO SECTOR  
DA ENERGIA**

pelo jornal Valor Económico  
(Grupo Globo)

**MIGUEL STILWELL  
DE ANDRADE  
VENCEU O PRÉMIO  
DE MELHOR  
ADMINISTRADOR  
FINANCEIRO (CFO)**

na 32ª edição dos IRG Awards

**EDP  
RECONHECIDA  
COMO LÍDER  
MUNDIAL  
NO COMBATE  
ÀS ALTERAÇÕES  
CLIMÁTICAS E NA  
GESTÃO DA ÁGUA**

pela ONG CDP no nível mais  
elevado de desempenho  
*Leadership: Climate Change (A-) e  
Water Security (A)*

**BARRAGEM DO  
ALTO LINDOSO  
GALARDOADA  
COM O PRÉMIO  
CINCO ESTRELAS  
REGIÕES 2019**

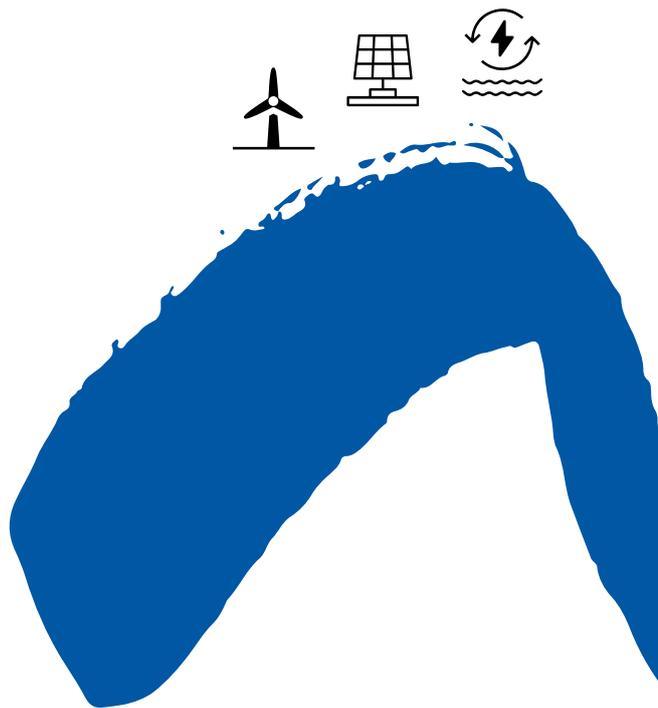
na categoria de  
Reservas/Paisagens/Barragens,  
destacando-se como o mais  
potente centro produtor  
hidroeléctrico instalado  
em Portugal



I.3. PERFIL DO GRUPO EDP

I.3.1.

# Quem Somos



**A EDP É UMA UTILITY MULTINACIONAL VERTICALMENTE INTEGRADA**

Ao longo dos seus 40 anos de história a EDP tem vindo a cimentar uma presença relevante no panorama energético mundial, estando presente em 19 países e 4 continentes. A EDP conta com cerca de 11.700 colaboradores e está presente em toda a cadeia de valor da electricidade e na actividade de comercialização de gás.

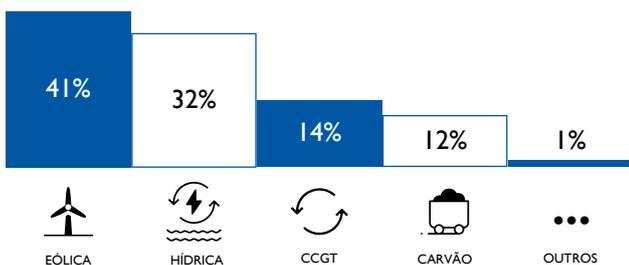


## I. PRODUÇÃO

A actividade de produção é a primeira actividade da cadeia de valor do sector eléctrico. A electricidade é produzida a partir de recursos energéticos de origem renovável ou não renovável. A energia produzida através de fontes tradicionais provém maioritariamente do carvão, gás natural, nuclear e cogeração. No caso de fontes renováveis, provém essencialmente de água, vento e sol.

**27**

**GW DE CAPACIDADE INSTALADA**



**67**

**TWh DE ELECTRICIDADE PRODUZIDA**

**66%**

**A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS**

## 2. TRANSMISSÃO

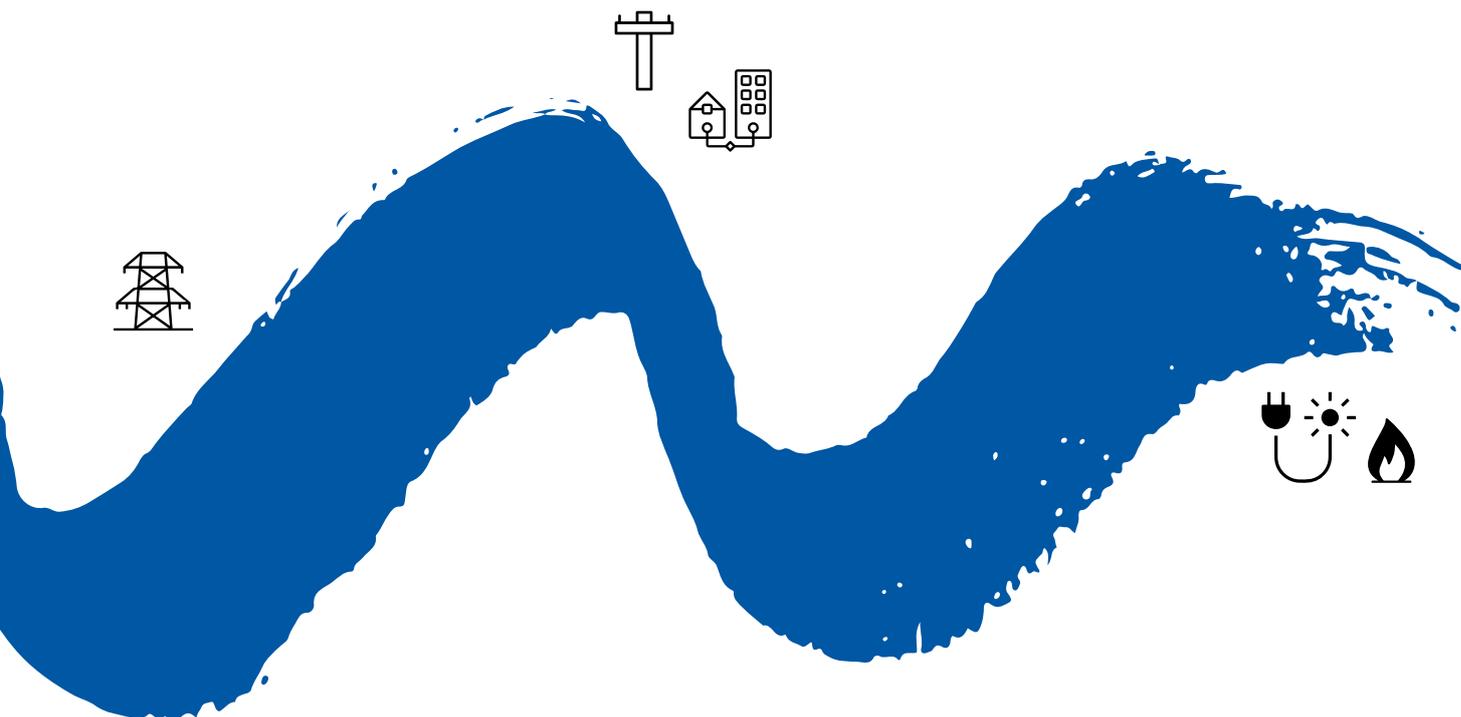
Na actividade de transmissão a energia produzida é entregue à rede de transporte, que é constituída por linhas de muito alta tensão e que posteriormente canaliza a energia para a rede de distribuição. Este é um segmento recente no Grupo EDP, em desenvolvimento no Brasil. No final de 2018 entrou em operação o primeiro lote de 113 km de rede.

**113**

**KM DE REDE EM OPERAÇÃO**

**1.328**

**KM DE REDE DE TRANSPORTE EM CONSTRUÇÃO**



### 3. DISTRIBUIÇÃO

Na actividade de distribuição a energia transportada é canalizada para a rede de distribuição. Esta rede possibilita o escoamento da energia para os pontos de abastecimento. As redes de distribuição de electricidade são compostas por linhas e cabos de Alta, Média e Baixa tensão. São também parte integrante das redes de distribuição as subestações, os postos de transformação e as instalações de iluminação pública, bem como as ligações necessárias às instalações consumidoras e centros electroprodutores.

# 340.744

KM DE REDE

286.470

KM DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS

54.274

KM DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEAS

# 80

TWh DE ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA

### 4. COMERCIALIZAÇÃO

Na actividade de comercialização a energia distribuída chega ao ponto de abastecimento sendo então vendida pelo comercializador. Em toda a cadeia de valor de electricidade e gás, a comercialização é a actividade mais próxima do cliente, sendo responsável pela relação com os consumidores finais.

# 9.827.505

CLIENTES DE ELECTRICIDADE

5.041.722

CLIENTES EM MERCADO LIVRE

4.785.783

CLIENTES DE ÚLTIMO RECURSO

# 1.599.232

CLIENTES DE GÁS

1.509.811

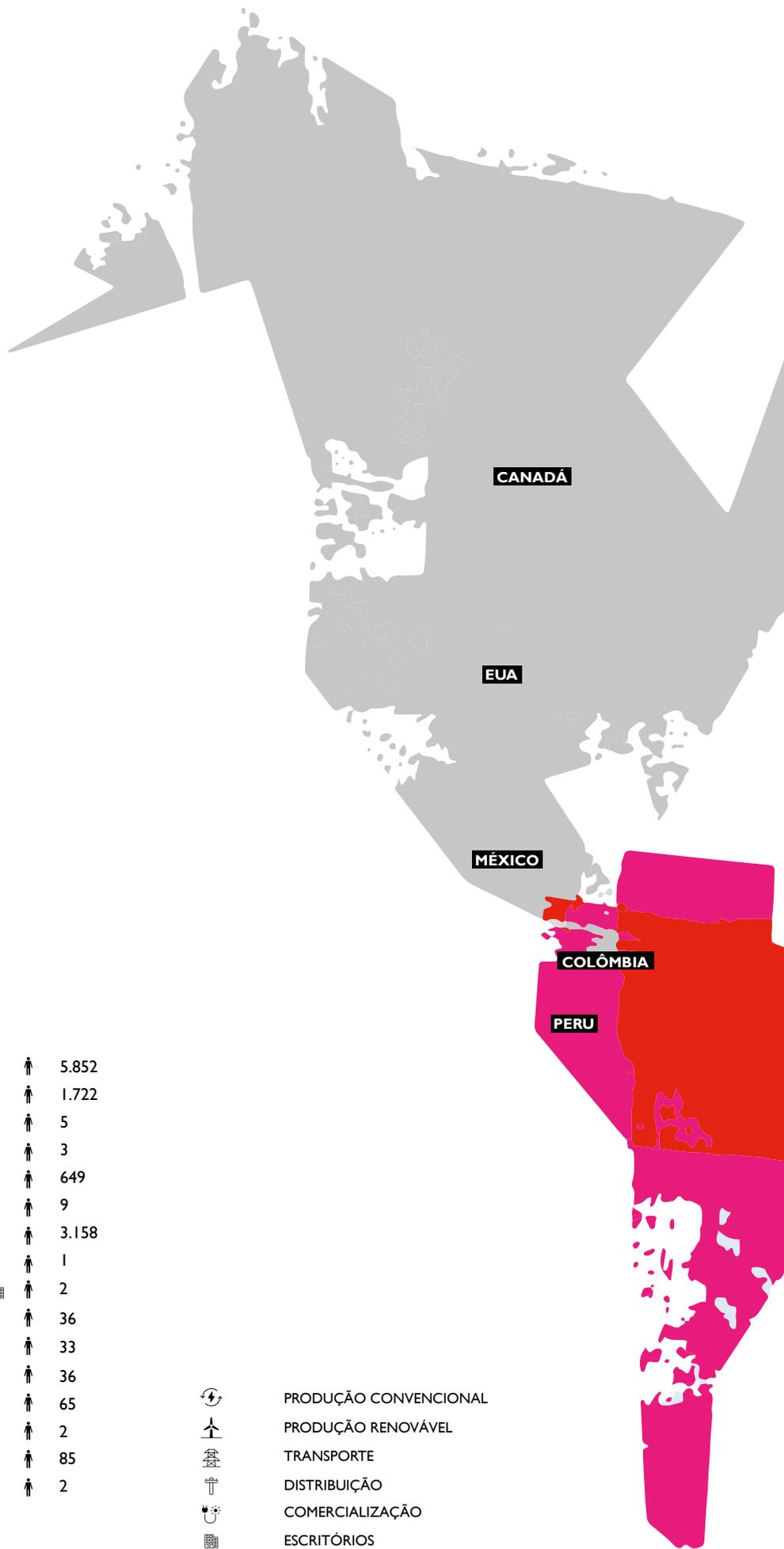
CLIENTES EM MERCADO LIVRE

89.421

CLIENTES DE ÚLTIMO RECURSO

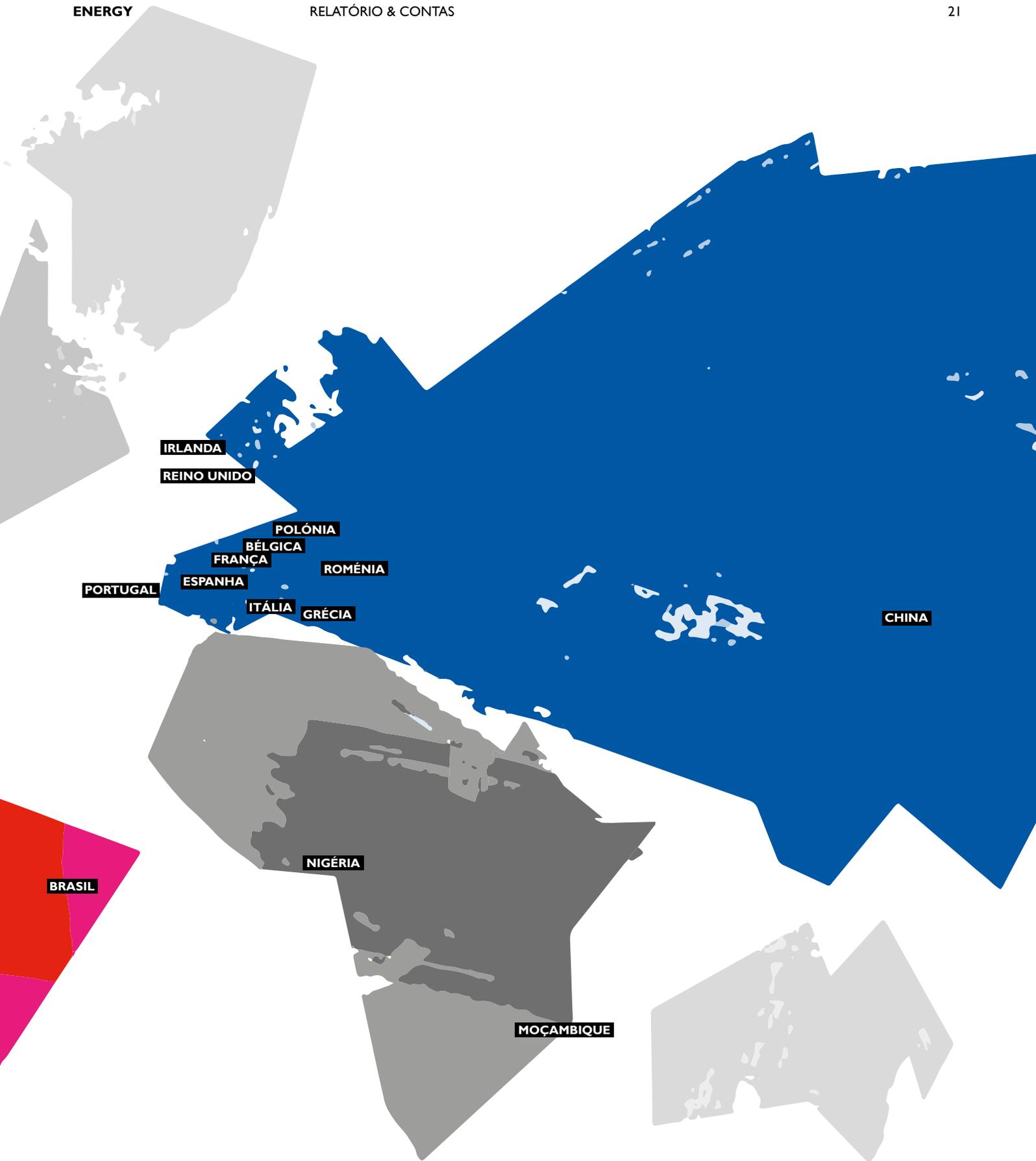
I.3.2.

# Onde Estamos



PORTUGAL	⚡	🏠	🚚	👤	5.852
ESPAÑA	⚡	🏠	🚚	👤	1.722
CANADÁ		🏠		👤	5
COLÔMBIA		🏠		👤	3
EUA		🏠		👤	649
MÉXICO		🏠		👤	9
BRASIL	⚡	🏠	🚚	👤	3.158
PERU		🏠		👤	1
CHINA			🏢	👤	2
POLÓNIA		🏠		👤	36
ROMÉNIA		🏠		👤	33
ITÁLIA		🏠		👤	36
REINO UNIDO		🏠		👤	65
BÉLGICA		🏠		👤	2
FRANÇA		🏠		👤	85
GRÉCIA		🏠		👤	2
IRLANDA			👤		
MOÇAMBIQUE		🏠			
NIGÉRIA		🏠			

- ⚡ PRODUÇÃO CONVENCIONAL
- 🏠 PRODUÇÃO RENOVÁVEL
- 🚚 TRANSPORTE
- 🚚 DISTRIBUIÇÃO
- 👤 COMERCIALIZAÇÃO
- 🏢 ESCRITÓRIOS
- 👤 COLABORADORES



# Como Estamos Organizados

## ÁREAS DE NEGÓCIO

### I. RENOVÁVEIS

PLATAFORMA DE CRESCIMENTO



**61%**

DO EBITDA DO GRUPO



DO CAPEX DO GRUPO

## 2. REDES REGULADAS

ESTABILIZADOR DE PORTEFÓLIO



**26%**

DO EBITDA  
DO GRUPO



DO CAPEX  
DO GRUPO

## 3. CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA

GESTÃO INTEGRADA DE ENERGIA E CRESCIMENTO  
NO NEW DOWNSTREAM



**13%**

DO EBITDA  
DO GRUPO



DO CAPEX  
DO GRUPO

# Governance, Estrutura Accionista e Órgãos Sociais

## GOVERNANCE

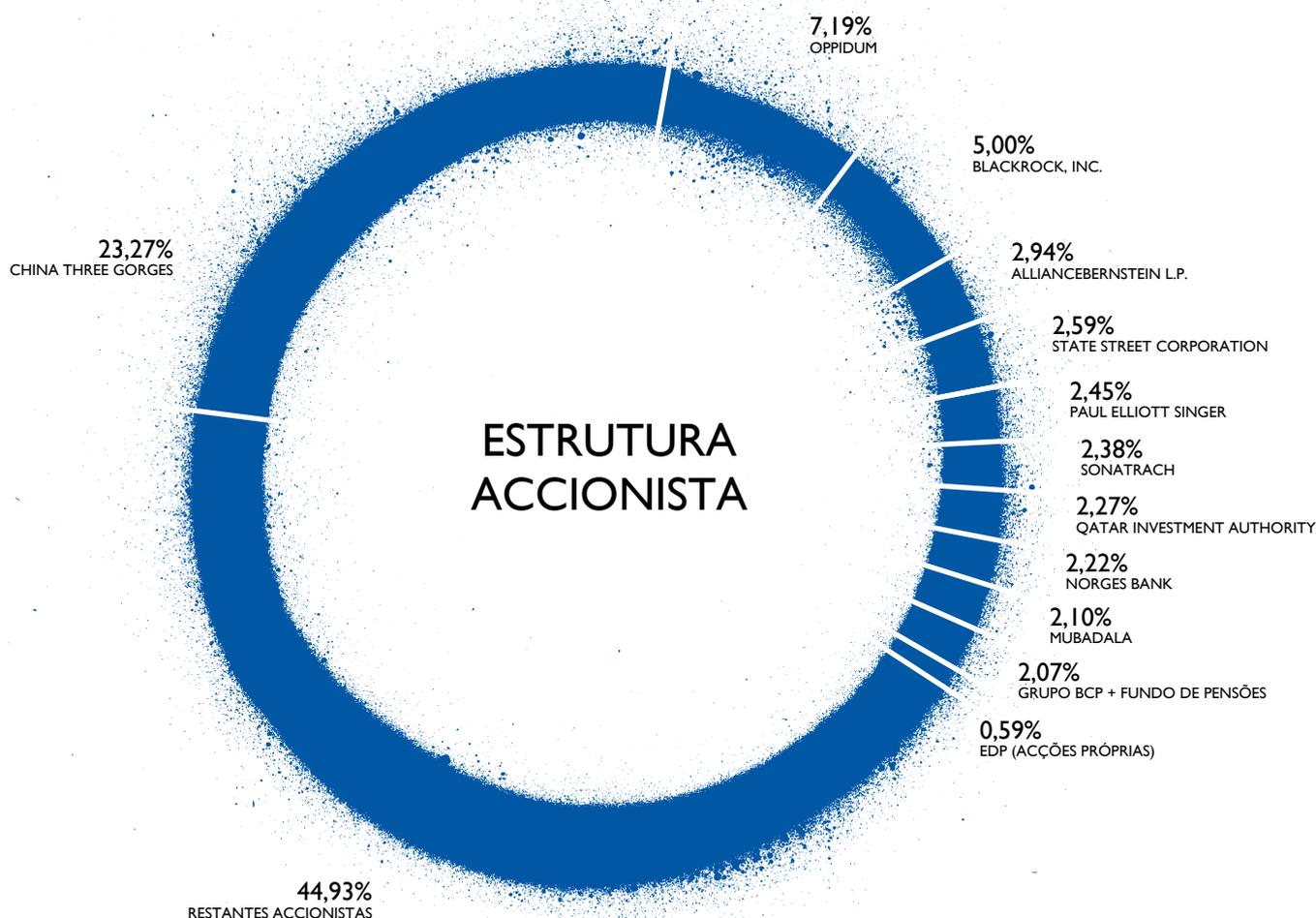
A estrutura de governo da EDP, assente no modelo dualista, é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

A separação das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão

máximo responsável pela função de supervisão.

O modelo dualista de Governo da Sociedade em vigor na EDP tem permitido uma separação eficaz do exercício da supervisão e da função de gestão da EDP na prossecução dos objectivos e interesses da mesma, dos seus accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*, contribuindo, desta forma, para alcançar o grau de confiança e transparência necessário ao seu adequado funcionamento e optimização.

Além disso, o modelo adoptado tem-se revelado adequado à estrutura accionista da sociedade, ao permitir uma supervisão por parte dos accionistas de referência através da sua intervenção no Conselho Geral e de Supervisão.





## ÓRGÃOS SOCIAIS DA EDP

### CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

- Luís Filipe Marques Amado, **Presidente**
- Dingming Zhang, **Vice-Presidente** - em representação da China Three Gorges Corporation
- Shengliang Wu - em representação da China Three Gorges International Corp.
- Ignacio Herrero Ruiz – em representação da China Three Gorges (Europe), S.A.
- Li Li - em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda.
- Eduardo de Almeida Catroga - em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.
- Felipe Fernández Fernández - em representação da DRAURSA, S.A.
- Fernando Maria Masaveu Herrero
- Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi - em representação da Senfora BV
- Nuno Manuel da Silva Amado - em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Karim Djebbour - em representação da Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach)
- Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona

- Ilídio da Costa Leite de Pinho
- Jorge Avelino Braga de Macedo
- Vasco Joaquim Rocha Vieira
- Augusto Carlos Serra Ventura Mateus
- João Carvalho das Neves
- María del Carmen Fernández Rozado
- Laurie Lee Fitch
- Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso
- Luís Palha da Silva

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

- António Luís Guerra Nunes Mexia
- João Manuel Manso Neto
- António Fernando Melo Martins da Costa
- João Manuel Veríssimo Marques da Cruz
- Miguel Stilwell de Andrade
- Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
- Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira
- Maria Teresa Isabel Pereira
- Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro

### REVISOR OFICIAL DE CONTAS

- Pricewaterhouse Coopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda., representada por João Rui Fernandes Ramos, Revisor Oficial de Contas
- Aurélio Adriano Rangel Amado, Revisor Oficial de Contas Suplente

1.3.4.

# WISDOM

UMA EMPRESA GLOBAL DE ENERGIA,  
LÍDER NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA COM  
VISTA À CRIAÇÃO DE VALOR SUPERIOR

## COMPROMISSOS

### RESULTADOS

- Cumprimos com os compromissos que assumimos perante os nossos accionistas.
- Lideramos através da capacidade de antecipação e execução.
- Exigimos a excelência em tudo o que fazemos.

### CLIENTES

- Colocamo-nos no lugar dos nossos clientes sempre que tomamos uma decisão.
- Ouvimos os nossos clientes e respondemos de uma forma simples e transparente.
- Surpreendemos os nossos clientes, antecipando as suas necessidades.

### SUSTENTABILIDADE

- Assumimos as responsabilidades sociais e ambientais que resultam da nossa actuação, contribuindo para o desenvolvimento das regiões onde estamos presentes.
- Reduzimos, de forma sustentável, as emissões específicas de gases com efeito de estufa da energia que produzimos.
- Promovemos activamente a eficiência energética.

### PESSOAS

- Aliamos uma conduta ética e de rigor profissional, ao entusiasmo e iniciativa, valorizando o trabalho em equipa.
- Promovemos o desenvolvimento das competências e o mérito.
- Acreditamos que o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional é fundamental para sermos bem sucedidos.

## VALORES

### INOVAÇÃO

- Com o intuito de criar valor nas várias áreas em que actuamos.

### SUSTENTABILIDADE

- Visando a melhoria da qualidade de vida das gerações actuais e futuras.

### HUMANIZAÇÃO

- Construindo relações genuínas e de confiança com os nossos colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.

# Gestão de Stakeholders

## MERCADO

CONCORRÊNCIA

ENTIDADES FINANCEIRAS

ACCIONISTAS INVESTIDORES

## DEMOCRACIA

PODERES PÚBLICOS E REGULAÇÃO

PARLAMENTO E PARTIDOS POLÍTICOS

INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

A gestão de *stakeholders* é uma prioridade para a manutenção de um diálogo próximo e transparente com todos aqueles com quem a EDP se relaciona, desempenhando um papel cada vez mais distintivo para o negócio do Grupo. Construir e reforçar relações de confiança, partilhar conhecimento e informação relevante, antecipar desafios e identificar novas oportunidades de cooperação com os *stakeholders* são assim os principais desígnios da política de relacionamento com *stakeholders* do Grupo EDP, inserida no quadro dos “Princípios de Desenvolvimento Sustentável do Grupo EDP”. A gestão de *stakeholders* é um exercício de exigência, de partilha e de transparência das empresas na sua relação com a sociedade e, em particular, com todos os que impactam ou são impactados pelas actividades das empresas. A EDP identificou este desafio há vários anos, tendo criado metodologias de actuação claras e ferramentas para sistematizar o relacionamento do Grupo com os seus *stakeholders* em todas as suas actividades e projectos, independentemente do seu âmbito geográfico. A melhoria contínua e o reforço da actividade de gestão de *stakeholders* das diferentes Unidades de Negócio do Grupo EDP tem sido reconhecida internacionalmente com a obtenção da pontuação máxima na área de *Stakeholder Engagement* no *Dow Jones Sustainability Index* nos três últimos anos.

COLABORADORES E REPRESENTAÇÃO SINDICAL

FORNECEDORES

CLIENTES E REPRESENTANTES

COMUNIDADE CIENTÍFICA

ONG

COMUNIDADES LOCAIS

AUTARQUIAS

MEDIA E LÍDERES DE OPINIÃO

## CADEIA DE VALOR

## ENVOLVENTE SOCIAL E TERRITORIAL

## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS



**COMPREENDER**  
INCLUIR, IDENTIFICAR, PRIORIZAR

- Identificamos de forma dinâmica e sistemática os *stakeholders* que influenciam e são influenciados pela EDP.
- Analisamos e procuramos compreender as expectativas e interesses dos *stakeholders* nas decisões que os impactam directamente.



**COMUNICAR**  
INFORMAR, ESCUTAR, COMPREENDER

- Estamos comprometidos na promoção de um diálogo bidireccional com os *stakeholders*, através de acções informativas e consultivas.
- Ouvimos, informamos e respondemos aos *stakeholders* de forma consistente, clara, rigorosa e transparente, com o objectivo de construir relações de proximidade, fortes e duradouras.



**CONFIAR**  
TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, RESPEITO, ÉTICA

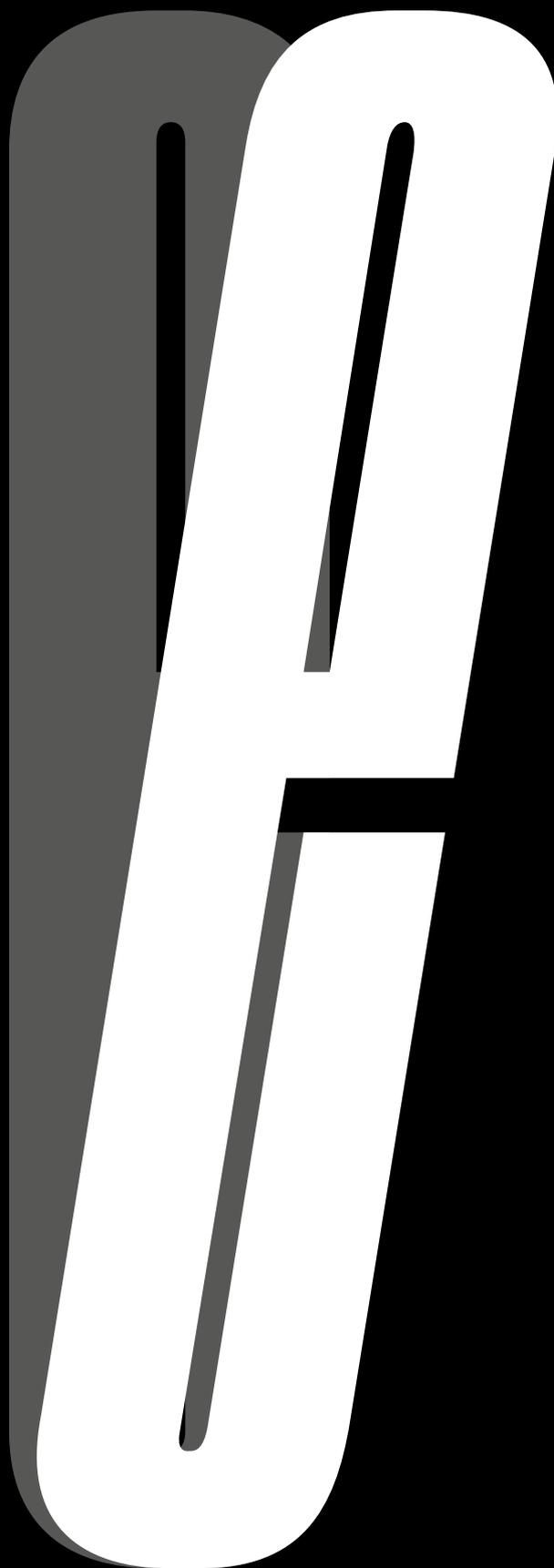
- Acreditamos que a promoção de um clima de confiança com os nossos *stakeholders* é crucial para estabelecer relações estáveis e de longo prazo.
- O nosso relacionamento com as partes interessadas baseia-se em valores como a transparência, a integridade e o respeito mútuo.



**COLABORAR**  
INTEGRAR, PARTILHAR, COOPERAR, INFORMAR

- É nossa ambição colaborar com os *stakeholders* na construção de parcerias estratégicas que congreguem e partilhem conhecimento, competências e ferramentas, promovendo assim a criação de valor partilhado de forma diferenciadora.

*edp*



Improve

INNOVATIVE  
ENERGY

vation  
ation

**THE BRAY**

# 02

## **02 ABORDAGEM ESTRATÉGICA**

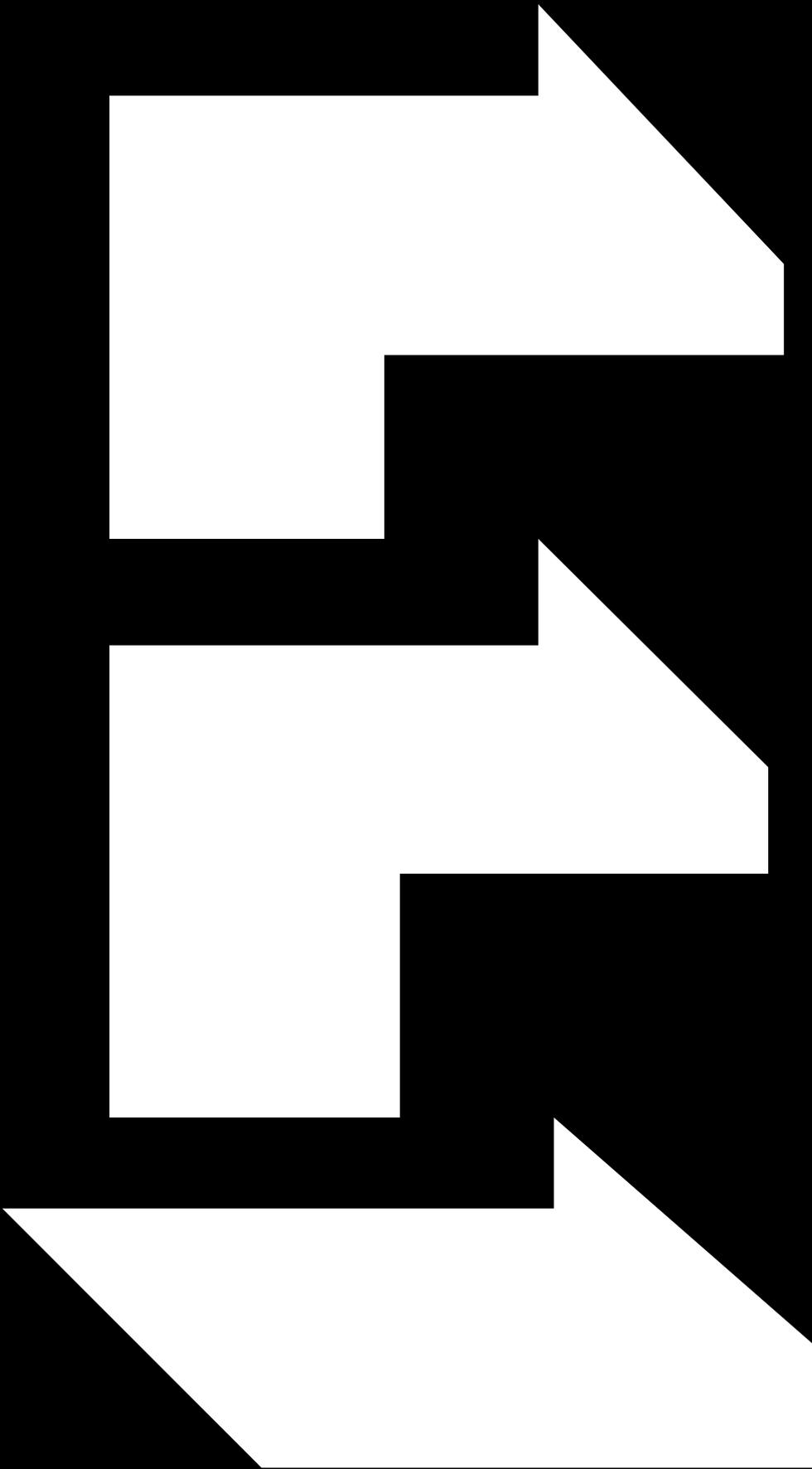
**TENDÊNCIAS GLOBAIS DE ENERGIA** 33

### **PRIORIDADES ESTRATÉGICAS**

UPDATE ESTRATÉGICO 2019-22 40

CUMPRIMENTO DAS LINHAS ESTRATÉGICAS 44

**GESTÃO DE RISCO** 46



# 02

## ABORDAGEM ESTRATÉGICA

### 2.1. TENDÊNCIAS GLOBAIS DE ENERGIA

#### DESCARBONIZAR REQUER UMA MUDANÇA DE PARADIGMA

As emissões de carbono do sector energético voltaram a subir em 2018, tendo crescido 1,9%, e estima-se que o crescimento tenha também ocorrido em 2019. A Agência Internacional da Energia (AIE) estima no seu Cenário de Políticas Anunciadas (Stated Policies Scenario – cenário base) do World Energy Outlook 2019 (WEO19) que entre 2018 e 2040 as emissões de carbono cresçam 7%, o que tornaria impossível a limitação do aumento de temperatura global a 1,5°C face aos valores da era pré-industrial, como definido no Acordo de Paris (Dezembro 2015).

Esta previsão de acréscimo de emissões é consequência do aumento esperado do consumo de energia primária em 24% até 2040, principalmente do crescente uso de gás natural e produtos petrolíferos em países em desenvolvimento. Inversamente, o desacoplamento esperado entre o crescimento da economia e o aumento da procura de energia, resultando numa redução significativa (2,3%/ano) da intensidade energética a nível global, e a redução de 0,7%/ano da intensidade carbónica global do sector energético contribuem de forma significativa para que o aumento das emissões de carbono não seja ainda mais expressivo.

Apesar de vários países estarem a demonstrar interesse em reduzir o seu impacto ambiental, o empenho global contra as alterações climáticas não tem sido notório. Um exemplo claro é a retirada dos Estados Unidos do Acordo de Paris, anunciada a 4 de Novembro de 2019. Adicionalmente, a COP25 realizada em Madrid em Novembro de 2019 demonstrou a dificuldade em criar um entendimento entre os vários países relativamente à ambição necessária e à estratégia a adoptar para reduzir o impacto climático. No entanto, ficou definido que todos os países irão submeter novos compromissos climáticos até à COP26 que irá decorrer em 2020. Só com um envolvimento de todos os países será possível promover uma descarbonização acelerada do sistema energético mundial, que requer uma mudança de paradigma que aborde a sustentabilidade nas suas três vertentes: ambiental, económica e social.

## A LIDERANÇA DA UNIÃO EUROPEIA

Por forma a reafirmar a liderança mundial no combate às alterações climáticas e tornar-se o primeiro continente a ter um impacto neutro no clima até 2050, a nova Comissão Europeia que tomou posse em Novembro de 2019 apresentou um ambicioso plano denominado European Green Deal a 11 de Dezembro de 2019. Entre outras acções, o plano inclui o objectivo de publicar uma Lei Europeia do Clima que firme o compromisso de atingir a neutralidade climática, o estabelecimento de um plano para aumentar a ambição dos objectivos da União Europeia para 2030, a revisão de várias peças legislativas (como a Directiva de Energias Renováveis, a Directiva de Tributação da Energia, o mecanismo de licenças de emissões, entre outros), e o desenvolvimento de várias estratégias industriais. A revisão dos objectivos para 2030 terá em conta os Planos Nacionais de Energia e Clima submetidos pelos vários Estados Membros, bem como possíveis revisões que possam ser necessárias para alinhar as trajectórias de descarbonização com o objectivo da neutralidade carbónica. Para atingir os objectivos em vigor do Pacote Clima-Energia para 2030, a Comissão Europeia estima que sejam necessários 260 mil milhões de euros adicionais de investimento anual, comparativamente a um cenário sem estes objectivos climáticos, o que equivale a cerca de 1,5% do PIB Europeu de 2018. Para apoiar estas e adicionais necessidades de financiamento para colocar a União Europeia na trajectória da neutralidade climática, a Comissão Europeia irá apresentar no início de 2020 o Plano de Investimento para uma Europa Sustentável, contando dedicar pelo menos 25% do orçamento de longo-prazo da União Europeia para acções climáticas e transformar o Banco Europeu de Investimento no banco climático Europeu, de forma a providenciar apoio extra. Para apoiar o sector privado a financiar a transição climática, a Comissão Europeia irá apresentar a Estratégia de Financiamento Verde em 2020.

Reconhecendo que a transição climática é um designio de toda a sociedade, mas que existem disparidades entre regiões e Estados Membros, a Comissão Europeia irá criar um Mecanismo de Transição Justa. Este mecanismo irá apoiar regiões com alta intensidade carbónica, bem como cidadãos mais vulneráveis à transição climática, criando programas de desenvolvimento de novas competências e oportunidades de emprego em novos sectores económicos.

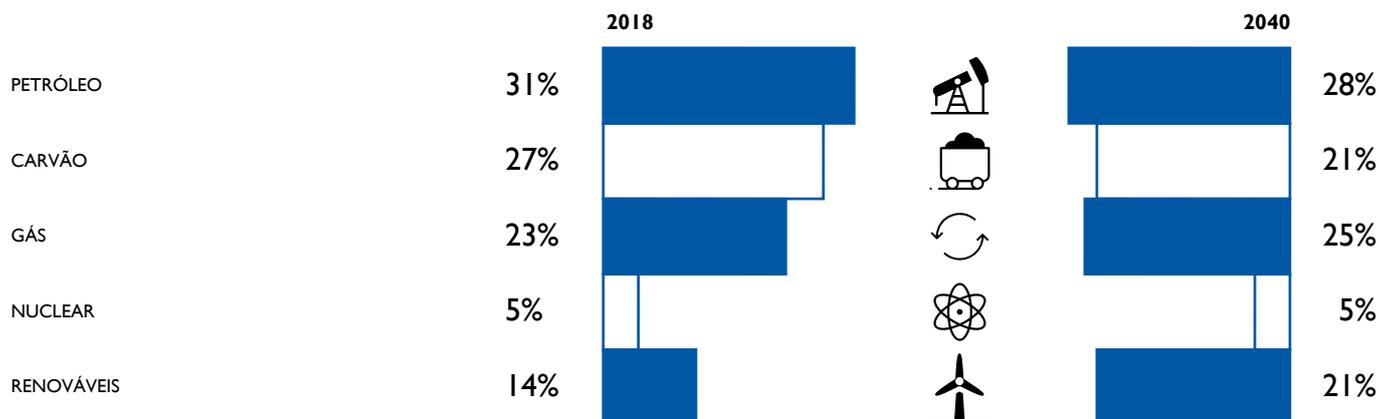
## AUMENTO DA PROCURA ENERGÉTICA



Em termos geográficos, o aumento esperado da procura fica a dever-se aos países emergentes, com a China a permanecer o maior consumidor de energia. A região da Ásia-Pacífico deverá ser responsável por dois terços deste crescimento, sendo a Índia responsável pelo maior contributo (cerca de 27%). Por outro lado, a União Europeia, os Estados Unidos e Japão, deverão seguir uma tendência inversa. No total, estas três regiões deverão registar uma diminuição da procura destas regiões de 12% até 2040.

A nível global, os combustíveis fósseis irão ainda representar 74% do consumo de energia primária em 2040, com as fontes de energia renovável a contabilizarem 21% e o nuclear os restantes 5%. É esperado que o consumo de petróleo reduza na Europa (-34%) e América do Norte (-16%), mas que cresça nas restantes geografias, como na China (24%) e na Índia (91%). O consumo de carvão a nível mundial deverá registar um ligeiro crescimento seguido de uma queda, chegando a 2040 com um consumo semelhante ao actual. Enquanto que o consumo deverá cair de forma significativa na Europa (-55%) e América do Norte (-42%) e de forma ligeira na Eurásia (-13%) e China (-9%), as restantes regiões deverão observar um aumento, com destaque para a Índia (97%). O consumo de gás natural deverá crescer em todas as geografias, menos na Europa (-8%). A única forma de energia que crescerá em todas as geografias serão as renováveis. A China permanecerá o maior consumidor de energia renovável do mundo.

### Fontes de Energia Primária no Mundo (2018 - 2040)



FORNE: AIE, WORLD ENERGY OUTLOOK 2019, STATED POLICY SCENARIOS.

Para atingir os principais Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas relacionados com energia é necessária uma transformação do sistema energético mundial que leve a uma redução de cerca de 56% das emissões de CO<sub>2</sub> em 2040 comparativamente ao Cenário de Políticas Anunciadas (Stated Policies Scenario). Para tal, o consumo global de energia deverá reduzir em 25% e o peso dos combustíveis fósseis deverá reduzir para 58% até 2040. Tal implicaria um esforço significativo das várias regiões mundiais, seguindo a liderança da Europa e da América do Norte.

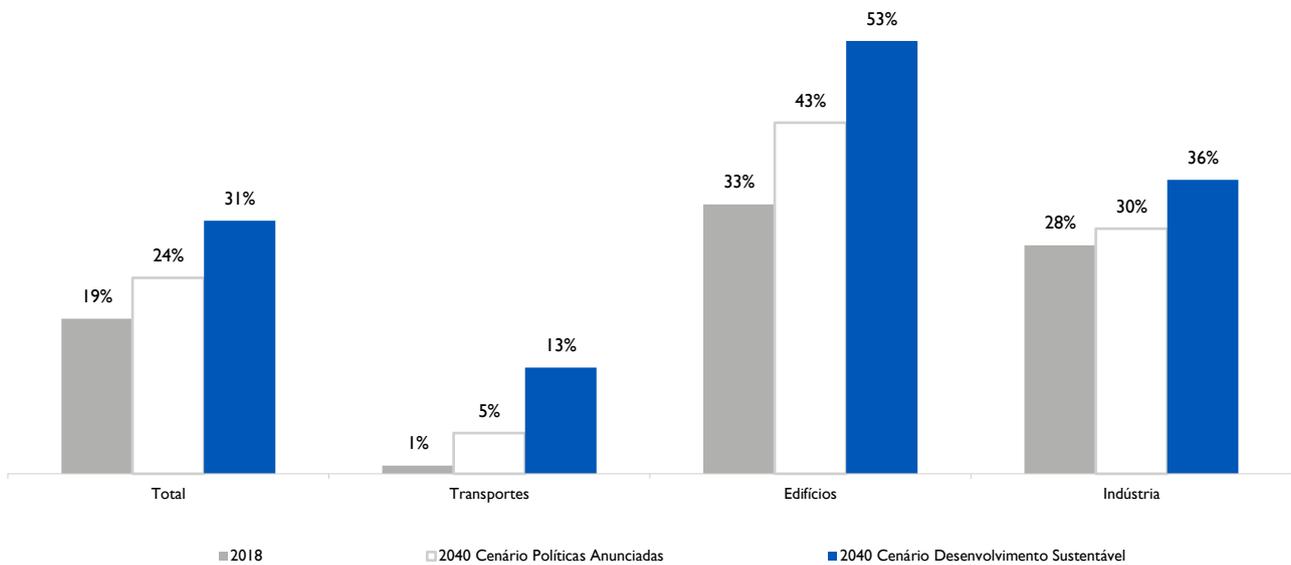
### CRESCENTE ELECTRIFICAÇÃO E USO DE RENOVÁVEIS



O Cenário de Desenvolvimento Sustentável da AIE estima que seja necessário aumentar a eficiência energética de forma a reduzir ligeiramente o consumo de energia primária face aos níveis actuais e acelerar a electrificação da economia, com a electricidade a passar de representar 19% do consumo final de energia actualmente para 31% em 2040. Com efeito, a electrificação apresenta dois grandes benefícios. Por um lado, as tecnologias eléctricas, como o veículo eléctrico e as bombas de calor, são mais eficientes do que as alternativas convencionais, o que se traduz numa redução do consumo total de energia. Por outro, os sectores dos transportes e do aquecimento/arrefecimento são maioritariamente satisfeitos com combustíveis fósseis, sendo a electricidade o vector mais fácil para descarbonizar pela penetração de renováveis.

O sector dos transportes é comumente identificado como um dos sectores cruciais para atingir os objectivos de descarbonização. Partindo de uma base de electrificação muito baixa (1% em 2017), a AIE identifica como necessário atingir uma taxa de electrificação de 13% e uma redução no consumo de energia final de 9% até 2040. Outro sector muito relevante é o sector dos edifícios, que apesar de ter já uma taxa de electrificação de 33% deveria atingir 53% em 2040, reduzindo o seu consumo em 13%.

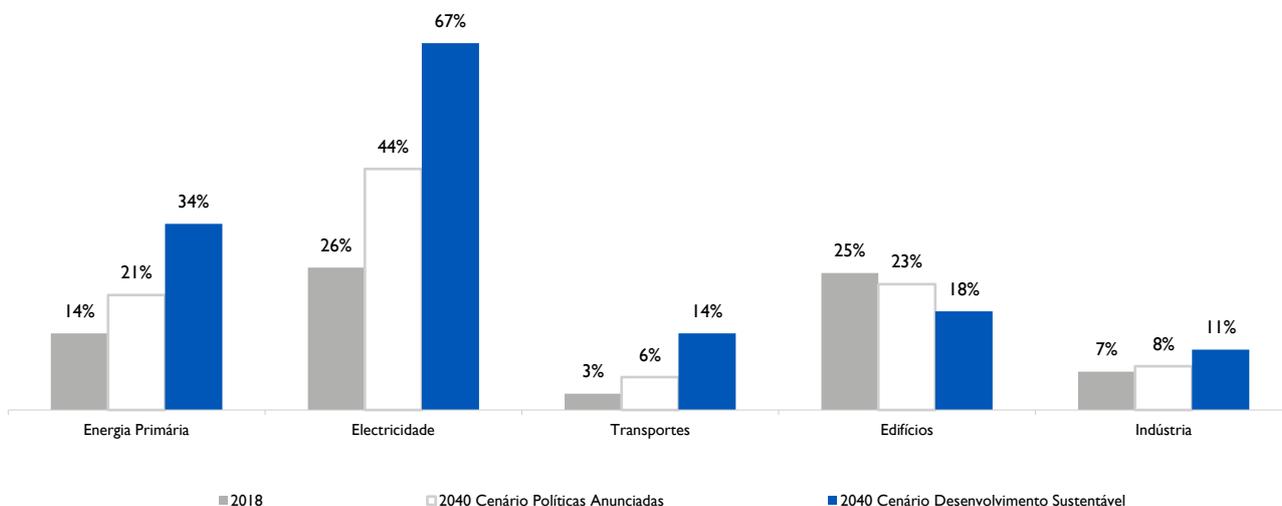
## Taxa de electrificação



Apesar de ser esperado que as fontes de energia renováveis em termos de energia primária representem apenas 21% do consumo em 2040, o mesmo não acontece para o sector eléctrico. Com efeito, a contribuição das fontes energéticas renováveis para a geração de electricidade é esperada que cresça de 26% em 2018 para 44% em 2040, no Cenário de Políticas Anunciadas da AIE. O Cenário de Desenvolvimento Sustentável estima que será necessário atingir uma contribuição de 34% no consumo de energia e 67% na geração de electricidade. Por outro lado, os restantes sectores apresentam contribuições muito inferiores de utilização de renováveis, com o sector dos transportes a ser o que mais cresce, derivado do uso de biocombustíveis. No sector dos edifícios existe até uma expectativa de redução, motivada pela crescente electrificação e consequente redução do uso de biomassa.

O investimento em energia eólica (onshore e offshore) e solar irá ser o grande responsável pelo crescente uso de renováveis, derivado à sua crescente competitividade comparativamente aos combustíveis fósseis. O desenvolvimento de mecanismos de remuneração de longo-prazo, seja através de leilões competitivos ou contratos corporativos de aquisição de energia permitirá reduzir o risco associado a estes investimentos, com benefícios económicos claros para a sociedade.

Utilização de renováveis



O rápido crescimento da capacidade instalada de base renovável tem afectado a viabilidade económica de vários activos de geração de electricidade existentes, necessários para providenciar capacidade firme que complemente a variabilidade e intermitência natural dos recursos renováveis. Neste contexto e reconhecendo a insuficiência do mercado marginalista, vários países (como por exemplo a Alemanha, a França, o Reino Unido, a Itália, vários mercados dos EUA, etc) têm optado por implementar mecanismos de remuneração de capacidade que garantam a potência firme necessária a cada instante para o bom funcionamento do sistema eléctrico.

O aumento de flexibilidade da geração necessitará também de estruturas cada vez mais flexíveis de gestão e consumo de electricidade, através da introdução de baterias, tecnologias de gestão da procura e uma maior capacidade de interligação entre os diversos sistemas eléctricos. Torna-se assim imperativo promover a digitalização da cadeia de valor do sector de forma a garantir a integração dos diversos sistemas, permitindo várias vantagens como ganhos de eficiência na operação dos sistemas, redução de custos (por exemplo na geração e uso de redes) e uma maior descarbonização através de uma melhor integração das renováveis no sistema.

## NECESSIDADE DE UMA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA

### O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR

A internalização nos mercados de energia dos custos ambientais e sociais provocados pelas emissões de carbono, por exemplo através de um preço associado a essas emissões, permite providenciar o sinal de preço necessário para fomentar o investimento em eficiência energética e tecnologias de baixo carbono. Esta estratégia foi já implementada em alguns países, nomeadamente Europeus, apesar da sua aplicação ser por vezes complexa. Por forma a garantir que o preço do carbono não distorce os mercados de energia, reduzindo a sua eficácia, ele deve ser desenhado com uma abrangência geográfica o mais alargada possível e transversal aos sectores económicos e vectores energéticos, tendo em conta as emissões associadas a cada vector energético, no princípio do poluidor-pagador. O potencial impacto negativo em termos económicos e distributivos deverá ser minimizado ou mesmo revertido com uma reciclagem eficiente das receitas fiscais, através da criação de linhas de financiamento para tecnologias de baixo carbono e na redução de outras taxas (como por exemplo impostos sobre rendimentos). A possível perda de competitividade de indústrias que enfrentam concorrência internacional deve ser combatida através de compensações (por exemplo com rendas fixas) ou da taxaço dos produtos importados com base nas emissões associadas.

A necessidade de implementar políticas de descarbonização ficou vincada em 2019 através de protestos a nível mundial para exigir aos governantes mundiais que actuem para reduzir de forma expressiva as emissões de gases de efeito de estufa. A activista Greta Thunberg foi um dos rostos mais visíveis desta mobilização, tendo levado à organização de greves escolares a nível mundial. No entanto, é imperativo que as políticas de descarbonização tenham em consideração uma perspectiva abrangente que inclua os aspectos económicos e sociais, de forma a reduzir as disparidades na distribuição de esforços, incluindo a criação de taxas de carbono e aumentos de taxas de combustíveis, e assim evitar o descontentamento social demonstrado em várias manifestações que ocorreram em 2019.

### IGUALDADE SOCIAL

O actual modelo de financiamento das renováveis é um exemplo de ineficiente distribuição de esforços, na medida em que, apesar do sector eléctrico representar apenas cerca de 25% do consumo energético, são os consumidores de electricidade que suportam maioritariamente estes custos (mais de 80% em Portugal e Espanha). Este efeito distorce a competição entre os diversos vectores energéticos, limitando a electrificação e penalizando os consumidores que mais dependem deste vector energético.

Adicionalmente, na generalidade dos países, existe uma enorme disparidade entre a estrutura de custos do sector eléctrico, que é maioritariamente composta por custos fixos, e a estrutura tarifária em vigor, maioritariamente composta por custos variáveis. Esta alocação de custos aos consumidores com base nos seus consumos propicia uma subsidiação cruzada e favorece em larga medida os consumidores com capacidade económica para investir em geração descentralizada e leva necessariamente a aumentos dos custos para os restantes consumidores, o que afecta principalmente consumidores vulneráveis.

Rever a estrutura tarifária, aumentando a componente fixa, e transferir o financiamento das renováveis para o Orçamento de Estado são exemplos de medidas que promovem uma descarbonização socialmente responsável.



**POBREZA  
ENERGÉTICA**

O combate à pobreza energética deve ser realizado através da criação de linhas de financiamento específicas para consumidores vulneráveis, com especial foco na aplicação de medidas de eficiência energética, e da realização de uma reforma tarifária que garanta que as tarifas de energia reflectem os custos associados aos serviços energéticos que providenciam. O financiamento da reabilitação do edificado e da compra de equipamentos eficientes, apoiado pelo desenvolvimento de medidas de educação da população, permite aos consumidores reduzirem as suas necessidades energéticas e melhorar o conforto térmico. Caso necessário, a implementação de tarifas sociais deve ser feita numa lógica de solidariedade social, financiada pelo Orçamento de Estado ou pelos restantes consumidores.

**Apenas com uma transição energética que considere os impactos ambientais, económicos e sociais, é possível garantir a colaboração de todos os agentes da economia para implementar com sucesso as reformas necessárias para atingir os ambiciosos objectivos de descarbonização.**

## 2.2. PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

### 2.2.1. UPDATE ESTRATÉGICO 2019-22

Os últimos anos introduziram desafios significativos no sector da energia relacionados com a transição energética em curso mas também com as alterações nos processos e capital humano das companhias decorrentes do salto digital e cultural já iniciado.

Estes factores são originadores de incerteza e volatilidade no negócio implicando uma gestão proactiva dos riscos e oportunidades.



Neste sentido, a EDP posiciona-se estrategicamente com um perfil resiliente de baixo risco e transversalmente diversificado, criando condições para a execução de uma estratégia de criação de valor perante os desafios de um contexto de baixa pegada ecológica e alterações comportamentais e tecnológicas dos seus *stakeholders*, bem como, a alterações de contexto esperadas.

No início de 2019, a EDP apresentou um *update* do seu Plano Estratégico até 2022, comunicando a visão e os pilares estratégicos bem como o reposicionamento dos seus segmentos de negócio em conjunto com as iniciativas estratégicas chave e as metas para o quadriénio 2019-22.

## VISÃO

A Visão da EDP é assumir a liderança na transição energética com vista à criação de valor superior. Com a arquitectura estratégica que a EDP tem vindo a seguir encontra-se já bem posicionada para liderar a transição energética: temos 2,5 vezes mais capacidade instalada renovável que a média dos restantes *players* integrados e a nossa base de activos é 'jovem' tendo uma vida média residual de 25 anos o que nos permite ter visibilidade sobre os próximos anos.

Esta visão molda a companhia para 2030. O caminho até 2030 será assente em:

### DESCARBONIZAÇÃO



>90% de produção renovável



Redução em 90% das emissões específicas (vs níveis de 2005)



Livres de carvão

### DIGITALIZAÇÃO



>4M de painéis fotovoltaicos descentralizados instalados



>1M de clientes com serviços de mobilidade eléctrica



100% de redes inteligentes (na Península Ibérica)

### DESCENTRALIZAÇÃO

## PILARES ESTRATÉGICOS 2019-22

Para atingir esta visão ambiciosa a EDP definiu 5 pilares estratégicos:

- Crescimento acelerado e orientado
- Contínua optimização do portefólio
- Balanço sólido e baixo perfil de risco
- Eficiente e Digitalmente habilitada
- Remuneração atractiva para accionistas

O **Crescimento acelerado e orientado**, consubstancia-se numa expectativa de aumento do EBITDA de cerca de 5% ao ano até 2022 com uma aposta clara na criação de oportunidades de crescimento nas energias renováveis, e na aceleração do investimento atingindo um CAPEX ~€12B entre 2019-22.

A EDP quer manter uma **Contínua optimização do portefólio** através da rotação de activos renováveis e da venda de activos não estratégicos. A rotação de activos permite acelerar o crescimento orgânico e a cristalização de valor. Também a venda de activos

seleccionados tem uma dupla função: i) equilibrar o perfil de risco da EDP, sendo que os desinvestimentos tenderão a ser feitos em áreas *merchant* e ii) libertar capital para fortalecer o balanço do Grupo.

O objectivo de manutenção de um **balanço sólido e baixo perfil de risco**, baseia-se no esforço para uma maior desalavancagem financeira ambicionando a consolidação do rating *investment grade*.

A aposta numa companhia cada vez mais **Eficiente e Digitalmente habilitada**, permitirá impulsionar a EDP do futuro. Do lado da eficiência pretendemos manter o apertado controlo de custos que vem sendo implementado através de programas de orçamento base zero. A potenciar esta eficiência está a aposta da EDP no digital que permitirá à organização ser mais ágil, flexível e global. Esta aposta fica clara no compromisso de investimento em IT mas também na capacitação das pessoas da organização.

**Proporcionar uma remuneração atractiva** entregando valor superior aos nossos accionistas através de uma história distintiva nas energias renováveis, forte crescimento dos lucros e de uma política de dividendos atractiva.

## PLATAFORMAS

Este ambicioso plano estratégico envolve também uma transformação na forma como olhamos e organizamos a companhia. Uma estrutura mais simples e focada permite a partilha de melhores práticas e potencia a eficiência ao longo da organização. Assim, com vista a capacitar a organização para entregar os compromissos assumidos no plano e responder de forma mais efectiva à transição energética a EDP apresentou as suas 3 plataformas de actuação:

- **Renováveis** que inclui energia hídrica, eólica e solar. Esta é a plataforma de crescimento por excelência do Grupo.
- **Redes** que inclui distribuição em Portugal, Espanha e Brasil e ainda transmissão no Brasil. Este segmento é o estabilizador de portefólio do Grupo
- **Clientes e Gestão de Energia**, que inclui serviços ao cliente, *trading* de energia e geração térmica. Esta plataforma representa hoje uma parte residual do portefólio do grupo além de permitir fazer o *hedging* dos segmentos de produção e comercialização ibéricos. Representa ainda uma aposta de crescimento através da potenciação da sua base de clientes.

## DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A visão da EDP traduz ainda o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, assumindo em pleno o papel estruturante da energia no suporte a modelos de crescimento mais equilibrados do ponto de vista ambiental, social e económico. Esta visão foi recentemente reforçada no Plano Estratégico 2019-22, que além de objectivos e metas para 2022, estabelece uma ambição clara para 2030 focada na descarbonização para colocar a Companhia na liderança na transição energética. A EDP mantém, ainda, o seu compromisso em contribuir activamente para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pelas Nações Unidas.

# Entrega de valor superior a todos os *stakeholders*

PESSOAS



PLANETA



COMUNIDADES



CLIENTES



ACCIONISTAS



### UMA UTILITY VERDE COM...

- Portefólio renovável distinto
- Redes de distribuição estáveis
- Clientes em geografias diversas
- Investment grade sólido
- Política de dividendos sustentáveis

## 2.2.2. CUMPRIMENTO DAS LINHAS ESTRATÉGICAS

ESTADO 2019	META 2022	OBJECTIVOS	EIXOS
€3,7B <sup>1</sup>	>€4B EBITDA 2022 (>5% CAGR)	<b>CRESCIMENTO ACELERADO EM RENOVÁVEIS COM &gt;7GW DE ADIÇÕES BRUTAS</b>	✓ <b>Crescimento acelerado e orientado</b>
€2,3B	~€12Bn CAPEX (2019-22)	<b>ALAVANCAGEM NO MODELO DE ROTAÇÃO DE ACTIVOS COMO COMPLEMENTO À NOSSA ESTRATÉGIA</b>	
		<b>EXECUÇÃO SUPERIOR DE PROJECTOS DE TRANSMISSÃO NO BRASIL</b>	
€1,0B	>€4B Rotação de Activos	<b>RECICLAGEM DE CAPITAL PARA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM RENOVÁVEIS</b>	✓ <b>Optimização contínua do portfolio</b>
€0B	>€2B desinvestimento	<b>REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS SEGMENTOS: IBÉRICO/LIBERALIZADO/TÉRMICO</b>	
		<b>ACELERAÇÃO DA MELHORIA DO PERFIL DE RISCO</b>	
3,6x	<3,0x Dívida Líquida/EBITDA 2022	<b>COMPROMISSO COM NOTAÇÃO DE INVESTIMENTO SÓLIDA</b>	✓ <b>Balanco sólido e baixo perfil de risco</b>
79%	>75% EBITDA regulado/ contratação LP	<b>REDUÇÃO DA DÍVIDA LÍQUIDA EM ~€2BN</b>	
		<b>~90% CAPEX EM ACTIVOS REGULADOS/CONTRATAÇÃO DE LP</b>	
€123M	~€300M poupanças acumuladas de OPEX	<b>REFORÇO DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA/REDUÇÃO DE CUSTOS</b>	✓ <b>Eficiente e digitalmente capacitada</b>
-1%	-2% CAGR OPEX like-for-like	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL</b>	
		<b>PROMOVER UMA ORGANIZAÇÃO MAIS FLEXÍVEL E GLOBAL</b>	
€0,9B <sup>1</sup>	>€1B Resultado Líquido 2022 (~7% CAGR)	<b>POSICIONAMENTO VERDE DISTINTIVO</b>	✓ <b>Retorno atractivo para o accionista</b>
81% <sup>1</sup>	75 - 85% Payout ratio; €0,19 dividendo mínimo	<b>CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESULTADOS PARA UM AUMENTO DO DIVIDENDO POR ACÇÃO</b>	
		<b>DIVIDENDO MÍNIMO DE €0,19 POR ACÇÃO</b>	

✓ CUMPRE EIXO ESTRATÉGICO EM 2019

<sup>1</sup> VALORES RECORRENTES

# ESTRATÉGICOS

Liderar na  
transição  
energética ✓

## OBJECTIVOS

	META 2022	ESTADO 2019	ODS
POTÊNCIA INSTALADA RENOVÁVEL	78%	73%	7
POTÊNCIA SOLAR INSTALADA (CENTRALIZADA E DESCENTRALIZADA)	>1.000MW	242MW	7
VARIAÇÃO DAS EMISSÕES ESPECÍFICAS DE CO <sub>2</sub> eq VS. 2005	-65%	-66%	9; 13
ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA TCFD	100%	33%	13
CLIENTES COM SERVIÇOS DE VALOR ACRESCENTADO	30%	26%	11; 12
CLIENTES COM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELÉCTRICA	100k	10,1k	7; 11
ENERGIA POUPADA PELOS CLIENTES (DESDE 2015)	5TWh	3,1TWh	7; 12
COLOCAÇÃO DE CONTADORES INTELIGENTES	>70%	48%	7; 9
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	>75%	77%	11
ELECTRIFICAÇÃO DA FROTA LIGEIRA EDP	>20%	9%	7; 11
NEUTRALIDADE CARBÓNICA DOS EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	100%	37%	7; 13
ABRANGÊNCIA DOS PLANOS DE ADAPTAÇÃO	100%	20%	13
INVESTIMENTO EM ACESSO À ELECTRICIDADE	20M€	4,9M€	7; 17
<hr/>			
TAXA MÉDIA DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS <sup>2</sup>	75%	96%	12
PLÁSTICOS DE UTILIZAÇÃO ÚNICA ELIMINADOS	100%	5%	12
ACIDENTES E PENALIDADES AMBIENTAIS	0	0	13; 15
COLABORADORES FEMININOS	30%	25%	5
ACIDENTES FATAIS (COLABORADORES E PSE)	0	2	8
INVESTIMENTO NA COMUNIDADE (DESDE 2015)	200M€	136M€	7; 13
PARTICIPAÇÃO EM ACÇÕES DE VOLUNTARIADO	20%	24%	8; 11
PARTICIPAÇÃO EM ACÇÕES DE VOLUNTARIADO	20.000h	23.258h	8; 11

Compromisso  
com a sociedade  
e o ambiente ✓

## 2.3. GESTÃO DO RISCO

### MODELO DE GOVERNO DO RISCO

O Grupo EDP segue um modelo de governo do risco baseado no conceito de 3 linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa, na figura da auditoria externa e regulação/ supervisão.

Ao nível das várias linhas de defesa estão definidos responsáveis e fóruns de debate e decisão, formalmente estabelecidos para corporizar cada uma das linhas de defesa ao nível corporativo e das Unidades de Negócio, de forma clara, evitando duplicação de esforços e/ ou a existência de lacunas e promovendo a cooperação e articulação entre as várias áreas.

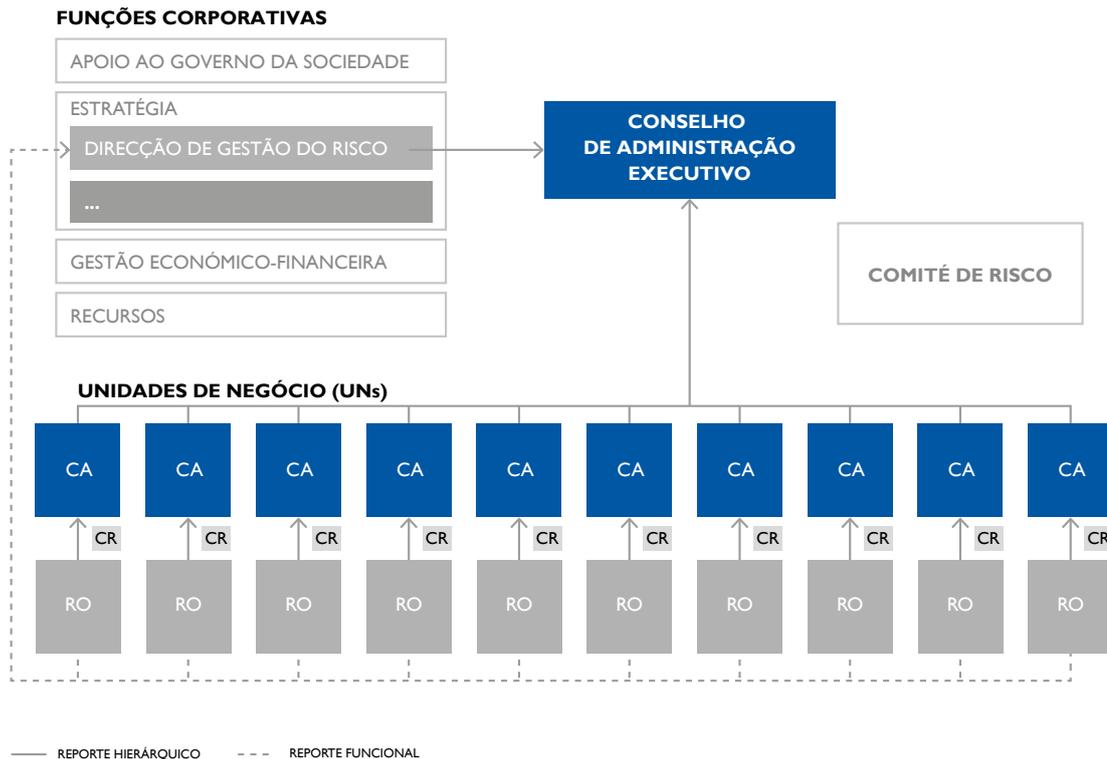
	<b>1ª LINHA: NEGÓCIO (RESPONSABILIDADE PELO RISCO)</b>	<b>2ª LINHA: RISCO (SUPORTE NA ANÁLISE E MONITORIZAÇÃO DO RISCO)</b>	<b>3ª LINHA: AUDITORIA (SUPERVISÃO INDEPENDENTE)</b>
<b>MISSÃO</b>	<b>Condução diária do negócio, incluindo a gestão proactiva dos riscos</b> , em linha com as políticas de risco estabelecidas.	<b>Suporte na identificação, análise, avaliação e monitorização do risco</b> (para apoio ao negócio).	<b>Realização e coordenação de auditorias, tendo em vista a melhoria dos processos</b> de gestão do risco, controlo e governo corporativo.
<b>ÁREAS ENVOLVIDAS<sup>1</sup></b>	UNs. Direcções do Centro Corporativo (com responsabilidades na decisão).	Gestão do risco (CC e UNs). Planeamento e controlo. <i>Compliance</i> . Sustentabilidade.	Auditoria interna (CC e UNs).
<b>RACIONAL</b>	<b>Quem mais beneficia</b> com a tomada de riscos, <b>é quem deve ser responsabilizado pela assunção dos mesmos</b> .	Dado o (tendencial) incentivo à tomada de risco do negócio, <b>é vantajoso existir uma função independente especializada na gestão do risco</b> .	<b>Vantajoso existir entidade independente</b> responsável pela verificação e avaliação dos processos de gestão do risco e controlo.

<sup>1</sup>NÃO EXAUSTIVO

### MODELO DE GOVERNO DO RISCO DAS 3 LINHAS DE DEFESA

A gestão do risco é corporizada tanto pela Direcção de Gestão do Risco corporativa, como pelas áreas de risco das várias Unidades de Negócio (lideradas pelos respectivos *risk-officers*) que reportam funcionalmente à primeira, assegurando a articulação e comunicação fluida no que se refere às principais fontes de exposição e medidas de mitigação de riscos.

Complementarmente, são realizados Comités de Risco corporativos e ao nível das principais Unidades de Negócio, reunindo a gestão de topo e especialistas relevantes, para a análise, debate e emissão de pareceres sobre as principais exposições do Grupo e respectivos limites e outras medidas de mitigação.



MODELO DE GOVERNO DO RISCO NO GRUPO EDP (E INTERLOCUÇÃO COM O CENTRO CORPORATIVO)

Uma descrição mais detalhada dos intervenientes no modelo de governo do risco no Grupo EDP, bem como as respectivas responsabilidades, está disponível no capítulo de Governo da Sociedade, parte I, secção 52.

**PRINCIPAIS RISCOS**

O Grupo procura ter uma visão abrangente sobre os principais riscos a que está exposto, ao nível estratégico, de negócio, financeiro e operacional, estando estabelecidos processos para assegurar o seu acompanhamento e respectiva gestão proactiva.

Em 2019 foi lançado o Plano Estratégico para o período de 2019-2022, estabelecendo novamente compromissos para uma estratégia assente num perfil de baixo risco, em linha com o que tem sido feito nos últimos anos.

		ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)	EVOLUÇÃO RECENTE/ EXPECTÁVEL NO CURTO-PAZO
<b>ESTRATÉGIA</b>	Envolvente externa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instabilidade geopolítica.</li> <li>• Crises sociais e económicas.</li> <li>• Disrupção tecnológica.</li> <li>• Alteração do paradigma competitivo.</li> <li>• Alterações climáticas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Crescente instabilidade do contexto geopolítico global, estimativas de crescimento do PIB inferiores (nomeadamente para Portugal, Espanha e Estados Unidos da América).</li> <li>• Forte crescimento do investimento global nas tecnologias renováveis, com impacto directo nas geografias onde o Grupo EDP está presente.</li> </ul>
	Estratégia interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégia de investimento.</li> <li>• Relação com stakeholders.</li> <li>• Planeamento corporativo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fim de OPA sobre EDP.</li> <li>• Apresentação do novo plano estratégico para 2019-2022.</li> <li>• Continuação da estratégia de <i>asset rotation</i>.</li> <li>• Atribuição da posição de Global Leader dentro das <i>utilities</i> integradas por parte do Dow Jones Sustainability Index.</li> <li>• Memorando de entendimento para uma JV com Engie, em projectos de offshore eólico.</li> </ul>

		ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)	EVOLUÇÃO RECENTE/ EXPECTÁVEL NO CURTO-PRAZO
NEGÓCIO	Mercados de energia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Flutuações no preço da <i>pool</i>, <i>commodities</i> e CO<sub>2</sub>.</li> <li>Volatilidade no volume de produção de energias renováveis (i.e., hídrica, eólica e solar).</li> <li>Volatilidade do consumo energético.</li> <li>Alterações das margens comerciais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento da capacidade renovável eólica e solar.</li> <li>Redução do perfil hídrico no Brasil com a venda de centrais mini-hídricas e maior aposta em energia eólica e solar.</li> <li>Volumes hídricos na Península Ibérica baixos em comparação com média histórica, parcialmente compensados por um aumento do preço de venda.</li> <li>Contínuo adiamento de reformas necessárias de desenho de mercado (dado o desajustamento do mercado marginalista).</li> </ul>
	Regulação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração das taxas, impostos e encargos sectoriais.</li> <li>Alterações no regime tarifário das actividades reguladas.</li> <li>Alterações legislativas.</li> <li>Alteração de normas (p. ex., ambientais/climáticas).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Impactos regulatórios em Portugal (p. ex., manutenção da CESE e reintrodução do <i>clawback</i>) com materialização ao nível dos resultados do Grupo.</li> <li>Forte crescimento no Brasil com novo ciclo regulatório na distribuição e o desenvolvimento dos projectos de linhas de transmissão.</li> </ul>
FINANCEIRO	Mercados financeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Flutuações das taxas de juro.</li> <li>Flutuações das taxas de câmbio.</li> <li>Inflação.</li> <li>Flutuações no valor dos activos financeiros detidos pelo Grupo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Continua diminuição das taxas de juro a longo prazo nos vários mercados financeiros. Taxas de juro de curto prazo nos Estados Unidos mantiveram evolução positiva até meados do ano, momento a partir do qual a Fed inverteu o ciclo de subida.</li> <li>Manutenção das políticas monetárias expansionistas na Europa.</li> <li>Principais exposições a câmbio BRL e USD.</li> <li>Apreciação do USD devido a uma política monetária mais restritiva até meados do ano, compensada por uma política monetária do EUR ainda mais expansionista daí em diante.</li> </ul>
	Crédito e contrapartes (energéticas e financeiras)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incumprimento de contrapartes financeiras.</li> <li>Incumprimento de contrapartes energéticas (contratos de compra/ venda de energia).</li> <li>Incumprimento de clientes (B2B e B2C).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Robustecimento (relativo) do sistema bancário da Zona Euro.</li> <li>Estabilização do nível do malparado e incumprimento.</li> </ul>
	Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>Insuficiências pontuais de tesouraria.</li> <li><i>Downgrade</i> de <i>rating</i> financeiro (e consequente aumento dos custos de financiamento e limitação no acesso a financiamento).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampla liquidez no mercado e reduzido custo de capital, particularmente na Europa e Estados Unidos da América.</li> <li>Liquidez financeira do Grupo EDP suficiente para cobrir necessidades de refinanciamento para além de 2022.</li> <li>Consolidação de <i>rating investment grade</i>.</li> </ul>
	Responsabilidades sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capitalização do Fundo de Pensões de Benefício Definido.</li> <li>Custos adicionais com reformas correntes e antecipadas.</li> <li>Custos de despesas médicas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reforço da dotação do Fundo de Pensões do Grupo EDP, parcialmente compensada por actualização do justo valor das responsabilidades sociais em virtude da redução das taxas de juro.</li> </ul>
	Planeamento/ construção de activos físicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atrasos na data de comissionamento de activos (COD) e perda de receita.</li> <li>Desvios no custo de investimento (CAPEX).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Continuação do investimento em transmissão no Brasil (até agora desenvolvido de acordo com o planeado) e no desenvolvimento de capacidade eólica e solar via EDP Renováveis.</li> </ul>
OPERACIONAL	Operação de activos físicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Danos em activos físicos e terceiros.</li> <li>Avárias por defeitos de componentes ou na instalação.</li> <li>Indisponibilidade devido a eventos externos (p. ex., de natureza atmosférica).</li> <li>Perdas técnicas e não técnicas associadas à rede de distribuição eléctrica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção do risco de aumento do impacto e da frequência de eventos extremos na Península Ibérica, com danos significativos em activos de distribuição e geração de energia em Portugal.</li> </ul>
	Processos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Irregularidades na execução de processos (ao nível de actividades comerciais, selecção e gestão de fornecedores, facturação e cobrança de clientes, etc.).</li> </ul>	-

	ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)	EVOLUÇÃO RECENTE/ EXPECTÁVEL NO CURTO-PRAZO
OPERACIONAL	Recursos humanos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acidentes de trabalho.</li> <li>• Condutas anti-éticas.</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> <li>• Relação com sindicatos e outros <i>stakeholders</i>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tendencial diminuição do índice de frequência de acidentes no Grupo EDP.</li> </ul>
	Sistemas de informação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indisponibilidade dos sistemas de informação e comunicação.</li> <li>• Integridade e segurança de informação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do nível de exposição (p. ex., ataques cibernéticos em larga escala, directivas de protecção de dados) compensada em parte por reforço contínuo de medidas de mitigação (cyber-range, SOC, seguro de cyber-riscos, formações e sessões de sensibilização).</li> </ul>
	Legal <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perdas resultantes do incumprimento da legislação vigente fiscal, laboral, administrativa, civil ou outra (sanções, indemnizações e acordos).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-</li> </ul>

Uma descrição mais detalhada dos vários riscos está disponível no capítulo de Governo da Sociedade, parte I, secção 53.

## RISCOS EMERGENTES

Para além do acompanhamento próximo dos principais riscos inerentes à actividade do Grupo, são também mapeadas de forma abrangente as principais tendências (a nível global e sectorial) que se podem traduzir em ameaças e oportunidades para o Grupo, e proactivamente desenvolvidas estratégias adequadas de mitigação. São de destacar, até pelo seu impacto ao longo dos últimos anos, (1) o desafio de ajustamento do desenho do mercado grossista às condições actuais, (2) a mudança de paradigma dos recursos descentralizados, (3) a revolução industrial e digitalização do sector eléctrico, (4) a crescente ameaça dos *cyber-riscos* e (5) a (possível) crescente frequência e agravamento do impacto da ocorrência de eventos climáticos extremos.

	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
DESENHO DE MERCADO GROSSISTA (NA EUROPA)	<p><b>Incerteza sobre a evolução do desenho de mercado grossista, em função dos desafios actuais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de remuneração marginalista desajustado no contexto actual de crescente penetração de tecnologias de custo fixo (renováveis, <i>backup</i>, armazenamento).</li> <li>• Crescente penetração de tecnologias de custo marginal 0 (reduzindo preços e tornando-os mais voláteis).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Incerteza sobre retorno da geração convencional, em particular para capacidade de <i>backup</i></b> (relevante numa perspectiva de segurança de abastecimento).</li> <li>• <b>Contexto volátil pouco conducente à realização de investimentos de longo-prazo</b> necessários à modernização, descarbonização e segurança de abastecimento.</li> </ul>	<p><b>Participação activa e construtiva nos vários fóruns a nível europeu e de âmbito nacional, para a adopção de soluções de desenho de mercado adequadas e equilibradas</b> para os vários <i>stakeholders</i>, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adopção de leilões para contratos de longo-prazo para a promoção de renováveis.</li> <li>• Reconhecimento da necessidade de mecanismos de remuneração de capacidade.</li> <li>• Reforço do sinal de preço de CO<sub>2</sub> a nível europeu.</li> </ul> <p><b>Reforço de aposta em contratos de longo prazo</b> (geração renovável e convencional), de forma a reduzir risco e aumentar competitividade.</p>
RECURSOS DISTRIBUÍDOS	<p><b>Crescente proliferação de recursos distribuídos, incluindo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção descentralizada (em particular solar PV) para autoconsumo.</li> <li>• Veículos eléctricos.</li> <li>• Gestão activa da procura.</li> <li>• Armazenamento.</li> </ul>	<p><b>Ameaça relativamente a:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• (Possível) <b>redução de margens na geração tradicional</b> devido à redução do volume de energia gerado de forma centralizada.</li> <li>• <b>Redução da contribuição dos consumidores em auto-consumo para os custos do sistema</b> (redes e outros) e consequente necessidade de aumentos tarifários.</li> <li>• <b>Alteração das dinâmicas de fluxos de energia na rede.</b></li> </ul> <p><b>Oportunidade para a venda de novos produtos e serviços.</b></p>	<p><b>Papel proactivo na comercialização de produtos e soluções inovadores, com benefício na margem e fidelização de clientes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Venda de painéis solares para autoconsumo (e baterias).</li> <li>• Comercialização de soluções associadas à mobilidade eléctrica (p. ex., mobilidade eléctrica verde).</li> <li>• Soluções de eficiência energética (p. ex., Re:dy c/ aplicação ao carro eléctrico, produção solar descentralizado, aquecimento, controlo de espaços exteriores).</li> </ul> <p><b>Gestão regulatória activa</b>, em particular relacionada com a estrutura tarifária, <b>conducente à existência de sinais de preço e incentivos eficientes.</b></p>

	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
<b>4ª REVOLUÇÃO INDUSTRIAL (E DIGITALIZAÇÃO)</b>	<p><b>Proliferação de novas tecnologias com potencial disruptivo no sector eléctrico,</b> entre outras ao nível de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Blockchain</li> <li>• IoT</li> <li>• AI/ machine learning</li> <li>• Realidade virtual/ aumentada</li> <li>• Robotic process automation.</li> </ul>	<p><b>Ameaça de entrada de novos concorrentes como agregadores, serviços de <i>design science research</i> (DSR) ou soluções para clientes. Oportunidades de optimização operacional e de negócio,</b> p. ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação e manutenção de activos (geração e redes).</li> <li>• <i>Pricing</i> e segmentação.</li> <li>• Inovação de produto e serviço ao cliente.</li> <li>• Optimização de <i>back-office</i> e serviços partilhados.</li> </ul>	<p><b>Acompanhamento de melhores práticas e desenvolvimentos no âmbito do digital,</b> com aplicação ao sector da energia.</p> <p><b>Criação de direcção dedicada à digitalização do Grupo EDP (Digital Global Unit – DGU),</b> como resultado do projecto EDPX, desenvolvido em colaboração de especialistas internos e externos, para a aceleração de ideias e teste de soluções digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Activos/ operações (p. ex., manutenção preditiva, gestão de activos, digitalização da força de trabalho, gestão de energia/ <i>trading</i>).</li> <li>• Cliente (inovação de produtos e serviços, designadamente electrificação).</li> <li>• Grupo (soluções <i>agile/ project-based</i>, optimização/ automatização de processos internos).</li> </ul>
<b>CYBER-RISCOS</b>	<p><b>Exposição a várias naturezas de cyber-riscos, decorrentes da crescente sofisticação e integração tecnológicas.</b></p>	<p><b>Perda financeira, operacional e reputacional,</b> decorrentes (entre outros) de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perdas/ interrupção de exploração (despacho/ centrais, facturação, serviço a clientes).</li> <li>• Danos/ destruição de activos (redes, centrais, outros sistemas).</li> <li>• Violação/ destruição de dados (pessoais e outros).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Contínua melhoria da segurança dos sistemas internos.</b></li> <li>• <b>Security Operations Center (SOC)</b> dedicado para monitorização contínua da segurança da infra-estrutura de TO/ TI do Grupo.</li> <li>• <b>Cyber-range próprio</b> para simulação e teste de reacção dos colaboradores a cyber ataques.</li> <li>• <b>Formação online e acções de sensibilização</b> sobre princípios de segurança da informação.</li> <li>• <b>Seguro de cyber-riscos.</b></li> </ul>
<b>FENÓMENOS CLIMÁTICOS EXTREMOS</b>	<p><b>Alterações climáticas<sup>1</sup> estruturais</b> (em particular de temperatura e precipitação), <b>com impacto na frequência e severidade de fenómenos climáticos extremos</b> (p. ex., cheias, secas, tempestades, incêndios).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Danos em activos físicos e perda de receita.</b></li> <li>• <b>Impacto na qualidade de serviço prestado</b> (rede de distribuição).</li> <li>• (Possíveis) <b>alterações estruturais na produtividade hídrica</b> (média e volatilidade).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Diversificação geográfica e tecnológica.</b></li> <li>• <b>Papel activo na agenda de combate às alterações climáticas</b> (designadamente na promoção da descarbonização e eficiência energética).</li> <li>• <b>Adopção de recomendações TCFD<sup>2</sup>, e mapeamento de principais riscos climáticos para EDP</b> de acordo com categorização de riscos de transição e físicos.</li> <li>• <b>Existência de áreas e planos dedicados para Gestão de Crise e Continuidade de Negócio</b> (ao nível corporativo e das principais Unidades de Negócio).</li> </ul>

## APETITE AO RISCO

O Grupo EDP está exposto a um conjunto de riscos inerentes à sua dimensão e diversidade de negócios e geografias em que está presente, pelo que reconhece a assunção do risco como uma componente integrante e inevitável da sua actividade, tanto na vertente de ameaça como de oportunidade.

Reconhecendo este facto, o Grupo estabelece de forma explícita e implícita o seu apetite ao risco perante todos os seus *stakeholders* externos e internos, quer ao nível corporativo, quer ao nível das várias Unidades de Negócio e para as várias categorias de risco, através de um conjunto de mecanismos:

- O desenvolvimento e aprovação periódica pelo Conselho de Administração Executivo do Plano de Negócios do Grupo, comunicado a todos os *stakeholders*, onde se estabelecem e explicitam as principais orientações estratégicas para o Grupo num horizonte de 3 a 5 anos;
- A avaliação rigorosa do risco associado a oportunidades de investimento e desinvestimento realizadas pelas Unidades de Negócio e aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo o cálculo de retornos ajustados ao risco vs. limiares estabelecidos e suportada por parecer do Comité de Investimentos que reúne especialistas nas várias valências relevantes;

<sup>1</sup> MAIS DETALHE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS RISCOS CLIMÁTICOS NA TCFD DISPONÍVEL NO RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DO GRUPO EDP

<sup>2</sup> TASK FORCE FOR ON CLIMATE-RELATED FINANCIAL DISCLOSURES

- O desenvolvimento de um leque abrangente de políticas de gestão do risco, tanto ao nível corporativo como das várias Unidades de Negócio, estabelecendo *guidelines*, metodologias de avaliação e limites de exposição para as principais categorias de risco<sup>1</sup>;
- A realização periódica de mapas de riscos, baseados em critérios objectivos, quantitativos e comparáveis entre si, tendo como objectivo analisar a exposição aos riscos mais relevantes e actuar preventivamente no tratamento de exposições excessivas face à tolerância ao risco estabelecida;
- O desenvolvimento de um leque abrangente de mecanismos de reporte periódico de risco, quer ao nível consolidado, quer ao nível das várias Unidades de Negócio e principais categorias de risco, permitindo monitorizar de forma regular a evolução dos riscos actuais e emergentes e comparar as várias exposições aos diferentes perfis de risco contra os limites estabelecidos;
- A adopção de um modelo de governo do risco assente em três linhas de defesa independentes entre si (negócio, risco/*compliance* e auditoria interna), que assegura a implementação da estratégia estabelecida, nomeadamente o alinhamento com o apetite ao risco definido, sendo de destacar:
  - A existência de uma rede de risk-officers formalmente estabelecida nas Unidades de Negócio sujeitas a riscos de maior materialidade;
  - A realização periódica de Comitês de Risco<sup>2</sup>, com a participação dos membros dos Conselhos de Administração responsáveis pelos riscos mais relevantes e onde são analisadas as principais fontes de exposição e propostas medidas de mitigação através de dashboards dedicados.

Em termos de posicionamento, o Grupo estabelece como pilar fundamental da sua estratégia a manutenção de um perfil de risco controlado, que se expressa de forma transversal ao longo de três naturezas de risco:

- Riscos para os quais o Grupo tem tolerância zero (p. ex., ao nível da segurança/ saúde e ética);
- Riscos a que o Grupo está sujeito por condicionalismos externos e que gere proactivamente dentro de tolerâncias estabelecidas (p. ex., ao nível de contrapartes);
- Riscos inerentes aos mercados em que o Grupo actua, que são geridos proactivamente em torno do apetite ao risco estabelecido de forma a otimizar o binómio risco-retorno (p. ex., ao nível de mercados energéticos).

O apetite ao risco do Grupo e *Key Risk Indicators (KRIs)*/ objectivos são revistos e aprovados periodicamente pelo Conselho de Administração Executivo.

<sup>1</sup> INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A POLÍTICA DE GESTÃO EMPRESARIAL DO RISCO, A ESTRUTURA DE LIMITES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE GESTÃO DE ENERGIA, A POLÍTICA DE GESTÃO FINANCEIRA, A POLÍTICA DE CONTRAPARTES, A POLÍTICA DE GESTÃO DOS RISCOS SEGURÁVEIS, A POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, A POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E OS PRINCÍPIOS, ESTRUTURA E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE CRISE E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

<sup>2</sup> DO CENTRO CORPORATIVO E AO NÍVEL DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DE MAIOR DIMENSÃO

		APETITE AO RISCO (ASPIRAÇÃO)	KRI (OBJECTIVO)		
ESTRATÉGIA	Perfil de risco/ retorno	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Actividade focada essencialmente em operações de natureza regulada ou de contratação a longo prazo</b>, assegurando maior grau de estabilidade e previsibilidade nos <i>cash flows</i>.</li> <li>• <b>Crescimento focado em redes e geração renovável de viabilidade demonstrada a médio-longo prazo</b>, complementadas com apostas selectivas em geração de elevado potencial. Avaliação em Comité de Investimento de retornos ajustados ao risco vs. limiares estabelecidos.</li> </ul>	<p>&gt;75%</p> <p>~€12B</p> <p>&gt;1,4x</p> <p>&gt;25%</p> <p>&gt;15 anos</p> <p>&gt;60%</p>	<p>EBITDA em actividades reguladas ou contratadas a longo prazo em 2020.</p> <p>CAPEX<sup>1</sup> acumulado de 2019-2022 com foco no crescimento renovável, redes e clientes &amp; soluções de gestão energética.</p> <p>TIR/ WACC na avaliação de investimentos.</p> <p>VAL/ CAPEX.</p> <p>Período contratado.</p> <p>VAL contratado.</p>	
	Inovação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Early adopter de soluções tecnológicas e serviços de elevado valor acrescentado para o Grupo</b> (p.ex., manutenção preditiva e processos digitais), clientes (p.ex., interações <i>selfcare</i>) e <b>restantes stakeholders</b> (p.ex., ecossistema digital com parceiros e colaboradores com 100% de <i>know-how</i> digital).</li> </ul>	~€800M	CAPEX digital até 2022.	
	Presença geográfica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Presença internacional concentrada em geografias de risco-país reduzido</b>, complementada por aposta estratégica em geografias com <i>know-how</i>/ experiência acumulada de mercado e/ou elevado potencial estrutural.</li> </ul>		% EBITDA internacional em 2020 gerado em geografias <i>investment grade</i> .	
	Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Referência no domínio da sustentabilidade</b>, demonstrada através da adopção de medidas e KPIs abrangentes, específicos e transversais<sup>2</sup>, desempenho reconhecido por entidades internacionais independentes de referência, suporte por área dedicada.</li> </ul>	<p>↓90%</p> <p>&gt;90%</p> <p>&gt;4M</p> <p>&gt;1M</p> <p>100%</p>	<p>Emissões de CO<sub>2</sub> até 2030 (vs. 2005).</p> <p>Geração renovável até 2030.</p> <p>Painéis de solar descentralizado instalados até 2030.</p> <p>Clientes com soluções de mobilidade eléctrica até 2030.</p> <p><i>Smart grids</i> (na Península Ibérica) até 2030.</p> <p><i>Coal-free</i> até 2030.</p>	
	Reputação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Actuação sistemática e proactiva no sentido de minimizar possíveis impactos negativos</b> no capital acumulado de reputação do Grupo. Desempenho reputacional acompanhado através de referências independentes, <b>scoring alinhado com ou superior ao dos principais peers</b>. Diálogo com stakeholders suportado por área dedicada, em articulação estreita com o CAE.</li> </ul>		Desempenho absoluto vs. <i>peers</i> em índices reputacionais (p. ex., RepRisk).	
	Política de dividendos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Previsibilidade e sustentabilidade da política de dividendos como um dos elementos fundamentais da proposta de valor para o accionista</b>, remuneração em linha com melhores <i>peers</i>.</li> </ul>	<p>75-85%</p> <p>€0,19</p>	<p><i>Target payout ratio</i>.</p> <p><i>Dividends per share floor</i>.</p>	
	NEGÓCIO	Mercados de energia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Posição estrutural tendencialmente equilibrada entre geração em mercado e vendas a clientes. Presença nos mercados energéticos focada na cobertura do risco na margem bruta grossista</b> (com reduzida exposição a posições de negociação), <b>sourcing diversificado e baseado em instrumentos financeiros de reduzida complexidade</b> (<i>forwards</i> e <i>swaps plain vanilla</i>). Riscos de cobertura e negociação geridos por UN dedicada, enquadrada por política com limites globais e por factor individual de risco e monitorização sistemática periódica por modelo dedicado.</li> </ul>		<p>Risco de margem de cobertura (<i>Profit @ Risk</i>).</p> <p>Risco de margem de negociação (<i>Value @ Risk</i>).</p> <p>Nível máximo de exposição.</p> <p>Risco por factor individual.</p> <p>Stock mínimo de abastecimento.</p>
		Abordagem regulatória	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Previsão de alterações regulatórias / políticas com possível impacto significativo</b> no portfolio actual ou potenciais geografias.</li> </ul>		-

<sup>1</sup> INCLUI INVESTIMENTOS FINANCEIROS

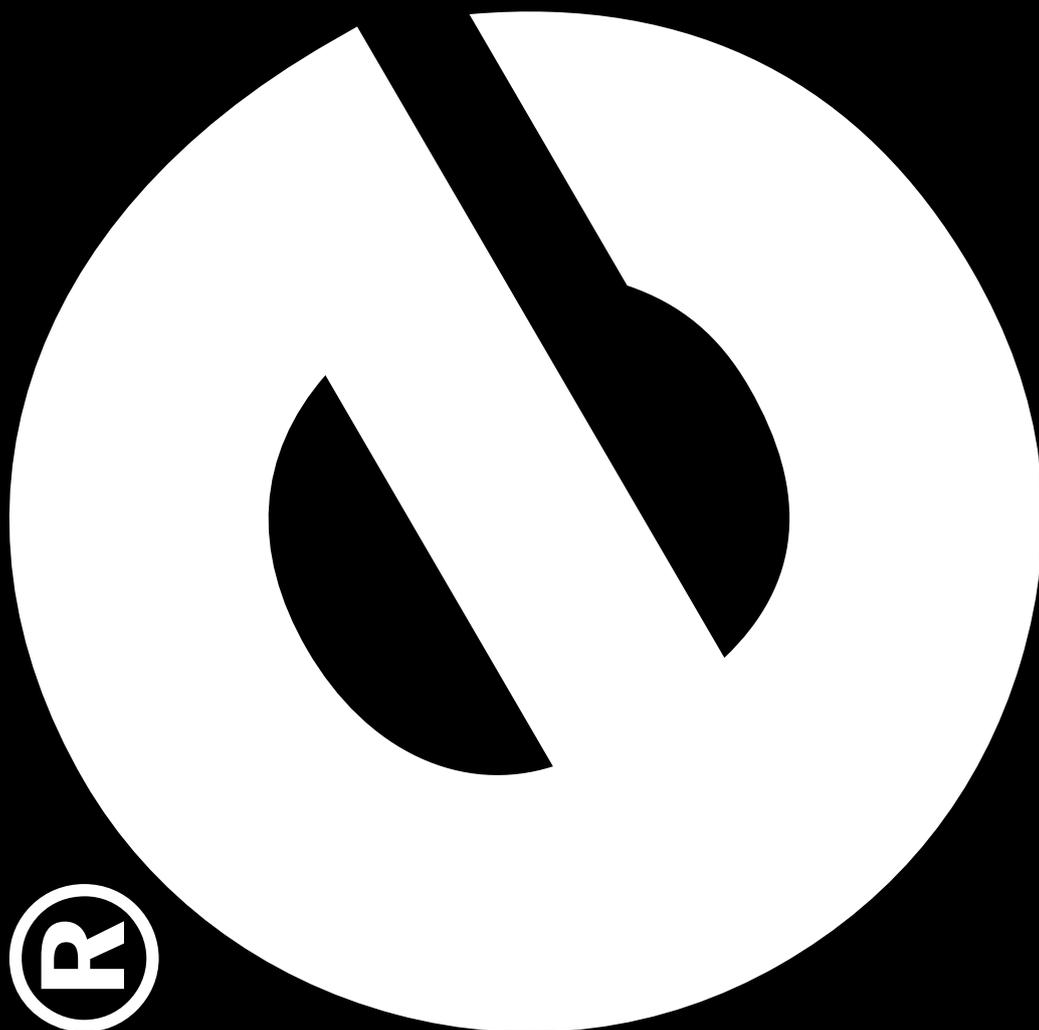
<sup>2</sup> AO NÍVEL DO VALOR ECONÓMICO E SOCIAL, ECO-EFICIÊNCIA E PROTECÇÃO AMBIENTAL, INOVAÇÃO, INTEGRIDADE E BOA GOVERNANÇA, ACESSO À ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

		APETITE AO RISCO (ASPIRAÇÃO)	KRI (OBJECTIVO)
NEGÓCIO	Satisfação do cliente	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Actuação no sentido de assegurar níveis distintos de satisfação global dos consumidores</b> nos vários mercados e segmentos, bem como minimizar número de reclamações.</li> </ul>	Scoring de satisfação do cliente. # reclamações por 1000 contractos.
	Dívida	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Objectivo de alinhamento do nível de endividamento com principais peers</b>, quando ajustado para o maior peso de actividades de natureza regulada ou de contratação a longo prazo. <b>Gestão proactiva do endividamento entre taxa fixa e variável</b>, tendo em conta condições de mercado e correspondência com perfil de receitas do Grupo. <b>Objectivo de limitar o risco de refinanciamento do Grupo através do aumento da maturidade média da dívida</b>, condicionado pelas condições de mercado e tendo em conta o binómio risco/ retorno.</li> </ul>	<3,0x Dívida líquida/ EBITDA até 2022.
FINANCEIRO	Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Manutenção em todos os momentos de reservas de liquidez suficientes para cobrir necessidades de tesouraria a curto-médio prazo</b> sem necessidade de refinanciamento.</li> </ul>	18-24 meses Necessidades de refinanciamento cobertas por liquidez disponível.
	Rating	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Objectivo de manutenção de rating investment grade nas principais agências de rating.</b></li> </ul>	BBB Notação atribuída por agências de rating de reconhecimento internacional no período 2019-2022.
	Taxa de câmbio	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Exposição diversificada pela presença em múltiplas geografias, com posição líquida</b> (activos – passivos) <b>tendencialmente equilibrada</b>, através de fontes de financiamento em moeda local e/ou da utilização de instrumentos de cobertura. Gestão suportada por direcções dedicadas<sup>1</sup> e enquadrada por política de gestão financeira.</li> </ul>	Equity @ Risk. Net investment exposure (por moeda).
	Contrapartes (energéticas e financeiras)	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Gestão proactiva da exposição a risco de contrapartes energéticas e financeiras</b>, através da adopção de metodologias para avaliação, monitorização e reporte criterioso de exposições, enquadradas por políticas e limites de exposição globais e por rating.</li> </ul>	Níveis de exposição e perda de contrapartes energéticas e financeiras, global e por contraparte.
	Crédito a clientes	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Gestão proactiva do risco de crédito a clientes, através da monitorização quantitativa da exposição e adopção de leque abrangente de mecanismos</b>, incluindo o <i>scoring</i> e <i>pricing</i> ajustado ao risco para clientes B2B, promoção do débito directo, colateralização e compensação regulatória.</li> </ul>	Dívida vencida/ receitas comerciais. Imparidades para clientes de cobrança duvidosa/ receitas comerciais.
	Responsabilidades sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Plano de pensões para novos colaboradores em regime de contribuição definida</b>, com legado de colaboradores e pensionistas em regime de benefício definido. <b>Cobertura &gt;100% das responsabilidades associadas ao regime de benefício definido pelos activos. Diversificação de investimentos</b> por múltiplas classes de activos e entidades gestoras, com acompanhamento por Comité dedicado.</li> </ul>	Nível de cobertura do fundo de pensões.
OPERACIONAL	Activos físicos	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Geração: desenvolvimento com preferência por soluções técnicas e fornecedores com mais-valia técnica demonstrada.</b> Operação no sentido de <b>balancear minimização de custos de manutenção e indisponibilidades programadas</b> com risco de custos e perda de lucros associados a indisponibilidades não programadas.</li> <li><b>Distribuição: desenvolvimento no sentido de maximizar resiliência da rede</b> (e assegurar redundância n-1). Operação orientada à <b>superação de objectivos de qualidade de serviço.</b></li> </ul>	Indisponibilidade média. Indicadores de QoS (TIEPI, SAIDI).
	Riscos seguráveis	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Cobertura extensiva de riscos seguráveis ao nível do Grupo e subsidiárias</b>, com coberturas, exclusões, franquias, <i>stop-losses</i> e <i>caps</i> apropriados ao contexto específico das várias exposições existentes. Relação com brokers e seguradoras centralizada em área especializada.</li> </ul>	Perdas brutas e líquidas de seguros associadas a riscos seguráveis. <i>Loss ratio.</i>

<sup>1</sup> AO NÍVEL DA EDP BRASIL, A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS A VARIAÇÕES NAS TAXAS DE JURO E DE CÂMBIO É DO GABINETE DE GESTÃO DO RISCO LOCAL, QUE AGE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DEFINIDOS PELO GRUPO EDP

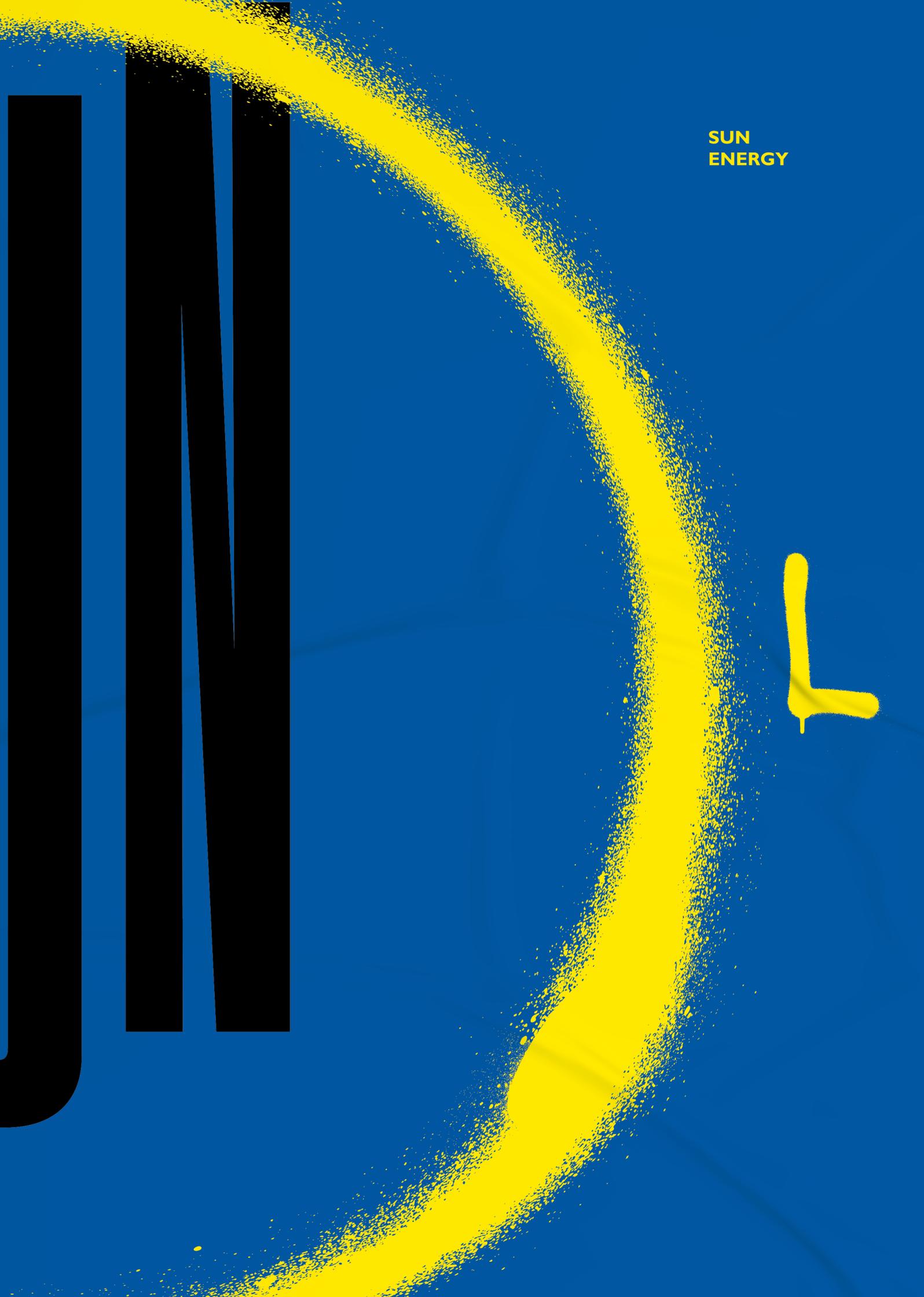
	APETITE AO RISCO (ASPIRAÇÃO)	KRI (OBJECTIVO)	
OPERACIONAL	Fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Avaliação sistemática de riscos associados à relação com fornecedores</b>, incluindo a avaliação baseada em conjunto lato de critérios de sustentabilidade (incluindo financeira), com relação centralizada em UN dedicada.</li> </ul>	Scoring de fornecedores mais relevantes.
	Segurança e saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Zero tolerância relativamente a incidentes relacionados com segurança e saúde</b>, com colaboradores do Grupo, prestadores de serviços externos ou terceiros. Desenvolvimento de políticas e medidas preventivas e realização de acções de sensibilização, acompanhadas por área dedicada.</li> </ul>	Taxa de frequência e gravidade de incidentes com colaboradores, fornecedores e terceiros.
	Ética	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Zero tolerância relativamente a comportamentos não éticos ou fraudulentos</b> de qualquer espécie. Existência de canal dedicado para o tratamento independente de possíveis temas.</li> </ul>	Scoring no índice Ethicis.
	Sistemas de informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Monitorização contínua de possíveis ameaças e riscos emergentes</b> ao nível de sistemas de informação. Desenvolvimento proactivo de <b>iniciativas e testes internos no sentido de assegurar a integridade e disponibilidade dos vários sistemas do Grupo e informação</b> neles contida.</li> </ul>	Resultados de testes de <i>disaster recovery</i> . # ameaças detectadas pelo SOC.
	Legal/ Compliance	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Estrito cumprimento de leis, normas e regulamentos internos e externos</b>, assegurado por área dedicada ao acompanhamento dos temas de <i>compliance</i>, bem como pelo acompanhamento sistemático da litigância em curso por área dedicada.</li> </ul>	Volume de contingências legais por geografia. Volume de provisões legais.
	Crise e continuidade do negócio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Actuação preventiva enquadrada por políticas corporativas e ao nível das várias UNs</b>, incluindo a realização estruturada de <i>business impact analysis</i> para a priorização e desenvolvimento de medidas de actuação pré-, durante, e pós-crise, coordenadas por área dedicada.</li> </ul>	% Unidades de Negócio com <i>business impact analysis</i> e planos de continuidade de negócio.

*edp*



S

SI



SUN  
ENERGY

**VERGÍA**

**ENERGY**

**ERGIA**

# 03

## 03 DESEMPENHO

<b>ANÁLISE FINANCEIRA DO GRUPO</b>	59
<i>PERFORMANCE DA ACÇÃO</i>	63
<b>MERCADOS E REGULAÇÃO DO ANO</b>	67
<b>ANÁLISE POR ÁREA DE NEGÓCIO</b>	
RENOVÁVEIS	80
REDES	83
CLIENTES DE GESTÃO DE ENERGIA	85
<b>GESTÃO DO RISCO DO ANO</b>	88

edp

S

## 03

## DESEMPENHO

## 3.1. ANÁLISE FINANCEIRA DO GRUPO

## Demonstração de Resultados

MILHÕES DE EUROS	2019	2018	Δ %	Δ ABS.
Margem Bruta	5.217	5.099	2%	118
Custos Operacionais	1.518	1.609	-6%	-91
Outros Proveitos/(Custos)	6	-174	-	180
EBITDA	3.706	3.317	12%	388
EBIT	1.838	1.584	16%	254
Resultado Líquido do Período	899	876	3%	23
<b>Accionistas da EDP</b>	<b>512</b>	<b>519</b>	<b>-1%</b>	<b>-7</b>
Interesses não controláveis	388	357	9%	31

EBITDA  
**€3.706M**  
 +12% VS. 2018

O **EBITDA** totalizou 3.706 milhões de euros em 2019, +12% face a 2018, com contribuições positivas de todas as plataformas. No entanto, se desconsiderado em 2019 (i) custos de reestruturação (-13 milhões de euros), (ii) provisão relativa a ganhos a partilhar com os consumidores na distribuição em Portugal (-28 milhões de euros), e (iii) ganho decorrente do reconhecimento de alteração do plano médico concedido a trabalhadores no Brasil (+30 milhões de euros); e se ajustado em 2018 (i) impacto líquido da venda das centrais mini-hídricas no Brasil (+82 milhões de euros), (ii) revisão do ajuste final do CMEC reconhecido em 2017 (-18 milhões de euros), e (iii) custos de reestruturação (-34 milhões de euros), o EBITDA em 2019 teria aumentado 13% (+11 milhões de euros) para 3.716 milhões de euros.

- Nas **Renováveis**, aumento de 4% vs. 2018, para 2.286 milhões de euros, impactado por maiores volumes e preços praticados, particularmente na energia eólica e solar, e pelos benefícios decorrentes da nossa estratégia de crescimento e de rotação de activos. Estes resultados positivos foram parcialmente atenuados pelos fracos recursos hídricos em Portugal e a desconsolidação de parques eólicos na Europa e algumas mini-hídricas em Portugal e no Brasil resultante da sua alienação no último trimestre de 2018. Se desconsiderado o impacto em 2018 dos ganhos decorrentes da alienação das mini-hídricas, o EBITDA teria aumentado 8% vs. 2018.
- Nas **Redes Reguladas**, aumento de 19% vs. 2018, para 991 milhões de euros, motivado pelo crescimento no Brasil, decorrente dos resultados positivos das revisões regulatórias nas nossas duas distribuidoras e do aumento da actividade de transmissão.
- Nos **Clientes & Gestão de Energia**, aumento de 52% vs. 2018, para 474 milhões de euros, impulsionado por: (i) comercialização na P. Ibérica, com a normalização do contexto regulatório e de mercado, após um ano de 2018 particularmente adverso; e (ii) gestão de energia na P. Ibérica, cujo forte desempenho beneficiou da maior volatilidade nos mercados energéticos no 4T19.
- Os **custos operacionais** reduziram 91 milhões de euros, para 1.518 milhões de euros, devido essencialmente ao controlo de custos e implementação com êxito de programas de poupança, principalmente na Península Ibérica.
- Os **outros proveitos/(custos) operacionais líquidos** alteraram-se em 180 milhões de euros, para um proveito líquido de 6 milhões de euros, reflectindo o ganho com a venda da participação de 51% num conjunto de parque eólicos na Europa (997 MW).

EBIT  
**€1.838M**  
 +16% VS. 2018

O **EBIT** aumentou 16% vs. 2018, para 1.838 milhões de euros em 2019, dado que a forte evolução do EBITDA foi parcialmente compensada por: (i) provisões tanto em 2018 como em 2019, de 285 milhões de euros relativos a aspectos inovatórios dos CMEC e 86 milhões de euros a investimentos em Fridão, respectivamente; (ii) imparidades de 297 milhões de euros nas centrais a carvão na P. Ibérica devido à deterioração das condições de mercado com o aumento dos preços de CO<sub>2</sub> e 15 milhões de euros ao nível da EDP Renováveis; (iii) adopção da IFRS 16.

- Os **resultados financeiros e resultados de equivalências patrimoniais em joint-ventures e associadas** ascenderam a -645 milhões de euros (custo superior em 101 milhões de euros vs. 2018), reflectindo os ganhos do ano passado com transacções de rotação de activos (86 milhões de euros). O custo médio da dívida situou-se em 3,9% (+10 pontos base vs. 2018), devido ao aumento do peso médio do Dólar Americano e do Real Brasileiro na dívida.
- Os **impostos sobre os lucros** foram 226 milhões de euros (+126 milhões de euros).
- Os **interesses não controláveis** ascenderam a 388 milhões de euros em 2019 (+9% vs. 2018), reflexo do impacto de maiores interesses não-controláveis no crescimento do resultado líquido da EDP Brasil e EDP Renováveis.
- O **resultado líquido atribuível a accionistas da EDP** atingiu 512 milhões de euros em 2019 (vs. 519 milhões de euros em 2018).

RESULTADO LÍQUIDO  
 (ATRIBUÍVEL AOS  
 ACCIONISTAS DA EDP)  
**€512M**  
 -1% VS. 2018

## ACTIVIDADE DE INVESTIMENTO

## INVESTIMENTO OPERACIONAL

€2.258M

+11% VS. 2018

## EXPANSÃO

€1.724M

+24% VS. 2018

## MANUTENÇÃO

€535M

-16% VS. 2018

## ROTAÇÃO DE ACTIVOS

€970M

- Os projectos de expansão absorveram 76% do total de investimento operacional, e foram principalmente dedicados à construção de nova capacidade renovável e linhas de transmissão no Brasil;
- O investimento operacional em capacidades eólica e solar atingiu 1.109 milhões de euros em 2019, dos quais 70% foram aplicados na América do Norte, 27% na Europa e 3% no Brasil;
- O investimento dedicado às linhas de transmissão no Brasil aumentou, com 455 milhões de euros investidos em 2019, com a antecipação da execução do plano de investimentos para o desenvolvimento das 6 linhas de transmissão;
- O investimento operacional de manutenção atingiu 535 milhões de euros em 2019 maioritariamente dedicado às redes reguladas na Península Ibérica e Brasil (61% do total).
- Execução de 2 transacções de rotação de activos em 2019: (i) participação líquida de 491 MW num portefólio de parques eólicos de 997 MW na Europa e (ii) parque eólico de 137 MW no Brasil;
- A transacção Europeia foi fechada no terceiro trimestre de 2019, enquanto a Brasileira ainda estava pendente no final do ano;
- O encaixe total da estratégia de rotação de activos em 2019 atingiu 970 milhões de euros, resultante principalmente da transacção Europeia.

## DÍVIDA LÍQUIDA

## DÍVIDA LÍQUIDA

€13.827M

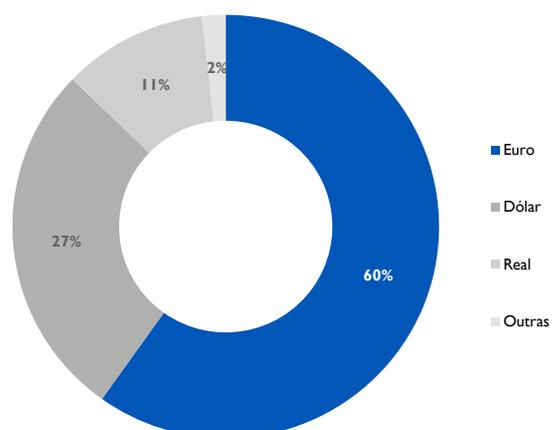
+3% VS. 2018

A dívida líquida situou-se em 13,8 mil milhões de euros em Dezembro de 2019, 3% acima de Dez-18, impactada pelo aumento significativo dos nossos investimentos em curso; no entanto, o encaixe da rotação de activos no Brasil ainda não ocorreu. O fluxo de caixa das actividades operacionais ascendeu a 2,2 mil milhões de euros em 2019, e contribuiu para financiar a actividade de expansão do Grupo e o pagamento anual de dividendos aos accionistas da EDP (0,7 mil milhões de euros).

## Política de Gestão da Dívida

- Existe uma política centralizada para a dívida financeira na EDP – Energias de Portugal, S.A. e na EDP Finance BV (aproximadamente 85% da dívida bruta), enquanto que o restante está dividido entre EDP Brasil (*ring fenced*, contrariamente ao resto do Grupo) e *project finance* ao nível de algumas subsidiárias da EDP Renováveis.
- Em 2019, o custo médio da dívida situou-se em 3,9% (+10 pontos bases vs. 2018), devido ao impacto do híbrido emitido em Jan-19, bem como ao aumento do peso médio do Dólar Americano e do Real Brasileiro na dívida de 25% e 9% em 2018, para 29% e 11% em 2019, respectivamente.
- A dívida com taxa de juro fixa representa 65% da dívida bruta total.

### Dívida Bruta por Moeda em Dez-19 <sup>(1)</sup>



<sup>(1)</sup> APÓS COBERTURAS CAMBIAIS

### Emissões de Títulos

A EDP emitiu uma obrigação híbrida green e uma obrigação sénior green em 2019:

CÓDIGO ISIN	MOEDA	VALOR	CUPÃO	MATURIDADE
PTEDPKOM0034	EUR	1.000.000.000	4,496%	30/04/2079
XS2053052895	EUR	600.000.000	0,375%	16/09/2026

### Rating

No que respeita ao *rating* da dívida da EDP não houve alterações de *rating* ao longo de 2019.

	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	OUTLOOK
S&P	BBB-	A-3	Stable
Moody's	Baa3	P3	Stable
Fitch	BBB-	F3	Stable

## 3.2. PERFORMANCE DA ACÇÃO

### A ACÇÃO

O preço da acção EDP no final de 2019 foi de 3,864€, 26,7% acima do verificado no final de 2018 (3,049€). Com base no pagamento de dividendos realizado no dia 15 de Maio de 2019 (0,19€ por acção), que determinou uma *dividend yield* de 6,2% (com base no preço de fecho de 2018), os accionistas da EDP obtiveram um retorno total em 2019 de 34,4%, assumindo o reinvestimento imediato dos dividendos recebidos em novas acções.

### PERFORMANCE DO MERCADO

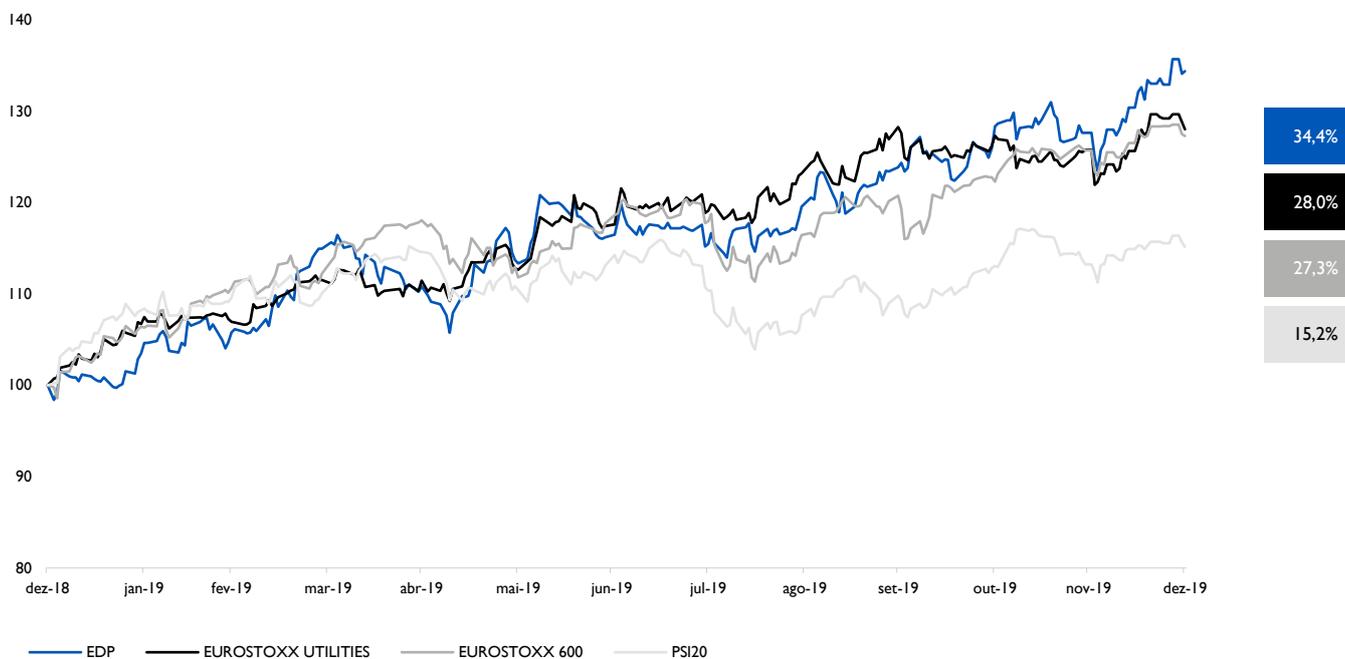
Em 2019, o índice de referência da Zona Euro, o Eurostoxx 600, gerou um retorno de +27,3% na sequência de um contexto macroeconómico mais favorável. A resolução do impasse do *Brexit*, a expectativa de um acordo comercial entre os Estados Unidos e a China e o cenário político e económico, suportaram o comportamento dinâmico das acções europeias em 2019.

A decisão do Banco Central Europeu de baixar as taxas de juro e de retomar a compra de dívida pública impulsionou a performance do sector das *Utilities* que apresentou uma rentabilidade anual de +28,0%, em linha com os mercados Europeus. Os investidores que procuravam opções de crescimento mais defensivas viram o sector das *Utilities* como uma alternativa atractiva, devido aos seus retornos decorrentes do aumento dos lucros e do crescente apetite por energias renováveis.

O ano de 2019 foi também um ano favorável para o índice de referência de Portugal, o PSI20, que registou um retorno positivo de +15,2%, beneficiando dos efeitos colaterais de uma melhoria geral do sentimento dos mercados relativamente às acções europeias.

A EDP registou uma valorização de +34,4% em 2019, superando os retornos dos índices de referência da Zona Euro e das *Utilities*. Em 2019, a EDP apresentou ao mercado o seu Plano de Negócios 19-22, esteve sob uma oferta pública de aquisição e avançou com sucesso no cumprimento de metas estratégicas, enquanto beneficiou de custos de refinanciamento mais baixos.

### Retorno Total do Accionista



## FACTORES QUE INFLUENCIARAM O PREÇO DA ACÇÃO EDP

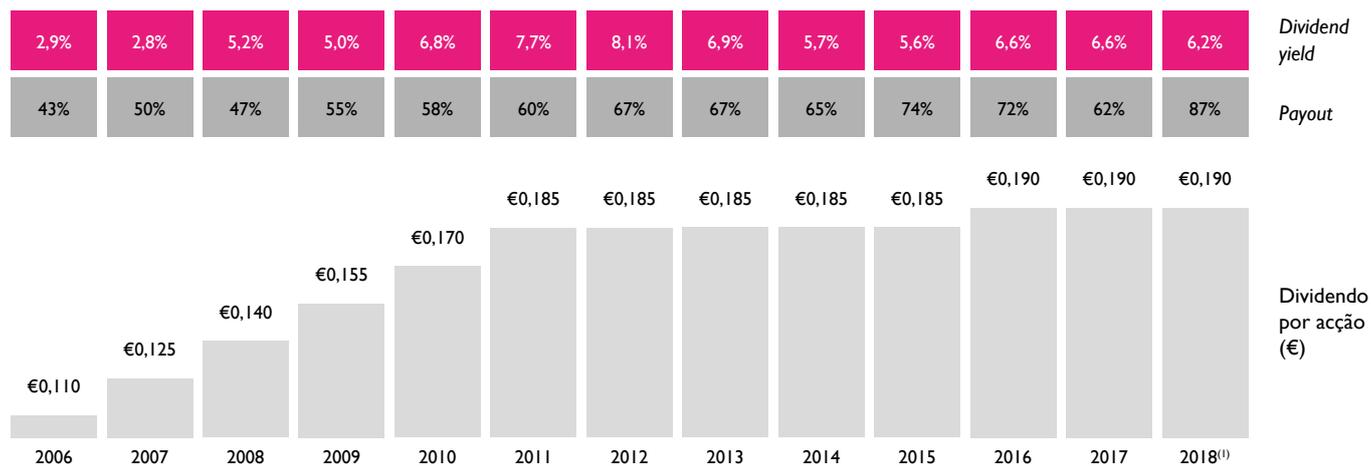
A performance accionista da EDP em 2019 foi impactada por diversos factores. Por um lado, a nível operacional, a fraca hidraulicidade na Península Ibérica, o aumento dos preços de CO<sub>2</sub> na Europa e os custos de refinanciamento mais baixos. Por outro lado, é de notar o impacto da apresentação ao mercado do Plano Estratégico para 2019-2022 no dia 12 de Março, e o êxito no cumprimento de metas estratégicas de crescimento logo no primeiro ano do mesmo. Adicionalmente, o fim da oferta pública para aquisição de 100% do capital da EDP por parte da CTG, decorrente da Assembleia Geral no dia 24 de Abril. Por último, o anúncio no dia 19 de Dezembro da venda de 6 centrais hídricas em Portugal.

FACTORES INTERNOS			
	Estratégia 2019-2022		<ul style="list-style-type: none"> <li>No dia 12 de Março a EDP apresentou o seu Plano Estratégico 2019-2022, com as seguintes metas para o período de 4 anos: ~12 mil milhões de euros de investimento, principalmente em renováveis, encaixe de &gt;4 mil milhões de euros com a estratégia de rotação de activos e &gt;2 mil milhões de euros em alienações, EBITDA e resultado líquido para 2022 de &gt;4 mil milhões de euros e &gt;1 mil milhão de euros, respectivamente, e rácio de Dívida Líquida/EBITDA de &lt;3,0x até 2022.</li> </ul>
	Crescimento focado		<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas renováveis em 2019, adição de 0,7 GW de capacidade instalada e +2,8 GW de contratos de aquisição de energia para capacidade renovável, que serão comissionados em 2019-2022, representando 74% da nossa meta para este período.</li> <li>Memorando de entendimento para o estabelecimento de uma <i>joint venture</i> 50/50 com a Engie para energia eólica <i>offshore</i>.</li> <li>Nas redes no Brasil, a execução de 37% do capex planeado para a transmissão, em 6 linhas que totalizam 1.441 km em licenciamento/construção.</li> </ul>
	Optimização do portefólio		<ul style="list-style-type: none"> <li>Duas transacções de rotação de activos acordadas: 491 MW líquidos na Europa e 137 MW no Brasil, representando 1,3 mil milhões de euros (~25% da meta para 2019-2022).</li> <li>Venda de 1,7 GW de um portefólio hídrico em Portugal por 2,2 mil milhões de euros.</li> </ul>
	Gestão da dívida		<ul style="list-style-type: none"> <li>Emissão de 1,0 mil milhões de euros de dívida híbrida em Jan-19, com uma <i>yield</i> de 4,5%.</li> <li>Emissão de uma obrigação <i>green</i> de 0,6 mil milhões de euros em Set-19, com 7 anos de maturidade e uma <i>yield</i> de 0,4%.</li> </ul>
	Eficiência		<ul style="list-style-type: none"> <li>Redução do OPEX na Península Ibérica de 2% em termos nominais e no Brasil de 3% em termos reais.</li> </ul>
	Conquistas ao nível ESG		<ul style="list-style-type: none"> <li>#1 no ranking de 2019 do Índice de Sustentabilidade do Dow Jones e redução de 16% das Emissões Específicas de CO<sub>2</sub> (vs. 2018).</li> </ul>
FACTORES EXTERNOS			
	Oferta Pública de Aquisição		<ul style="list-style-type: none"> <li>Na Assembleia Geral de 24 de Abril, um dos requisitos da oferta pública de aquisição da CTG não foi cumprido, ditando o fim da mesma.</li> </ul>
Contexto regulatório	União Europeia		<ul style="list-style-type: none"> <li>Maior visibilidade da política energética e metas renováveis para 2030 dos estados membros.</li> </ul>
	EUA		<ul style="list-style-type: none"> <li>O Congresso americano aprovou em Dez-19 a extensão de vários créditos fiscais para projectos renováveis.</li> </ul>
	Brasil		<ul style="list-style-type: none"> <li>Novo período regulatório nas nossas empresas de distribuição no Brasil, que estabeleceu uma taxa de retorno de 8,09% e uma revisão em alta da remuneração da base de activos de 28% e 45% para a EDP Espírito Santo e EDP São Paulo, respectivamente.</li> </ul>
	Espanha		<ul style="list-style-type: none"> <li>Novo período regulatório com início em 2020 para a distribuição que estabeleceu uma taxa de retorno de 5,58%.</li> </ul>
	Portugal		<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem impactos regulatórios significativos dado que o actual período regulatório de 3 anos dura até 2020.</li> </ul>
	Taxas de juro		<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxas de juro reduzidas estão a motivar o declínio no custo marginal da dívida.</li> </ul>
Mercados de energia	CO <sub>2</sub>		<ul style="list-style-type: none"> <li>O aumento do preço das licenças de CO<sub>2</sub> no mercado Europeu foi o principal impulsionador do aumento geral dos preços nos mercados grossistas de electricidade na Europa.</li> </ul>
	Preços do Gás		<ul style="list-style-type: none"> <li>A descida dos preços do gás contribuiu negativamente para os preços nos mercados grossistas de electricidade na Europa.</li> </ul>
	Tendências ESG		<ul style="list-style-type: none"> <li>O crescimento do investimento sustentável aumentou o foco em empresas que cumprem com factores ESG (Ambientais, Sociais, Governamentais), como a EDP.</li> </ul>

## DIVIDENDO

No *Strategic Update* realizado no dia 12 de Março de 2019 em Londres, a EDP reiterou a sua política de dividendos, que compreende um dividendo mínimo de 0,19€ por acção. A política de dividendos anunciada dita que o dividendo deve continuar a evoluir em consonância com o resultado líquido recorrente por acção, dentro de um intervalo de rácio de pagamento de 75% a 85%.

Assim, para o exercício de 2018, o Conselho de Administração Executivo da EDP submeteu à aprovação da Assembleia Geral, realizada em 24 de Abril de 2019, uma proposta de aplicação do resultado líquido de 2018, do qual 694,7 milhões de euros se destinavam à distribuição aos accionistas sob a forma de dividendos. A proposta foi aprovada por maioria de votos (100%) na Assembleia Geral e um dividendo bruto de 0,19€ por acção foi pago no dia 15 de Maio de 2019.

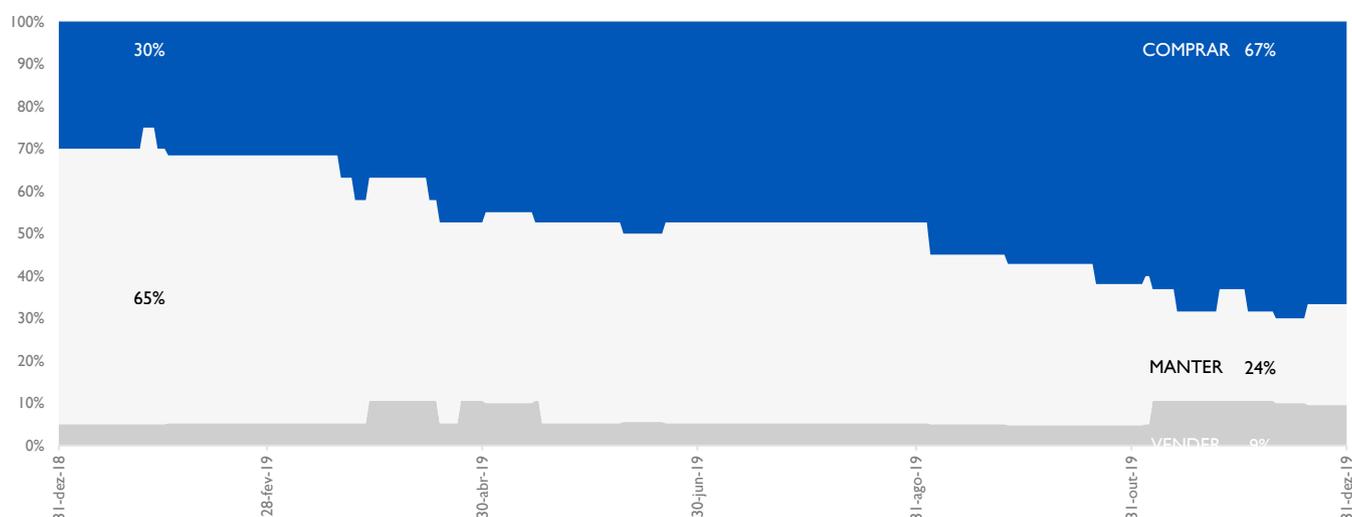


<sup>(1)</sup> PAYOUT DE 2018 BASEADO NO LUCRO LÍQUIDO EXCLUINDO IMPACTOS REGULATÓRIOS (-€208M), IMPARIDADES EM CENTRAIS A CARVÃO NA P. IBÉRICA (-€21M), CUSTOS DE REESTRUTURAÇÃO (-€21M), GANHOS LÍQUIDOS EM ALIENAÇÕES (+€64M) TAXAS DE PAGAMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA E OUTROS (-€26M) E A CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SECTOR ENERGÉTICO (-€65M).

## RECOMENDAÇÕES DOS ANALISTAS

Actualmente, existem 18 analistas com cobertura activa da EDP. Durante 2019, o peso das recomendações de Compra aumentou de 30% para 67%, e o peso dos analistas que recomendam Manter e Vender diminuiu de 65% para 24%, e de 5% para 9%, respectivamente. O preço alvo médio a 31 de Dezembro de 2019 era €4,0 por acção, segundo a Bloomberg.

### Recomendações dos Analistas

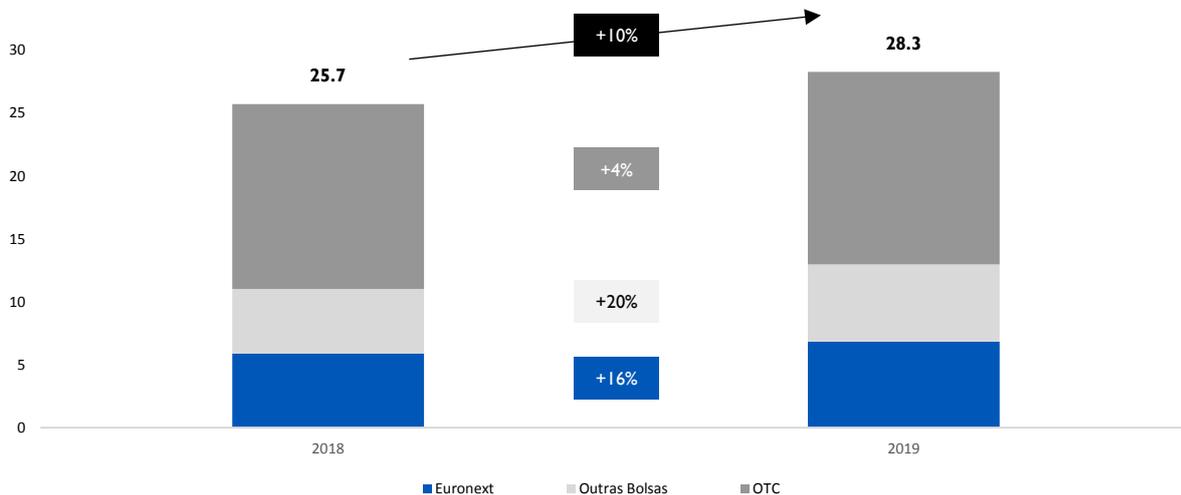


FONTE: BLOOMBERG

## VOLUMES

As ações ordinárias da EDP são transaccionadas não só no seu mercado principal (Euronext Lisbon), mas também em 23 outras bolsas (incluindo Turquoise e Chi-X Europe) e 7 mercados *Over-the-Counter* (incluindo BATS Chi-X Europe e BOAT).

### Volume médio diário transaccionado por tipo de mercado em 2019 (milhões de ações)



FONTE: BLOOMBERG

### 3.3 MERCADOS E REGULAÇÃO DO ANO

#### COMBUSTÍVEIS NO MUNDO E NA EUROPA

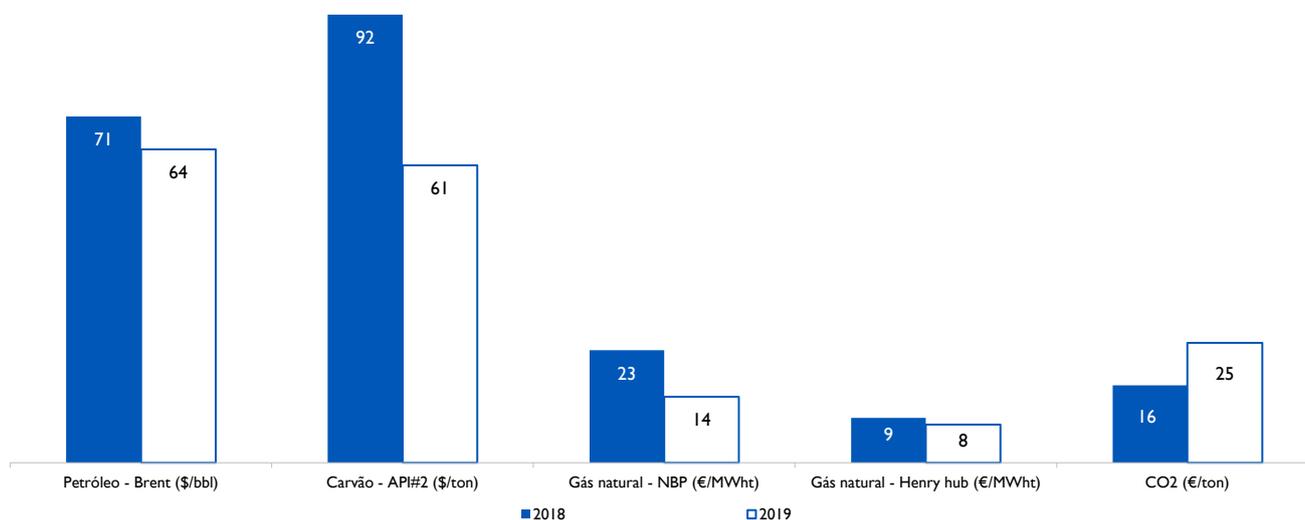
O preço médio do petróleo registou uma **diminuição entre 2018 e 2019**, tendo o Brent descido de 71 para 64 USD/bbl. Durante os primeiros seis meses do ano, ocorreu uma recuperação lenta da queda no final do ano transacto por influência dos **cortes na oferta por parte da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)** e pelas sanções ao Irão e Venezuela. O abrandamento da economia global, juntamente com **os avanços e recuos nas negociações na guerra comercial entre os EUA e a China**, provocaram um preço volátil com uma média final de 64 USD/bbl.

O preço do gás natural registou tendências semelhantes nos mercados Europeus e da América do Norte. Na **Europa (NBP)**, registou uma **tendência decrescente em 2019**, com uma média anual de 14 €/MWh. Um **aumento da oferta de gás natural liquefeito (GNL)** na europa e os **elevados níveis de armazenamentos subterrâneos** comprimiram o preço do gás durante o ano, atingindo **mínimos de 2016** em Setembro. Na América do Norte (Henry Hub) registou-se uma média anual de 8 €/MWh.

O **carvão** registou uma **forte diminuição de preço em 2019**, contrariando a tendência de 2018, tendo o preço do API#2 atingido valores **mínimos desde 2015** e com uma **média anual de 61 USD/ton**. A queda acentuada nos primeiros meses do ano foi provocada pela fraca procura devido à **substituição do combustível para geração eléctrica de carvão para gás em vários países europeus** estabilizando no final do primeiro trimestre até final do ano.

O **preço médio do CO<sub>2</sub>** no mercado europeu em 2019 **registou um forte aumento face a 2018**, registando um ano muito volátil. A **incerteza do acordo do Brexit** (com o risco de licenças inutilizadas inundarem o mercado) e **menor consumo de electricidade na Europa contribuíram para a diminuição do preço** para valores abaixo de 20 €/ton no primeiro trimestre. Esta tendência foi posteriormente **contrariada pela vaga de calor no verão** que fez o preço subir ao **máximo histórico** de 30 €/ton perto do terceiro trimestre. A média anual acabou por ser cerca de 25 €/ton.

#### Evolução dos Preços Médios Anuais dos Combustíveis e CO<sub>2</sub>



## POLÍTICA ENERGÉTICA NA EUROPA

### PLANOS INTEGRADOS NACIONAIS ENERGIA CLIMA

No seguimento da aprovação do pacote legislativo Clean Energy for all Europeans em 2018, os Estados Membros da União Europeia submeteram as versões preliminares dos seus Planos Nacionais de Energia e Clima até ao início de 2019. De acordo com a avaliação divulgada pela Comissão Europeia em Junho de 2019, alguns dos planos preliminares apresentavam já um nível de ambição elevado (como era o caso da Espanha e Portugal), enquanto que muitos outros foram classificados como insuficientes. No total, a soma dos vários planos preliminares foi determinada como insuficiente para atingir os objectivos de 32% de penetração de energias renováveis e de 32,5% de aumento da eficiência energética em 2030. Para além da avaliação da Comissão Europeia, vários Estados Membros realizaram consultas públicas aos seus planos e promoveram reuniões com países vizinhos para melhorar a coerência entre os vários planos. As versões finais dos documentos deveriam ser submetidas à Comissão Europeia até 31 de Dezembro de 2019.

### RENOVÁVEIS

É estimado que o investimento em renováveis tenha acelerado em 2019 na União Europeia, com um foco nas energias solar e eólica (tanto *onshore* como *offshore*). No entanto, reconhecendo que os objectivos climáticos não serão atingidos apenas com investimentos remunerados em ambiente de mercado do sector eléctrico, vários governos promoveram em 2019 leilões para contratos de longo-prazo. Os países que optaram pela utilização deste mecanismo incluem Portugal, Alemanha, França, Reino Unido e Polónia. Em Portugal, o leilão realizado em Julho de 2019 alocou mais de 1 GW de capacidade solar a um preço médio de cerca de 20 €/MWh, tendo inclusive registado o preço mais baixo a nível mundial (abaixo dos 15 €/MWh). Também na Polónia, o mais recente leilão atribuiu remuneração a mais de 2,2 GW de energia eólica a um preço médio de 49 €/MWh, abaixo do preço grossista de electricidade no país na altura. Adicionalmente, tem-se assistido a um crescimento da procura por parte de empresas privadas de contratos de longo prazo para o fornecimento de energia renovável. Este interesse de consumidores privados é derivado por um aumento da responsabilidade ambiental e a oportunidade de obter previsibilidade de longo-prazo nos custos com a energia, a um preço inferior ao praticado nos mercados grossistas. Países como a Espanha, Suécia e Alemanha têm demonstrado um forte crescimento na procura por este tipo de produtos.

### CARVÃO

A produção de electricidade a partir de carvão verificou uma diminuição acentuada na União Europeia em 2019, comparativamente a 2018, inclusive em países com significativa produção como a Alemanha (-26%), a Itália (-34%) e a Espanha (-69%). Esta redução deveu-se essencialmente a dois efeitos. Por um lado, o baixo preço do gás e alto preço do CO<sub>2</sub> tornou as centrais a gás mais competitivas que várias centrais a carvão. Por outro, o aumento da produção a partir de renováveis reduziu a necessidade do uso de combustíveis fósseis em geral. O baixo uso das centrais a carvão e o aumento das ambições climáticas tem levado ao anúncio de datas para o fim do uso do carvão no sector eléctrico por parte de governos e empresas. Enquanto que países como Portugal (*phase-out* do carvão em 2023), França (2022), Países Baixos (2029) e Alemanha (2038) viram os seus governos a estabelecer objectivos para o fim do carvão, na Áustria (2020), em Espanha e outros países têm sido as próprias empresas a anunciarem que irão fechar as suas centrais pela falta de competitividade. Para promover o fecho das centrais, os países têm introduzido diferentes medidas, como reduzido os subsídios atribuídos à extracção e uso de carvão e introduzido taxas de CO<sub>2</sub>, bem como avaliado a introdução de apoios financeiros para a reconversão de regiões com centrais a carvão.

## EU GREEN DEAL

O **European Green Deal**, apresentado pela nova Comissão Europeia a 11 de Dezembro de 2019, tem como objectivo conduzir a Europa a tornar-se no **primeiro continente neutro em emissões até 2050**. Para tal, durante os próximos 2 anos estão previstas diversas acções, incluindo:

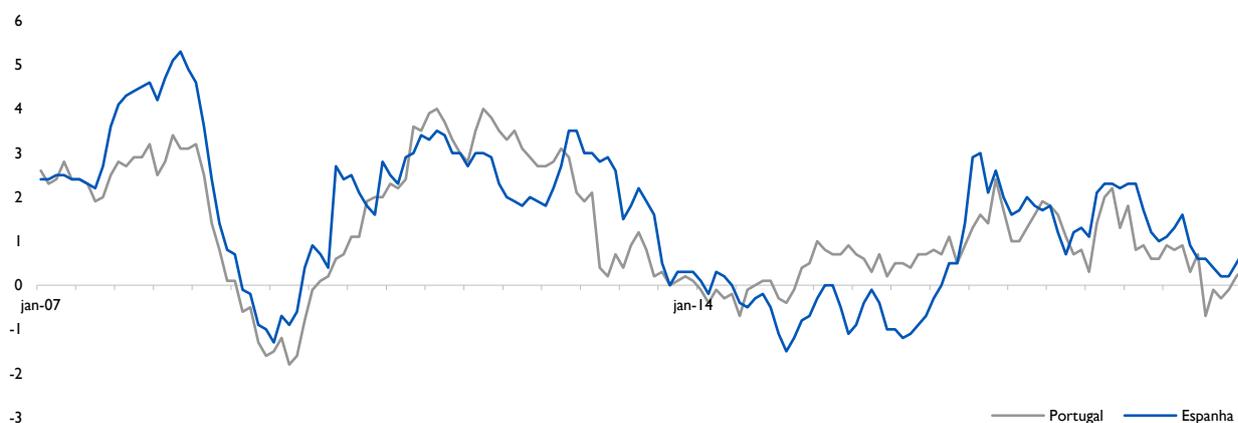
- Aprovação da **Lei Climática** firmando o objectivo da neutralidade carbónica até 2050;
- **Aumento do objectivo** de redução de emissões em **2030** para 50 a 55%.
- **Revisão**, onde necessário, de todos os **instrumentos regulatórios e legislativos** relacionados com o clima, incluindo a Directiva do ETS, a Directiva de Tributação de Energia, a Directiva das Energias Renováveis, e a Directiva de Infraestrutura para Combustíveis Alternativos;
- Implementação de um **Mecanismo de Ajuste de Carbono** nas fronteiras para setores seleccionados, caso outras regiões mundiais não aumentem a sua ambição climática;
- Adopção de uma **Estratégia Industrial da União Europeia** e de um novo plano de acção para a **economia circular**;
- Desenvolvimento de um **plano de investimento** para mobilizar **1 trilião de euro** na próxima década, através de financiamento do orçamento da União Europeia, do InvestEU, do fundo de inovação do ETS e do Fundo de Transição Justa, entre outros.

## PENÍNSULA IBÉRICA

### ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Em 2019, a **economia portuguesa** deverá ter registado novamente um **crescimento superior** ao do conjunto dos países da região do euro. O *consensus* das diferentes projecções (Governo, Banco de Portugal, FMI, CE, OCDE) aponta para que a actividade tenha registado uma expansão de **1,9%** em 2019, comparando com a estimativa de crescimento do PIB na **Zona Euro** de **1,2%** (FMI). Já em **Espanha** o crescimento registado em 2019 terá sido de **2,0%**, representando uma desaceleração acentuada do crescimento económico do país. Em ambos os países, os principais motores de crescimento deverão ser o **consumo privado**, o **investimento** e as **exportações**.

### Evolução da Inflação em Portugal e Espanha (%, 2007 - 2019)



Fonte: Eurostat.

A **taxa de inflação média** registou este ano, em Portugal, uma queda para os 0,3% face aos 1,2% de 2018, devido à queda dos preços dos bens energéticos e vestuário e ao fraco crescimento dos preços dos produtos alimentares e bebidas não alcoólicas que compensaram os aumentos da habitação, transportes e bebidas alcoólicas. Em Espanha, a inflação acabou por ser de 0,8%, representando uma queda significativa face a 2018, devido sobretudo à queda dos preços dos bens energéticos e baixo crescimento nos restantes sectores.

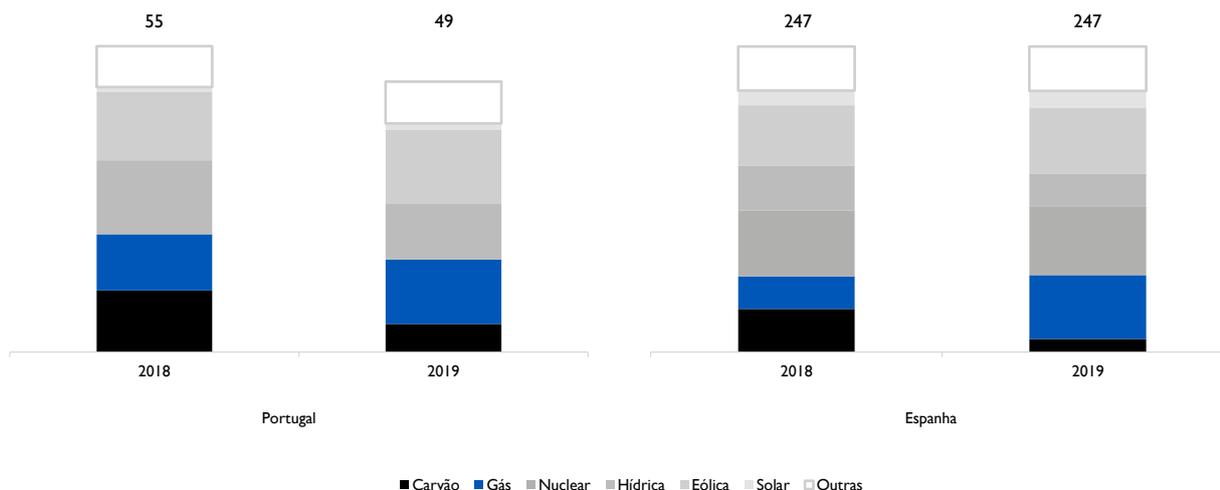
O **mercado de trabalho** manteve-se positivo nas economias ibéricas, tendo-se verificado acréscimos ligeiros do emprego (em torno de 0,6% face ao período homólogo em Portugal e 1,8% em Espanha) e uma estabilização em Portugal e ligeira queda em Espanha do número de desempregados. A taxa de desemprego em Novembro de 2019 situou-se em 6,7% em Portugal e 14,1% em Espanha (respectivamente 6,7% e 14,5% no ano anterior).

## EVOLUÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

Apesar do crescimento económico registado em 2019, o consumo de electricidade em Portugal e em Espanha caiu face a 2018, principalmente em Espanha:

- -1,1% - redução do consumo em **Portugal** (-0,2% corrigido dos efeitos de temperatura e dias úteis)
- -1,8% - redução do consumo em **Espanha** (-2,8% corrigido dos efeitos de temperatura e dias úteis)

### Geração de electricidade em Portugal e Espanha (TWh)

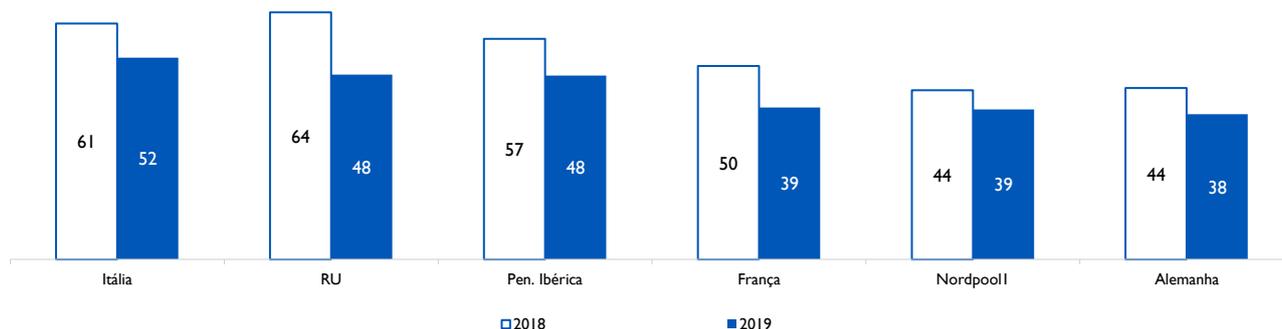


No que diz respeito à geração de electricidade, o ano de 2019 foi um **ano hidrológico abaixo da média** com um **índice de produção de hidraulicidade (IPH)** de 0,81 em Portugal e 0,9 em Espanha, **abaixo dos valores de 2018 para Portugal** (IPH de 2018 de 1,05) e **Espanha** (IPH de 2018 de 1,3). Isso implicou uma **ligeira descida na produção Hídrica Ibérica** de 49 TWh em 2018 para 36 TWh em 2019, diferença que foi colmatada pela **maior produção eólica e solar** (66 TWh e 15 TWh, respectivamente, em 2019).

O elevado preço de CO<sub>2</sub> e baixo custo de gás levou a uma **substituição de combustível de carvão para gás na produção de electricidade** na Península Ibérica e a uma **procura residual térmica** em 2019 (79 TWh) **ligeiramente inferior** ao ano transacto.

A **diminuição generalizada do preço dos combustíveis fósseis e o aumento das renováveis** conduziram à **diminuição do preço grossista de electricidade na Península Ibérica** para cerca de 48 €/MWh, situando-se abaixo de alguns mercados europeus como o Italiano e do Reino Unido. Nos mercados com maior penetração de renováveis, nomeadamente a Escandinávia e a Alemanha, continuam a registar-se os preços grossistas mais baixos da Europa.

### Comparação dos Preços Grossistas de Electricidade em Mercados Europeus (€/MWh)



## ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

### PORTUGAL

A 3 de junho foi publicado o Decreto-Lei n.º 76/2019, que altera o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade e à organização dos mercados de electricidade. Este Decreto-Lei veio alterar diversos aspectos da legislação que desenvolve as Bases do Sector Eléctrico, nomeadamente:

- Estabelece a atribuição de um título de reserva de capacidade de injeção na Rede Eléctrica e Serviço Público (RESP) como condição prévia ao licenciamento para a produção de energia eléctrica, prevendo-se inclusive que os promotores tenham a opção de suportar a construção ou reforço de rede, por antecipação ou quando tal não esteja previsto no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte (PDIRT) ou no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição (PDIRD);
- Define as bases legais para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP por via de procedimento concorrencial;
- Introduce no enquadramento legal o conceito de “centrais híbridas” (unidades de produção que utilizem diversas fontes primárias), em particular no que diz respeito a centrais com partilha do mesmo ponto de injeção, sem que seja necessária capacidade de injeção adicional;
- Introduce alterações ao regime de remuneração, estabelecendo inclusive a base legal para a adopção, no âmbito da Produção em Regime Especial (PRE), de procedimentos de natureza concorrencial de remuneração garantida;
- Altera o objecto das concessões da rede de distribuição de electricidade em baixa tensão (BT), no sentido de conceder uma opção ao concedente de incluir ou não a rede de iluminação pública no objecto da concessão;
- Enquadra o regime aplicável às Unidades de Pequena Produção (UPP);
- Determina na legislação o regime de gestão de riscos e garantias do Sistema Eléctrico Nacional (SEN).

Na actividade de **produção de electricidade**, a Portaria n.º 6-A, de 4 de janeiro, fixou a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub> e o valor do adicionamento daí resultante relativo a cada produto. Esta taxa é fixada com base nos preços dos leilões de licenças de emissão de gases de efeito de estufa realizados no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), sendo o valor apurado para 2019 de 12,74 €/tonelada de CO<sub>2</sub> (em 2018, este valor tinha ascendido a 6,85 €/tonelada CO<sub>2</sub>). Em 18 de janeiro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2019, que estabeleceu novas regras relativas à alocação das receitas provenientes dos leilões de licenças de emissão, fixando em 60% o valor das receitas geradas pelos leilões das licenças de emissão a transferir para o SEN, a fim de compensar parte do sobrecusto total da PRE a partir de fontes de energia renovável, em cada ano.

A Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019) estabelecia que o Governo procedesse, até final do 1º trimestre de 2019, à revisão do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013 (“clawback”), de 4 de junho, adaptando-o às novas regras do MIBEL. Neste âmbito, vários diplomas foram publicados:

- O Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2013, clarificando o âmbito de incidência subjectiva do mecanismo onde passaram a estar abrangidos, entre outros, os produtores com centrais CMEC;

- O Despacho n.º 8521/2019, de 26 de setembro, fixou os valores de pagamento por conta relativos ao mecanismo de *clawback* em 2,71€/MWh para centrais a carvão e 4,18€/MWh para as restantes centrais; e
- O Despacho n.º 12424-A/2019, de 27 de dezembro, identificou como eventos extramercado nacionais a considerar no Estudo a elaborar pela ERSE no ano de 2020 (com referência a 2019), a tributação dos produtos petrolíferos energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP), a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE) e a Tarifa Social de Electricidade.

No que diz respeito às renováveis, foi publicado o Despacho n.º 5532-B/2019, de 6 de junho, que (enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019) determinou a abertura de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão electrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à RESP para energia solar fotovoltaica.

Na actividade de **distribuição de electricidade**, foi publicado o Regulamento n.º 610/2019, da ERSE, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Eléctrica, enquadrando a prestação dos serviços no âmbito das redes inteligentes por operadores de rede e comercializadores.

Na actividade de **comercialização de electricidade**, a disposição da LOE 2019, pela qual o Governo ficava autorizado a prever a aplicação da taxa reduzida de IVA no fornecimento de electricidade (PC <= 3,45 kVA) e de gás natural (BP <= 10 000 m<sup>3</sup>/ano), foi concretizada, em 13 de maio, através da publicação do Decreto-Lei n.º 60/2019.

Em 25 de outubro foi publicado o Decreto-Lei n.º 162/2019 que estabeleceu o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, individual, colectivo ou por comunidades de energia renovável (até à publicação deste diploma, apenas era permitido o autoconsumo individual). Este Decreto-Lei veio assim permitir que a mesma unidade de produção de energia tenha vários autoconsumidores (autoconsumo coletivo), permitindo, igualmente, que os autoconsumidores e demais participantes dos projectos de energia renovável constituam entidades jurídicas (as Comunidades de Energia) para produção, consumo, partilha, armazenamento e venda de energia renovável.

No que diz respeito à **dívida tarifária no sector eléctrico**, as tarifas prevêem uma dívida *ex-ante* no final de 2020 de €2.757 milhões que, face a 2019, corresponde a uma queda de €461 milhões. Esta redução da dívida será conseguida em conjugação com um decréscimo tarifário para 2020 de 0,4% para as tarifas transitórias em todos os níveis de tensão. Com efeito, tem-se verificado uma redução anual do montante da dívida tarifária desde 2015, ano em que atingiu o seu máximo, de acordo com o objectivo da sustentabilidade do sector.

## ESPAÑA

No que diz respeito a desenvolvimentos regulatórios, o ano de 2019 foi caracterizado pela aprovação do Real Decreto-Lei 1/2019, que resultou na transferência para a Comissão Nacional de Mercados e Concorrência (CNMC) de várias competências que até agora eram aprovados por normativas ao nível de lei, ou estavam nas mãos do Governo ou do Ministerio para la Transición Ecológica. Assim, durante 2019, foram aprovadas 7 Circulares da CNMC que regulam os seguintes temas, e que substituem a regulamentação vigente em cada uma das matérias:

- Circular 2/2019: metodologia de cálculo da taxa de remuneração financeira pelas actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica, e regaseificação, transporte e distribuição de gás natural
- Circular 3/2019: metodologias que regulam o funcionamento do mercado grossista de electricidade e a gestão da operação do sistema
- Circular 4/2019: metodologia de remuneração do operador do sistema eléctrico
- Circular 5/2019: metodologia para o cálculo da remuneração da actividade de transporte de electricidade
- Circular 6/2019: metodologia para o cálculo da remuneração da actividade de distribuição de electricidade
- Circular 8/2019: metodologia e condições de acesso e alocação de capacidade no sistema de gás natural
- Circular 9/2019: metodologia para determinar a remuneração das instalações de transporte de gás natural e unidades de gás natural liquefeito

Para 2020 fica a aprovação das circulares com as novas metodologias de definição das tarifas de acesso de electricidade e gás, destinadas a financiar os custos de transporte e distribuição das redes energéticas a partir de 2020. Também fica pendente a aprovação por parte do

Governo das metodologias de encargos sobre os consumos de electricidade e gás, destinados a financiar outros custos destes sectores (nomeadamente os de política energética) a partir de 2020.

Duas das circulares aprovadas regulam a metodologia de remuneração e a taxa de remuneração da distribuição de electricidade no período 2020-2025, que passará a 5,58%.

Adicionalmente, o Real Decreto-Lei 17/2019 estabeleceu a taxa de remuneração de energias renováveis, cogeração e resíduos para o período 2020-2025, que passará a 7,09% (excepto para instalações anteriores a julho de 2013 e a quem desistir de reivindicações relacionadas às mudanças de remuneração feitas nas reformas energéticas dos últimos anos, caso em que eles poderão manter a taxa actual de 7,4%).

Em 2019, foi conhecido o *Marco Estratégico de Energía y Clima*, que contém o Plano Integrado de Energia e Clima (PNIEC) apresentado pelo Estado Espanhol à Comissão Europeia devido aos requisitos contidos no Regulamento Europeu de Governança Energética. Este plano ainda não foi definitivamente aprovado. Também no Marco Estratégico havia um projecto preliminar de Lei sobre Energia e Clima que, quando aprovado, regulamentará os Acordos de Transição Justa entre administrações e empresas para facilitar a conversão para um sector de energia descarbonizado.

Em 2019 prevê-se que o sector eléctrico espanhol volte a fechar com superavit tarifário, tendo em conta que é possível alocar até 1.000 milhões de euros dos leilões de direitos de CO<sub>2</sub> para cobrir os custos do sistema eléctrico em 2019, conforme estabelecido em Real Decreto-Lei 25/2018. No segundo trimestre de 2019, foi restaurado o imposto sobre o valor da produção de electricidade (7%), suspenso temporariamente pelo Real Decreto-Lei 15/2018. Recentemente, soube-se que o ano fiscal de 2018 fechou com um excedente tarifário de 96 milhões de euros.

Em termos regulatórios, destaca-se o desenvolvimento da regulamentação detalhada do autoconsumo, através da publicação do Real Decreto 244/2019 e de várias normas de menor nível normativo, que darão origem a que, a partir de Março de 2020, se possa implementar plenamente o autoconsumo coletivo, o uso da rede de distribuição para realizar autoconsumo e a compensação dos excedentes não consumidos na factura do cliente.

Por outro lado, no que concerne o mercado de electricidade, além da Circular sobre o mercado de energia eléctrica anteriormente mencionada, é de destacar a modificação das regras do mercado intradiário contínuo que começou a operar em 2018 para antecipar a abertura do mesmo às 15h do dia anterior, com efeitos desde Novembro. Igualmente relevante é a aprovação das condições relativas ao balanço para os prestadores de serviços de balanço e para os responsáveis pela liquidação do balanço no sistema eléctrico de Espanha peninsular, em acordo com a Directiva Europeia sobre Balanço Eléctrico, e que abre as portas para a participação futura da procura e da agregação da mesma nos serviços de balanço do sistema, bem como a regulamentação necessária para a participação da Espanha na plataforma europeia de troca de reservas de substituição (TERRE).

Para reduzir o preço da electricidade para os consumidores industriais, ainda não foi aprovado o Estatuto do Consumidor Electro-intensivo previsto no *Real Decreto-Ley 20/2018*, que agrupa as ajudas concedidos a esse tipo de consumidor.

Relativamente à **protecção dos clientes de electricidade vulneráveis**, durante 2019 o Governo aprovou a Estratégia Nacional sobre Pobreza Energética que contém um conjunto de medidas a estudar para avançar a protecção deste tipo de clientes. De acordo com o mecanismo de financiamento em vigor, a EDP foi responsável pelo financiamento de 3,86% do custo dos abonos sociais do sistema em 2019.

Em 2019, as contribuições para o **Fundo Nacional de Eficiência Energética** mantiveram-se em linha com os anos anteriores, tendo a EDP uma obrigação de contribuição financeira para este Fundo de €5,5 milhões.

## MERCADOS DA EDPR

### ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

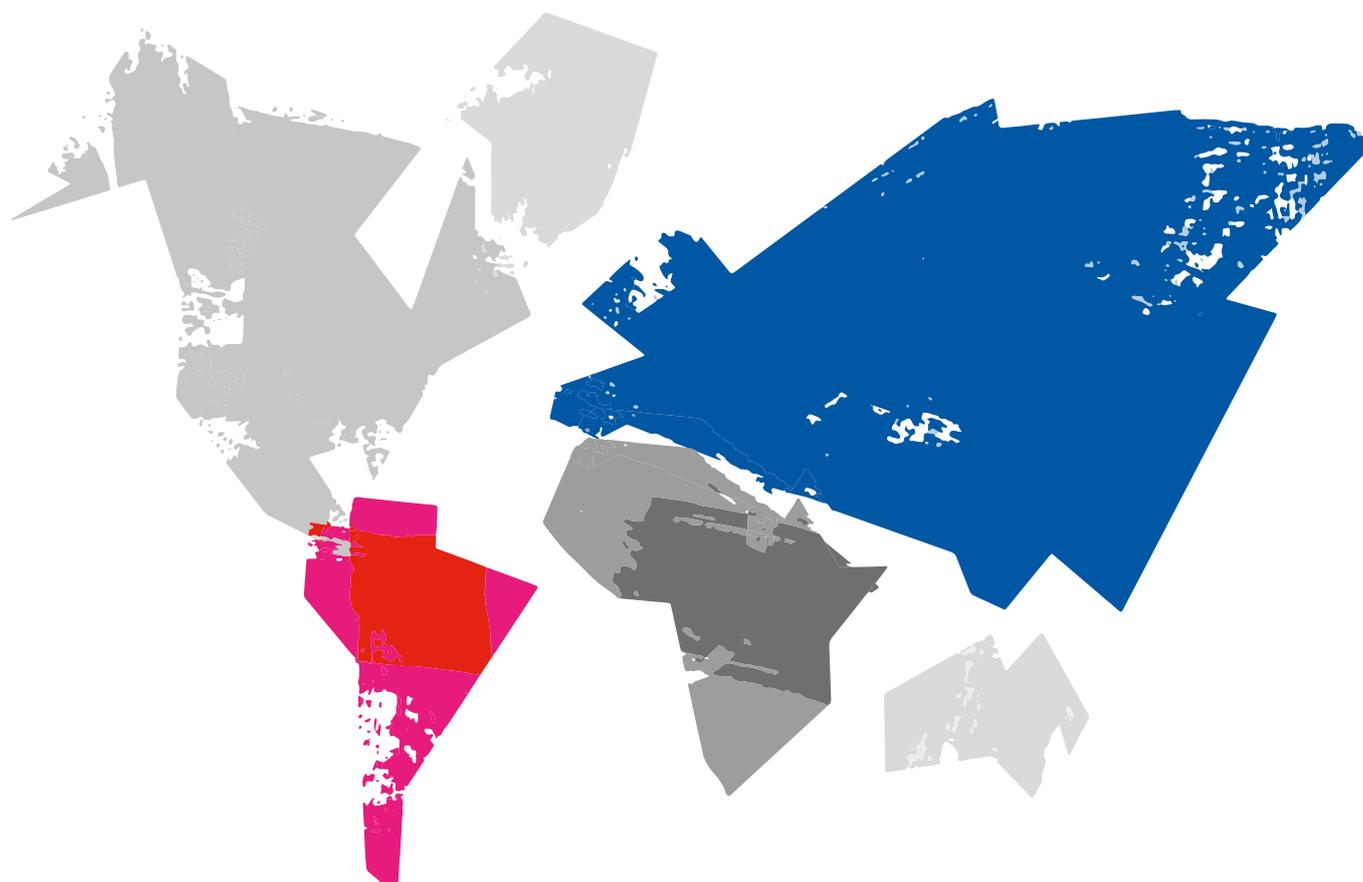
Na União Europeia (UE), as últimas estimativas da Comissão Europeia apontam para um crescimento do PIB em 2019 de 1,4%, novamente demonstrando uma desaceleração da economia comparativamente ao ano anterior. Esta desaceleração foi registada em algumas das grandes economias, como a Alemanha, a Itália, a França e o Reino Unido. De uma forma geral, os países da União Europeia foram penalizados pela incerteza nos mercados externos, o que resultou em reduções no saldo exportador. Inversamente, o consumo doméstico registou um crescimento na maioria das economias. Para os próximos anos é esperado que o crescimento económico continue moderado.

Nos Estados Unidos da América (EUA) o crescimento foi substancialmente superior ao da UE, atingindo 2,3% em 2019 de acordo com as últimas estimativas, mas ainda assim inferior ao crescimento de 2,9% registado em 2018. O crescimento económico foi suportado pelo forte consumo interno, derivado de um mercado laboral forte, reduções de impostos e incentivos ao investimento. Apesar dos riscos criados pelas guerras comerciais que os EUA têm estado a desenvolver, é esperado que o seu impacto em 2019 tenha sido limitado, uma vez que a queda das exportações foi compensada pela queda das importações. No entanto, é esperado que nos próximos anos a economia dos EUA abraque ligeiramente, mas com crescimentos económicos superiores à UE.

A inflação na zona Euro atingiu em 1,2% em Novembro de 2019, principalmente derivado do fraco crescimento dos preços dos bens energéticos e dos serviços de transportes. Nos EUA, a inflação registou 1,8% no final de 2019, representando uma redução face a 2018.

## EVOLUÇÃO DAS RENOVÁVEIS NO MUNDO

As adições de capacidade eólica no Mundo totalizaram aproximadamente 62 GW em 2019, um crescimento de aproximadamente 26% face ao ano anterior e que fixou o total de capacidade instalada desta tecnologia em aproximadamente 655 GW. Relativamente ao solar, o mercado terá crescido a um ritmo mais acelerado que em anos anteriores, sendo que as novas adições de capacidade estão estimadas em cerca de 122 GW.



**BRASIL** 🏠 EÓLICA ONSHORE 0.9 GW

☀️ SOLAR FV 3.1 GW

**ÍNDIA** 🏠 EÓLICA ONSHORE 2.3 GW

☀️ SOLAR FV 3.1 GW

**CHINA** 🏠 EÓLICA ONSHORE 24.7 GW

🌊 EÓLICA OFFSHORE 2.6 GW

☀️ SOLAR FV 30.6 GW

**EUROPA** 🏠 EÓLICA ONSHORE 8.5 GW

🌊 EÓLICA OFFSHORE 5.0 GW

☀️ SOLAR FV 22 GW

**EUA** 🏠 EÓLICA ONSHORE 10.4 GW

☀️ SOLAR FV 12.8 GW

## ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

### EVOLUÇÃO REGULAMENTAR UE

#### Planos Nacionais de Energia e Clima

Os Planos Nacionais de Energia e Clima (PNEC) são um instrumento essencial da União Europeia para atingir as metas de clima e energia para 2030. Após a adopção do Regulamento sobre a governação da União da Energia em Dezembro de 2018, os Estados-Membros (EM) foram obrigados a desenvolver planos nacionais de energia e clima numa base contínua de 10 anos (para o período 2021-2030). Esses planos devem garantir que as metas da União Europeia para 2030 de redução de emissões de gases de efeito estufa, energia renovável, eficiência energética, pesquisa e inovação e interconexão eléctrica sejam atingidas.

Inicialmente, os Estados-Membros tinham de apresentar um projecto de PNEC até 31 de Dezembro de 2018. Em Junho de 2019, a Comissão Europeia (CE) publicou uma avaliação sobre os projectos de PNEC no seu conjunto, acompanhada de recomendações específicas por país. Nesta fase, a CE identificou uma lacuna entre os níveis de ambição dos PNECs e os objectivos colectivos da UE. Em particular, a CE concluiu que os projectos de PNEC eram insuficientes para a prossecução do objectivo de 32% de energias renováveis<sup>1</sup> e incentivavam os Estados-Membros a aumentar a sua ambição.

Posteriormente, os Estados-Membros (EM) foram obrigados a apresentar o seu PNEC final até 31 de Dezembro de 2019, embora alguns países tenham cumprido o prazo. A cada dois anos (a partir de 2023), cada EM precisará de enviar um relatório de progresso. Em 2024, e a cada cinco anos a partir de então, o regulamento de Governança exige que cada país reveja seu PNEC, levando em consideração desenvolvimentos recentes e resultados do balanço global do Acordo de Paris<sup>2</sup>.

### EUROPA E BRASIL: EVOLUÇÃO REGULAMENTAR EM 2019

#### Portugal

Portugal realizou em Julho de 2019 o seu primeiro leilão de energia solar fotovoltaica. O leilão concedeu 1,4 GW de reserva de capacidade de conexão à rede. Este leilão vai de encontro ao objectivo de atingir 80% da electricidade proveniente de fontes renováveis até 2030, o que se traduz em 9 GW de capacidade instalada de energia fotovoltaica solar. A EDPR garantiu um contrato de 15 anos para um projecto solar de 142 MW.

#### Espanha

A 22 de Novembro, foi aprovado o Decreto Lei 17/2019, introduzindo uma série de medidas destinadas a garantir um quadro regulatório e económico estável para incentivar o desenvolvimento da geração de energia renovável em Espanha. O RDL actualiza a rentabilidade "razoável" para a geração renovável para o próximo período regulatório a partir de 1 de Janeiro de 2020, ao nível de 7,39% para activos anteriores ao RDL 9/2013 e 7,09% para os novos. Além disso, o Ministério da Transição Ecológica (MITECO) apresentou em Janeiro de 2020 um projecto de lei determinando o restante dos parâmetros de remuneração para instalações padrão de energia renovável.

#### França

A 8 de Novembro, a Lei de Energia e Clima, que define a estrutura e as metas da política climática francesa para os próximos 30 anos, foi formalmente promulgada. A adopção da lei Energia-Clima constitui um passo importante para o combate às mudanças climáticas que o governo francês ambiciona, com o objectivo de se tornar neutro em carbono até 2050. Assim, a lei prevê a redução do consumo de combustíveis fósseis em 40% até 2030 e o fim da geração de electricidade baseada em carvão até 2022. Em relação à energia eólica, a lei redefine a autoridade responsável por permitir projectos eólicos onshore. Por outro lado e para projectos eólicos offshore, a lei inclui também uma meta mais alta de leiloar 1 GW de capacidade até 2024.

Devido ao elevado volume de projectos que podem potencialmente beneficiar do Regime CR 2016 (o chamado "Complément de Remunération") que concede um Contrato por Diferença (CfD) de 15 anos com um preço de exercício num nível próximo ao da antiga *feed-in-tariff*, o Ministério da Transição Ecológica (Ministère de Transition écologique et solidaire) decidiu em Dezembro de 2019 encerrar o esquema, assim que os primeiros 1.800 MW de contratos fossem assegurados.

<sup>1</sup> OS PROJECTOS DE PNEC ALCANÇARIAM APENAS UMA PARCELA DE ENERGIA RENOVÁVEL ENTRE 30,4% E 31,9% EM 2030, DE ACORDO COM A COMUNICAÇÃO DA CE APRESENTADA EM 18 DE JUNHO DE 2019

<sup>2</sup> COMO ELEMENTO-CHAVE NO ACORDO DE PARIS, OS PAÍSES SÃO OBRIGADOS A REVER O SEU NDC A CADA 5 ANOS E AUMENTAR O SEU NÍVEL DE AMBIÇÃO.

### **Itália**

O Ministério do Desenvolvimento Económico italiano assinou em Julho de 2019 um decreto que implementa um novo conjunto de leilões a serem realizados entre 2019 e 2021, procurando alocar cerca de 5,5 GW de energia eólica e solar fotovoltaica. O decreto foi publicado no Diário Oficial nº 186, de 9 de Agosto de 2019.

A primeira fase de leilões foi aberta em 30 de Setembro de 2019 para um total de 500 MW de capacidade renovável. Os participantes do leilão tiveram que oferecer um desconto numa tarifa de referência, fixada em €70/MWh para energia eólica e solar fotovoltaica.

### **Bélgica**

A 4 de Abril de 2019, o Parlamento belga adoptou uma lei que introduz um procedimento de licitação para atribuir concessões de domínio para novos parques eólicos offshore. Este regulamento estabelece uma estrutura geral para o procedimento de licitação competitiva.

Em Julho, foi publicado um Decreto-Lei que estabelece o novo plano espacial marinho para o período 2020-2026, que descreve, entre outras coisas, os locais potenciais para novas concessões offshore para instalações de produção de electricidade renovável.

### **Polónia**

A 25 de Junho, o parlamento polaco aprovou um conjunto de alterações à Lei de Fontes de Energia Renovável, com o objectivo principal de permitir leilões para novos projectos de energia renovável em 2019.

Em Dezembro de 2019, o regulador de energia polaco lançou um concurso de energia eólica e solar fotovoltaica, concedendo 2,2 GW de nova capacidade (a maior parte da capacidade foi concedida a projectos eólicos em terra). A EDPR garantiu CfDs a 15 anos para vender electricidade produzida por um portfólio de 11 parques eólicos com uma capacidade total de 307 MW.

### **Grécia**

A Grécia realizou três leilões de energia renovável em 2019 (Abril, Julho e Dezembro). A EDPR garantiu dois contratos por diferença ("CfD") para dois projectos eólicos de 30 MW e 33 MW.

### **Reino Unido**

Em Junho de 2019, foi aprovada uma nova meta juridicamente vinculativa para que as emissões de gases de efeito de estufa do país sejam neutralizadas até 2050. Esta meta exigirá que o Reino Unido consiga que todas as emissões líquidas de gases de efeito estufa sejam zero até 2050, em comparação com a meta anterior de pelo menos 80% de redução em relação aos níveis de 1990. Para atingir a meta, várias medidas são propostas: aumentar a parcela de electricidade proveniente de fontes renováveis (até 57% das energias renováveis variáveis até 2050), aumentar a capacidade de energia eólica e solar fotovoltaica até 81 GW até 2050 (a partir de 29 GW actual), apoiar novas energias renováveis com contrato por diferença concedido por meio de licitações, entre outras medidas.

A 20 de Setembro de 2019, os resultados da terceira fase de Alocação de CfD foram anunciados. Seis projectos offshore com capacidade combinada de 5.466 MW garantiram acordos de CfD. Em Setembro de 2019, o Reino Unido também anunciou a quarta rodada de leasing, inaugurada em Outubro de 2019, oferecendo áreas capazes de suportar 7 GW de energia eólica offshore antes de 2030.

### **Brasil**

A 6 de Março, foram publicadas as Portarias MME nº 151 e 152, que estabelecem o calendário de licitações para os anos de 2019, 2020 e 2021. A Portaria 151 define as datas para os "novos leilões de energia", enquanto a Portaria 152 prevê licitações para os activos de energia existentes. O calendário prevê duas propostas por ano para novos activos (A-4 e A-6) e duas para operações (A-1 e A-2), seguindo a mesma estrutura para cada um dos três anos.

## **Colômbia**

Até recentemente, a Colômbia não possuía uma estrutura regulatória robusta para renováveis (ex-hidro). No entanto, em 2019, o governo estabeleceu uma meta obrigatória para os fornecedores de electricidade adquirirem 10% da sua electricidade a partir de fontes renováveis não convencionais a partir de 2022 ("Resolução 40715").

Em Outubro de 2019, a Unidade Nacional de Planeamento de Energia e Mineração da Colômbia alocou 1,3 GW de capacidade solar fotovoltaica e de energia eólica no primeiro leilão de energia renovável do país. Oito projectos (5 projectos eólicos e 3 solares fotovoltaicos) garantiram um PPA de 15 anos. A EDPR recebeu dois projectos eólicos, totalizando 502 MW.

## **AMÉRICA DO NORTE: REGULAÇÃO E PERSPECTIVAS**

### **Estados Unidos da América**

A 20 de Dezembro de 2019, foi assinado o "Taxpayer Certainty and Disaster Tax Relief Act, 2019". Este diploma altera o calendário para a diminuição de PTCs para projectos de energia eólica *onshore*. De acordo com a lei anterior, os PTCs reduziram para 40% no caso de projectos que iniciam a construção em 2019 e para 0% no caso de instalações para as quais a construção começou em 2020. A nova lei mantém a taxa de 40% de PTC para os projectos de 2019 e aumenta o PTC para 60% para projectos que iniciam a construção em 2020. Os projectos que iniciam a construção em 2021 e posteriormente não terão PTC. Em relação ao ITC solar, não são previstas alterações. A lei também não incluiu a criação de novos créditos tributários para armazenamento eólico ou energia offshore, apesar da legislação proposta anteriormente que procurava fazê-lo.

Em relação aos RPS (*Renewable Portfolio Standard*), os estados continuaram a actualizar as suas metas em 2019. Além disso, alguns estados determinaram metas de energia limpa ou livre de carbono, além ou em substituição às metas do RPS. Estes tipos de metas são diferentes das metas do RPS, pois geralmente permitem uma ampla gama de recursos - como energia nuclear - para se qualificarem. As alterações às metas de RPS e de energia limpa em 2019 ocorreram em vários estados. Como exemplos, Maine aprovou legislação para aumentar o seu RPS para 80% até 2030 e 100% até 2050; Novo México aprovou uma legislação exigindo que 100% da sua electricidade seja proveniente de recursos sem carbono até 2045; Nevada aprovou uma lei que exige 50% de electricidade renovável até 2030 e 100% de electricidade livre de carbono até 2050; e Washington aprovou uma lei que exige 100% de energia limpa até 2045. Em contraste, Ohio aprovou uma lei que, entre outras disposições relacionadas à energia, reduziu o seu RPS de 12,5% para 8,5%.

Alguns estados têm metas diferentes para diferentes tipos de serviços públicos, como serviços públicos de propriedade de investidores (IOUs), cooperativas (co-ops) ou empresas municipais de energia (munis). Outros estados, como Iowa e Texas, estabeleceram metas de capacidade instalada, em vez de percentagem das vendas.

Outros factores regulatórios que podem afectar a procura de energia renovável são a legislação nacional ou a imposição de limites para as emissões de carbono. A 19 de Junho de 2019, a Agência de Protecção Ambiental ("EPA") emitiu a norma de Energia Limpa Acessível (ACE). Esta norma substituirá a norma de Energia Limpa da administração anterior nos esforços para apoiar a diversidade energética. Os defensores do meio ambiente e os procuradores gerais do estado sinalizaram que entrariam com acções judiciais para bloquear a ACE da EPA, que afirmam ser significativamente menos eficaz do que o Plano de Energia Limpa da era Obama. Ao nível estadual, alguns estados participam já em programas de redução de carbono. Por exemplo, a Califórnia é membro de um mercado de permissão de carbono do qual também fazem parte o Quebec e Ontário. Enquanto isso, alguns estados do leste dos EUA (Connecticut, Delaware, Maine, Maryland, Massachusetts, Nova Hampshire, Nova York, Rhode Island e Vermont) são membros da Iniciativa Regional para Gases de Efeito Estufa (RGGI), que procura reduzir as emissões de carbono do sector de energia. Nova Jersey aderiu à RGGI em 2019, com o parlamento da Virgínia a discutir acções para aderir também, enquanto a Pensilvânia, que é rica em carvão, comprometeu-se a juntar-se em Julho de 2020.

## Perspectivas de Crescimento

O crescimento nos EUA é motivado por várias forças: o plano de diminuição da capacidade de carvão em primeiro lugar, a conformidade com o RPS em vários estados e a procura de entidades comerciais e industriais (C&I).

<b>RENEWABLE PORTFOLIO STANDARD</b>	29 estados +DC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Padrões de portfólio renováveis definidos em nível estadual</li> <li>As políticas de RPS cobrem 56% das vendas totais de electricidade nos EUA</li> </ul>
<b>CARVÃO &amp; NUCLEAR</b>	>52 GW Retirada até 2030E	<ul style="list-style-type: none"> <li>Carvão (19% de frota): muitas unidades antigas e não conformes com regulamentos ambientais, independentemente de questões de CO<sub>2</sub>; ~ proposta e retirada de ~44GW até 2030</li> <li>Nuclear: Proposta de retirada de ~ 8 GW até 2025</li> </ul>
<b>COMERCIAIS E INDUSTRIAIS</b>	>14,5 GW PPAs Acordados em 2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procura de energia renovável por empresas REI00 representa 146 TWh globalmente, acima dos 19 TWh em 2014</li> </ul>

## Canadá

A 21 de Junho de 2018, o Canadá adoptou a Lei de *Pricing* para Gases de Efeito Estufa, incluindo a criação de um sistema federal de licenças de emissão de carbono. Este sistema pressupõe a valorização das licenças para emissão de carbono, bem como uma taxa regulatória sobre os combustíveis. Cada província submeteu planos que foram avaliados em relação aos requisitos da referência federal. As províncias que não apresentaram planos que regulavam adequadamente as emissões receberam um plano imposto pelo governo federal. Algumas províncias - por exemplo, British Columbia - tinham regulamentos de carbono preexistentes, que já eram mais rigorosos que o plano federal. Essas províncias poderiam manter os regulamentos existentes em vigor. Em 1 de Janeiro de 2020, indivíduos e empresas em todas as províncias do Canadá pagavam pelo menos o nível de imposto federal pelas emissões de carbono. O imposto federal foi fixado em CAD\$ 20 / tonelada em 2019 e deve subir CAD\$ 10 / tonelada por ano até atingir CAD\$ 50 / tonelada em 2022.

## México

Após a eleição do Presidente Andrés Manuel Lopez Obrador, eleito em 2018, foi anunciada uma mudança de regime no sector da electricidade e pedida uma auditoria técnica e administrativa do mercado de electricidade à CFE, empresa pública de electricidade no país. Em Fevereiro de 2019, o quarto leilão de longo prazo do México para nova geração renovável foi cancelado. Além disso, a administração do presidente Obrador propôs novas regras em Outubro de 2019 que permitiriam que os geradores hidroeléctricos e nucleares existentes recebessem certificados de energia limpa para a sua geração. Mantendo todos os factores constantes, espera-se que essa mudança diminua o valor dos certificados de energia limpa a serem gerados por outros tipos de recursos, incluindo eólico e solar. No entanto, essa mudança de regra foi suspensa por um juiz em Dezembro de 2019. Embora as consequências de longo prazo das acções do presidente Obrador sejam difíceis de prever, é prudente considerar a possibilidade de ocorrerem mudanças na maneira como o novo abastecimento de energia eólica e solar é contratado e remunerado.

## BRASIL

### ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Apesar da instabilidade no âmbito económico e político, o Produto Interno Bruto (PIB)<sup>3</sup> brasileiro aumentou 1,0%, nos nove primeiros meses do ano. Destacaram-se, na óptica da oferta, os sectores agropecuário (+1,4%) e de serviços (+1,1%) enquanto, na procura, sobressaíram a Formação Bruta de Capital Fixo e a Despesa de Consumo das Famílias, com incrementos de 3,1% e 1,8%, respectivamente.

Entre Janeiro e Novembro, a produção industrial recuou 1,1%<sup>13</sup>, influenciada pelas incertezas no panorama económico, pela crise económica argentina e pela tragédia ocorrida em Brumadinho-MG no início do ano, afectando fortemente a extracção mineral. Entre as actividades, a indústria extractivista (-9,5%) exerceu a maior influência negativa sobre o indicador, acompanhada pela indústria do papel (-3,9%), manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (-9,1%), além da metalurgia (-2,2%). Em contrapartida, a actividade varejista apresentou recuperação, tendo o volume de vendas crescido 3,8%<sup>3</sup> no acumulado até Novembro. Esse crescimento foi

<sup>3</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)

impulsionado por: i) redução das taxas de juro<sup>4</sup>, que atingiram o seu mínimo histórico (4,5% a.a.); ii) baixos níveis de inflação<sup>3</sup> (4,31%, próximo da meta anual de 4,25%); e iii) expansão das condições de crédito<sup>5</sup>. Em Novembro, a procura de crédito pelos consumidores apresentou a sua maior variação desde 2011, com um aumento de 11,5%.

Este ambiente também influenciou positivamente o mercado de trabalho, onde se verificou um aumento de 2,47%<sup>5</sup> (+948,3 mil) de postos de trabalho formais nos onze primeiros meses do ano. O sector de serviços foi responsável pela maior contribuição positiva, com a criação de 495.577 vagas de emprego formal.

## ENQUADRAMENTO ENERGÉTICO

O ano foi também marcado por desafios no cenário hidrológico, com o início do período húmido desfavorável para o Submercado Sudeste (SE/CO), devido ao índice pluviométrico abaixo do esperado. Com a lenta retomada das vazões, a recuperação dos reservatórios ficou comprometida, encerrando o mês de Abril – final do período húmido – com 45% de Energia Armazenada (EARM), 1% acima do observado no mesmo período de 2018.

Apesar de em alguns períodos do ano se ter registado melhoria nas chuvas, a região Sudeste (SE/CO) fechou o ano com 80% da Média de Longo Prazo (MLP) da Energia Natural Afluente (ENA) acumulada e 19,9% de Energia Armazenada (EARM). No Nordeste, a ENA manteve-se abaixo da média, encerrando o ano com 41% da MLP e 37,7% de EARM. Este cenário influenciou o PLD (*Price for Settlement of Differences*) médio do ano, de R\$ 225,65/MWh para o SE/CO e R\$ 166,78/MWh para o Nordeste. O GSF (*Generation Scaling Factor*) médio foi de 80,9%, chegando a atingir o mínimo de 48,8% no mês de Agosto.

## ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

Os principais temas que marcaram os debates regulatórios ao longo do ano foram i) a expectativa de uma solução para o GSF; ii) PLD Horário; iii) a nova metodologia para o cálculo do WACC regulatório; iv) subsídios dados à Geração Distribuída; entre outros.

Rumo a uma conclusão para o desbloqueio do mercado de curto prazo através da solução dos passivos do GSF, o projecto de lei que trata do ressarcimento do risco hidrológico foi aprovado na Câmara dos Deputados em 26 de Junho, seguindo para a votação em Senado, onde permanece em trâmite.

Em relação às discussões sobre os preços horários para o mercado de curto prazo, a sua implementação foi adiada para 2021. Em 2020, ficou definida a operação com despacho semi-horário, sem a sua efectiva utilização para o processo de formação de preço.

A Consulta Pública referente à mudança na metodologia de cálculo e actualização do WACC Regulatório das distribuidoras foi aberta entre Outubro e Dezembro, após a ANEEL anunciar números preliminares para os três segmentos (6,81% para Geração e Transmissão e 7,17% para a Distribuição). Entre outras alterações, a proposta deve priorizar parâmetros nacionais, bem como apresentar maior simplificação, embora possa reduzir a estabilidade regulatória devido à sua actualização anual. A resolução deve ser homologada até Março de 2020.

Os incentivos dados à Geração Distribuída foram outro tema regulatório de grande destaque. A ANEEL abriu uma Audiência Pública, com o objectivo de obter subsídios para a análise do impacto regulatório das regras para a micro e minigeração, e o assunto avançou em Outubro para uma Consulta Pública, com propostas para o fim gradual dos subsídios. O tema ainda não foi encerrado e continuará a ser discutido ao longo de 2020.

Dando continuidade ao processo de abertura do mercado livre para consumidores a partir de 2.000 kW iniciado em 2018, foi estabelecido um cronograma de ampliação progressiva do acesso para agentes com consumo até 500 kW – sendo 1.500 kW a partir de 2021, 1.000 kW a partir de 2022 e 500 kW a partir de 2023. Novos estudos para avaliar a abertura do mercado aos consumidores abaixo de 500 kW a partir 2024 deverão ser apresentados até 31 de Janeiro 2022.

Entre as mudanças implementadas ao longo do ano, a revisão do mecanismo de accionamento das Bandeiras Tarifárias foi um destaque na distribuição, agora com o gatilho baseado no GSF calculado com a Garantia Física Flat – reduzindo a sazonalidade da garantia física na composição da arrecadação da conta bandeira. O novo mecanismo de accionamento faz com que a arrecadação prevista, com os valores propostos, se aproxime mais dos custos incorridos. Houve também aumento da arrecadação em caso de accionamento, passando a adicionar R\$ 1,343 a cada 100 kWh consumidos na bandeira amarela e, para a bandeira vermelha, +R\$ 4,169 no patamar 1 e +R\$ 6,243 no patamar 2.

<sup>4</sup> BANCO CENTRAL DO BRASIL

<sup>5</sup> SERASA EXPERIAN: INDICADOR SERASA EXPERIAN DE PROCURA DE CRÉDITO

## 3.4 ANÁLISE POR ÁREA DE NEGÓCIO

### 3.4.1 RENOVÁVEIS



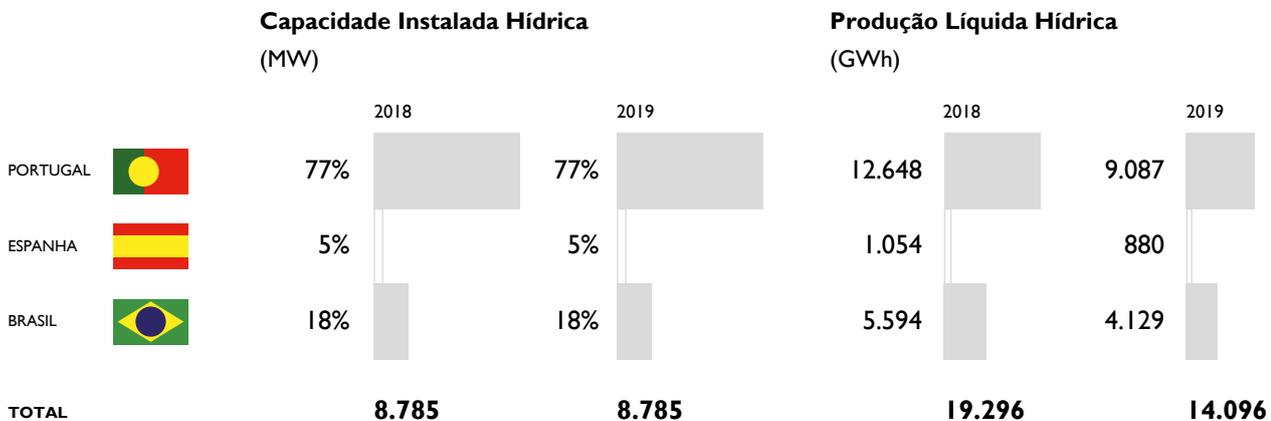
#### ANÁLISE FINANCEIRA

O EBITDA das Renováveis (eólica, solar e hídrica) aumentou 4% em termos homólogos, para 2.286 milhões de euros, impactado por:

- Maiores volumes e preços realizados, principalmente na energia eólica e solar (+97 milhões de euros, vs. 2018), aliado aos resultados positivos das nossas estratégias de crescimento e rotação de activos (+72 milhões de euros e +204 milhões de euros, respectivamente);
- Recursos hídricos fracos, principalmente em Portugal (19% abaixo da média de longo-prazo);
- Desconsolidação de parques eólicos na Europa (-65 milhões de euros) e algumas centrais mini-hídricas em Portugal e no Brasil (-46 milhões de euros).
- Vencimento do período de 10 anos de Créditos Fiscais de Produção para alguns parques eólicos (-39 milhões de euros face ao período homólogo).

#### ANÁLISE OPERACIONAL

##### PRODUÇÃO HÍDRICA



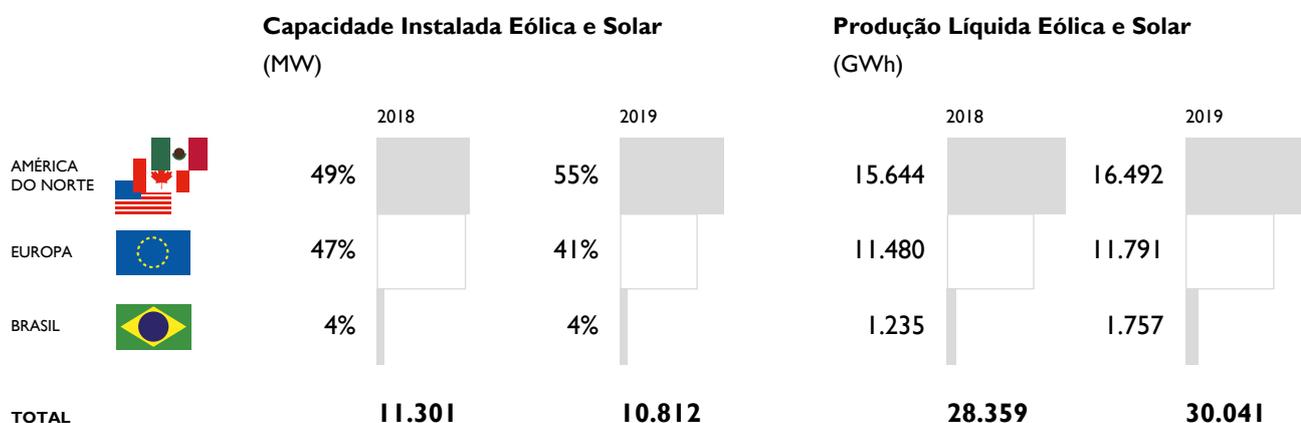
##### PENÍNSULA IBÉRICA

- O portefólio da produção hídrica da EDP na Península Ibérica integra um total de 7,2 GW de capacidade instalada, dos quais 39% incluem bombagem.
- A produção hídrica em 2019 desceu 26% em termos homólogos (-3,5 TWh), para 9,8 TWh, reflectindo uma descida nos recursos hídricos em 2019 (IPH de 0,81 em Portugal).
- De salientar que em Dez-19 a EDP acordou a venda de um portefólio de 6 centrais hídricas em Portugal, com impacto em 2020, de 1.7 GW de capacidade instalada, das quais 3 centrais de fio de água (1.2 GW) e 3 centrais de albufeira com bombagem (0.5 GW).

## BRASIL

- O portefólio da produção hídrica no Brasil corresponde a um total de 1,6 GW de capacidade instalada tendo também 0,6 GW de capacidade instalada MEP<sup>6</sup>.
- Em 2019 o cenário hidrológico manteve-se abaixo da média histórica, impactando diretamente as centrais do Grupo, que ficaram expostas a um Generation Scaling Factor (GSF) de 80,9%. Neste contexto a geração hídrica em conjunto com a comercialização, mantiveram ao longo do ano cerca de 20% da energia descontratada para *hedging*, o que permitiu mitigar o risco energético.
- O volume de vendas de energia na produção hídrica, aumentou 21,1% em relação a 2018 (7.066 GWh vs 8.557 GWh), sobretudo devido a um aumento no número de contratos bilaterais com a reflexo da estratégia de *hedge*.

## PRODUÇÃO EÓLICA E SOLAR



- O portefólio da produção eólica e solar do Grupo corresponde a um total de 10,8GW de capacidade instalada, uma redução de 0,5GW (-4%) explicada por desconsolidação e rotação de activos.
- Em 2019, a EDP Renováveis (“EDPR”) construiu 749MW de tecnologia eólica onshore, dos quais 169MW na Europa (53MW em Espanha, 47MW em Portugal, 19MW em França e 50MW em Itália) e 581MW nos Estados Unidos.
- No seguimento da estratégia de rotação de ativos, a EDPR concluiu a venda da sua participação total num portefólio de 997MW na Europa (348MW em Espanha, 191MW em Portugal, 388MW em França e 71MW na Bélgica; equivalente a 491MW líquidos). Em Espanha, a EDPR terminou o repowering de 24MW pelo descomissionamento de turbinas antigas e iniciou o repowering de 18MW.
- No respeito ao portefólio equity, a variação foi de +0.2GW (+48%). Nos Estados Unidos, decorrente da transacção anunciada em Dez-18, a EDPR concluiu a construção e desconsolidação de 80% de Prairie Queen, passando a consolidar 20% pelo método de equivalência patrimonial (40MW em 199MW). Adicionalmente, concluiu a aquisição de 50% num portefólio solar de 278MW, cuja construção terminou no 4T19 e, conseqüentemente, consolidou 139MW pelo método de equivalência patrimonial.
- Em julho de 2019, a EDPR acordou a venda de 100% num parque eólico (Babilónia) de 137 MW no Brasil com execução prevista no 1T20.
- A produção eólica e solar aumentou 6% em 2019, reflexo do aumento da eolicidade e das adições de capacidade em 2019, que mais que compensou a desconsolidação dos 997MW decorrente da rotação de ativos na Europa em julho de 2019.
- No final de 2019, a EDPR tinha 1GW de capacidade em construção, dos quais 664MW relativos a eólica onshore e 330MW relativos a participações consolidadas pelo método de equivalência patrimonial em projectos offshore. No que respeita a eólica onshore, na Europa encontravam-se em construção 154MW (18MW em Espanha, 6MW em Portugal, 63MW em França, 10MW

<sup>6</sup> MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATROMONIAL

na Bélgica e 58MW na Polónia) e, nos Estados Unidos 509MW, correspondentes a 3 projectos eólicos onshore. Relativamente a eólica offshore, a 31 de dezembro de 2019 encontravam-se em construção 316MW no Reino Unido (Moray East) e 14MW relativos ao projecto flutuante Windplus em Portugal.

## OUTLOOK RISCO

- **Risco político/ regulatório (Portugal):** reintrodução do “clawback” à geração após uma interrupção de 6 meses, outras decisões governamentais/ regulatórias
- **Risco político/ regulatório (Espanha):** reintrodução do imposto de geração de 7% após uma interrupção por um período de 6 meses, outras decisões governamentais/ regulatórias
- **Volumes hídricos:** incerteza relativa a níveis de geração hídrica
- **Operação e disponibilidade de activos:** incerteza relativa a danos em activos e/ ou perda de lucros
- **Preços dos PPAs através de Leilões:** tendência crescente de aumento de capacidade através de leilões ou directamente através da contratação de PPAs *Corporate*
- **Apoio político / regulatório às energias renováveis:** incerteza em quanto aos marcos regulatórios de longo prazo (incentivos, capacidade...)
- **Preços para geração merchant:** incerteza relativa a preços de electricidade (particularmente a longo-prazo), certificados verdes e RECs (*Renewable Energy Credits*)
- **Volumes de produção:** volatilidade anual da geração eólica e solar
- **Contraparte:** possibilidade de contrapartes fazerem *default* nas suas obrigações (contratos de longo prazo de venda de energia, contratos de compra de equipamentos, etc.)
- **FX:** evolução das principais moedas (USD, BRL, CAD, RON, PLN, GBP)
- **Regulatório Brasil:** reforma do sector eléctrico com impacto ao nível da Geração, Distribuição, Comercialização
- **Volume hídrico Brasil:** incerteza relativa a níveis de geração hídrica com impacto em caso de disparidade entre geração de energia e energia vendida em contratos de longo-prazo - diferenças pagas a preços *spot* voláteis (PLD)
- **Preço (Spot PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização
- **Risco político/ social no Brasil:** incertezas políticas com nova legislatura com impacto a nível macroeconómico e no negócio
- **Alterações climáticas no Brasil:** impacto operacional nos activos e escassez de recursos hídricos com impacto no negócio de Geração (hídrica e térmica)

### 3.4.2 REDES



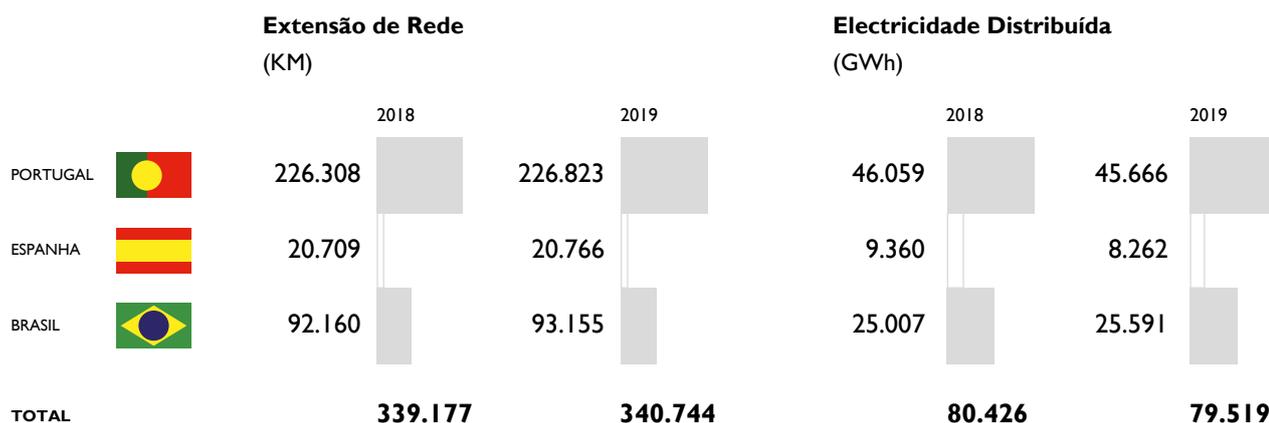
#### ANÁLISE FINANCEIRA

O EBITDA das Redes cresceu 19% face ao período homólogo, para 991 milhões de euros devido a:

- Na distribuição no Brasil, as revisões regulatórias da EDP Espírito Santo e da EDP São Paulo levaram a um efeito tarifário positivo e a uma actualização do valor residual dos activos (+53 milhões de euros);
- Na transmissão no Brasil, o aceleramento da actividade à medida que a construção das linhas de transmissão progride (+44 milhões de euros em EBITDA);
- Na distribuição na Península Ibérica, o desempenho de EBITDA foi estável de um modo geral, maioritariamente suportado pela disciplina na gestão de custos.

#### ANÁLISE OPERACIONAL

##### DISTRIBUIÇÃO



##### PENÍNSULA IBÉRICA

- A rede de Distribuição na Península Ibérica atingiu os 247.589 km's de rede em 2019 correspondendo a um aumento de 0,2% face a 2018.
- No final de 2019, a EDP atingiu os 2,6 milhões de telecontadores instalados em toda a rede de distribuição na Península Ibérica. Em linha com a estratégia de eficiência, digitalização e inovação, as Smartgrids são uma aposta do Grupo, com destaque para Portugal onde se registou um aumento de 35%, vs 2018 no mercado residencial.
- Em 2019 registou-se uma diminuição dos volumes de electricidade distribuída na Península Ibérica (-3% vs 2018), traduzindo-se num total de -1,5 TWh. Variação é explicada sobretudo pelo efeito temperatura e menor procura no segmento empresarial.
- O Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada (TIEPI) em Portugal registou uma ligeira diminuição face a 2018, fixando-se nos 56 minutos, ficando abaixo da referência do regulador. Em Espanha, a EDP manteve o bom desempenho registado nos períodos anteriores, registando um TIEPI de 26 minutos. A Frequência Média de Interrupções do Sistema (SAIFI) em Portugal teve uma diminuição face a 2018, tendo-se registado 1,46 interrupções nos clientes domésticos e pequenos negócios e 1,90 interrupções para clientes empresariais.
- Ao nível de perdas da rede de distribuição de electricidade destaque positivo para a redução no volume de perdas de energia na Península Ibérica, fixando-se nos 4,4 TWh em 2019. Em Portugal salienta a diminuição registada no indicador de perdas que

atingiu os 9,55% em 2019 (-0,03pp vs 2018), mantendo-se ainda assim acima da referência regulatória de 7,80%. Em Espanha, apesar da diminuição no volume de energia perdida, registou-se um ligeiro aumento no indicador de perdas, que se fixou nos 3,6% (+0,02pp vs 2018).

## BRASIL

- A rede de Distribuição atingiu os 93.155 km's de rede em 2019 correspondendo a um aumento de 1% vs 2018.
- A energia distribuída cresceu 2% vs 2018 refletindo o efeito positivo da recuperação da atividade do comércio varejista, da estabilidade económica, das condições climáticas e do maior número de dias médios faturados.
- O número de clientes no mercado regulado subiu 2% no ano, o que se traduziu num incremento da eletricidade comercializada em último recurso de cerca de 3%.
- Quanto à qualidade de serviço em 2019, a EDP São Paulo obteve um DEC de 7,0 horas e um FEC de 4,5 vezes, o que corresponde, respetivamente, a uma diminuição de 10% e 6% em cada um dos indicadores face ao 2018, em resultado essencialmente, de condições atmosféricas mais favoráveis e dos investimentos na melhoria da rede. A EDP Espírito Santo apresentou um DEC de 8,2 horas, ou seja, uma diminuição de 1% face ao ano anterior, e um FEC de 4,8 vezes, igual ao de 2018.

## TRANSMISSÃO BRASIL

- Em 2017 a EDP adquiriu em leilão 5 lotes de Transmissão no Brasil. Durante o ano de 2018 entraram em exploração 113km de rede. Já em 2019 a EDP adquiriu mais um lote de 142km. No final de Dezembro estavam ainda em fase de desenvolvimento 1.329km com entrada em operação prevista para todos os lotes até ao final de 2021.

## OUTLOOK RISCO

- **Concessões de baixa tensão (Portugal):** incerteza quanto à renovação de *framework*, possível fragmentação e aumento de custos de sistema
- **Operação e disponibilidade de activos:** incerteza relativa a danos em activos e/ ou perda de lucros
- **Continuidade do negócio:** interrupção das operações prolongada e generalizada devido a eventos extremos (p. ex., desastres naturais)
- **Regulatório Brasil:** reforma do sector eléctrico no com impacto ao nível da Geração, Distribuição, Comercialização
- **Preço (Spot PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização
- **Risco político/ social no Brasil:** incertezas políticas com nova legislatura com impacto a nível macroeconómico e no negócio

### 3.4.3 CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA



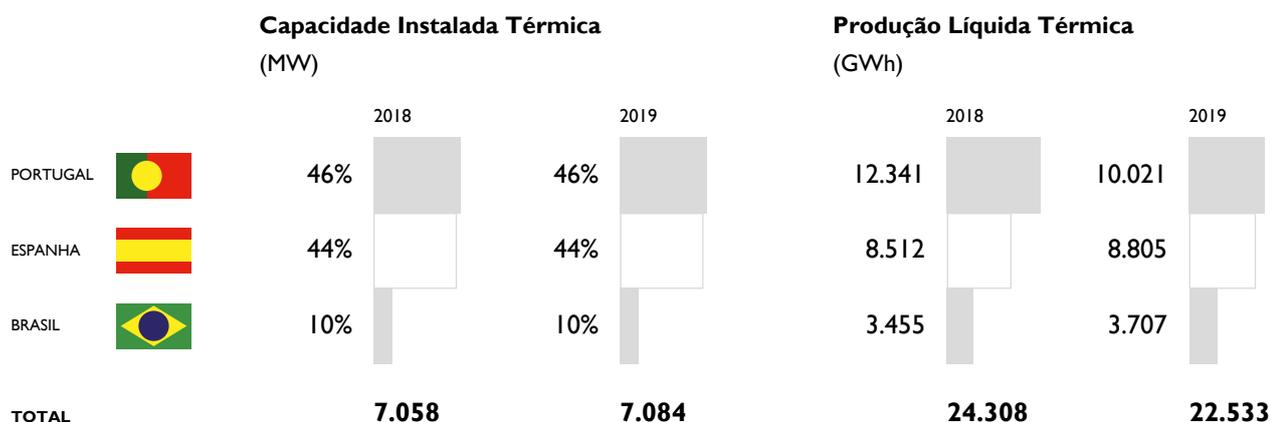
#### ANÁLISE FINANCEIRA

O EBITDA do segmento Clientes e Gestão de Energia (produção térmica, comercialização e gestão de energia) aumentou 52% para 474 milhões de euros, suportado por:

- Normalização dos contextos regulatório e de mercado da comercialização na Península Ibérica, após um ano de 2018 particularmente fraco;
- Forte desempenho da gestão de energia na Península Ibérica, que beneficiou de um aumento da volatilidade dos mercados energéticos no 4T19. Esta volatilidade deveu-se, nomeadamente, a preços à vista menores originados pelo aumento da produção hídrica, e a preços de gás mais baixos..

#### ANÁLISE OPERACIONAL

##### PRODUÇÃO TÉRMICA



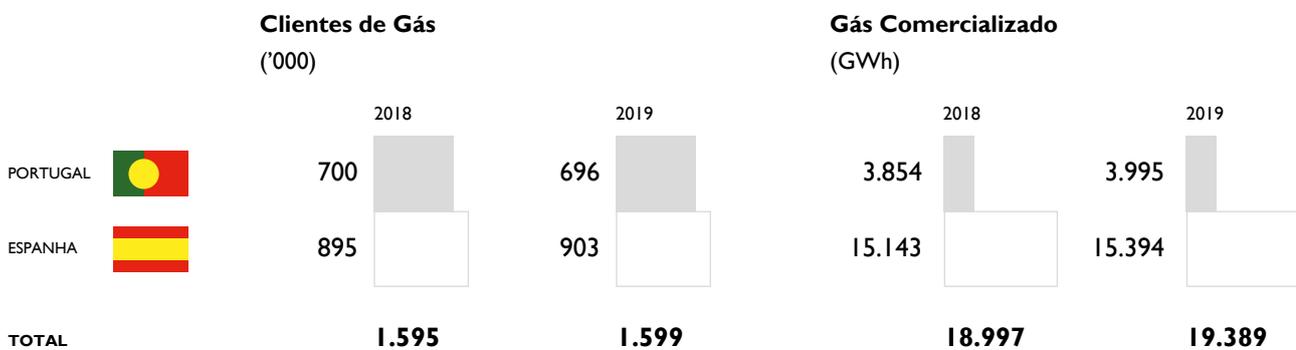
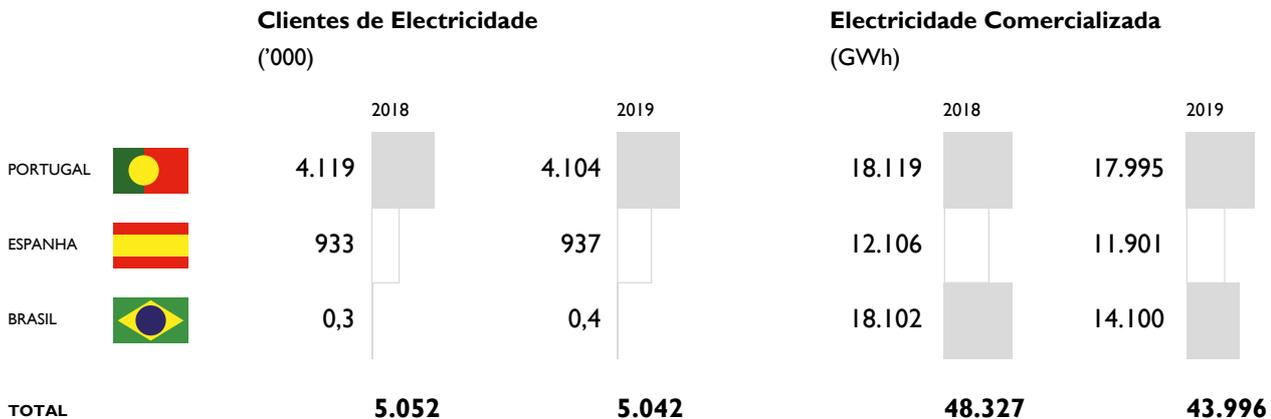
##### PENÍNSULA IBÉRICA

- O portefólio de produção térmica Ibérica possui uma capacidade instalada de 6,4 GW, sendo que a maioria da capacidade se encontra associada à produção de CCGTs (59% ou 3,7 GW) e à produção de carvão (38% ou 2,4 GW). A restante capacidade térmica encontra-se repartida entre nuclear (0,2 GW), cogeração e resíduos.
- A produção térmica desceu 10% face a 2018 (-2,0 TWh), devido à diminuição da geração a carvão (-6,9 TWh), não obstante o aumento da geração de CCGTs em 4,9 TWh, tendo-se mantido estável a produção nuclear.

##### BRASIL

- No Brasil a EDP tem 720MW de capacidade instalada térmica relativos à central de Pecém.
- A disponibilidade média da central foi de 95,2% acima da Disponibilidade de Referência.

## COMERCIALIZAÇÃO



## PENÍNSULA IBÉRICA

- Para a EDP a relação com o cliente é crucial, pelo que tem dado forte relevância à melhoria da qualidade dos serviços prestados. A EDP tem vindo a construir uma posição de notoriedade no mercado de energia, com o objetivo de ser uma empresa envolvente e inovadora, em que os clientes se revêm. Como reflexo desta aposta na relação com o cliente, a EDP obteve em 2019 um nível de satisfação global dos clientes de 77% em linha com a meta definida;
- Na Península Ibérica, a EDP tem vindo a reforçar cada vez mais a aposta na oferta cruzada de produtos e serviços integrados com energia, tanto para clientes B2B como B2C;
- No final de 2019, o portefólio de clientes de eletricidade da EDP Comercial contava com 4,1 milhões de clientes, sobretudo no segmento residencial e PME onde registou um volume de 10,3TWh de energia comercializada. Face a 2018, o portefólio de clientes e volume de energia da EDP Comercial registou uma ligeira diminuição face ao ano anterior;
- Em Espanha, não obstante o crescimento de 0,5% registado na carteira de clientes da EDP no mercado livre, estabelecendo-se nos 0,94 milhões de clientes de eletricidade, o volume de energia comercializada apresentou uma redução de 1,7% para os 11,9TWh.
- No setor do gás, salientar a ligeira subida registada no volume comercializado na Península Ibérica de 0,6% para os 11,7 TWh, reflexo do aumento registado nas vendas no mercado liberalizado em Portugal.
- No sector dos serviços, a forte aposta numa carteira com diversidade de soluções de eficiência energética, microgeração, mobilidade elétrica e assistência técnica, permitiu uma vez mais reforçar a carteira de clientes da EDP na Península Ibérica. Entre os principais serviços, destaque para a carteira de serviços Funciona que cresceu 6% para os 965 mil clientes a nível Ibérico e no Solar em Portugal, que registou um aumento de 145% de capacidade instalada para os 18,8MW.

## BRASIL

- A EDP Comercializadora registou uma diminuição de 22% na energia comercializada (14.100 GWh em 2019 vs 18.102 GWh em 2018) devido a um menor número de operações entre agentes reflexo de maior volatilidade de preços e do aumento do risco de crédito no mercado de longo prazo.
- Em 2019 a EDP Brasil apresentou uma nova marca - a EDP Smart -, que reúne todo o portefólio de serviços oferecidos para clientes empresariais e residenciais, trazendo soluções integradas nas áreas de Comercialização no Mercado Livre, Comercialização Varejista, Eficiência Energética, Energia Solar, Mobilidade Elétrica e Serviços para o Consumidor Final. A aposta na geração distribuída é visível no aumento da capacidade instalada +21,3MWp vs 2018 atingindo 22,7MWp.

## OUTLOOK RISCO

- **Preços de commodities:** incerteza relativa aos preços de *commodities* e *pool* com impacto ao nível da geração e da ordem de mérito (gás natural/ carvão) - pressões *bearish* nos mercados de gás natural juntamente com um preço de CO2 mais elevado em 2019 – e eventuais descidas de preço do mercado de energia por influência de maior penetração de eólica e solar
- **Margem de retalho quota de mercado:** incerteza relativa à evolução da margem de retalho ou perda de quota de mercado, comercialização de novos produtos e serviços
- **Regulatório Brasil:** reforma do sector eléctrico com impacto ao nível da Geração, Distribuição, Comercialização
- **Preço (Spot PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização
- **Risco político/ social no Brasil:** incertezas políticas com nova legislatura com impacto a nível macroeconómico e no negócio
- **Alterações climáticas no Brasil:** impacto operacional nos activos e escassez de recursos hídricos com impacto no negócio de Geração (hídrica e térmica)

### 3.5 GESTÃO DO RISCO NO ANO

A gestão do risco no Grupo EDP procura actuar de forma integrada ao longo de 5 pilares fundamentais:

	ACTIVIDADES RECORRENTES	DESENVOLVIMENTOS EM 2019	PRIORIDADES PARA 2020
<b>CONHECIMENTO APROFUNDADO SOBRE PRINCIPAIS FONTES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO</b>	<p><b>Mapeamento dos principais riscos</b> (e representação em taxonomia).</p> <p><b>Análise quantitativa de exposições</b> (com base na perda esperada e perda máxima).</p>	<p><b>Desenvolvimento do mapa de riscos</b> com os principais riscos para 2020.</p> <p><b>Desenvolvimento de entrevistas e survey sobre os principais riscos emergentes</b> no Grupo EDP a executivos (membros do Conselho de Administração Executivo, dos Conselhos de Administração das UNs, Directores Gerais e corporativos) nos próximos 10 anos.</p>	<p><b>Actualização do exercício anual de mapa de risco</b> com os principais riscos para 2021.</p> <p><b>Robustecimento das práticas de gestão do risco operacional.</b></p>
<b>DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO</b>	<p><b>Apoio à explicitação e reflexão sobre trade-offs de risco-retorno</b> (e apetite ao risco) nas principais decisões de gestão.</p> <p><b>Actualização periódica do statement de apetite ao risco</b>, formalizado e divulgado em Relatório e Contas.</p>	<p><b>Consolidação das metodologias de risco-retorno</b> (custo marginal do risco).</p>	<p><b>Reflexão sobre oportunidades de melhoria framework interno de apetite ao risco</b> do Grupo EDP.</p>
<b>PARTICIPAÇÃO ACTIVA DO RISCO NAS PRINCIPAIS DECISÕES E PROCESSOS DE GESTÃO</b>	<p><b>Parecer na óptica do risco relativamente a Plano de Negócios e Orçamento.</b></p> <p><b>Suporte a decisões de investimento</b> (inc. participação em Comité de Investimento).</p> <p><b>Apoio à definição de estratégias de cobertura</b> para principais exposições.</p> <p><b>Análise e parecer sobre temas com possível impacto</b> no perfil de risco do Grupo.</p> <p><b>Acompanhamento e controlo das principais exposições</b> (através de relatórios periódicos ao nível do Grupo e das UNs mais relevantes).</p> <p><b>Realização periódica de Comités de Risco</b> (para debate de principais exposições e medidas de tratamento).</p>	<p><b>Actualização e uniformização de políticas de risco.</b></p> <p><b>Análise do risco e composição</b> dos activos do Fundo de Pensões do Grupo.</p> <p><b>Suporte ao robustecimento, uniformização e formalização das práticas de Gestão de Crise e Continuidade de Negócio.</b></p> <p><b>Análise de impacto do risco na alteração da geometria de activos</b> no perfil de risco do Grupo EDP.</p> <p><b>Análise de integração vertical dos negócios de geração e retalho</b> com vista à mitigação do risco.</p>	<p><b>Consolidação das práticas de Gestão de Crise e Continuidade de Negócio.</b></p>

ACTIVIDADES RECORRENTES	DESENVOLVIMENTOS EM 2019	PRIORIDADES PARA 2020
<b>FORMALIZAÇÃO DE MODELO DE GOVERNO DO RISCO</b>	<p>Estabelecimento de política e princípios da gestão do risco no Grupo EDP.</p>	<p><b>Divulgação contínua do modelo de governo do risco, e integração da estrutura corporativa de risco com os <i>risk-officers</i> das várias UNs</b>, dando visibilidade sobre os principais temas de risco à gestão de topo.</p> <p><b>Apoio à dinamização da rede de <i>risk-officers</i> e ao amadurecimento da função de risco</b> (nas UNs com modelos de governo de risco mais recentes).</p>
<b>PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DO RISCO SÓLIDA TRANSVERSAL NA ORGANIZAÇÃO</b>	<p><b>Realização de leque abrangente de iniciativas de sensibilização</b>, adaptadas aos diferentes públicos-alvo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sessões de reflexão para gestão de topo.</li> <li>- Cursos na Universidade EDP para quadros superiores, seniores e chefias intermédias.</li> <li>- Cursos especializados para todos os colaboradores (p. ex., ética, saúde e segurança, cyber-segurança).</li> </ul>	<p><b>Desenvolvimento de várias sessões dedicadas ao risco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Gestão de topo</b> (executivos e não executivos): três Comitês de Risco dedicados à análise dos principais temas de risco com a gestão de topo executivos; participação em duas sessões da Comissão para Matérias Financeiras e em uma sessão do Comité Estratégico e <i>Performance</i>, destacando também os principais temas de risco (incl. riscos estratégicos, de negócio, financeiros e operacionais) com o Conselho Geral e de Supervisão.</li> <li>- <b>Cursos na Universidade EDP</b>: realização de três sessões de gestão do risco, fortalecendo a cultura de risco.</li> <li>- <b>Encontro de Risk-officers</b>: realização de sessão com a rede de risk-officers do Grupo para partilha de melhores práticas.</li> </ul> <p><b>Consolidação de programa de robustecimento de cultura de risco.</b></p> <p><b>Realização de novo encontro de <i>risk-officers</i></b> para partilha de melhores práticas.</p>

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

SUSTAINABLE  
ENERGY



**energy**

# 04

## 04 GOVERNO DA SOCIEDADE

### PARTE I - INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

#### A. ESTRUTURA ACCIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL	93
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	96

#### B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL	104
COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	104
EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO	104
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	
COMPOSIÇÃO	106
FUNCIONAMENTO	140
COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO	141
III. FISCALIZAÇÃO	146
COMPOSIÇÃO	146
FUNCIONAMENTO	147
COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES	147
IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	147
V. AUDITOR EXTERNO	148

#### C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS	151
II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	151
III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	152
IV. APOIO AO INVESTIDOR	166
V. SÍTIO DE INTERNET	167

#### D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	168
II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES	169
III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	169
IV. DIVULGAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	176

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS	179
VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES OU OPÇÕES SOBRE ACÇÕES	179

#### E. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO	180
II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS	182

#### PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOPTADO	183
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOPTADO	183
3. OUTRAS INFORMAÇÕES	211
ANEXO I. BIOGRAFIA DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	212
ANEXO II. LISTA DE PRESENCAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	228
ANEXO III. LISTA DE PRESENCAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO	229
ANEXO IV. FUNÇÕES EXERCIDAS NOUTRAS SOCIEDADES	230
ANEXO V. LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS/ COMISSÃO DE AUDITORIA	231

*edp*

**S**

# 04

## GOVERNO DA SOCIEDADE

### PARTE I INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

#### A. ESTRUTURA ACCIONISTA

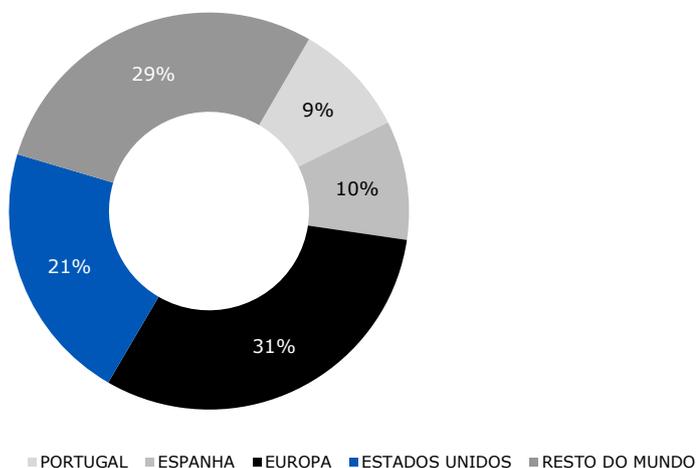
##### I. ESTRUTURA DE CAPITAL

##### I. ESTRUTURA DE CAPITAL

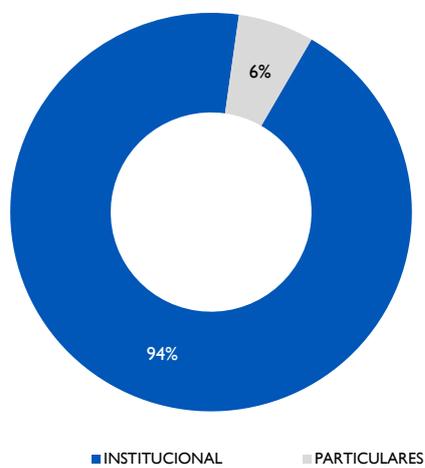
O capital social é de 3.656.537.715 Euros e encontra-se integralmente realizado, conforme disposto no artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, sendo representado por 3.656.537.715 acções com o valor nominal de 1 euro cada.

A repartição geográfica e por tipo de investidor da estrutura accionista da EDP era, a 31 de Dezembro de 2019, a seguinte:

#### REPARTIÇÃO GEOGRÁFICA DA ESTRUTURA ACCIONISTA



#### REPARTIÇÃO DA ESTRUTURA ACCIONISTA POR TIPO DE INVESTIDOR



FONTE: INTERBOLSA

## 2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES

Nos termos estatutários, as acções que actualmente representam a totalidade do capital social não estão sujeitas a quaisquer limitações relativas à sua transmissibilidade.

## 3. ACÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de Dezembro de 2019, a EDP detinha 21.405.347 acções próprias correspondentes a 0,59% do capital social.

A Assembleia Geral que teve lugar no dia 24 de Abril de 2019 deliberou autorizar a aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração Executivo e pelos órgãos das Sociedades Dominadas do Grupo EDP por um prazo de dezoito meses a contar da data da proposta aprovada na Assembleia Geral.

## 4. MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE

A EDP não celebrou quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição (exceptuando a prática normal de mercado em matéria de emissão de dívida).

No dia 11 de Maio de 2018, a China Three Gorges (Europe) S.A., sociedade indirectamente detida pela China Three Gorges Corporation, através das suas subsidiárias China Three Gorges International Corporation e China Three Gorges (Hong Kong) Company Limited, cujo capital social detém integralmente, divulgou o anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP que foi subsequentemente alterado através de adenda no dia 16 de Maio de 2018, que poderá ser consultado em:

Anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP - [web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd492459.pdf](http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd492459.pdf)

Adenda ao anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP - [web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd494880.pdf](http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd494880.pdf)

No dia 8 de Junho de 2018, o Conselho de Administração Executivo da EDP emitiu um relatório sobre a oportunidade e as condições da referida oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas de capital lançada pela China Three Gorges (Europe) S.A., que poderá ser consultado em:

Relatório do Conselho de Administração Executivo da EDP - [web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR68954.pdf](http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR68954.pdf)

No dia 12 de Abril de 2019, a CMVM emitiu um comunicado nos termos do qual esclarece que a eventual rejeição pelos accionistas da proposta relativa à alteração dos Estatutos da Sociedade visando a remoção dos limites estatutários existentes à contagem de votos implicaria a não verificação de uma das condições para o lançamento e registo da oferta sobre a EDP (e, por conseguinte, também da oferta sobre a EDP Renováveis), o que, excepto no caso do oferente exercer a faculdade de renúncia à referida condição, seria susceptível de dar como não verificado um dos requisitos de que dependeria o registo pela CMVM das ofertas e, por conseguinte, a sua extinção.

<https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/Comunicados/Pages/20190412a.aspx>

A 24 de Abril de 2019, na Assembleia Geral Anual, os accionistas da EDP foram convidados a pronunciar-se sobre a alteração dos Estatutos da Sociedade, tendo a respectiva proposta sido rejeitada pela maioria dos votos emitidos, com 56,6092% de votos contra. Na medida em que o oferente não renunciou a qualquer das condições de que dependeria o lançamento e registo da oferta, esta foi extinta.

## 5. MEDIDAS DEFENSIVAS

A EDP não adoptou medidas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que ponham em causa os interesses da Sociedade e dos seus accionistas. Permanecem, assim, em vigor as regras supletivas nesta matéria.

Neste âmbito, é de referir que, nos termos do número 3 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Não obstante os Estatutos da Sociedade preverem a referida limitação quanto ao exercício de direitos de voto, esta limitação não constitui, no entanto, uma medida adoptada com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

Com efeito, a insusceptibilidade da limitação de direitos de voto impedir o êxito de uma oferta pública de aquisição resulta da actual estrutura de capital da EDP, bem como da conformidade do quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos, que se encontra previsto nos Estatutos da EDP para a alteração do contrato de sociedade nesta matéria, conforme o disposto no número 2 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Não foram adoptadas quaisquer medidas defensivas com o intuito de, ou que tivessem como consequência, provocar uma erosão grave no património da EDP em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Conselho de Administração Executivo, prejudicando a livre transmissibilidade das acções e uma livre apreciação por parte dos seus accionistas do desempenho dos titulares do Conselho de Administração Executivo.

## **6. ACORDOS PARASSOCIAIS**

Conforme disposto no artigo 7.º dos Estatutos da EDP, os acordos parassociais respeitantes à Sociedade devem, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração Executivo e ao Conselho Geral e de Supervisão, pelos accionistas que os tenham subscrito.

De acordo com a informação disponibilizada pelos accionistas à Sociedade, o Conselho de Administração Executivo tem conhecimento da existência de um único acordo parassocial, o qual foi estabelecido em 11 de Abril de 2007, entre a Parpública, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") e a Société Nationale pour La Recherche, La Production, Le Transport, La Transformation et La Commercialisation des Hydrocarbures ("Sonatrach").

De acordo com os termos do referido Acordo Parassocial, que foram objecto de divulgação pública, a Parpública e a CGD assumiram, nomeadamente, os seguintes compromissos:

- Apoiar a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si indicada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP, desde que a Sonatrach mantenha uma participação correspondente a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da EDP e a parceria estratégica se mantenha eficaz; e
- Abster-se de promover, apoiar e/ou votar favoravelmente qualquer alteração aos Estatutos da EDP que tenha por efeito impedir a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si designada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão.

Apesar de a Parpública ter alienado as suas participações no capital social da EDP e da CGD não ser titular de uma participação qualificada no capital social da EDP, tal não determina, de acordo com a informação ao dispor da EDP, a cessação automática de efeitos do acordo parassocial, não tendo a EDP sido informada de qualquer acordo de revogação ou alteração do referido acordo parassocial.

## **II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS**

### **7. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por accionistas no capital social da EDP em 31 de Dezembro de 2019, identificando a respectiva imputação de direitos de voto nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

ACCIONISTAS	Nº ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
<b>CHINA THREE GORGES CORPORATION <sup>(1)</sup></b>		
China Three Gorges (Europe), S.A.	850.777.024	23,27%
<b>Total</b>	<b>850.777.024</b>	<b>23,27%</b>

A Sociedade China Three Gorges (Europe) S.A. é integralmente detida pela China Three Gorges (Hong Kong) Co. Ltd, cuja totalidade do capital social é detida pela China Three Gorges International Corporation que, por sua vez, é integralmente detida pela China Three Gorges Corporation, a qual é detida pela República Popular da China.

<b>OPPIDUM CAPITAL, S.L.</b>		
Oppidum Capital, S.L.	263.046.616	7,19%
<b>Total</b>	<b>263.046.616</b>	<b>7,19%</b>

Por força da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são imputáveis a Fernando Maria Masaveu Herrero os direitos de voto inerentes às participações detidas pelas sociedades Oppidum Capital, SL. e Flicka Forestal, SL. A sociedade Oppidum Capital, SL. é detida em 55,9% pela Masaveu Internacional, SL., sendo os restantes 44,1% detidos pelo Liberbank, SA. A Masaveu Internacional, SL. é detida a 100% pela Corporación Masaveu, SA., a qual é, por seu turno, detida em 41,38% pela Fundación María Cristina Masaveu Peterson, em 10,73% pela Flicka Forestal, SL. e em 0,03% por Fernando Masaveu Herrero. Fernando Masaveu Herrero detém o domínio da Fundación María Cristina Masaveu Peterson, da Flicka Forestal, SL e da Peña Maria, S. L. A sociedade Flicka Forestal é titular de 2.000.000 ações representativas do capital social da EDP, que correspondem a 0,05% dos direitos de voto. Além disso, o cônjuge de Fernando Masaveu Herrero tem a titularidade de 17.020 ações representativas do capital social da EDP, correspondentes a 0,000465% dos direitos de voto. Adicionalmente, três descendentes de Fernando Masaveu Herrero, no caso Pedro Masaveu Compostizo, Jaime Masaveu Compostizo e Elias Masaveu Compostizo detém cada um 500 ações representativas do capital social da EDP. Assim, no total, devem ser imputados a Fernando Masaveu Herrero 7,25% dos direitos de voto, correspondentes a 265.065.136 ações representativas do capital social da EDP.

<b>BLACKROCK, INC. <sup>(2)</sup></b>		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock (Singapore) Holdco Pte. Ltd.		
BlackRock HK Holdco Limited		
BlackRock Lux Finco S.a.r.l.		
BlackRock Japan Holdings GK		
BlackRock Japan Co., Ltd.		
BlackRock, Inc.		
Trident Merger, LLC		
BlackRock Investment Management, LLC		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman I LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock Investment Management (UK) Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Australia Holdco Pty. Ltd.		
BlackRock Investment Management (Australia) Limited		

ACCIONISTAS	Nº ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
<b>BLACKROCK, INC. (2)</b>		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock International Holdings, Inc. BR Jersey International Holdings L.P. BlackRock Holdco 3, LLC BlackRock Cayman I LP BlackRock Cayman West Bay Finco Limited BlackRock Cayman West Bay IV Limited BlackRock Group Limited BlackRock International Limited		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock Holdco 4, LLC BlackRock Holdco 6, LLC BlackRock Delaware Holdings Inc. BlackRock Institutional Trust Company, National Association		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock Holdco 4, LLC BlackRock Holdco 6, LLC BlackRock Delaware Holdings Inc. BlackRock Fund Advisors		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock International Holdings, Inc. BR Jersey International Holdings L.P. BlackRock (Singapore) Holdco Pte. Ltd. BlackRock HK Holdco Limited BlackRock Asset Management North Asia Limited		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock International Holdings, Inc. BR Jersey International Holdings L.P. BlackRock Holdco 3, LLC BlackRock Cayman I LP BlackRock Cayman West Bay Finco Limited BlackRock Cayman West Bay IV Limited BlackRock Group Limited BlackRock Finance Europe Limited BlackRock Investment Management (UK) Limited BlackRock Asset Management Deutschland AG		

ACCIONISTAS	Nº ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
<b>BLACKROCK, INC. (2)</b>		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Canada Holdings LP		
BlackRock Canada Holdings ULC		
BlackRock Asset Management Canada Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock Capital Holdings, Inc.		
BlackRock Advisors, LLC		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman I LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock Advisors (UK) Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock (Singapore) Holdco Pte. Ltd.		
BlackRock (Singapore) Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman I LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock (Netherlands) B.V.		
<b>Total</b>	<b>182.979.291</b>	<b>5,00%</b>
A participação acima referida consta da última comunicação efectuada pela BlackRock, Inc. com referência a 28 de Novembro de 2019.		
<b>ALLIANCEBERNSTEIN</b>		
AllianceBernstein L.P.	107.505.681	2,94%
<b>Total</b>	<b>107.505.681</b>	<b>2,94%</b>

ACCIONISTAS	Nº ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
<b>STATE STREET CORPORATION</b>		
SSgA Australia Limited	2.481.506	0,07%
SSgA Funds Management, Inc.	8.031.089	0,22%
State Street Global Advisors (Japan) Co., Ltd	13.330.500	0,36%
State Street Global Advisors Asia Ltd.	1.015.521	0,03%
State Street Global Advisors GmbH	1.685.526	0,05%
State Street Global Advisors Ireland Limited	2.597.863	0,07%
State Street Global Advisors Limited (UK)	38.946.667	1,07%
State Street Global Advisors Ltd. (Canada)	434.090	0,01%
State Street Global Advisors Singapore Ltd.	104.141	0,00%
State Street Global Advisors Trust Company	26.234.812	0,72%
<b>Total</b>	<b>94.861.715</b>	<b>2,59%</b>
<b>PAUL ELLIOTT SINGER <sup>(3)</sup></b>		
Paul Elliott Singer		
Braxton Associates, Inc.		
Elliott Asset Management LLC		
Elliott Capital Advisors, LP		
Elliott Advisors GP LLC		
Elliott Special GP LLC		
<b>Elliott Associates, LP</b>	<b>21.384.919</b>	<b>0,58%</b>
Paul Elliott Singer		
Braxton Associates, Inc.		
Elliott Asset Management LLC		
Elliott Capital Advisors, LP		
Elliott International Capital Advisors Inc		
Hambledon, Inc		
<b>Elliott International, LP</b>	<b>68.265.635</b>	<b>1,87%</b>
<b>Total</b>	<b>89.650.554</b>	<b>2,45%</b>
<b>SONATRACH</b>		
Sonatrach	87.007.433	2,38%
<b>Total</b>	<b>87.007.433</b>	<b>2,38%</b>
<b>QATAR INVESTMENT AUTHORITY</b>		
Qatar Holding LLC	82.868.933	2,27%
<b>Total</b>	<b>82.868.933</b>	<b>2,27%</b>
A Qatar Holding LLC é detida na totalidade pela Qatar Investment Authority.		
<b>NORGES BANK</b>		
Norges Bank	81.100.067	2,22%
<b>Total</b>	<b>81.100.067</b>	<b>2,22%</b>
A participação acima referida consta da última comunicação efectuada pelo Norges Bank, com referência a 31 Dezembro 2018.		
<b>MUBADALA INVESTMENT COMPANY <sup>(4)</sup></b>		
Senfora BV	76.787.292	2,10%
<b>Total</b>	<b>76.787.292</b>	<b>2,10%</b>
A sociedade Senfora BV, empresa constituída ao abrigo da lei Holandesa, é detida na totalidade pela IPIC (International Petroleum Investment Company), que por sua vez é detida pela Mubadala, a qual é detida na globalidade pelo Governo de Abu Dhabi.		
<b>MILLENNIUM BCP</b>		
Fundação Millennium BCP	350.000	0,01%
Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP	74.290.255	2,03%
Banque Privee BCP Suisse SA	975.038	0,03%
Banco Comercial Português SA	625	0,00%
<b>Total</b>	<b>75.615.918</b>	<b>2,07%</b>
A Sociedade gestora do Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP exerce de forma independente os respectivos direitos de voto.		
<b>EDP (ACÇÕES PRÓPRIAS)</b>	<b>21.405.347</b>	<b>0,59%</b>

<b>RESTANTES ACCIONISTAS</b>	<b>1.642.931.844</b>	<b>44,93%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.656.537.715</b>	<b>100,00%</b>

Nota: De acordo com o disposto no n.º 3 do Art. 14.º dos Estatutos da EDP, não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

(1) A China Three Gorges comunicou que a 26 de Fevereiro de 2020 reduziu a sua participação para 21,47%. O detalhe pode ser encontrado no site da EDP ([https://www.edp.com/sites/default/files/2020-02/CTG\\_An%C3%BAncio%20conclus%C3%A3o%20oferta.pdf](https://www.edp.com/sites/default/files/2020-02/CTG_An%C3%BAncio%20conclus%C3%A3o%20oferta.pdf))

(2) A BlackRock, Inc. comunicou que a 31 de Janeiro de 2020 detinha uma participação de 5,01%. O detalhe, com a respectiva cadeia de imputação, pode ser encontrado no site da EDP ([https://www.edp.com/sites/default/files/2020-02/20200206\\_Participa%C3%A7%C3%A3o%20BlackRock\\_PT.pdf](https://www.edp.com/sites/default/files/2020-02/20200206_Participa%C3%A7%C3%A3o%20BlackRock_PT.pdf))

(3) Paul Elliot Singer comunicou que a 1 de Janeiro de 2020 alterou a respectiva cadeia de imputação, cujo detalhe pode ser encontrado no site da EDP ([www.edp.com/sites/default/files/2020-01/20200109\\_Participa%C3%A7%C3%A3o%20Elliot\\_PT.pdf](http://www.edp.com/sites/default/files/2020-01/20200109_Participa%C3%A7%C3%A3o%20Elliot_PT.pdf))

(4) A Mubadala comunicou que a 25 de Fevereiro de 2020 deixou de ter participação qualificada no capital social da EDP. O detalhe pode ser consultado no site da EDP ([https://www.edp.com/sites/default/files/2020-02/20200227\\_Participa%C3%A7%C3%A3o%20Mubadala\\_PT.pdf](https://www.edp.com/sites/default/files/2020-02/20200227_Participa%C3%A7%C3%A3o%20Mubadala_PT.pdf))

## 8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DETIDOS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

### INSTRUMENTOS FINANCEIROS DETIDOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Em 31 de Dezembro de 2019, os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho de Administração Executivo, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO (*)	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.				EDP - ENERGIAS DO BRASIL, S.A.	
	N.º ACCÇÕES 31-12-2019	N.º ACCÇÕES 31-12-2018	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2019	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2018	N.º ACCÇÕES 31-12-2019	N.º ACCÇÕES 31-12-2018
António Luís Guerra Nunes Mexia	91 000	91 000	-	-	1	1
João Manuel Manso Neto	1 268	1 268	-	-	-	-
António Fernando Melo Martins da Costa	54 299	54 299	-	-	-	-
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz (**)	-	79 578	200 000	200 000	-	-
Miguel Stilwell de Andrade	140 000	140 000	-	-	-	-
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	7 382	7 382	-	-	6 000	6 000
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira (***)	31 733	31 733	-	-	-	-
Maria Teresa Isabel Pereira	71 281	71 281	-	-	-	-
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	-	-	-	-	-	-

(\*) Os membros do Conselho de Administração Executivo não são titulares de qualquer acção da EDP Renováveis S.A.

(\*\*) Conforme informação publicada no site da CMVM no dia 28 de Janeiro (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/REEM74416.pdf>), a EDP procedeu, no dia 2 de Março de 2020, ao reembolso antecipado das 692 Notes representativas da emissão denominada "€750.000.000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075" (ISIN: PTEDPUOM0024 / Common Code: 129176784), pelo valor nominal global de Eur 69.200.000,00, juntamente com os juros corridos e não vencidos (incluindo, se aplicável, juros diferidos) até (mas excluindo) 2 de Março de 2020. Em consequência, a 2 de Março, foram também reembolsadas as duas Notes desta emissão detidas pelo Administrador João Marques da Cruz (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/TRAN74788.pdf>).

(\*\*\*) As acções da EDP - Energias de Portugal, S.A. incluem 1.490 acções detidas pelo cônjuge, Lina Lago da Silva Dantas Martins.

Em 24 de Dezembro de 2019, o Administrador João Manuel Veríssimo Marques da Cruz alienou 79.578 acções representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A., pelo preço de 3,84 euros por acção, transacção que foi objecto de divulgação pública em 26 de Dezembro de 2019.

Durante o exercício de 2019, os demais membros do Conselho de Administração Executivo não efectuaram quaisquer operações com títulos da EDP.

### INSTRUMENTOS FINANCEIROS DETIDOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O quadro seguinte apresenta os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos previstos no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em 31 de Dezembro de 2019, os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho Geral e de Supervisão eram os seguintes:

<b>EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL S.A.</b>				
<b>CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO (¹)</b>	<b>N.º ACÇÕES 31-12-2019</b>	<b>N.º ACÇÕES 31-12-2018</b>	<b>N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2019</b>	<b>N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2018</b>
Luís Filipe Marques Amado	0	0	0	0
China Three Gorges Corporation	850.777.024	850.777.024	0	0
Dingming Zhang (em representação da China Three Gorges Corporation)	0	0	0	0
China Three Gorges International Corp.	850.777.024	850.777.024	0	0
Shengliang Wu (em representação da China Three Gorges International Corp.)	0	0	0	0
China Three Gorges (Europe), S.A.	850.777.024	850.777.024	0	0
Ignacio Herrero Ruiz (em representação da China Three Gorges (Europe), S.A.)	0	0	0	0
China Three Gorges Brasil Energia Ltda.	0	0	0	0
Li Li (em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda.)	0	0	0	0
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.	0	0	0	0
Eduardo de Almeida Catroga (em representação da China Three Gorges (Portugal), Lda.)	0	0	0	0
DRAURSA, S.A.	0	0	0	0
Felipe Fernández Fernández (em representação da Draursa, S.A.) (²)	1.350	1.350	0	0
Fernando Maria Masaveu Herrero (³)	265.065.136	265.065.136	0	0
Senfora BV	76.787.292	115.236.553	0	0
Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi (em representação da Senfora BV)	0	0	0	0
Banco Comercial Português, S.A.	75.615.918	88.989.949	0	0
Nuno Manuel da Silva Amado (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)	0	0	0	0
Sonatrach	87.007.433	87.007.433	0	0
Karim Djebbour (em representação da Sonatrach)	0	0	0	0
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	0	0	0	0
Ilídio da Costa Leite de Pinho	0	0	0	0
Jorge Avelino Braga de Macedo	0	0	0	0
Vasco Joaquim Rocha Vieira	3.203	3.203	0	0
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	0	0	0	0
João Carvalho das Neves	7.429	7.429	5	5
María del Carmen Fernández Rozado	0	0	0	0
Laurie Lee Fitch	0	0	0	0
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	0	0	0	0
Luís Maria Viana Palha da Silva (⁴)	5.050	-	0	-

**NOTAS:**

(¹) Os membros do Conselho Geral e de Supervisão não são titulares de qualquer acção da EDP - Energias do Brasil, S.A. e da EDP Renováveis S.A.

(²) As acções da EDP - Energias de Portugal são detidas pelo conjugue, Maria Teresa Fernández Veja, e a sua titulariedade resultou de um processo de partilhas.

(³) De acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do código dos valores mobiliários, são imputáveis a Fernando Maria Masaveu Herrero os direitos de voto inerentes às participações detidas pelas sociedades Oppidum Capital, SL e Flicka Forestal, SL a sociedade Oppidum Capital, SL é detida em 55,9% pela Masaveu Internacional, SL, sendo os restantes 44,1% detidos pelo Liberbank, SA, a Masaveu Internacional, SL é detida a 100% pela Corporación Masaveu, SA., a qual é, por seu turno, detida em 41,38% pela Fundación María Cristina Masaveu Peterson, em 10,73% pela Flicka Forestal, SL e em 0,03% por Fernando Masaveu Ferrero. Fernando Masaveu Herrero detém o domínio da Fundación María Cristina Masaveu Peterson, da Flicka Forestal, SL e da Peña María, S. L. a Sociedade Flicka Forestal é titular de 2.000.000 acções representativas do capital social da EDP, que correspondem a 0,05% dos direitos de voto. Além disso, o cônjuge de Fernando Masaveu Herrero tem a titularidade de 17.020 acções representativas do capital social da EDP, correspondentes a 0,000465% dos direitos de voto. Adicionalmente, três descendentes de Fernando Masaveu Herrero, no caso Pedro Masaveu Compostizo, Jaime Masaveu Compostizo e Elias Masaveu Compostizo detêm cada 500 acções representativas do capital social da EDP. Assim, no total, devem ser imputados a Fernando Masaveu Herrero 7,25% dos direitos de voto, correspondentes a 265.065.136 acções representativas do capital social da EDP.

(⁴) A 24 de abril de 2019, data da respectiva eleição em Assembleia Geral, Luís Maria Viana Palha da Silva era titular de 5.050 acções da EDP – Energias de Portugal, S.A., sendo-lhe imputáveis os direitos de voto correspondentes.

## 9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL

O Conselho de Administração Executivo dispõe dos poderes consagrados na lei e nos Estatutos para o exercício das respectivas competências, os quais se encontram mais detalhadamente identificados no ponto 21.

No que respeita à aprovação de deliberações em matéria de aumento do capital social, o Conselho de Administração Executivo dispõe, nos termos do número 3 do artigo 4.º dos Estatutos da EDP, da faculdade de aprovar a realização, por uma ou mais vezes, de aumentos do capital social, até ao limite agregado de 10% do actual capital social (no montante de 3.656.537.715 Euros), mediante a emissão de acções, a subscrever por novas entradas em dinheiro, de acordo com os termos e condições de emissão por si definidas, devendo o projecto da deliberação ser submetido a aprovação prévia do Conselho Geral e de Supervisão por uma maioria de dois terços dos votos dos respectivos membros.

Em 31 de Dezembro de 2019, esta norma não se encontra em vigor na medida em que a autorização respectiva não foi renovada após cinco anos de vigência, nos termos do artigo 456.º do Códigos das Sociedades Comerciais.

## 10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

No exercício corrente da sua actividade e independentemente da sua relevância, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades relacionadas com aqueles.

Assim, com referência ao exercício de 2019, há a salientar a realização das seguintes operações entre empresas do Grupo EDP e entidades titulares de participações qualificadas no capital social da EDP:

- O Grupo EDP, através da EDP España, prestou serviços de fornecimento de electricidade e de gás à sociedade Cementos Tutela Veguín no valor aproximado de € 20,1 milhões (a Cementos Tutela Veguín é uma subsidiária do Grupo Masaveu, a qual, por sua vez, detém 55,9% da sociedade Oppidum Capital, S.L.).
- O Grupo EDP prestou serviços de fornecimento de electricidade e gás ao Liberbank e sociedades relacionadas no valor aproximado de € 5,9 milhões. O Grupo EDP prestou ainda serviços de gestão de pagamento ao Liberbank no valor aproximado de € 76.543,85. O Grupo EDP celebrou também um contrato de arrendamento, no valor total de € 16.852,08, relativamente a um imóvel, propriedade do Liberbank, localizado em Oviedo, Espanha, durante oito meses de 2019, período durante o qual a sede de uma das sociedades do Grupo EDP se encontrava em obras de renovação (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.).
- O Grupo EDP adquiriu à Sonatrach gás natural, ao abrigo de contratos de fornecimento de longo prazo, e para a central de ciclo combinado Soto 4, estabelecidos em resultado do acordo de parceria existente entre a EDP e a Sonatrach de Outubro de 2007, tendo sido pago o valor aproximado de € 179,4 milhões.

Quanto às directrizes de governação envolvidas, em 29 de Julho de 2010 o Conselho Geral e de Supervisão aprovou a primeira versão do “Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas”, a qual foi objecto de revisão no decorrer de 2015, tendo sido aprovada uma nova versão em 29 de Outubro de 2015, disponível no website da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)). Este conjunto de regras relativas à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes, tem um grau de exigência mais elevado do que aquele que resulta do anteriormente em vigor Código de Governo das Sociedades da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e do agora vigente Código de Governo das Sociedades instituído pelo Instituto Português de *Corporate Governance*.

Em 17 de Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas. Este conjunto de regras encontra-se disponível no sítio da internet da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)).

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

Relativamente ao ano de 2019, face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão registou não terem sido detectadas evidências de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

## B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

##### 1.1. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral da EDP é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e pelo Secretário da Sociedade, que é designado pelo Conselho de Administração Executivo.

Na Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018, o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foram reeleitos para o triénio 2018-2020, tendo o Secretário da Sociedade e o respectivo suplente sido designados pelo Conselho de Administração Executivo a 5 de Abril de 2018.

<b>MESA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>ANTÓNIO MANUEL DE CARVALHO FERREIRA VITORINO <sup>(1)</sup></b>
Vice-Presidente	Rui Pedro Costa Melo Medeiros
Secretário da Sociedade	Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real <sup>(2)</sup>

<sup>(1)</sup> António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino apresentou renúncia ao cargo a 27 de Julho de 2018

<sup>(2)</sup> Designada pelo Conselho de Administração Executivo a 5 de Abril de 2018 para o cargo de Secretário da Sociedade, tendo sido nomeada, nessa mesma data, Joana Gomes da Costa Monteiro Dinis para o cargo de Secretário Suplente da Sociedade

Na Assembleia Geral Anual realizada em 24 de Abril de 2019, foi eleito o Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o remanescente do triénio 2018-2020.

<b>MESA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>LUÍS MARIA VIANA PALHA DA SILVA</b>
Vice-Presidente	Rui Pedro Costa Melo Medeiros
Secretário da Sociedade	Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Designada pelo Conselho de Administração Executivo a 5 de Abril de 2018 para o cargo de Secretário da Sociedade, tendo sido nomeada, nessa mesma data, Joana Gomes da Costa Monteiro Dinis para o cargo de Secretário Suplente da Sociedade

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral é, por inerência, membro do Conselho Geral e de Supervisão, conforme dispõe o número 2 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe de recursos humanos e logísticos internos adequados às suas necessidades, nomeadamente do apoio da Secretaria Geral, da Direcção de Assessoria Jurídica, da Direcção de Relação com Investidores e da Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação, bem como do apoio externo de uma entidade especializada, contratada pela EDP, no que respeita à recolha, tratamento e contagem de votos. Os meios logísticos e administrativos para a realização da Assembleia Geral são disponibilizados pela Sociedade, sendo a respectiva organização supervisionada pelo Presidente da Mesa.

### B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

#### 1.2. RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Conforme disposto no número 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a cada acção corresponde um voto.

Os titulares de direitos representativos de acções ao abrigo de programas de ADR (*American Depositary Receipt*) poderão, conforme dispõe o número 9 do artigo 14.º dos Estatutos, dar instruções ao respectivo banco depositário para o exercício do direito de voto ou conferir procuração a representante designado pela EDP para o efeito, com respeito pelas disposições legais e estatutárias aplicáveis; o contrato de depósito deverá regular os prazos e modos de exercício das instruções de voto, bem como os casos de ausência de instruções.

Em cumprimento do disposto no número 10 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, os accionistas apenas podem participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, se, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, forem titulares de, pelo menos, uma acção.

A prova da titularidade das acções é feita através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida, autenticada e remetida pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, da qual conste informação sobre o número de acções registadas, assim como a data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico (número 13 do artigo 14.º dos Estatutos).

A participação na Assembleia Geral depende, ainda, da manifestação por escrito do accionista nesse sentido, que deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado esteja aberta, até ao final do 6.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico (número 11 do artigo 14.º dos Estatutos).

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participar em Assembleia Geral, nos termos estatutários, e tenham transmitido a titularidade das acções entre o 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral e o fim da mesma, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM (número 11 do artigo 14.º dos Estatutos).

Os accionistas da EDP podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conforme disposto no número 6 do artigo 14.º dos Estatutos.

Nos termos do número 7 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, o direito de voto pode igualmente ser exercido por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, os quais devem ser definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respectiva Assembleia Geral.

No sítio da internet da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)) os accionistas podem encontrar os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência ou por via electrónica.

A Sociedade adopta diversas medidas que visam incentivar o exercício do direito de voto pelos accionistas, através da eliminação de obstáculos, designadamente de ordem financeira, susceptível de afectar o exercício deste direito, designadamente:

- Divulgação generalizada da convocatória da Assembleia Geral, com indicação expressa dos meios disponíveis para o exercício do direito de voto, nomeadamente através das publicações nos sítios da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)) e no Boletim de Cotações da NYSE Euronext Lisbon bem como do envio de *mailings* aos accionistas;
- Pagamento dos custos associados à emissão das declarações de titularidade das acções para a totalidade dos accionistas que participem (directamente ou por correspondência) na Assembleia Geral;
- Pagamento dos custos associados ao exercício do voto por correspondência, incluindo os meios de envio postal do voto.

Conforme disposto nos Estatutos da EDP, não são considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Esta limitação aplica-se a todas as deliberações da Assembleia Geral, incluindo aquelas para as quais a lei ou os Estatutos da EDP preveem uma maioria qualificada determinada sobre o capital da Sociedade.

De acordo com o disposto no número 4 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, consideram-se emitidos pelo mesmo accionista os direitos de voto que, nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir, lhe sejam imputáveis.

Em cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP, os accionistas têm o dever de prestar ao Conselho de Administração Executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verídica, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e estejam relacionados com o número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários. O incumprimento deste dever determina a inibição do exercício dos direitos de voto inerentes às acções detidas pelo accionista inadimplente.

No caso da limitação de contagem de votos afectar vários accionistas, a referida limitação opera proporcionalmente às acções ordinárias detidas por cada um (número 5 do artigo 14.º dos Estatutos).

Acresce que os accionistas que, nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou substituir, passem a deter uma participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação (número 1 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP).

### **13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACCIONISTA OU POR ACCIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 20.º**

Ver ponto 12.

### **14. DELIBERAÇÕES ACCIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS**

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada (número 3 do artigo 11.º dos Estatutos).

O número 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade dispõe que o exercício de funções em qualquer corpo social é incompatível com:

- a qualidade de pessoa colectiva concorrente da EDP ou de sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta;
- a qualidade de pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;
- o exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviço, em pessoa colectiva concorrente ou em pessoa colectiva relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP.

No entanto, o número 4 do mesmo artigo prevê que as incompatibilidades acima referidas poderão não se aplicar ao exercício de funções como membro do Conselho Geral e de Supervisão, na medida do permitido por lei, mediante autorização dada por deliberação prévia, tomada por maioria de dois terços dos votos emitidos, da Assembleia Geral que proceder à eleição, devendo a relação de concorrência encontrar-se expressamente referida e precisamente identificada na proposta de designação e podendo a deliberação de autorização ser subordinada a condições, nomeadamente à verificação de uma presença no capital social da EDP de não mais de 10%.

Importa igualmente salientar que, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º dos Estatutos da EDP, não será considerada como pessoa colectiva concorrente da EDP a accionista que, individualmente, seja titular de acções representativas de, pelo menos, 20% do respectivo capital social e que, directamente ou através de pessoa colectiva em relação de domínio, celebre e mantenha em vigor com a sociedade acordo de parceria estratégica para cooperação empresarial, de médio ou longo prazo, nas actividades de produção, distribuição ou comercialização de energia eléctrica ou gás natural, aprovado nos termos legais e estatutários com o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos demais casos, aplica-se o quórum deliberativo previsto no Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente no número 2 do artigo 383.º do referido diploma.

## **II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

### **A) COMPOSIÇÃO**

#### **15. MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**

A Sociedade adopta o modelo de governo dualista composto por Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

A repartição das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão responsável pela função de supervisão.

A repartição de competências entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão tem vindo a garantir uma eficaz gestão da Sociedade, à qual acresce o benefício de uma constante e atenta supervisão. Deste modo e face à estrutura existente, poder-se-á afirmar que o modelo dualista de governo em vigor na Sociedade desde Julho de 2006, tem permitido uma separação eficaz das funções de supervisão e de gestão na prossecução dos objectivos e interesses da Sociedade, dos seus accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*, permitindo, desta forma, alcançar o grau de confiança e transparência necessário ao seu adequado funcionamento e optimização.

Importa igualmente salientar que este modelo de governo tem-se revelado adequado à dimensão e estrutura accionista da Sociedade, permitindo ainda uma supervisão constante por parte dos accionistas de referência através da sua intervenção no Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos, cabe à Assembleia Geral da EDP eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, se os houver, o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão (ou por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria). A Assembleia Geral elege ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, sob proposta do Conselho de Administração Executivo, e da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral que é responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais (à excepção do Conselho de Administração Executivo, cuja remuneração é fixada pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão).

De forma a permitir uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP em matéria de governo societário, são disponibilizados aos accionistas e ao público em geral, no sítio da internet da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)), os Estatutos actualizados, tanto em português como em inglês, bem como os Regulamentos Internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões Especializadas, documentos esses que foram alterados durante o ano de 2018 para acolher os princípios e as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*.

Salienta-se ainda que a Sociedade dispõe de um Manual de Governo Societário desde 2010 cujo objectivo primordial consiste em registar e partilhar o entendimento do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão relativamente às recomendações de boas práticas de governo societário aplicáveis à EDP. O Manual tem uma natureza dinâmica, pelo que continuará a ser periodicamente revisto, contando-se com o contributo de todos os interessados no contínuo aperfeiçoamento do modelo de governo da EDP.

O Manual de Governo Societário da EDP encontra-se disponível aos accionistas e ao público em geral no sítio da internet da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)).

Considerando as boas práticas de governo societário, enraizadas na sua cultura organizacional e a exigência e a ambição da Sociedade no que respeita à qualidade das suas práticas de governo societário, procurou-se ir para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis neste âmbito, nomeadamente quanto ao reporte de informação. Assim, na concretização do referido objectivo primordial, a elaboração do Manual de Governo Societário procurou corresponder às seguintes finalidades:

- Reflectir criticamente sobre as recomendações das melhores práticas, no sentido de contribuir activamente para o aperfeiçoamento das mesmas na EDP;
- Seleccionar as recomendações que se consideram adequadas ao modelo de governo da EDP, destacando as medidas adoptadas e apontando potenciais medidas a implementar no sentido da plena adopção de boas práticas;
- Identificar as recomendações que não se consideram adequadas ao interesse da EDP, justificando as razões dessa posição, bem como apontando outras práticas que permitam alcançar de forma diferente os mesmos objectivos;
- Apoiar os destinatários das recomendações na sua reflexão sobre as melhores práticas de governo a adoptar na EDP;
- Formalizar um documento que possa auxiliar o cumprimento das obrigações de reporte sobre as práticas de governo societário, nomeadamente a elaboração do relatório anual exigido legalmente;
- Dar a conhecer as práticas de governo da EDP que, embora não reflectidas no referido Código, concretizam o objectivo, partilhado pelo Conselho Geral e de Supervisão e pelo Conselho de Administração Executivo, de desenvolver e aprofundar a qualidade dos processos de governação na EDP.

No que diz respeito à prevenção e combate ao assédio no trabalho e em complemento dos compromissos já assumidos pela Sociedade no seu Código de Ética, disponível no website da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)), entrou em vigor, em 21 de Novembro de 2017, o Código de Boa

Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplicável a todos os colaboradores das sociedades do Grupo EDP. Neste Código é ainda expressamente requerido aos fornecedores ou prestadores de serviços o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no mesmo, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

Para além disso, a Política de Integridade aprovada pelo Conselho de Administração Executivo implementou a aplicação obrigatória, a todas as sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas da EDP e, bem assim, a todos os seus respectivos colaboradores e parceiros de negócios, de deveres de actuação que visam evitar ilícitos, em particular condutas associadas à prática de actos de corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. O Grupo EDP compromete-se a promover uma actuação isenta, honesta, íntegra, profissional e justa na sua conduta e exige que os seus colaboradores e terceiros contratados pautem o seu comportamento de acordo com esse compromisso, cumprindo a legislação e regulamentação em vigor. As sociedades do Grupo EDP implementam e disseminam medidas de prevenção, detecção, correcção e controlo de todas as formas de corrupção, prevaricação, actuação em conflito de interesses, tráfico de influências, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e demais actos ilícitos. Neste sentido, as sociedades do Grupo EDP podem adoptar medidas adicionais mais exigentes, consoante as necessidades locais, garantindo que cumprem sempre a legislação local aplicável. Para além disso, a Direcção de *Compliance*, cuja independência é garantida pelo reporte ao Conselho de Administração Executivo e à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão da EDP, é responsável por rever esta Política anualmente ou sempre que houver uma alteração legislativa relevante, submetendo as alterações ao Conselho de Administração Executivo para aprovação.

A EDP pretende continuar a assumir um papel precursor e de excelência no que respeita à promoção das melhores práticas de governo, na expectativa de que esta iniciativa possa também contribuir para um enriquecimento do debate sobre estas matérias no contexto geral da organização e funcionamento das sociedades anónimas, particularmente em Portugal.

## **16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO**

Compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, incluindo os respectivos Presidentes.

Em caso de falta definitiva ou impedimento temporário de algum dos membros do Conselho de Administração Executivo, compete ao Conselho Geral e de Supervisão providenciar a sua substituição, devendo a designação ser submetida a ratificação na Assembleia Geral seguinte, nos termos do artigo 22.º n.º 1 alínea g) dos Estatutos da Sociedade.

Em caso de falta definitiva de algum dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, devem ser chamados os suplentes incluídos na lista submetida à Assembleia Geral, pelo Presidente deste Conselho, para suprir essa falta, segundo a ordem por que figurem esses suplentes. Nos termos do número 5 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP, os suplentes incluídos na lista devem sempre ser independentes. Não havendo suplentes, a substituição efectua-se por eleição da Assembleia Geral.

## **17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO**

Na Assembleia Geral realizada no dia 5 de Abril de 2018, os accionistas elegeram os membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo para um mandato de 3 anos, referente ao triénio 2018-2020. Na Assembleia Geral realizada em 24 de Abril de 2019, foi eleito o Presidente da Mesa da Assembleia Geral que, por inerência estatutária, é membro independente do Conselho Geral e de Supervisão, para o remanescente do mandato em curso.

### **CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO**

O Conselho Geral e de Supervisão, no exercício das suas competências – cfr. artigo 441.º do Código das Sociedades Comerciais e artigo 22.º dos Estatutos da EDP – tem como principal missão assegurar, em permanência, o aconselhamento, o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da EDP, cooperando com o Conselho de Administração Executivo e com os demais órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse social, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Sociedade, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

De acordo com o número 1 do artigo 21.º dos Estatutos, o Conselho Geral e de Supervisão é composto por um número de membros efectivos não inferior a nove, mas sempre superior ao número de membros do Conselho de Administração Executivo. Os membros eleitos do Conselho Geral e de Supervisão deverão ser, na sua maioria, independentes, nos termos do número 4 do artigo 21.º dos Estatutos.

Até 24 de Abril de 2019, o Conselho Geral e de Supervisão tinha a constituição seguinte:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		MEMBROS INDEPENDENTES	DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>LUÍS FILIPE MARQUES AMADO</b>	Independente	21/04/2015
<b>Vice-Presidente</b>	<b>China Three Gorges Corporation representada por Dingming Zhang</b>		20/02/2012
	China Three Gorges International Corp. representada por Shengliang Wu		05/04/2018
	China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Ignacio Herrero Ruiz		20/02/2012
	China Three Gorges Brasil Energia Ltda. representada por Yinsheng Li		05/04/2018
	China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. representada por Eduardo de Almeida Catroga <sup>(1)</sup>		21/04/2015
	DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández <sup>(2)</sup>		21/04/2015
	Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
	Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi		21/04/2015
	Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado <sup>(3)</sup>		21/04/2015
	Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) representada por Karim Djebbour		12/04/2007
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
	Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
	João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
	María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
	Laurie Lee Fitch	Independente	05/04/2018
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	Independente	05/04/2018

<sup>(1)</sup> Eduardo de Almeida Catroga foi membro independente do Conselho Geral e de Supervisão nos mandatos 2006-2008, 2009-2011 e Presidente, igualmente independente, no mandato 2012-2014.

<sup>(2)</sup> Felipe Fernández Fernández tinha sido designado membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones, em 20 de Fevereiro de 2012 para o triénio 2012-2014.

<sup>(3)</sup> Nuno Manuel da Silva Amado exerceu o cargo em nome próprio após a sua eleição a 6 de Maio de 2013 até ao termo do mandato 2012-2014.

Os representantes das sociedades China Three Gorges Corporation e da China Three Gorges International Corp. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 24 de Abril de 2019, e face à renúncia apresentada por António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino, foi eleito um membro do Conselho Geral e de Supervisão para o remanescente do mandato relativo ao triénio 2018-2020:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		MEMBROS INDEPENDENTES	DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>LUÍS FILIPE MARQUES AMADO</b>	Independente	21/04/2015
<b>Vice-Presidente</b>	<b>China Three Gorges Corporation representada por Dingming Zhang</b>		20/02/2012
	China Three Gorges International Corp. representada por Shengliang Wu		05/04/2018
	China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Ignacio Herrero Ruiz		20/02/2012
	China Three Gorges Brasil Energia Ltda. representada por Yinsheng Li <sup>(1)</sup>		05/04/2018
	China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. Representada por Eduardo de Almeida Catroga <sup>(2)</sup>		21/04/2015
	DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández <sup>(3)</sup>		21/04/2015
	Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
	Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi		21/04/2015

<b>CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO</b>	<b>MEMBROS INDEPENDENTES</b>	<b>DATA DE ELEIÇÃO INICIAL</b>
Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado <sup>(4)</sup>		21/04/2015
Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) representada por Karim Djebbour		12/04/2007
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
Laurie Lee Fitch	Independente	05/04/2018
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	Independente	05/04/2018
Luís Maria Viana Palha da Silva	Independente	24/04/2019

<sup>(1)</sup> Yinsheng Li apresentou renúncia ao cargo tendo sido substituído por Li Li com efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2019

<sup>(2)</sup> Eduardo de Almeida Catroga foi membro independente do Conselho Geral e de Supervisão nos mandatos 2006-2008, 2009-2011 e Presidente, igualmente independente, no mandato 2012-2014

<sup>(3)</sup> Felipe Fernández Fernández tinha sido designado membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones, em 20 de Fevereiro de 2012 para o remanescente do triénio 2012-2014

<sup>(4)</sup> Nuno Manuel da Silva Amado exerceu o cargo em nome próprio após a sua eleição a 6 de Maio de 2013 até ao termo do mandato 2012-2014

Os representantes das sociedades China Three Gorges Corporation e da China Three Gorges International Corp. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011.

Em 31 de Dezembro de 2019, o Conselho Geral e de Supervisão era constituído pelos seguintes membros:

<b>CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO</b>	<b>MEMBROS INDEPENDENTES</b>	<b>DATA DE ELEIÇÃO INICIAL</b>
<b>PRESIDENTE LUÍS FILIPE MARQUES AMADO</b>	Independente	21/04/2015
<b>Vice-Presidente China Three Gorges Corporation representada por Dingming Zhang</b>		20/02/2012
China Three Gorges International Corp. representada por Shengliang Wu		05/04/2018
China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Ignacio Herrero Ruiz		20/02/2012
China Three Gorges Brasil Energia Ltda. representada por Li Li		05/04/2018
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. Representada por Eduardo de Almeida Catroga		21/04/2015
DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández		21/04/2015
Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi		21/04/2015
Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado		21/04/2015
Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) representada por Karim Djebbour		12/04/2007
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
Laurie Lee Fitch	Independente	05/04/2018
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	Independente	05/04/2018

<b>CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO</b>	<b>MEMBROS INDEPENDENTES</b>	<b>DATA DE ELEIÇÃO INICIAL</b>
Luís Maria Viana Palha da Silva	Independente	24/04/2019

Os representantes das sociedades China Three Gorges Corporation e da China Three Gorges International Corp. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011.

O representante do membro da China Three Gorges Brasil Energia Ltda., o Sr. Yinsheng Li, apresentou a respectiva renúncia ao cargo em 24 de Dezembro de 2019, tendo o referido membro, na mesma data, designado a Sra. Li Li, como sua representante no Conselho Geral e de Supervisão, para exercer o cargo em nome próprio.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades sociais e pela representação da Sociedade, nos termos previstos no artigo 431.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 17.º dos Estatutos da EDP, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

De acordo com o número 2 do artigo 16.º dos Estatutos, o número de membros do Conselho de Administração Executivo deverá situar-se entre um mínimo de cinco e um máximo de nove, conforme alteração estatutária aprovada pela Assembleia Geral realizada em 5 de Abril de 2018 que aumentou o número máximo de membros deste órgão de oito para nove.

Os membros do Conselho de Administração Executivo não podem exercer funções executivas em mais do que duas sociedades não pertencentes ao Grupo EDP, devendo o exercício das referidas funções ser objecto de apreciação prévia pelo Conselho de Administração Executivo, conforme disposto no artigo 6.º do Regulamento Interno do referido órgão.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de Abril de 2018, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração Executivo, para o mandato relativo ao triénio 2018-2020:

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO</b>		<b>DATA DE ELEIÇÃO INICIAL</b>
<b>PRESIDENTE</b>	<b>ANTÓNIO LUÍS GUERRA NUNES MEXIA</b>	<b>30/03/2006</b>
	João Manuel Manso Neto	30/03/2006
	António Fernando Melo Martins da Costa	30/03/2006
	João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	20/02/2012
	Miguel Stilwell de Andrade	20/02/2012
	Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	21/04/2015
	Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	21/04/2015
	Maria Teresa Isabel Pereira	05/04/2018
	Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	05/04/2018

Os membros eleitos inicialmente na Assembleia Geral de 30 de Março de 2006 iniciaram funções a partir de 30 de Junho de 2006, data da entrada em vigor dos novos Estatutos da Sociedade e do modelo de governo dualista

## 18. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Os Estatutos da Sociedade (número 1 do artigo 9.º, número 1 do artigo 10.º, alínea d) do número 2 do artigo 11.º, número 4 do artigo 21.º, alínea a) do número 1 do artigo 22.º, artigo 23.º e artigo 27.º) e o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 8.º), ambos disponíveis para consulta no sítio da internet da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)), consagram regras em matéria de independência e incompatibilidades para o exercício de funções em qualquer corpo social da Sociedade.

Os critérios de independência previstos nos Estatutos da EDP encontram-se em linha com os estabelecidos no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, determinando que a independência corresponde à ausência de relações directas ou indirectas com a Sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em

virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social da EDP ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

De acordo com o número I do artigo 9.º dos Estatutos da EDP, entende-se a independência “como ausência de relações directas ou indirectas com a Sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital da Sociedade ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.”

Atendendo à necessidade de clarificar a interpretação do referido número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, por existirem posições doutrinárias divergentes, a Associação de Emitentes de Valores Cotados em Mercado (“AEM”) solicitou parecer à CMVM que se pronunciou no sentido de que a perda da qualidade de independentes só se verifica quando, “por aplicação do critério do número de mandatos, em situação susceptível de afectar a sua isenção, de análise ou de decisão quando, os membros dos órgãos de fiscalização das sociedades anónimas, tendo sido eleitos ou designados para um primeiro mandato e reeleitos, de forma contínua ou intercalada, para um segundo e um terceiro mandatos, vêm a ser reeleitos (pela terceira vez, portanto) para um quarto mandato.”

Nos termos do seu Regulamento Interno, o Conselho Geral e de Supervisão estabeleceu um procedimento específico relativo ao cumprimento do vasto conjunto de regras relativas a incompatibilidades e independência aplicáveis ao exercício de funções nesse órgão (artigos 7.º e 8.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão). Esse procedimento compreende os seguintes aspectos:

- A aceitação do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão é efectuada mediante declaração escrita, na qual é registada especificamente (i) a inexistência de qualquer situação de incompatibilidade legal ou estatutária de exercício das respectivas funções; (ii) o preenchimento dos requisitos de independência, definidos no respectivo Regulamento Interno, no caso de a pessoa em causa ter sido eleita como membro independente; (iii) a obrigação de os membros reportarem ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso deste, directamente ao Conselho qualquer facto superveniente susceptível de gerar uma situação de incompatibilidade ou de perda de independência;
- Anualmente, os membros do Conselho Geral e de Supervisão devem renovar as suas declarações relativamente à inexistência de incompatibilidade e, se for o caso, à verificação dos requisitos de independência.

Também anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão faz uma avaliação geral da aplicação das regras sobre incompatibilidades e independência aos seus membros.

Paralelamente, o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão densificou os critérios de independência aplicáveis aos seus membros, indo para além do previsto no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 9.º dos Estatutos da EDP, pelo que não podem ter o estatuto de independentes as pessoas que, directamente ou em relação ao cônjuge e a parente ou afim em linha recta, e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, estejam numa das seguintes situações:

- Ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto na EDP, ou de idêntica percentagem em sociedade que sobre aquela exerça domínio;
- Ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto em sociedade concorrente da EDP;
- Ter sido reeleito por mais de dois mandatos de forma contínua ou intercalada;
- Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade excepto se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da Sociedade e a sua nova designação tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos;
- Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com Sociedades Dominadas;
- Ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por Sociedades Dominadas para além da remuneração decorrente do exercício das funções de membro do Conselho Geral e de Supervisão.

O regime de independência aplicável aos membros do Conselho Geral e de Supervisão tem particular importância atendendo nomeadamente aos seguintes requisitos:

- O órgão deve ser composto por uma maioria de membros independentes (número 4 do artigo 434.º e números 5 e 6 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e número 4 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP);
- A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta apenas por membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (número 2 do artigo 23.º dos Estatutos e número 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria);
- A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve ser composta por uma maioria de membros independentes (número 1 do artigo 27.º dos Estatutos e alínea b) do número 1 do artigo 28.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão).

Em conformidade com o procedimento *supra* descrito, no início do mandato os membros do Conselho Geral e de Supervisão declararam não se encontrarem em qualquer situação de incompatibilidade prevista no Código das Sociedades Comerciais (alíneas a) a e), g) e h) do número 1 do artigo 414.º-A, *ex vi* número 4 do artigo 434.º e do número 1 do artigo 437.º) e estatutariamente (número 1 do artigo 9.º, número 1 do artigo 10.º, alínea d) do número 2 do artigo 11.º, número 4 do artigo 21.º), bem como, nos casos aplicáveis, cumprirem os requisitos de independência previstos no Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. De entre as situações de incompatibilidade para o exercício do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão, descritas no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, conta-se o exercício de funções de administração ou de fiscalização em cinco sociedades, ou seja, não pode ser eleito ou designado membro do Conselho Geral e de Supervisão qualquer pessoa que exerça cargos de administração ou fiscalização em cinco sociedades.

No final de 2019, os membros do Conselho Geral e de Supervisão renovaram as suas declarações em matéria de incompatibilidades e independência.

As declarações acima referidas encontram-se disponíveis ao público no sítio da internet da EDP, em [www.edp.com](http://www.edp.com).

A identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão consta do quadro apresentado no ponto 17 *supra*.

## **19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO**

Conforme Anexo I do presente Relatório.

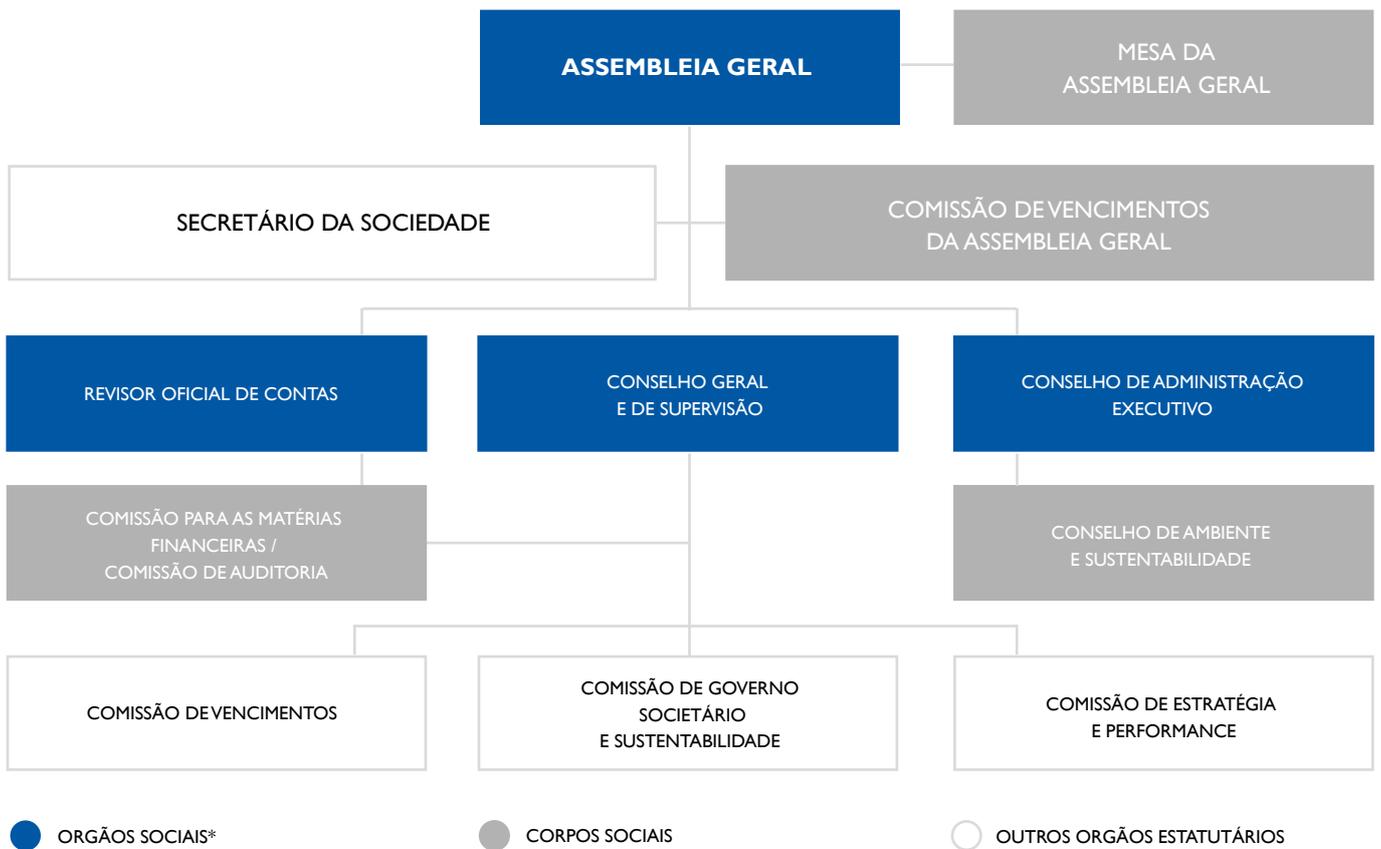
## **20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO COM ACCIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO**

Quanto ao Conselho Geral e de Supervisão, existem relações profissionais entre membros deste Conselho e accionistas a quem é imputável uma participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, nos termos seguidamente descritos:

- Os membros do Conselho Geral e de Supervisão Dingming Zhang, Shengliang Wu, Ignacio Herrero Ruiz, Eduardo de Almeida Catroga e Li Li são dirigentes da China Three Gorges Corporation que, por sua vez e através da sua participada China Three Gorges (Europe), S.A., detinha, a 31 de Dezembro de 2019, uma participação de 23,27% no capital social da EDP;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Fernando Masaveu Herrero é presidente do órgão de administração da Masaveu International, S.L. que, por sua vez, detém 55,9% da Oppidum, S.L., sociedade que detém uma participação de 7,19% no capital social da EDP. Fernando Masaveu Herrero é, igualmente, presidente do órgão de administração da Oppidum, S.L.;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Felipe Fernández Fernández é dirigente do Liberbank, S.A. que, por sua vez, detém 44,1% da Oppidum, S.L., sociedade que detém uma participação de 7,19% no capital social da EDP;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Karim Djebbour é dirigente da Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) que, por sua vez, detém uma participação de 2,38% no capital social da EDP;

- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi é dirigente da Mubadala Investment Company que, por sua vez, detém a totalidade da Senfora BV, sociedade que detinha, a 31 de Dezembro de 2019, uma participação de 2,10% no capital social da EDP;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Nuno Manuel da Silva Amado é dirigente do BCP que, por sua vez, detém indirectamente uma participação de 2,07% no capital social da EDP.

**21. ORGANOGRAMA, DELEGAÇÃO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS**



\*OS ORGÃOS SOCIAIS SÃO TAMBÉM CORPOS SOCIAIS, DE ACORDO COM O N.º 4 DO ARTIGO 8.º DOS ESTATUTOS DA EDP.

**COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO**

Nos termos do disposto no artigo 22.º dos Estatutos, compete em especial ao Conselho Geral e de Supervisão:

- Acompanhar em permanência a actividade da administração da EDP e Sociedades Dominadas e prestar, a respeito da mesma, aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objectivos e cumprimento de normas legais aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da Sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a Sociedade;

- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar a definição de critérios e competências necessários nas estruturas e órgãos internos da Sociedade ou do grupo ou convenientes a observar e suas repercussões na respectiva composição, bem como a elaboração de planos de sucessão;
- Providenciar, nos termos da lei, a substituição de membros do Conselho de Administração Executivo em caso de falta definitiva ou impedimento temporário;
- Emitir, por sua iniciativa ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança nos administradores a que se refere o artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da Sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
- Obter os meios, financeiros ou de outra natureza, que razoavelmente entender necessários à sua actividade e solicitar ao Conselho de Administração Executivo a adopção das medidas ou correcções que entenda pertinentes, podendo proceder à contratação dos meios necessários ao seu próprio aconselhamento independente, se necessário;
- Receber do Conselho de Administração Executivo informação periódica sobre relações comerciais significativas da Sociedade ou Sociedades Dominadas com accionistas com participação qualificada e pessoas com eles relacionadas;
- Nomear a Comissão de Vencimentos e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- Representar a Sociedade nas relações com os administradores;
- Fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo;
- Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
- Seleccionar e substituir o Auditor Externo da Sociedade, dando ao Conselho de Administração Executivo indicações para este proceder à sua contratação e exoneração;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela Sociedade a qualquer título;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Convocar a Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
- Aprovar o respectivo Regulamento Interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais órgãos e corpos sociais;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos ou pela Assembleia Geral.

No âmbito do modelo de governo societário em vigor na EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de particular relevo. Com efeito, embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no número 1 do artigo 442.º do Código das Sociedades Comerciais, os Estatutos, no número 2 do seu artigo 17.º, estabelecem que a aprovação do plano estratégico da EDP e a realização, pela mesma ou por Sociedades Dominadas pela EDP, das operações a seguir indicadas estão sujeitas a parecer prévio favorável deste órgão social (cfr. igualmente o artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão):

- Aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo;

- Contratação de financiamentos de valor significativo;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade;
- Outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo;
- Estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura;
- Projectos de cisão, fusão ou transformação;
- Alterações aos Estatutos, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo;

Ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão:

- Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão;
- Representar institucionalmente o Conselho Geral e de Supervisão;
- Coordenar a actividade do Conselho Geral e de Supervisão e supervisionar o correcto funcionamento das suas Comissões, tendo o direito de assistir a qualquer reunião e de ser mantido informado sobre a actividade desenvolvida por elas;
- Propor ao Plenário do Conselho Geral e de Supervisão, os membros, o Presidente e, quando adequado, o Vice-Presidente de cada Comissão;
- Providenciar a disponibilização atempada aos membros do Conselho Geral e de Supervisão da informação necessária para o pleno desenvolvimento das suas funções;
- Solicitar ao Conselho Administrativo Executivo a informação considerada relevante para o exercício das competências do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões, disponibilizando-a atempadamente aos membros do Conselho Geral e de Supervisão;
- Promover as diligências necessárias para que o Conselho Geral e de Supervisão tenha um acompanhamento adequado da actividade da EDP e em particular do Conselho de Administração Executivo;
- Controlar a execução do orçamento do Conselho Geral e de Supervisão e gerir os recursos materiais e humanos afectos a este órgão;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, na sua ausência ou impedimento, um membro por este órgão designado para o efeito, poderá, sempre que o julgue conveniente, e sem direito a voto, assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo e participar na discussão de matérias a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do disposto no número 10 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP.

Os membros da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria têm o dever de assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo em que sejam apreciadas as contas do exercício (cfr. artigo 10.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria).

De notar também que o Conselho Geral e de Supervisão procede anualmente:

- À auto-avaliação da sua actividade e desempenho, bem como das suas Comissões, cujas conclusões constam do respectivo relatório anual de actividade (cfr. artigo 12.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão);
- À avaliação independente da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo, cujas conclusões são apresentadas à Assembleia Geral e constam de anexo ao relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

A EDP, por iniciativa do Conselho Geral e de Supervisão, instituiu voluntariamente um processo formal e objectivo de avaliação quer da actividade deste órgão quer da actividade do Conselho de Administração Executivo. A experiência dos últimos anos tem permitido ao

Conselho Geral e de Supervisão introduzir algumas alterações no processo tendo em vista uma maior eficácia e eficiência do mesmo. Durante o exercício de 2019, a metodologia adoptada compreendeu as seguintes etapas:

- Entrega do processo de avaliação colectiva do Conselho Geral e de Supervisão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo a uma entidade externa, com vista à realização de entrevistas individuais e presenciais aos membros do órgão de supervisão e no apoio ao preenchimento e à validação dos diferentes questionários de suporte ao processo de avaliação;
- No início de 2020, cada membro do Conselho Geral e de Supervisão foi entrevistado individualmente por consultores especializados, respondendo a questões de natureza quantitativa e qualitativa; designadamente foram analisadas questões relacionadas com a composição, organização e funcionamento, desempenho da actividade do Conselho Geral e de Supervisão, relacionamento deste Conselho com as suas Comissões Especializadas e com outros órgãos sociais da EDP e, por fim, a autoavaliação do desempenho individual de cada membro; de igual forma, procedeu-se à análise de questões relacionadas com composição e organização do Conselho de Administração Executivo, desempenho da respectiva actividade, relacionamento entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão, incluindo com outros interlocutores;
- Foram produzidos relatórios de avaliação do Conselho Geral e de Supervisão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo, os quais são disponibilizados para apreciação em reunião do Conselho Geral e de Supervisão;
- Em reunião, o Conselho Geral e de Supervisão emitiu os respectivos pareceres de avaliação, os quais se encontram incluídos no relatório anual de actividade deste órgão;
- Na Assembleia Geral, no ponto relativo à avaliação do Conselho de Administração Executivo, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão apresenta o respectivo parecer.

#### COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho de Administração Executivo é um órgão colegial. Em cada reunião, apenas é permitida a representação de um administrador ausente por cada administrador em efectividade de funções.

As atribuições do Conselho de Administração Executivo incluem, de acordo com número I do artigo 17.º dos Estatutos:

- Fixar os objectivos e as políticas de gestão da EDP e do Grupo EDP;
- Elaborar os planos de actividades e financeiros anuais;
- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por qualquer outra forma, alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da EDP e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Designar o Secretário da Sociedade e respectivo suplente;
- Contratar e exonerar o Auditor Externo, sob indicação do Conselho Geral e de Supervisão;

- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral;
- Estabelecer um regimento próprio que fixe as regras do seu funcionamento interno.

Salienta-se que as propostas de alteração dos Estatutos da EDP em matéria de aumento de capital, apresentadas pelo Conselho de Administração Executivo, encontram-se sujeitas, nos termos da alínea g) do número 2 do artigo 17.º dos Estatutos, a parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo remete ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão as convocatórias, os documentos de suporte e as actas das respectivas reuniões e, sempre que solicitado, presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas, as quais ficam acessíveis a todos os membros do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração Executivo presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. Em termos de disponibilização de informação, cabe referir a existência de um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão e respectivas comissões, acessível a todos os membros dos referidos órgãos.

Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos, ao Presidente do Conselho de Administração Executivo encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

- Representar o Conselho de Administração Executivo;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração Executivo, bem como convocar e presidir às respectivas reuniões;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração Executivo.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem o direito de assistir, sempre que o julgue conveniente, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, salvo quando se trate da tomada de deliberações no âmbito da fiscalização das actividades do Conselho de Administração Executivo e, em geral, em quaisquer situações em que ocorra conflito de interesses, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 18.º dos Estatutos.

No seio do Conselho de Administração Executivo existe afectação funcional de áreas de gestão a cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, cabendo ao colégio dos administradores a tomada de decisões sobre todas as matérias que são da competência deste órgão, não sendo, em virtude da natureza própria do órgão, conferidos poderes delegados aos administradores individualmente considerados.

Como acima explicitado, a actividade e o desempenho do Conselho de Administração Executivo são avaliados anualmente de forma contínua e independente pelo Conselho Geral e de Supervisão.

A 31 de Dezembro de 2019, a afectação aos membros do Conselho de Administração Executivo das Direcções Corporativas e das Unidades de Negócio, tinha a seguinte configuração:

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

## ANTÓNIO MEXIA

## DIRECÇÕES CORPORATIVAS

## ÁREA DE APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO

- Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo
- Direcção de Auditoria Interna

## ÁREA DE ESTRATÉGIA

- Direcção de Análise de Negócios

## ÁREA DE RECURSOS

- PEX - *People Experience Unit*
- T&T - *Transformation and Talent Unit*
- Universidade EDP

## ÁREA DE MARCA E COMUNICAÇÃO

- Direcção de Coordenação Global de Marca, *Marketing* e Comunicação
- Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*

## UNIDADES DE NEGÓCIO

## SUPORTE CORPORATIVO

- EDP - Sucursal en España

## NEGÓCIO

- EDP Inovação

JOÃO MANSO  
NETOANTÓNIO MARTINS  
DA COSTAJOÃO MARQUES  
DA CRUZMIGUEL STILWELL  
DE ANDRADE

## ÁREA DE ESTRATÉGIA

- Direcção de Planeamento Energético
- Direcção de Regulação e Mercados
- Direcção de Estudos e Concorrência

## ÁREA DE APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO

- Gabinete do Provedor de Ética

## ÁREA DE ESTRATÉGIA

- Direcção de Gestão de Risco
- Direcção de Sustentabilidade

## ÁREA DE RECURSOS

- *Digital Global Unit*

## ÁREA DE ESTRATÉGIA

- Direcção de Análise de Negócios

## ÁREA DE FINANÇAS

- Direcção de Gestão Financeira
- Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade
- Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão
- Direcção de Relação com Investidores

## NEGÓCIO

- UNGE - Unidade de Negócio de Gestão de Energia
- EDP Renováveis (e respectivas participadas)

## NEGÓCIO

- EDP Distribuição
- EDP Internacional (e respectivas participadas)
- Labelac
- EDP Internacional Investment and Services SL

## SERVIÇOS PARTILHADOS

- Energia Re
- EDP Finance BV

MIGUEL  
SETASRUI  
TEIXEIRAMARIA TERESA  
PEREIRAVERA PINTO  
PEREIRA

## ÁREA DE RECURSOS

- PEX - *People Experience Unit*
- T&T - *Transformation and Talent Unit*
- Universidade EDP

## ÁREA DE APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO

- Secretaria Geral
- Direcção de Assessoria Jurídica
- Direcção de Auditoria Interna
- Direcção de *Compliance*

## NEGÓCIO

- EDP Brasil (e respectivas participadas)

## SERVIÇOS PARTILHADOS

- Sávda

## NEGÓCIO

- EDP Produção (e respectivas participadas)
- EDP España (e participadas do sector eléctrico)

## SERVIÇOS PARTILHADOS

- EDP Global Solutions
- EDP Real Estate GS
- EDP - Estudos e Consultoria

## NEGÓCIO

- EDP Comercial
- EDP Serviço Universal
- EDP Gás Serviço Universal

## SERVIÇOS PARTILHADOS

- EDP Soluções Comerciais

● DIRECÇÕES CORPORATIVAS

○ UNIDADES DE NEGÓCIO

## ESTRUTURA FUNCIONAL DA EDP

### MODELO ORGANIZATIVO DO GRUPO

É da competência do Conselho de Administração Executivo a definição do modelo organizativo do Grupo EDP e a repartição de funções entre as diferentes Unidades de Negócio, as sociedades de Serviços Partilhados (EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços, S.A. e EDP Real Estate Global Solutions – Imobiliária e Gestão de participações, S.A.) e a estrutura central. Esta é constituída por um Centro Corporativo que assume uma função estruturante de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos definidos.

O Centro Corporativo está organizado por Direcções Corporativas e Unidades de Negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.

O Conselho de Administração Executivo é também apoiado por Comitês específicos que permitem um acompanhamento mais eficaz das matérias e contribuem para o processo de decisão.

#### Centro Corporativo

<b>CENTRO CORPORATIVO • UNIDADES DE NEGÓCIO</b>	
<b>DIRECÇÕES</b>	
<b>Área de Apoio ao Governo Societário</b>	
Secretaria Geral	Rita Ferreira de Almeida
Direcção de Assessoria Jurídica	Alexandra Cabral
Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo	Teresa Lobato
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela Hernández
Direcção de <i>Compliance</i>	Rita Sousa
Gabinete do Provedor de Ética	Maria Manuela Silva
<b>Área de Estratégia</b>	
Direcção de Planeamento Energético	Ana Margarida Quelhas
Direcção de Análise de Negócios	Pedro Vasconcelos
Direcção de Gestão de Risco	António Castro
Direcção de Regulação e Mercados	Maria Joana Simões
Direcção de Estudos e Concorrência	Ricardo Ferreira
Direcção de Sustentabilidade	António Castro
<b>Área de Finanças</b>	
Direcção de Gestão Financeira	Paula Guerra
Direcção de Coordenação Corporativa Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade	Miguel Ribeiro Ferreira
Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão	João Gouveia Carvalho
Direcção de Relação com Investidores	Miguel Henriques Viana
<b>Área de Recursos</b>	
<i>Digital Global Unit</i>	José Ferrari Careto
<i>People Experience Unit</i>	Paula Carneiro
<i>Transformation &amp; Talent Unit</i>	Martim Salgado
Universidade EDP	Carlos Mata
<b>Área de Comunicação e Marketing</b>	
Direcção de Coordenação Global de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação	Paulo Campos Costa
Direcção de Relações Institucionais e <i>Stakeholders</i>	Ana Sofia Vinhas
<b>Unidades de Negócio</b>	
Unidade de Negócio de Gestão de Energia	Pedro Neves Ferreira

As Direcções actualmente existentes e respectivas competências são as seguintes:

A **Secretaria Geral** executa a função administrativa e logística de apoio ao Conselho de Administração Executivo e assegura a harmonização das políticas de governo societário no Grupo.

A **Direcção de Assessoria Jurídica** presta assessoria jurídica às empresas do Grupo com sede em Portugal, com o objectivo de garantir um funcionamento eficaz do Centro Corporativo e a conformidade com a legislação aplicável.

O **Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo** apoia o Presidente do Conselho de Administração Executivo em todas as matérias definidas no âmbito da sua actuação, com o objectivo de contribuir para a maximização da efectividade das decisões e indicações estabelecidas.

A missão da **Direcção de Auditoria Interna** é executar a função de auditoria interna, como actividade independente e objectiva de *assurance* e assessoria e de contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP.

A **Direcção de Compliance** tem como missão promover e coordenar a implementação de mecanismos de *Compliance* no Grupo com a finalidade de melhorar e proteger o seu valor e as suas operações e, bem assim, contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP e assegurar a implementação do Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro (SCIRF).

O **Gabinete do Provedor de Ética** apoia o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo na definição, comunicação, implementação e avaliação dos objectivos, políticas e instrumentos de gestão em matéria de ética empresarial e gere os processos de reclamações de natureza ética no Grupo, com respeito pelos compromissos estabelecidos quanto ao sigilo e à protecção dos direitos das partes envolvidas.

A **Direcção de Planeamento Energético** tem como missão coordenar os estudos de apoio à estratégia de desenvolvimento do portfólio energético do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na construção de uma visão integrada do portfólio energético e de contribuir para o planeamento do seu desenvolvimento nas várias geografias de actuação da EDP.

A **Direcção de Análise de Negócios** tem como missão coordenar os estudos de apoio à estratégia global de negócio do Grupo e executar operações de desenvolvimento por via de investimentos, desinvestimentos e / ou estabelecimento de parcerias, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na optimização do portfólio de negócios e de promover e concretizar novas oportunidades de negócio.

A **Direcção de Gestão de Risco** coordena os estudos de avaliação dos riscos do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no seu controlo e mitigação e fornece análises integradas de retorno-risco.

A **Direcção de Regulação e Mercados** estuda e executa a estratégia regulatória dos sectores enquadrada essencialmente em Portugal, mas também no âmbito do Mibel, coordena projectos sobre regulação energética para o Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na tomada de decisão e de garantir o cumprimento da regulação das Unidades de Negócio abrangidas.

A **Direcção de Estudos e Concorrência** coordena estudos de âmbito estratégico relativo ao enquadramento legal do sector e da concorrência, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no desenvolvimento de uma visão global em temas relacionados com enquadramento legal e desenho de mercado assim como analisa, propõe e executa políticas e metodologias relacionadas com objectivos definidos relativos às práticas de conformidade com a legislação da concorrência.

A **Direcção de Sustentabilidade** tem como missão apoiar o Conselho de Administração Executivo na definição e implementação da política e estratégia de sustentabilidade e segurança do Grupo, definindo objectivos e metas corporativos, dinamizando a sua operacionalização e melhoria contínua nas Unidades de Negócio e reportando a informação não financeira consolidada às partes interessadas nos calendários definidos.

A **Direcção de Gestão Financeira** tem como missão propor e assegurar a política financeira do Grupo, executar a gestão financeira do Grupo e analisar e acompanhar a gestão do Fundo de Pensões, com o objectivo de otimizar e garantir a sustentabilidade da função financeira e de controlar as responsabilidades financeiras de acordo com a política do Grupo.

A **Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade** assegura a prestação de contas IFRS do Grupo, com o objectivo de garantir o cumprimento dos calendários definidos e um tratamento contabilístico e fiscal adequado e consistente das operações em todas as empresas do Grupo e presta assessoria em operações de investimentos, desinvestimentos e/ou estabelecimento de parcerias, em matéria de índole contabilística e fiscal, com o objectivo de otimizar adequadamente o portfólio de negócios, promovendo a concretização de novas oportunidades de negócio no Grupo EDP.

A **Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão** tem como missão assegurar o planeamento e controlo de gestão do Grupo, com o objectivo de garantir o alinhamento com os objectivos estratégicos e de controlar a execução do plano de negócios.

A **Direcção de Relação com Investidores** tem como missão assegurar a comunicação com analistas e investidores das sociedades do Grupo, com o objectivo de garantir a sustentabilidade da imagem e a notoriedade da EDP, e de responder aos requisitos de informação das entidades reguladoras e de supervisão financeira.

A **Digital Global Unit** tem como missão analisar e propor a estratégia digital do grupo EDP, assegurando a sua gestão ao nível das várias geografias e o seu alinhamento com as Unidades de Negócio, ao criar valor através do desenvolvimento de soluções que promovam a eficácia, eficiência e inovação dos processos EDP.

A **People Experience Unit** propõe o desenho da estratégia de Gestão de Pessoas do Grupo EDP, em alinhamento com a *Transformation and Talent Unit*, e assegura a implementação das políticas e processos transversais, com o objectivo de promover uma experiência de excelência a todos os colaboradores, contribuindo assim para a sustentabilidade do negócio.

A **Transformation and Talent Unit** tem por missão propor e assegurar, em alinhamento com a *People Experience Unit*, a execução da estratégia de transformação da organização e gestão de talento dos colaboradores do Grupo EDP, em alinhamento com a respectiva cultura, de forma a contribuir para a sustentabilidade do negócio e reforçar o perfil de referência do Grupo EDP.

A **Universidade EDP** assegura a disponibilização, retenção e partilha do conhecimento no Grupo, com o objectivo de reforçar uma cultura comum, de promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores e de facilitar o aparecimento de novos talentos e o pleno uso das suas capacidades.

A **Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação** tem como missão analisar, propor, coordenar e assegurar uma estratégia de comunicação global para o Grupo, com o objectivo de maximizar o valor da marca através de uma visão única do posicionamento da comunicação, independentemente das áreas de actuação e geografias.

A **Direcção de Relações Institucionais e Stakeholders** assegura uma narrativa integrada e consistente junto dos *stakeholders* do Grupo, em linha com a visão e a estratégia adoptadas, com o objectivo de maximizar o potencial de comunicação do Grupo face aos seus *stakeholders* e de contribuir para uma informação fluida e sistematizada sobre o Grupo e as suas acções.

A **Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE)** é responsável pela negociação da compra física e a prazo de combustíveis e contratação do seu transporte, em nome e por conta das empresas do Grupo EDP relevantes. Compete-lhe realizar negócios a prazo e à vista de compra e venda de electricidade em mercado, de tipo físico ou financeiro, nomeadamente de produtos derivados de energia e de operações de câmbio. Cabe-lhe ainda decidir sobre os programas de exploração e despacho dos centros electroprodutores do Grupo EDP cuja gestão de energia esteja sob a sua responsabilidade com vista à optimização do portfólio e à satisfação do abastecimento de energia aos clientes das comercializadoras do Grupo EDP. Estão também sob a sua gestão as operações relacionadas com “licenças de emissão de CO<sub>2</sub>” e “certificados verdes” do Grupo EDP.

## COMITÉS ESPECÍFICOS DA EDP (ESTRUTURAS FUNCIONAIS)

O modelo organizativo da EDP prevê a existência de Comitês de Gestão que contribuem para o processo de decisão da Sociedade em duas vertentes:

- São um *input* de informação para suporte à tomada de decisão pelo Conselho de Administração Executivo, reflectindo o parecer e a informação das áreas organizativas mais afectadas pela proposta em decisão;
- São instrumentos de gestão utilizados por uma Unidade Organizativa (pertencente ao Centro Corporativo ou a uma Unidade de Negócio/Unidade de Serviços Partilhados) para apoio ao seu processo de recolha de informação, alinhamento, decisão e implementação de políticas e práticas com impacto transversal num conjunto de áreas da organização.

Considerando o princípio de melhoria contínua por que se rege o Grupo EDP e a importância dos Comitês de Gestão no modelo organizativo do Grupo, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em 27 de Fevereiro de 2019, a alteração da estrutura e caracterização organizativa dos Comitês de Gestão e procedeu à designação dos seus membros.

A configuração da estrutura dos Comités em 31 de Dezembro de 2019 era a seguinte:

COMITÉS CORPORATIVOS ESTRATÉGICOS	COMITÉS CORPORATIVOS FUNCIONAIS	COMITÉS DE NEGÓCIO
Comité de Risco	Comité de Inovação	Comité de Produção
Comité de Sustentabilidade	Comité de Ética	Comité de Redes de Distribuição
Comité de Planeamento Energético	Comité de Divulgação de Informação	Comité Comercial Ibérico
Comité de Investimentos	Comité de <i>Stakeholders</i>	
Comité de Regulação	Comité de Compras	
Comité de Preços e Volumes	Comité de Prevenção e Segurança	
Comité de Mercado e Comercial Ibérico	Comité do Plano e do Fundo de Pensões	
	Comité de Desenvolvimento Corporativo	
	Comité de Recursos Humanos e Diversidade	
	Comité Digital e de Tecnologias de Informação	
	Comité de <i>Compliance</i>	

## I - COMITÉS CORPORATIVOS ESTRATÉGICOS

### COMITÉ DE RISCO

O Comité de Risco tem como principais competências:

- Partilhar informação sobre os riscos significativos e o perfil de risco do Grupo EDP;
- Discutir o resultado de projectos de avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio;
- Discutir e emitir pareceres ou recomendações sobre políticas, procedimentos, riscos significativos, limites de risco e situações extraordinárias em termos de risco;
- Promover e acompanhar a manutenção do inventário dos riscos mais significativos (portal de risco);
- Aprovar o modelo de relatórios periódicos a apresentar pelas Unidades de Negócio ou pela Direcção de Gestão de Risco, bem como de outros mecanismos de reporte e monitorização dos riscos da EDP.

O Comité de Risco tem a seguinte composição:

COMITÉ DE RISCO
<b>PRESIDENTE:</b> PCAE
Secretário: Dir. CC Gestão do Risco
<b>Membros do CAE (para além do Presidente):</b>
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)
Adm. CAE (Área Finanças)
Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
<b>Membros CC e UN (para além do Secretário):</b>
Dir. CC Planeamento Energético
Dir. CC Gestão Financeira
Dir. CC Regulação e Mercados
Dir. UNGE
Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão
<b>Membros ad-hoc:</b>
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP Comercial  
 Adm. EDP Internacional  
 Adm. EDP *Global Solutions*  
 Dir. Geral EDP Espanha  
 Rep. EDP Renováveis  
 Rep. EDP Energias do Brasil

---

O Comité de Risco realizou três reuniões em 2019.

## COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE

O Comité de Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- Partilhar informação e discutir sobre as implicações dos grandes pacotes legislativos no domínio da Sustentabilidade;
- Partilhar a evolução de indicadores de desempenho ambiental do Grupo e respectivos *benchmarks*;
- Discutir e emitir parecer relativamente aos Planos Operacionais de Sustentabilidade e Ambiente (POSA) anuais e ao orçamento anual consolidado;
- Discutir e emitir parecer sobre os planos de acção anuais, bem como sobre os objectivos e metas a atingir pelo Grupo EDP;
- Acompanhar o desenvolvimento dos planos de acção aprovados e as actividades das estruturas de gestão de sustentabilidade das empresas do Grupo EDP.

O Comité de Sustentabilidade tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE

#### **PRESIDENTE: PCAE**

Secretário: Dir. CC Sustentabilidade

#### **Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)

#### **Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção (Área Amb. e Sust.)  
 Adm. EDP Distribuição (Área Amb. e Sust.)  
 Adm. EDP Sol. Comerciais (Área Amb. e Sust.)  
 Adm. EDP *Global Solutions* (Área Amb. e Sust.)  
 Adm. EDP Inovação  
 Dir. CC Gestão do Risco  
 Dir. CC Relação com Investidores  
 Dir. CC *People Experience Unit*  
 Dir. CC Universidade EDP  
 Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação  
 Dir. CC Relações Institucionais e de *Stakeholders*  
 Dir. CC Planeamento Energético  
 Rep. CC Gestão de Risco  
 Rep. Fundação EDP  
 Rep. EDP Espanha (Ambiente, Sustentabilidade e Stakeholders)  
 Rep. EDP Comercial  
 Rep. EDP Renováveis  
 Rep. EDP Energias do Brasil  
 Rep. Fundación EDP  
 Rep. UNGE

---

O Comité de Sustentabilidade realizou uma reunião em 2019.

## COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO

O Comité de Planeamento Energético tem como principais atribuições

- Partilhar informação actualizada sobre a evolução dos vários mercados e negócios em que o Grupo EDP actua (Ibéria, Eólica, Brasil), bem como da performance do seu portfólio nessas geografias;
- Analisar o impacto das políticas energéticas e ambientais, bem como de diferentes enquadramentos regulatórios, no planeamento do sector e do portfólio da EDP;
- Informar e propor a tomada de posições sobre diversas matérias no âmbito do planeamento estratégico.

O Comité de Planeamento Energético tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO

#### **PRESIDENTE: PCAE**

Secretário: Dir. CC Planeamento Energético

#### **Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)

Adm. CAE (Área Finanças)

Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

Adm. CAE (Área Comercialização)

#### **Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP Comercial

Adm. EDP Renováveis

Dir. Geral EDP Espanha

Dir. CC Análise de Negócios

Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão

Dir. CC Regulação e Mercados

Dir. CC Estudos e Concorrência

Dir. CC Gestão do Risco

Dir. CC Sustentabilidade

Dir. CC Relação com Investidores

Dir. UNGE

Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)

Rep. EDP Energias do Brasil (Planeamento Energético)

Rep. EDP Espanha (Regulação)

#### **Membros ad-hoc:**

Adm. EDP Internacional

Adm. EDP Inovação

O Comité de Planeamento Energético realizou uma reunião em 2019.

## COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comité de Investimentos tem como principais competências discutir e emitir parecer sobre as propostas de projectos de investimento e de desinvestimento e sobre propostas de WACC para as Unidades de Negócio.

O Comité de Investimentos tem a seguinte composição:

## COMITÉ DE INVESTIMENTOS

### **PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)

Secretário: Rep. CC Análise de Negócios

### **Membros CC (para além do Secretário):**

Dir. CC Análise de Negócios

Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão

Dir. CC Planeamento Energético

Dir. CC Gestão do Risco

### **Membros ad-hoc:**

Dir. CC Coordenação Corporativa Global Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade

Dir. CC Relação com Investidores

Em 2019, o Comité de Investimentos realizou setenta e cinco reuniões.

## COMITÉ DE REGULAÇÃO

O Comité de Regulação tem as seguintes atribuições:

- Partilhar as práticas regulatórias a nível europeu ou ibérico, e as aplicadas no Brasil;
- Analisar o desenvolvimento da estratégia e políticas energéticas da Comissão Europeia e a implementação das directivas do mercado interno e da concorrência, e ainda, das políticas, legislação, regulamentação e organização dos sectores energéticos em Portugal e Espanha;
- Analisar a evolução de preços e as implicações subsequentes das políticas e decisões tarifárias das actividades reguladas;
- Discutir e clarificar os desenvolvimentos e alterações regulatórias, assim como os seus respectivos impactos.

O Comité de Regulação tem a seguinte composição:

## COMITÉ DE REGULAÇÃO

### **PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)

Secretário: Dir. CC Regulação e Mercados

### **Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labelec)

Adm. CAE (Área Comercialização)

### **Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP Energias do Brasil

Adm. EDP Energias do Brasil

Adm. EDP Comercial

Adm. EDP Serviço Universal

Adm. EDP Produção

Adm. EDP Gás SU

Adm. EDP Soluções Comerciais

Rep. Gabinete do Presidente do CAE

Dir. CC Planeamento Energético

Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão

Dir. CC Relações Institucionais e *Stakeholders*

Dir. CC Relação com Investidores

Dir. CC Análise de Negócio

Dir. UNGE

Rep. UNGE (Regulação)  
 Rep. EDP Espanha (Regulação)  
 Rep. EDP Distribuição (Regulação)  
 Rep. EDP Comercial  
 Rep. EDP Energias do Brasil (Regulação)  
 Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)  
 Rep. CC Estudos e Concorrência  
 Rep. CC Regulação e Mercados  
 Rep. EDP Serviço Universal (Regulação)  
 Rep. EDP Produção  
 Rep. EDP Gás SU  
 Rep. Projecto de *Compliance* Europeu  
 Rep. CC Gestão de Risco  
 Rep. CC Relação com Investidores

---

Em 2019, o Comité de Regulação realizou nove reuniões.

## COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES

O Comité de Preços e Volumes tem como principais competências:

- Partilhar informação relevante e actualizada da evolução recente dos mercados ibéricos de electricidade e gás;
- Discutir e alinhar a informação histórica e previsional partilhada entre as áreas de negócio;
- Emitir parecer sobre a curva *forward* que represente a melhor estimativa do Grupo EDP relativamente à evolução do mercado grossista no horizonte de 1-2 anos;
- Propor ajustamentos à actuação de gestão da margem grossista ibérica (a nível de cobertura de risco, actuação comercial, colocação dos contratos de gás, etc.).

O Comité de Preços e Volumes tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)

Secretário: Dir. CC Planeamento Energético

#### Membros do CAE (para além do Presidente):

Adm. CAE (Área Finanças)  
 Adm. CAE (Área Produção e Espanha)  
 Adm. CAE (Área Comercialização)

#### Membros CC e UN (para além do Secretário):

Adm. EDP Produção (Regulação e Mercados)  
 Adm. EDP Produção (Espanha)  
 Adm. EDP Comercial (B2C)  
 Adm. EDP Comercial (B2B)  
 Adm. EDP Comercial (*New Downstream*)  
 Adm. EDP Renováveis  
 Dir. Geral EDP Espanha  
 Dir. CC Gestão de Risco  
 Dir. CC Planeamento e Controlo Gestão  
 Dir. CC Regulação e Mercados  
 Dir. CC Estudos e Concorrência  
 Dir. CC Análise de Negócios

Dir. CC Relação com Investidores  
 Dir. UNGE  
 Dir. DMB UNGE  
 Dir. DME UNGE  
 Rep. EDP Espanha (Regulação)  
 Rep. EDP Espanha (Projectos)  
 Rep. EDP Espanha (Aprovisionamento de Gás)  
 Rep. EDP Produção (Planeamento e Controlo)  
 Rep. EDP Espanha (Planeamento, Controlo e Desenvolvimento de Negócio Comercial)  
 Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)  
 Rep. EDP Produção (Regulação e Mercados)

---

O Comité de Preços e Volumes realizou quatro reuniões em 2019.

## COMITÉ DE MERCADO E COMERCIAL IBÉRICO

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico tem as atribuições seguintes:

- Partilhar informação de mercado de *trading* de energia e do negócio na ibéria de comercialização de electricidade, gás e serviços em todos os segmentos de mercado (aquisição de gás natural, balanço de gás, vendas, perdas de clientes, preços, concorrência, etc.);
- Analisar situação de mercado e a competitividade dos preços praticados nos diversos segmentos dos mercados eléctrico e de gás de Portugal e Espanha;
- Propor os segmentos preferenciais para colocação de gás e políticas de preço nos diversos segmentos, as estratégias de abordagem a leilões de gás, os objectivos de colocação ou aquisição de gás em *trading*, as medidas de retenção de clientes estratégicos, a adaptação ou correcção de políticas comerciais em curso e o estabelecimento ou revisão de preços de transferência intra-grupo;
- Acompanhar a implementação de medidas propostas previamente.

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE MERCADO E COMERCIAL IBÉRICO

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)

Secretário: Dir. UNGE

#### Membros do CAE (para além do Presidente):

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

Adm. CAE (Área Comercialização)

#### Membros CC e UN (para além do Secretário):

CA da EDP Comercial

Adm. EDP Serviço Universal

Dir. Geral EDP Espanha (Comercial)

Rep. UNGE (Comercial)

Rep. UNGE (Aprovisionamento)

Rep. UNGE (*Middle e Backoffice*)

Rep. UNGE (Mercados de Electricidade)

Rep. EDP Espanha (Vendas B2B)

Rep. EDP Espanha (Marketing e Vendas B2C)

Rep. EDP Espanha (Planeamento, Controlo e Desenvolvimento de Negócio Comercial)

Rep. EDP Comercial (Comercial B2B)

Rep. EDP Comercial (Gestão de Energia)

Rep. EDP Sucursal Espanha

---

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico realizou dez reuniões em 2019.

## II - COMITÉS CORPORATIVOS FUNCIONAIS

### COMITÉ DE INOVAÇÃO

As atribuições do Comité de Inovação são as seguintes:

- Discutir e propor as áreas estratégicas de Inovação no Grupo EDP;
- Acompanhar o modelo de *governance* e os resultados de Inovação da EDP e propor alterações;
- Acompanhar os resultados dos principais projectos do Grupo EDP em curso na área de Inovação e propor acções correctivas.

O Comité de Inovação tem a seguinte composição:

<b>COMITÉ DE INOVAÇÃO</b>	
<b>PRESIDENTE:</b> PCAE	
Secretário: Adm. EDP Inovação	
<b>Membros do CAE (para além do Presidente):</b>	
Adm. CAE (Área Comercialização)	
<b>Membros CC e UN (para além do Secretário):</b>	
Adm. EDP Produção	
Adm. EDP Distribuição	
Adm. EDP Comercial	
Adm. EDP Brasil	
Adm. Labelec	
Dir. Geral EDP Espanha	
Rep. EDP Renováveis (Área Técnica)	
Dir. CC Planeamento Energético	
Dir. CC Análise de Negócios	
Dir. CC Coord. G. de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação	
Dir. CC Universidade EDP	
Rep. EDP Espanha	
Rep. Fundação EDP	
<b>Membros ad-hoc:</b>	
Dir. CC Sustentabilidade	
Dir. CC <i>Transformation &amp; Talent Unit</i>	
Dir. CC <i>Digital Global Unit</i>	
Dir. CC <i>People Experience Unit</i>	

O Comité de Inovação realizou uma reunião em 2019.

### COMITÉ DE ÉTICA

O Comité de Ética, constituído no seguimento da aprovação do Código de Ética do Grupo EDP, é nomeado pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade (CGSS) do Conselho Geral e de Supervisão, sob proposta do Conselho de Administração Executivo, e tem as seguintes competências funcionais:

- Elaborar e propor à CGSS o respectivo Regulamento Interno;
- Propor à CGSS os instrumentos, políticas, objectivos e metas em matéria de ética empresarial;

- Receber e apreciar os processos de infração instruídos pelo Provedor de Ética e emitir parecer sobre os mesmos;
- Emitir parecer, quando solicitado por algum dos órgãos de gestão das empresas e entidades que integram o Grupo EDP, sobre práticas ou códigos de conduta nos domínios da ética ou da deontologia, desenvolvidos no quadro de necessidades específicas, legais ou regulamentares;
- Apreciar as deliberações tomadas pelo Comité de Ética da EDP Energias do Brasil e pelo Comité de Ética da EDP Renováveis, que lhe sejam submetidas de acordo com o estabelecido em 3.3.2 do Regulamento do Código de Ética;
- Apreciar os relatórios trimestrais sobre o desempenho do Grupo EDP ou de Unidades de Negócio em matéria da aplicação do Código de Ética;
- Rever anualmente a adequação do Código de Ética e dos procedimentos dele decorrentes às necessidades do Grupo EDP e, sob proposta do Provedor de Ética, elaborar o respectivo relatório, de acordo com o disposto em 2.2.2. (vii) do Regulamento do Código de Ética.

A composição do Comité de Ética é a seguinte:

## COMITÉ DE ÉTICA

### **PRESIDENTE:** PCAE

Secretário: Provedor de Ética

### **Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)

Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)

Adm. CAE ( Distribuição, Internacional e Labeltec)

Adm. CAE (Área Finanças)

Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

Adm. CAE (Área *Global Solutions*, *Real Estate*, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e *Compliance*)

Adm. CAE (Área Comercialização)

### **Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP Comercial

Adm. EDP Soluções Comerciais

Adm. EDP *Global Solutions*

Adm. EDP Renováveis

Adm. EDP Serviço Universal

Adm. EDP Energias do Brasil

Dir. CC *People Experience Unit*

Dir. CC de *Compliance*

Dir. CC *Digital Global Unit*

Dir. CC Gestão de Risco

Rep. EDP Espanha

Em 2019, o Comité de Ética realizou quatro reuniões.

## COMITÉ DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Este Comité tem a seu cargo duas funções primordiais:

- Analisar e avaliar a informação prestada ou que deva ser prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado;
- Avaliar os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP.

O Comité de Divulgação de Informação tem a seguinte composição:

## COMITÉ DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

### **PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)

Secretário: Dir. CC Relação com Investidores

### **Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Dir. CC Secretaria Geral  
 Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão  
 Dir. CC Gestão Financeira  
 Dir. CC Coord. G. Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade  
 Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação  
 Rep. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação (Marca)  
 Rep. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação (Comunicação)  
 Rep. EDP Energias do Brasil (Relação com os Investidores)  
 Rep. EDP Energias do Brasil (Contabilidade, Consolidação e Tributos)  
 Rep. EDP Renováveis (Relação com Investidores)

O Comité de Divulgação de Informação realizou uma reunião em 2019.

## COMITÉ DE STAKEHOLDERS

O Comité de *Stakeholders* tem as seguintes competências:

- Avaliar o alinhamento e a coerência das estratégias de relacionamento com os *stakeholders* nos vários mercados e geografias onde o Grupo EDP desenvolve a sua actividade;
- Discutir as prioridades e propor as linhas de orientação e o modelo de gestão no relacionamento do Grupo com os seus *stakeholders*;
- Avaliar a execução da política de gestão de *stakeholders* do Grupo.

O Comité de *Stakeholders* tem seguinte composição:

## COMITÉ DE STAKEHOLDERS

### **PRESIDENTE:** PCAE

Secretário: Dir. CC Relações Institucionais e de *Stakeholders*

### **Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)  
 Adm. CAE ( Distribuição, Internacional e Labeltec)  
 Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)  
 Adm. CAE (Área Produção e Espanha)  
 Adm. CAE (Área Comercialização)

### **Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Renováveis  
 Adm. Fundação EDP  
 Adm. EDP Produção  
 Adm. EDP Comercial  
 Adm. EDP Comercial  
 Adm. EDP Soluções Comerciais  
 Dir. CC Planeamento Energético  
 Dir. CC *People Experience Unit*  
 Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação  
 Dir. CC Sustentabilidade  
 Rep. EDP Espanha  
 Rep. EDP Energias do Brasil

O Comité de *Stakeholders* realizou uma reunião em 2019.

## COMITÉ DE COMPRAS

O Comité de Compras tem como principais competências:

- Discutir e alinhar orientações estratégicas da actividade de compras do Grupo EDP;
- Validar propostas de alteração da política e do modelo organizativo de compras do Grupo EDP;
- Validar o Plano Anual de Compras a aprovar pelo Conselho de Administração Executivo;
- Promover o alinhamento das Unidades de Negócio em matéria de compras, assegurando a articulação entre equipas de gestão de topo;
- Propor os *Sponsors* e os membros dos Comités de Grupos de Categorias e supervisionar a implementação das estratégias de optimização de categorias;
- Discutir e propor metas para os "indicadores de Performance" e supervisionar a performance da actividade de compras a nível global e local.

O Comité de Compras tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE COMPRAS

#### **PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)

Secretário: Rep. EDP *Global Solutions* (UPG)

#### **Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

Adm. CAE (Área *Global Solutions*, *Real Estate*, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e *Compliance*)

Adm. CAE (Área Comercialização)

#### **Membros UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP *Global Solutions*

Adm. EDP Energias do Brasil

Rep. EDP Renováveis

Em 2019, o Comité de Compras realizou uma reunião.

## COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

O Comité de Prevenção e Segurança tem como principais competências:

- Emitir parecer sobre propostas para a definição dos objectivos do Grupo EDP em matéria de prevenção e segurança no trabalho;
- Analisar o Relatório Anual de Actividades e dar parecer sobre o Plano de Actividades de Prevenção e Segurança da EDP;
- Avaliar a evolução dos principais indicadores de segurança no trabalho e propor acções de melhoria;
- Emitir parecer sobre os documentos normativos do sistema de gestão da segurança que tenham âmbito geral no Grupo EDP ou incidência transversal a vários sectores e actividades.

O Comité de Prevenção e Segurança tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA TI, DESENV. ORG., SUSTENTABILIDADE, RISCO E ÉTICA)

Secretário: Rep. CC Sustentabilidade

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP *Global Solutions*

Adm. EDP Soluções Comerciais

Adm. EDP *Real Estate*

Dir. CC Universidade EDP

Dir. CC Sustentabilidade

Rep. EDP Comercial

Rep. EDP *Global Solutions* (Medicina no Trabalho)

Rep. EDP Espanha

Rep. EDP Energias do Brasil

Rep. EDP Renováveis

O Comité de Prevenção e Segurança realizou duas reuniões em 2019.

### COMITÉ DO PLANO E DO FUNDO DE PENSÕES

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem como principais atribuições:

- Partilhar informação relevante com impacto na gestão do Fundo de Pensões;
- Analisar a evolução dos activos sob gestão, a rentabilidade do Fundo e dos mandatos de gestão e a performance das diferentes gestoras de activos;
- Acompanhar a evolução do valor das responsabilidades a cargo do Fundo e do respectivo nível de financiamento;
- Emitir parecer sobre alterações na Política de Investimento e/ou dos mandatos de gestão, sobre os pressupostos actuariais a utilizar no cálculo das responsabilidades a cargo do Fundo e sobre a realização de contribuições das Associadas para o Fundo de Pensões.

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem a seguinte composição:

### COMITÉ DO PLANO E FUNDO DE PENSÕES

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)

Secretário: Dir. CC Gestão Financeira

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Dir. CC *People Experience Unit*

Dir. CC Gestão do Risco

Dir. CC Coord. G. Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade

Rep. CC *People Experience Unit* (Relações Laborais)

Durante o ano de 2019, o Comité de Plano e do Fundo de Pensões realizou quatro reuniões.

### COMITÉ DE DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

O Comité de Desenvolvimento Corporativo tem as seguintes competências:

- Promover e acompanhar programas transversais decorrentes de prioridades organizativas e operacionais estabelecidas a nível corporativo;
- Promover e analisar estudos de *benchmark* organizacional;
- Analisar, discutir e emitir parecer sobre propostas de evoluções ao modelo de gestão de processos do Grupo e controlar a sua implementação;
- Coordenar a optimização de processos de interesse corporativo;
- Avaliar e emitir parecer sobre ferramentas de suporte e eficiência organizativa que respondam a necessidades comuns das diversas sociedades EDP na área da organização e operação.

O Comité de Desenvolvimento Corporativo tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA TI, DESENV. ORG., SUSTENTABILIDADE, RISCO E ÉTICA)

Secretário: Dir. CC *Transformation & Talent Unit*

**Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área RH, Sávica e Brasil)

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção (Área DO)

Adm. EDP Distribuição (Área DO)

Adm. EDP Comercial (Área DO)

Adm. EDP Soluções Comerciais (Processos)

Adm. EDP Energias do Brasil (Área DO)

Adm. EDP *Global Solutions* (Processos)

Adm. EDP *Real Estate* (Área DO)

Adm. EDP Labelec

Dir. Geral EDP Espanha (Área DO)

Dir. CC *People Experience Unit*

Dir. CC *Digital Global Unit*

Rep. EDP Renováveis (DO)

Rep. CC *Transformation & Talent Unit* (Organização)

Rep. CC *Transformation & Talent Unit* (Processos)

Rep. EDP Energias do Brasil (DO & Processos)

### COMITÉ DE RECURSOS HUMANOS E DIVERSIDADE

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade tem as seguintes atribuições:

- Discutir e alinhar a definição da estratégia de gestão de pessoas e voluntariado do Grupo EDP;
- Discutir e alinhar políticas de promoção das melhores práticas em matéria de diversidade e inclusão, propondo a sua incorporação e cumprimento na estratégia do Grupo;
- Analisar os principais indicadores relativos aos diferentes segmentos de potencial e discutir e alinhar políticas e instrumentos de desenvolvimento;
- Discutir e partilhar iniciativas que visem o alinhamento cultural e que promovam uma cultura de meritocracia;
- Discutir e emitir parecer sobre o orçamento anual de Recursos Humanos do Grupo EDP e acompanhar a sua evolução.

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade tem a seguinte composição:

## COMITÉ DE RECURSOS HUMANOS E DIVERSIDADE

### PRESIDENTE: PCAE

Secretário: Dir. CC *People Experience Unit*

#### Membros do CAE (para além do Presidente):

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)  
 Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)  
 Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labelec)  
 Adm. CAE (Área Finanças)  
 Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)  
 Adm. CAE (Área Produção e Espanha)  
 Adm. CAE (Área *Global Solutions, Real Estate, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e Compliance*)  
 Adm. CAE (Área Comercialização)

#### Membros CC e UN (para além do Secretário):

Adm. EDP Produção (Área de Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Distribuição (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Soluções Comerciais (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Comercial (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP *Global Solutions* (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Renováveis (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Fundação EDP (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Serviço Universal (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Inovação (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP *Real Estate* (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Espanha (Área Recursos Humanos)  
 Adm. EDP Energias do Brasil (Área Recursos Humanos)  
 Adm. Labelec (Área Recursos Humanos)  
 Adm. Sãvida (Área Recursos Humanos)  
 Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação  
 Dir. CC *Transformation & Talent Unit*  
 Dir. CC *Digital Global Unit*  
 Dir. CC Universidade EDP  
 Dir. CC Relações Institucionais e *Stakeholders*  
 Dir. CC Sustentabilidade  
 Provedor de Ética

#### Membros *ad-hoc*:

Rep. EDP Energias do Brasil  
 Rep. EDP Renováveis (Área Recursos Humanos)  
 Rep. EDP Espanha (Área Recursos Humanos)

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade realizou uma reunião em 2019.

## COMITÉ DIGITAL E DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

O Comité Digital e de Tecnologias de Informação tem as seguintes competências:

- Alinhar a estratégia global de Digital e Core Tecnologias de Informação, incluindo a Segurança de Informação;
- Definir e consolidar o orçamento global de Digital e Tecnologias de Informação, incluindo a Segurança de Informação;
- Acompanhar os principais projectos de Digital e Tecnologias de Informação.

O Comité Digital e de Tecnologias de Informação tem a seguinte composição:

## COMITÉ DIGITAL E DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA TI, DESENV. ORG., SUSTENTABILIDADE, RISCO E ÉTICA)

Secretário: Dir. CC *Digital Global Unit*

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Produção (Área SI)  
 Adm. EDP Distribuição  
 Adm. EDP Comercial (Área SI)  
 Adm. EDP Soluções Comerciais (Área SI)  
 Dir. Geral EDP Espanha (Área SI)  
 Adm. EDP Energias do Brasil (Área SI)  
 Adm. EDP *Global Solutions* (Área SI)  
 Adm. EDP Inovação  
 Adm. EDP Serviço Universal  
 Adm. EDP Inovação (EDP Ventures)  
 Dir. CC *Transformation & Talent Unit*  
 Dir. CC *People Experience Unit*  
 Dir. UNGE  
 Rep. EDP Renováveis (Área SI)  
 Assessor CAE

O Comité Digital e de Tecnologias de Informação realizou duas reuniões em 2019.

## COMITÉ DE COMPLIANCE

O Comité de *Compliance* tem as seguintes atribuições:

- Promover o cumprimento do Modelo de Governo de *Compliance*, da política, das normas e de outros procedimentos internos de *compliance*, ao nível do Grupo;
- Apoiar e monitorizar o processo de elaboração, decisão e implementação do programa global de *compliance*;
- Apoiar e monitorizar o processo de elaboração, decisão e implementação dos programas específicos de *compliance* locais e transversais no âmbito do programa global de *compliance*;
- Efectuar o seguimento do plano de actividades de *compliance*;
- Acompanhar o tratamento de denúncias e procedimentos de investigação;
- Propor medidas para resolver casos de incumprimento e acompanhar a sua resolução.

O Comité de *Compliance* tem a seguinte composição:

## COMITÉ DE COMPLIANCE

**PRESIDENTE: PCAE**

Secretário: Dir. CC de *Compliance*

**Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)  
 Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)  
 Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labellec)  
 Adm. CAE (Área Finanças)  
 Adm. CAE (Área RH, Sávica e Brasil)  
 Adm. CAE (Área Produção e Espanha)  
 Adm. CAE (Área *Global Solutions*, *Real Estate*, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e Compliance)  
 Adm. CAE (Área Comercialização)

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Dir. CC Secretaria Geral  
 Dir. CC Assessoria Jurídica

Dir. CC Gestão do Risco  
Rep. Projecto de *Compliance* Europeu

---

O Comité de *Compliance* realizou uma reunião em 2019.

### III - COMITÉS DE NEGÓCIO

#### COMITÉ DE PRODUÇÃO

O Comité de Produção tem como principais competências:

- Partilhar informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo as respectivas envolventes críticas (regulação, etc.);
- Discutir e alinhar uma visão uniforme de negócio e manter o *benchmarking* multi-geografia (organização, processos e gestão de informação);
- Promover a adopção de (melhores) práticas comuns num conjunto seleccionado de processos ou actividades;
- Partilhar activos únicos ou especializados (humanos, tecnológicos, conhecimento).

O Comité de Produção tem a seguinte composição:

#### COMITÉ DE PRODUÇÃO

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA PRODUÇÃO E ESPAÑA)

Secretário: Rep. EDP Produção

#### Membros do CAE (para além do Presidente):

Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)

#### Membros CC e UN (para além do Secretário):

CA EDP Produção

Adm. EDP Energias do Brasil

Dir. UNGE

Dir. CC Planeamento Energético

Dir. CC Sustentabilidade

Rep. EDP Espanha (Projectos)

Rep. EDP Espanha (Regulação)

#### Membros ad-hoc:

Rep. EDP Energias do Brasil (Hidroeléctrica)

Rep. EDP Energias do Brasil (Sustentabilidade)

Rep. EDP Energias do Brasil (Carvão)

Rep. EDP Espanha (Geração; avocado)

Rep. EDP Espanha (Sustentabilidade)

Rep. EDP Produção (Gás Natural)

Rep. EDP Produção (Sustentabilidade)

Rep. EDP Produção (Carvão)

Rep. EDP Espanha (Sponsor subcomité Produção hidroeléctrica)

Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Sustentabilidade)

Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Gás Natural)

Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Produção Carvão)

---

O Comité de Produção realizou duas reuniões em 2019.

#### COMITÉ DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

O Comité de Redes de Distribuição tem as seguintes competências:

- Partilhar informação relativa à evolução do negócio em cada geografia e promover a partilha de melhores práticas entre as empresas de redes de distribuição;
- Desenvolver uma visão uniforme do negócio, analisar métricas de negócio e *benchmarks* multi-geografia;
- Identificar e propor novas iniciativas para acelerar a adoção de melhores práticas.

O Comité de Redes de Distribuição tem a seguinte composição:

### COMITÉ DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA DISTRIBUIÇÃO, INTERNACIONAL E LABELLEC)

Secretário: Adm. EDP Distribuição

**Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

CA EDP Distribuição

Adm. EDP Energias do Brasil (Área Distribuição)

Adm. Labellec

Rep. EDP Espanha (Área Distribuição)

Rep. EDP Distribuição

Rep. Geral EDP Energias do Brasil (Espírito Santo)

Rep. Geral EDP Energias do Brasil (São Paulo)

**Membros ad-hoc:**

Adm. EDP Inovação

Dir. CC Universidade EDP

O Comité de Redes de Distribuição realizou três reuniões em 2019.

### COMITÉ COMERCIAL IBÉRICO

O Comité Comercial Ibérico tem as seguintes competências:

- Apresentação da evolução do negócio em cada geografia e na ibéria, incluindo as respectivas envolventes críticas (regulação, etc.);
- Discutir, alinhar e emitir pareceres sobre assuntos-chave (tais como objectivos, plano de marketing, etc.) para aprovação em Conselho de Administração Executivo ou em Conselho de Administração das empresas comercializadoras;
- Desenvolver uma visão uniforme e integrada do negócio na ibéria e manter o *benchmarking* multi-geografia (marketing, produtos, comercial e informação de gestão);
- Promover a adopção de (melhores) práticas comuns num conjunto seleccionado de processos ou actividades.

O Comité Comercial Ibérico tem a seguinte composição:

### COMITÉ COMERCIAL IBÉRICO

**PRESIDENTE:** ADM. CAE (ÁREA COMERCIALIZAÇÃO)

Secretário: Dir. Geral EDP Espanha

**Membros do CAE (para além do Presidente):**

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

**Membros CC e UN (para além do Secretário):**

Adm. EDP Serviço Universal

Adm. EDP Gás SU  
CA EDP Comercial  
Adm. EDP Soluções Comerciais  
Dir. CC *Digital Global Unit*  
Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação  
Rep. EDP Espanha (Vendas B2B)  
Rep. EDP Espanha (Vendas B2C)  
Rep. EDP Espanha (Marca, *Marketing* e Comunicação)  
Rep. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação (Marca)  
Rep. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação (Comunicação)

**Membros ad-hoc:**

Rep. EDP Comercial (Serviços B2B)  
Rep. EDP Comercial (Vendas B2B PT)  
Rep. EDP Comercial (Vendas B2C PT)

---

O Comité Comercial Ibérico realizou uma reunião em 2019.

**PROVEDOR DO CLIENTE**

O Provedor do Cliente é uma entidade independente, existente no Grupo EDP desde 2008, com o objectivo de reforçar a política de atenção ao cliente do Grupo EDP estando-lhe conferidas, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP, as seguintes atribuições:

- Receber e apreciar as queixas apresentadas pelos clientes, directamente relacionadas com actos ou omissões das empresas do Grupo EDP;
- Estabelecer o diálogo com o cliente queixoso;
- Mediar os litígios e conflitos existentes entre os clientes e as empresas do Grupo EDP;
- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com a actividade das empresas do Grupo EDP, desde que solicitado por qualquer dos órgãos sociais destas;
- Propor a adopção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e dos índices de satisfação dos clientes;
- Estabelecer contactos com interlocutores externos com vista à obtenção de informações e conhecimentos especializados que permitam a recomendação às empresas do Grupo EDP da adopção de medidas que potenciem a melhoria da relação destas com os seus clientes.

O Provedor do Cliente exerce as suas funções durante um período de 3 anos, podendo o respectivo mandato ser renovado, por igual período (número 2 do artigo 5.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP). No âmbito do exercício das suas funções, o Provedor do Cliente dispõe de uma estrutura orgânica própria, designada Gabinete do Provedor do Cliente, bem como de uma dotação orçamental anual (artigo 20.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP).

**SUCURSAL EM ESPANHA**

A EDP – Energias de Portugal, Sociedad Anonima, Sucursal en España tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar a optimização de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontra-se alocada directamente ao património da Sucursal en España a totalidade das participações sociais na EDP España, S.A.U., EDP Servicios Financieros España S.A.U. e EDP International Investments & Services, S.L. (32,97% da EDP Servicios Financieros España, S.A.U. e 67,03% da EDP Sucursal) e ainda a participação de 82,56% na EDP Renováveis, S.A.

A Sucursal EDP Espanha tem escritórios em Madrid e Oviedo, sendo a representação da mesma perante terceiros realizada através dos representantes permanentes, os quais são membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal em Espanha é composta pela Comissão Executiva e pelo Comité Directivo. A Comissão Executiva é composta por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo (*Group Controller* para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das Unidades de Negócio em Espanha, desempenhando, fundamentalmente, o papel de órgão de coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP, dispondo de uma Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade, de uma Direcção de Assessoria Jurídica, de uma Direcção de Auditoria Interna, de uma Direcção de Administração, Finanças e Recursos Humanos, de uma Direcção de Compras, de uma Direcção de Sistemas de Informação, de uma Direcção de Projectos e Prevenção, de uma Direcção Fundação EDP Espanha e de uma Direcção de Comunicação, *Marketing* e Marca de Espanha e subsidiárias no estrangeiro, assegurando e agrupando homogeneizadamente as funções destas em Espanha, de forma transversal.

A Sucursal em Espanha encontra-se representada no Comité da EDP de âmbito ibérico, designado por Comité de Mercado e Comercial Ibérico.

Actualmente, a estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal em Espanha tem a composição seguinte:

<b>EDP ENERGIAS DE PORTUGAL, SUCURSAL EN ESPAÑA, SOCIEDAD ANONIMA</b>	
<b>ESTRUTURA DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E REPRESENTAÇÃO DA SUCURSAL</b>	
<b>Comissão Executiva</b>	
Representante Permanente da EDP	António Mexia (Presidente)
Representante Permanente da EDP	Rui Teixeira
Representante Permanente da EDP	João Manso Neto
Representante Permanente da EDP	António Martins da Costa
Representante Permanente da EDP	Miguel Stilwell de Andrade
Presidente do Conselho de Administração da EDP Espanha	Manuel Menéndez Menéndez
Director Geral Corporativo	Miguel Ribeiro Ferreira
Responsável de 1.ª Linha da EDP Energía	Javier Sáenz de Jubera
Responsável de 1.ª Linha da EDP Renováveis	Duarte Bello
Director Geral de Comunicação, <i>Marketing</i> e Marca	Paulo Campos Costa
<b>Comité Directivo</b>	
Direcção de Assessoria Jurídica	Pelayo Echevarria
Direcção de Administração e Finanças e de Recursos Humanos	Félix Arribas
Direcção de Projectos e Prevenção	Marcos Antuña
Direcção de Sistemas de Informação	Luis Ángel Rguez Villalba
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela
Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade	Yolanda Fdez Montes
Direcção de Compras	José María Ruiz Correa
Direcção Fundação EDP Espanha	Vanda Martins
Direcção de Comunicação, <i>Marketing</i> e Marca de Espanha e Subsidiárias no Estrangeiro	Rafael Solis Hernández / Carmen Fernández González
<b>Secretário Geral</b>	<b>José Luis Martínez Mohedano</b>

Dados referentes a 31 de Dezembro de 2019.

## B) FUNCIONAMENTO

### 22. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo é disciplinado através dos respectivos Regulamentos Internos, disponíveis no sítio da internet da EDP em [www.edp.com](http://www.edp.com).

### 23. REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho Geral e de Supervisão reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração Executivo ou do respectivo Presidente, nos termos do disposto no número I do artigo 24.º dos Estatutos e no número I do artigo 20.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão.

Em 2019, o Conselho Geral e de Supervisão realizou nove reuniões, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões. A informação referente ao grau de assiduidade de cada membro do referido órgão encontra-se descrita no Anexo II deste Relatório.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º dos Estatutos e no número 1 do artigo 7.º do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, este órgão reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por mês. No entanto, o Conselho de Administração Executivo reúne, em regra, semanalmente.

Em 2019, o Conselho de Administração Executivo realizou cinquenta e quatro reuniões, tendo sido elaboradas actas das mesmas. A informação referente ao grau de assiduidade dos membros do referido órgão encontra-se descrita no Anexo III deste Relatório.

#### **24. ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAREM A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão tem como competências, nomeadamente, a avaliação anual do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta, entre outros factores, o cumprimento da estratégia da Sociedade e dos objectivos previamente fixados, planos e orçamentos, para efeitos de ponderação e de determinação da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos restantes Administradores. Avalia ainda o desempenho individual de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo, nessa avaliação, o contributo de cada membro para o modo de funcionamento deste órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade.

Acresce que o Conselho Geral e de Supervisão avalia o Conselho de Administração Executivo nos termos referidos no ponto 21 *supra*.

#### **25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração Executivo constam dos pontos 69 e 71 do Relatório de Governo da Sociedade.

#### **26. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, POR CADA MEMBRO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO**

As funções exercidas pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades, pertencentes ou não ao Grupo EDP, constam do Anexo I e do Anexo IV do presente Relatório.

### **C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO**

#### **27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO**

Sem prejuízo da manutenção da responsabilidade pelo exercício das respectivas competências enquanto órgão social, o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão, assim como o disposto na lei e nos Estatutos no que respeita à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, prevê a possibilidade de constituição de comissões permanentes e comissões eventuais, compostas por alguns dos seus membros, sempre que considere conveniente e adequado, delegando nelas o exercício de determinadas funções específicas. De notar que, no caso da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, a respectiva existência decorre da lei, considerando o modelo de governo vigente na EDP.

Tanto as comissões permanentes como as comissões eventuais têm como principal missão fazer um acompanhamento específico e permanente das matérias que lhes forem confiadas, de modo a assegurar processos deliberativos de forma esclarecida por parte do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua informação quanto a determinados assuntos.

A actividade das comissões é coordenada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o qual assegura a adequada articulação da mesma com a actividade do plenário daquele órgão, através dos respectivos Presidentes, que o devem manter informado, nomeadamente dando conhecimento das convocatórias e das actas das respectivas reuniões.

É entendimento do Conselho Geral e de Supervisão que as suas Comissões são relevantes para o regular funcionamento da Sociedade, permitindo o exercício delegado de certas funções, nomeadamente ao nível do acompanhamento da informação financeira da Sociedade, da reflexão sobre o sistema de governo adoptado, da avaliação do desempenho dos administradores e da própria avaliação do seu desempenho global.

No seio do Conselho Geral e de Supervisão existem quatro Comissões Especializadas: Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, Comissão de Vencimentos, Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e Comissão de Estratégia e *Performance*.

## 28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

Não aplicável ao modelo de governo em vigor na EDP.

## 29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS E SÍNTESE DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS

### A. COMISSÕES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

#### COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS/COMISSÃO DE AUDITORIA

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por cinco membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos, um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Vice-Presidente, o qual pode ser consultado no Anexo I do presente Relatório.

Em 31 de Dezembro de 2019, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS / COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>LUÍS FILIPE MARQUES AMADO</b>	<b>06/04/2018</b>
<b>Vice-Presidente</b>	<b>João Carlos Carvalho das Neves</b>	<b>22/04/2015</b>
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	06/04/2018
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

De acordo com os Estatutos e com o Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e nos termos da legislação aplicável, esta Comissão tem como principal missão, por delegação do Conselho Geral e de Supervisão, acompanhar e supervisionar de modo permanente:

- As matérias financeiras e as práticas financeiras da Sociedade;
- Os procedimentos internos em matéria de Auditoria Interna e do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF);
- As matérias relativas ao sistema de gestão de risco;
- A actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas (ROC) da Sociedade;
- A função de *compliance*.

A composição, funções e funcionamento da Comissão para as Matérias financeiras/Comissão de Auditoria estão em linha com a Recomendação da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2005 (2005/162/CE), completada pela Recomendação da Comissão Europeia de 30 de Abril de 2009 (2009/385/CE) assim como com as recomendações instituídas pelo Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, ao longo de 2019, realizou dezassete reuniões, previstas no respectivo Plano de Actividades, tendo sido abordados, como principais temas, os seguintes: supervisão da informação financeira e de negócio, acompanhamento da actividade de Auditoria Interna, de *Compliance* e de Gestão do Risco, acompanhamento do processo da litigância, acompanhamento da actividade do Fundo de Pensões do Grupo EDP, acompanhamento da relação contratual com o Revisor Oficial de Contas (ROC), da respectiva actividade e da avaliação das condições objectivas da sua independência, acompanhamento das comunicações de irregularidades e relacionamento com as Comissões de Auditoria das sociedades participadas.

## COMISSÃO DE VENCIMENTOS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Nos termos do disposto no artigo 27.º dos Estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos designada pelo Conselho Geral e de Supervisão, tem como missão a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como de eventuais complementos.

Em 31 de Dezembro de 2019, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>SHENGLIANG WU</b>	<b>13/12/2018</b>
	Fernando Maria Masaveu Herrero	22/04/2015
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	22/05/2012
	João Carlos Carvalho das Neves	22/04/2015
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	22/04/2015

Ainda de acordo com os Estatutos, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve submeter à Assembleia Geral Anual uma declaração sobre a política de remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo por si aprovada.

Ao longo de 2019, e atentas as suas competências, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão realizou duas reuniões, tendo procedido (i) à aprovação da declaração anual sobre a política de remunerações dos Membros do Conselho de Administração Executivo a submeter à Assembleia Geral e (ii) à determinação da remuneração variável anual relativa ao exercício de 2018, bem como da remuneração plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo. Apesar de calculada anualmente, a remuneração plurianual só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos pelo menos 90% dos objectivos fixados. O referido cálculo foi validado e certificado por uma entidade externa.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, sendo todos independentes relativamente aos membros do órgão de administração. A referida Comissão conta sempre, pelo menos, com um representante presente nas assembleias gerais de accionistas.

## COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, na sua maioria independentes, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

Em 31 de Dezembro de 2019, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE (*)		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>LUÍS FILIPE MARQUES AMADO</b>	<b>22/04/2015</b>
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	06/04/2018
	Felipe Fernández Fernández	22/04/2015
	Ignacio Herrero Ruiz	13/12/2018

Jorge Avelino Braga de Macedo

22/04/2015

Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona

18/04/2012

(\*) O Sr. Yinsheng Li integrou a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade até 24 de Dezembro de 2019, data em que apresentou renúncia ao cargo de representante de membro do Conselho Geral e de Supervisão. Na reunião do Conselho Geral e de Supervisão de 23 de Janeiro de 2020, este Conselho aprovou a recomposição da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, tendo determinado que a Sra. Li passaria a integrar esta Comissão.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é uma Comissão Especializada do Conselho Geral e de Supervisão que tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Governo societário;
- Sustentabilidade estratégica;
- Códigos internos de ética e conduta;
- Sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, designadamente no que respeita a relações da Sociedade com os accionistas;
- Procedimentos internos e de relação entre a Sociedade e Sociedades Dominadas ou do Grupo e os seus colaboradores, clientes fornecedores e demais stakeholders.

Atentas as competências da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade destacam-se, como temas abordados nas seis reuniões realizadas em 2019, os seguintes: análise das situações de potenciais conflitos de interesse, apreciação dos pareceres emitidos pelo Comité de Ética, análise da gestão de *stakeholders* em geral e política da relação com o cliente em particular, análise da estratégia de recursos humanos e planos de sucessão, estudo dos objectivos de sustentabilidade para o Grupo e análise do plano estratégico das Fundações do Grupo EDP.

## COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E PERFORMANCE

Em 31 de Dezembro de 2019, a Comissão de Estratégia e Performance era constituída pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E PERFORMANCE		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>EDUARDO DE ALMEIDA CATROGA</b>	<b>18/06/2015</b>
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	18/06/2015
	Fernando Masaveu Herrero	18/06/2015
	Ignacio Herrero Ruiz	13/12/2018
	Jorge Avelino Braga de Macedo	18/06/2015
	Karim Djebbour	18/06/2015
	Laurie Lee Fitch	06/04/2018
	Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi	02/11/2017
	Nuno Manuel da Silva Amado	18/06/2015
	Shengliang Wu	06/04/2018
	Vasco Rocha Vieira	06/04/2018

A Comissão de Estratégia e Performance tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Cenários e estratégias de curto, médio e longo prazo;
- Execução estratégica, planeamento de negócio e respectivos orçamentos;
- Investimentos e desinvestimentos;
- Dívida e financiamento;

- Alianças estratégicas;
- Evolução de mercados e competitividade;
- Regulação;
- Análise da *performance* do Grupo e das Unidades de Negócio;
- *Benchmarking* da *performance* do Grupo face às empresas de topo do sector;
- Avaliação da competitividade do portfólio de negócio da EDP.

Em 2019, a Comissão de Estratégia e *Performance* realizou nove reuniões, tendo sido abordados, entre outros assuntos, o acompanhamento da elaboração do *Business Plan* 2019-2022; o desempenho da acção da EDP no mercado de capitais; o financiamento e estrutura de capitais do Grupo EDP; o acompanhamento dos riscos estratégicos e de negócio do Grupo EDP; o ponto de situação dos projectos de investimento e dos projectos de eficiência operacional; o acompanhamento da criação da parceria da EDP Renováveis com a Engie no *wind offshore*; a análise da estratégia e do desempenho da EDP e, em particular, das actividades da EDP Renováveis, distribuição, produção convencional e das áreas de suporte ao negócio; o acompanhamento do Orçamento do Grupo para 2020.

## B. OUTROS CORPOS SOCIAIS

### CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Conselho de Ambiente foi instituído em 1991 como corpo social, tendo a sua denominação sido alterada para Conselho de Ambiente e Sustentabilidade por deliberação da Assembleia Geral Anual realizada em 30 de Março de 2006.

Ao Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, enquanto corpo social, encontram-se atribuídas determinadas competências consultivas junto do Conselho de Administração Executivo em matéria ambiental e de sustentabilidade, em especial o aconselhamento e apoio deste na definição da estratégia societária de ambiente e sustentabilidade, incluindo a formulação de pareceres e recomendações sobre o impacto ambiental de projectos a promover pelo Grupo EDP (número 1 do artigo 28.º dos Estatutos da EDP).

Nos termos do número 2 do artigo 28.º dos Estatutos da EDP, o Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é composto por personalidades de reconhecida competência na área da defesa do ambiente e da sustentabilidade.

Os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade eleitos na Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018 para o mandato referente ao triénio 2018-2020 foram os seguintes:

#### CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### PRESIDENTE JOSÉ MANUEL VIEGAS

António José Tomás Gomes de Pinho

Joana Pinto Balsemão

Joaquim Poças Martins

Pedro Oliveira

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade realizou duas reuniões em 2019.

### COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

As remunerações dos órgãos sociais, à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, são fixadas pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral (alínea d) do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos da EDP).

Nos termos do referido artigo dos Estatutos, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral devem ser, na sua maioria, independentes.

Na Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral foram reeleitos para o triénio 2018-2020, sendo a sua composição a seguinte:

#### COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

##### **PRESIDENTE LUÍS MIGUEL NOGUEIRA FREIRE CORTES MARTINS**

José Gonçalo Maury

Jaime Amaral Anahory

### III. FISCALIZAÇÃO

#### A) COMPOSIÇÃO

##### 30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O modelo dualista de governo da sociedade em vigor na EDP tem permitido uma separação eficaz do exercício da supervisão e da função de gestão da Sociedade, sendo o Conselho Geral e de Supervisão o órgão máximo responsável pela função de supervisão.

##### 31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS - NÚMERO DE MEMBROS EFECTIVOS E DURAÇÃO DO MANDATO

As competências da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria constam do ponto 29 do Relatório.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por cinco membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Vice-Presidente, o qual, como atrás referido, pode ser consultado no Anexo I do presente Relatório.

Esta Comissão é sempre presidida pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão no caso de este ser um membro independente.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria tem actualmente a seguinte composição:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS / COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
<b>PRESIDENTE</b>	<b>LUÍS FILIPE MARQUES AMADO</b>	06/04/2018
<b>Vice-Presidente</b>	<b>João Carlos Carvalho das Neves</b>	22/04/2015
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	06/04/2018
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

##### 32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS INDEPENDENTES

Ver ponto 31.

##### 33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DE CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Ver Anexo I do presente Relatório.

## **B) FUNCIONAMENTO**

### **34. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS**

O funcionamento da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é disciplinado por um Regulamento Interno, disponível no sítio da internet da EDP em [www.edp.com](http://www.edp.com).

### **35. REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS**

Durante o ano 2019, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria reuniu, como antes mencionado, dezassete vezes, tendo sido elaboradas actas das respectivas reuniões. A informação referente ao grau de assiduidade dos membros da referida Comissão encontra-se descrita no Anexo V do presente Relatório bem como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

### **36. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS**

Ver Anexo I do presente Relatório.

## **C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES**

### **37. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.**

A proposta de contratação de serviços adicionais ao Revisor Oficial de Contas é apresentada pelo Conselho de Administração Executivo à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e a sua concretização está dependente de autorização prévia da referida Comissão.

Nesta matéria, encontra-se em vigor um Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas da EDP, cujas implicações relativamente à contratação de Serviços Adicionais são as descritas no ponto 46.

Existem ainda outros normativos internos aprovados pelo Conselho de Administração Executivo que visam garantir o cumprimento das regras constantes do referido Regulamento por todas as empresas do Grupo EDP.

### **38. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS**

As competências atribuídas à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria por delegação do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos da lei, dos Estatutos e do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, encontram-se descritas no ponto 29 assim como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

## **IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

### **39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA**

Em 5 de Abril de 2018, a PriceWaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda., Sociedade Revisor Oficial de Contas número 183, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC número 1333), foi eleita Revisor Oficial de Contas para o triénio

2018-2020, tendo, na mesma data, sido eleito Aurélio Adriano Rangel Amado (ROC n.º 1074), para Suplente do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções no triénio 2018 – 2020.

#### **40. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO**

O Revisor Oficial de Contas PriceWaterhouseCoopers exerce funções na Sociedade desde 5 de Abril de 2018.

#### **41. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ROC À SOCIEDADE**

O Revisor Oficial de Contas é o órgão da sociedade responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas, sendo eleito pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º dos Estatutos da EDP e no artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e com os Estatutos da Sociedade, compete ao Revisor Oficial de Contas, nomeadamente, verificar (cfr. número 3 do artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais):

- A regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Quando entenda conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- A exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se no ponto 46.

### **V. AUDITOR EXTERNO**

#### **42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

Desde a Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018, data da respectiva eleição em Assembleia Geral, o Auditor Externo da EDP é a PriceWaterhouseCoopers, sendo João Rui Fernandes Ramos (*partner*) sócio responsável pela orientação e execução directa da revisão legal das contas do Grupo EDP. A PriceWaterhouseCoopers está registada na CMVM com o número 20161485.

Ao Auditor Externo cabe o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria necessários para assegurar a fiabilidade do reporte financeiro e a credibilidade dos documentos de prestação de contas.

Entre as competências atribuídas ao Auditor Externo encontram-se a verificação da aplicação das políticas e sistemas de remunerações, da eficácia e funcionamento dos mecanismos de controlo interno e o reporte ao Conselho Geral e de Supervisão de quaisquer deficiências significativas encontradas.

A EDP adopta medidas especificamente destinadas a salvaguardar a independência do Auditor Externo atendendo ao âmbito de serviços prestados pelas empresas de auditoria.

#### **43. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.**

O Auditor Externo da EDP é desde a respectiva eleição a 5 de Abril de 2018, a PriceWaterhouseCoopers, tendo João Rui Fernandes Ramos como sócio responsável desde a referida data.

#### **44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.**

A rotação do Auditor Externo e do respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções depende de uma rigorosa avaliação da independência e qualidade do trabalho prestado, efectuada pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, bem como de uma ponderação das condições de independência do revisor oficial de contas e do Auditor Externo e das vantagens e custos associados à sua substituição.

Considerando as regras referentes à rotação obrigatória do Auditor Externo e revisor oficial de contas, previstas nos números 3 e 4 do artigo 54.º do Novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e o facto do mandato da KPMG ter terminado no dia 31 de Dezembro de 2017, foi dado cumprimento à rotação prevista na legislação para a prestação de serviços de revisão oficial de contas e de auditoria externa para o triénio de 2018-2020.

Com efeito, e sob proposta da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou realizar uma consulta tendente à selecção do Revisor Oficial de Contas do Grupo EDP, para o triénio 2018-2020, bem como constituir duas Comissões específicas para desenvolverem o processo de consulta, a saber, (i) Comissão de Acompanhamento e Análise, com a missão de acompanhar o processo de consulta e analisar as propostas, bem como de elaborar uma síntese das respectivas conclusões, para reporte à Comissão de Avaliação e (ii) Comissão de Avaliação, com a missão de avaliar os resultados produzidos pela primeira e elaborar uma proposta para a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.

Do trabalho realizado e da avaliação efectuada às propostas apresentadas, ambos cumpridos com autonomia e sem influência de terceiros, resultou a selecção de duas dessas propostas, de acordo com os critérios de selecção identificados no programa de consulta, as quais foram apresentadas à Assembleia Geral Anual, realizada no dia 5 de Abril de 2018, tendo sido eleita a PriceWaterhouseCoopers para o cargo de revisor oficial de contas para o triénio 2018-2020.

#### **45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.**

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria apresenta anualmente ao Conselho Geral e de Supervisão, o relatório de avaliação da actividade e independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas. O resultado da avaliação consta do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

#### **46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.**

A proposta de contratação de serviços distintos dos de auditoria ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas é apresentada pelo Conselho de Administração Executivo à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e a sua concretização está dependente de autorização prévia da referida Comissão.

O Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas da EDP determina que, relativamente à contratação de serviços distintos dos de auditoria, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria recuse a autorização destes serviços quando estiver em causa um serviço proibido e/ou na presença de quaisquer ameaças à independência do Revisor Oficial de Contas. O referido Regulamento está disponível no site da EDP em [www.edp.com](http://www.edp.com).

Em 2019, foram prestados pelo Auditor Externo os seguintes serviços:

##### **SERVIÇOS DE AUDITORIA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS:**

- Serviços necessários (incluindo os procedimentos de controlo interno requeridos como parte da auditoria) para emissão dos Relatórios anuais do Auditor Externo sobre as Contas;
- Serviços requeridos para o cumprimento de legislação local (incluindo os procedimentos de controlo interno requeridos como parte da auditoria), para emissão das Certificações Legais de Contas.

#### OUTROS SERVIÇOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE:

Serviços com finalidade ou âmbito específico ou limitado, como nomeadamente:

- Serviços necessários para emissão do relatório intercalar e da informação trimestral sobre as contas;
- Garantia de fiabilidade sobre o sistema de controlo interno sobre o relato financeiro;
- Garantia de fiabilidade sobre a informação de sustentabilidade;
- Garantia de fiabilidade sobre a informação financeira anual das actividades reguladas;
- Emissão de cartas de conforto;
- Parecer no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência de Consumo (PPEC);
- Parecer sobre cisões e fusões nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

#### OUTROS SERVIÇOS:

- Apoio em *benchmark* de capital humano;
- Apoio na preparação de proposta para concurso para desenvolvimento de parque eólico;
- Apoio sobre a tecnologia *blockchain*.

As razões para a contratação dos serviços *supra* identificados prendem-se essencialmente com i) melhor conhecimento do negócio do Grupo, assegurando o domínio apropriado de informação relevante, o que favorece uma maior agilidade e eficácia na resposta e ii) ter sido considerado que a contratação de tais serviços não constitui uma ameaça à independência do Auditor Externo, não potenciando qualquer situação de interesse pessoal, face também às medidas de salvaguarda de independência aplicadas pelo Auditor Externo.

Os serviços que não de Auditoria e Revisão Legal de Contas solicitados por sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, ascenderam a 1.339.111 Euros.

#### **47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS.**

Compete à PriceWaterhouseCoopers a realização da auditoria externa independente de todas as empresas que integram o Grupo EDP, designadamente em Portugal, Espanha, Brasil (com a EDP Renováveis) e Estados Unidos da América, bem como nos outros países em que o Grupo se encontra presente. No subgrupo da EDP Brasil, a auditoria externa independente é realizada pela KPMG.

Em 2019, os custos reconhecidos e especializados com honorários da PriceWaterhouseCoopers e KPMG relativos a auditoria e revisão legal de contas, outros serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços que não de revisão legal de contas para Portugal, Espanha, Brasil, Estados Unidos da América e outros países foram os seguintes:

#### PRICEWATERHOUSECOOPERS

EUROS	PORTUGAL	ESPAÑA	BRASIL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	OUTROS PAÍSES	TOTAL
Auditoria e revisão legal de contas	2.586.892	952.730	174.843	1.239.100	749.773	5.703.337
Outros serviços de garantia de fiabilidade (*)	785.923	277.494	30 725	-	24 886	1.119.028

EUROS	PORTUGAL	ESPAÑA	BRASIL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	OUTROS PAÍSES	TOTAL						
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	3.372.815	1.230.224	205.568	1.239.100	774.659	6.822.365	98%					
Serviços de consultoria fiscal	-	-	-	-	-	-						
Outros serviços	6.000	-	101.016	30.944	10.500	148.460						
Total de outros serviços	6.000	-	101.016	30.944	10.500	148.460	2%					
<b>Total</b>	<b>3.378.815</b>	<b>48%</b>	<b>1.230.224</b>	<b>18%</b>	<b>306.584</b>	<b>4%</b>	<b>1.270.044</b>	<b>18%</b>	<b>785.159</b>	<b>11%</b>	<b>6.970.826</b>	<b>100%</b>

(\*) Inclui os serviços de garantia e fiabilidade da competência e responsabilidade exclusiva do Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas de acordo com o regulamento de prestação de serviços aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

O valor de honorários de “Auditoria e revisão legal de contas” em Portugal inclui 1.660.500 Euros correspondentes aos honorários de revisão legal das contas anuais, individual e consolidada da EDP - Energias de Portugal, S.A.

## KPMG

EUROS	BRASIL	TOTAL		
Auditoria e revisão legal de contas	722.552	722.552		
Outros serviços de garantia de fiabilidade	71.623	71.623		
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	794.175	794.175	100%	
Serviços de consultoria fiscal	-	-		
Outros serviços	-	-		
Total de outros serviços	-	-	0%	
<b>Total</b>	<b>794.175</b>	<b>100%</b>	<b>794.175</b>	<b>100%</b>

## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I. ESTATUTOS

#### 48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Os Estatutos da EDP não estabelecem regras especiais aplicáveis à alteração dos mesmos, aplicando-se, assim, a regra geral prevista no número 3 do artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, a deliberação de alteração dos Estatutos deve ser aprovada em Assembleia Geral por dois terços dos votos emitidos.

Os Estatutos da EDP podem também sofrer modificações ao abrigo dos poderes do Conselho de Administração Executivo de deslocar a sede social da EDP (artigo 2.º, número 1, dos Estatutos da EDP) e de aumentar o capital social da EDP (artigo 4.º, número 3, dos Estatutos da EDP), desde que obtido o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 17 n.º 2 alínea g) dos Estatutos). Em relação a estas deliberações, aplica-se a regra geral prevista no número 7 do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais, por remissão do artigo 433.º do mesmo diploma, ou seja, a de que a deliberação é tomada pela maioria dos votos dos administradores presentes ou representados.

### II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

#### 49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Grupo EDP tem, desde sempre, pautado a sua actuação pela persistente implementação de medidas que assegurem o bom governo das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, nomeadamente nos âmbitos contabilístico e financeiro, tendo, para o efeito, actualizado em 24 de Janeiro de 2019 o Regulamento de Procedimentos a Adotar em Matéria de Comunicação de Irregularidades.

A EDP disponibiliza aos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite transmitir, de forma directa e confidencial, à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na sua empresa.

Com a criação deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares, a EDP visa:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.

O contacto com a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é possível através de correio electrónico, fax e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito. Têm legitimidade para receber estas comunicações os membros da referida Comissão.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do reclamante, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação.

De acordo com o Regulamento instituído, a EDP garante que o colaborador que comunique uma irregularidade não será alvo de qualquer acção retaliatória ou disciplinar no exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de prestar assistência num processo de investigação.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria informou o Conselho Geral e de Supervisão sobre o trabalho por si desenvolvido no que respeita ao mecanismo de comunicação de irregularidades no exercício de 2019, tendo concluído que, durante esse ano, foram recebidas e tratadas pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria três comunicações de irregularidades, tendo sido ainda tratada uma comunicação recebida em 2018.

As comunicações recebidas respeitam a três denúncias que se enquadram nas “matérias cobertas” definidas no Regulamento Interno, sendo da competência da referida Comissão instruir, conduzir e supervisionar os processos de investigação respeitantes às denúncias recepcionadas, tendo a EDP tomado as medidas conducentes à respectiva resolução, em conformidade com as normas internas em vigor. No que concerne à denúncia transitada do ano anterior, a mesma foi encerrada após conclusão do processo de investigação.

A EDP disponibiliza, através do seu sítio da internet, o Regulamento de Procedimentos a Adotar em Matéria de Comunicação de Irregularidades, podendo o mesmo ser consultada em: <https://www.edp.com/pt-pt/comunicacao-de-irregularidades>.

### III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

#### 50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

O Grupo EDP segue um modelo de governo do risco baseado no conceito de três linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa, na figura da auditoria externa e regulação/supervisão, a saber:

- 1ª linha: Negócio (responsabilidade pelo risco) condução diária do negócio, incluindo a gestão proactiva dos riscos, em linha com as políticas de risco estabelecidas. As áreas envolvidas são as Unidades de Negócio e as Direcções do Centro Corporativo com responsabilidade na decisão.
- 2ª linha: Risco (suporte na análise e monitorização do risco) suporte na identificação, análise, avaliação e monitorização do risco. As áreas envolvidas são a Direcção de Gestão de Risco e a Direcção de *Compliance*.
- 3ª linha: auditoria (supervisão independente) realização e coordenação de auditorias, tendo em vista a melhoria de processo de gestão de risco, controlo e governo corporativo. A área envolvida é a Direcção de Auditoria Interna.

Do modelo de governo estabelecido, e com o objectivo de identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos a que se encontra exposto o Grupo, destacam-se, das Direcções Corporativas, a Direcção de Gestão de Riscos, a Direcção de *Compliance* e a Direcção de Auditoria Interna.

À Direcção de Risco compete, a título principal, coordenar estudos de avaliação dos riscos do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no seu controlo e mitigação e de fornecer análises integradas de retorno-risco, conforme análise mais detalhada no capítulo respectivo.

A Direcção de *Compliance* tem como principais responsabilidades contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos associados, num plano externo, ao cumprimento legal e regulatório e, num plano interno, ao cumprimento dos regulamentos e demais normativos internos em vigor, assegurando ainda a implementação do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF).

A actividade da Direcção de *Compliance* assenta essencialmente em quatro fases, a saber:

- Identificação e análise dos riscos de *compliance*;
- Promoção e coordenação da implementação de políticas e procedimentos no Grupo com a finalidade de mitigar os riscos de *compliance* identificados;
- Monitorização dos procedimentos e controlos com o intuito de aferir da manutenção da sua adequabilidade;
- Reporte, periódico, ao Conselho de Administração Executivo e à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria dos temas mais relevantes e que representam maior risco para o Grupo.

O sistema de gestão de *compliance* do Grupo tem em consideração as particularidades de dimensão e actividade de cada Unidade de Negócio e geografia.

O Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF) é tratado na nota 55. deste relatório, onde se detalha a metodologia e o modelo de responsabilidade adoptado pelo Grupo.

A Direcção de Auditoria Interna tem como principal função executar as auditorias internas ou assegurar a sua realização no Grupo, de acordo com a legislação e as melhores práticas internacionais.

As auditorias internas no Grupo têm em consideração as linhas de trabalho existentes, das quais se destacam: (i) a análise da eficácia e eficiência das operações, (ii) a fiabilidade e integridade da informação, tanto financeira como operacional, (iii) a auditoria de sistemas de informação e integridade do património.

A Direcção de Auditoria Interna informa, periodicamente, o Conselho de Administração Executivo e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria sobre a execução do seu plano de actividades, salientando os temas mais relevantes e que se revestem de maior risco para o Grupo.

Adicionalmente às referidas Direcções, o Conselho de Administração Executivo estabeleceu, ainda, um Comité de Risco e um Comité de *Compliance* cujas funções e composição se encontram descritas nos respectivos capítulos.

Por seu turno, compete ao Conselho Geral e de Supervisão, nos termos legais, acompanhar e avaliar, de forma permanente, os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e *Compliance*, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores. Esta competência encontra-se atribuída à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, à qual compete, entre outras tarefas, acompanhar e supervisionar de modo permanente:

- As matérias financeiras e as práticas contabilísticas;
- O sistema de gestão de *Compliance* e o Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro;
- Os procedimentos internos em matéria de Auditoria Interna;
- As matérias relativas ao sistema de gestão de riscos;

- A actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas (ROC) da Sociedade.

## 51. EXPLICITAÇÃO DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE

No desempenho das suas funções, a Direcção de Auditoria Interna e a Direcção de *Compliance* reportam hierarquicamente ao Conselho de Administração Executivo e funcionalmente à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão.

A Direcção de Gestão de Risco reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração Executivo.

## 52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A gestão do risco é parte integrante da gestão empresarial e é uma responsabilidade de todos, desde o Conselho de Administração Executivo até ao colaborador individual. Cada um é responsável por conhecer os riscos na sua área de actuação e geri-los de um modo integrado com as suas funções, competências e responsabilidades delegadas.

O Grupo EDP gere os seus riscos significativos numa perspectiva de portfólio, optimizando a relação risco-retorno transversalmente a todas as suas áreas de negócio, tendo em vista a criação de valor e o destaque nos mercados em que se insere. O Grupo EDP procura também que a gestão do risco progrida permanentemente, de forma a reflectir a evolução das suas necessidades e a manter-se em linha com as melhores práticas internacionais de gestão do risco.

É promovida a integração da gestão do risco nos processos de negócio e de decisão mais relevantes, como componente i) do desenvolvimento estratégico, ii) das decisões de investimento, iii) do plano de negócios e iv) da gestão de operações, visando a estabilidade dos resultados e a optimização da capacidade de resposta a alterações de contexto e oportunidades.

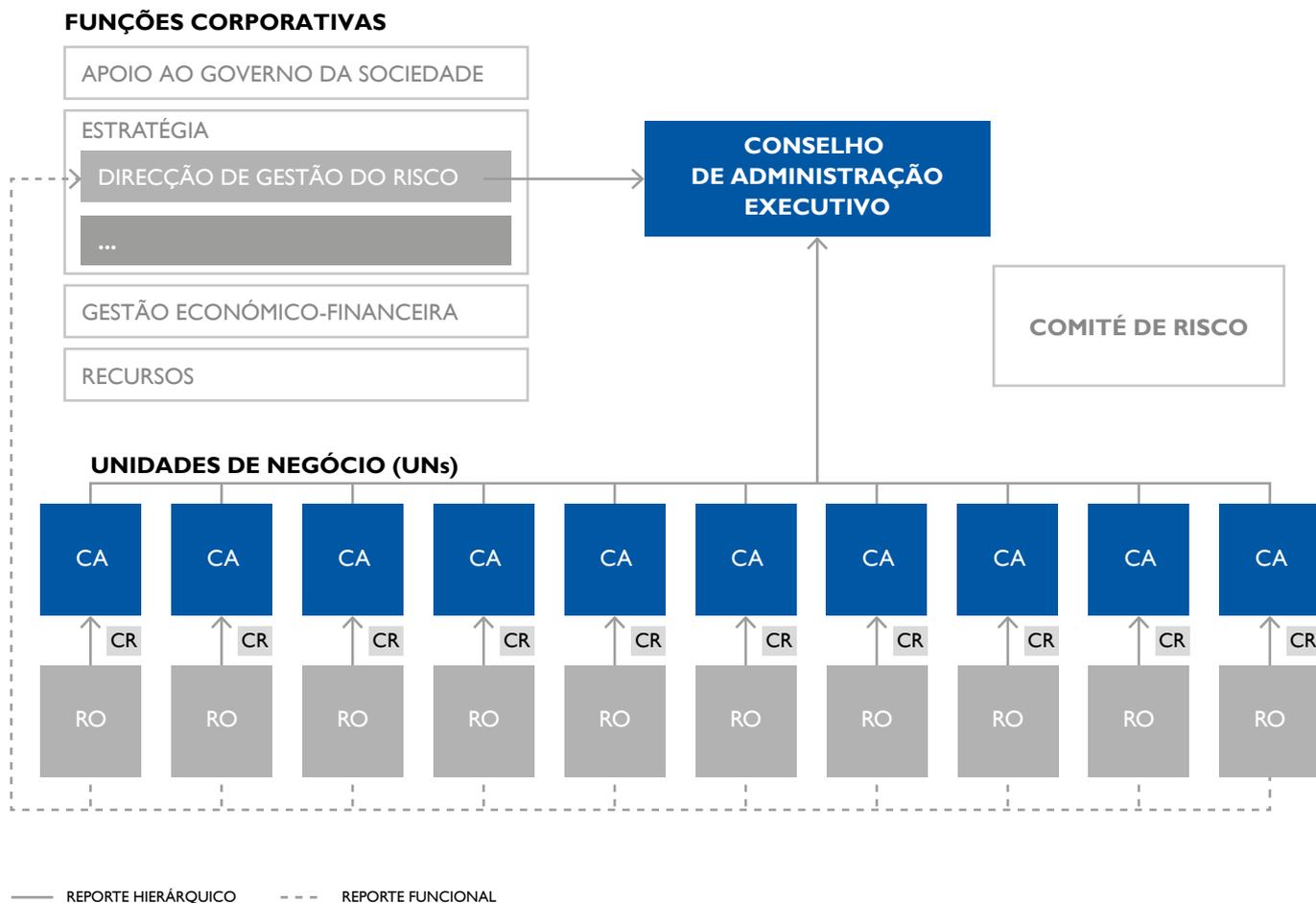
O processo de gestão do risco está estruturado em torno de três linhas de defesa (negócio, gestão do risco/ *compliance* e auditoria interna e externa), cada uma destas conduzidas de forma independente e assegurando um grau adequado de segregação face às restantes. As funções de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco são acompanhadas por um conjunto de órgãos com funções e responsabilidades claramente estabelecidas, tipificadas pelas políticas do Grupo, que são aprovadas e ratificadas pelos órgãos competentes:

- **O Conselho Geral e de Supervisão (CGS)**, em particular a Comissão de Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria, é responsável pelo acompanhamento de forma permanente e pela avaliação dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como pela eficácia do sistema de gestão do risco, dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores. O Conselho Geral e de Supervisão é ainda envolvido no Plano de Negócios do Grupo EDP, assegurando, de forma implícita, um alinhamento entre gestão e accionistas relativamente ao apetite ao risco do Grupo.
- **O Conselho de Administração Executivo (CAE)** é o responsável máximo pela decisão, supervisão e controlo da gestão do risco, competindo-lhe a fixação de objectivos e políticas de gestão do Grupo EDP. Entre outras competências, é responsável pela aprovação do Plano de Negócios, definição de políticas de risco (designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco) e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco-retorno das várias opções disponíveis.
- **A Direcção de Gestão do Risco, dirigida pelo Chief Risk Officer**, dispõe de uma visão integrada e holística da posição de risco do Grupo (perspectiva *top-down*), apoiando a priorização e a coordenação de iniciativas transversais, oferecendo uma perspectiva segregada e independente do negócio face aos principais riscos. Tem como principais responsabilidades: i) a manutenção e actualização do inventário dos riscos mais significativos do Grupo e a promoção da sua execução nas várias Unidades de Negócio e Direcções Corporativas, ii) a promoção e monitorização da execução das acções de gestão e controlo dos riscos mais significativos do Grupo, iii) a medição sistemática de riscos específicos e realização de análises de retorno-risco, assinalando e reportando as necessidades de ajustamento quando necessário, iv) a definição dos principais conceitos, métodos e medidas de risco e *Key Risk Indicators* (KRI) complementares aos *Key Performance Indicators* (KPI), v) o desenvolvimento e apoio de projectos e iniciativas visando a melhoria efectiva do processo de gestão dos riscos significativos e vi) o apoio ao Conselho de Administração Executivo em matéria de gestão de crise e continuidade do negócio.
- **Os órgãos de gestão das Unidades de Negócio e Direcções Corporativas** são os primeiros responsáveis pela gestão integrada do risco nas suas áreas de actuação, competindo-lhes: i) propor e aprovar (através dos respectivos Conselhos de Administração) a definição de princípios-chave da gestão do risco, em alinhamento com as orientações definidas através de políticas corporativas, ii)

assegurar que os riscos no âmbito da sua actividade são identificados, analisados e avaliados de forma abrangente, rigorosa e consistente ao nível do Grupo, em alinhamento com as metodologias estabelecidas, iii) otimizar o binómio de risco-retorno da respectiva actividade, em alinhamento com as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração Executivo, no que respeita à definição e implementação de estratégias de gestão do risco, implementação de iniciativas efectivas ao nível de custos no tratamento dos principais riscos, alocação de forma clara e equilibrada de riscos entre as partes em situações de contratação interna ou externa de serviços ou produtos, e definição de mecanismos e níveis de transferência de risco residual (seguros), iv) monitorizar e reportar periodicamente a posição de risco proactivamente, a partir da definição e monitorização regular de KRIs, elaboração de relatórios de risco periódicos e avaliação periódica da eficácia dos controlos de risco existentes e v) dar adequada visibilidade relativamente a aspectos relevantes da gestão do risco aos *risk-officers* respectivos, Direcção de Gestão do Risco e órgãos de decisão apropriados.

- **As estruturas locais de gestão do risco (*risk-officers*)** assumem o papel principal na operacionalização da gestão do risco, estando tipicamente na dependência hierárquica directa do Conselho de Administração respectivo, com coordenação funcional com o *Chief Risk-Officer* do Grupo, actuando de forma segregada e independente da condução do negócio. Nas Unidades de Negócio para as quais a respectiva dimensão e/ ou complexidade o justifica, é replicada a nível local a estrutura da gestão do risco corporativa, em articulação próxima com a mesma. Entre as suas competências incluem-se: i) a identificação e caracterização a partir da quantificação e qualificação da materialidade dos principais riscos (ameaças e oportunidades), no âmbito da actividade e em articulação próxima com os responsáveis do negócio, ii) a realização de estudos sobre os principais temas estratégicos e riscos associados, em articulação próxima com os responsáveis de negócio e Direcção de Gestão do Risco, iii) o apoio ao Conselho de Administração e Direcções na tomada de decisões estratégicas, na perspectiva do risco, iv) a proposta ou parecer sobre formas de mitigação ou cobertura dos principais riscos, v) o acompanhamento e monitorização de riscos relevantes a partir da elaboração de relatórios a órgãos decisores e Direcção de Gestão do Risco, da implementação de políticas, normas e procedimentos, incluindo o acompanhamento de exposições relativamente aos limites estabelecidos, e registo sistemático de incidentes e quase-incidentes, incluindo a caracterização de eventos e respectivo impacto quantitativo, vi) o desenvolvimento e promoção de metodologias para analisar, avaliar e tratar riscos actuais ou emergentes e apoiar o negócio na sua implementação, vii) a coordenação de iniciativas no âmbito da gestão de crise e continuidade do negócio, viii) a coordenação das reuniões dos Comitês de Risco (caso existam) e ix) a interlocução com e o adequado fluxo de informação de e para a Direcção de Gestão do Risco do Centro Corporativo, órgãos decisores e demais *stakeholders* relevantes em todas as matérias pertinentes relacionadas com risco.

### Modelo de Governo de Risco no Grupo EDP (e interlocução com o centro corporativo)



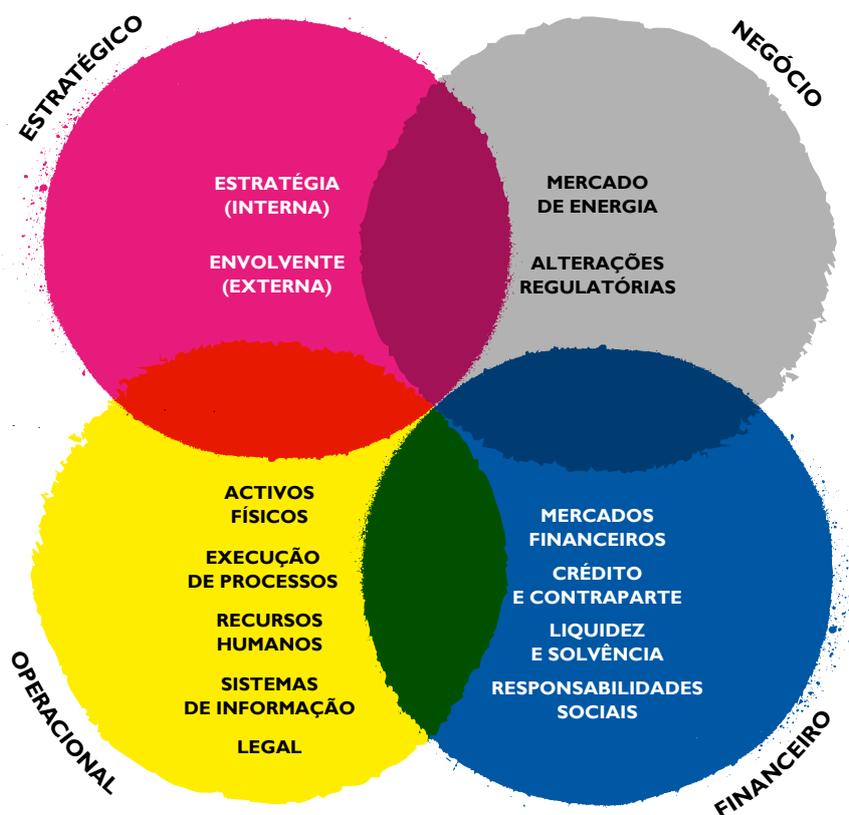
Complementarmente, existe um conjunto de fóruns regulares para debate, análise e emissão de pareceres sobre temas de risco:

- **O Comité de Risco do Grupo EDP** tem como principal objectivo o apoio às decisões do Conselho de Administração Executivo na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco, competindo-lhe: i) apoiar a identificação dos riscos significativos e a caracterização do perfil de risco-retorno do Grupo EDP, ii) discutir o resultado de projectos de análise e avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio e Direcções Corporativas, iii) emitir pareceres e/ ou recomendações sobre estratégias de gestão dos riscos significativos (p. ex., ao nível de políticas, procedimentos e limites) para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e iv) monitorizar e controlar a evolução dos riscos significativos. Este Comité é realizado com uma periodicidade mínima semestral, sendo composto pelos principais decisores e responsáveis pela gestão dos riscos do Grupo (membros do Conselho de Administração Executivo, do Centro Corporativo e das Unidades de Negócio seleccionadas).
- **Os Comités de Risco Individuais** são constituídos e realizados ao nível das Unidades de Negócio do Grupo quando o grau de complexidade da gestão dos riscos o justifique, assumindo uma estrutura replicada a partir do Comité de Risco do Grupo. Estes Comités são compostos pelos principais decisores e responsáveis pela gestão dos riscos de cada Unidade de Negócio, sendo tipicamente coordenados pelo respectivo *risk-officer*.

### 53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

A taxonomia de riscos do Grupo EDP agrega, numa perspectiva integrada e de linguagem comum, os vários mapeamentos de risco existentes ao nível das diversas Unidades de Negócio do Grupo, estando estruturada em torno de quatro grandes famílias: estratégicos, negócio, financeiros e operacionais.

## Taxonomia de Riscos do Grupo EDP



## RISCOS ESTRATÉGICOS

O Grupo EDP monitoriza de forma próxima e reporta os riscos de natureza estratégica, uma vez que entende que estes podem, caso se materializem, ter um impacto significativo. Os riscos de natureza estratégica podem desagregar-se em duas naturezas distintas:

- **Riscos de envolvente**, associados a desenvolvimentos externos que se possam traduzir num impacto negativo material para o Grupo, designadamente riscos de crise macroeconómica, social e/ou política severa nas principais geografias em que o Grupo opera, disrupções tecnológicas de várias naturezas, alterações profundas decorrentes de alterações climáticas e modificações disruptivas do paradigma competitivo.
- **Ao nível do risco de crise macroeconómica**, social e/ou política nas várias geografias em que o Grupo EDP está presente, este entende que a estabilização do défice do Estado e dos juros da dívida pública em Portugal e Espanha, bem como a estabilidade do contexto político sugerem uma redução significativa da probabilidade de materialização destes riscos. No entanto, algumas das geografias onde a EDP opera, nomeadamente o Brasil, vivem situações macroeconómicas com alguns desafios, os quais se poderão materializar em volatilidade ao nível dos mercados financeiros, com impacto directo na operação da EDP.
- **Ao nível de disrupções tecnológicas**, o Grupo EDP tem procurado posicionar-se na vanguarda do desenvolvimento tecnológico no sector, encarando este tema não como uma ameaça, mas como um veículo central de promoção do crescimento no futuro. Neste sentido, o Grupo EDP tem investido e investigado activa e transversalmente na promoção de novas tecnologias nas várias etapas da cadeia de valor (designadamente ao nível da actividade da EDP Inovação, e através do desenvolvimento em 2018 do programa de aceleração digital EDPX que resultou na criação de uma unidade dedicada à digitalização – a *Digital Global Unit*).

- **Ao nível de alterações climáticas**, estas poderão ter um impacto relevante e transversal nos vários *stakeholders* num horizonte de médio-longo prazo (nomeadamente, ao nível de temperaturas médias, níveis médios dos oceanos, alterações estruturais nos volumes hídricos e/ou eólicos, ou incidência de fenómenos climáticos extremos). Neste sentido, o Grupo tem apostado de forma decisiva ao longo dos últimos anos no reforço do seu portfólio de energias renováveis, bem como numa estratégia concertada de sustentabilidade ambiental, reconhecida internacionalmente, e direccionada não apenas no sentido de reduzir a sua pegada ecológica, mas também de assegurar a sua resiliência em face da possível materialização do seu impacto.
- **Ao nível de modificações disruptivas do paradigma competitivo**, o Grupo reconhece riscos associados a alterações do paradigma do modelo de negócio (p. ex., ao nível da geração distribuída). O Grupo EDP endereça este risco através de análises rigorosas e investimentos prospectivos, permitindo antecipar e adaptar proactivamente o seu modelo de negócio a possíveis tendências de evolução do mercado.
- **Riscos de estratégia**, associados a decisões de investimento, à relação com parceiros chave (accionistas e outros), *governance* interno e ao planeamento corporativo (nas suas várias vertentes).
  - **Ao nível das decisões de investimento**, a estratégia de crescimento do Grupo EDP pressupõe a constante avaliação e decisão sobre opções de investimento que lhe permitam executar a estratégia estabelecida e aprovada pelos seus accionistas. Nesse sentido, está delineado um processo rigoroso e consistente ao nível do Grupo, com critérios pré-estabelecidos<sup>1</sup> para análise, decisão e acompanhamento de projectos. Este processo é conduzido a nível corporativo pela Direcção de Análise de Negócio e suportado localmente pelas várias Unidades de Negócio. Complementarmente, o Comité de Investimento reúne de forma periódica para discutir, acompanhar e emitir pareceres sobre: i) análise e decisões de investimento, ii) cumprimento da respectiva execução e iii) avaliação de impactos de desvios verificados ou potenciais. Estes fóruns são realizados tanto ao nível das Unidades de Negócio como a nível corporativo, envolvendo decisores e especialistas chave do Grupo nas suas várias valências.
  - **Ao nível da relação com parceiros** (accionistas e outros), o Grupo EDP possui um núcleo accionista sólido e estável, com um alinhamento e participação activa na estratégia do Grupo. Por outro lado, ao nível de outros parceiros, o Grupo EDP pauta-se por critérios rigorosos para a sua selecção, nas várias geografias e áreas de negócio onde opera, sendo a sua gestão assegurada pelo Conselho de Administração Executivo, Unidades de Negócio, bem como pela Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*.
  - **Ao nível do *governance* interno**, o Grupo considera que o desenho e implementação dos seus vários órgãos societários asseguram o cumprimento das melhores práticas internacionais relativas a este tema (para mais informações consultar secção anterior).
  - **Ao nível do planeamento corporativo** (particularmente ao nível de marca e comunicação, relação com investidores, recursos humanos, sistemas de informação, estratégia comercial e outras), o Grupo entende que as estruturas e processos actuais permitem gerir estes riscos de forma adequada.

## RISCOS DE NEGÓCIO

Os riscos de negócio agregam todos os factores de risco intrinsecamente ligados à remuneração da actividade *core* do Grupo EDP na produção, distribuição e comercialização de energia, nas várias geografias e mercados onde actua. Os riscos de natureza de negócio podem desagregar-se em dois tipos distintos:

- **Riscos de mercado de energia**, relacionados com preços da electricidade (*pool*) e outras *commodities*, volumes de geração de energias renováveis (hídrica, eólica e solar), consumo energético (associado à procura) e margens comerciais.
  - **Ao nível do preço da electricidade**, o respectivo impacto é limitado pelo facto de uma componente relevante da produção estar contratada a longo prazo, sobretudo ao nível da EDP Renováveis e a maior parte da capacidade instalada no Brasil. Actualmente estão sujeitas a flutuações de preços de mercado: i) toda a produção de Portugal e Espanha em regime ordinário, ii) produção no Brasil em excesso ou défice relativamente aos CAEs e iii) parte dos parques eólicos da EDP Renováveis em Espanha, Estados Unidos, Polónia e Roménia. A Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE) é responsável por actuar proactivamente no MIBEL<sup>2</sup> e noutros mercados a prazo (nomeadamente *over-the-counter*) no sentido de otimizar a margem da produção a mercado e limitar o respectivo risco, de acordo com delegações de competências claramente estabelecidas e assegurando reportes periódicos de P@R - *Profit at Risk*, com base em modelo proprietário. A actuação da UNGE está devidamente enquadrada por política de risco específica, incluindo limites de exposição.

<sup>1</sup> Em particular na definição de níveis de retorno mínimos de referência, taxas de desconto actualizadas e diferenciadas por geografia/ linha de negócio bem como resiliência a múltiplos cenários adversos de atrasos, sobrecustos, flutuações em variáveis-chave de negócio, envoltórios políticas e regulatórias, etc.

<sup>2</sup> Mercado Ibérico de Electricidade

- **Ao nível do preço de outras commodities** (essencialmente combustíveis e CO<sub>2</sub>) sujeito a flutuações decorrentes de dinâmicas de oferta e procura ou alterações de legislações internacionais e relevante apenas para as centrais sujeitas a mercado, este é acompanhado e gerido de forma proactiva pela UNGE, que negocia e gere contratos de carvão, gás e licenças de CO<sub>2</sub>, sendo ainda responsável pela mitigação, via *hedging*, do risco de preço dos combustíveis (incluindo o risco cambial em USD, em coordenação com a Direcção de Gestão Financeira).
- **Ao nível dos volumes de produção de energias renováveis**, o Grupo EDP apresenta um grau de exposição material, particularmente no que se refere ao volume hídrico (o Índice de Produtibilidade Eólica<sup>3</sup> tende a ser menos volátil que o Índice de Produtibilidade Hídrica<sup>4</sup>, numa base anual), decorrente da sua aposta num portfólio de produção crescentemente renovável, bem como do seu portfólio hídrico em Portugal e no Brasil. De referir que este risco, apesar de poder introduzir uma certa volatilidade anual nos resultados, tem um impacto significativamente mais reduzido a longo-prazo no portfólio de activos de geração EDP, uma vez que: i) existe diversificação inter-anual do risco, ii) existe diversificação tecnológica, observando-se uma compensação de volume vs. preço com as restantes tecnologias no portfólio do Grupo (uma menor produtividade hídrica é, em parte, compensada por uma maior produção térmica e tendência de aumento no preço da *pool*) e iii) se trata de um risco não correlacionado com o mercado. Por outro lado, no Brasil, a exposição é significativamente atenuada pelo facto de: i) existir uma diversificação de hidraulicidade por todo o território (através de mecanismos de *coupling* financeiro), ii) existir um CAE sobre uma energia firme estabelecida, bem como iii) o Grupo ter aderido, no final de 2015, ao mecanismo de repactuação de risco hidrológico, que, combinado com o tecto no preço do PLD, permite limitar a exposição ao défice de energia alocada face à energia vendida em CAE (para o ambiente de contratação regulado).
- **Ao nível do consumo energético** (de electricidade e gás), o Grupo EDP está sujeito a flutuações nos volumes de energia comercializada (dependente, entre outros, da actividade económica e das temperaturas anuais), tendo-se verificado uma tendência de recuperação no último ano dos volumes de energia comercializada, fruto de um ligeiro aumento da actividade económica em Portugal e Espanha, embora limitado pela crescente proliferação de soluções de eficiência energética. Para além destas flutuações decorrentes do ciclo económico e do aumento de eficiência, o consumo pode também ser impactado por cenários de racionamento (como aconteceu no Brasil em 2001), cujo o risco é actualmente baixo. À semelhança do anterior, este risco é de difícil mitigação em si mesmo, optando o Grupo EDP pela sua gestão através da diversificação por múltiplas tecnologias, geografias e linhas de negócio.
- **Ao nível da margem comercial**, o actual contexto de migração de clientes para o mercado livre potencia a agressividade das ofertas dos comercializadores e pode induzir volatilidade adicional ao nível das respectivas quotas de mercado e margens unitárias. Adicionalmente, existe risco associado a desvios no consumo efectivo face ao modelo de previsão adoptado pelo Grupo. Estes riscos são geridos pelas comercializadoras do Grupo, sendo de destacar acções no sentido de i) reforçar oferta *core* (p. ex., através de ofertas convergentes de electricidade e gás) e ii) introduzir produtos e serviços inovadores (p. ex., Funciona, Re:dy). Complementarmente, o Comité de Preços e Volumes avalia e emite periodicamente recomendações para a gestão dinâmica deste risco.
- **Riscos regulatórios**, relacionados com alterações a nível legislativo e regulamentar que o Grupo está obrigado a respeitar nas várias geografias e mercados em que opera (designadamente pacotes sectoriais, modelos regulatórios, legislação ambiental, taxas e impostos e outras). Este risco é gerido de forma proactiva pelo Grupo EDP, através de um acompanhamento e preparação aturada dos vários dossiers, bem como da adopção de uma postura construtiva e cooperante na discussão dos mesmos, permitindo antecipar e minimizar a materialização de opções desajustadas à realidade dos vários contextos de mercado onde o Grupo opera.

## RISCOS FINANCEIROS

Os riscos financeiros agregam os factores de risco de mercado complementares aos do negócio de energia (não operacionais) do Grupo EDP nas várias geografias e mercados onde actua. Os riscos de natureza financeira podem discriminar-se em quatro naturezas distintas:

- **Riscos de mercados financeiros**, associados a flutuações nos mercados internacionais das taxas de juro, taxas de câmbio, inflação e valorização de activos financeiros detidos pelo Grupo.
- **Ao nível das taxas de juro**, o risco está essencialmente associado à percentagem de dívida a taxa variável, bem como a eventuais acréscimos de custos relacionados com necessidades de refinanciamento de dívida a taxa fixa num contexto de subida das taxas de

<sup>3</sup> Rácio entre Energia Eólica Anual vs. Referência Anual

<sup>4</sup> Rácio entre Energia Hídrica Anual vs. Referência Anual

juro. Este risco é gerido e mitigado pela Direcção de Gestão Financeira do Grupo, que assegura o cumprimento do perfil de risco estabelecido, usando os procedimentos e instrumentos previstos ao nível das políticas do Grupo, sendo elaborados reportes periódicos da evolução destas variáveis e das fontes de risco.

- **Ao nível das taxas de câmbio**, o risco está associado a flutuações no custo de compra e venda de electricidade e combustíveis e no custo de investimentos em moeda estrangeira, bem como a flutuações no valor de activos líquidos, dívida e rendimentos gerados em moedas que não a moeda funcional do Grupo. O Grupo EDP actua proactivamente no sentido de assegurar uma exposição estrutural líquida tendencialmente equilibrada (activos - passivos) em USD, GBP e CAD. Por outro lado, a diversificação geográfica dos negócios do Grupo (e correspondente exposição a múltiplas moedas) contribui para reduzir a volatilidade no resultado anual. O risco remanescente é gerido e mitigado pela Direcção de Gestão Financeira do Grupo, em articulação com a UNGE, EDP Renováveis e EDP Brasil, nos mesmos moldes que o anterior.
- **Ao nível da inflação**, o risco está fundamentalmente associado a flutuação de receitas e custos operacionais nas várias geografias onde o Grupo EDP opera. Em termos da respectiva mitigação, os modelos de remuneração das actividades reguladas, bem como parte dos contratos de CAE contemplam componentes de indexação à inflação, de forma a preservar uma remuneração adequada à actividade. Por outro lado, uma componente significativa da actividade actual do Grupo está centrada em mercados com estabilidade do nível de inflação. Para o risco remanescente, para além de uma gestão activa dos diversos contratos de fornecimento e prestação de serviços, o Grupo EDP aborda este risco numa óptica integrada, mitigando-o através de um perfil de dívida (taxa fixa/ variável) alinhado com o perfil respectivo de receita.
- **Ao nível da valorização de activos financeiros**, a EDP adopta uma política de risco conservadora com níveis de exposição reduzidos, assentes num reduzido peso de activos financeiros estratégicos e uma aplicação de tesouraria assente essencialmente em depósitos bancários (sem risco de mercado). Este risco resulta sobretudo da possibilidade de desvalorização dos activos financeiros que a EDP detém (cotados em bolsa), sendo gerido no âmbito dos procedimentos e instrumentos previstos ao nível das políticas de risco do Grupo.
- **Riscos de crédito e contraparte**, associados a alterações não esperadas na capacidade de cumprimento de obrigações da parte de clientes, bem como de contrapartes financeiras (associadas essencialmente a depósitos em instituições financeiras e derivados financeiros) e de energia.
  - **Ao nível de contrapartes financeiras**, a gestão deste risco é assegurada através de: i) uma criteriosa selecção de contrapartes de referência, ii) uma adequada diversificação do risco por múltiplas contrapartes, iii) uma exposição assente em instrumentos financeiros de reduzida complexidade, elevada liquidez e natureza não especulativa e iv) um acompanhamento regular das respectivas posições.
  - **Ao nível de contrapartes de energia**, este risco é reduzido para as operações em mercado organizado, sendo que, para as operações em mercado *over-the-counter* e na compra de combustíveis, a UNGE, responsável pelo acompanhamento e interface com os mercados grossistas, realiza o respectivo acompanhamento através da aplicação de limites de exposição e negociação previamente estabelecidos e aprovados superiormente, de acordo com o *rating* das contrapartes (externo sempre que possível, ou interno caso o anterior esteja indisponível), bem como o recurso a câmaras de compensação para realização de *clearing*. De igual forma, existe também o risco de contraparte associado aos contratos de venda a longo prazo de energia, minimizado pelo facto de proporção significativa das contrapartes neste contexto serem entidades soberanas (Governos ou Sistemas Eléctricos Estatais), sendo que para as contrapartes privadas são igualmente aplicados critérios de escrutínio e aprovação rigorosos.
  - **Ao nível de clientes**, o Grupo está exposto ao risco de incumprimento em Portugal, Espanha e no Brasil. No caso de Espanha, o nível de risco médio é estruturalmente atenuado em termos de perda esperada devido a um *mix* de clientes com maior peso do segmento B2B (com menor nível médio de incumprimento). Por outro lado, no Brasil o risco é mitigado, quer pela existência de colaterais financeiros que mitigam a perda (para Ambiente de Contratação Livre), quer pela recuperação parcial do incumprimento através da tarifa regulada (para Ambiente de Contratação Regulado). O respectivo acompanhamento é assegurado pela EDP Distribuição e EDP Comercial (para Portugal) e EDP Espanha, que são responsáveis pela realização dos ciclos de leitura e corte de serviço/accionamento jurídico e recuperação de dívida. Para além disso, são utilizados instrumentos de mitigação como seguros de crédito e estabelecimento de garantias bancárias, sempre que relevante.
- **Riscos de liquidez/solvência**, associados a insuficiências pontuais de tesouraria, dificuldades no acesso/custo do capital e redução de *rating*.
  - **Ao nível de possíveis insuficiências pontuais de tesouraria**, coloca-se o risco de uma eventual incapacidade do Grupo EDP assumir a totalidade das suas responsabilidades de curto prazo nos prazos comprometidos, ou apenas de o conseguir fazer sob condições desfavoráveis. A mitigação deste risco é assegurada através de uma cuidadosa gestão de liquidez, através: i) da

centralização (*cash-pooling*) de toda a liquidez do Grupo a nível da holding excepto Brasil, ii) da manutenção de níveis de liquidez (disponibilidades de caixa e linhas de crédito com compromisso firme) adequados assentes numa previsão detalhada de necessidades de tesouraria (revista em 2016 para suprir dois anos de necessidades de refinanciamentos), iii) de uma estratégia adequada de diversificação de fontes de financiamento, bem como iv) da diversificação ao nível de perfis de tipo e maturidade da dívida.

- **Ao nível do acesso e custo de capital**, o Grupo EDP tem conseguido, apesar do contexto envolvente adverso, contratar toda a dívida necessária ao *roll over* habitual para o financiamento da actividade do Grupo. Em termos de mitigação, o Grupo tem prosseguido com sucesso com o seu compromisso estratégico de reduzir o endividamento (expresso em Dívida Líquida/EBITDA excluindo Activos Regulatórios) ao longo dos próximos anos. Por outro lado, o Grupo tem actuado, ao longo de 2019, no sentido de alargar a maturidade média da sua dívida e reduzir o respectivo custo médio.
- **Ao nível do risco de redução de rating**, o Grupo EDP pode ser impactado no respectivo acesso e custo de financiamento, por variações adversas no seu perfil de *rating* (atribuído por agências internacionais). O Grupo procura gerir este risco proactivamente através da manutenção de um perfil de baixo risco e de standards contratuais estáveis, que assegurem a não dependência da sua posição de liquidez a mecanismos como *covenants* financeiros ou *rating triggers*.
- **Riscos de responsabilidades sociais**, referentes a obrigações relacionadas com a capitalização dos Fundos de Pensões de Benefício Definido do Grupo para Portugal, Espanha e Brasil (que têm risco associado ao valor de mercado dos respectivos activos), com custos adicionais associados a reformas antecipadas, bem como com despesas médicas. As responsabilidades com benefícios sociais dos colaboradores são calculadas anualmente por Actuário Independente, com base em pressupostos previstos nas IFRS-IAS (tendo em conta aspectos como, entre outros, taxas de juro, factores demográficos, variáveis económicas e os requisitos aplicáveis). Existe um acompanhamento regular do Fundo de Pensões de Benefício Definido, quer do valor dos activos que o compõem, quer das variações ao nível das respectivas responsabilidades (p. ex., actuariais) por parte do Comité do Fundo de Pensões, que reúne com periodicidade estabelecida.

## RISCOS OPERACIONAIS

Os riscos operacionais agregam os factores de risco complementares aos do negócio de energia e financeiros do Grupo EDP nas várias geografias e mercados onde actua, associados ao planeamento, construção e operação de activos físicos, execução de processos, recursos humanos, sistemas de informação e contencioso. Os riscos de natureza operacional podem desagregar-se em cinco naturezas distintas:

- **Riscos de activos físicos**, relacionados com imprevistos de projectos em desenvolvimento/construção, danos em activos físicos em operação, bem como perdas operacionais (técnicas e não-técnicas) associadas à operação dos activos (essencialmente na distribuição).
- **Ao nível tanto de projectos em desenvolvimento/ construção, como de activos em operação**, o Grupo EDP está exposto a incidentes derivados de causas externas (p. ex., por fenómenos atmosféricos, incêndios, danos em estruturas, assaltos ou furtos, poluição ambiental) ou internas (p. ex., por avarias causadas por defeitos de origem e/ ou instalação), que se podem traduzir, entre outros, em ameaças à integridade física de colaboradores do Grupo ou terceiros, em custos de reparação ou substituição de equipamentos, em indisponibilidades de activos e consequentes perdas de lucro ou em indemnizações compensatórias a terceiros. Estes riscos são, em primeiro lugar, geridos e mitigados pelas várias áreas operacionais das Unidades de Negócio do Grupo, que propõem e implementam articuladamente as melhores práticas ao nível das várias políticas, normas e procedimentos de operação, inspecção e manutenção preventiva regular, bem como planos de gestão de crise e continuidade do negócio para eventos catastróficos. Em segundo lugar, parte significativa do risco remanescente é mitigada através de um conjunto abrangente de políticas de seguros (essencialmente ao nível de danos patrimoniais, responsabilidade civil e ambiente), asseguradas de forma integrada através de área dedicada - a Unidade de Riscos Seguráveis da EDP. Esta abordagem permite assegurar a consistência das políticas de gestão do risco e disseminação de melhores práticas, bem como fortalecer a posição negocial do Grupo. As apólices de seguros em vigor contribuem para mitigar de forma relevante o impacto de incidentes de maior envergadura (p. ex., associados a fenómenos atmosféricos extremos e abrangentes, indisponibilidades de receita de activos de geração ou indemnizações relevantes a terceiros), bem como incidentes de muito reduzida frequência e de impacto catastrófico (p. ex., sismos).
- **Ao nível de perdas operacionais**, o Grupo EDP está sujeito, por um lado, a penalizações regulatórias caso não cumpra os objectivos estabelecidos de eficiência na distribuição (perdas técnicas), bem como, por outro, a perda de receitas associada a um aumento de consumo não facturado de energia (perdas não técnicas). A mitigação deste risco é da responsabilidade das várias Unidades de Negócio de distribuição de energia (EDP Distribuição, EDP Espanha, Espírito Santo e São Paulo), estando a ser continuamente desenvolvidos programas para o respectivo acompanhamento e mitigação (nomeadamente através do lançamento de programas abrangentes de combate à fraude).

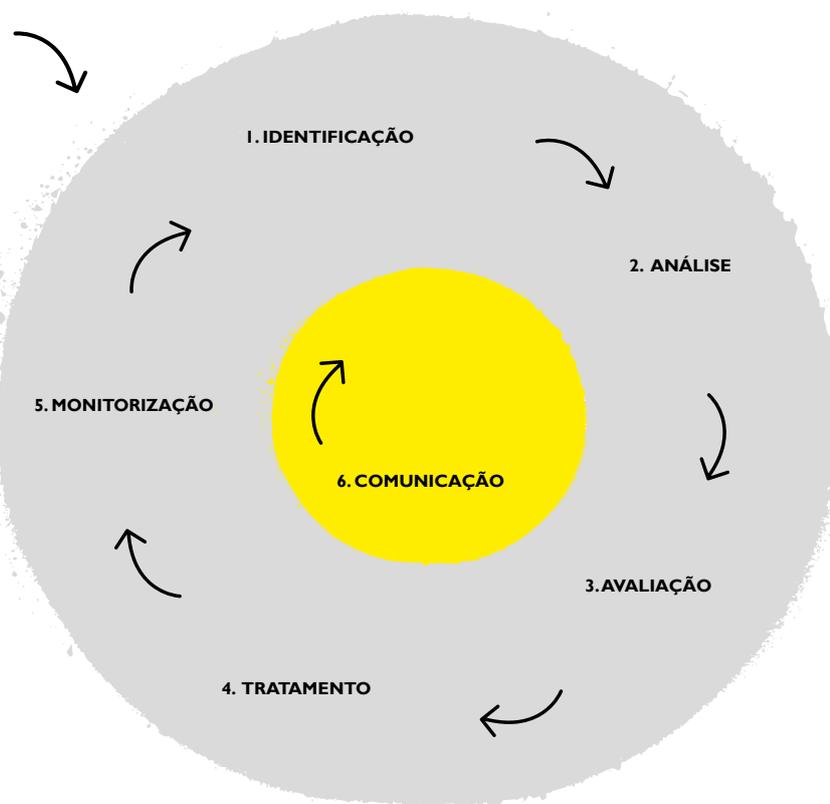
- **Riscos de execução de processos**, associados a irregularidades na execução de vários processos (designadamente actividades comerciais, de selecção e gestão de fornecedores, de facturação e cobrança de clientes e de planeamento e orçamentação). Este risco é acompanhado pelas várias Unidades de Negócio, sendo que para a respectiva mitigação no âmbito do reporte financeiro está disseminado em todo o Grupo EDP um Sistema de Controlo Interno de Reporte Financeiro (SCIRF), que avalia de forma sistemática, tanto quantitativa como qualitativamente, a existência e adequação do desenho e documentação dos vários processos existentes, bem como dos respectivos mecanismos de controlo interno, em torno de ciclos anuais.
- **Riscos de recursos humanos**, associados a incidentes com impacto na integridade física de colaboradores, impacto de condutas não-éticas e relações laborais e sindicais.
  - **Ao nível de incidentes** com impacto na integridade física de colaboradores, o Grupo orienta a sua actividade em torno de uma cultura de zero acidentes, com sensibilização dos colaboradores sobre os riscos inerentes às várias actividades, bem como uma identificação e implementação contínua de melhores práticas ao nível da prevenção e análise rigorosa de incidentes.
  - **Ao nível das potenciais condutas** não-éticas da parte de colaboradores ou outras entidades associadas, o Grupo EDP desenvolve regularmente formação (para todos os colaboradores) sobre modelos éticos de actuação e comportamentos na presença de transgressões no domínio ético. Este risco é acompanhado pelo Gabinete do Provedor de Ética do Grupo EDP, estrutura interna responsável por recolher, analisar e avaliar, em Comité de Ética todas as alegações de comportamentos não éticos, em estritas condições de confidencialidade e protecção das respectivas fontes. Complementarmente, o Comité de Ética do Grupo EDP é responsável pela definição de linhas de acção de mitigação e sanção de comportamentos não éticos, sempre que necessário, conforme os factos recolhidos e relatados pelo Provedor. Os riscos associados a incumprimento de processos ou corrupção são também acompanhados pela Direcção de *Compliance*.
- **Riscos de sistemas de informação**, associadas tanto à indisponibilidade de sistemas de informação como a falhas ao nível da integridade e segurança da operação, monitorização e dados, devido a uma crescente complexidade e integração dos vários sistemas informáticos e tecnologias. Estes riscos são geridos por áreas dedicadas dentro de cada uma das Unidades de Negócio (centralizadas na *Digital Global Unit* para Portugal e Espanha). Para a sua mitigação foram estabelecidos, em articulação próxima com as várias Unidades de Negócio (utilizadores finais), criticidades e tempos de indisponibilidades máximos admissíveis para cada uma das principais famílias de aplicações, tendo sido dimensionados e implementados sistemas redundantes de *disaster recovery* de forma a corresponder às especificações do negócio (particularmente exigentes para sistemas críticos associados, p. ex., à execução de transacções financeiras, comunicação e operação de redes e *trading* de energia). As Unidades de Negócio com sistemas de informação operacionais (i.e., EDP Produção e EDP Distribuição) detêm equipas especializadas que garantem a segurança dos sistemas e a sua integridade. Adicionalmente, no âmbito da segurança cibernética tem vindo a ser recentemente desenvolvido um conjunto de medidas de mitigação, nomeadamente i) a criação de um *Security Operations Center* (SOC) dedicado à monitorização contínua da segurança das infra-estruturas de TI / TO do Grupo, ii) a criação de um *cyber range* para simular e testar a reacção dos colaboradores em caso de *cyber* ataque, iii) a contratação de um seguro para risco *cyber*, e iv) a realização de formações e outras acções de sensibilização sobre os principais princípios de segurança de informação.
- **Riscos legais**, associados a perdas resultantes do incumprimento da legislação vigente fiscal, laboral, administrativa, civil ou outra, que se traduzem tanto a nível económico (sanções, indemnizações e acordos) como reputacional. O Grupo EDP analisa, monitoriza e reporta a exposição agregada e desenvolvimentos materiais a todos os órgãos relevantes, seja a nível do Conselho de Administração Executivo ou do Conselho Geral e de Supervisão. Para além das exposições globais e por geografia, são recolhidos, analisados e reportados individualmente todos os processos entendidos como materiais (contingência superior a 2,5 Milhões de Euros). Adicionalmente, cada processo em curso é avaliado e classificado por assessores jurídicos como provável, possível ou remoto, de acordo com a respectiva probabilidade de materialização de impacto negativo para o Grupo EDP. As administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e na sua análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso. Este tratamento abrange não apenas litígios em curso (via judicial ou extrajudicial), mas também as principais contingências não materializadas em litígio (e que se poderão também traduzir em impactos negativos através de materialização em litígio).

#### 54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

Dada a dimensão do Grupo EDP e a sua diversidade geográfica é importante definir um processo transversal e consistente ao nível das várias Unidades de Negócio, que, simultaneamente, reconheça a heterogeneidade de negócios e actividades em que o Grupo opera. Desta forma, a gestão do risco no Grupo EDP está estruturada em torno de cinco fases principais (identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização), complementadas por uma fase prévia de estabelecimento do contexto, e por níveis adequados de comunicação entre os vários *stakeholders*:

## Processo de Gestão de Risco do Grupo EDP

### 0. ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO



0. AVALIAÇÃO DA ENVOLVENTE EXTERNA E INTERNA • DEFINIÇÃO DOS FUNDAMENTOS PARA A GESTÃO DO RISCO.  
 1. MAPEAMENTO ABRANGENTE DOS PRINCIPAIS RISCOS (E REPRESENTAÇÃO EM TAXONOMIA ESTRUTURADA).  
 2. ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE RISCO • ANÁLISE (QUALITATIVA E QUANTITATIVA) DA MATERIALIDADE DOS RISCOS.  
 3. AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO À LUZ DO APETITE AO RISCO • DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE TRATAMENTO A IMPLEMENTAR.  
 4. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO ESTABELECIDO.  
 5. MONITORIZAÇÃO E REPORTE DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE RISCO, MATERIALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRESSO DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.  
 6. COMUNICAÇÃO CONTÍNUA E BIDIRECCIONAL ENTRE OS STAKEHOLDERS RELEVANTES.

● FASES FUNDAMENTAIS ● FASES PRÉVIAS/CONTÍNUAS

- **A identificação** dos riscos diz respeito ao mapeamento e à actualização dos principais riscos associados à actividade do Grupo, bem como à representação dos mesmos num repositório estruturado - a taxonomia de riscos. Este exercício é, em primeiro lugar, responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo dentro do respectivo âmbito, cabendo à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com os respectivos *risk-officers*, validar e integrar os vários exercícios num repositório geral (ao nível do Grupo EDP). Nesse sentido, foi efectuada uma actualização *top-down* do mapa de riscos a nível global, com base em entrevistas e trabalho conjunto realizado com os principais responsáveis por riscos ao nível do Grupo EDP. Mais recentemente, têm sido desenvolvidos esforços no sentido de desenvolver uma taxonomia de riscos de referência para o Grupo EDP, promovendo, desta forma, a adopção de uma linguagem comum e facilitando a estruturação dos vários exercícios de identificação de risco realizados no âmbito de riscos e/ou Unidades de Negócio específicas.
- **A análise** dos riscos está relacionada com o estabelecimento de critérios para avaliar a sua natureza e materialidade, bem como com a análise da respectiva exposição individual e agregada de acordo com os critérios definidos. Este exercício é, em primeiro lugar, responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo dentro do respectivo âmbito, cabendo à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com os respectivos *risk-officers*, suportar a respectiva realização, designadamente através do desenvolvimento das metodologias adequadas. Esta uniformização e sistematização de critérios de análise e avaliação permite tornar comparáveis riscos de naturezas heterogéneas, informar os vários órgãos decisores sobre as ordens de grandeza relativas dos vários riscos e orientar a priorização de acções de gestão e mitigação, bem como a definição de políticas claras de gestão de riscos a vários níveis (incluindo a definição de limites). Para além da análise individual dos riscos individuais são também realizadas, de forma sistemática, análises de risco-retorno (com base em *EBITDA@Risk*, *Cash-flow@Risk* ou outras metodologias) associadas às principais decisões e

orientações estratégicas do Grupo (p. ex., ao nível do Plano Estratégico do Grupo, decisões-chave de investimento ou outros tópicos entendidos como relevantes).

- A **avaliação** dos riscos consiste na comparação do perfil de risco com o apetite, tolerância e capacidade de exposição ao risco (explícitos ou implícitos) do Grupo, bem como a consequente definição de estratégias adequadas para o respectivo tratamento, quando necessário. Este exercício é responsabilidade do Conselho de Administração Executivo e das várias Unidades de Negócio, suportadas pelos respectivos *risk-officers*, que actuam de forma articulada com a condução do negócio (*risk-owners*) e com a Direcção de Gestão do Risco, liderada pelo *Chief Risk-Officer*. Neste sentido é de destacar a formalização de um apetite ao risco para o Grupo EDP, que serve simultaneamente o propósito externo de estruturar uma narrativa holística articulada em torno do pilar estratégico para o Grupo EDP do risco controlado, bem como o propósito interno de promover uma reflexão sobre opções estratégicas de *trade-offs* de risco-retorno.
- O **tratamento** dos riscos consiste na adequada implementação das estratégias de risco estabelecidas anteriormente, incluindo a definição de mecanismos de controlo adequados. Este exercício é da responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo, dentro do respectivo âmbito.
- A **monitorização** dos riscos assegura a eficácia da actuação sobre os riscos identificados, tanto no que respeita ao controlo e reporte periódico da posição ao nível dos vários factores de risco, como no que respeita à efectiva implementação das políticas, normas e procedimentos estabelecidos para a gestão do risco. Este exercício é responsabilidade do Conselho de Administração Executivo e das várias Unidades de Negócio do Grupo, cabendo à Direcção de Gestão do Risco e *risk-officers* das várias Unidades de Negócio a promoção e dinamização de acções de gestão e controlo do risco, divulgação de melhores práticas e o apoio à divulgação de conceitos, métodos, medidas de risco e indicadores-chave de risco (KRI). Adicionalmente são desenvolvidos, tanto pela Direcção de Gestão de Risco como pela respectiva rede de *risk-officers*, um conjunto de reportes quinzenais e trimestrais de informação de gestão, divulgados ao Conselho de Administração Executivo e aos Conselhos de Administração das várias Unidades de Negócio.

## 55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

O Grupo EDP integrou na sua gestão o Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF) com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO 2013) em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

De acordo com a metodologia adoptada e o modelo de responsabilidades aprovado e em vigor, foram realizadas as actividades inerentes à evolução, monitorização e manutenção do sistema, no âmbito das competências dos responsáveis que nele participam a nível corporativo e das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados do Grupo EDP.

Os trabalhos de monitorização e manutenção foram desenvolvidos ao nível: (i) corporativo, (ii) das Unidades de Negócio e (iii) de Serviços Partilhados.

### (I) DESTACAM-SE AS SEGUINTE ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS A NÍVEL CORPORATIVO:

- Planeamento e monitorização do ciclo, manutenção e revisão dos modelos de referência, apoio metodológico e conceptual às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- Apuramento do âmbito SCIRF 2019 com base em informação financeira consolidada, suportado em critérios de materialidade e risco numa base *top down* (Direcção de *Compliance*) e *bottom up* (Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados), em base anual e revisão semestral, a partir dos quais foram identificadas as empresas e Direcções do Centro Corporativo e respectivos processos considerados relevantes. Foram abrangidas pelo âmbito do SCIRF, autonomamente, a generalidade das empresas das geografias de Portugal, Espanha e Brasil e de forma agregada, as unidades que constituem a EDP Renováveis, S.A., EDP Renewables Europe, S.L. e EDP Renewables North America, LLC;
- Apoio às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados na documentação e revisão de novos controlos e ou redesenho dos existentes, decorrente da inclusão de novos temas, por materialidade e/ou risco, alterações legislativas, estruturais, processuais e/ou contabilísticas;
- Identificação das aplicações informáticas relevantes de apoio ao SCIRF e análise das *service organizations*, para monitorização da emissão dos relatórios ISAE 3402 correspondentes à avaliação independente sobre o ambiente de controlo utilizado pelos prestadores de serviços de tecnologias de informação do Grupo EDP;

- Monitorização do processo de avaliação do ciclo, pelo Auditor Externo, em termos de planeamento dos trabalhos, interação com Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- Acompanhamento e apoio prestado às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados na resolução de não conformidades identificadas e reporte aos responsáveis internos e às entidades de supervisão;
- Lançamento e monitorização do processo de auto-certificação, através do qual os responsáveis do controlo interno das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados, declaram o seu reconhecimento explícito quanto (i) à suficiência ou insuficiência da documentação dos controlos em termos de actualização e adequação, (ii) à execução dos controlos e manutenção das evidências, (iii) à aprovação e implementação das acções inerentes à resolução de não conformidades e (iv) ao cumprimento do Código de Ética;
- Realização do processo de auto-avaliação do ciclo SCIRF 2019, através do qual o Conselho de Administração Executivo, representado pelo seu Presidente e pelo membro do Conselho de Administração Executivo responsável pelas áreas de gestão relativas a matérias financeiras, emitem um relatório de responsabilidade sobre o grau de segurança e fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

(II) DESTACAM-SE AS SEGUINTE ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS A NÍVEL DAS UNIDADES DE NEGÓCIO E (III) DE SERVIÇOS PARTILHADOS DO GRUPO EDP:

- Análise dos resultados da aplicação do modelo de âmbito às demonstrações financeiras, numa base individual e inclusão de novos temas e aplicações relevantes, na sequência da análise de risco *bottom up*;
- Aplicação do âmbito ao nível *stand alone* para os subgrupos EDP Espanha, EDP Renováveis e EDP Brasil, com o perfil de materialidade e risco adequados à sua dimensão, tendo sido publicados pelo Auditor Externo os correspondentes relatórios independentes sobre o SCIRF, nos respectivos relatórios e contas, em linha com a publicação efectuada no relatório e contas consolidado do Grupo EDP;
- Identificação, revisão e nomeação de responsáveis SCIRF, em função do resultado da aplicação do modelo de âmbito e da revisão e/ou actualização decorrentes de alterações organizacionais, estruturais, legislativas e operacionais ocorridas nas Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- Documentação de novos controlos e redesenho dos controlos documentados nos ciclos anteriores, sujeitos a revisão decorrentes de alterações ocorridas aos diversos níveis das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- Implementação de acções necessárias à resolução de não conformidades identificadas nos testes de avaliação executados pelo Auditor Externo;
- Auto-certificação, através da qual os responsáveis do SCIRF avaliam, nos diversos níveis da cadeia hierárquica, a suficiência e actualização da documentação e a manutenção de evidências na execução das actividades de controlo;
- Auto-avaliação efectuada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo membro do Conselho de Administração responsável pelas áreas de gestão relativas a matérias financeiras da EDP Espanha, EDP Renováveis e EDP Brasil, através da emissão de relatórios de responsabilidade sobre o grau de segurança e fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras, em linha com a emissão dos relatórios independentes, pelo Auditor Externo, ao nível *stand alone*;
- A avaliação do SCIRF 2019 foi efectuada pelo Auditor Externo do Grupo, a PriceWaterhouseCoopers, de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade ISAE 3000 - International Standard on Assurance Engagements, em todas as geografias abrangidas pelo modelo de âmbito e com o apoio da KPMG, no caso específico da EDP Brasil.

O Auditor Externo emitiu um relatório independente sobre o Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro do Grupo relativo às demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2019, sem reservas e sem ênfases, apresentado no capítulo Anexo "Relatórios, Certificações e Declarações", no qual conclui, com um grau de segurança razoável, quanto à eficácia do sistema de controlo interno sobre o relato financeiro consolidado do Grupo EDP.

## IV. APOIO AO INVESTIDOR

### 56. COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A função primordial da Direcção de Relação com Investidores consiste em assegurar a comunicação com analistas e investidores, actuando como interlocutor entre o Conselho de Administração Executivo da EDP e os mercados financeiros em geral, sendo igualmente responsável, no âmbito da sua actividade normal, pela divulgação da informação disponibilizada pelo Grupo EDP, nomeadamente a divulgação de informação privilegiada e outras comunicações ao mercado, assim como a publicação das demonstrações financeiras periódicas.

No desempenho das suas funções, esta Direcção mantém um fluxo de comunicação constante com investidores e analistas financeiros, disponibilizando toda a informação necessária para, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, satisfazer as solicitações de informação que lhe são dirigidas por estas entidades.

A Direcção de Relação com Investidores da EDP é composta por seis pessoas, sendo coordenada por Miguel Viana, e encontra-se localizada na sede da Sociedade:

Avenida 24 de Julho, n.º 12, 4.º Piso - Poente  
1249-300 Lisboa  
Telefone: +351 21 001 2834  
E-mail: [ir@edp.com](mailto:ir@edp.com)  
Site: [www.edp.com](http://www.edp.com)

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos canais de comunicação que a EDP coloca à disposição dos seus accionistas para divulgação de informação respeitante a cada um dos tipos de documentação assinalada.

CANAIS	PRESENCIALMENTE <sup>1</sup>	WWW.EDP.COM	E-MAIL	LINHA TELEFÓNICA DRI <sup>2</sup>	CORREIO POSTAL <sup>3</sup>	WWW.CMVM.PT
<b>ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI OU REGULAMENTO <sup>4</sup></b>						
Convocatória	√	√	√	√	√	√
Propostas do Conselho de Administração Executivo	√	√	-	√	√	√
Alteração dos Estatutos	√	√	-	√	√	√
Outras Propostas	√	√	-	√	√	-
Relatório e Contas	√	√	√	-	-	√
Cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos órgãos sociais	√	√	-	√	-	√
<b>ELEMENTOS ADICIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA EDP</b>						
Minutas de manifestação de intenção de participação e de carta de representação	√	√	√	√	√	-
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	√	√	√	√	√	-
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	√	√	√	√	√	-
Esclarecimento de questões	√	√	√	√	√	-
Estatutos e regulamentos da EDP	√	√	√	√	√	√

<sup>1</sup> Na sede da EDP;

<sup>2</sup> Linha telefónica da Direcção de Relação com Investidores Tel.+351 21 001 2834;

<sup>3</sup> Comunicação escrita do Presidente do Conselho de Administração Executivo no âmbito da Assembleia Geral Anual;

<sup>4</sup> Art. 289.º do Código das Sociedades Comerciais e Regulamento CMVM 5/2008.

## 57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O representante para as relações com o mercado é o Administrador Miguel Stilwell de Andrade.

## 58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES

A EDP tem como objectivo garantir que a comunicação com o mercado seja prestada de forma objectiva, transparente e compreensível para todos os *stakeholders*. Para o efeito, ciente da importância que um comportamento credível e sustentável desempenha na relação com o mercado, a EDP adoptou uma política de reporte financeiro baseada na transparência e consistência da informação fornecida a investidores e analistas.

A 12 de Março de 2019, a EDP apresentou ao mercado o *Strategic Update* em Londres, onde divulgou o seu plano de negócios para o período 2019-22. Adicionalmente, ao longo do ano 2019, a EDP participou em diversos eventos com analistas e investidores de forma a comunicar ao mercado a estratégia e o desempenho operacional e financeiro da empresa, tais como *roadshows*, apresentações a analistas e investidores, reuniões e *conference calls*.

Ao longo do ano de 2019 foram efectuadas 100 comunicações ao mercado. Neste ano, a Direcção de Relação com Investidores recebeu diversos pedidos de informação, sendo que o prazo médio de resposta foi inferior a 24 horas.

O esforço da Sociedade tem sido premiado em diversos eventos. Em 2019 a EDP recebeu os troféus de melhor *Investor Relations Officer* e melhor *CFO in Investor Relations* atribuído pela *Investor Relations & Governance Awards* (IRGAwards), entregues pela Deloitte. Adicionalmente, foi nomeada para os *IR Magazine Europe Awards 2019*, tendo sido considerada a segunda melhor empresa no sector das *utilities* e a terceira melhor empresa na região da Europa em termos de *Investor Relations*, o que representa a melhor posição de sempre.

## V. SÍTIO DE INTERNET

### 59. ENDEREÇO

A EDP disponibiliza, através do seu sítio da internet [www.edp.com](http://www.edp.com), toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Sociedade, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, em língua portuguesa e inglesa, inclui os dados da Sociedade, os relatórios de prestação de contas, os comunicados de informação privilegiada, os Estatutos e os Regulamentos Internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção EDP, o calendário de eventos societários, a identificação dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, contactos da Direcção de Relação com Investidores, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo. O sítio da internet da EDP possibilita ainda a todos os interessados consultar os documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 1999.

### 60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio da internet da EDP em: [www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos](http://www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos)

### 61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões encontram-se no sítio da internet da EDP em: [www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos](http://www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos).

**62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO**

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, bem como os contactos do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respectivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio da internet da EDP em:

[www.edp.com/pt-pt/orgaos-da-sociedade](http://www.edp.com/pt-pt/orgaos-da-sociedade)

[www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos](http://www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos)

**63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS**

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários, encontram-se no sítio da internet da EDP em:

[www.edp.com/pt-pt/relatorios-e-contas](http://www.edp.com/pt-pt/relatorios-e-contas)

[www.edp.com/pt-pt/investidores](http://www.edp.com/pt-pt/investidores)

**64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA**

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio da internet da EDP em:

[www.edp.com/pt-pt/assembleias-gerais](http://www.edp.com/pt-pt/assembleias-gerais)

**65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTECEDENTES**

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio da internet da EDP em:

[www.edp.com/pt-pt/assembleias-gerais](http://www.edp.com/pt-pt/assembleias-gerais)

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO**

**66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE**

Conforme disposto nos Estatutos da EDP, as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral, com excepção das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Estas Comissões submetem anualmente à Assembleia Geral uma declaração sobre política de remunerações dos membros dos órgãos sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.

A Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral toma em consideração, para a fixação das remunerações dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, da Mesa da Assembleia Geral e do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o seu carácter fixo, bem como as regras imperativas sobre a respectiva determinação, em particular o disposto no número 2 do artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, o qual explicita os critérios de determinação da remuneração do Conselho Geral e de Supervisão, no artigo 374.º-A do Código das Sociedades Comerciais, sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

## II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

### 67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A composição da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral e da Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão encontra-se descrita no ponto 29.

Em 2019, não foi contratada qualquer pessoa, singular ou colectiva para apoiar a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral no desempenho das suas funções.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão procedeu, em 2019, à contratação de um consultor externo, a Mercer (Portugal), Lda., para a prestação de apoio na validação e certificação do cálculo da remuneração variável anual e plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Em Janeiro de 2020, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu igualmente à contratação da Mercer (Portugal), Lda. para prestação de serviços no âmbito da certificação do processo de avaliação do referido órgão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo. As referidas certificações podem ser consultadas no Relatório Anual de 2019 do Conselho Geral e de Supervisão.

### 68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência em matéria de política de remunerações, conforme Anexo I do presente Relatório.

## III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

### 69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

A definição da política de remunerações dos membros do órgão de administração compete à Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão. Esta Comissão definiu a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização da *performance* de longo prazo da EDP (remuneração variável plurianual).

A declaração da política de remunerações, aprovada pelos accionistas, prevê que a componente variável possa atingir, na sua globalidade, o dobro da componente fixa durante o mandato, colocando assim um máximo de dois terços da remuneração dependente do cumprimento de objectivos estritos em matéria de *performance* da Sociedade. A remuneração variável depende da administração atingir um nível de *performance* de 90% do plano de negócios, sendo que só alcançando um nível de cumprimento de 110% é que serão auferidos os valores máximos permitidos pela política de remunerações da Sociedade.

A remuneração variável encontra-se subdividida entre variável anual, que apenas pode atingir 80% da remuneração fixa, e variável plurianual, que pode atingir 120% da remuneração fixa. A remuneração variável plurianual, embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, em média, pelo menos, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato.

Se os objectivos de remuneração forem plenamente atingidos no período de um mandato, os administradores têm 60% da sua remuneração variável diferida por um período não inferior a três anos.

Se compararmos esta percentagem com a prevista para as instituições de crédito e sociedades financeiras, nos termos da Directiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, dado constituir um paradigma que foi objecto de profunda análise e debate no panorama europeu, verifica-se que a EDP adopta uma política remuneratória em matéria de remuneração variável equivalente à mais exigente praticada por aquelas entidades.

De acordo com a política de remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo proposta pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, a remuneração variável plurianual pode corresponder a um montante máximo de 120% da remuneração fixa anual, devendo o seu pagamento ser sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

De notar que o pagamento da remuneração variável plurianual encontra-se condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

Assim, a declaração sobre a política de remunerações, aprovada na Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019, determina o seguinte:

- **Remuneração Fixa Anual** – corresponde a 800.000 Euros líquidos para o Presidente do Conselho de Administração Executivo, a 560.000 Euros líquidos para o administrador com o pelouro financeiro (CFO) e para o Presidente Executivo (CEO) do Grupo EDP Renováveis e a 480.000 Euros líquidos para cada um dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo. Mantêm-se os planos de poupança-reforma (PPR) atribuídos aos administradores durante o seu mandato, no montante líquido de 10% da sua remuneração fixa anual. As características destes PPR são as constantes da legislação em vigor aplicável a estes produtos financeiros;
- **Remuneração Variável Anual** – para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo o seu valor encontra-se limitado a 80% da remuneração fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: *performance* relativa do *Total Shareholder Return* do Grupo EDP vs. *Eurostoxx Utilities* e PSI-20, Resultado Líquido por acção, rácio *Net Debt to EBITDA*, *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios, *residual income* e *EBITDA (annual growth rate) vs peers*. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 80%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável anual. Os 20% remanescentes resultam de uma avaliação individualizada, efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão;
- **Remuneração Variável Plurianual** – igualmente para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0% e 120% da remuneração fixa anual, em função da avaliação anual acumulada da *performance* dos administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP. A atribuição desta remuneração plurianual embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, em média, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato. Em concreto, a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos: *performance* relativa do retorno total para o accionista do Grupo vs. *Eurostoxx Utilities* e PSI-20 no mandato, “*performance* do resultado líquido por acção no mandato, *performance* do rácio *Net Debt to EBITDA*, *performance* do Índice de Sustentabilidade aplicado ao Grupo EDP, e *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios no mandato. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 65%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável plurianual. Reserva-se uma percentagem de 35% desta remuneração cuja atribuição é determinada pela avaliação qualitativa interna ao Conselho de Administração Executivo, da responsabilidade da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. O pagamento da remuneração plurianual é diferido no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o referido pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

## CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, a remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão reveste uma natureza fixa, atendendo às funções desempenhadas.

A política remuneratória é revista anualmente, e com a mesma periodicidade é sujeita à apreciação da Assembleia Geral.

A remuneração do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão foi fixada tendo em consideração, nomeadamente, o desempenho das suas funções em regime de dedicação a tempo quase integral, ao contrário do que acontece com os restantes membros deste Conselho.

A Comissão definiu a política remuneratória dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, tendo por princípio orientador que a mesma deverá ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da Sociedade, mas, também competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais *stakeholders*.

Com base nestes princípios, a Comissão definiu as seguintes orientações de política remuneratória para 2019:

- Deve manter-se uma diferenciação entre as remunerações atribuídas aos membros do Conselho Geral e de Supervisão e as fixadas aos membros do Conselho de Administração Executivo, não havendo lugar à atribuição aos primeiros de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório.
- Deve ser tido em consideração o desempenho com mérito e a complexidade das funções desempenhadas pelos membros de cada órgão, de forma a que a coesão, estabilidade e desenvolvimento da Sociedade não sejam colocados em causa.
- Relativamente ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, deve ter-se em consideração que as funções exigem grande disponibilidade e englobam uma forte componente de representação institucional. Acresce que, nos termos do artigo 23.º, n.º 3 dos Estatutos, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, sendo independente, presidirá também à Comissão das Matérias Financeiras.
- No que respeita ao Vice-Presidente, devem ser igualmente consideradas as funções e trabalho desenvolvidos por este noutras Comissões.
- Importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão, nomeadamente a participação de membros do Conselho Geral e de Supervisão em outras Comissões, bem como as funções desempenhadas nessas Comissões.
- Por último, deve ser tido em conta que, historicamente, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral é similar à remuneração atribuída ao Presidente de uma Comissão. Por esta razão, a remuneração do Presidente da Mesa está alinhada em conformidade.

A declaração sobre a política de remunerações para o exercício de 2019 foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral do dia 24 de Abril de 2019.

#### **70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS**

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade.

O período temporal considerado para o pagamento da componente variável plurianual da remuneração (desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa), o condicionamento deste pagamento à não realização de actos ilícitos dolosos conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, a que acrescem i) a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Sociedade, ii) a existência de um limite máximo para a remuneração variável e iii) o peso relativo desta componente no valor global da remuneração, constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Sociedade que não se focalize apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre na sua *performance* os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

Os administradores da EDP não celebram contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes foi fixada pela Sociedade.

#### **71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE**

Como anteriormente descrito, no ponto 69, a política de remunerações em vigor envolve três componentes: i) remuneração fixa; ii) remuneração variável anual e iii) remuneração variável plurianual.

Para efeitos da determinação da remuneração variável, anual e plurianual, os indicadores utilizados para avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo, são respectivamente os seguintes:

#### INDICADORES DE DESEMPENHO ANUAL

Os indicadores de desempenho anual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de curto prazo. Para o efeito são considerados indicadores de desempenho do mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão, tendo cada um dos orçamentos por base o Plano de Negócios em vigor. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de curto prazo assumidos perante os seus accionistas.

Componente quantitativa e qualitativa e respectivo peso:

KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO	
<b>COMPONENTE QUANTITATIVA (80%)</b>	<i>Total shareholder return (TSR) vs Eurostoxx utilities e PSI20</i>	25%	50% - PSI 20 50% - SX6E	Comparação da rentabilidade para os accionistas da EDP em mercado (TSR) com a TSR de dois índices de referência, o Eurostoxx utilities (SX6E, que inclui as principais empresas do sector de utilities da zona Euro), e o PSI 20 (índice de referência do mercado accionista português). Ponderação de 50% para cada índice. Esta comparação é feita entre as cotações do final do ano em avaliação e final do ano anterior, assumindo o reinvestimento de dividendos recebidos ao longo desse ano
	<i>Earnings per Share</i>	20%	Orçamento 2019	Comparação do resultado líquido por acção do ano em avaliação com o objectivo anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Net debt to EBITDA</i>	15%	Orçamento 2019	Comparação do rácio de dívida líquida sobre EBITDA com o objectivo anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Operating cash flow excluding regulatory receivables</i>	13%	Orçamento 2019	Comparação entre o fluxo de caixa operacional, excluído do impacto de activos regulatórios, alcançado no ano em avaliação com o mesmo indicador considerado no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Residual Income</i>	3,5%	Orçamento 2019	Comparação entre o valor obtido com o cálculo do resultado líquido deduzido do produto entre o custo de capital da EDP com a sua situação líquida deduzida de interesses não controláveis e o valor anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão para o resultado desta mesma rubrica
	<i>EBITDA (annual growth rate) vs peers</i>	3,5%	Peers	Comparação entre o crescimento anual do EBITDA da EDP com o crescimento anual médio do EBITDA dos peers
<b>COMPONENTE QUALITATIVA (20%)</b>	<i>Avaliação Individual de Desempenho</i>	20%	-	Avaliação individualizada do desempenho no período considerado de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Total</b>	<b>100%</b>			

O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é, por sua vez, ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 80% da remuneração fixa anual, sendo calculado linearmente da seguinte forma:

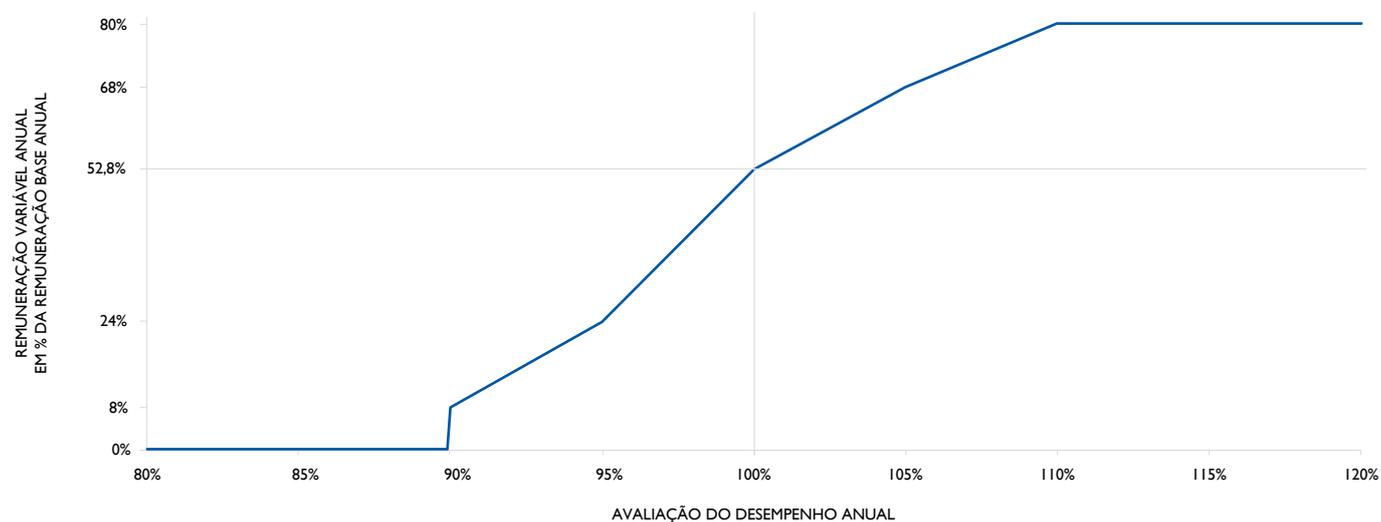
- Se o desempenho atingir menos de 90% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição de componente variável anual;

- Se o desempenho registado se situar entre 90% e 95% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 8% e 24% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 95% e 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 24% e 52,8% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 100% e 105% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 52,8% e 68% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 105% e 110% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 68% e 80% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado atingir mais de 110% dos objectivos fixados, é devido o montante correspondente a 80% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Nos termos da declaração sobre a política de remunerações para o exercício de 2019 aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral do dia 24 de Abril de 2019, o desempenho anual do Conselho de Administração Executivo é também aferido por intermédio do estabelecimento de limiares mínimos e máximos por cada indicador separadamente.

Graficamente:

#### Determinação da Remuneração Variável Anual



#### INDICADORES DE DESEMPENHO PLURIANUAL

Os indicadores de desempenho plurianual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de longo prazo. Para o efeito, são considerados indicadores de desempenho da EDP no mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o mais recente Plano de Negócios proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de longo prazo assumidos perante os seus accionistas. O Plano de Negócios interno do Grupo EDP é o documento em que se baseiam os objectivos financeiros de médio e longo prazo apresentados pela EDP ao mercado de capitais. O Plano

de Negócios em vigor do Grupo EDP para o período 2019-2022 obteve parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão em 11 de Março de 2019, tendo servido por base à apresentação ao mercado do *Strategic Update* relativo aos principais objectivos financeiros da Sociedade até 2022.

Componentes quantitativa e qualitativa e respectivo peso:

KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO	
<b>COMPONENTE QUANTITATIVA (65%)</b>	<i>Total shareholder return (TSR) vs Eurostoxx utilities e PSI20</i>	18,5%	50% - PSI 20 50% - SX6E	Comparação da rentabilidade para os accionistas da EDP em mercado (TSR) com a de dois índices de referência, o Eurostoxx utilities (SX6E, que inclui as principais empresas do sector de utilities da zona Euro), e o PSI 20 (índice de referência do mercado accionsita português). Ponderação de 50% para cada índice. Esta comparação é feita entre as cotações do final do período de três anos e considera o reinvestimento de dividendos recebidos no período
	<i>Earnings per Share</i>	18,5%	Plano de Negócios	Comparação do resultado líquido por acção com o objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Net debt to EBITDA</i>	15,0%	Plano de Negócios	Comparação do rácio de dívida líquida sobre EBITDA com o objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Sustainability Performance Indicator</i>	8%	Histórico   Congéneres   Qualitativa	Este indicador avalia o desempenho da EDP na área da sustentabilidade, considerando a evolução de métricas absolutas face a períodos anteriores, comparações relativas com congéneres e uma avaliação qualitativa deste desempenho por parte da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Operating cash flow excluding regulatory receivables</i>	5%	Plano de Negócios	Comparação com objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
<b>COMPONENTE QUALITATIVA (35%)</b>	<i>Avaliação Individual de Desempenho</i>	35%	-	Avaliação individualizada do desempenho no período considerado de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Total</b>	<b>100%</b>			

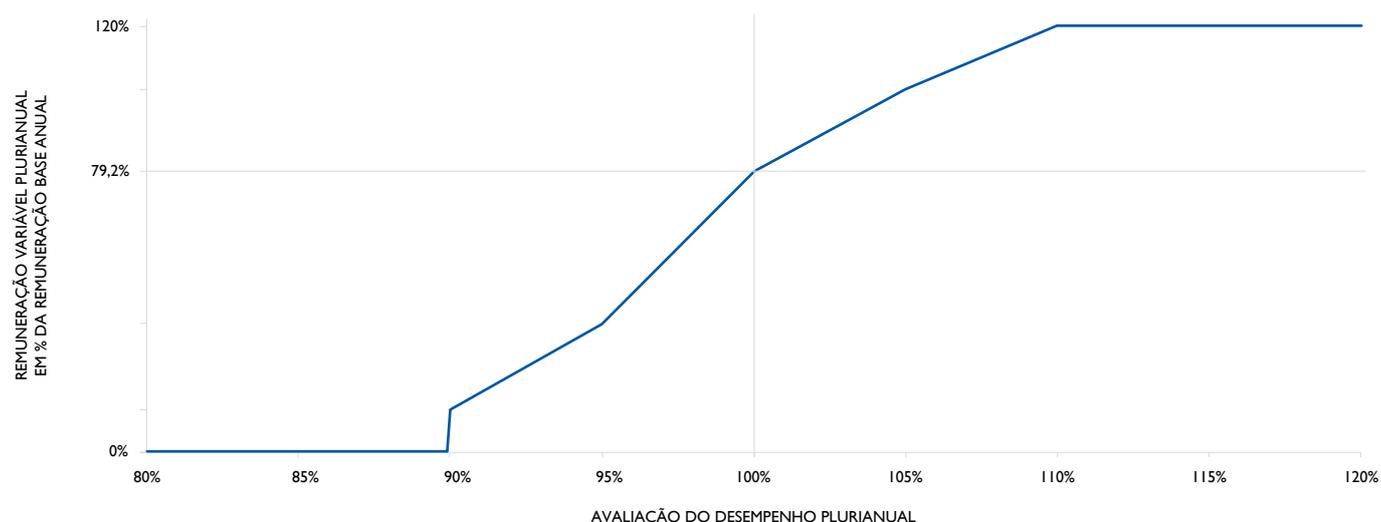
O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é, por sua vez, ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 120% da remuneração fixa anual, sendo calculado linearmente da seguinte forma:

- Se o desempenho atingir menos de 90% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição de componente variável plurianual;
- Se o desempenho registado se situar entre 90% e 95% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 12% e 36% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 95% e 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 36% e 79,2% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 100% e 105% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 79,2% e 102% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;

- Se o desempenho registado se situar entre 105% e 110% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 102% e 120% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado atingir mais de 110% dos objectivos fixados, é devido o montante correspondente a 120% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Graficamente:

#### Determinação da Remuneração Variável Plurianual



#### 72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO

A remuneração variável plurianual é calculada anualmente e só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo.

O pagamento da eventual remuneração variável plurianual é sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

#### 73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM ACÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS ACÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS ACÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL

Os membros do Conselho de Administração Executivo não são titulares de acções da Sociedade por força de mecanismos de remuneração variável.

#### **74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO**

A EDP não tem sistemas de atribuição de remuneração variável em opções.

#### **75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS**

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

#### **76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS**

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro *standard*, de tipo plano poupança reforma, de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação do montante líquido de 10% (dez por cento) da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído em conformidade com a Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019. Este regime não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro enquanto os membros do órgão de administração exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

### **IV. DIVULGAÇÃO DE REMUNERAÇÕES**

#### **77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PROVENIENTE DA SOCIEDADE, INCLUINDO REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL E, RELATIVAMENTE A ESTA, MENÇÃO ÀS DIFERENTES COMPONENTES QUE LHE DERAM ORIGEM**

O montante global ilíquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho de Administração Executivo em 2019 foi de 11.055.006 Euros.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções durante o exercício de 2019.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP	
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2018)
António Luís Guerra Nunes Mexia	1.015.024	325.032
João Manuel Manso Neto	684.132	221.071
António Fernando Melo Martins Costa	587.110	161.842
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	296.155 (*)	139.748
Miguel Stilwell de Andrade	660.379	221.071
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	290.589 (*)	132.473
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	565.443	189.490
Maria Teresa Isabel Pereira	582.128	189.490
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	582.128	183.960

(\*) A estes montantes acrescem os valores pagos por sociedades do Grupo (ver ponto 78)

As remunerações do Presidente e dos membros do Conselho de Administração Executivo incluem os montantes relativos ao Plano Poupança Reforma.

Os montantes das remunerações variáveis foram fixados com base no tratamento fiscal aplicável no país em que o Administrador tinha residência fiscal. Os montantes pagos por sociedades maioritariamente detidas pela EDP referem-se exclusivamente ao período de residência no estrangeiro.

Conforme resulta da política em vigor, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade. Deste modo, tendo em atenção os cálculos objectivos associados ao modelo remuneratório aprovado, procedeu-se, em 2019, ao pagamento da componente variável plurianual da remuneração imputável ao segundo ano do mandato de 2015-2017:

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP	
	FIXO	VARIÁVEL PLURIANUAL (2016) *
António Luís Guerra Nunes Mexia		826.407
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves		585.541
João Manuel Manso Neto		571.429
António Fernando Melo Martins Costa		443.884
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz		346.386
Miguel Stilwell de Andrade		474.527
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas		305.040
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira		474.527

\* Remuneração variável plurianual relativa à avaliação de desempenho para o período 2015-2017, ano de 2016

## 78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos a membros do Conselho de Administração Executivo por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP		
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2018)	SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	240.000	0	EDP - Ásia Soluções Energéticas, Lda.
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas (*)	241.551	0	EDP - Energias do Brasil, S.A.

(\*) A remuneração fixa anual será ajustada no final de Abril de 2020 para a correcção de desvios resultantes de taxas câmbio, com vista a que o administrador receba efectivamente o montante definido pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão

## 79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS

A EDP não estabeleceu sistemas de pagamento de remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

## 80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares dos órgãos de administração e de fiscalização que prevejam indemnizações em caso de cessação de funções, como se comprova pela Declaração relativa à Política de Remuneração a vigorar para o ano de 2019. Em face do atrás referido, não foram pagas nem são devidas a ex-administradores quaisquer indemnizações pela cessação do respectivo vínculo.

Esclarece-se, ainda, que não existem, nem a política de remunerações prevê que existam, na EDP, quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

Designadamente, a Sociedade não atribui indemnizações ou compensações além das legalmente exigidas em caso de destituição de administrador fundada em inadequado desempenho, nem foram efectuados quaisquer pagamentos neste âmbito durante o exercício de 2019.

## 81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

### I. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O montante global líquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho Geral e de Supervisão em 2019 foi de 1.841.029 Euros.

No quadro seguinte apresentam-se os valores das remunerações pagas durante o exercício de 2019 aos membros em funções do Conselho Geral e de Supervisão:

EUROS	FIXO
Luís Filipe Marques Amado	515.000
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. (*)	57.000
China Three Gorges Corporation	95.000
China Three Gorges International Corp.	57.000
China Three Gorges (Europe), S.A.	67.000
China Three Gorges Brasil Energia Ltda	57.000
Banco Comercial Português, S.A.	57.000
DRAURSA, S. A.	57.000
SONATRACH	57.000
Senfora BV	57.000
Fernando Maria Masaveu Herrero	67.000
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	80.000
Ilídio Costa Leite Pinho	57.000
Jorge Avelino Braga Macedo	67.000
Vasco Joaquim Rocha Vieira	67.000
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	67.000
João Carvalho das Neves	115.000
María del Carmen Fernández Rozado	70.000
Laurie Lee Fitch	57.000
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	70.000
Luís Maria Viana Palha da Silva	48.028

(\*) Remuneração paga ao representante Prof. Eduardo de Almeida Catroga

### 2. OUTROS CORPOS SOCIAIS

#### CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade são remunerados através de senhas de presença no valor de 1.750 Euros por reunião. No exercício de 2019, a remuneração paga aos membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade em funções foi a seguinte:

EUROS	FIXO
José Manuel Caré Baptista Viegas	1.750
António José Tomás Gomes de Pinho	1.750

Joana Pinto Balsemão*	0
Joaquim Poças Martins	1.750
Pedro Manuel Sousa Mendes Oliveira	1.750

\* Renunciou à remuneração

#### COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral auferiram no exercício de 2019 as seguintes remunerações:

EUROS	FIXO
Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins	15.000
José Gonçalo Ferreira Maury	10.000
Jaime Amaral Anahory	10.000

#### 82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral não auferem remuneração nessa qualidade, na medida em que são remunerados como membro do Conselho Geral e de Supervisão e como Secretário da Sociedade, respectivamente. Em 2019, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu uma remuneração no valor de 23.000 Euros, dado ter assumido a função do Presidente, face à renúncia do Dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino ocorrida em 27 de Julho de 2018.

#### V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

##### 83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO.

De acordo com a Declaração relativa à Política de Remunerações a vigorar para o ano de 2019, não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

##### 84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDOS ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES, NA ACEPÇÃO DO N.º 3 DO ARTIGO 248.º-B DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS, QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE DEMISSÃO, DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA OU CESSAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE

Considerando o disposto no número 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, não existem, na EDP, outros dirigentes que não os membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Com efeito, para além dos membros daqueles órgãos, não existe nenhum responsável que possua acesso regular a informação privilegiada e participe nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da Sociedade.

Por outro lado, reitera-se que, de acordo com a Declaração relativa à Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral e em vigor para o ano de 2019, não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

#### VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES OU OPÇÕES SOBRE ACÇÕES (“STOCK OPTIONS”)

##### 85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

**86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO (CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO, CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE DE ACÇÕES, CRITÉRIOS RELATIVOS AO PREÇO DAS ACÇÕES E O PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES, PERÍODO DURANTE O QUAL AS OPÇÕES PODEM SER EXERCIDAS, CARACTERÍSTICAS DAS ACÇÕES OU OPÇÕES A ATRIBUIR, EXISTÊNCIA DE INCENTIVOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACÇÕES E OU O EXERCÍCIO DE OPÇÕES)**

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

**87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACÇÕES (“STOCK OPTIONS”) DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA**

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

**88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRECTAMENTE POR ESTES**

Na Sociedade não existem os mecanismos de controlo referidos.

**E. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

**I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO**

**89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

O Conselho Geral e de Supervisão aprovou em 2009 um conjunto de regras objectivas e transparentes para a identificação, a prevenção e a resolução de conflitos de interesses corporativos relevantes, designado “Quadro de tratamento de conflitos de interesses”.

Na sequência da deliberação tomada pelo Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em 17 de Maio de 2010, as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas. Este conjunto de regras encontra-se igualmente disponível no sítio da internet da EDP.

No âmbito do reforço qualitativo das práticas governativas, o Conselho Geral e de Supervisão aprovou, em 29 de Julho 2010, o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP, o qual foi objecto de revisão em 2015 e que se encontra disponível no sítio da internet da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)). Este conjunto de regras relativas à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes tem um âmbito de aplicação mais alargado do que aquele que resulta do Regulamento da CMVM n.º 4/2013.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

**90. INDICAÇÃO DAS TRANSACÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA**

Atentas as obrigações de reporte existentes, o Conselho de Administração Executivo, ao longo de 2019, remeteu ao Conselho Geral e de Supervisão a informação relativa às transacções realizadas com partes relacionadas. Neste reporte estão incluídas as transacções seguintes:

- O Grupo EDP, através da EDP Espanha, prestou serviços de fornecimento de electricidade e de gás à sociedade Cimentos Tutela Veguín no valor aproximado de € 20,1 milhões (a Cimentos Tutela Veguín é uma subsidiária do Grupo Masaveu, a qual, por sua vez, detém 55,9% da sociedade Oppidum Capital, S.L.).

- O Grupo EDP prestou serviços de fornecimento de electricidade e gás ao Liberbank e sociedades relacionadas no valor aproximado de € 5,9 milhões. O Grupo EDP prestou ainda serviços de gestão de pagamento ao Liberbank no valor aproximado de € 76.543,85. O Grupo EDP celebrou também um contrato de arrendamento, no valor total de € 16.852,08, relativamente a um imóvel, propriedade do Liberbank, localizado em Oviedo, Espanha, durante oito meses de 2019, período durante o qual a sede de uma das sociedades do Grupo EDP se encontrava em obras de renovação (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.).
- O Grupo EDP adquiriu à Sonatrach gás natural, ao abrigo de contratos de fornecimento de longo prazo, e para a central de ciclo combinado Soto 4, estabelecidos em resultado do acordo de parceria existente entre a EDP e a Sonatrach de Outubro de 2007, tendo sido pago o valor aproximado de € 179,4 milhões.

Face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo relativamente a 2019, o Conselho Geral e de Supervisão registou que não foi detectada qualquer evidência de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

Acresce que, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 17.º dos Estatutos da EDP, existe um conjunto de matérias sujeitas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, tendo este competência para fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devam ser submetidas para parecer, os quais foram aprovados por este Conselho a 6 de Abril de 2018.

Neste âmbito, durante o exercício de 2019 foram submetidas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão 31 operações, com o valor médio de € 459 milhões, tendo a operação com o valor máximo sido de € 2 200 milhões. Relativamente à dispensa de parecer prévio, foram submetidas ao Conselho Geral e de Supervisão 15 operações, com o valor médio de € 270 milhões, tendo a operação com o valor máximo sido de € 600 milhões.

No que respeita às operações objecto de parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão, nenhuma delas tinha subjacente uma transacção com parte relacionada. No que se refere às dispensas de parecer prévio, nenhuma teve subjacente uma transacção com parte relacionada.

## **91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELAS ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO**

As regras em vigor aplicáveis à emissão e dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão foram aprovadas, como referido no ponto *supra*, em 6 de Abril de 2018, bem como os procedimentos de comunicação e prestação de esclarecimentos entre aquele órgão e o Conselho de Administração Executivo.

Os Estatutos da EDP estabelecem que o Conselho Geral e de Supervisão deve fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devem ser submetidas para parecer, bem como estabelecer mecanismos expeditos para a emissão de parecer em casos de urgência ou quando a natureza da matéria o justifique e as situações em que é permitida a dispensa da emissão desse parecer (número 7 do artigo 21.º). Com efeito, o mecanismo de dispensa de emissão de parecer prévio por parte do Conselho Geral e de Supervisão apenas poderá ocorrer em situações de excepcional urgência ou quando a natureza da matéria o justifique, conforme consta dos Estatutos da EDP e do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (número 5 do artigo 15.º).

Todos os assuntos objecto de dispensa de emissão de parecer prévio são posteriormente objecto de apreciação nas reuniões do Conselho Geral e de Supervisão.

Com referência ao mecanismo do parecer prévio, o Conselho Geral e de Supervisão da EDP estabeleceu um conjunto de regras exigentes quanto à celebração de negócios entre partes relacionadas, destinadas a prevenir situações de conflito de interesses.

Neste âmbito, importa destacar o disposto no Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP no que respeita aos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do qual:

- a) Nos negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP, conjuntamente com o pedido de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua dispensa, o Conselho de Administração Executivo deve prestar a seguinte informação:

- Caracterização sumária das operações e das obrigações assumidas pelas partes;
  - Menção dos procedimentos adoptados na selecção da contraparte, nomeadamente se a operação teve por base um concurso/consulta ou adjudicação directa;
  - Nos casos de adjudicação directa, as razões que justificaram essa decisão e os mecanismos adoptados para mitigar riscos de potenciais conflitos de interesses;
  - Nos casos de concurso/consulta, referir o tipo de contacto estabelecido com os potenciais interessados e identificação dos mesmos;
  - No caso de terem existido propostas concorrenciais, informação sobre as condições das diferentes propostas e o motivo da selecção;
  - Identificação do parâmetro de aferição da realização da operação em “condições normais de mercado para operações similares”;
  - Medidas adoptadas para prevenir ou resolver potenciais conflitos de interesses;
  - Indicação, se for o caso, do carácter plurianual da operação, caso em que deverá ser reportada a data inicial da adjudicação/contratação bem como a data em que se realizam os fornecimentos e/ou prestações de serviço.
- b) Em relação a negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos, com relevo para a prossecução do interesse da EDP, submetidos a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão:
- Caso a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade possa reunir antes da reunião do Conselho Geral e de Supervisão, deve ser solicitado parecer a essa Comissão, o qual é dado a conhecer ao Conselho Geral e de Supervisão para efeitos da respectiva decisão;
  - Caso não seja possível à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade realizar a referida reunião, a apreciação do potencial conflito de interesses deve ser efectuada directamente pelo Conselho Geral e de Supervisão no âmbito da sua decisão.
- c) Em relação aos negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP que sejam objecto de pedido de dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, devem ser consultados pelo menos três Membros da Comissão, sendo a sua maioria independentes.
- d) No âmbito da apreciação do pedido do Conselho de Administração Executivo, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, o Conselho Geral e de Supervisão ou o Presidente deste Conselho, no caso do pedido de dispensa de parecer prévio, podem recomendar ao Conselho de Administração Executivo a tomada de medidas consideradas adequadas a resolver o potencial conflito de interesses.

## II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

### **92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24, OU, ALTERNATIVAMENTE, REPRODUÇÃO DESSA INFORMAÇÃO**

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, encontra-se na nota 43 às demonstrações financeiras consolidadas e individuais.

## PARTE II AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

### I. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOPTADO

A EDP – Energias de Portugal, S.A. é uma sociedade aberta, emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisbon.

Na sequência do Protocolo celebrado entre a CMVM e o Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG), a 13 de Outubro de 2017, foi revogado o Código de Governo das Sociedades da CMVM tendo sido ainda introduzidas alterações ao “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de *Corporate Governance*, disponível em [www.cgov.pt](http://www.cgov.pt).

Dessa forma, a escolha da EDP pelo Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* reflecte a preocupação de implementação a todo o tempo das melhores práticas de *corporate governance*.

Nos termos da Circular emitida pela CMVM, de 11 de Janeiro de 2019, o presente Relatório encontra-se ainda organizado em conformidade com o disposto no número 4 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, obedecendo assim ao modelo constante do Anexo I do referido regulamento, não incluindo menção às secções não aplicáveis ao modelo de governo societário em vigor na EDP.

### 2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOPTADO

Na tabela que se segue encontram-se discriminados os princípios e as recomendações do Instituto Português de *Corporate Governance* em matéria de *corporate governance* vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, sendo ainda identificados, na integralidade dos casos, a respectiva adopção ou não adopção por parte da EDP, ou ainda a possibilidade de tais disposições não serem aplicáveis à Sociedade. Nos casos em que se considerou que as descrições constantes da informação sobre a estrutura accionista, organização e governo da Sociedade não esgota a explicação subjacente ao respectivo princípio ou recomendação, foi incluída informação complementar.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<b>CAPÍTULO I - PARTE GERAL</b>			
<b>Princípio Geral:</b> O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.			
<b>I.1. Relação da sociedade com investidores e informação</b>			
<p><b>Princípio</b> As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os accionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.</p>		<p>No que se refere à disponibilização de informação, cabe referir, a um tempo, a existência de mecanismos de circulação de informação e, a outro tempo, a vocação e vinculação de órgãos sociais e de comissões societárias para a partilha de informação. No que respeita àquela vertente, a EDP conta com um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão assim como das Comissões Especializadas, acessível a todos os membros dos referidos órgãos e comissões. Tal ferramenta informativa permite que os diferentes membros tenham conhecimento dos documentos mais importantes nomeadamente actas e documentos de apoio a deliberações. O Conselho de Administração Executivo presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. De referir ainda que a Direcção de Relação com Investidores tem como missão assegurar a comunicação com analistas e investidores das sociedades do Grupo, com o objectivo de garantir a sustentabilidade da imagem e a notoriedade da EDP, e de responder aos pedidos de informação das entidades reguladoras e de supervisão financeira. Além disso, a Direcção de Relações Institucionais e de Stakeholders assegura a comunicação institucional da Sociedade através de uma narrativa integrada e consistente junto dos stakeholders do Grupo, em linha com a visão e a estratégia adoptadas, com o objectivo de maximizar o potencial de comunicação do Grupo face aos seus stakeholders e de contribuir para uma informação fluida e sistematizada sobre o Grupo e as suas acções. Em complemento a estas Direcções, a EDP conta ainda com o Comité de Divulgação de Informação cujas duas funções primordiais são: (i) analisar e avaliar a informação prestada ou que deva ser prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado e (ii) avaliar os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP. Por fim, a EDP instituiu um Centro Corporativo que assume uma função de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos definidos. O Centro Corporativo está organizado por Direcções Corporativas e Unidades de Negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.</p>	<p>Ponto 15   Ponto 21   Ponto 22   Ponto 27   Ponto 29   Ponto 52   Ponto 55 a 65</p>
<p><b>Recomendação I.1.1.</b> A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção [I.1.1.(1)], o tratamento [I.1.1.(2)] e a atempada divulgação de informação [I.1.1.(3)] aos seus órgãos sociais, aos accionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.</p>	<b>ADOPTADA</b>		<p>Ponto 15   Ponto 21   Ponto 22   Ponto 27   Ponto 29   Ponto 52   Pontos 55 a 65</p>
<b>I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade</b>			
<p><b>Princípio I.2.A</b> As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respectivos órgãos de governo e a adopção de critérios de mérito individual nos respectivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos accionistas.</p>		<p>[I.2.1.(1)] O respeito pela diversidade nos órgãos sociais e nos processos de designação constitui um dos elementos estruturantes do propósito societário da EDP. Com efeito, nos diversos Regulamentos Internos dos órgãos sociais, dos corpos sociais e das Comissões Especializadas que fazem parte da estrutura da EDP, estão previstas disposições relativas à idoneidade, independência e incompatibilidades dos membros desses órgãos. No que diz respeito ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo, a EDP conta com uma política específica intitulada “Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo” que prevê que, no âmbito do processo de selecção, deverá ser sempre assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos</p>	<p>Pontos 11   Pontos 15 a 17 e 30 a 33   Anexo I</p>
<p><b>Princípio I.2.B</b> As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.</p>			<p>Ponto 21   Pontos 27 a 31</p>
<p><b>Recomendação I.2.1.</b> As sociedades devem estabelecer</p>	<b>ADOPTADA</b>		<p>Pontos 11   Pontos 15 a 17   Pontos 30 a 33   Anexo I</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência) [1.2.1.(1)], esses perfis devem considerar requisitos de diversidade [1.2.1.(2)], dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respectiva composição.</p>		<p>negócios da Sociedade. Aquela política estabelece ainda que as propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos tendo em consideração as funções que vão desempenhar. Entre os critérios previstos estão (i) a promoção de igualdade de direitos de oportunidades perante a diversidade, (ii) a valorização da diversidade, nomeadamente em termos de idade, género, origem geográfica, habilitações, competências, qualificações e experiência, (iii) a promoção do aumento do número de membros do género sub-representado e (iv) a prevenção de potenciais conflitos de interesses. A referida política de selecção prevê ainda as competências que os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão deverão possuir, entre as quais se destacam: (i) competências técnico-profissionais adequadas à função, (ii) integridade, ética e valores profissionais e pessoais, (iii) conhecimento suficiente das normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis às suas funções e à Sociedade, (iv) disponibilidade suficiente para cumprir as respectivas funções legais e estatutárias, (v) preenchimento dos requisitos de independência exigidos legal e estatutariamente, (vi) compromisso com as disposições constantes dos códigos, políticas e Regulamentos Internos da Sociedade, (vii) compromisso de cumprimento das melhores práticas de governo societário, (viii) competências e experiências em gestão de empresas, gestão de risco e supervisão adequadas à função e (ix) conhecimento da indústria e experiência no sector. [1.2.1.(2)] Em especial, no que diz respeito à diversidade de género, a mesma encontra-se forçosamente acolhida por força do cumprimento da Lei 62/2017, de 1 de Agosto, relativa à representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do sector público empresarial e das empresas cotadas em bolsa. A EDP conta, além disso, com uma política de diversidade de acordo com a qual é estabelecido (i) o compromisso de promover o respeito mútuo e a igualdade de oportunidades perante a diversidade, (ii) o reconhecimento das diferenças como fonte de fortalecimento do potencial humano e valorização da diversidade na organização, na gestão e na estratégia e (iii) a adopção de medidas de discriminação positiva e de sensibilização interna, mas também junto da comunidade, com vista a uma efectiva realização e eficácia da política de diversidade. Além disso, foi, em 2019, criada uma nova Direcção do Centro Corporativo intitulada <i>Transformation and Talent Unit</i>, que tem por objectivo propor e assegurar a execução da estratégia de transformação da organização e de gestão de talento dos colaboradores do Grupo EDP, em alinhamento com a cultura do Grupo de forma a contribuir para a sustentabilidade do negócio e reforçar o perfil de referência do Grupo. A <i>Transformation and Talent Unit</i> deverá estar alinhada com a Direcção <i>People Experience Unit</i> que visa desenhar a estratégia de Gestão de Pessoas do Grupo e assegurar a implementação das políticas e processos transversais, com o objectivo de promover uma experiência de excelência a todas as colaboradoras e a todos os colaboradores, contribuindo para a sustentabilidade do negócio e, deste modo, para o alinhamento com o propósito societário da EDP. Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 1 de Agosto, e no estrito cumprimento da legislação aplicável, os accionistas da EDP deliberaram, a 5 de Abril de 2018, eleger novos membros para os órgãos de administração e fiscalização</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO																																																		
<p><b>Recomendação I.2.2.</b> Os órgãos de administração [I.2.2.(1)] e de fiscalização [I.2.2.(2)] e as suas comissões internas [I.2.2.(3)] devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas actas [I.2.2.(4)] / [I.2.2.(5)] / [I.2.2.(6)] detalhadas das respectivas reuniões.</p>	ADOPTADA	<p>da Sociedade para o triénio 2018-2020, de forma a salvaguardar uma representatividade de 20% de proporção de pessoas de cada sexo para o Conselho de Administração Executivo e para o Conselho Geral e de Supervisão. Conforme o Plano para a Igualdade de Género (2019-2020) da EDP, disponível em <a href="http://www.edp.com">www.edp.com</a> e em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>, a igualdade de género reveste importância civilizacional, enquanto corolário da igualdade de direitos, de liberdades, de garantias, de oportunidade e de reconhecimento entre homens e mulheres, permitindo ainda que se potenciem competências e conhecimentos pela inclusão de todos, promovendo um melhor ambiente de trabalho e motivação e, conseqüentemente, maiores níveis de produtividade e de retenção de talento. Tal compromisso levou a que a representação do género feminino em posições de liderança tenha registado um aumento de 4 pontos percentuais nos últimos 4 anos, de 2014 a 2018.</p> <p>O Conselho Geral e de Supervisão (CGS), o Conselho de Administração Executivo (CAE), a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria (CMF/CAUD), a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade (CGSS), a Comissão de Estratégia e Performance (CEP) e a Comissão de Vencimentos (CVEN) têm Regulamentos Internos que regulam o seu funcionamento (em particular, o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento, quadro de deveres dos seus membros e o dever de elaboração de actas detalhadas das respectivas reuniões), tendo sido actualizados em 2018 para acolher as melhores práticas, em particular os princípios e as recomendações do Instituto Português de Corporate Governance. Quanto aos artigos específicos aplicáveis, por favor consultar tabela <i>infra</i>:</p> <p><b>Regulamento Interno CAE [I.2.2 (1)]</b></p> <table border="0"> <tr><td>Atribuições</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Presidência</td><td>5.º</td></tr> <tr><td>Periodicidade de reuniões</td><td>7.º</td></tr> <tr><td>Funcionamento</td><td>7.º</td></tr> <tr><td>Deveres dos membros</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Dever de elaboração de Actas</td><td>9.º [I.2.2 (4)]</td></tr> </table> <p><b>Regulamento Interno CGS [I.2.2 (2)]</b></p> <table border="0"> <tr><td>Atribuições</td><td>2.º</td></tr> <tr><td>Presidência</td><td>5.º</td></tr> <tr><td>Periodicidade de reuniões</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Funcionamento</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Deveres dos membros</td><td>11.º</td></tr> <tr><td>Dever de elaboração de Actas</td><td>26.º [I.2.2 (5)]</td></tr> </table> <p><b>Regulamento Interno CMF/CAUD [I.2.2 (3)]</b></p> <table border="0"> <tr><td>Atribuições</td><td>2.º</td></tr> <tr><td>Presidência</td><td>5.º</td></tr> <tr><td>Periodicidade de reuniões</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Funcionamento</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Deveres dos membros</td><td>10.º</td></tr> <tr><td>Dever de elaboração de Actas</td><td>4.º [I.2.2 (6)]</td></tr> </table> <p><b>Regulamento Interno CVEN [I.2.2 (3)]</b></p> <table border="0"> <tr><td>Atribuições</td><td>2.º</td></tr> <tr><td>Presidência</td><td>5.º</td></tr> <tr><td>Periodicidade de reuniões</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Funcionamento</td><td>4.º</td></tr> <tr><td>Deveres dos membros</td><td>10.º</td></tr> <tr><td>Dever de elaboração de Actas</td><td>4.º [I.2.2 (6)]</td></tr> </table> <p><b>Regulamento Interno CGSS [I.2.2 (3)]</b></p> <table border="0"> <tr><td>Atribuições</td><td>2.º</td></tr> </table>	Atribuições	4.º	Presidência	5.º	Periodicidade de reuniões	7.º	Funcionamento	7.º	Deveres dos membros	4.º	Dever de elaboração de Actas	9.º [I.2.2 (4)]	Atribuições	2.º	Presidência	5.º	Periodicidade de reuniões	4.º	Funcionamento	4.º	Deveres dos membros	11.º	Dever de elaboração de Actas	26.º [I.2.2 (5)]	Atribuições	2.º	Presidência	5.º	Periodicidade de reuniões	4.º	Funcionamento	4.º	Deveres dos membros	10.º	Dever de elaboração de Actas	4.º [I.2.2 (6)]	Atribuições	2.º	Presidência	5.º	Periodicidade de reuniões	4.º	Funcionamento	4.º	Deveres dos membros	10.º	Dever de elaboração de Actas	4.º [I.2.2 (6)]	Atribuições	2.º	Pontos 22 e 23   Pontos 27 a 29   Ponto 34   Ponto 61
Atribuições	4.º																																																				
Presidência	5.º																																																				
Periodicidade de reuniões	7.º																																																				
Funcionamento	7.º																																																				
Deveres dos membros	4.º																																																				
Dever de elaboração de Actas	9.º [I.2.2 (4)]																																																				
Atribuições	2.º																																																				
Presidência	5.º																																																				
Periodicidade de reuniões	4.º																																																				
Funcionamento	4.º																																																				
Deveres dos membros	11.º																																																				
Dever de elaboração de Actas	26.º [I.2.2 (5)]																																																				
Atribuições	2.º																																																				
Presidência	5.º																																																				
Periodicidade de reuniões	4.º																																																				
Funcionamento	4.º																																																				
Deveres dos membros	10.º																																																				
Dever de elaboração de Actas	4.º [I.2.2 (6)]																																																				
Atribuições	2.º																																																				
Presidência	5.º																																																				
Periodicidade de reuniões	4.º																																																				
Funcionamento	4.º																																																				
Deveres dos membros	10.º																																																				
Dever de elaboração de Actas	4.º [I.2.2 (6)]																																																				
Atribuições	2.º																																																				

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação 1.2.3.</b> Os regulamentos internos de órgãos de administração [1.2.3.(1)], de fiscalização [1.2.3.(2)] e das suas comissões internas [1.2.3.(3)] devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.</p>	ADOPTADA	<p>Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º [1.2.2 (6)]</p> <p><b>Regulamento Interno CEP [1.2.2 (3)]</b> Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º [1.2.2 (6)]</p> <p>Para além do previsto nos Pontos 34, 59 e 61, os Regulamentos Internos dos órgãos sociais e das Comissões Especializadas fazem referência expressa à divulgação no sítio da internet dos respectivos Regulamentos Internos, conforme a indicação seguinte: - Regulamento Interno do CAE: artigo 10.º [1.2.3.(1)] - Regulamento Interno do CGS: artigo 29.º [1.2.3.(2)] - Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 15.º [1.2.3.(3)] - Regulamento Interno CVEN: artigo 15.º [1.2.3.(3)] - Regulamento Interno CGSS: artigo 15.º [1.2.3.(3)] - Regulamento Interno CEP: artigo 15.º [1.2.3.(3)] Todos os Regulamentos Internos dos <i>supra</i> referidos órgãos e corpos sociais encontram-se disponíveis <i>online</i> em <a href="http://www.edp.com">www.edp.com</a>.</p>	<p>Ponto 34   Ponto 59   Ponto 61</p>
<p><b>Recomendação 1.2.4.</b> A composição [1.2.4.(1)], o número de reuniões anuais [1.2.4.(2)] dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.</p>	ADOPTADA	<p>[1.2.4.(1)] <a href="http://www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/orgaos-da-sociedade">www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/orgaos-da-sociedade</a> [1.2.4.(2)] A informação relativa à presente recomendação para além de se encontrar prevista no sítio da internet da EDP, de forma autonomizada, é divulgada no Relatório e Contas Anual da EDP assim como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.</p>	<p>Ponto 59</p>
<p><b>Recomendação 1.2.5.</b> Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de detecção e prevenção de irregularidades [1.2.5.(1)], bem como a adopção de uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) [1.2.5.(2)] que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.</p>	ADOPTADA	<p>[1.2.5.(1)] Os mecanismos de detecção e prevenção de irregularidades decorrem do funcionamento normal e do regular cumprimento das atribuições legais, estatutárias e regulamentares dos órgãos e corpos sociais da EDP, como, por exemplo, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão e a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria. Com efeito, a própria organização e o funcionamento interligado dos vários órgãos e corpos sociais da EDP permitem uma adequada detecção e prevenção de irregularidades no seio da Sociedade. Especificamente, a EDP tem implementado diversos mecanismos que visam deter e prevenir irregularidades que passam sobretudo pelos mecanismos e procedimentos decorrentes do sistema de controlo e gestão de riscos mas também pelas actividades do Provedor de Ética que recebe reclamações de natureza ética que chegam à EDP, instruindo e documentando o processo relativo a cada uma delas e garantindo sigilo sobre a identidade de quem reclama, conforme informação constante em <a href="http://www.edp.com">www.edp.com</a>, e do Provedor do Cliente EDP que tem como principal função receber e apreciar as queixas apresentadas pelos clientes EDP, directamente relacionadas com actos ou omissões das empresas do Grupo EDP, conforme consta da própria página de internet: <a href="http://www.provedordocliente.edp.pt/">www.provedordocliente.edp.pt/</a> [1.2.5.(2)] Para além disso, encontra-se em vigor o Regulamento de Procedimentos a Adoptrar em Matéria de Comunicação de Irregularidades que fixa os mecanismos e os procedimentos de recepção, retenção e tratamento de comunicação de irregularidades recebidas pela Sociedade em diversas matérias. Nos termos do referido</p>	<p>Ponto 15   Ponto 49   Ponto 50 a 55</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		Regulamento, as comunicações de irregularidades são tratadas como informação confidencial, nomeadamente pelo Conselho Geral e de Supervisão, pela Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria e pelos colaboradores que prestam apoio no âmbito da gestão operacional dos mecanismos e procedimentos de recepção, retenção e tratamento de comunicações de irregularidades.	
<b>I.3. Relação entre órgãos da sociedade</b>			
<b>Princípio</b> Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade actuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respectivas funções.			Pontos 21 a 45
<b>Recomendação I.3.1.</b> Os estatutos ou outras vias equivalentes adoptadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as actas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	ADOPTADA	Os Estatutos da EDP estabelecem expressamente que os diferentes órgãos da Sociedade devem, na medida das respectivas competências, criar as condições necessárias para uma actuação harmoniosa, articulada e informada no exercício das suas funções, tendo sido implementados mecanismos de reporte e partilha de informação, conforme referido relativamente à recomendação I.1.1. Complementarmente, nos Regulamentos Internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das diversas comissões constam disposições que estabelecem a necessidade de reportar, nomeadamente para o órgão de fiscalização, informações relativas ao plano anual de actividades das reuniões, deliberações e actas. A recomendação resulta igualmente acolhida no artigo 5.º do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo.	Pontos 21 a 45
<b>Recomendação I.3.2.</b> Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e actas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	ADOPTADA	Todos os Regulamentos Internos estabelecem mecanismos de reporte e de partilha de informação. Em particular, deverá ser destacado o relevo da função desempenhada pelo portal de partilha de informação entre o Conselho Geral e de Supervisão, respectivas comissões, e o Conselho de Administração Executivo. Quanto aos normativos, há a destacar: - Estatutos: artigo 22.º alínea l); - Regulamento Interno do CAE: artigos 5.º, n.º 1, alínea e) e 9.º n.º 4; - Regulamento Interno do CGS: artigo 5.º n.º 1 alíneas c) e e) e artigo 11.º n.º 1 alínea a); artigo 14.º n.º 1 alínea m) e artigo 17.º; - Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 5.º n.º 1 alínea f), artigo 10.º n.º 1, alínea a) e artigo 13.º; - Regulamento Interno CVEN: artigo 5.º n.º 1 alínea d); artigo 10.º n.º 1 alínea a) e n.º 2; - Regulamento Interno CGSS: artigo 5.º n.º 1 alínea e); artigo 10.º n.º 1 alínea a) e número 2 e n.º 3 alínea c); artigo 12.º e artigo 13.º; - Regulamento Interno CEP: artigo 5.º alínea d); artigo 10.º número 1 alínea a); número 2 e número 3 alínea c) e artigo 13.º n.º 2.	Pontos 21 a 45
<b>I.4. Conflitos de interesses</b>			
<b>Princípio</b> Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, actuais ou potenciais,		Em 17 de Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses,	Ponto 10   Ponto 18   Ponto 20   Ponto 21   Ponto 91

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.</p> <p><b>Recomendação I.4.1.</b> Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respectivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.</p>	ADOPTADA	<p>aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisório na realização de transacções com partes relacionadas. Nos Regulamentos Internos dos órgãos ou comissões da EDP, consta uma disposição segundo a qual os membros desses órgãos e comissões devem informar o respectivo órgão ou comissão sobre factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social. De acordo com o estabelecido no Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade deve informar o Conselho Geral e de Supervisão sobre a respectiva actividade no âmbito das suas funções em matéria de conflitos de interesses.</p>	Ponto 10   Ponto 18   Ponto 20   Ponto 21   Ponto 91
<p><b>Recomendação I.4.2.</b> Deverão ser adoptados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.</p>	ADOPTADA	<p>Todos os Regulamentos Internos dos órgãos sociais e das Comissões Especializadas incluem uma disposição específica sobre a conduta a adoptar por um membro do respectivo órgão ou comissão que esteja em conflito de interesses efectiva ou aparente assim como um dever de prestar informações e esclarecimentos. Os artigos respectivos que contemplam especificamente esta recomendação são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Regulamento Interno CGS: artigo 10.º</li> <li>- Regulamento Interno CAE: artigo 8.º</li> <li>- Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 9.º</li> <li>- Regulamento Interno CVEN: artigo 9.º</li> <li>- Regulamento Interno CGSS: artigo 9.º</li> <li>- Regulamento Interno CEP: artigo 9.º</li> </ul>	Ponto 10   Ponto 18   Ponto 20   Ponto 21   Ponto 91
<b>I.5. Transacções com partes relacionadas</b>			
<p><b>Princípio</b> Pelos potenciais riscos que comportam, as transacções com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.</p> <p><b>Recomendação I.5.1.</b> O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração [I.5.1.(1)] (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização [I.5.1.(2)].</p>	ADOPTADA	<p>[I.5.1.(1)] Nesta matéria, além do disposto na legislação aplicável e nos Estatutos, vigoram dois regulamentos internos da EDP: de um lado, o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas; de outro lado, os critérios aprovados pelo Conselho de Administração Executivo sobre transacções entre partes relacionadas, em matéria de identificação, reporte e actuação em caso de conflito de interesses. Nos termos dos Estatutos e da legislação em vigor, o Conselho de Administração Executivo é responsável pela gestão da sociedade e, para efeitos de transacções com partes relacionadas, são considerados decisores (i) todos os membros dos órgãos de administração (executivos e não executivos) da EDP e das Sociedades Dominadas que o Conselho de Administração Executivo qualifique como tal, em virtude de as pessoas em causa, por exercerem funções junto de determinadas Sociedades Dominadas do Grupo EDP, terem autoridade e responsabilidade, directa e indirectamente, pelo planeamento, direcção e controlo de actividades do Grupo EDP; (ii) os quadros responsáveis pela gestão do Grupo EDP que correspondam a directores de primeira linha e outras pessoas com funções ou categoria equivalente que exerçam funções no Grupo EDP, desde que o Conselho de Administração Executivo da Sociedade os qualifique como tal em virtude de as pessoas em causa terem autoridade e responsabilidade, directa ou indirectamente, pelo planeamento, direcção e controlo de actividades do Grupo EDP e (iii) os colaboradores do Grupo EDP que sejam trabalhadores do quadro de pessoal permanente do Grupo EDP, com contrato individual de trabalho com ou sem termo, mesmo que em situação de relação de trabalho temporariamente suspensa, nos limites das respectivas delegações de competência; (iv) os restantes colaboradores ao serviço do Grupo EDP, ainda que sob contrato de cedência ou requisição, a título duradouro ou ocasional e independentemente da natureza do vínculo contratual, em comissão de serviço, bem como exercendo actividades ao abrigo de programas de estágio ou de formação profissional, em conformidade com os limites decorrentes das respectivas relações jurídicas</p>	Ponto 10   Pontos 89 a 92

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>estabelecidas. Todos os decisores deverão assim reportar qualquer informação tida por relevantes sobre transacções realizadas ou a realizar com partes relacionadas, com sociedades dominadas ou com os próprios decisores.</p> <p>Nos termos do Regulamento Sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas, os “negócios de relevância significativa” correspondem a situações relevantes que, para efeitos desse Regulamento, são negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam suscetíveis de suscitar um conflito de interesses, estando sujeitas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, estando, deste modo, identificados a tipologia e o âmbito dos negócios sujeitos a parecer prévio. Para além disso, o artigo 17.º n.º 2 dos Estatutos da EDP faz referência a um conjunto de matérias que estão sujeitas ao parecer prévio favorável, do Conselho Geral e de Supervisão, devendo este fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devam ser submetidas para parecer, nomeadamente no que diz respeito a aquisições e alienações de bens, direitos ou participações de valor económico significativo, nos termos do artigo 21.º, n.º 7 dos Estatutos da EDP e do artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. Cabe ao Conselho Geral e de Supervisão, no âmbito da apreciação do relatório de gestão anual e intercalar da EDP, e tendo em conta o trabalho desenvolvido pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, analisar e emitir parecer nos termos do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP relativamente aos negócios relevantes celebrados entre essas partes.</p> <p>Com efeito, a EDP dispõe de uma Comissão Especializada do Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, com competência para apreciar negócios com partes relacionadas. O seu Regulamento Interno esclarece que a decisão final compete ao Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com o artigo 12.º, n.º 1, alínea k). A EDP dispõe também de um conjunto de regras relativas à emissão e dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os procedimentos de comunicação e prestação de esclarecimentos entre o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo. Tais critérios estão documentados no Regulamento sobre Conflitos de Interesse e Negócios entre Partes Relacionadas. A acrescer, de acordo com o ponto 5.1 do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas, o Conselho de Administração Executivo deve, até 20 dias após o final de cada trimestre, informar o Conselho Geral e de Supervisão de todos os negócios que configurem situações relevantes. O ponto 5.2 faz referência aos elementos que devem constar dessa informação (cfr. ainda artigo 22.º, n.º 1, alínea l) dos Estatutos e artigo 12.º, n.º 1, alínea l) do Regulamento Interno do CGS).</p> <p>Enquanto responsável pela gestão, e considerando o quadro normativo existente na EDP enquanto grupo societário, compete ao órgão de administração de qualquer uma das sociedades do Grupo a tomada de decisões relativas aos negócios das mesmas, nomeadamente os que consubstanciam transacções com partes relacionadas, que são apreciados em linha com as regras vigentes aplicáveis à matéria. Na medida em que a comunicação entre a administração e a fiscalização da Sociedade é efectuada através do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, qualquer negócio com parte relacionada é alvo do escrutínio e da monitorização do último. A intervenção do Conselho Geral e de Supervisão na apreciação efectuada a este tipo de transacções é sempre precedida da análise e escrutínio do Conselho de Administração</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação I.5.2.</b> O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses <b>[I.5.2.(1)]</b>, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1. <b>[I.5.2.(2)]</b></p>	ADOPTADA	<p>Executivo. <b>[I.5.1.(2)]</b> Nos termos do ponto 5.3 do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão e, mais concretamente, o Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, analisam todas as transacções de valor igual ou superior a: (i) 75 milhões de euros, no caso de suprimentos e empréstimos; (ii) 75 milhões de euros, no caso de aquisição, venda, comercialização ou fornecimento de energia eléctrica ou gás natural, bem como de serviços e produtos conexos e (iii) 5 milhões de euros nos restantes casos.</p> <p><b>[I.5.2.(1)]</b> Para efeitos do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP, são considerados negócios jurídicos configuráveis como situações relevantes – negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre Partes Relacionadas que sejam susceptíveis de suscitar um Conflito de Interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP - que, nos termos das normas internas aplicáveis, exijam parecer prévio do CGS. Tal como estabelece o ponto 5 do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP disponível no respectivo sítio da internet, o Conselho de Administração Executivo deve informar o Conselho Geral e de Supervisão, até 20 dias após o final de cada trimestre, de todos os negócios que configurem situações relevantes. <b>[I.5.2.(2)]</b> Ver Observações à Recomendação I.5.1.</p>	Ponto 10   Pontos 89 a 92
<b>CAPÍTULO II - ACCIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</b>			
<p><b>Princípio II.A</b> O adequado envolvimento dos accionistas no governo societário constitui um factor positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.</p>			Ponto 5   Ponto 6   Ponto 7   Ponto 10   Pontos 12 a 16   Ponto 56
<p><b>Princípio II.B</b> A sociedade deve promover a participação pessoal dos accionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos accionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.</p>			Ponto 5   Ponto 6   Ponto 7   Ponto 10   Pontos 12 a 16   Ponto 56
<p><b>Princípio II.C</b> A sociedade deve ainda permitir a participação dos accionistas na Assembleia Geral por meios telemáticos, o voto por correspondência e, em particular, o voto electrónico, salvo quando tal se mostre desproporcional tendo em conta, designadamente, os custos associados.</p>			Ponto 5   Ponto 6   Ponto 7   Ponto 10   Pontos 12 a 16   Ponto 56
<p><b>Recomendação II.1.</b> A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de acções necessárias para conferir direito a um voto <b>[II.1.(1)]</b>, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada acção corresponde um voto <b>[II.1.(2)]</b>.</p>	ADOPTADA	<p><b>[II.1.(1)]</b> A EDP estabelece no artigo 14.º n.º 1 e 2 dos respectivos Estatutos que cada acção corresponde a um voto e que todos os accionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais desde que tenham essa qualidade na data do registo. <b>[II.1.(2)]</b> – Não aplicável.</p>	Ponto 5   Ponto 6   Ponto 7   Ponto 10   Pontos 12 a 16   Ponto 56
<p><b>Recomendação II.2.</b> A sociedade não deve adoptar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus accionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	ADOPTADA	<p>O artigo 11.º n.º 3 dos Estatutos da EDP estabelece que as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.</p>	Ponto 5   Ponto 6   Ponto 7   Ponto 10   Pontos 12 a 16   Ponto 56

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação II.3.</b> A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica.</p>	ADOPTADA	<p>Se por um lado, os Estatutos da EDP possibilitam o exercício do voto por correspondência por carta (artigo 14.º n.º 6), por outro, permitem e determinam o procedimento para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade (artigo 14.º, n.º 6 a 8). Tal como descrito no relatório, são disponibilizadas minutas para o exercício de voto por correspondência postal assim como minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica. No sítio da internet da EDP (<a href="http://www.edp.com">www.edp.com</a>), os accionistas podem encontrar os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência ou por via electrónica.</p>	<p>Ponto 5   Ponto 6   Ponto 7   Ponto 10   Pontos 12 a 16   Ponto 56</p>
<p><b>Recomendação II.4.</b> A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos accionistas na assembleia por meios telemáticos.</p>	ADOPTADA (Explain)	<p>Nos últimos anos, a taxa de participação dos accionistas nas Assembleias Gerais da EDP situou-se entre os 69,5% e os 77,9%. Deste referencial, há a assinalar que o voto por correspondência se situou sempre abaixo de 1% (à excepção da Assembleia Geral realizada em 19 de Abril de 2017, em que o voto por correspondência se fixou nos 3,2%), o que é demonstrativo da clara opção dos accionistas pela presença <i>in loco</i> nestas reuniões.</p> <p>Estes dados fundamentam e confortam a posição da EDP ao pugnar pela maximização da participação accionista nas assembleias gerais, pois este envolvimento faculta uma interação directa com os titulares de participações sociais e, desse modo, constitui um factor positivo para a proximidade com a estrutura accionista, para o funcionamento eficiente da Sociedade e para a realização do seu fim social. E o certo é que, sem prejuízo de esta questão poder vir a ser revisitada no futuro, a não adopção de mecanismos telemáticos até à presente data não tem consubstanciado impedimento à participação significativa dos accionistas naquele fórum, conforme acima indicado. Igualmente representativo da clara preferência dos accionistas pela participação presencial é a reduzida taxa de participação através do voto por correspondência.</p> <p>Tendo em conta as circunstâncias acima descritas, assim como as orientações interpretativas da CAEM nesta matéria, revela-se desajustada e desproporcionada a exigência de admitir a participação em assembleia geral através de meios telemáticos, com os riscos e custos inerentes aos necessários processos de controlo e salvaguarda da autenticidade dos votos por essa via.</p>	
<p><b>Recomendação II.5.</b> Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária [II.5.(1)] – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione [II.5.(2)].</p>	NÃO ADOPTADA	<p>Nos últimos anos, o tema da limitação estatutária ao direito de voto foi já apreciado pela Assembleia Geral da EDP por três vezes, tendo a última ocorrido a 24 de Abril de 2019.</p> <p>Os accionistas têm vindo, assim, a ser chamados a pronunciar-se sobre a limitação do número de votos, sendo expressivo o sentido de manutenção da existência da limitação e a reflexão em torno do ajustamento do tecto relevante para a contagem dos direitos de voto, precisamente no sentido de progressivo aumento desse patamar.</p> <p>A dinâmica accionista da Sociedade tem-se revelado, deste modo, perfeitamente em sintonia com o sentido preconizado na Recomendação e suficientemente apta para prosseguir os seus objectivos, dispensando fórmulas rígidas de previsão estatutária desta revisão, o que tem inclusivamente fomentado um escrutínio accionista desta cláusula particularmente intenso, não constituindo impedimento para o regular funcionamento do mercado de controlo societário.</p> <p>Estas circunstâncias vêm confirmar que o <i>voting cap</i> não impede o relevante envolvimento dos accionistas no governo societário da EDP, sendo certo que ocorreram 3 deliberações em Assembleia Geral, de 2011 a 2019, relacionadas com esta limitação estatutária.</p> <p>[II.5.(2)] Com efeito, a limitação do número de votos prevista no artigo 14.º dos Estatutos traduz a vontade expressa dos accionistas da EDP através de deliberações</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação II.6.</b> Não devem ser adoptadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo <b>[II.6.(1)]</b> ou de mudança da composição do órgão de administração <b>[II.6.(2)]</b> e que se afigurem susceptíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos administradores.</p>	<b>ADOPTADA</b>	<p>da Assembleia Geral, na defesa dos interesses específicos da Sociedade: (i) a alteração do referido limite de 5% para 20% foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral de 25 de Agosto de 2011, na qual se registou uma participação de 72,25% do capital e a aprovação foi efectuada por uma maioria de 94,16% dos votos emitidos; (ii) a posterior elevação para os actuais 25% foi aprovada na Assembleia Geral de 20 de Fevereiro de 2012, na qual se registou uma participação de 71,51% do capital e a aprovação foi efectuada por uma maioria de 89,65% dos votos emitidos e (iii) a desblindagem dos Estatutos, no qual se registou uma participação de 64,29% do capital social, tendo sido tal alteração rejeitada pela maioria dos votos emitidos com 56,61% de votos contra.</p> <p><b>[II.6.(1)]</b> e <b>[II.6.(2)]</b> Tal como prevê o Manual de Governo Societário da EDP, não são conhecidas medidas que tenham por efeito colocar em causa a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. De igual forma, a EDP não celebrou quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de alteração do controlo ou de mudança na composição do órgão de administração, tal como se encontra previsto na Declaração sobre Política de Remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo.</p>	Pontos 4 e 5
<b>CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO</b>			
<p><b>Princípio III.A</b> Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efectivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal actuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.</p>			Pontos 15 a 19   Ponto 21   Ponto 29
<p><b>Princípio III.B</b> A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.</p>		<p>As propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos às funções que vão desempenhar. Entre os critérios previstos estão (i) a promoção de igualdade de direitos de oportunidades perante a diversidade, (ii) a valorização da diversidade, nomeadamente em termos de idade, género, origem geográfica, habilitações, competências, qualificações e experiência, (iii) a promoção do aumento do número de membros do género sub-representado e (iv) a prevenção de potenciais conflitos de interesses. Tal como referido na recomendação I.2.1., encontra-se em vigor a <i>Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo</i> que prevê ainda especificamente as competências que os membros destes órgãos devem possuir.</p>	Ponto 21   Ponto 29   Ponto 31   Ponto 68
<p><b>Princípio III.C</b> O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspectiva preventiva, acompanhando a actividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.</p>			Pontos 15 a 19   Ponto 21   Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação III.1.</b> Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (<i>lead independent director</i>) para, designadamente, (i) actuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.I.I.</p>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b></p>	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.</p>	
<p><b>Recomendação III.2.</b> O número de membros não executivos do órgão de administração [III.2(1)], bem como o número de membros do órgão de fiscalização [III.2(2)] e o número de membros da comissão para as matérias financeiras [III.2(3)] deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.</p>	<p><b>ADOPTADA</b></p>	<p>[III.2(1)] A primeira parte da presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade. [III.2(2)] O Conselho Geral e de Supervisão é composto por um mínimo de 9 membros, mas sempre superior ao número de administradores, nos termos do artigo 21.º n.º 1 dos Estatutos [III.2(3)]. Por sua vez, a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria será constituída por um mínimo de 3 membros independentes conforme o artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, o que se mostra inteiramente proporcional às características da Sociedade.</p>	<p>Ponto 17  Ponto 21   Ponto 29</p>
<p><b>Recomendação III.3.</b> Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b></p>	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.</p>	
<p><b>Recomendação III.4.</b> Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância susceptível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</li> <li>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma directa ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</li> <li>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre</li> </ul>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b></p>	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares directa ou indirectamente de participação qualificada;</p> <p>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um accionista titular de participações qualificadas.</p>			
<p><b>Recomendação III.5.</b> O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).</p>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<p><b>Recomendação III.6.</b> Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<p><b>Recomendação III.7.</b> O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco <b>[III.7.(1)]</b>, bem como na avaliação do cumprimento destas <b>[III.7.(2)]</b>.</p>	<b>ADOPTADA</b>	<p><b>[III.7.(1)]</b> Nos termos do artigo 22.º dos Estatutos da EDP e do artigo 14.º n.º I alínea a) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão, compete a este órgão acompanhar, em permanência, a actividade do Conselho de Administração Executivo e prestar, a respeito da mesma, aconselhamento e assistência. As decisões relacionadas com as matérias identificadas no n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da EDP, e que integram o âmbito de competências do Conselho de Administração Executivo, encontram-se sujeitas ao parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão. Entre estas matérias destaca-se a aprovação do plano estratégico da EDP e a realização pela Sociedade de determinadas operações consideradas estratégicas para o respectivo funcionamento. Nesse sentido, note-se igualmente que, nos termos do artigo 21.º, n.º 7 dos Estatutos da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão deverá fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, devem ser submetidas para parecer, bem como estabelecer mecanismos expeditos para emissão de parecer em casos de urgência, ou quando a natureza da matéria o justifique, e as situações em que é permitida a dispensa da emissão desse parecer. Para efeitos de demonstração de acolhimento da presente recomendação, assinala-se que o Conselho Geral e de Supervisão aprovou por unanimidade, em 6 de Abril de 2018, os parâmetros de determinação da obrigatoriedade de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, assim como fixou os limites quantitativos anuais para a emissão de valores mobiliários pelo Conselho de Administração Executivo. Note-se ainda que, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º I, alínea g) dos Estatutos</p>	Ponto 21   Ponto 24   Ponto 29   Pontos 49 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>da EDP, o Conselho de Administração Executivo poderá deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão. Adicionalmente, cumpre destacar a realização de reuniões entre o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e o próprio Conselho Geral e de Supervisão com o Conselho de Administração Executivo para discussão de questões relevantes, nomeadamente, a estratégia, políticas, planos de longo prazo, riscos de negócio, ao abrigo do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 17.º/ n.ºs 8 e 9).</p> <p><b>[III.7.(2)]</b> O Conselho Geral e de Supervisão atribuiu expressamente à Comissão de Estratégia e <i>Performance</i> competências para acompanhar as matérias relativas à execução estratégica e planeamento de negócios, tal como previsto no artigo 12.º do Regulamento Interno desta Comissão. No relatório anual do Conselho Geral e de Supervisão são descritos os resultados do acompanhamento e da supervisão da actividade do Conselho de Administração Executivo, nos termos do artigo 19.º n.º 2 alínea a) do Regulamento do Conselho Geral e de Supervisão. Além disso, a EDP instituiu, voluntariamente, um processo formal e objectivo de avaliação da actividade do Conselho de Administração Executivo, que permite avaliar o grau de cumprimento das medidas adoptadas. Trata-se de uma prática distintiva adoptada pelo Conselho Geral e de Supervisão, a qual está alinhada com os critérios de avaliação do <i>Dow Jones Sustainability Index</i>, e corresponde ao reconhecimento do continuado esforço de excelência das práticas de governo societário que o Conselho Geral e de Supervisão tem desenvolvido. De notar que todo este processo de avaliação (conteúdo, formato do questionário, entrevistas individuais de avaliação e as conclusões do mesmo) foi executado e certificado por um consultor externo. No início de cada ano, os Membros do Conselho Geral e de Supervisão são convidados a responder, em entrevistas individuais conduzidas pelo consultor externo, a um questionário que permite aferir a percepção pessoal de cada um relativamente ao desempenho do Conselho de Administração Executivo. Garante-se também o anonimato das respostas para estabelecer a sua máxima independência e rigor. Neste questionário são analisadas as seguintes dimensões: (i) composição e organização; (ii) desempenho do Conselho de Administração Executivo na sua actividade; (iii) relacionamento do Conselho de Administração Executivo com o Conselho Geral e de Supervisão; (iv) relacionamento do Conselho de Administração Executivo com outros interlocutores. O propósito do questionário é constituir um suporte objectivo de reflexão, que possa ser utilizado pelo Conselho Geral e de Supervisão, para efeitos de elaboração do parecer de avaliação do Conselho de Administração Executivo que é depois apresentado aos accionistas da EDP para votação. A referida avaliação poderá ser consultada no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão - <i>Declaração de Processo de Avaliação do Conselho de Administração Executivo da EDP</i>.</p>	
<p><b>Recomendação III.8.</b> Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas <b>[III.8.(1)]</b> e a política de risco definidas pelo órgão de administração <b>[III.8.(2)]</b>.</p>	ADOPTADA		Ponto 21   Ponto 24   Ponto 29   Pontos 49 a 55
<p><b>Recomendação III.9.</b> As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e</p>	ADOPTADA		Ponto 21   Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário [III.9.(1)], de remunerações e avaliação do desempenho [III.9.(2)], e de nomeações [III.9.(3)].</p> <p><b>Recomendação III.10.</b> Os sistemas de gestão de riscos [III.10.(1)], de controlo interno [III.10.(2)] e de auditoria interna [III.10.(3)] devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade.</p>	ADOPTADA	<p>Nos termos do artigo 22.º dos Estatutos, o Conselho Geral e de Supervisão deve acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna. Esta competência é delegada pelo Conselho Geral e de Supervisão na Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.</p> <p>O sistema de gestão de risco surge configurado em torno de três linhas de defesa (negócio, gestão do risco/compliance e auditoria interna e externa), cada uma destas conduzidas de forma independente e assegurando um grau adequado de desagregação face às restantes. Em 2019, e seguindo as melhores práticas, a EDP autonomizou a Direcção de Auditoria Interna que tem por missão executar a função de auditoria interna, como actividade independente e objectiva de <i>assurance</i> e assessoria e de contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP, a Direcção de <i>Compliance</i> a qual é responsável por promover e coordenar a implementação de mecanismos de <i>Compliance</i> com a finalidade de melhorar e proteger o valor e as operações do Grupo e de contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP e de assegurar a implementação do Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro (SCIRF).</p> <p>[III.10.(1)] As funções de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco são acompanhadas por um conjunto de órgãos com funções e responsabilidades claramente definidas, nomeadamente pelo Conselho Geral e de Supervisão; pelo Conselho de Administração Executivo, pelos responsáveis e directores das Unidades de Negócio e Direcções Corporativas assim como pelos órgãos de administração das sociedades que constituem o Grupo EDP.</p> <p>Adicionalmente existem corpos sociais vocacionados para a apreciação destas matérias – o Comité de Risco de Grupo EDP e o Comité de Riscos Individuais.</p> <p>[III.10.(2)] As matérias relativas ao controlo interno constituem funções integradas no Centro Corporativo, o qual desempenha uma função estruturante de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos. De entre as diversas Direcções Corporativas e Unidades de Negócio do Centro Corporativo, destaca-se, em matéria de controlo interno, a Direcção de Auditoria Interna, a Direcção de <i>Compliance</i> e a Direcção de Gestão de Risco.</p> <p>[III.10.(3)] A Direcção de Auditoria Interna é responsável por executar a função de auditoria interna, como actividade independente e objectiva de <i>assurance</i> e assessoria.</p>	Ponto 21   Ponto 29   Pontos 50 a 55
<p><b>Recomendação III.11.</b> O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos [III.11.(1)], de controlo interno [III.11.(2)] e de auditoria interna [III.11.(3)] e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.</p>	ADOPTADA	<p>Nos termos do artigo 14.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Interno do órgão de supervisão, o Conselho Geral e de Supervisão e, no âmbito dos poderes delegados por este órgão, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, conforme previsto no artigo 2.º do respectivo Regulamento Interno, são responsáveis por supervisionar de forma permanente a eficácia dos sistemas de gestão de riscos [III.11.(1)], de controlo</p>	Ponto 15   Ponto 17   Ponto 21   Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		interno [III.11.(2)] e de auditoria interna [III.11.(3)] e, na sequência dessa actividade de fiscalização, propor os ajustamentos convenientes. A possibilidade de propor ajustamentos considera-se plenamente acolhida uma vez que se traduz numa decorrência imediata do exercício da função de fiscalização, que tem subjacente a concretização do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, disposição que também não confere autonomia a este poder. A possibilidade de propor ajustamentos decorre da execução do princípio da promoção da melhoria contínua do exercício das actividades fiscalizadas.	
<p><b>Recomendação III.12.</b> O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>) e de auditoria interna[III.12.(1)], e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços [III.12.(2)], pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais irregularidades.</p>	ADOPTADA		Ponto 50 a 55
<b>CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA</b>			
<p><b>Princípio IV.A</b> Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. A administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objectivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.</p>			Ponto 17   Ponto 18   Ponto 19   Ponto 21
<p><b>Princípio IV.B</b> Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.</p>			Ponto 17   Ponto 18   Ponto 19   Ponto 21
<p><b>Recomendação IV.1.</b> O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de actuação dos executivos [IV.1.(1)] e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo [IV.1.(2)].</p>	ADOPTADA		Ponto 17   Ponto 18   Ponto 19   Ponto 21
<p><b>Recomendação IV.2.</b> O órgão de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade [IV.2.(1)]; ii) organização e coordenação da</p>	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na EDP. Com efeito, de acordo com o modelo de governo dualista, o Conselho de Administração Executivo não procede a qualquer delegação das matérias referidas na presente recomendação.	Ponto 17   Ponto 18   Ponto 19   Ponto 21

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
estrutura empresarial [IV.2.(2)]; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais [IV.2.(3)].			
<b>Recomendação IV.3.</b> O órgão de administração deve fixar objectivos em matéria de assunção de riscos [IV.3.(1)] e zelar pela sua prossecução [IV.3.(2)].	ADOPTADA	Compete ao Conselho de Administração Executivo assegurar que os riscos da sociedade são identificados, avaliados, controlados e geridos, definindo os objectivos em matéria de risco, fixando o perfil de risco da Sociedade e coordenar as decisões relativas à gestão de riscos materiais, nos termos do artigo 4.º n.º 2 alínea k) do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo. Este órgão é responsável pela aprovação do Plano de Negócios, pela definição de políticas de risco, designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco-retorno das várias opções disponíveis.	Ponto 21   Pontos 50 a 55
<b>Recomendação IV.4.</b> O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efectivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objectivos fixados pelo órgão de administração.	ADOPTADA	A missão do Conselho Geral e de Supervisão assim como das suas Comissões Especializadas traduz-se na distribuição de competências e prerrogativas de modo a tutelar que o exercício das respectivas funções acautela a existência de controlos periódicos. O Conselho Geral e de Supervisão discute com o Conselho de Administração Executivo, pelo menos uma vez por ano, a estratégia, as políticas, os planos de longo prazo e os riscos ligados ao negócio da Sociedade e das Sociedades Dominadas, em particular o respectivo plano estratégico, tal como previsto no artigo 17.º n.º 9 do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria acompanha as exposições significativas a riscos financeiros, procede à identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos e à avaliação do grau de cumprimento interno do sistema de gestão de risco da EDP, tendo, para o efeito, direito de acesso à informação que entenda relevante, bem como o direito de assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo, como resultado do artigo 12.º n.º 2 alíneas e) e h) e artigo 12.º n.º 3 alínea e) do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.	Ponto 21   Ponto 29   Pontos 51 a 55
<b>CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES</b>			
<b>V.1 Avaliação Anual de Desempenho</b>			
<b>Princípio</b> A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.			Ponto 21   Ponto 24 e 25   Ponto 27   Ponto 29   Ponto 52   Ponto 54
<b>Recomendação V.1.1.</b> O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho [V.1.1.(1)], bem como o desempenho das suas comissões [V.1.1.(2)] e dos administradores delegados [V.1.1.(3)], tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	ADOPTADA	[V.1.1.(1)] Nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, o Presidente deste Conselho deve assegurar a adopção de mecanismos adequados de avaliação anual do funcionamento do Conselho de Administração Executivo e do desempenho de cada um dos seus membros. Reitera-se que, em concretização do exposto, a EDP instituiu, voluntariamente, um processo formal e objectivo de avaliação da actividade do Conselho de Administração Executivo, que permite avaliar o grau de cumprimento das medidas adoptadas. Trata-se de uma prática distintiva adoptada pelo Conselho Geral e de Supervisão, a qual está alinhada com os critérios de avaliação do <i>Dow Jones Sustainability Index</i> , e corresponde ao reconhecimento do continuado esforço de excelência das práticas de governo societário que o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo têm vindo a desenvolver. De notar que todo este processo de avaliação, designadamente o respectivo conteúdo, formato do questionário e as respectivas	Ponto 21   Ponto 24 e 25   Ponto 27   Ponto 29   Ponto 52   Ponto 54

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>conclusões, foi analisado e certificado por um consultor externo. No início de cada ano, os Membros do Conselho Geral e de Supervisão são convidados a preencher um questionário que permite aferir a percepção pessoal de cada um relativamente ao desempenho do Conselho de Administração Executivo. Neste questionário são analisadas as seguintes dimensões: (i) composição e organização; (ii) desempenho do Conselho de Administração Executivo na sua actividade; (iii) relacionamento do Conselho de Administração Executivo com o Conselho Geral e de Supervisão; (iv) relacionamento do Conselho de Administração Executivo com outros interlocutores. O propósito do questionário é constituir um suporte objectivo de reflexão, que possa ser utilizado pelo Conselho Geral e de Supervisão, para efeitos de elaboração do parecer de avaliação do Conselho de Administração Executivo que é depois apresentado aos accionistas da EDP para votação. A referida avaliação poderá ser consultada no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão - <i>Declaração de Processo de Avaliação do Conselho de Administração Executivo da EDP.</i></p>	
<p><b>Recomendação V.1.2.</b> O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.</p>	ADOPTADA	<p>O acolhimento da recomendação decorre, desde logo, do artigo 22.º dos Estatutos e artigos 14.º n.º 1, 15.º n.º 1 e 17.º n.º 9 do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão.</p>	<p>Ponto 21   Ponto 24 e 25   Ponto 27   Ponto 29   Ponto 52   Ponto 54</p>
<b>V.2 Remunerações</b>			
<p><b>Princípio</b> A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos accionistas — tomando em consideração a riqueza efectivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.</p>			<p>Pontos 66 a 88</p>
<p><b>Recomendação V.2.1.</b> A fixação das remunerações deve competir a uma comissão [V.2.1.(1)], cuja composição assegure a sua independência em face da administração [V.2.1.(2)].</p>	ADOPTADA	<p>[V.2.1.(1)] A Comissão de Vencimentos designada pelo Conselho Geral e de Supervisão é independente da administração e tem como objectivo fixar a remuneração do Conselho de Administração Executivo, tal como resulta do disposto no artigo 27.º dos Estatutos e 28.º b) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão [V.2.1.(2)].</p> <p>Por sua vez, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral, responsável por fixar a remuneração dos órgãos sociais à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, deve ser constituída por membros, na sua maioria, independentes.</p>	<p>Ponto 29</p>
<p><b>Recomendação V.2.2.</b> A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respectivas componentes fixas</p>	ADOPTADA	<p>Tal como prevê o artigo 12.º do seu Regulamento Interno, compete à Comissão de Vencimentos (i) definir, anualmente, a política de remunerações do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente em linha com as melhores práticas de governo societário, fixando critérios de determinação da componente variável da remuneração, (ii) determinar as várias componentes da remuneração fixa e variável,</p>	<p>Ponto 29   Pontos 66 a 88</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>[V.2.2.(1)], e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respectivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou acções da própria sociedade [V.2.2.(2)].</p>		<p>nomeadamente eventuais benefícios e complementos, em especial os complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez, (iii) fixar as remunerações de acordo com a política definida, permitindo à Sociedade atrair, a um custo economicamente justificável, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos accionistas e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na Sociedade, (iv) determinar que parte significativa da remuneração variável plurianual seja diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o respectivo pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, (v) avaliar, anualmente, o órgão de administração executivo, tendo em conta, entre outros factores, o cumprimento da estratégia da Sociedade e dos objectivos previamente fixados, planos e orçamentos, para efeitos de ponderação e de determinação da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores, (vi) avaliar o desempenho individual de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo nessa avaliação o contributo de cada membro para o modo de funcionamento do órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade, (vii) acompanhar as vicissitudes contratuais dos mandatos do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores com reflexo nas suas remunerações, nomeadamente em caso de suspensão ou cessação dos mesmos, (viii) fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao Presidente do Conselho de Administração Executivo e aos Administradores em virtude da cessação de funções, (ix) avaliar as consequências, no âmbito da política de remunerações adoptada, do eventual recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo ou pelos Administradores, de eventuais remunerações em virtude do exercício de funções em Sociedades Dominadas ou Participadas, (x) submeter à Assembleia-Geral anual, uma declaração sobre a política de remuneração do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores aprovada pela Comissão, (xi) estabelecer os necessários mecanismos de articulação da sua actividade com a Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral com o encargo de proceder à fixação das remunerações dos demais órgãos e corpos sociais e (xii) acompanhar a definição das políticas da remuneração dos Administradores das Sociedades Dominadas.</p>	
<p><b>Recomendação V.2.3.</b> A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente:</p> <p>i. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adoptada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados [V.2.3.(1)];</p>	ADOPTADA	<p>Ressalvando a alínea (iii) [V.2.3.(3)] na medida em que tal mecanismo remuneratório é inexistente na EDP, todas as sub-recomendações enunciadas nas outras alíneas são acolhidas na declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização.</p>	Pontos 69 a 74   Pontos 77 e 78   Pontos 80 e 81   Pontos 83 e 84

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>ii. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo [V.2.3.(2)];</p> <p>iii. O número de acções e de opções sobre acções concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições [V.2.3.(3)];</p> <p>iv. Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável [V.2.3.(4)];</p> <p>v. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excepcionais e a indicação dos elementos específicos objecto de derrogação [V.2.3.(5)];</p> <p>vi. Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores [V.2.3.(6)].</p>			
<p><b>Recomendação V.2.4.</b> Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem [V.2.4.(1)], e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respectiva cessação de funções [V.2.4.(2)].</p>	ADOPTADA	<p>[V.2.4.(1)] O artigo 27.º dos Estatutos da EDP prevê que a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, cuja maioria dos membros é independente, fixa as remunerações dos administradores, bem como eventuais complementos, designadamente complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez. Nesse sentido, a Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019 prevê que a remuneração base inclui a contratação de um produto financeiro <i>standard</i>, de tipo plano poupança reforma, de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação do montante líquido de 10% (dez por cento) da respectiva remuneração anual fixa. [V.2.4.(2)] A informação relativa à previsão de compensações a pagar aos membros dos órgãos ou comissões existentes, em virtude da cessação de funções, encontra-se prevista na referida Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019.</p>	Ponto 69   Ponto 76   Ponto 80
<p><b>Recomendação V.2.5.</b> A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas.</p>	ADOPTADA	<p>Encontra-se expressamente previsto no artigo 5.º n.º 2 do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos que a fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o Presidente ou, no seu impedimento, outro membro da Comissão de Vencimentos, assegura a presença na Assembleia Geral e em quaisquer outras assembleias gerais se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas.</p>	Ponto 29
<p><b>Recomendação V.2.6.</b> Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções [V.2.6.(1)]. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não</p>	ADOPTADA	<p>[V.2.6.(1)] Tanto a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão como a Comissão de Vencimento eleita pela Assembleia Geral decidem livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das respectivas funções, prevendo-se tal prerrogativa, designadamente, no artigo 4.º, número 6 do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.</p> <p>[V.2.6.(2)] De acordo com o artigo 4.º n.º 5 do seu Regulamento Interno, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão assegura que os serviços de consultoria em matéria remuneratória são prestados</p>	Ponto 29   Ponto 67

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão [V.2.6.(2)].		com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria Sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	
<b>V.3 Remuneração dos Administradores</b>			
<b>Princípio</b> Os administradores devem receber uma compensação: i) que remunere adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma actuação alinhada com os interesses de longo prazo dos accionistas, bem como de outros que estes expressamente definam; e iii) que premeie o desempenho.			Pontos 69 e 70
<b>Recomendação V.3.1.</b> Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflecta o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	ADOPTADA		Pontos 69 e 70
<b>Recomendação V.3.2.</b> Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos [V.3.2.(1)], associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade [V.3.2.(2)].	ADOPTADA	[V.3.2(1)] O acolhimento da recomendação resulta, designadamente, do ponto 69 do presente capítulo. [V.3.2(2)] O acolhimento da recomendação resulta, designadamente, dos pontos 69 e 70 do presente capítulo.	Ponto 69   Pontos 70 e 72
<b>Recomendação V.3.4.</b> Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	NÃO APLICÁVEL	Não existem planos de atribuição de opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções.	Pontos 85 a 88
<b>Recomendação V.3.5.</b> A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<b>Recomendação V.3.6.</b> A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, directa ou indirectamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adoptados no relatório de governo da sociedade.	ADOPTADA	Não se encontra previsto o pagamento de qualquer montante aos membros dos órgãos sociais a título de compensação pela cessação de funções antes do termo do mandato, além dos previstos na lei. Para os presentes efeitos, é aprovada anualmente a Declaração da Política de Remunerações pela Assembleia Geral. Durante o exercício de 2019, foi aprovada a respectiva Declaração da Política de Remunerações pela Assembleia Geral realizada a 24 de Abril de 2019.	Ponto 80   Pontos 83 e 84
<b>V.4. Nomeações</b>			
<b>Princípio</b> Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos			Pontos 17 a 19

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.			
<p><b>Recomendação V.4.1.</b> A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma susceptível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.</p>	ADOPTADA	<p><i>A Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo em vigor, em consonância com as melhores práticas, visa a instituição de processos de selecção transparentes e objectivos. A designação dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo – sendo embora da competência da Assembleia Geral - resulta de um processo de selecção objectivo e transparente que avalie a adequação dos candidatos, individual e colectivamente, tendo em conta as competências legais e estatutárias dos referidos órgãos sociais. No âmbito do processo de selecção, deverá ser assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos negócios da Sociedade. As propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos às funções que vão desempenhar. Será ainda de destacar as competências especificamente previstas no Regulamento Interno da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade que conferem a esta a competência de acompanhar, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, a definição de critérios de selecção, a fixação das competências necessárias às estruturas e órgãos internos da Sociedade, das Sociedades Dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a Sociedade tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais, e suas repercussões na respectiva composição, em articulação com a Política de Selecção da EDP e com os critérios aí consagrados de mérito, adequação à função e diversidade. Neste sentido, a EDP promove efectivamente que a apresentação das propostas de deliberação dos accionistas seja realizada de acordo com a Política de Selecção em vigor por via da qual consta a exigência de que as respectivas propostas sejam devidamente fundamentadas.</i></p>	Pontos 17 a 19
<p><b>Recomendação V.4.2.</b> A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.</p>	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<p><b>Recomendação V.4.3.</b> Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.</p>	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<p><b>Recomendação V.4.4.</b> A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de selecção transparentes que incluam mecanismos efectivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.</p>	ADOPTADA	<p>A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade acompanha a elaboração, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, dos planos de sucessão relativamente às estruturas e órgãos internos da Sociedade e das Sociedades Dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a EDP tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais. A esse título, constitui objectivo o de identificar antecipadamente eventuais necessidades de reforço de recursos humanos de forma a assegurar a continuidade do regular funcionamento da Sociedade. No âmbito do processo de selecção de candidatos, considera-se recomendável o recurso a consultores externos independentes com competências específicas nestas matérias, os quais, na identificação dos candidatos, deverão respeitar os critérios e competências definidos na Política de Selecção em vigor na Sociedade. A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade realizará uma reflexão periódica sobre a aplicação e</p>	Pontos 17 a 19

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>cumprimento da política de selecção, devendo elaborar as propostas de alteração que considere necessárias e reportar ao Conselho Geral e de Supervisão as suas conclusões quanto à adopção das disposições constantes desta política. Os membros a designar para o Conselho Geral e de Supervisão e para o Conselho de Administração Executivo deverão ser pessoas de reconhecido prestígio nacional e/ou internacional, com conhecimentos e experiências profissionais adequados para o exercício das correspondentes funções. Os currículos dos candidatos aos órgãos sociais serão disponibilizados no sítio da internet da EDP. A par da preocupação pela adequação individual de cada membro, procura-se igualmente que a composição dos órgãos sociais e corpos sociais evidencie uma adequação colectiva, reunindo no seu todo as valências profissionais e pessoais necessárias para o bom desempenho das funções de cada órgão social e corpo social da EDP. De igual forma, na determinação do número de membros do Conselho de Administração Executivo, são ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração, a dimensão da Sociedade, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.</p>	
<b>CAPÍTULO VI - GESTÃO DE RISCO</b>			
<p><b>Princípio</b> Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à actividade desenvolvida.</p>			Pontos 50 a 55
<p><b>Recomendação VI.1.</b> O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico [VI.1.(1)] e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis [VI.1.(2)].</p>	ADOPTADA	<p>[VI.1.(1)] O Conselho de Administração Executivo é o responsável máximo pela decisão, supervisão e controlo da gestão de risco, competindo-lhe a fixação de objectivos e políticas de gestão do Grupo EDP. Entre outras competências, é responsável pela aprovação do Plano de Negócios, definição de políticas de risco, designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco. Por sua vez, compete ao Conselho Geral e de Supervisão acompanhar de forma permanente e avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos. Tal como previsto no artigo 17.º número 2 dos Estatutos da Sociedade, a aprovação do plano estratégico e a realização pela Sociedade ou Sociedades Dominadas pela EDP das operações relevantes serão sujeitas a parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.</p> <p>[VI.1.(2)] Tal como resulta da alínea k) do n.º 2 do artigo 4.º do seu Regulamento Interno, compete ao Conselho de Administração Executivo “assegurar que os riscos da Sociedade são identificados, avaliados, controlados e geridos, definir objectivos em matéria de risco, fixar o perfil de risco da Sociedade e coordenar as decisões relativas à gestão de riscos materiais.” Nessa medida, a fixação dos objectivos estratégicos da EDP em matéria de assunção de riscos deve ser objecto de apreciação pelo Conselho Geral e de Supervisão e pela Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria mediante proposta do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente no âmbito da apreciação do plano de negócios da Sociedade. O Conselho de Administração Executivo deve desenvolver um esforço contínuo de aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e implementando as medidas que se mostrem adequadas ao reforço dos níveis de garantia de qualidade. De referir também que, periodicamente, o Conselho de Administração Executivo reporta ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras /</p>	Pontos 50 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação VI.2.</b> Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua actividade [VI.2.(1)], (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respectivo impacto [VI.2.(2)], (iii) os instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a respectiva mitigação [VI.2.(3)], (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento [VI.2.(4)] e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema [VI.2.(5)].</p>	ADOPTADA	<p>Comissão de Auditoria a identificação e a evolução dos principais riscos ligados à actividade da EDP, com a quantificação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos considerados relevantes.</p> <p>A EDP dispõe de diversos normativos internos que contêm disposições relativas à estratégia e políticas de gestão de risco. No Manual da Gestão Empresarial do Risco da EDP será de destacar os capítulos específicos sobre a estrutura da gestão empresarial de risco, sobre o processo de gestão de riscos, sobre as ferramentas da gestão empresarial do risco e sobre a actualização periódica. Quanto ao documento "Formalização de um apetite ao risco no Grupo EDP", o objectivo passa por formalizar e divulgar uma abordagem ao risco, por parte da EDP, enquanto elemento relevante de alinhamento e transparência perante accionistas e outros <i>stakeholders</i>, bem como de explicitação do pilar de risco controlado. Para mais informação, por favor consultar:</p> <p><a href="https://www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/gestao-de-risco">https://www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/gestao-de-risco</a></p> <p><a href="https://www.edp.com/pt-pt/fornecedores/compras-sustentaveis/risco-na-cadeia-de-fornecimento#an-lise-de-risco">https://www.edp.com/pt-pt/fornecedores/compras-sustentaveis/risco-na-cadeia-de-fornecimento#an-lise-de-risco</a></p> <p>[VI.2.(1)] Os pontos 53 e 54 do presente Relatório preveem os principais riscos a que a EDP se encontra sujeita no desenvolvimento da sua actividade.</p> <p>[VI.2.(2)] No âmbito do ponto 53 do presente capítulo, a EDP identifica a probabilidade de ocorrência de alguns dos riscos associados à actividade e o respectivo impacto.</p> <p>[VI.2.(3)] No que se refere aos instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a mitigação do risco, a EDP acolhe tal subrecomendação tal como resulta da leitura integrada dos pontos 53 e 54 do presente Relatório.</p> <p>[VI.2.(4)] O acolhimento da subrecomendação referente aos procedimentos de monitorização, visando o respectivo acompanhamento, encontra-se suportado nos termos do ponto 54 do presente Relatório, estando a correspondente gestão do risco estruturada em seis fases principais, sendo a fase da "monitorização" a penúltima destas.</p> <p>[VI.2.(5)] Tal como referido nas observações à recomendação VI.1, o Conselho de Administração Executivo da EDP deve desenvolver um esforço contínuo de aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e implementando as medidas que se mostrem adequadas ao reforço dos níveis de garantia de qualidade. De referir também que, periodicamente, o Conselho de Administração Executivo reporta ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria a identificação e a evolução dos principais riscos ligados à actividade da EDP, com a quantificação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos considerados relevantes.</p>	Pontos 53 e 54
<p><b>Recomendação VI.3.</b> A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos [VI.3.(1)], bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido [VI.3.(2)].</p>	ADOPTADA	<p>[VI.3.(1)] A Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria deve, segundo o artigo 12.º n.º 2 alínea h) do seu Regulamento Interno, acompanhar com especial atenção a identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos e a avaliação do grau de cumprimento interno, bem como acompanhar continuamente o desempenho e a eficácia do sistema de gestão de risco da Sociedade, em articulação com o Conselho de Administração Executivo, acompanhando nomeadamente as políticas de controlo de risco, a identificação de <i>key risk indicators</i> (KRI) e as metodologias de avaliação integrada de risco, podendo solicitar à Direcção de Gestão de Risco e ao Comité de Risco a informação considerada relevante. Para além do previsto no artigo 12.º n.º 1 alínea d) do respectivo Regulamento Interno, que prevê especificamente competência à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria para fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria</p>	Pontos 50 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>interna, [VI.3.(2)] será ainda de considerar que a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria está autorizada a propor ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo medidas destinadas a garantir a integridade da informação financeira e a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira, do sistema de gestão de riscos e da auditoria interna, conforme o artigo 12.º n.º 3 alínea a). Caberá ainda à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, segundo o artigo 12.º n.º 3 alínea f) do correspondente Regulamento Interno avaliar, anualmente, a actividade e o desempenho da Direcção de Auditoria Interna, bem como a adequabilidade das condições de trabalho, designadamente ao nível dos recursos humanos e meios técnicos.</p>	
<b>CAPÍTULO VII - INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>			
<b>VII.1 Informação financeira</b>			
<p><b>Princípio VII.A</b> O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.</p>		<p>O Conselho Geral e de Supervisão é responsável pelo acompanhamento e pela avaliação permanente dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, bem como pelo acompanhamento do perfil de risco da Sociedade, a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e denúncias relacionadas, oriundas ou não de colaboradores (artigo 14.º n.º 1 alínea e). Em particular, compete à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria (i) verificar se as políticas e procedimentos contabilísticos e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade são consistentes com os princípios contabilísticos geralmente aceites e adequados a uma correcta apresentação dos seus patrimónios, responsabilidades e resultados (artigo 12.º n.º 1 alínea a) e (ii) fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna (artigo 12.º n.º 1 alínea d).</p>	<p>Ponto 15   Ponto 17   Ponto 21   Ponto 29   Pontos 30 a 41</p>
<p><b>Princípio VII.B</b> O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.</p>		<p>O Conselho Geral e de Supervisão é responsável pelo acompanhamento e avaliação permanente dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, bem como pelo acompanhamento do perfil de risco da Sociedade, a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e denúncias relacionadas, oriundas ou não de colaboradores (artigo 14.º n.º 1 alínea e). Em particular, compete à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria (i) verificar se as políticas e procedimentos contabilísticos e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade são consistentes com os princípios contabilísticos geralmente aceites e adequados a uma correcta apresentação dos seus patrimónios, responsabilidades e resultados (artigo 12.º n.º 1 alínea a) e (ii) fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna (artigo 12.º n.º 1 alínea d). O Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria prevê especificamente a competência para acompanhar com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas,</p>	<p>Ponto 15   Ponto 17   Ponto 21   Ponto 29   Pontos 30 a 41</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação VII.1.1.</b> O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.</p>	<b>ADOPTADA</b>	<p>designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i).</p> <p>O Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria prevê, no artigo 12.º n.º 1 alínea f) a competência para fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação da informação financeira e ainda para preparar um relatório destinado ao Conselho Geral e de Supervisão, que inclua a análise da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria sobre este processo, nomeadamente, a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios.</p>	<p>Ponto 21   Ponto 27   Ponto 29   Ponto 46   Ponto 50   Ponto 55</p>
<b>VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização</b>			
<p><b>Princípio</b> Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de selecção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.</p>		<p>O artigo 14.º n.º 1 alínea d) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão prevê que este órgão deve proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a Sociedade. Em especial, a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria é responsável por (i) propor ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas e, bem assim, a respectiva remuneração (artigo 12.º n.º 1 alínea j), (ii) emitir um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do Revisor Oficial de Contas no final de cada mandato, para apresentar ao Conselho Geral e de Supervisão (artigo 12.º n.º 1 alínea i), (iii) acompanhar com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i) e (iv) fiscalizar a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados (artigo 12.º n.º 1 alínea l).</p>	<p>Ponto 29   Ponto 42   Pontos 44 a 46   Ponto 50</p>
<p><b>Recomendação VII.2.1.</b> Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:</p> <p>i. Os critérios e o processo de selecção do revisor oficial de contas [VII.2.1.(1)];</p> <p>ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas [VII.2.1.(2)];</p> <p>iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas [VII.2.1.(3)];</p> <p>iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas [VII.2.1.(4)].</p>	<b>ADOPTADA</b>	<p>As competências da Comissão para as Matéria Financeiras / Comissão de Auditoria encontram-se previstas no artigo 12.º do respectivo Regulamento Interno, sendo de destacar a alínea f) do número 1 que atribui a este corpo social a competência de fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação da informação financeira e ainda de preparar um relatório destinado ao Conselho Geral e de Supervisão, que inclua a análise da CMF/CAUD deste processo, nomeadamente a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios. Para além disso, a EDP dispõe de um Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que define e promove critérios e metodologias para a tutela da independência do Revisor Oficial de Contas e da Sociedade Revisor Oficial de Contas na prestação dos respectivos Serviços de Auditoria e Serviços Distintos da Auditoria (SDA) à EDP ou às entidades sob o seu controlo. O referido</p>	<p>Pontos 39 a 41</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><b>Recomendação VII.2.2.</b> O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios [VII.2.2.(1)], competindo-lhe, designadamente, propor a respectiva remuneração [VII.2.2.(2)] e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	ADOPTADA	<p>Regulamento poderá ser consultado no sítio de internet da EDP.  <a href="https://www.edp.com/pt-pt/revisor-oficial-de-contas">https://www.edp.com/pt-pt/revisor-oficial-de-contas</a></p> <p>Os critérios e o processo de selecção do revisor oficial de contas da Sociedade constam do Anexo I ao Regulamento Interno da Comissão para as Matéria Financeiras / Comissão de Auditoria [VII.2.1.(1)]. Quanto à metodologia de comunicação da Sociedade com o revisor oficial de contas [VII.2.1.(2)] deverá conjugar-se o artigo 18.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão que incide sobre a relação institucional deste órgão com o Revisor Oficial de Contas com o artigo 12.º número I alínea n) do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria que versa sobre as trocas de comunicações e de documentação. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do Revisor Oficial de Contas [VII.2.1.(3)] encontram-se previstos no Regulamento sobre a prestação de serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisores Oficiais de Contas assim como no Anexo II ao Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria que prevê especificamente o processo de avaliação anual do ROC da Sociedade. No que se refere aos serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Revisor Oficial de Contas [VII.2.1.(4)], será de considerar o elenco constante no Anexo I ao Regulamento sobre a prestação de serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisores Oficiais de Contas.</p> <p>[VII.2.2 (1)] A Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria é responsável por apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas (artigo 12.º n.º I alínea k) e [VII.2.2 (2)] e deve acompanhar, com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i). Além disso, o referido Regulamento Interno prevê competências específicas da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria para propor ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas.</p>	Ponto 21   Ponto 29
<p><b>Recomendação VII.2.3.</b> O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	ADOPTADA	<p>A Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria prevê, no respectivo Regulamento Interno, prerrogativas e competências específicas para avaliar anualmente o trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas nomeadamente (i) propondo ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas e, bem assim, a respectiva remuneração (artigo 12.º n.º I alínea j), (ii) emitindo um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do Revisor Oficial de Contas no final de cada mandato, para apresentar ao Conselho Geral e de Supervisão (artigo 12.º n.º I alínea i), (iii) acompanhando com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder</p>	Ponto 21   Ponto 29   Ponto 45

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i) e (iv) fiscalizando a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados (artigo 12.º n.º 1 alínea l). Durante o presente exercício, foi dado cumprimento ao processo de avaliação anual do Revisor Oficial de Contas da EDP, nos termos do previsto no Anexo II ao Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria.</p>	
<p><b>Recomendação VII.2.4.</b> O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais <b>[VII.2.4.(1)]</b>, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno <b>[VII.2.4.(2)]</b> e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização <b>[VII.2.4.(3)]</b>.</p>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b></p>	<p>A presente recomendação (incluindo as respectivas subrecomendações <b>[VII.2.4.(1)]</b>, <b>[VII.2.4. (2)]</b> e <b>[VII.2.4. (3)]</b>) é dirigida ao Revisor Oficial de Contas, pelo que não é aplicável a Sociedades que não sejam revisores oficial de contas.</p>	
<p><b>Recomendação VII.2.5.</b> O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.</p>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b></p>	<p>A presente recomendação é dirigida ao Revisor Oficial de Contas, pelo que não é aplicável a Sociedades que não sejam revisores oficial de contas.</p>	

### 3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em anexo ao presente Relatório, e fazendo parte integrante do mesmo, incluem-se os seguintes documentos:

**Anexo I** - Biografia dos membros dos Órgãos Sociais

**Anexo II** - Lista de presenças das reuniões do Conselho Geral e de Supervisão

**Anexo III** - Lista de presenças das reuniões do Conselho de Administração Executivo

**Anexo IV** - Funções exercidas noutras sociedades

**Anexo V** - Lista de presenças:

- (i) Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
- (ii) Comissão de Vencimentos
- (iii) Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
- (iv) Comissão de Estratégia e *Performance*

## ANEXO I

### CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO



<b>Nome Completo</b>	LUÍS FILIPE MARQUES AMADO
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Presidente do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Presidente da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade  Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Economia - Universidade de Lisboa (76)   Auditor - Tribunal de Contas   Auditor - Instituto de Defesa Nacional (89-90)   Deputado - Assembleia da República de Portugal (el. 91/95/99/05/09)   Secretário de Estado Adjunto – Ministério da Administração Interna (95-97)   Secretário de Estado – Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (97-02)   Ministro da Defesa Nacional (05-06)   Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (06-11)   Administrador não executivo - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (13-19)   Presidente do Conselho de Administração - Banco Internacional do Funchal, S.A. (12-16)   Presidente da Assembleia Geral - Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A. (13-14)   Presidente do Conselho de Administração - Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A. (15-17)   Membro não executivo do Conselho de Administração - Fundação Francisco Manuel dos Santos (13-17)
<b>Histórico na EDP</b>	Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (Abril 2015 - Abril 2018)   Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (desde Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Curador da Fundação Oriente (12)   Curador da Fundação Francisco Manuel dos Santos (18)   Membro do Global Advisory Board - SONAE (18)   Presidente da Assembleia Geral - Tabaqueira, S.A. (18)   Professor convidado - ISCSP (12)   Professor convidado - Paris School of International Affairs (16)



<b>Nome Completo</b>	DINGMING ZHANG
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	-
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Sistema de Energia e Automação – Universidade de Ciência e Tecnologia de Huazhong (84)   Mestrado em Gestão - Universidade de Ciência e Tecnologia de Huazhong (01)   Vice-Director do Departamento de Produção de Energia - China Three Gorges Corporation (02)   Vice-Presidente Executivo - China Yangtze Power Company (02-11)   Director - Guangzhou Development Industry
<b>Histórico na EDP</b>	Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Fevereiro 2012 – Abril de 2015)   Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da CWEL (Europe), S.A. (Abril 2015-Abril 2018)   Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International Corporation (Abril 2018 - Dezembro 2018)   Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Corporation, desde Dezembro 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Presidente - Beijing Yangtze Power Capital (15)



<b>Nome Completo</b>	SHENGLIANG WU
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Presidente da Comissão de Vencimentos   Membro da Comissão de Estratégia e Performance
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia – Universidade de Wuhuan (92)   Mestrado em Economia e Gestão - Universidade de Chongqing (00)   Secretário do Departamento de Assuntos Societários - Gezhouba Hydropower Plant (98-00)   Vice-Director do Gabinete do Conselho - China Yangtze Power Company (02-03)   Director do Departamento de Capital Operacional - China Yangtze Power Company (04-06)   Vice-Presidente Executivo - Beijing Yangtze Power Capital (06-11)   Director no Departamento de Planeamento Estratégico – China Three Gorges Corporation (11-15)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International (Europe), S.A. (Fevereiro 2012 – Abril de 2015)   Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda (Abril 2015 - Abril 2018)   Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Europe), S.A (Abril 2018 - Dezembro 2018)   Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International Corporation, desde Dezembro 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Vice-Presidente Executivo - China Three Gorges Corporation (15)   Presidente - China Three Gorges (Europe), S.A. (15)



<b>Nome Completo</b>	IGNACIO HERRERO RUIZ
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade   Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Economia pela Universidade Carlos III (Madrid) (97)   Departamento de Fusões e Aquisições - Citigroup (97-98)   Departamento de Fusões e Aquisições - Deutsche Bank Investment (98-03)   Departamento de Fusões e Aquisições - Credit Suisse (03-16)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Europe), S.A., desde Dezembro de 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Vice-Presidente Executivo da China Three Gorges Corporation (Europe), S.A. (16)



<b>Nome Completo</b>	Li LI
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
<b>Competências e Experiência</b>	Bacharel em Negócios Internacionais com especialização em Engenharia hidroeléctrica   <i>First-class Constructor</i> na China   Engenheira Assistente no Departamento de Planeamento – CWE (84-85)   Engenheira Assistente/Engenheira – CWE Sucursal na Tunisia (85-89)   Engenheira no Departamento de Energia Hidroeléctrica – CWE (89-93)   Engenheira – CWE Sucursal na Roménia (94-95)   Engenheira Sénior – Dep. de Energia Hidroeléctrica (95-99)   Gestão de Projectos ( <i>the Odaw Drainage Channel</i> ) – CWE (99-00)   Directora Geral Adjunta – CWE (00-01)   Gestão de Projectos ( <i>the Water Mains</i> ) – CWE (01-03)   Directora Geral/Adjunta no Departamento de Comércio Internacional – CWE (03-11)   Vice-Presidente – CWE (11-15)   Presidente – CWE (15-17)   Directora Executiva – CWE (17-19)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda., desde Dezembro de 2019
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Economista Chefe Adjunta – China Three Gorges Brazil (desde 2019)



<b>Nome Completo</b>	EDUARDO DE ALMEIDA CATROGA
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Presidente da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Finanças – Instituto Superior de Economia e Gestão (66)  Curso <i>Program for Management Development- Harvard Business School</i> (79)  Doutor <i>Honoris Causa</i> Universidade de Lisboa   Ministro das Finanças - Governo de Portugal (93-95)   Professor Catedrático Convidado de MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão Administrador com funções executivas e não executivas, em particular como <i>Chief Executive Officer</i> e <i>Chairman</i> , em empresas, nacionais e internacionais, de diversos sectores da economia, designadamente, químico, agroquímico, produtos de grande consumo, energia e banca de investimento
<b>Histórico na EDP</b>	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão (Junho 2006 - Fevereiro 2012)  Presidente e membro independente do Conselho Geral e de Supervisão (Fevereiro 2012 - Abril 2015)   Presidente e Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Corporation (Abril 2015 – Abril 2018)   Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda., desde Abril 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Presidente não executivo do Conselho de Administração da Finantipar, <i>holding</i> que controla o Banco Finantia (17)  Membro da Comissão de Investimentos da Portugal Venture Capital Initiative, gerida pelo Fundo Europeu de Investimentos (08)



<b>Nome Completo</b>	FELIPE FERNÁNDEZ FERNÁNDEZ
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Ciências Económicas e Administrativas - Universidade de Bilbao (75)   Professor da Faculdade de Economia e Negócios - Universidade de Oviedo (84-90)   Director de Economia e Planeamento Regional - Principado das Astúrias (84-90)   Conselheiro de Ordenamento do Território e habitação - Principado das Astúrias (90-91)   Conselheiro Meio Rural e Pesca - Principado das Asturias (91-93)   Gestor em diversas sociedades com actuação nos mais diversos sectores de actividade
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones S.A. (Fevereiro de 2012 - Abril de 2015)   Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da DRAURSA, S.A. desde Abril de 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Membro do Conselho de Administração – Liberbank (11)   Presidente do Conselho de Administração - Lico Leasing (17)   Membro Comissão Executiva - Lico Leasing (18)   Membro do Conselho de Administração - Tudela Veguín (11)   Masaveu Inmobiliaria (14)   Cimento Verde do Brasil (14)   Membro do Conselho de Administração - Instituto de Medicina Oncológica Molecular de Asturias (14)



<b>Nome Completo</b>	FERNANDO MARÍA MASAVEU HERRERO
<b>Estatuto</b>	Não Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Vencimentos   Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Direito - Universidade de Navarra (92)   Gestor em diversas sociedades do Grupo Masaveu com actuação nos mais diversos sectores de actividade, designadamente energia, financeiro, transportes, ambiental e imobiliário, entre outras.
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Presidente - Masaveu Corporation   Presidente - Cimentos Anónima Tudela Veguín   Presidente - Masaveu International   Administrador do Bankinter   Membro do Comitê Executivo do Bankinter   Administrador - EGEO, SGPS   Administrador na Olmea Internacional   Presidente - Fundação Maria Cristina Masaveu Peterson   Presidente - Fundação San Ignacio de Loyola   Patrono - Fundação Princesa das Astúrias   Membro Comissão Executiva - Fundação Princesa das Astúrias   Presidente Conselho de Administração - Oppidum Capital



<b>Nome Completo</b>	MOHAMMED ISSA KHALFAN AL-HURAIMEL AL-SHAMSÍ
<b>Estatuto</b>	Não independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Administração de Empresas – Universidade Americana de Sharjah (01)   MBA – HEC <i>School of Management</i> (05)   Consultor - McKinsey & Company (05-07)   Director de estratégia e Política – Gabinete do Primeiro Ministro dos Emirados Árabes Unidos (09-11)   Membro do Conselho de Administração - Tabreed District Cooling (14)   Membro do Conselho de Administração - Jiangsu Suyadi (12-14)   Membro do Conselho de Administração - Shariket Kahraba Hadjret-En-Nous (14-16)   Membro do Conselho de Administração - SMN Power Company (13-16)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Senfora BV, desde Outubro 2017 (eleito em Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Director de Investimento em <i>utilities</i> - Mubadala Investments Company (11)



<b>Nome Completo</b>	NUNO MANUEL DA SILVA AMADO
<b>Estatuto</b>	Não independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (80)   Programa Avançado de Gestão – INSEAD (04)   Departamento de Auditoria e Consultoria – KPMG Peat Marwick (80-85)   Citibank (85-90)   Banco FONSECAS & BURNAY (90-92)   Membro do Conselho de Administração - Deutsche Bank Portugal (93-97)   Membro da Comissão Executiva - Banco de Comércio e Indústria (97-04)   Vice-Presidente da Comissão Executiva - Crédito Predial Português (00-04)   Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva - Banco Santander Totta, SGPS (06-12)   Presidente da Comissão Executiva - Banco Comercial Português (12-18)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, desde Maio de 2013 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Chairman - Banco Comercial Português (18)



<b>Nome Completo</b>	KARIM DJEBBOUR
<b>Estatuto</b>	Não independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Agrónoma (83)   Licenciado em Avaliação Económica e Projectos Financeiros – C.E.F.E.B Paris (89)   Várias funções - Banque de l'Agriculture et du Développement Rural (84-91)   Sub-Director – Ministro da Economia (91-93)   Assistente de Director Geral de Project Financing, Director Financeiro – Sonatrach (93-99)   CEO – Brown and Root Condor (07)   Director Geral - Sonatrach Investissements et Participations SIP (08)   Chefe de Gabinete do CEO – Sonatrach (14-15)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Sonatrach, desde Abril 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Adido à Direcção Geral – Grupo Sonatrach (15)



<b>Nome Completo</b>	MARIA CELESTE FERREIRA LOPES CARDONA
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade   Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciada em Direito - Universidade de Lisboa (81)   Mestrado em Direito - Universidade de Lisboa (94)   Doutoramento em Direito - Universidade de Lisboa (15)   Assistente – Universidade de Lisboa (82)   Membro do Centro de Estudos Fiscais (83-)   Representante Portuguesa - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (85)   Ministra da Justiça – Governo de Portugal (02-04)   Membro (não executivo) do Conselho de Administração - Caixa Geral de Depósitos, S.A. (04-08)   Membro do Conselho Fiscal - SIBS (12-19)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleita em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Advogada (82)   Consultora - M. Cardona Consulting, Unipessoal, Lda. (93)   Membro do Conselho Fiscal - SIBS (12)   Professora Associada – Universidade Lusíada (17)



<b>Nome Completo</b>	ILÍDIO DA COSTA LEITE DE PINHO
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Vencimentos
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Electrónica e Máquinas – Instituto Industrial do Porto (64)   Membro não executivo, em representação da Indústria Nacional, do Conselho de Administração – ICEP (86-91)   Presidente – Conselho Municipal de Vale de Cambra (79-83)   Presidente - Assembleia Geral de Vale de Cambra (93-97)   Fundador do Grupo COLEP   Fundador da Nacional Gás e suas associadas   CEO de diversas sociedades e associações   Membro do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro   Doutoramento <i>Honoris Causa</i> pela Universidade de Aveiro
<b>Histórico na EDP</b>	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	CEO – Grupo Ilídio Pinho (94)   Presidente – Fundação Ilídio Pinho



<b>Nome Completo</b>	JORGE AVELINO BRAGA DE MACEDO
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade   Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Direito - Universidade de Lisboa (71)   Mestrado em Relações Internacionais – <i>Yale University</i> (73)   Doutoramento em Economia – Universidade de Yale (79)   Professor – <i>Princeton University</i> (80-86)   Ministro das Finanças – Governo de Portugal (91-93)   Presidente Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus (94-95)   Presidente – Instituto de Investigação Científica Tropical (04-15)   Consultor - Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (96-99)   Consultor – Nações Unidas (82-84)   Consultor – Banco Mundial (84-88)   Estagiário - Fundo Monetário Internacional (78-79)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Professor de Economia - Universidade Nova de Lisboa (76)   Diretor - Centro de Globalização e Governação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (08)   <i>Distinguished Fellow</i> - Centro Internacional de Inovação na Governação Internacional em Waterloo (14)   Presidente da Assembleia Geral – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (12)



<b>Nome Completo</b>	VASCO JOAQUIM ROCHA VIEIRA
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Vencimentos   Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Civil – Academia Militar (56-64)   Curso Geral de Estado-Maior (69-70)   Curso Complementar de Estado-Maior (70-72)   Curso de Comando e Direcção para Oficial General (82-83)   Curso de Defesa Nacional (84)   Brigadeiro (84)   General (87)   Governador de Macau (91-99)   Ministro da República dos Açores (86-91)   Secretário Adjunto de Comunicações e Obras Públicas - Governo de Macau (74-75)   Chefe do Estado-Maior do Exército (76-78)   Representante Militar Nacional no Quartel-General Supremo dos Poderes Aliados na Europa da Organização do Tratado do Atlântico Norte na Europa (78-82)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Membro do Conselho da Ordem dos Engenheiros (00)   Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenheiros (04)   Membro da Academia de Engenharia   Membro do Conselho de Escola do ISCSP



<b>Nome Completo</b>	AUGUSTO CARLOS SERRA VENTURA MATEUS
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade   Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia e Finanças (ISCEF) (72)   Professor Catedrático convidado - Instituto Superior de Economia e Gestão (72-14)   Secretário de Estado da Indústria (95-96)   Ministro da Economia (96-97)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Maio de 2013 (reeleito em Abril de 2015 e em Abril de 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Consultor nas áreas de macroeconomia, política económica, estratégia de negócios (86)



<b>Nome Completo</b>	JOÃO CARVALHO DAS NEVES
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Vencimentos   Vice-Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior de Economia e Gestão (81)   MBA - Instituto Superior de Economia e Gestão (85)   Finance and Control - IMD (86)   Director Geral – CIFAG/IPE (87-02)   <i>Management Control</i> - HEC Paris (87)   Curso executivo - International Finance - INSEAD (87)   Doutorado - Manchester Business School (92)   Consultor Sénior – Coopers & Lybrand (92-93)   Gestor Judicial: Torralta(93-98); Casino Hotel de Tróia (94-95); TVI (98)   Sócio ROC Neves, Azevedo Rodrigues e Batalha (98-09)   Presidente do Departamento de Gestão – ISEG (07-08)   Administrador - BPN (08)   CEO e CFO da SLN (08-09)   <i>Leadership</i> - Kennedy Harvard Government School (09)   <i>Leadership Development Program</i> - Creative Leadership Center (10)   <i>Coaching for Performance</i> - London Business School (10)   Presidente da Administração - Central do Sistema de Saúde (11-14)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Professor do Departamento de Gestão - ISEG (92)   Director da Pós-graduação em Gestão e Avaliação Imobiliária – ISEG (00)   Professor convidado em Financiamento, Negociação e Contratualização na Saúde - ISCS (12)   Membro do Conselho de Escola – ISEG Universidade de Lisboa (14)   Consultor em gestão através da sua empresa Zenaction Business Consulting (14)   ROC (16)   Membro independente não executivo da Montepio-Valor SGFI (17)



<b>Nome Completo</b>	MARÍA DEL CARMEN FERNÁNDEZ ROZADO
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciada em Economia e Administração de Empresas e Ciência Política e Sociologia - Universidade Complutense de Madrid (78)   Doutorada em Finanças Públicas - Universidade Complutense de Madrid (98)   PADE <i>Management Program</i> MBA - IESE Business School (04-05)   Inspectora Fiscal do Estado (84)   Auditora de Contas (88)   Inspectora-chefe – Ministérios da Economia e Finanças de Espanha (85-86)   Chefe-adjunta do Gabinete de Inspeções Fiscais do Estado (87-96)   Chefe do Gabinete de Inspeções Fiscais do Estado (96-99)   Presidente da Task Force para Energias Renováveis, Sustentabilidade e Mercados de Carbono – Associação de Reguladores de Energias da América Latina ARIAE (99-11)   Membro do Conselho Consultivo - Ernst & Young (12-13)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Consultora (11)   Presidente da Comissão de Auditoria – ACS Group (17)   Membro do Conselho Consultivo – Beragua Capital   Docente em diversas Universidades



<b>Nome Completo</b>	LAURIE LEE FITCH
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão de Estratégia e <i>Performance</i>
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciada em Árabe - Georgetown University's School of Foreign Service (91)   Mestrado - Georgetown University's School of Foreign Service (94)   Assistente do Vice-Presidente – Banco do Nova Iorque (94-99)   Asscoaida – Scroders PLC (99-00)   Associada – UBS Warburg (00-02)   <i>Managing Director</i> e <i>Director of International Equity Research</i> - TIAA-CREF (02-06)   <i>Analista Sénior</i> e <i>Sócia</i> - Artisan Partners (06-11)   <i>Managing Director</i> e co-responsável do Grupo de Industriais Globais na Europa, Divisão de Investimento - Morgan Stanley (12-16)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	<i>Partner</i> - PJT Partners (16)   Administradora não-executiva e membro da Comissão de Remuneração - Enquest PLC (18)   Membro em-cooptação das sub-comissões de auditoria e finanças e operações - Tate Board of Trustees (15)   Membro do Conselho Consultivo do Centro de Estudos Árabes Contemporâneos da Universidade de Georgetown (13)   <i>Trustee</i> – Universidade Americana do Cairo (19)



<b>Nome Completo</b>	CLEMENTINA MARIA DÂMASO DE JESUS SILVA BARROSO
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciada em Gestão - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (76-81)   Mestrado em gestão de empresas (parte lectiva) - Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) (84-85)   Diversas funções - Banco Espírito Santo e Comercial Lisboa (88-90)   Membro do Conselho de Administração e Directora-Geral – INDEG_ISCTE (99-13)   Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada - ISCTE (15)
<b>Histórico na EDP</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2018
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Professora convidada - ISCTE (82)   Revisor oficial de contas e auditor externo (90)   Presidente da Mesa da Assembleia-Geral – Science4You, S.A. (14)   Administradora não-executiva e membro da comissão de auditoria - Banco CTT, S.A. (15)   Vogal da Direcção - Instituto Português de <i>Corporate Governance</i> (16)



<b>Nome Completo</b>	LUÍS MARIA VIANA PALHA DA SILVA
<b>Estatuto</b>	Independente
<b>Função</b>	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
<b>Comissões</b>	-
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia (78)   Licenciado em Gestão de Empresas – Universidade Católica Portuguesa (81)   CFO – Covina – Companhia Vidreira Nacional, S.A.R.L (87-91)   Administrador do IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SGPS, S.A. (91)   Secretário de Estado do Comércio (91-95)   CFO – CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (97-01)   CFO e CEO – Jerónimo Martins (01-11)   <i>Advanced Management Program</i> – Universidade da Pensilvânia (05)   Vice-Presidente do Conselho de Administração - Galp Energia, SGPS, S.A. (12-15)   Membro do Conselho de Administração - Oi, S.A. (15-18)   Presidente da Direcção - AEM – Associação dos Emitentes Portugueses   Administrador não-executivo - NYSE Euronext   Membro da Comissão de Auditoria da NYSE Euronext   Presidente - APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas
<b>Histórico na EDP</b>	Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2019
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado da Pharol, SGPS, S.A. (desde 2015)   Director das respectivas subsidiárias Bratel B.V. e Bratel S.à.r.l.   Presidente do Conselho Fiscal da Seguradoras Unidas, S.A.   Administrador Não Executivo da Nutrinveste, SGPS, S.A.   Membro não executivo do Conselho de Administração - JSC NC “KazMunayGas”

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO



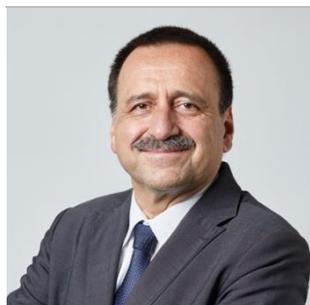
<b>Nome Completo</b>	ANTÓNIO LUÍS GUERRA NUNES MEXIA
<b>Função</b>	Presidente do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Economia - Universidade de Genève (80)   Assistente do Departamento de Economia   Professor na Universidade Nova e Universidade Católica (82-95)   Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto do Comércio Externo de Portugal (88-90)   Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos (90-98)   Presidente do Conselho de Administração da Gás de Portugal e da Transgás (98-00)   Vice-Presidente do Conselho de Administração Galp Energia (00-01)   Presidente Executivo Galp Energia (01-04)   Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do Governo Português (04-05)   Presidente da Eurelectric (15-17)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP



<b>Nome Completo</b>	JOÃO MANUEL MANSO NETO
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia (81)   Pós-graduado em Economia Europeia - Universidade Católica Portuguesa (82)   Curso da “American Bankers Association” (82)   “Advanced Management Program for Overseas Bankers” - Wharton School (85)   Director Central das Direcções Financeiras e Comercial Retalho Sul – Banco Português do Atlântico (81-95)   Director Geral da direcção Financeira, direcção Geral de Grandes Empresas Institucionais, direcção Geral de Tesouraria, Membro do CA do BCP – Banco de Investimento e Vice-Presidente do BIG Bank Gdansk (95-02)   Administrador no Grupo Banco Português de Negócios (02-03)   Director Geral e Administrador - EDP Produção (03-05)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Administrador - OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.   Consejero - Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español, S.A. (OMEL)   CEO – EDP Renováveis



<b>Nome Completo</b>	ANTÓNIO FERNANDO MELO MARTINS DA COSTA
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Civil - Universidade do Porto (76)   MBA - Porto Business School (89)   Formação executiva - INSEAD, Fontainebleau – (95)   PADE - AESE (00)   “Advanced Management Program” - Wharton School (03)   International Directors Program – INSEAD (19)   Assistente - Instituto Superior de Engenharia do Porto (76-89)   Produção hidráulica – EDP (81-89)   Director Geral do Banco Millennium bcp, e Administrador Executivo de empresas de seguros, pensões e de gestão de activos financeiros - Grupo BCP (89-03)   Director Executivo - Eureka BV, Presidente - Eureka Polska e Vice-Presidente Executivo – PZU (99-02)   Director Presidente e Vice-Presidente do Conselho – EDP Brasil (03-07)   Vice-Presidente - Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil (03-07)   Presidente - Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Eléctrica (03-07)   Chairman e CEO - EDP Renováveis EUA (07-09)   Membro do CA - EDP Renováveis (08-11)   Vice-Presidente - Câmara de Comércio dos EUA em Portugal   Vice-Presidente - Proforum   Vice-Presidente - APGEI
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP



<b>Nome Completo</b>	JOÃO MANUEL VERÍSSIMO MARQUES DA CRUZ
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Fevereiro 2012, (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Gestão - Universidade Técnica de Lisboa (84)   MBA - Universidade Técnica de Lisboa (89)   Pós-graduação em Marketing e Gestão de Linhas Aéreas - International Air Travel Association / Bath University (92)   Várias funções incluindo Director-Geral - TAP Air Portugal (84-99)   Administrador na TAPGER (97-99)   Administrador - EMEF e outras sociedades - Grupo CP (00-02)   Presidente da Comissão Executiva Air Luxor (02-05)   Presidente - Instituto do Comércio Externo de Portugal (05-07)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Vice-Presidente - Companhia de Electricidade de Macau - CEM, S.A.   Administrador - KNJ Global Limitada (Macau)   Presidente - Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa   Representante de Portugal no Conselho de Supervisão da Câmara de Comércio da União Europeia na China (19)



<b>Nome Completo</b>	MIGUEL STILWELL DE ANDRADE
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Fevereiro 2012, (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Mecânica - Universidade de Strathclyde (98)   MBA - MIT Sloan (03)   Fusões e Aquisições – UBS Investment Bank (UK) (98-00)   Área de Estratégia e Desenvolvimento Corporativo – EDP (00-05)   Director da área de Estratégia e Desenvolvimento Corporativo – EDP (05-09)   Membro do Conselho de Administração – EDP Distribuição e administrador de outras sociedades do Grupo (09-12)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Membro do Conselho Estratégico do ISEG MBA (20)



<b>Nome Completo</b>	MIGUEL NUNO SIMÕES NUNES FERREIRA SETAS
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Abril 2015 (reeleito em Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Física Tecnológica – Instituto Superior Técnico (93)   Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores – Instituto Superior Técnico (95)   MBA – Universidade Nova de Lisboa (96)   Consultor – McKinsey & Company (95-98)   Director corporativo - GDP - Gás de Portugal (98)   Administrador - Setgás (99-01)   Administrador Executivo – Lisboagás (00-01)   Director Marketing Estratégico – Galp Energia (01-04)   Administrador – Comboios de Portugal (04-06)   Chefe de Gabinete Presidente do Conselho de Administração Executivo – EDP (06-07)   Administrador – EDP Comercial (07-08)   Administrador EDP Inovação (07-08 / 12-14)   Vice-Presidente – EDP Brasil (08-13)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	CEO – EDP Brasil (14)



<b>Nome Completo</b>	RUI MANUEL RODRIGUES LOPES TEIXEIRA
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Abril 2015 (reeleito em Abril 2018)
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciado em Engenharia Naval – Instituto Superior Técnico (95)   MBA – Universidade Nova de Lisboa (01)   “Advanced Management Program” - Harvard Business School (13)   Assistente director do departamento comercial naval - Gellweiler (96-97)   <i>Project manager</i> - Det Norske Veritas (97-01)   Consultor - McKinsey & Company (01-04)   Director Planeamento e Controlo Corporativo – EDP (04-07)   Membro do Conselho de Administração – EDP Renováveis (07-15)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP



<b>Nome Completo</b>	MARIA TERESA ISABEL PEREIRA
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Abril 2018
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciada em Direito – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa (93)   Leccionou Direito das Obrigações – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa (93-97)   Pós-graduação em Direito da Sociedade da Informação-Faculdade de Direito de Lisboa (00-01)   Advogada inscrita na Ordem dos Advogados (97)   Jurista - Proet – Projectos (Grupo EDP) (94-98)   Directora Jurídica da ONI SGPS (98-05)   Directora Jurídica e Secretária Geral, Secretária da Sociedade – EDP (06-18)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP



<b>Nome Completo</b>	VERA DE MORAIS PINTO PEREIRA CARNEIRO
<b>Função</b>	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Abril 2018
<b>Competências e Experiência</b>	Licenciada em Economia – Universidade Nova de Lisboa (96)   Pós-graduação em Economia – Universidade Nova de Lisboa (98)   MBA – INSEAD, Fontainebleau (00)   Associada – Mercer (96-99)   Fundadora – Innovagency Consulting (01-03)   Directora do Serviço de Televisão – TV Cabo – PT Multimédia (03-07)   Directora de Serviço de Televisão – MEO (07-14)   Vice-Presidente Executiva e Directora-Geral (Portugal e Espanha) - Fox Networks Group (14-18)
<b>Nomeações Externas Actuais</b>	Membro da Direcção – Instituto Português de <i>Corporate Governance</i>

## ANEXO II

Reuniões realizadas pelo Conselho Geral e de Supervisão e grau de assiduidade de cada membro deste órgão:

NOME	31-JAN	11-MAR	24-ABR	16-MAI	25-JUL	26-SET	30-OUT	28-NOV	19-DEZ	%
Luís Filipe Marques Amado – Presidente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Dingming Zhang – Vice-Presidente	P	A	R	P	A	A	R	R	R	22
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	A	P	P	P	89
Clementina Dâmaso Barroso	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Eduardo de Almeida Catroga	P	P	P	P	P	R	P	P	P	89
Felipe Fernández Fernández	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Fernando Masaveu Herrero	P	R	P	P	P	P	R	P	P	78
Ilídio da Costa Leite de Pinho	P	P	P	A	P	P	P	P	P	89
Ignacio Herrero Ruiz	P	P	P	P	A	A	P	P	P	78
João Carvalho das Neves	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Jorge Braga de Macedo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Karim Djebbour	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Luís Palha da Silva*	-	-	-	P	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
María del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Mohammed Al-Shamsi	P	P	P	P	P	P	A	A	P	78
Nuno Amado	P	P	P	A	P	P	P	P	P	89
Shengliang Wu	P	P	P	P	P	A	R	R	R	56
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	A	P	P	P	P	P	89
Yinsheng Li	P	P	R	P	A	A	P	A	A	44

\* Luís Palha da Silva foi eleito na Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019

P = PRESENTE; A = AUSENTE; R = REPRESENTADO

TOTAL DE REUNIÕES EM 2019: 9

MÉDIA DE PARTICIPAÇÃO: 85%

## ANEXO III

Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração Executivo e grau de assiduidade de cada membro deste órgão:

NOME	8-JAN	15-JAN	21-JAN	29-JAN	05-FEV	12-FEV	14-FEV	20-FEV	27-FEV	28-FEV	07-MAR	11-MAR	11-MAR	19-MAR	26-MAR	09-ABR	16-ABR	23-ABR	30-ABR	
António Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
António Martins da Costa	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	A	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Setas	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Teresa Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

NOME	03-MAI	10-MAI	14-MAI	16-MAI	21-MAI	28-MAI	04-JUN	19-JUN	25-JUN	02-JUL	16-JUL	22-JUL	23-JUL	25-JUL	30-JUL	27-AGO	03-SET	17-SET	20-SET	
António Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
António Martins da Costa	P	A	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P
João Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P
Miguel Setas	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Teresa Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P

NOME	01-OUT	08-OUT	15-OUT	18-OUT	24-OUT	29-OUT	30-OUT	06-NOV	19-NOV	03-DEZ	09-DEZ	12-DEZ	17-DEZ	18-DEZ	18-DEZ	19-DEZ	% 2019
António Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
João Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
António Martins da Costa	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	89%
João Marques da Cruz	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	93%
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	98%
Miguel Setas	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	A	P	P	P	91%
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Maria Teresa Pereira	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	98%
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	96%

P = PRESENÇA

A = AUSÊNCIA

TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS EM 2019: 54

PARTICIPAÇÃO MÉDIA: 96,1%

## ANEXO IV

Funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades pertencentes ou não ao Grupo EDP:

	ANTÓNIO MEXIA	JOÃO MANSO NETO	ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	JOÃO MARQUES DA CRUZ	MIGUEL STILWELL ANDRADE	MIGUEL SETAS	RUI TEIXEIRA	TERESA PEREIRA	VERA PINTO PEREIRA
CNET – Centre for New Energy Technologies, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Comercializadora Energética Sostenible, S.A.U.	-	-	-	-	-	-	R	-	-
EDP - Ásia Soluções Energéticas Lda.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal en España	RP	RP	RP	-	RP	-	RP	-	-
EDP - Energias do Brasil, S.A.	PCA	-	-	C	C	VP/CD	-	-	-
EDP - Estudos e Consultoria, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Comercializadora de Último Recurso S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Energia, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP España, S.A.U.	-	G	-	-	G	-	VP/CD	-	G
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Finance BV	R	R	R	R	R	R	R	R	R
EDP Gás.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	A
EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Iberia, S.L.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Internacional, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP International Investments and Services SL	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	G	-	-	-	-
EDP Real Estate Global Solutions - Imobiliária e Gestão de Participações, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Renewables Europe SL	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis Brasil, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis Servicios Financieros S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis, S.A.	PCA	VP/CD	-	-	-	-	A	-	A
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Solar España, S.A.U.	-	-	-	-	-	-	-	-	R
EDP Transmissão Aliança SC S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão MA I S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão MA II S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão SP-MG S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Ventures Brasil S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Ventures España, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
Enagás – S.G.P.S, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-	-	-
Energest S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Energia Ásia Consultoria, Lda.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Energia RE, S.A.	-	-	A	-	PCA	-	-	-	-
Hydro Global Investment Limited	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Investco S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Labelec - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Lajeado Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Porto do Pecém Geração de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Sávida - Medicina Apoiada, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
SCNET – Sino-Portuguese Centre for Energy Technologies (Shangai) co., Ltd.	-	-	-	A	-	-	-	-	-
Transporte GNL, S.A.U.	-	-	-	-	-	-	R	-	-
<b>Companhia de Electricidade de Macau - CEM, S.A.</b>	-	-	-	<b>VP</b>	-	-	-	-	-
<b>OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.</b>	-	<b>A</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>KNJ Global Limitada (Macau)</b>	-	-	-	<b>A</b>	-	-	-	-	-
<b>Operador del Mercado Ibérico de Energia, Polo Español, S.A. (OMEL)</b>	-	<b>C</b>	-	-	-	-	-	-	-

A – Administrador

C - Consejero

G – Gerente

PCA – Presidente do Conselho de Administração

R – Representante

RP – Representante Permanente

VP – Vice-Presidente

VP/CD – Vice-Presidente e Consejero Delegado

## ANEXO V

Lista de presenças da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria:

NOME	24-JAN	31-JAN	28-FEV	11-MAR	21-MAR	11-ABR	09 MAI	16-MAI	06-JUN	27-JUN	22-JUL
Luís Filipe Marques Amado - Presidente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Carvalho das Neves - Vice-Presidente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Clementina Dâmaso Barroso	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

NOME	25-JUL	11-13-SET	25-SET	24-OUT	30-OUT	05-DEZ	%
Luís Filipe Marques Amado - Presidente	P	P	P	P	P	P	100
João Carvalho das Neves - Vice-Presidente	P	P	P	P	P	P	100
Clementina Dâmaso Barroso	P	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	100
Maria del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	100

P = PRESENTE; A = AUSENTE; R = REPRESENTADO

TOTAL DE REUNIÕES EM 2019: 17

MÉDIA DE PARTICIPAÇÃO: 100%

Lista de presenças da Comissão de Vencimentos

NOME	11-MAR	30-OUT	%
Shengliang Wu - Presidente	P	P	100
Fernado Masaveu Herrero	A	P	50
Ilídio Pinho	P	P	100
João Carvalho das Neves	P	P	100
Vasco Rocha Vieira	P	P	100

P = PRESENTE; A = AUSENTE; R = REPRESENTADO

TOTAL DE REUNIÕES EM 2019: 2

MÉDIA DE PARTICIPAÇÃO: 90%

## Lista de presenças da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

NOME	30-JAN	06-MAR	15-MAI	24-JUL	29-OUT	11-DEZ	%
Luís Filipe Marques Amado - Presidente	P	P	P	P	P	P	100
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	P	100
Felipe Fernández Fernández	P	P	P	P	A	P	83
Jorge Braga de Macedo	P	R	P	P	P	P	100
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	100
Ignacio Herrero Ruiz	P	P	A	A	P	P	67
Yinsheng Li	P	R	P	A	P	A	50

P = PRESENTE; A = AUSENTE; R = REPRESENTADO

TOTAL DE REUNIÕES EM 2019: 6

MÉDIA DE PARTICIPAÇÃO: 86%

## Lista de presenças da Comissão de Estratégia e Performance

NOME	30-JAN	21-FEV	03-MAR	23-ABR	15-MAI	24-JUL	25-SET	29-OUT	11-DEZ	%
Eduardo de Almeida Catroga - Presidente	P	P	P	P	P	P	A	P	P	89
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	P	A	P	P	89
Fernando Masaveu Herrero	P	P	A	P	P	R	P	P	P	78
Ignacio Herrero Ruiz	P	P	P	P	P	A	A	P	P	78
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Karim Djebbour	P	A	A	P	P	P	P	P	A	67
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Mohammed Al-Shamsi	P	P	P	P	P	P	P	A	A	78
Nuno Amado	P	A	P	P	A	P	P	P	P	78
Shengliang Wu	P	A	P	P	P	A	A	R	A	44
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	A	P	P	P	P	89

P = PRESENTE; A = AUSENTE; R = REPRESENTADO

TOTAL DE REUNIÕES EM 2019: 9

MÉDIA DE PARTICIPAÇÃO: 81%

E

W

A

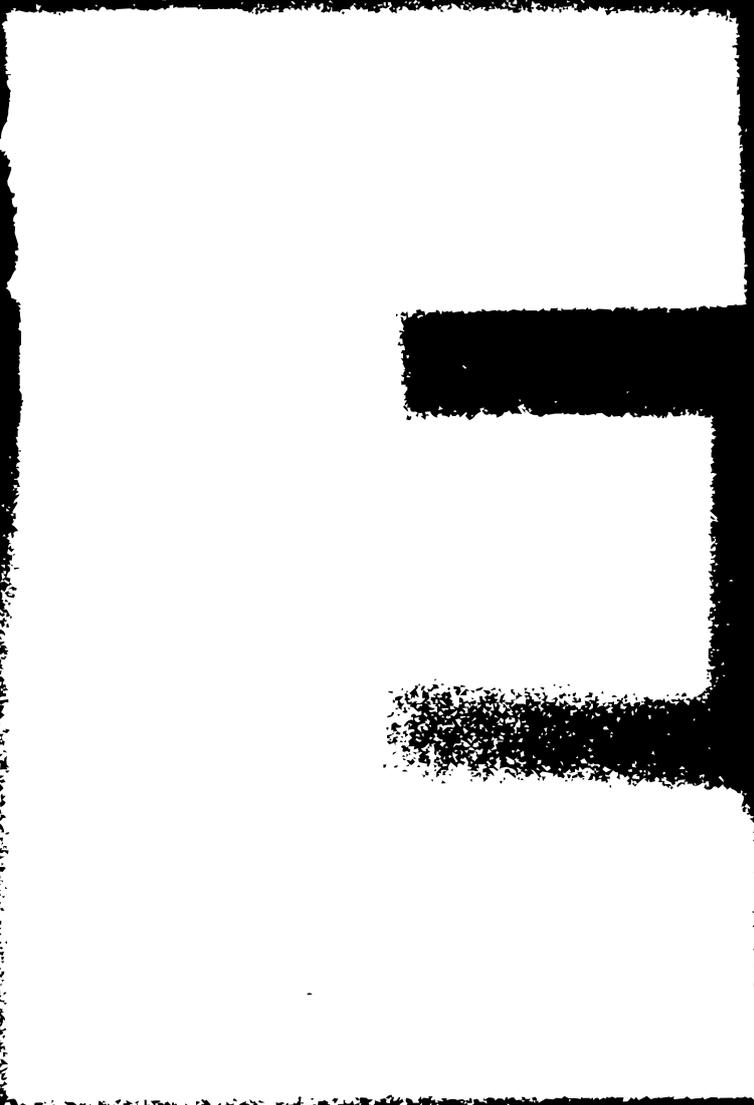
WATER  
ENERGY

# THE E R



# 05

05 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS



**Demonstrações Financeiras**  
**31 de Dezembro de 2019**

**(Página intencionalmente deixada em branco)**

Milhares de Euros	Notas	2019	2018
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	14.333.009	15.278.085
Custo com vendas de energia e outros	7	-9.115.859	-10.178.903
		5.217.150	5.099.182
Outros proveitos	8	691.886	562.677
Fornecimentos e serviços externos	9	-897.543	-956.961
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-620.196	-651.540
Outros custos	11	-652.473	-715.379
Imparidades de clientes e devedores	25	-33.207	-20.850
		-1.511.533	-1.782.053
		3.705.617	3.317.129
Provisões	35	-101.530	-287.938
Amortizações e imparidades	12	-1.765.619	-1.444.812
		1.838.468	1.584.379
Proveitos financeiros	13	387.817	456.245
Custos financeiros	13	-1.057.591	-1.010.390
Equivalências patrimoniais em <i>joint ventures</i> e associadas	21	25.011	10.858
Resultado antes de impostos e CESE		1.193.705	1.041.092
Impostos sobre os lucros	14	-225.901	-99.666
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	15	-68.477	-65.345
		-294.378	-165.011
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>899.327</b>	<b>876.081</b>
<b>Atribuível a:</b>			
<b>Accionistas da EDP</b>		<b>511.751</b>	<b>519.189</b>
<b>Interesses não controláveis</b>	32	<b>387.576</b>	<b>356.892</b>
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>899.327</b>	<b>876.081</b>
Resultado por Acção (Básico e Diluído) - Euros	29	0,14	0,14

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL  
 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL  
 PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	2019		2018	
	Accionistas EDP	Interesses não controláveis	Accionistas EDP	Interesses não controláveis
<b>Resultado líquido do período</b>	511.751	387.576	519.189	356.892
<b>Itens que não serão reclassificados para resultados (i)</b>				
Ganhos/(perdas) actuariais (iii)	-170.330	-30.559	-74.125	8.694
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	53.752	10.387	22.199	-2.957
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral sem reciclagem (ii)	6.429	-	-3.586	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral sem reciclagem (ii)	-1.514	-	917	-
	-111.663	-20.172	-54.595	5.737
<b>Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)</b>				
Reservas de conversão cambial	-70.687	-3.590	-122.280	-80.484
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	354.667	3.437	-164.709	-7.811
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-92.451	-793	42.020	1.641
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral com reciclagem (ii)	-	71	-2.739	-35
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral com reciclagem (ii)	-	-	863	-
Variações do rendimento integral de <i>joint ventures</i> e associadas, líquidas de imposto	-17.188	-5.825	-13.658	-2.372
	174.341	-6.700	-260.503	-89.061
<b>Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)</b>	62.678	-26.872	-315.098	-83.324
<b>Total do rendimento integral do período</b>	574.429	360.704	204.091	273.568

(i) Ver Demonstração Condensada de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados

(ii) Ver Nota 31

(iii) Ver Nota 34

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
 N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Milhares de Euros	Notas	2019	2018
<b>Activo</b>			
Activos fixos tangíveis	16	19.676.222	22.707.511
Activos sob direito de uso	17	828.503	-
Activos intangíveis	18	4.223.823	4.736.530
Goodwill	19	2.119.862	2.251.461
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas	21	1.098.512	951.613
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	22	170.806	125.147
Propriedades de investimento		29.944	30.973
Activos por impostos diferidos	23	1.084.046	1.152.195
Devedores e outros activos de actividades comerciais	25	3.424.220	2.522.640
Outros devedores e outros activos	26	932.578	629.620
Impostos a receber	27	389.037	53.728
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	33	21.690	25.466
Total dos Activos Não Correntes		33.999.243	35.186.884
Inventários	24	368.334	342.037
Devedores e outros activos de actividades comerciais	25	2.858.160	3.167.479
Outros devedores e outros activos	26	881.779	594.808
Impostos a receber	27	415.735	354.057
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	33	39.786	167.425
Caixa e equivalentes de caixa	28	1.542.722	1.803.205
Activos não correntes detidos para venda	40	2.255.887	11.065
Total dos Activos Correntes		8.362.403	6.440.076
<b>Total do Activo</b>		<b>42.361.646</b>	<b>41.626.960</b>
<b>Capitais Próprios</b>			
Capital	29	3.656.538	3.656.538
Acções próprias	30	-61.220	-62.410
Prémios de emissão de acções	29	503.923	503.923
Reservas e resultados acumulados	31	4.247.195	4.350.938
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP		511.751	519.189
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP		8.858.187	8.968.178
Interesses não controláveis	32	3.773.826	3.932.149
<b>Total dos Capitais Próprios</b>		<b>12.632.013</b>	<b>12.900.327</b>
<b>Passivo</b>			
Dívida financeira	33	13.124.615	13.462.390
Benefícios aos empregados	34	1.128.155	1.099.049
Provisões	35	926.426	982.515
Passivos por impostos diferidos	23	503.746	574.701
Parcerias institucionais nos EUA	36	2.289.784	2.231.249
Credores e outros passivos de actividades comerciais	37	1.644.307	1.356.245
Outros credores e outros passivos	38	1.177.119	756.899
Impostos a pagar	39	138.212	97.637
Total dos Passivos Não Correntes		20.932.364	20.560.685
Dívida financeira	33	3.446.854	2.622.509
Benefícios aos empregados	34	183.514	308.253
Provisões	35	126.091	35.930
Credores e outros passivos de actividades comerciais	37	3.859.623	3.862.245
Outros credores e outros passivos	38	623.771	770.922
Impostos a pagar	39	478.594	566.089
Passivos não correntes detidos para venda	40	78.822	-
Total dos Passivos Correntes		8.797.269	8.165.948
<b>Total do Passivo</b>		<b>29.729.633</b>	<b>28.726.633</b>
<b>Total dos Capitais Próprios e Passivo</b>		<b>42.361.646</b>	<b>41.626.960</b>

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL**  
**DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS CONSOLIDADOS**  
**PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Reserva de Justo Valor (act financ) (ii)	Reservas de conversão cambial (ii)	Acções próprias (iii)	Capital Próprio atribuível accionistas da EDP	Interesses não controláveis (iv)
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>13.480.260</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>	<b>739.024</b>	<b>5.116.253</b>	<b>-76.142</b>	<b>31.255</b>	<b>-361.956</b>	<b>-62.957</b>	<b>9.545.938</b>	<b>3.934.322</b>
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	876.081	-	-	-	519.189	-	-	-	-	519.189	356.892
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-128.859	-	-	-	-	-122.689	-	-	-	-122.689	-6.170
Variações na reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral líquidas de imposto	-4.580	-	-	-	-	-	-4.545	-	-	-4.545	-35
Variações do rendimento integral de joint ventures e associadas, líquidas de imposto	-16.030	-	-	-	-	-14.484	-	826	-	-13.658	-2.372
Ganhos/(perdas) actuariais líquidas de imposto	-46.189	-	-	-	-51.926	-	-	-	-	-51.926	5.737
Variações na diferença cambial de consolidação	-202.764	-	-	-	-	-	-	-122.280	-	-122.280	-80.484
Rendimento integral total do período	477.659	-	-	-	467.263	-137.173	-4.545	-121.454	-	204.091	273.568
Pagamento de dividendos	-690.517	-	-	-	-690.517	-	-	-	-	-690.517	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-196.852	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-196.852
Compra e venda de acções próprias	-952	-	-	-	-	-	-	-	-952	-952	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.393	-	-	-	-106	-	-	-	1.499	1.393	-
Impactos da adopção IFRS 9 e 15	-81.494	-	-	-	-60.609	-	-16.423	-	-	-77.032	-4.462
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-89.170	-	-	-	-14.743	-	-	-	-	-14.743	-74.427
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>12.900.327</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>	<b>739.024</b>	<b>4.817.541</b>	<b>-213.315</b>	<b>10.287</b>	<b>-483.410</b>	<b>-62.410</b>	<b>8.968.178</b>	<b>3.932.149</b>
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	899.327	-	-	-	511.751	-	-	-	-	511.751	387.576
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	264.860	-	-	-	-	262.216	-	-	-	262.216	2.644
Variações na reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral líquidas de imposto	4.986	-	-	-	-	-	4.915	-	-	4.915	71
Variações do rendimento integral de joint ventures e associadas, líquidas de imposto	-23.013	-	-	-	-8.706	-8.532	-	50	-	-17.188	-5.825
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-136.750	-	-	-	-116.578	-	-	-	-	-116.578	-20.172
Variações na diferença cambial de consolidação	-74.277	-	-	-	-	-	-	-70.687	-	-70.687	-3.590
Rendimento integral total do período	935.133	-	-	-	386.467	253.684	4.915	-70.637	-	574.429	360.704
Pagamento de dividendos	-690.675	-	-	-	-690.675	-	-	-	-	-690.675	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-136.515	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-136.515
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.231	-	-	-	41	-	-	-	1.190	1.231	-
Alienação de vários parques eólicos na Europa com perda de controlo	-289.186	-	-	-	-	172	-	-	-	172	-289.358
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-88.302	-	-	-	4.852	-	-	-	-	4.852	-93.154
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>12.632.013</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>	<b>739.024</b>	<b>4.518.226</b>	<b>40.541</b>	<b>15.202</b>	<b>-554.047</b>	<b>-61.220</b>	<b>8.858.187</b>	<b>3.773.826</b>

(i) Ver nota 29

(ii) Ver nota 31

(iii) Ver nota 30

(iv) Ver nota 32

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Milhares de Euros	Notas	Grupo		Individual	
		2019	2018	2019	2018
<b>Actividades Operacionais</b>					
<b>Resultado antes de impostos e CESE</b>		1.193.705	1.041.092	655.758	652.102
Ajustamentos de:					
Amortizações e imparidades	12	1.765.619	1.444.812	28.856	31.963
Provisões	35	101.530	287.938	-133	-7.475
Equivalências patrimoniais em joint ventures e associadas	21	-25.011	-10.858	-	-
Custos e (Proveitos) Financeiros	13	669.774	554.145	-685.775	-733.781
(Ganhos) / Perdas em vendas e variações de perímetro excluindo Asset Rotations (i)		32.440	-56.043	-3.676	-95
Variações no working capital:					
Clientes e outras contas a receber		131.007	-107.674	75.690	-90.578
Fornecedores e outras contas a pagar		-116.077	-184.356	-54.321	103.946
Pessoal		-339.684	-221.658	156	-1.078
Activos regulatórios		-251.160	916.895	-	-
Outras variações nos activos/passivos relacionados com actividades operacionais		-342.802	-274.050	35.352	-83.437
Imposto sobre o rendimento e CESE		-284.929	-255.722	46.697	77.602
<b>Fluxo gerado pelas operações</b>		<b>2.534.412</b>	<b>3.134.521</b>	<b>98.604</b>	<b>-50.830</b>
(Ganhos) / Perdas líquidos com Asset Rotation (i)		-313.452	-196.447	-	-
<b>Fluxo das Actividades Operacionais</b>		<b>2.220.960</b>	<b>2.938.074</b>	<b>98.604</b>	<b>-50.830</b>
<b>Actividades de Investimento</b>					
Recebimentos:					
Venda de activos/filiais com perda de controlo (ii)		502.982	492.024	-	-
Outros activos e investimentos financeiros (iii)		563.867	143.320	116	34.148
Outros activos financeiros ao custo amortizado		-	-	474.188	408.617
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação		-	2.785	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis		30.885	12.948	221	543
Outros recebimentos relativos a activos fixos tangíveis		4.894	10.857	-	21
Juros e proveitos similares		61.308	36.229	76.964	193.436
Dividendos		43.127	26.851	601.205	868.344
Empréstimos a partes relacionadas		605.313	275.622	508.490	5.198.799
		1.812.376	1.000.636	1.661.184	6.703.908
Pagamentos:					
Aquisições de activos/filiais		-3.133	-	-	-
Outros activos e investimentos financeiros (iv)		-739.100	-215.027	-146.156	-3.600.344
Outros Activos Financeiros ao Custo Amortizado		-	-	-	-541.751
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação (v)		-112.284	-50.183	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis		-2.348.542	-1.708.627	-38.341	-50.109
Empréstimos a partes relacionadas		-254.339	-205.787	-325.850	-919.384
		-3.457.398	-2.179.624	-510.347	-5.111.588
<b>Fluxo das Actividades de Investimento</b>		<b>-1.645.022</b>	<b>-1.178.988</b>	<b>1.150.837</b>	<b>1.592.320</b>
<b>Actividades de Financiamento</b>					
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)		4.099.892	2.704.418	1.657.992	817.942
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)		-3.443.363	-3.634.500	-1.729.425	-1.451.900
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura		-557.270	-623.444	-266.144	-311.999
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis		-29.922	-61.907	-	-
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis		-21.177	-32.458	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas		-	-	-297.485	-829.664
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura		-	-	-4.988	-40.972
Aumentos/(Reduções) de capital subscritos por interesses não controláveis		-61.722	-71.410	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados		-4.946	17.796	35.365	312.433
Dividendos pagos a accionistas da EDP (vi)		-690.675	-690.517	-690.963	-690.805
Dividendos pagos a interesses não controláveis		-134.726	-167.796	-	-
Venda/(aquisição) de acções próprias (vii)		-	-952	-	-952
Recebimentos/(Pagamentos) relacionados com transacções com interesses não controláveis sem perda de controlo		-20.386	-	-	-
Pagamentos de locações (viii)		-75.754	-	-12.533	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA (ix)		105.627	225.353	-	-
<b>Fluxo das Actividades de Financiamento</b>		<b>-834.422</b>	<b>-2.335.417</b>	<b>-1.308.181</b>	<b>-2.195.917</b>
<b>Varição de caixa e seus equivalentes</b>					
Efeito das diferenças de câmbio		-258.484	-576.331	-58.740	-654.427
Caixa e seus equivalentes no início do período		-1.999	-20.541	-534	270
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período*</b>		<b>1.803.205</b>	<b>2.400.077</b>	<b>484.603</b>	<b>1.138.760</b>
		1.542.722	1.803.205	425.329	484.603

(i) Ver nota 8;

(ii) Corresponde, essencialmente, ao recebimento pelas vendas da EDP Renewables France, S.A.S. e da EDPR Participaciones, S.L à Beta Energy Investments S.A.R.L. e à Beta II S.R.L. (ver nota 6);

(iii) Corresponde, essencialmente, aos recebimentos dos preços contingentes associados à operação de venda de 75% da participação detida nas empresas Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership (ver nota 26), da restituição de capital da Mayflower Wind Energy LLC e das vendas da Solar Ventures Acquisition LLC, Goldfinger Ventures LLC, Goldfinger Ventures II LLC (ver nota 6);

(iv) Corresponde, essencialmente, a pagamentos efectuados pelos aumentos de capital em Vento XIX, Mayflower Wind Energy LLC, Solar Ventures Acquisition LLC, Goldfinger Ventures LLC e Goldfinger Ventures II LLC (ver nota 21);

(v) Corresponde à alienação de um portefólio de tecnologia eólica onshore na Europa (ver nota 6) e reclassificação para activos detidos para venda dos saldos de caixa das empresas que integram a operação de venda de activos da actividade de produção de electricidade hídrica no Brasil, eólica onshore no Brasil e eólica offshore (ver nota 40);

(vi) Ver Nota 31;

(vii) Ver Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados e em base Individual;

(viii) Inclui capital e juros;

(ix) Ao nível consolidado corresponde aos recebimentos e pagamentos líquidos de custos de transacção (transacções incluídas na nota 36).

\* Ver detalhe da composição da rubrica Caixa e equivalentes de caixa na nota 28 e reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento na nota 51 às Demonstrações Financeiras.

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS  
 PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	Notas	2019	2018
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	2.968.760	3.675.039
Custo com vendas de energia e outros	7	-2.739.070	-3.502.579
		229.690	172.460
Outros proveitos		19.387	18.455
Fornecimentos e serviços externos	9	-152.951	-161.194
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-72.800	-74.425
Outros custos		-24.630	-12.345
Imparidades de clientes e devedores	25	10	-142
		-230.984	-229.651
		-1.294	-57.191
Provisões	35	133	7.475
Amortizações e imparidades	12	-28.856	-31.963
		-30.017	-81.679
Proveitos financeiros	13	1.252.845	1.296.027
Custos financeiros	13	-567.070	-562.246
Resultado antes de impostos		655.758	652.102
Impostos sobre os lucros	14	65.158	86.484
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>720.916</b>	<b>738.586</b>

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
 N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Milhares de Euros	2019	2018
<b>Resultado líquido do período</b>	720.916	738.586
<b>Itens que não serão reclassificados para resultados (i)</b>		
Ganhos/(perdas) actuariais	-538	-1.025
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	122	249
Ganhos/(perdas) referente a liquidações de activos financeiros	-248	-
	-664	-776
<b>Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)</b>		
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-90.247	-9.158
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	20.306	2.060
	-69.941	-7.098
<b>Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)</b>	-70.605	-7.874
<b>Total do rendimento integral do período</b>	650.311	730.712

(i) Ver Demonstração Condensada de Alterações no Capital Próprio Individual

(ii) Ver nota 31

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA INDIVIDUAL  
 PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	Notas	2019	2018
<b>Activo</b>			
Activos fixos tangíveis	16	28.925	93.170
Activos sob direito de uso	17	110.947	-
Activos intangíveis		93.353	78.662
Investimentos financeiros em empresas filiais	20	15.684.346	15.102.046
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas		2	2
Instrumentos de capital próprio ao justo valor		1.252	1.537
Propriedades de investimento		71.163	56.984
Activos por impostos diferidos	23	142.907	92.659
Devedores e outros activos de actividades comerciais		692	661
Outros devedores e outros activos	26	3.289.149	3.772.477
Total dos Activos Não Correntes		19.422.736	19.198.198
Devedores e outros activos de actividades comerciais	25	583.828	653.404
Outros devedores e outros activos	26	2.163.204	2.424.019
Impostos a receber	27	109.676	98.092
Caixa e equivalentes de caixa	28	425.329	484.603
Total dos Activos Correntes		3.282.037	3.660.118
<b>Total do Activo</b>		<b>22.704.773</b>	<b>22.858.316</b>
<b>Capitais Próprios</b>			
Capital	29	3.656.538	3.656.538
Acções próprias	30	-55.124	-56.315
Prémios de emissão de acções	29	503.923	503.923
Reservas e resultados acumulados	31	2.619.244	2.642.185
Resultado líquido do período		720.916	738.586
<b>Total dos Capitais Próprios</b>		<b>7.445.497</b>	<b>7.484.917</b>
<b>Passivo</b>			
Dívida financeira	33	8.494.071	10.014.872
Benefícios aos empregados	34	6.696	5.683
Provisões	35	1.794	1.808
Credores e outros passivos de actividades comerciais		1.144	2.278
Outros credores e outros passivos	38	348.890	349.826
Total dos Passivos Não Correntes		8.852.595	10.374.467
Dívida financeira	33	4.268.222	2.795.609
Benefícios aos empregados	34	69	1.442
Provisões	35	926	1.172
Credores e outros passivos de actividades comerciais	37	715.314	788.883
Outros credores e outros passivos	38	1.393.115	1.293.180
Impostos a pagar	39	29.035	118.646
Total dos Passivos Correntes		6.406.681	4.998.932
<b>Total do Passivo</b>		<b>15.259.276</b>	<b>15.373.399</b>
<b>Total dos Capitais Próprios e Passivo</b>		<b>22.704.773</b>	<b>22.858.316</b>

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
 N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados (ii)	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Acções próprias (iii)
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>7.444.569</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>	<b>739.024</b>	<b>2.596.176</b>	<b>5.770</b>	<b>-56.862</b>
Rendimento integral:							
Resultado líquido do período	738.586	-	-	-	738.586	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-7.098	-	-	-	-	-7.098	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-776	-	-	-	-776	-	-
Rendimento integral total do período	730.712	-	-	-	737.810	-7.098	-
Pagamento de dividendos	-690.805	-	-	-	-690.805	-	-
Compra e venda de acções próprias	-952	-	-	-	-	-	-952
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.393	-	-	-	-106	-	1.499
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>7.484.917</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>	<b>739.024</b>	<b>2.643.075</b>	<b>-1.328</b>	<b>-56.315</b>
Rendimento integral:							
Resultado líquido do período	720.916	-	-	-	720.916	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-69.941	-	-	-	-	-69.941	-
Variações nas reservas e resultados acumulados por liquidações de activos financeiros	-248	-	-	-	-248	-	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-416	-	-	-	-416	-	-
Rendimento integral total do período	650.311	-	-	-	720.252	-69.941	-
Pagamento de dividendos	-690.963	-	-	-	-690.963	-	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.232	-	-	-	41	-	1.191
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>7.445.497</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>	<b>739.024</b>	<b>2.672.405</b>	<b>-71.269</b>	<b>-55.124</b>

(i) Ver nota 29

(ii) Ver nota 31

(iii) Ver nota 30

LISBOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

## Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais

1. Actividade económica do Grupo EDP	249
2. Políticas contabilísticas	278
3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas	293
4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	296
5. Políticas de gestão do risco financeiro	303
6. Perímetro de consolidação	309
7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros	311
8. Outros proveitos	313
9. Fornecimentos e serviços externos	313
10. Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	314
11. Outros custos	314
12. Amortizações e imparidades	315
13. Proveitos e custos financeiros	316
14. Impostos sobre os lucros	317
15. Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	320
16. Activos fixos tangíveis	320
17. Activos sob direito de uso	323
18. Activos intangíveis	324
19. Goodwill	326
20. Investimentos financeiros em empresas filiais (contas individuais)	329
21. Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas	330
22. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor	335
23. Impostos diferidos activos e passivos	336
24. Inventários	339
25. Devedores e outros activos de actividades comerciais	339
26. Outros devedores e outros activos	342
27. Impostos a receber	344
28. Caixa e equivalentes de caixa	345
29. Capital e prémios de emissão de acções	345
30. Acções próprias	347
31. Reservas e resultados acumulados	347
32. Interesses não controláveis	349
33. Dívida financeira	350
34. Benefícios aos empregados	354
35. Provisões	362
36. Parcerias institucionais nos EUA	367
37. Credores e outros passivos de actividades comerciais	368
38. Outros credores e outros passivos	370
39. Impostos a pagar	371
40. Activos e passivos não correntes detidos para venda	371
41. Instrumentos financeiros derivados	372
42. Compromissos	379
43. Partes relacionadas	382
44. Justo valor de activos e passivos financeiros	388
45. Licenças de CO2	389
46. Eventos relevantes ou subsequentes	390
47. EDP Sucursal em Espanha	390
48. Matérias ambientais	391
49. Processo investigação CMEC e DPH	392
50. Segmentos operacionais	393
51. Reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento	399
Anexo I - Empresas do Perímetro de Consolidação	400

## I. Actividade Económica do Grupo EDP

A EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante designada EDP), actualmente com sede em Lisboa, no n.º 12 da Avenida 24 de Julho e com os seus títulos cotados na bolsa Euronext Lisboa, resulta da transformação da Electricidade de Portugal, E.P., constituída em 1976 na sequência da nacionalização e consequente fusão das principais empresas do sector eléctrico de Portugal Continental. Em 1994, conforme definido pelos Decretos-Lei n.º 7/91 e 131/94, constituiu-se o Grupo EDP (adiante designado por Grupo EDP ou Grupo) após a cisão da EDP, de que resultou um conjunto de empresas participadas detidas directa ou indirectamente a 100% pela própria EDP.

As actividades do Grupo EDP estão actualmente centradas, por um lado, nas áreas da produção, transmissão, distribuição, comercialização de energia eléctrica e prestação de serviços energéticos e, por outro lado, na área da comercialização de gás natural. Complementarmente, o Grupo EDP dedica-se a actividades nas áreas da engenharia, ensaios laboratoriais, formação profissional e gestão do património imobiliário.

O Grupo EDP opera no sector da energia, essencialmente, nos mercados Europeu (Portugal, Espanha, França, Polónia e Roménia) e Americano (Brasil e Estados Unidos da América).

### Actividade no Sector Energético em Portugal

#### Portugal - Electricidade

As bases gerais da organização e funcionamento do Sistema Eléctrico Nacional (SEN), bem como as bases gerais aplicáveis i) ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição, comercialização de electricidade e operação logística de mudança de comercializador e ii) à organização dos mercados de electricidade encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, na versão republicada pelo Decreto-lei n.º 215-A/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro de 2016, e desenvolvidas pelo Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto de 2006, na versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro 2017 e pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de Junho de 2019.

Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica portuguesa os princípios da Directiva n.º 2009/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva n.º 2003/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003.

O SEN integra as actividades de: i) produção, ii) transporte, iii) distribuição, iv) comercialização, v) operação de mercados organizados, vi) operação logística de mudança de comercializador e vii) outras actividades relacionadas com a prestação de serviços no âmbito do mercado integrado.

Estas actividades estão sujeitas à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo esta por finalidade contribuir para assegurar a respectiva eficiência e racionalidade em termos objectivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da contínua supervisão e acompanhamento, integrada nos objectivos da realização do mercado interno de electricidade.

Para as actividades de transporte, distribuição e comercialização de último recurso, a lei estabelece o direito a uma remuneração fixada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico-financeiro nas condições de uma gestão eficiente.

#### Portugal - Electricidade - Produção

##### Enquadramento

A actividade de produção engloba a produção em regime ordinário (PRO) e a produção em regime especial (PRE), estando, em ambos os casos, sujeita à atribuição de uma licença de produção pela Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A PRO integra a produção que não se encontre abrangida por um regime especial, incluindo todas as centrais remuneradas ao abrigo dos CAE (Contratos de Aquisição de Energia), CMEC (Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual) e Garantia de Potência, sendo a energia produzida vendida em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

Em contrapartida, a PRE integra: i) a produção que se encontre abrangida por regimes especiais, tais como a produção de electricidade através da cogeração e de recursos endógenos, renováveis e não renováveis, a microprodução, a mini produção e a produção sem injeção de potência na rede, ou ii) a produção que seja efectuada através de recursos endógenos, renováveis e não renováveis, não sujeita a regime jurídico especial. A energia produzida em regime especial, se estiver ao abrigo de remuneração garantida, é vendida ao comercializador de último recurso (CUR). Caso contrário, pode ser vendida a qualquer comercializador ou a um agregador de mercado, em mercados organizados ou mediante a celebração de contratos bilaterais.

Em Portugal, o Grupo EDP exerce a actividade de PRO e a actividade de PRE através da EDP Gestão da Produção, S.A. e da EDP Renováveis Portugal, S.A., entre outras participadas.

##### Aspectos a destacar:

*A passagem do regime de Contratos de Aquisição de Energia (CAE) para o regime de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC)*

Os CAE foram criados pelo Decreto-lei n.º 182/95, de 27 de Julho de 1995, como contratos de longo prazo, celebrados entre produtores vinculados e a REN. Os custos fixos e variáveis de produção eram ressarcidos ao produtor, auferindo este uma remuneração previamente fixada, que poderia variar em função da disponibilidade das centais. Estes contratos asseguravam aos produtores um baixo nível de risco.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

A aprovação da Directiva n.º 2003/54/CE em 2004, que visou aprofundar a liberalização do mercado energético, e os compromissos assumidos pelos Governos de Portugal e Espanha, com vista à construção do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL), obrigaram à revisão da organização do sector, em particular da actividade da produção, porquanto estava em causa a compatibilidade dos CAE com os objectivos prosseguidos a nível Europeu e Ibérico. Neste contexto, o Decreto-lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro 2004, veio estabelecer o regime da cessação antecipada dos CAE, assente na aplicação de um mecanismo para a manutenção do equilíbrio contratual designado de CMEC, que consistiu no direito ao recebimento de uma compensação pelos produtores visados. Este regime foi notificado (e autorizado) pela Comissão Europeia, tendo ainda sido objecto de autorização legislativa, conferida pela Lei n.º 52/2004.

Os CAE que o Grupo EDP mantinha em vigor foram assim antecipadamente cessados, passando a vigorar o regime de CMEC a partir de 1 de Julho de 2007. Os CMEC são compostos por: i) um montante inicial, que corresponde à diferença entre o valor presente do CAE (calculado na data da cessação antecipada do contrato, i.e. 2007), e o valor das receitas de mercado esperadas, deduzido dos respectivos custos de operação e outros encargos (estimado em 2007, a valores desse ano). O valor assim apurado é pago em anuidades, desde Julho de 2007 até à data de termo do CAE subjacente mais longo (Dezembro de 2027); ii) ajustamentos anuais, que correspondem à revisibilidade anual calculada por diferença entre as condições subjacentes ao cálculo do montante inicial e os valores resultantes do modelo Valorágua, obtidos a partir de dados reais. Estes ajustamentos anuais ocorreram nos primeiros 10 anos de vigência do mecanismo de CMEC, ou seja, entre Julho de 2007 e Julho de 2017, e iii) um ajustamento final, que revê, com data reportada a Julho de 2017, o montante da compensação devida ao produtor até 2027 (prazo do CAE subjacente com a duração mais longa), com um racional similar ao cálculo do montante inicial, não havendo no entanto lugar a ajustamentos anuais a partir de Julho de 2017.

Foram objecto de cessação antecipada por parte do Grupo EDP, em Julho de 2007, 27 CAE respeitantes a centrais hídricas e 7 CAE relativos a centrais térmicas, conforme consta do Anexo VI, do Decreto-Lei n.º 240/2004.

O Grupo EDP foi, contudo, a única entidade a aceitar a cessação antecipada dos CAE e passar a ser remunerada através do regime de CMEC. As restantes entidades mantiveram os respectivos CAE em vigor (relativos a uma central a carvão e uma central a gás).

Enquanto que no âmbito dos CAE o investimento e a disponibilidade das centrais eram remunerados, havendo reconhecimento integral dos custos incorridos com a produção, em regime CMEC cada central passou a ser remunerada em mercado, sendo essa remuneração complementada pela diferença entre o que as centrais aufeririam em regime CAE e o que receberiam pela sua actuação em mercado num contexto de gestão eficiente.

Em 2012 um conjunto de cidadãos apresentou queixa na Comissão Europeia sobre a hipotética desconformidade do mecanismo de CMEC e direitos de utilização do domínio público hídrico (DPH) que acompanharam as centrais hídricas. Em 2013 a Comissão Europeia considerou não haver razões para rever a apreciação efetuada em 2004, que autorizou o regime de CMEC. Em 2017, a Comissão Europeia emitiu decisão, considerando que os procedimentos nacionais relativos ao DPH associado às centrais a operar em regime de CMEC era conforme a legislação europeia de Auxílios de Estado.

Entretanto, a aplicação do regime de CMEC tem sido objecto de um conjunto de vicissitudes, contestadas pelo Grupo EDP em sede própria, nomeadamente: (i) cálculo do valor do ajustamento final com base em metodologia diversa da legalmente prevista, resultando num valor de 154 milhões de euros, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) em Despacho de 25 de Abril de 2018; (ii) alegação da existência de "aspectos inovatórios" associados em particular à realização de testes à disponibilidade das centrais em regime de CMEC, que supostamente teriam resultado num benefício avaliado em 285 milhões de euros, que estão presentemente a ser abatidos em contexto tarifário aos valores a receber pela EDP; (iii) sujeição das centrais a operar em regime de CMEC ao pagamento previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013 (vulgo "clawback"), na sequência da determinação da Lei n.º 71/2018, que aprova o Orçamento do estado para 2019, que estabeleceu que o Governo procede, até final do 1.º trimestre de 2019, à revisão do mecanismo de Clawback, tendo tal vindo a acontecer por via do Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de Agosto de 2019.

#### Serviços de Sistema

Complementarmente à actuação no mercado diário, intradiário e a prazo, os produtores podem participar nos mercados de serviços de sistema.

Os serviços de sistema constituem ajustamentos para resolver desvios e solucionar as restrições técnicas em tempo real, por forma a responder às necessidades de qualidade, fiabilidade e segurança da rede, mantendo sempre o equilíbrio oferta-procura.

#### Modelos de Remuneração

A actividade de produção é remunerada pela energia produzida, pela disponibilidade da capacidade instalada e pelos serviços de sistemas:

	Remuneração Regulada	Remuneração em Mercado
Energia	- CAE - CMEC - Tarifas bonificadas à produção em regime especial	- MIBEL - Contratos bilaterais
Capacidade Instalada	- CAE - CMEC - Garantia de potência	- Leilões de capacidade
Serviços de Sistema	- Contratação directa	- Mercado de serviços de sistema

#### *Tarifa Social*

O Decreto-lei n.º 138 -A/2010, de 28 de Dezembro, criou um regime de tarifa social financiado pelos produtores em regime ordinário, incluindo a grande hídrica.

A referida tarifa social consistiu na atribuição aos clientes economicamente vulneráveis de um desconto na tarifa de acesso às redes em montante correspondente a um desconto de 20% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais.

Em 2011, foi criado o apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE), que consistiu num desconto adicional atribuído aos clientes economicamente vulneráveis no valor de 13,8% do valor da factura, neste caso financiado pelo Estado, com o objectivo de neutralizar o aumento do IVA de 6% para 23% para estes clientes.

Em 2016, o ASECE foi extinto, tendo no entanto o valor do respetivo desconto sido incorporado na tarifa social, passando a ser também financiado pelos produtores em regime ordinário e pela grande hídrica. Para além disso, foi também alargado o âmbito dos critérios de elegibilidade para se ser beneficiário da tarifa social e a respectiva aplicação foi tornada automática.

Face ao histórico, em 2016 o número de beneficiários da tarifa social aumentou de cerca de 80.000 para cerca de 800.000 e o desconto passou de 20% para 33,8 %, situação que se mantém até ao presente.

#### *Clawback*

O Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, introduziu um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, que actua, em caso de existência de distorções resultantes de eventos extramercado, através da repartição, em função do impacto registado na formação dos preços, dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) entre consumidores e produtores de electricidade – Clawback.

Os produtores de electricidade abrangidos por este mecanismo são os produtores em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida.

O Clawback visa impedir que eventos extramercado, como seja a existência de tributos existentes apenas num dos países do MIBEL, possam acarretar benefícios não justificados para os produtores que actuem no outro país.

A ERSE elabora periodicamente um estudo sobre o impacto na formação de preços médios da electricidade no mercado grossista em Portugal de eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia considerando ainda eventos extramercado nacionais. Em concreto, têm sido considerados eventos extramercado europeus a carga fiscal que incide sobre os produtores localizados em Espanha e têm sido considerados eventos extramercado nacionais a Tarifa Social (suportada pelos PRO) e a Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético. Mais recentemente, o imposto sobre produtos petrolíferos foi também considerado evento extramercado nacional. Este mecanismo encontra-se atualmente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, Decreto-Lei n.º 104/2019, Portaria n.º 282/2019 e ainda pelo Despacho n.º 12424-A/2019, de 26 de Dezembro de 2019.

A aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013 registou no tempo algumas alterações, nomeadamente a nível do reconhecimento de eventos extramercado nacionais, que foram objeto de contestação por parte do Grupo EDP em sede própria.

#### *Conta de Correção de Hidraulicidade*

Em 5 de Março foi publicado o Despacho n.º 2224/2018, do Senhor Secretário de Estado da Energia, que determina a criação e composição de um Grupo de Trabalho, denominado “Grupo de Trabalho para a extinção da conta de correção de hidraulicidade” – a qual se encontra afectada às contas da EDP – Energias de Portugal, S.A. –, com a missão de elaborar um relatório fundamentado com o apuramento dos movimentos anuais da conta de correção de hidraulicidade e da sua origem, bem como determinar os direitos sobre os diferenciais dos montantes atualizados dos fluxos de pagamentos e recebimentos e dos encargos financeiros associados à referida conta de correção de hidraulicidade. Este Grupo de Trabalho foi criado na sequência da extinção de um grupo de trabalho anterior com idêntica missão, operada pelo Despacho n.º 5443/2017, de 22 de Junho. O Grupo de Trabalho concluiu os seus trabalhos, e o Governo, reconhecendo o valor em causa, não reconhece o direito à EDP a recebê-lo, tendo este facto sido já objeto de contestação em sede própria.

#### *Reserva de Segurança do Serviço Eléctrico Nacional (SEN)*

Em 27 de Janeiro de 2017, a Portaria n.º 41/2017 veio estabelecer um novo regime de remuneração da reserva de segurança prestada ao SEN através de serviço de disponibilidade fornecidos pelos produtores de energia eléctrica e outros agentes de mercado. De acordo com este regime, a remuneração da reserva de segurança é estabelecida através de um mecanismo de leilão competitivo anual que remunera exclusivamente os serviços de disponibilidade prestados, privilegiando tecnologias de baixo carbono. Contudo, a Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro de 2017, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, veio determinar o adiamento do leilão anual até que seja recepcionada pelo Estado Português a pronúncia inequívoca da Comissão Europeia relativamente à compatibilidade do mecanismo de reserva de segurança do SEN com as disposições comunitárias relativas a auxílios do Estado no sector da energia. Em 3 de Abril de 2018, foi publicada a Portaria n.º 93/2018, que mantém o adiamento do referido leilão até ao presente.

**Principais desenvolvimentos de 2019***ISP e Adicionamento de CO2*

Em 4 de Janeiro de 2019 foi publicada a Portaria n.º 6-A/2019, que fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2 e o valor do adicionamento daí resultante relativo a cada produto. A taxa do adicionamento prevista no artigo 92.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, definido anualmente, é fixada com base nos preços dos leilões de licenças de emissão de gases de efeito de estufa realizados no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), sendo o valor apurado para 2019 de 12,74 €/tonelada de CO2 (em 2018, este valor ascendeu a 6,85 €/tonelada de CO2).

*Clawback*

Em 23 de Janeiro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 895/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que define o parâmetro correspondente ao impacto das medidas e eventos extramercado registados no âmbito da UE na formação de preços médios de electricidade no mercado grossista em Portugal (Clawback). É assim determinada a suspensão do mecanismo de Clawback no período correspondente à suspensão das medidas de incidência fiscal em Espanha, desde 1 de Outubro de 2018 até 31 de Março de 2019. No cálculo dos custos do sistema, a ERSE considerou o valor de 4,18 €/MWh a partir de 1 de Abril de 2019.

Em 9 de Agosto de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2019, do Conselho de Ministros, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, respeitante ao mecanismo de Clawback, que altera o âmbito de incidência subjectiva do mecanismo, passando a estar abrangidos os seguintes produtores:

- Os produtores de energia eléctrica em regime ordinário, com excepção dos centros electroprodutores abrangidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º daquele diploma, até à data de cessação dos respectivos contratos de aquisição de energia;
- Os produtores de energia eléctrica que explorem aproveitamentos hidroeléctricos com potência instalada  $\geq 10$  MVA;
- Os produtores de energia eléctrica que não beneficiem de qualquer mecanismo de remuneração garantida, com excepção dos produtores: i) que efectuem compensações específicas ao SEN no âmbito do procedimento concorrencial previsto no artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto de 2006, na sua redacção actual; e ii) cuja potência instalada de cada centro electroprodutor individualmente considerado seja  $< 5$  MW.

Com este Decreto-Lei criou-se a figura de Pagamento por Conta, aplicado aos produtores de energia eléctrica abrangidos pelo mecanismo de Clawback, sendo o valor unitário do pagamento por conta estabelecido pelo membro do governo responsável pela área da energia, sob proposta da ERSE. O mesmo responsável do Governo decide quais os valores a facturar aos produtores de energia eléctrica, com base nos resultados de um estudo elaborado, anualmente, pela ERSE, sobre o impacto na formação de preços médios da electricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da UE.

Em 30 de Agosto de 2019 foi publicada a Portaria n.º 282/2019, do Ambiente e Transição Energética, que regula alguns aspectos do mecanismo de Clawback, na sequência do previsto no Decreto Lei n.º 104/2019, em particular: i) a realização do estudo anual pela ERSE; ii) a repercussão tarifária do Clawback e alteração às fórmulas a utilizar; e iii) o mecanismo de Pagamento por Conta.

Em 26 de Setembro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 8521/2019, do Ministério do Ambiente e Transição Energética, que fixa os valores de pagamento por conta relativos ao mecanismo de Clawback em 2,71€/MWh para centrais a carvão e 4,18€/MWh para as restantes centrais.

Em 27 de Dezembro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 12424-A/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que identifica os eventos extramercado nacionais a considerar no Estudo a elaborar pela ERSE no ano de 2020 (com referência a 2019) no âmbito do mecanismo de Clawback. São assim considerados como eventos extramercado a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP), a Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) e a Tarifa Social de Electricidade.

*Sobreequipamento de Parques Eólicos*

Em 31 de Janeiro de 2019 foi publicada a Portaria n.º 43/2019, do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que procede à alteração dos critérios de atribuição da autorização para o sobre-equipamento de centros electroprodutores eólicos.

Com a publicação da referida Portaria, a consulta à ERSE (prevista em legislação precedente) é dispensada caso o titular do centro electroprodutor a sobre-equipar opte, expressamente, pela aplicação à energia do sobre-equipamento de uma tarifa de 45€/MWh, não actualizável, por um período de 15 anos. Esta Portaria é também aplicável aos pedidos de autorização que, na data da sua entrada em vigor, se encontrem pendentes de decisão da DGEG.

*Garantias de Origem*

Em 8 de Outubro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 8965/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina que a REN, na qualidade de Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO), deve criar e manter uma plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de electricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem (GO).

*Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Electricidade (CPIPREPE)*

A 15 de Maio de 2019 foi aprovado na globalidade o Relatório final da CPIPREPE, com votos a favor do PS, PCP, BE e PEV e votos contra do PSD e CDS. A ausência de unanimidade na votação revela a existência de opiniões divergentes relativamente à questão das alegadas rendas excessivas.

As Conclusões e Recomendações constantes no Relatório Final da CPIPREPE não são vinculativas.

*Outros desenvolvimentos relevantes em 2019*

Em 18 de Janeiro 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2019, que estabelece as novas regras relativas à alocação das receitas provenientes dos leilões de licenças de emissão e introduz na legislação portuguesa a transposição parcial da Directiva Europeia (UE) 2018/410 sobre regras do CELE.

Este Decreto-Lei fixa em 60% o valor das receitas geradas pelos leilões das licenças de emissão a transferir para o SEN, a fim de compensar parte do sobrecusto total da produção em regime especial (PRE) a partir de fontes de energia renovável, em cada ano, até ao limite de 100% desse sobrecusto (inclui sobrecusto da produção de cogeração renovável).

Estas receitas são alocadas ao SEN para deduzir à tarifa de Uso Global do Sistema, de forma a reduzir a factura energética do consumidor. Permite ainda, se necessário, uma transferência adicional de verbas do Fundo Ambiental para o SEN, no caso de se verificar uma diferença relevante entre as receitas efectivas e as receitas estimadas.

Em 3 de Junho de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 76/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade e à organização dos mercados de electricidade. Em linhas gerais, o presente Decreto-Lei visa, entre outros aspectos:

- Estabelecer a base legal para a adopção, no âmbito da PRE, de procedimentos de natureza concorrencial, salvaguardando como condição prévia no licenciamento, a existência de capacidade de injeção na rede;
- Permitir aos promotores, que assim o pretendam, suportar a construção ou reforço na rede (sem onerar o sistema) quando a mesma não tenha a necessária capacidade de injeção, não limitando a concretização de projectos;
- Permitir o licenciamento de unidades de produção em centros electroprodutores preexistentes que, utilizando diversa fonte de energia renovável, não requeiram aumento de capacidade de injeção na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP);
- Enquadrar o regime aplicável às Unidades de Pequena Produção (UPP);
- Enquadrar na legislação o regime de gestão de riscos e garantias do SEN, no âmbito do uso das infraestruturas de rede e da participação na gestão global do SEN;
- Alterar o objecto das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT, no sentido de conceder uma opção ao concedente de incluir ou não a rede de iluminação pública no objecto da concessão.

Em 6 de Junho de 2019 foi publicado o Despacho n.º 5532-B/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina a abertura de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão electrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à RESP para energia solar fotovoltaica.

**Portugal - Electricidade - Transporte****Enquadramento**

A actividade de transporte integra a gestão global do sistema e é exercida em regime de concessão de serviço público, em exclusivo, mediante a exploração da Rede Nacional de Transporte (RNT).

O contrato de concessão da RNT foi atribuído pelo Estado à REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. em 2007, pelo prazo de 50 anos.

**Portugal - Electricidade - Distribuição****Enquadramento**

A actividade de distribuição inclui a exploração da Rede Nacional de Distribuição (RND), que compreende as redes de distribuição em média e alta tensão, e a exploração das redes de distribuição em baixa tensão, sendo exercida mediante contratos de concessão em regime de serviço público, em exclusivo.

O contrato de concessão da exploração da RND em alta e média tensão foi atribuído pelo Estado à EDP Distribuição em 2009, pelo prazo de 35 anos.

Os contratos de concessão da exploração das redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, por sua vez, foram celebrados entre os 278 Municípios de Portugal continental e a EDP Distribuição em diferentes datas, pelo prazo de 20 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com as respectivas alterações, designadamente as que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2006.

Os contratos de concessão celebrados entre os 278 Municípios e a EDP Distribuição atingem o seu termo até 2026, a maioria em 2021 e 2022.

Neste contexto, a Lei n.º 31/2017, de 31 de Maio, veio prever o lançamento de concurso público para a atribuição dos novos contratos de concessão de forma sincronizada, em 2019, para áreas territoriais a definir pelos municípios ou entidades municipais, sob proposta da ERSE.

**Principais desenvolvimentos de 2019**

A Directiva n.º 5/2019, da ERSE, de 18 de Janeiro de 2019, aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2019.

Em 15 de Abril de 2019 foi publicada a Directiva n.º 10/2019, da ERSE, que aprova os parâmetros relativos às ligações às redes de energia eléctrica e revoga a Directiva n.º 18/2012, de 8 de Novembro, da ERSE.

Em 2 de Agosto de 2019 foi publicado o Regulamento n.º 610/2019, que aprova o Regulamento dos Serviços de Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Eléctrica, enquadrando a prestação dos serviços no âmbito das redes inteligentes por operadores de rede e comercializadores.

Nas Tarifas para 2020, aprovadas em 16 de dezembro de 2019, a ERSE veio reconhecer o princípio de partilha de ganhos com o sistema e assumiu a devolução às tarifas de cerca de 16,6 milhões de Euros referentes a metade das mais valias líquidas obtidas com a venda de imóveis da EDP Distribuição entre 2009 e 2018, tendo referido que a posição a tomar pelos respectivos concedentes do Contrato de Concessão da Rede Nacional de Distribuição (RND) e das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT poderá determinar a revisão deste montante.

Posteriormente à publicação das Tarifas para 2020, o Governo aprovou um Despacho que estipula que o valor total das mais-valias geradas com a venda de imóveis pela EDP Distribuição entre 2009 e 2018, e que foram objecto de remuneração pelas tarifas, “reverte integralmente para o concedente”, devendo ser “integralmente repercutido nas tarifas de energia eléctrica”.

### **Portugal - Electricidade - Comercialização**

#### **Enquadramento**

A actividade de comercialização é livre, estando sujeita a registo prévio.

Os comercializadores podem livremente comprar e vender electricidade e, nesse sentido, têm direito de acesso às redes de transporte e distribuição, mediante o pagamento de tarifas reguladas fixadas pela ERSE.

Está também legalmente consagrada, para protecção dos consumidores, a figura do comercializador de último recurso, sujeito à atribuição de licença, cuja finalidade é servir de garante do fornecimento de electricidade aos consumidores, nomeadamente os mais vulneráveis em condições de qualidade e continuidade do serviço.

A actividade de comercialização livre é desenvolvida, no Grupo EDP, pela EDP Comercial, S.A. e a actividade de comercialização de último recurso (CUR) é assegurada pela EDP Serviço Universal, S.A. - empresa constituída e totalmente detida pela EDP Distribuição, S.A.

#### **Principais desenvolvimentos de 2019**

##### *Autoconsumo, Unidades de pequena produção e Comunidades de energia Renovável*

Em 15 de Abril de 2019 foi publicada a Portaria n.º 115/2019, que define a tarifa de referência aplicável, durante o corrente ano, à electricidade vendida na sua totalidade à Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP), oriunda de unidades de pequena produção (UPP) que utilizem fontes de energia renovável. É previsto a manutenção do valor praticado nos últimos anos – desde a entrada em vigor do actual regime, que substitui o anterior modelo similar da micro e miniprodução –, fixado em 95€/MWh, com o intuito de garantir a estabilidade dos investimentos e o controlo de custos para o SEN.

Em 17 de Setembro de 2019 foi publicada a Resolução n.º 192/2019, da Assembleia da República, que recomenda ao Governo a adopção de um quadro legislativo para o autoconsumo colectivo e para as comunidades de energias renováveis (sendo que esta Resolução já tinha sido aprovada a 19 de Julho de 2019 e o novo quadro legislativo foi aprovado em Conselho de Ministros em 5 de Setembro de 2019).

Em 25 de Outubro de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 162/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, individual, colectivo ou por comunidades de energia renovável, procedendo, nesta última parte, à transposição parcial para o direito interno da Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis.

Este decreto-lei pretende que Portugal concretize as metas definidas no âmbito do PNEC 2030, nomeadamente alcançar uma quota de 47% de energia vinda de fontes renováveis no consumo final bruto em 2030, bem como reduzir o preço do consumo de electricidade para quem adira ao autoconsumo. O presente Decreto-Lei produz efeitos nos seguintes termos:

- a) A partir de 1 de Janeiro de 2020, relativamente aos projectos de autoconsumo individual e projectos de autoconsumo colectivo ou CER, que cumulativamente: i) disponham de um sistema de contagem inteligente; ii) sejam instalados no mesmo nível de tensão;
- b) A DGEG e a ERSE publicam, até 31 de Dezembro de 2019, a regulamentação necessária para a implementação dos projectos acima referidos;
- c) A partir de 1 de Janeiro de 2021, relativamente aos demais projectos de autoconsumo;
- d) A DGEG e a ERSE promovem a participação das entidades que pretendam implementar projectos de autoconsumo, as quais devem manifestar tal interesse no Portal, no processo de definição da regulamentação necessária à implementação do presente decreto-lei.

Foi publicado o Despacho n.º 46/2019, da DGEG, com data de 30 de Dezembro de 2019, que define as regras de funcionamento da plataforma informática destinada à operacionalização dos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de Outubro de 2019, bem como os documentos introdutórios necessários, aplicáveis às unidades de produção em autoconsumo (UPAC), às instalações de utilização de electricidade (IU) associadas àquelas e às instalações afectas às Comunidades de Energia Renovável (CER).

*Outros desenvolvimentos relevantes*

Em 11 de Janeiro de 2019 foi publicada a Lei n.º 5/2019, da Assembleia da República, que estabelece o regime de cumprimento do dever de informação do comercializador de energia ao consumidor. Aplica-se aos comercializadores no fornecimento e/ou prestação de serviços aos consumidores de energia eléctrica, gás natural, GPL e combustíveis derivados do petróleo. O comercializador deve informar o consumidor das condições em que o fornecimento e/ou prestação de serviços é realizada, de forma clara e completa. Nos sectores de electricidade e gás natural, tal reflecte-se, nomeadamente, num maior grau de detalhe na informação veiculada na factura.

Em 15 de Janeiro de 2019 foi publicada a Directiva n.º 4/2019 da ERSE que aprova as regras do projecto-piloto para a participação de consumidores no mercado de serviços de sistema, na componente de reserva de regulação. O projecto-piloto tem duração de um ano (com início a 2 de Abril de 2019) e visa assegurar a igualdade de tratamento da participação, no mercado de reserva de regulação, dos consumidores elegíveis e dos produtores, aumentando assim a concorrência neste mercado. As regras aprovadas vão permitir aos consumidores com capacidade de oferta igual ou superior a 1 MW participarem no mercado de reserva de regulação do SEN.

Em 10 de Abril de 2019, e na sequência da Directiva n.º 4/2019, da ERSE, foi publicada a Directiva n.º 9/2019, da ERSE, que aprova as condições gerais do contrato de adesão ao mercado de serviços de sistema no âmbito do projecto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema (MPGGS) do sector eléctrico.

Em 6 de Maio de 2019 foi publicada a Directiva n.º 11/2019, da ERSE, que aprova os termos e condições de colocação de energia adquirida aos produtores em regime especial, através de um mecanismo de leilões de produtos a prazo de maturidade diversa. Este mecanismo permite a cobertura dos riscos comerciais de preço e de fornecimento pelos comercializadores em regime de mercado e a estabilização das condições de receita do CUR na função de compra e venda de energia eléctrica da produção em regime especial.

Em 13 de Maio de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 60/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina a aplicação da taxa reduzida do IVA à componente fixa das tarifas de acesso às redes nos fornecimentos de electricidade, correspondentes a uma potência contratada que não ultrapasse 3,45 kVA, e nos fornecimentos de gás natural, correspondentes a consumos em baixa pressão que não ultrapassem os 10.000 m<sup>3</sup> anuais.

Em 18 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 13/2019, da ERSE, que aprova os termos e condições do mecanismo de aquisição a prazo de energia eléctrica por parte do CUR, cujo objectivo é permitir a cobertura dos riscos de variabilidade de preço e a estabilização das condições de custo de aprovisionamento do CUR em benefício dos interesses dos consumidores.

Em 24 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 14/2019, da ERSE, que determina as entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do MPGGS, afectas a unidades de programação de comercialização.

Em 7 de Outubro de 2019, foi publicado o Despacho n.º 8900/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina o desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de electricidade, aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2020, devendo corresponder a um valor que permita um desconto de 33,8% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de electricidade, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis.

Em 6 de Dezembro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 11585-A/2019, do Gabinete do Ministério do Ambiente e Acção Climática, que estabelece os parâmetros relativos ao cálculo da remuneração do alisamento quinquenal do sobrecurso com a PRE de 2020. A taxa de remuneração foi fixada no valor de 1,1020% para o ano de 2019 e estabelece-se para 2020 o valor de 0,5553%.

**Operação de mercados organizados****Enquadramento**

A actividade de gestão de mercados organizados de electricidade é livre, estando sujeita a autorização, e é da responsabilidade dos operadores de mercados.

**Operação Logística de Mudança de Comercializador****Enquadramento**

A actividade de operação logística de mudança de comercializador compreende as funções necessárias à mudança de comercializador pelo consumidor final, a seu pedido, e tem vindo a ser exercida, provisória e transitoriamente, pela EDP Distribuição – Energia, S.A.

Esta actividade foi, contudo, através do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de Março de 2017, atribuída à ADENE, que a passa a exercer tanto para a electricidade como para o gás natural.

**Portugal - Gás Natural****Enquadramento**

As bases gerais da organização e funcionamento do sistema nacional de gás natural (SNGN), bem como as bases gerais: (i) aplicáveis ao exercício das actividades de recepção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL), de armazenamento subterrâneo de gás natural, de transporte, de distribuição e de comercialização de gás natural e (ii) à organização dos respectivos mercados encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, na versão correspondente à republicação efectuada pelo Decreto-lei n.º 230/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro de 2016, e desenvolvidas pelo Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de Julho de 2006, na versão correspondente republicação efectuada pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Junho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno de gás natural e que revoga a Directiva n.º 2003/55/CE.

O sistema nacional de gás natural (SNGN) integra as actividades de (i) recepção, armazenamento e regaseificação de GNL; (ii) armazenamento subterrâneo de gás natural; (iii) transporte de gás natural; (iv) distribuição de gás natural; (v) comercialização de gás natural; (vi) operação de mercados organizados de gás natural; e (vii) operação logística de mudança de comercializador de gás natural.

Estas actividades estão sujeitas à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo esta por finalidade contribuir para assegurar a eficiência e a racionalidade das actividades em termos objectivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrada nos objectivos da realização do mercado interno do gás natural.

Para as actividades de transporte, distribuição e comercialização de último recurso, a lei estabelece o direito a uma remuneração fixada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico-financeiro nas condições de uma gestão eficiente.

#### **Principais desenvolvimentos de 2019**

Em 4 de Abril de 2019 foi publicada a Directiva n.º 8/2019, da ERSE, que define a metodologia de preço de referência a aplicar na determinação das tarifas de uso da rede de transporte, o desconto a aplicar nos pontos de entrada a partir de instalações de armazenamento e nos pontos de saída para instalações de armazenamento e o desconto a aplicar aos produtos de capacidade interruptível normalizados.

No âmbito da revisão regulamentar no sector do Gás Natural, foi publicado o Regulamento n.º 362/2019, de 23 de Abril de 2019, da ERSE, que procede à alteração do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações de Gás Natural, nomeadamente no que respeita a matérias relacionadas com a fixação de proveitos permitidos dos operadores das redes e das infraestruturas, no âmbito do processo tarifário.

#### **Portugal - Gás Natural - Comercialização**

##### **Enquadramento**

A actividade de comercialização é livre, estando sujeita a registo prévio.

Os comercializadores podem livremente comprar e vender gás natural. Para o efeito, e mediante o pagamento de uma tarifa regulada, têm o direito de acesso às instalações de armazenamento e terminais de GNL e às redes de transporte e às redes de distribuição.

O livre exercício de comercialização de gás natural está sujeita ao regime transitório estabelecido para a abertura gradual do mercado.

Está também legalmente consagrada, para protecção dos consumidores, a figura do comercializador de último recurso, sujeito à atribuição de licença e a obrigações de serviço público nas áreas abrangidas pela Rede Pública de Gás Natural (RPGN).

Este comercializador fica sujeito à obrigação de fornecimento, garantindo, nas áreas abrangidas pela RPGN, a todos os clientes que o solicitem, a satisfação das suas necessidades, na observância da legislação aplicável, nomeadamente a relativa à protecção do consumidor.

A actividade de comercialização livre é desenvolvida, no Grupo EDP, pela EDP Comercial, S.A. e a actividade de comercialização de último recurso (CUR) é assegurada pela EDP Gás Serviço Universal, S.A.

#### **Principais desenvolvimentos de 2019**

Em 10 de Abril de 2019 foi publicado o Despacho n.º 4001/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina a manutenção da percentagem de desconto conferido pela tarifa social de gás natural em 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural (excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis), não devendo a sua aplicação ser considerada para efeitos de outros apoios actualmente em vigor.

Também no âmbito da revisão regulamentar que se verificou no sector do Gás Natural, procedeu-se à alteração do Regulamento Tarifário (Regulamento n.º 361/2019, de 23 de Abril de 2019, da ERSE) e do Regulamento das Relações Comerciais (Regulamento n.º 365/2019, de 24 de Abril de 2019, da ERSE), de modo a integrar um conjunto de matérias para o novo período regulatório a iniciar em Janeiro de 2020.

Tal como mencionado no capítulo da comercialização de electricidade, em 13 de Maio de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 60/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina a aplicação da taxa reduzida do IVA nos fornecimentos de gás natural, correspondentes a consumos em baixa pressão que não ultrapassem os 10.000 m<sup>3</sup> anuais.

Em 1 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 12/2019, da ERSE, que aprova as tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2019-2020 e os parâmetros para o período de regulação 2020-2023. Esta Directiva também concretiza as inovações introduzidas pelo Regulamento Tarifário, designadamente as alterações da metodologia relativa à estrutura das tarifas de uso da rede de transporte, decorrentes da implementação do Regulamento (UE) 2017/460 que aprova o Código de Rede relativo a estruturas tarifárias para o transporte de gás natural, bem como a adopção do período de regulação de 4 anos (2020-2023) e a adopção do novo período de vigência das tarifas reguladas, coincidente com o ano de atribuição de capacidade.

Em 26 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 15/2019, da ERSE, que aprova os perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100.000 m<sup>3</sup>, bem como os consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, para vigorarem de 1 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020.

## Actividade no Sector Energético em Espanha

### Espanha - Electricidade

Em Espanha, a EDP-España, S.A.U. (EDP España) desenvolve actividades nos sectores eléctrico e do gás. No sector eléctrico, a EDP España desenvolve a sua actividade nas áreas da produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica. O parque produtor está assente, fundamentalmente, em centrais térmicas clássicas a carvão e gás natural e, em menor percentagem, na hidroelectricidade e no nuclear.

#### Regulação do Sector Eléctrico

Em 27 de Novembro de 1997 foi aprovada a Lei 54/1997, do sector eléctrico, que efectua: (i) a transposição normativa dos princípios incluídos no Protocolo assinado a 11 de Dezembro de 1996 entre o Ministério de Indústria e as principais empresas eléctricas a fim de propiciar uma maior liberalização e concorrência no sector eléctrico e (ii) a incorporação no ordenamento jurídico espanhol das disposições contidas na Directiva 96/92/CE sobre normas comuns para o mercado interno de electricidade. De igual forma, a 6 de Julho de 2007 entrou em vigor a Lei 17/2007, de 4 de Julho, que altera a Lei 54/1997, para a adaptar ao disposto na Directiva 2003/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003, sobre normas comuns para o mercado interno de electricidade. A citada Lei 54/1997 foi entretanto actualizada pelo Real Decreto-Lei 13/2012 de 30 de Março de 2012, incorporando os princípios da Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que revoga a Directiva 2003/54/CE. A 27 de Dezembro de 2013 foi publicada, no Boletim Oficial do Estado (BOE), a Lei 24/2013, que substitui a Lei 54/1997 e que mantém os princípios estabelecidos na legislação anterior mas com especial incidência na sustentabilidade económica e financeira do sector eléctrico.

#### Produção

A partir de 1 de Janeiro de 1998 a produção de energia eléctrica é efectuada em regime de livre concorrência no mercado de produção de energia eléctrica, o qual abrange as actividades comerciais de compra e venda de energia e outros serviços relacionados com o fornecimento de energia eléctrica.

A estrutura do mercado de produção de energia eléctrica foi alargada pela Lei 17/2007, de 4 de Julho, de forma a incluir os mercados a prazo e o mercado intradiário, as resoluções técnicas, os serviços complementares, a gestão de desvios e os mercados não organizados. A organização e regulação do mercado de produção de energia eléctrica está definida e desenvolvida pelo Real Decreto 2019/1997, de 26 de Dezembro e pelas suas normas de implementação.

A energia é paga ao preço marginal do sistema acrescido de uma componente pelos serviços de ajuste necessária para garantir um fornecimento adequado. Adicionalmente, a Ordem ITC/2794/2007, de 27 de Setembro substituiu o conceito de "garantia de potência" da retribuição na produção de energia eléctrica pelo conceito de "pagamentos por capacidade", previsto no artigo 14.5 da Lei 24/2013, que contempla a retribuição do serviço de disponibilidade (eliminado em Junho de 2018) e o incentivo ao investimento em capacidade a longo prazo.

A instalação de novas unidades de produção encontra-se liberalizada, sem prejuízo da obtenção das autorizações necessárias.

Os produtores têm direito a utilizar nas suas unidades produtivas as fontes de energia primária que considerem mais adequadas, com as restrições aplicáveis em matéria de meio ambiente. Em 7 de Abril de 2019 entrou em vigor o Real Decreto 244/2019, de 5 de Abril de 2019, que regula as condições administrativas, técnicas e económicas do autoconsumo de energia eléctrica que substitui o anterior Real Decreto 900/2015, de 9 de Outubro de 2015.

A Lei 24/2013 regula o modelo de remuneração para as instalações que utilizam a cogeração, fontes de energia renovável e resíduos (antigo regime especial) sendo que, além da venda de energia ao preço de mercado, pode cobrar uma quantidade adicional para cobrir os custos não recuperados em mercado. Este regime permite obter um retorno, antes de impostos, igual à taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de um diferencial. Esse diferencial, desde Julho de 2013, é de 300 p.b. O Real Decreto 413/2014 regula a actividade de produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renovável, resíduos ou cogeração e diferentes Ordens Ministeriais regulam os preços aplicáveis a estas instalações.

Devido à emergência climática e com o objectivo de contribuir para a execução dos objectivos estabelecidos no Quadro Estratégico de Energia e Clima, o Real Decreto-Lei 17/2019, de 22 de Novembro de 2019, adopta medidas urgentes para a necessária adaptação de parâmetros de remuneração que afectam o sistema eléctrico e pelos quais ele responde ao processo de cessação de actividade das centrais termoeléctricas. Das quatorze centrais de carvão da península, o Ministério da Transição Ecológica está actualmente a processar oito pedidos de encerramento que cessarão a operação até 30 de Junho de 2020.

#### Transporte

A Red Eléctrica de España, S.A. exerce as actividades de Gestor do Transporte e Operador do Sistema, sendo responsável pela gestão técnica do mesmo, tendo como objectivo garantir a continuidade do fornecimento e a correcta coordenação do sistema de produção e transporte. A responsabilidade pela gestão económica do sistema cabe à OMI - Polo Español, S.A.

Verifica-se um livre acesso às redes de transporte e distribuição pelas entidades e consumidores qualificados, estabelecendo-se um sistema de "portagens" de trânsito. A retribuição das actividades de transporte e distribuição é fixada administrativamente pela entidade reguladora.

O Real Decreto-Lei 9/2013 estabelece a metodologia para o cálculo da retribuição da actividade de transporte de energia eléctrica que é calculada tendo como base a taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de 200 p.b.

De acordo com a Lei 24/2013, a actividade de transporte é exercida por um único operador da rede de transporte. Igualmente, é efectuada uma distinção entre a rede de transporte primário (instalações superiores ou iguais a 380 kV, com interconexões internacionais e com sistemas insulares e extra peninsulares) e a rede de transporte secundário (instalações superiores ou iguais a 220 kV que não sejam transporte primário e as inferiores que cumpram funções de transporte).

#### *Distribuição*

A Lei 54/1997 estabelecia que a retribuição para cada empresa deveria atender a critérios baseados nos custos necessários ao desenvolvimento da actividade, tendo em conta um modelo de caracterização das zonas de distribuição, entre outros parâmetros. Em 19 de Março de 2008, entrou em vigor o Real Decreto 222/2008, de 15 de Fevereiro que estabeleceu, essencialmente, um novo regime de retribuição da actividade de distribuição de energia eléctrica e modificou o regime de "acometidas" (regime que regula a instalação que permite ligar a rede da distribuidora ao ponto de entrega de energia ao consumidor). Este sistema retributivo tinha como base os investimentos e os aumentos da procura de cada distribuidor. A 1 de Abril de 2012, entrou em vigor o Real Decreto-Lei 13/2012, que modificou os critérios de remuneração da actividade de distribuição relativos aos activos em serviço não amortizados, tomando como base para a sua retribuição financeira o valor líquido dos mesmos e estabeleceu que a remuneração dos activos colocados em serviço no ano  $t$  passa a ser iniciada a 1 de Janeiro do ano  $t+2$ . No entanto, com a aprovação do Real Decreto-Lei 9/2013, a retribuição da actividade de distribuição é calculada tendo como base a taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de 100 p.b. no segundo trimestre de 2013 e 200 p.b. de 2014 em diante. Estes princípios ficaram consagrados na nova Lei 24/2013 e desenvolvidos no Real Decreto 1048/2013, que revoga o Real Decreto 222/2008.

A aplicação da nova metodologia adoptada no Real Decreto 1048/2013 ficou condicionada pela aprovação da lista de instalações padrão e dos valores unitários de investimento e de operação e manutenção, que ocorreu com a publicação da Ordem IET/2660/2015 de 11 de Dezembro.

Em 10 de Junho de 2016, o Governo Espanhol publicou a Ordem Ministerial IET/980/2016, que fixou o valor final de remuneração da actividade de distribuição de electricidade da EDP España para 2016. Adicionalmente, a nova regulação fixou a vida útil regulatória média remanescente dos activos da EDP España existentes em 31 de Dezembro de 2014, em 25,13 anos. Consequentemente, a EDP España avaliou os critérios de contabilização da actividade regulada passando a reconhecer os proveitos de acordo com a cadência de amortização dos activos considerando o limite de 25,13 anos.

Em 15 de Setembro de 2017, foi publicado o BOE 223/2017 que abriu o trâmite de audiência da Ordem do Ministro de Energia, Turismo e Agenda Digital, e foi iniciado a um procedimento de declaração de "lesividad" para o interesse público da Ordem IET/980/2016, que estabeleceu a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica até 2016. A alegação de prejuízo para o interesse público decorre do facto da referida Ordem não considerar a penalização ou redução de remuneração por cliente estabelecida pelo Real Decreto-Lei n.º 1048/2013 art.º 13 para falhas nas leituras de contadores e instrumentos de medição, bem como de terem sido considerados distintos critérios de cálculo do valor residual dos activos consoante a dimensão da empresa de distribuição.

#### *Comercialização*

A Lei 54/1997 veio estabelecer a liberalização progressiva do fornecimento de energia eléctrica e a introdução da actividade de comercialização, permitindo que os clientes passem a poder escolher de forma progressiva os seus fornecedores e liberalizando os fornecimentos a partir de 1 de Janeiro de 2003. Adicionalmente, a partir de 1 de Julho de 2009, os distribuidores deixaram de realizar qualquer actividade de distribuição de energia eléctrica (venda), passando a ser estritos operadores de redes. A Lei 24/2013 determina que certos consumidores terão direito a ser fornecidos a preços voluntários para os pequenos consumidores e tarifas de último recurso por parte dos comercializadores de referência. Os comercializadores de referência são determinados conforme os critérios estabelecidos no Real Decreto 216/2014.

#### *Regime de Preços da Energia Eléctrica*

Os custos do sistema eléctrico são descritos no artigo 13.3 da Lei 24/2013. Esses custos serão financiados por receitas do sistema eléctrico, que incluem as tarifas de acesso (que se destinam a cobrir a remuneração da transmissão e da distribuição), os encargos para o pagamento de outros itens do custo que não são cobertos por outros rendimentos, poderão ser compensados por qualquer mecanismo financeiro estabelecido normativamente, incluindo o Orçamento do Estado.

As tarifas de acesso, iguais em todo o território espanhol, devem ser determinadas com a metodologia definida pela "Comisión Nacional de Mercados Y la Competencia" (CNMC), considerando os custos do sistema conforme definidos no artigo 13.3 da Lei 24/2013. Os encargos aplicáveis aos consumidores e aos produtores serão determinados pelas metodologias de cálculo aprovadas pelo Governo e pela CNMC que servirão para cobrir certos custos do sistema, sem prejuízo do que está em vigor para as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição.

Para o ano 2020, as tarifas de acesso de energia eléctrica estão estabelecidas na Portaria TEC/1258/2019 de 20 de Dezembro de 2019. O Real Decreto-Lei 1/2019 incluiu medidas urgentes para adaptar as competências da CNMC aos requisitos incluídos nas Directivas 2009/72/CE e 2009/73/CE do Parlamento Europeu, de 13 de Julho de 2009, que estabelecem regras comuns para o mercado interno da electricidade e do gás natural, alterando assim os poderes da CNMC, atribuindo-lhe a responsabilidade de: i) fixar anualmente a remuneração das actividades de transmissão e distribuição de energia eléctrica; ii) aprovar a metodologia e as condições de acesso e conexão às redes de transmissão e distribuição de energia eléctrica; iii) estabelecer as regras de funcionamento dos mercados, nos aspectos cuja aprovação corresponde à autoridade reguladora nacional; e iv) definir a remuneração do operador do sistema eléctrico.

Assim, para o exercício destas competências, a CNVM aprovou as seguintes normas: i) Circular 2/2019, de 12 de Novembro de 2019, que estabelece a metodologia para cálculo da taxa de remuneração financeira das actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica e regaseificação, transporte e distribuição de gás natural; ii) Circular 3/2019, de 20 de Novembro de 2019, que estabelece as metodologias que regulam o funcionamento do mercado grossista de energia eléctrica e a gestão e operação do sistema; iii) Circular 4/2019, de 27 de Novembro de 2019, que estabelece a metodologia de remuneração do operador do sistema eléctrico; iv) Circular 5/2019 de 5 de Dezembro de 2019, que estabelece a metodologia para o cálculo da remuneração da actividade de transporte de energia eléctrica; e v) Circular 6/2019, de 5 de Dezembro de 2019, que estabelece a metodologia para o cálculo da remuneração da actividade de distribuição de energia eléctrica.

Por outro lado, a 1 de Julho de 2009 foi extinto o sistema de tarifas de electricidade, tendo todos os consumidores, a partir dessa data, passado para o mercado liberalizado. No entanto, o Real Decreto 485/2009, de 3 de Abril, previa que os consumidores finais de baixa tensão com uma potência contratada inferior ou igual a 10 kW fossem elegíveis para a tarifa de último recurso (TUR), que estabelece o preço máximo do fornecimento. Essa tarifa será aplicada pelos comercializadores designados de último recurso (CUR), onde se inclui a EDP Comercializadora Último Recurso, S.A.U.

Com a Lei 24/2013, o conceito de TUR é substituído por "Preço voluntário para o pequeno consumidor", e o conceito de CUR por "Comercializador de Referência", deixando o termo TUR reservado para redução da taxa a aplicar aos consumidores vulneráveis ou tarifa de desincentivo para os consumidores que estão temporariamente sem comercializador. O Real Decreto 216/2014 estabeleceu a metodologia de cálculo do preço voluntário para o pequeno consumidor e o seu regime jurídico de contratação, tendo já sido actualizado pelo Real Decreto 469/2016 de 18 de Novembro.

#### *Consumidores Vulneráveis*

A legislação anterior do abono social, em que se impunha o seu financiamento às empresas verticalmente integradas, foi anulada por Sentença do Supremo Tribunal de 24 de Outubro de 2016. Como consequência da sentença judicial, no dia 25 de Dezembro de 2016 entrou em vigor o Real Decreto-Lei 7/2016, de 23 de Dezembro, que regula um novo mecanismo de financiamento para o custo do abono social e outras medidas para proteger consumidores vulneráveis de electricidade, modificando a Lei 24/2013.

O Real Decreto 897/2017 e a Ordem ETU/943/2017, ambos de 6 de Outubro, procederam ao desenvolvimento regulatório das medidas adoptadas pelo Real Decreto-Lei 7/2016. A aplicação do novo abono social baseia-se agora em critérios de rendimento e certas circunstâncias pessoais (família numerosa, invalidez, pensionistas com reforma mínima, vítimas de violência de género ou vítimas de terrorismo), que determinará o desconto aplicável à conta de electricidade como consumidor vulnerável ou consumidor em risco de exclusão social. O novo financiamento do abono social será assumido pelas empresas-mãe dos grupos de empresas que realizam a actividade de venda de electricidade ou pelas empresas que o façam se não fizerem parte de nenhum grupo corporativo, e proporcionalmente aos clientes a quem fornecem energia eléctrica.

Em 28 de Setembro e 22 de Dezembro de 2017, o Ministério da Energia publicou as Ordens ETU/929/2017 e ETU/1282/2017, respectivamente, que determinam a devolução pelo Estado Espanhol do montante que as empresas eléctricas contribuíram para o financiamento da tarifa social entre 2014 e 2016.

#### **Espanha - Gás - Comercialização**

No âmbito do fornecimento de gases combustíveis por canalização, a Lei 34/1998, aprovada em 7 de Outubro e modificada posteriormente pela Lei 12/2007 de 2 de Julho, identifica os comercializadores como sociedades que detendo acesso às instalações detidas por terceiros, adquirem o gás natural para venda aos consumidores ou a outros comercializadores para efeitos de trânsitos internacionais.

A Lei 34/1998, do sector dos hidrocarbonetos, foi modificada pela Lei 8/2015, de 21 de Maio, com o objectivo de criar um mercado organizado de gás e dotar de maior flexibilidade e com menores custos as comercializadoras na gestão das existências mínimas de segurança.

Em conformidade com o artigo 82º da Lei 34/1998 foram estabelecidas taxas de último recurso, que podem beneficiar os consumidores que fiquem abrangidos pelo regulamento (a partir de Julho de 2009 são aqueles com consumo inferior a 50.000 kWh/ano), e que serão aplicadas pelos comercializadores que, tenham a obrigação de assumir o fornecimento de último recurso. Entre os comercializadores designados pelo Ministério encontra-se a EDP Comercializadora Último Recurso, S.A.U.

Em relação ao fornecedor de último recurso, o Real Decreto 485/2009 reconhece a possibilidade de grupos de empresas que tenham, simultaneamente, as obrigações de fornecimento de último recurso de electricidade e de gás que agreguem numa única sociedade ambas as obrigações (a EDP Comercializadora de Último Recurso, S.A.U. engloba, actualmente, as obrigações de fornecimento de último recurso de gás e electricidade).

O Real Decreto 104/2010, de 5 de Fevereiro, regula o surgimento do fornecedor de último recurso no sector do gás natural e estabelece que a Tarifa de Último Recurso (TUR) passa a ser tarifa única a partir de 1 de Janeiro de 2010, impossibilitando aos comercializadores de último recurso a aplicação de descontos sobre as tarifas oficiais aos clientes com direito a TUR.

As principais medidas são: i) criação do Fundo Nacional de Eficiência Energética, para o qual as empresas comercializadoras de gás e de electricidade e operadores grossistas de produtos petrolíferos realizarão contribuições obrigatórias até 2020. Este fundo também será dotado de recursos provenientes de fundos comunitários (FEDER) e de outros recursos designados no Orçamento de Estado; ii) definição do mecanismo de recuperação do défice de gás gerado até 31 de Dezembro de 2014 pelo período de 15 anos e do défice gerado a partir de 1 de Janeiro de 2015 por um período de 5 anos; iii) alinhamento da remuneração das actividades reguladas com as tendências da procura; iv) eliminação da actualização da retribuição da distribuição com base nos preços e revisão das unidades de compensação; e v) corte na retribuição de actividades reguladas a partir de 5 de Junho de 2014. Os parâmetros de remuneração das actividades de regaseificação, armazenamento, transporte e distribuição do gás natural serão determinados por períodos regulatórios de 6 anos, sujeitos a ajustamentos a cada 3 anos.

A Lei 2/2015, de 30 de Março, sobre a indexação da economia espanhola, visa estabelecer um novo regime indexante, para que os valores monetários de preços regulados não sejam modificados em virtude dos índices de preços ou fórmulas que contém, afectando a determinação das actualizações de preços relacionados com o aluguer de contadores, royalties, e inspecções periódicas. Até que o Real Decreto que detalha estas actualizações seja aprovado, os preços de referência como o índice de preços industriais (IPRI) e o índice de preços do consumidor (IPC) serão zero.

A regulação do mercado organizado de gás natural fica completa com a Resolução de 4 de Dezembro de 2015, da Secretaria de Estado da Energia, que aprova: (i) as regras de mercado que determinam a gestão técnica e económica do mercado organizado; (ii) o contrato de adesão que os agentes têm que subscrever para poder operar no mercado; e (iii) as resoluções relativas ao funcionamento do mesmo, bem como por resolução da Secretária de Estado de 23 de Dezembro de 2015, que desenvolveu o procedimento de aquisição de gás de operação, e outras duas resoluções de 2 de Agosto que aprovaram as normas de gestão da garantia do sistema gasista e a estrutura de acesso às instalações do sistema gasista espanhol.

A Portaria TEC / 1259/2019, de 20 de Dezembro de 2019, estabelece as taxas e tarifas associadas ao acesso de terceiros às instalações de gás e à remuneração das actividades regulamentadas para o ano de 2020.

## **Actividade no Sector Energético do Brasil**

### **Electricidade**

No Brasil, o Grupo EDP actua no sector eléctrico, nomeadamente na produção, distribuição, transmissão e comercialização de energia eléctrica, através da sua subsidiária EDP Energias do Brasil, S.A. (EDP Energias do Brasil).

No início dos anos 90, o sector eléctrico brasileiro sofreu importantes alterações estruturais, tendo migrado de uma situação de monopólio gerido pelo Estado para um modelo de mercado, onde participa o capital privado. O modelo do sector compreende a existência de dois ambientes comerciais distintos, que são o ACR – Ambiente de Contratação Regulada e o ACL - Ambiente de Contratação Livre.

#### *Ambiente de Contratação Regulada*

O Ambiente de Contratação Regulada é destinado à comercialização de energia eléctrica entre geradores, importadores de energia, ou comercializadores, vendendo energia para os distribuidores, os quais adquirem energia de forma a assegurar o fornecimento dos consumidores do mercado regulado.

A partir de 2004, a principal forma de contratação por parte de uma concessionária de distribuição passou a ser por meio da realização de leilões públicos regulados pela Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL). As regras destes leilões são elaboradas para que o vencedor seja estabelecido pelo critério do menor preço de venda.

Cabe às empresas distribuidoras estimar a quantidade de electricidade a contratar nos leilões, sendo obrigadas a contratar 100% das suas necessidades, respeitando ainda a condicionante de que os acréscimos de mercado devem ser assegurados por energia de novos empreendimentos, contratada com 3 anos (Leilão A-3) ou 5 anos (Leilão A-5) de antecedência. O não cumprimento da totalidade do fornecimento nos seus mercados de distribuição poderá resultar em severas penalidades.

#### *Ambiente de Contratação Livre*

No mercado livre, a electricidade é comercializada entre concessionárias de produção, produtores independentes de energia, auto-produtores, agentes comercializadores e consumidores livres. Neste mercado, as condições contratuais, como preços, vigência do contrato e montante comercializado são livremente negociados entre as contrapartes (Decreto n.º 5.163/04). Os consumidores livres poderão voltar para o sistema regulado em certas condições.

#### *Alterações regulatórias*

O Governo Federal instituiu mudanças no sector eléctrico através de Medidas Provisórias (MP). A MP n.º 577, publicada em 31 de Agosto de 2012, regula a extinção das concessões de serviço público de energia eléctrica e a prestação temporária do serviço e a intervenção para adequação do serviço público de energia eléctrica. Esta MP foi convertida na Lei n.º 12.767, de 27 de Dezembro de 2012.

O ano de 2012 foi marcado por alterações significativas nas regulamentações aplicadas ao sector da energia eléctrica, entre elas, a MP n.º 579/2012, na qual o governo federal apresentou medidas para reduzir o valor da conta de energia eléctrica para o consumidor final. A redução média prevista para todo o Brasil é de 20,2%, decorrente da actuação do governo em duas frentes: Renovação das Concessões (13%) e alteração de Encargos Sectoriais (7%). Esta medida resultou na Lei n.º 12.783 de 11 de Janeiro de 2013.

Na renovação das concessões, as concessionárias de produção que tiverem os seus contratos a vencer entre 2015 e 2017 poderão antecipar a renovação das concessões e deverão disponibilizar a sua garantia física de energia para o regime de quotas a ser distribuído proporcionalmente ao mercado de cada distribuidora, afectando a contratação de energia. As concessionárias de transporte que tiverem os seus contratos a vencer entre 2015 e 2017 poderão renovar as suas concessões e, considerando que os activos vinculados à prestação do serviço de transporte de energia eléctrica estarão totalmente amortizados, apenas os custos de operação e manutenção serão considerados na Receita Anual Permitida (RAP).

Algumas concessões das empresas distribuidoras foram antecipadas, o que implicou a migração para um novo contrato. As restantes, incluindo a EDP São Paulo e a EDP Espírito Santo, independentemente da data de vencimento dos contratos, poderão aderir ao “aditivo” proposto pela ANEEL, conforme metodologia em avaliação na Audiência Pública 58/2016. O “aditivo” propõe mudanças no cálculo das parcelas A e B, entre elas: i) cálculo da parcela B passa a ser determinado pelo mercado do ano teste e pelas tarifas vigentes no último processo tarifário, deixando de ser obtida pela diferença entre a receita verificada e a parcela A; ii) receitas irre recuperáveis, excedente de procura, ultrapassagem de procura e outras receitas passam a fazer parte da parcela A; iii) Operador Nacional do Sistema Eléctrico (ONS) passa a fazer parte da parcela B; iv) as perdas das Demais Instalações de Transmissão (DIT) serão alocadas às perdas técnicas; e v) neutralidade de energia e transporte.

As concessões de produção hídrica detidas pelo Grupo EDP - Energias do Brasil, por terem sido outorgadas após Fevereiro de 1995, data de entrada em vigor da Lei 8.987, não são abrangidas pelas mudanças regulatórias introduzidas. Ainda assim, estas mudanças influenciarão as regras que serão aplicadas às prorrogações destas concessões no futuro, nas seguintes condições:

- Remuneração por tarifa calculada pela ANEEL para cada central hídrica;
- Venda da energia das centrais (Garantia Física) através de quotas destinadas exclusivamente ao Ambiente Regulado, ou seja, às distribuidoras; e
- Submissão aos padrões de qualidade do serviço impostos pela ANEEL.

A 24 de Janeiro de 2013, a ANEEL aprovou a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, específica para o ajuste dos custos de energia, custos de transporte e encargos sectoriais, de todas as distribuidoras de energia. Deste modo, serão reduzidos os custos não gerenciáveis e as tarifas de fornecimento, não havendo impactos na margem das distribuidoras. Estes efeitos foram perceptíveis aos consumidores a partir do final de Janeiro de 2013.

A 23 de Janeiro de 2013, foi publicada a MP n.º 605, que teve como objectivo aumentar o alcance da aplicação dos recursos da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), que passou a promover recursos para cobrir os descontos aplicados nas tarifas e a Exposição Involuntária das distribuidoras gerada pela não adesão à prorrogação de concessões por parte das geradoras. Essa medida alterou a Lei 10.438/2002, que estabelecia a aplicação dos recursos da CDE.

O Decreto n.º 7.891, de 23 de Janeiro de 2013, estabeleceu mais opções para a aplicação dos recursos da CDE, os quais passaram a ser utilizados para subsidiar os descontos tarifários previstos na lei, como a tarifa social baixa renda, rural, água, esgoto e saneamento, entre outros. Deste modo, a diferença no valor das receitas, devido aos descontos concedidos, já não seria recuperada por via das tarifas dos restantes consumidores. Este decreto foi alterado em 7 de Março de 2013 pelo Decreto n.º 9.745, que aumentou os custos que podem ser realizados com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

A Eletrobrás, empresa gestora dos fundos sectoriais, entre eles a CDE, é responsável por transferir mensalmente às concessionárias de distribuição os custos relacionados com: a produção alocada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE (Risco Hidrológico das Cotas); o montante de reposição não coberto pelas quotas (Exposição Involuntária) e o custo adicional relativo à activação de centrais termoeléctricas fora da ordem de mérito (ESS - Segurança Energética), ocorridos de Janeiro a Dezembro de 2013 e os montantes anuais homologados pela ANEEL para cobrir, total ou parcialmente, o resultado positivo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, decorrentes do custo de aquisição de energia eléctrica e encargos de Serviços do Sistema - ESS.

Em 13 de Março de 2014, o Ministério de Minas e Energia (MME) e da Fazenda anunciaram as seguintes medidas de apoio ao sector eléctrico nacional: (i) criação da Conta Centralizadora (Conta-ACR), administrada pela CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica), com o objectivo de preservar o consumidor da volatilidade tarifária, além do alívio do fluxo de caixa das distribuidoras relativo às despesas do ano de 2014; (ii) contribuição financeira adicional do Tesouro Nacional na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) no valor de 4 mil milhões de Reais; e (iii) realização de Leilão de Energia Existente do Ano "A", com entrega da energia já no ano de 2014, com previsão de realização em Abril e início de fornecimento de energia a partir do dia 1 de Maio de 2014.

Estas medidas foram concretizadas pela publicação, em 2 de Abril de 2014, do Decreto n.º 8.221/2014 relativo à cobertura dos sobrecustos para 2014, com efeitos retroactivos a Fevereiro, que define a forma de financiamento dos mesmos e a subsequente repercussão nas tarifas de electricidade. Esta cobertura tem o carácter de uma comparticipação de custos, não reembolsável.

A partir de Janeiro de 2015, entrou em vigor o Sistema de Bandeiras Tarifárias. Este sistema sinaliza aos consumidores os custos reais da produção de energia eléctrica, sendo composto por três bandeiras: verde, amarela e vermelha. A bandeira verde indica que o custo de produção de energia está mais baixo, não sendo aplicada nenhuma modificação nas tarifas de energia. As bandeiras amarela e vermelha representam o aumento de custo de produção de energia, sendo aplicado um valor adicional à tarifa de energia. Apenas os consumidores classificados na subclasse residencial baixa renda terão desconto sobre o adicional aplicado pelas bandeiras amarela e vermelha. Mensalmente, as condições de operação do sistema são reavaliadas pelo ONS, que define a melhor estratégia de produção de energia face à procura.

A 4 de Fevereiro de 2015, foi criada a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, pelo Decreto n.º 8.401. As distribuidoras devem recolher os recursos provenientes da aplicação do sistema das bandeiras tarifárias directamente para essa conta, gerida pela CCEE. Os recursos são alocados para a cobertura de custos que não estão previstos na tarifa das distribuidoras, tais como: Segurança Energética do Encargo de Serviço do Sistema - ESS, despacho térmico, risco hidrológico de Itaipu e quotas, exposição ao mercado de curto prazo e excedente da Conta de Energia de Reserva - CONER.

A ANEEL deve homologar mensalmente as transferências para as distribuidoras. Os eventuais custos não cobertos pela receita serão considerados no processo tarifário subsequente.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Em 27 de Fevereiro de 2015, através da Resolução Homologatória n.º 1.859, a ANEEL estabeleceu novos critérios para o adicional de tarifa e o funcionamento do Sistema de Bandeiras Tarifárias:

- a) Bandeira Verde: utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for inferior ao valor de 200R\$/MWh;
- b) Bandeira Amarela: utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for igual ou superior a 200 R\$/MWh e inferior ao valor máximo do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD, nesta data de 388,48R\$/MWh. Para o período de 1 de Janeiro até 1 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 1,5 R\$ por 100 kWh. A partir de 2 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 2,5 R\$ por 100kWh;
- c) Bandeira Vermelha: utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for igual ou superior ao valor máximo do PLD. Para o período de 1 de Janeiro até 1 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 3 R\$ por 100 kWh. A partir de 2 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 5,5 R\$ por 100 kWh. Após 1 de Setembro de 2015, conforme determinado pela Resolução Homologatória ANEEL n.º 1.945 de 28 Agosto de 2015, ocorreu a aprovação da redução do valor para 4,50 R\$ por 100 kWh.

A 26 de Janeiro de 2016, a ANEEL aprovou a divisão da bandeira vermelha em dois patamares de preço, em vigor a partir de 1 de Fevereiro. O primeiro patamar terá um valor de 3 R\$ por cada 100kWh consumidos e será utilizado quando o CVU da central mais cara a ser despachada estiver entre 422,56 R\$/MWh e 610 R\$/MWh; o segundo patamar, continuará com o valor de 4,50 R\$ por cada 100kWh consumidos e será utilizado quando o CVU da central mais cara a ser despachada ultrapassar os 610 R\$/MWh.

A 26 de Outubro de 2017, a ANEEL aprovou o aumento do valor adicional cobrado na bandeira vermelha - patamar 2 para 5 R\$ por cada 100 kWh. No caso da bandeira amarela o adicional cobrado reduziu para 1 R\$ por cada 100 kWh. A bandeira vermelha - patamar 1 não sofreu qualquer alteração.

Em 28 de Abril de 2015, através da Resolução Normativa n.º 660, a ANEEL aprovou alterações na metodologia aplicável aos processos de Revisão Tarifária Periódica das distribuidoras válidas para os processos realizados a partir de 6 de Maio de 2015. As alterações verificaram-se nos seguintes aspectos: (i) procedimentos gerais; (ii) custos operacionais; (iii) factor X (ganhos de produtividade); (iv) perdas não técnicas; (v) receitas irrecuperáveis; e (vi) outras receitas, das quais se destacam:

- a) Extinção do conceito de ciclo tarifário, passando a ser utilizadas as metodologias e os parâmetros vigentes no momento da revisão tarifária. A actualização dos parâmetros ocorrerá em períodos de 2/4 anos enquanto que a actualização das metodologias ocorrerá em períodos de 4/8 anos;
- b) A taxa de remuneração do capital investido (WACC) passou de 7,5% para 8,09% (depois de impostos). Os pontos tidos em consideração na actualização foram: (i) uniformização das séries; (ii) utilização do risco de crédito médio das empresas no capital de terceiros; e (iii) recálculo do custo de capital a cada 3 anos, com revisão da metodologia a cada 6 anos;
- c) Inclusão de remuneração para o risco associado à operação de investimentos realizados com recursos de terceiros (subsídios);
- d) Para a definição dos custos operacionais eficientes, foram considerados os “índices de qualidade” e “perdas”;
- e) Para a definição do nível de perdas não técnicas, foi incluída a variável “baixa renda” e a base de dados foi actualizada com base em 3 modelos estatísticos;
- f) O nível de receita irrecuperável (%) passa a ser calculado com base na antiguidade de 60 meses de incumprimento das distribuidoras de referência;
- g) A percentagem de partilha das outras receitas foi alterada para 30% nos serviços de: (i) eficiência do consumo de energia eléctrica; (ii) instalação de cogeração qualificada; e (iii) serviços de comunicação de dados. Para os restantes serviços a partilha foi definida em 60%; e
- h) A fórmula de cálculo do factor X passa a considerar a qualidade comercial.

Em 23 de Novembro de 2015, a ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa n.º 686/2015, alterações na metodologia de Revisão Tarifária relativa à Avaliação da Base de Remuneração Regulatória (BRR). Entre as principais alterações, destacam-se: (i) a troca do índice de actualização monetária da BRR, de IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), da FGV (Fundação Getúlio Vargas), para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); (ii) a avaliação dos custos de mão-de-obra e de menores componentes de investimentos através de valores regulatórios pré-homologados por tipo de equipamento; e (iii) actualização das transferências tarifárias de sistemas, veículos e alugueres.

Em 28 de Março de 2016, foi publicada a Resolução Normativa n.º 703, de 15 de Março de 2016, através da qual a ANEEL alterou alguns procedimentos regulatórios com impacto no cálculo dos activos e passivos sectoriais. Estas alterações estão relacionados com: (i) Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela “A” (CVA) ; (ii) Sobrecontratação de Energia e Exposição ao Mercado de Curto Prazo (MCP); (iii) Outras componentes financeiras; e (iv) Limites da Transferência dos Custos de Compra de Energia.

As principais alterações com impacto para as distribuidoras referem-se ao: (i) apuramento da “glosa” do saldo da CVA de aquisição de energia; (ii) à exclusão do risco hidrológico para fins de composição de preços dos contratos no apuramento da “glosa”, excepto para contratos de disponibilidade; (iii) à utilização dos montantes contabilizados dos contratos de energia bem como dos resultados do mercado de curto prazo tanto para o apuramento do saldo da CVA de aquisição de energia quanto para o Encargo de Serviços do Sistema (ESS) e o Encargo de Energia de Reserva (EER); e (iv) apuramento dos resultados do mercado de curto prazo por meio da componente financeira específica.

A 19 de Setembro de 2016, a ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa n.º 733/2016, as condições para a aplicação de uma nova modalidade tarifária, a Tarifa Branca.

A Tarifa Branca é uma nova opção que sinaliza aos consumidores a variação do valor da energia conforme o dia e o horário do consumo. Esta tarifa é oferecida aos consumidores em baixa tensão, denominados de grupo B. Com esta tarifa, o consumidor passará a ter possibilidade de pagar valores diferentes em função da hora e do dia da semana.

Nos dias úteis, o valor da Tarifa Branca varia consoante três períodos: ponta, intermediário e fora de ponta. Os períodos de ponta, intermediário e fora de ponta são homologados pela ANEEL nas revisões tarifárias periódicas de cada distribuidora. Para aderir à Tarifa Branca, os consumidores precisam de formalizar a sua opção junto da distribuidora. Quem não optar por esta modalidade continuará a ser facturado de acordo com as Tarifas Convencionais.

A adesão a este novo sistema poderá ser feita a partir de Janeiro de 2018, da seguinte forma: (i) de imediato, para as novas ligações e para os consumidores com uma média anual de consumo superior a 500 kWh/mês; (ii) até 12 meses para consumidores com uma média anual de consumo superior a 250 kWh/mês; e (iii) até 24 meses para os restantes consumidores. O consumidor poderá regressar à tarifa convencional.

A MP n.º 735/16, convertida na Lei 13.360, publicada a 18 de Novembro de 2016, reestrutura a gestão dos fundos sectoriais: Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Reserva Global de Reversão – RGR e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, cujos valores actuais são aproximadamente 20 mil milhões de reais, transferindo a gestão da Eletrobrás para a Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica – CCEE, até 1 de Maio de 2017.

Actualmente, o sector eléctrico brasileiro encontra-se em franca discussão sobre a redefinição do modelo regulatório sectorial. Tratam-se de iniciativas que têm vindo a ser discutidas por segmentos da indústria eléctrica e algumas associações, materializadas em dois projectos de Lei em tramitação no congresso nacional.

Entre as mudanças debatidas, as principais são: a abertura do mercado livre; o equacionamento da expansão da oferta; a separação de “lastro” e energia; e a revisão dos subsídios sectoriais.

Deste modo, o Ministério de Minas e Energia publicou a consulta pública (CP 33/17) onde propõe reformas significativas ao modelo sectorial nomeadamente: autoprodução; abertura do mercado livre; alterações na obrigação de contratação; redução de custos na transmissão e produção; junção entre preço e operação; separação de “lastro” e energia; sobrecontratação involuntária; tarifas de distribuição; subsídios às fontes incentivadas (biomassa, solar, eólica e pequenas centrais hídricas); racionalização de descontos; risco e racionalização de contratos; indemnização de transmissoras; retirar quotas e privatização; convergência da CDE; prorrogação de centrais até 50MW; risco hidrológico; e pagamento em prestações de débitos pendentes.

A EDP Brasil realizou profundos estudos e simulações sobre os diversos temas, auxiliada pela consultora Bain & CO de forma a contribuir activamente na CP 33/17.

Após o período de contribuição, foi publicado o Decreto 9158/17, que altera as regras de prorrogação de centrais até 50 MW, em linha com o que foi proposto na consulta pública. Deste modo, as centrais entre 5 e 50 MW, em regime de concessão ou autorização, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, pelo prazo de 30 anos mediante o pagamento de Uso do Bem Público. Além desse pagamento, a prorrogação é condicionada ao pagamento do encargo de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH, revertido integralmente aos municípios afectados pela central, à reversão dos bens ao final do período e à renúncia de direitos preexistentes.

A MP 814, publicada em 29 de Dezembro de 2017, versa, entre outros temas, sobre os serviços de energia eléctrica nos Sistemas Isolados e sobre a expansão da oferta de energia eléctrica, e permite a inclusão imediata do Grupo Eletrobrás no Plano Nacional de Privatização, já que a medida tem força de lei. A esperada solução para a recente judicialização do sector eléctrico que já envolve 6 mil milhões de Reais Brasileiros em valores não pagos no mercado livre de energia, referente ao défice de produção de energia hídrica (GSF) não foi objecto desta Medida Provisória. A MP apontava um caminho de solução do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Livre (ACL), abordava a privatização da Eletrobras, aumento de custos com subsídios e encargos (CCC/CDE, aumento da política de Baixa Renda e o Programa Luz para Todos) e aumento do preço de energia para a continuidade de Angra 3. O receio dos efeitos políticos dos impactos tarifários daí resultantes contribuíram para a perda de apoio parlamentar da MP 814/2017, a qual deixou de ter validade em Junho de 2018.

Em 9 de Fevereiro de 2018, o Ministério de Minas e Energia (MME) publicou uma proposta de Projecto de Lei de Modernização e Abertura do Mercado Livre de Energia Eléctrica que resultou das discussões e contribuições enviadas no âmbito da Consulta Pública 033 – Aprimoramento do Marco Legal do Sector Eléctrico. Este Projecto de Lei tem como objectivo introduzir melhorias no modelo regulatório do sector, nomeadamente: (i) expansão do mercado livre para uma gama maior de clientes; (ii) separação do lastro da comercialização de energia eléctrica; (iii) redução das responsabilidades das distribuidoras em relação à gestão de compra de energia; e (iv) maior participação e autonomia dos agentes no sector. O documento ainda está na Casa Civil e será enviado ao Congresso Nacional. Em 16 de Dezembro de 2019, o MME publicou a Portaria n.º 465, promovendo a abertura para mercado livre: (i) a partir de 1 de Janeiro de 2021 para os consumidores com potência igual ou superior a 1.500 kW; (ii) a partir de 1 de Janeiro de 2022, para os consumidores com potência igual ou superior a 1.000 kW. Até 31 de Janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEE deverão apresentar um estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com potência inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e uma proposta de planeamento de abertura com início em 1 de Janeiro de 2024.

Em 6 de Março de 2018, a Agência Nacional de Energia eléctrica (ANEEL) definiu que a taxa de remuneração de capital investido (WACC) para as distribuidoras de energia se mantém em 8,09% até 31 de Dezembro de 2019, antecipando a revisão da metodologia de 2020 para 2019. Na mesma data, a ANEEL homologou as novas eficiências para aplicação na definição dos custos operacionais regulatórios. A EDP São Paulo manteve o seu nível de eficiência em 82% e a EDP Espírito Santo aumentou a sua eficiência de 72% para 82%. A eficiência global das distribuidoras aumentou de 76% para 79%. A ANEEL aceitou o pedido de inserir as condenações trabalhistas e os custos com a desactivação de activos. Quanto ao custo operacional do ano teste e condenações cíveis, a ANEEL optou por deixar a discussão para a revisão metodológica em 2020.

O Projecto de Lei n.º 10332/2018, do governo, viabiliza a privatização de seis distribuidoras de energia controladas pela Eletrobras. O Projecto de Lei (PL) aproveita dispositivos da MP 814/17 e actualmente está em tramitação.

Em 27 de Abril de 2018, a ANEEL divulgou os novos critérios para as bandeiras tarifárias relativos à função distribuição acumulada (FDA) e ao ajuste do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

A 28 de Dezembro de 2018, o Governo brasileiro homologou o Decreto 9.642 que elimina gradualmente os subsídios que integram as tarifas de energia eléctrica, a uma taxa de 20% ao ano, durante 5 anos. Os subsídios alvo de redução são os relativos ao desconto para as classes rural, irrigação/aquicultura e água/esgoto/saneamento. O decreto também termina com a comutatividade de descontos para os beneficiários das classes rural e irrigação/aquicultura.

A 29 de Dezembro de 2018, foi publicada a Portaria 514 que diminui os limites de potência para a contratação de energia eléctrica dos consumidores em mercado livre. A partir de 1 de Julho de 2019 os consumidores com potência igual ou superior a 2.500 kW poderão adquirir energia no mercado livre e a partir de 1 de Janeiro de 2020 essa possibilidade incluirá também a potência de 2.000 kW.

Em 12 de Fevereiro de 2019, foi publicada a Portaria 124 de 2019 que constituiu o Grupo de Trabalho com o objectivo de coordenar o desenvolvimento de estudos para subsidiar o processo de revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu.

Em 4 de Abril de 2019, foi instituído pela Portaria 187 o Grupo de Trabalho para desenvolver propostas de Modernização do Sector Eléctrico, tratando de forma integrada os seguintes temas: i) ambiente de mercado e mecanismos de viabilização da expansão do Sistema Eléctrico; ii) mecanismos de formação de preços; iii) racionalização de encargos e subsídios; iv) mecanismo de realocação de energia; v) alocação de custos e riscos; vi) inserção das novas tecnologias; e vii) sustentabilidade dos serviços de distribuição.

O Decreto 9.744/2019, publicado pelo Ministério de Minas e Energia (MME) em 3 de Abril de 2019, instituiu novamente os subsídios cumulativos para consumidores das classes rural e irrigação/aquicultura de Baixa Tensão a partir da data da sua publicação.

A Resolução Autorizativa 7.807/2019 de 9 de Maio de 2019 aprova, provisoriamente, 370 milhões de Reais, equivalente a seis duodécimos do orçamento proposto para o exercício de 2019, que faz parte da proposta apresentada pelo ONS para o orçamento do ciclo de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2021.

A 17 de Outubro de 2019 foi publicado o Decreto n.º 9.864/2019, que regulamenta a Lei n.º 10.295, que cria o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética e o Grupo Técnico para Eficiência de Energia nas Construções no País.

A Portaria n.º 6.012/2019 - ANEEL - Constitui a Comissão Especial de Licitação - CEL da ANEEL, que terá como missão coordenar os processos relativos à realização de leilões.

#### Produção

O mercado de produção baseia-se predominantemente na existência de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) entre produtores e distribuidores, existindo leilões para fornecer a procura de longo prazo, o ajustamento de médio e curto prazo e um mercado diário de desvios, ou mercado "spot".

O parque de produção de electricidade do Brasil assenta maioritariamente na tecnologia hídrica. As centrais de produção de electricidade são objecto de concessão, autorização ou registo, segundo o enquadramento realizado em função do tipo de central, da potência a ser instalada e do destino da energia. Segundo o destino da energia as centrais de produção podem ser classificadas como:

- Produtores cujo despacho de electricidade destina-se ao serviço público de distribuição;
- Produtores independentes (assumem o risco da comercialização de electricidade com distribuidoras ou directamente com consumidores livres);
- Auto-produtores (produção de energia para consumo próprio, podendo o excedente ser comercializado mediante uma autorização).

A garantia física de uma central de produção, definida pelo Ministério de Minas e Energia e constante do contrato de concessão ou acto de autorização, corresponde à quantidade máxima de energia que pode ser utilizada para comercialização por meio de contratos, conforme disposto no Decreto 5.163 de 2004.

Um cenário hídrico desfavorável pode prejudicar as receitas e os resultados das produtoras hidroeléctricas em função da ausência de capacidade para produzir a energia necessária de forma a cumprir as suas obrigações contratuais.

O défice de produção sistémica, por parte das hídricas nacionais vinculadas ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, implica a redução da capacidade de todas as centrais hídricas do país, através do factor conhecido como *Generation Scaling Factor* - GSF. Esta redução obriga essas empresas a comprarem energia no ambiente de contratação livre para cumprirem com os contratos tendo como consequência a exposição negativa no mercado de curto prazo.

Em 18 de Agosto de 2015, o Governo Federal publicou a MP n.º 688 (convertida na Lei n.º 13.203 em 8 de Dezembro de 2015), sobre a "repectuação" do risco hidrológico de produção, com o objectivo de permitir a renegociação do risco hidrológico pelos produtores hidroeléctricos participantes do MRE. A regulamentação da "repectuação" do risco hidrológico foi realizada pela ANEEL, por via da Resolução Normativa REN n.º 684, em 11 de Dezembro de 2015, com aplicação retroactiva a Janeiro de 2015, sendo que a adesão a este sistema requer a aprovação do regulador.

Para as produtoras que operam no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), está previsto o repasse das perdas com o GSF para a conta de Bandeira Tarifária, mediante pagamento de um prémio de risco. Desta forma, os produtores serão ressarcidos das perdas com GSF de 2015 por meio da isenção do pagamento do prémio de risco a partir de Janeiro de 2016, até completa compensação das perdas de 2015 conforme aprovação da ANEEL.

Para as produtoras que operam no Ambiente de Contratação Livre (ACL), haverá igualmente lugar ao pagamento de um prémio de risco, em função da aquisição de energia de reserva do sistema. O ressarcimento das perdas com o GSF de 2015 será feito mediante a extensão do contrato de concessão da empresa de produção que aderir ao acordo no ACL. A partir de 2016 a "repactuação" não isenta o produtor do custo do GSF, apenas permite mitigar parte do risco hidrológico por meio da aquisição de nova energia de reserva que vier a ser tornada disponível no sistema eléctrico.

Em 18 de Dezembro de 2015, as empresas Lajeado, Investco, Pantanal e a empresa conjuntamente controlada ECE Participações (Jari) protocolaram com a ANEEL o pedido de aprovação da "repactuação" do risco hidrológico no ACR, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015. A EDP Brasil não procedeu à "repactuação" do risco hidrológico no ambiente ACL. De referir ainda que, em 29 de Janeiro de 2016, foram publicados os despachos que aprovaram a "repactuação" do risco hidrológico no ambiente ACR para as restantes centrais que estavam ainda sobre avaliação da EDP Brasil, nomeadamente, Santa Fé e Energest (relativamente à central hidroeléctrica de Mascarenhas). Enerpeixe e parte da energia relacionada à central hidroeléctrica de Mascarenhas não tiveram os seus pedidos aprovados para a energia adquirida no Leilão de Energia A-I. Para estes casos, Energest e Enerpeixe recorreram da decisão da ANEEL que julgou em 29 de Março de 2016 o recurso de Mascarenhas, negando o pedido. Em 17 de Maio, a ANEEL negou o recurso administrativo da Enerpeixe.

Em 6 de Janeiro de 2018 foi publicado o aumento de garantia física da UHE Santo António do Jari totalizando 222 MW.

A Resolução Normativa n.º 7017, de 15 de Maio de 2018, concordou com a alteração da potência instalada da Central Hídrica Suíça, de 33.900 kW para 35.337 kW.

Em 21 de Junho de 2018 foi publicado o Decreto n.º 4915 que apresentou como principais alterações: (i) foram transferidas competências do MME para a ANEEL: a definição no edital de licitação e o ressarcimento pelo vencedor da licitação dos custos incorridos em estudos ou projectos de empreendimentos hídricos acima de 50 MW aprovados pelo Poder Concedente; e (ii) a definição do aproveitamento óptimo dos projectos acima de 50 MW a serem licitados pelo Poder Concedente.

Em 19 de Julho 2018 foi publicada a Resolução Normativa n.º 822/2018 que estabelece o Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa, válido a partir de 1 de Outubro de 2018. Este Serviço de Sistema é definido como o despacho de unidades geradoras de centrais térmicas despachadas centralmente, visando preservar a reserva de potência operativa nas centrais hídricas participantes do Controlo Automático de Geração em qualquer subsistema. Este despacho será determinado pelo ONS, que definirá a sistemática de oferta de preço, uma semana antes, limitado a 130% do valor mais recente do Custo Variável Unitário (CVU), com o objectivo de minimizar o custo operacional total do sistema eléctrico.

Foi publicado a 23 de Agosto a Resolução Normativa n.º 827/2018, que regulamenta a nova fórmula de cálculo para penalidades por falha no fornecimento de combustível, no caso de centrais térmicas com despacho centralizado. A principal alteração é que a ANEEL passou a repassar a multa ao CVU. A penalidade será apurada através da relação entre as indisponibilidades totais ou parciais da central devido à falta de combustível e a percentagem que será aplicada de penalidade. Esta percentagem obtida será multiplicada pelo CVU e por um valor de Energia Não Suprida que será calculado pelo ONS, chegando assim ao valor da penalidade.

Em 29 de Janeiro de 2019 o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres publicou a Resolução 1, de 28 de Janeiro de 2019, que determina aos órgãos fiscalizadores federais que exijam a actualização imediata dos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei n.º 12.334, de 2010. A Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL) implementou assim uma campanha especial de fiscalização das barragens, a qual inclui uma avaliação documental e inspecção presencial em todas as centrais hidroeléctricas em operação.

Em 1 de Março de 2019, o MME publicou a Portaria 151 que estabeleceu as datas dos leilões de energia em: (i) 2019: A-4 em Junho e A-6 em Setembro; (ii) 2020: A-4 em Abril e A-6 em Setembro; e (iii) 2021: A-4 em Abril e A-6 em Setembro. A Portaria 152 estabeleceu o cronograma para leilões de energia existente A-1 e A-2 no mês de Dezembro dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Em 1 de Março de 2019, foi publicada a Portaria 152 que estabelece o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, para a contratação de energia eléctrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN), de que trata o art. 19, § 1º-D, do Decreto n.º 5.163, de 30 de Julho de 2004, para os anos de 2019, 2020 e 2021.

A Resolução Normativa 843, de 2 de Abril de 2019, estabelece critérios e procedimentos para elaboração do Programa Mensal da Operação Energética (PMO) e para a formação do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Em 3 de Abril de 2019, foi publicada a Portaria 186 que estabeleceu as Directrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado "A-4", de 2019.

Em 11 de Abril de 2019, a Portaria 190/2019 publicada pelo MME, inclui custos fixos no Custo Variável Unitário (CVU) para geração em Centrais Termeléctricas (UTEs) a Gás Natural. A Portaria 504 publicada pelo MME, de 19 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Artigo 1: Autorizar, em carácter excepcional e temporário, até 30 de Abril de 2020, a inclusão de custos fixos ao CVU para geração de energia eléctrica, de Centrais Termeléctricas a Gás Natural despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis e sem Contrato de Comercialização de Energia Eléctrica vigente na data de publicação desta Portaria e cuja representação da disponibilidade seja nula no horizonte de planeamento do Programa Mensal de Operação (PMO), considerando como referência a data de publicação desta Portaria, para accionar a ordem de mérito ou independentemente da ordem de mérito, caso exista decisão do Comité de Monitoramento do Setor Eléctrico (CMSE)".

Em 16 de Abril de 2019, a Portaria 198/2019 prorrogou por trinta dias a duração do Grupo de Trabalho com o objectivo de coordenar o desenvolvimento de estudos, para subsidiar o processo de revisão do Anexo C ao Tratado de Itaipu, definida na Portaria n.º 124/2019 do MME.

A Portaria 216/2019, de 13 de Maio de 2019, altera a Portaria 318/2018, do MME, referente ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), incluindo no seu enquadramento a geração de energia eléctrica decorrente de participação de licitação, na modalidade Leilão no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), inclusive soluções de suprimento nos Sistemas Isolados.

Por meio do Despacho 1.251, de 2 de Maio de 2019, a ANEEL concede parcialmente o pedido de reconsideração da EDP Energias do Brasil S.A, em face ao Despacho SRM/ANEEL 977 de 2019, para aprovar o ajuste do preço base de venda de energia ao aumento da alíquota da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs) firmados pela EDP Pequenas Centrais Hidroeléctricas S.A. e pela Pequena Central Hidroeléctrica Rio Bonito, conforme o Anexo; e determina à Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica (CCEE) que disponibilize os Termos Aditivos aos CCEARs com ajuste do preço base de venda de energia, para celebração dos instrumentos contratuais.

Através da Portaria 222/2019, de 6 de Maio de 2019, o MME estabelece as Directrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado "A-6", de 2019.

Em 16 de Maio de 2019, o MME publicou a Portaria 226/2019, referente à alteração na Portaria MME 222, que estabelece as directrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado "A-6", de 2019.

Em 23 de Maio de 2019, o MME publicou a Portaria 230/2019, que estabelece a metodologia a ser aplicada na realização do Leilão de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado Leilão de Energia Nova "A-4", de 2019, previsto no artigo 1 da Portaria MME 186 de 3 de Abril de 2019.

A direcção da ANEEL aprovou no dia 28 de Maio de 2019 o edital do leilão de geração A-4 deste ano (leilão 03/2019). O objectivo é contratar energia proveniente de novos empreendimentos de produção de fontes hidroeléctrica, eólica, solar fotovoltaica e termoeléctrica a biomassa, com início do fornecimento a partir de Janeiro de 2023.

A Resolução Homologatória 2.566, de 25 de Junho de 2019, homologa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD) de referência aplicáveis às centrais produtoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV ou 138 kV relativas ao ciclo tarifário 2019/2020.

Em 5 de Junho de 2019 foi promulgada a Lei complementar 912, que estabelece a Política Estadual de Governança e Segurança de Barragens no Estado do Espírito Santo.

Através do Despacho 1.635/2019, de 6 de Junho de 2019, a ANEEL publicou a decisão de modificar a fórmula de cálculo relativa às Regras de Comercialização de Energia Eléctrica nas versões de 2017, 2018 e 2019, de forma a: (i) corrigir o apuramento de indisponibilidades de centrais termoeléctricas na ordem de mérito para efeitos do cálculo de energia elegível ao deslocamento de geração hidroeléctrica, nos termos da Resolução Normativa 764, de 18 de Abril de 2017; (ii) aprovar as Regras de Comercialização de Energia Eléctrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma dos módulos do Anexo I; e (iii) determinar à CCEE a contabilização das operações do mercado de curto prazo desde o início da eficácia da REN 764, de acordo com o disposto nas regras aprovadas conforme item anterior.

Em 13 de Junho de 2019, o MME publicou a Portaria 144/2019, que define os novos montantes de garantia física de energia das Centrais hidroeléctricas denominadas UHE Suíça, UHE Quebra Queixo e UHE Jirau, na forma dos Anexos à presente Portaria.

Através da Resolução Autorizativa 7.886/2019, de 4 de Junho de 2019, foi publicada a autorização para a Cachoeira Caldeirão S.A. implantar os recursos necessários para dotar a Central hidroeléctrica Cachoeira Caldeirão de capacidade para prestar o Serviço de Sistema Especial de Protecção.

A Potência Instalada da UHE São Manoel foi alterada de 700,00 MW para 735,84 MW, conforme disposto no Despacho ANEEL n.º 2.674/2019. O novo parâmetro foi enviado para o MME para revisão extraordinária de Garantia Física.

#### *Distribuição*

Os contratos de concessão do serviço público de distribuição de electricidade são atribuídos por licitação e estabelecem regras a respeito de tarifa, regularidade, continuidade, segurança, actualidade e qualidade dos serviços e do fornecimento prestado aos consumidores e utilizadores da rede. Definem ainda penalidades para possíveis irregularidades.

Com a publicação do Decreto n.º 8.461, de 2 de Junho de 2015, a prorrogação das concessões de distribuição de energia eléctrica englobadas na Lei n.º 12.783, de 11 de Janeiro de 2013, poderá ser por trinta anos, desde que cumpram os seguintes critérios: (i) eficiência relativa à qualidade do serviço prestado; (ii) eficiência relativa à gestão económica-financeira; (iii) racionalidade operacional e económica; e (iv) tarifários moderados.

As concessões de distribuição detidas pelo Grupo EDP - Energias do Brasil, por terem sido atribuídas após Fevereiro de 1995, data de entrada em vigor da Lei 8.987, não são abrangidas pelas alterações regulatórias. Ainda assim, estas alterações podem vir a influenciar as regras que são aplicadas às prorrogações destas concessões no futuro.

Na maioria dos Estados, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, a área de concessão corresponde aos limites geográficos estaduais. No entanto, principalmente em São Paulo e no Rio Grande do Sul, as concessões de distribuição abrangem áreas menores que a do próprio Estado. Existe também o caso em que as áreas de concessão ultrapassam o limite geográfico do Estado-sede da empresa de distribuição.

A actividade de distribuição opera num ambiente totalmente regulado, com tarifas definidas no âmbito da regulação por incentivos ("price cap"), com uma remuneração referida à base dos activos utilizados no serviço de distribuição de energia (BRR – Base de Remuneração Regulatória). A tarifa inclui também uma parcela para cobertura dos custos operacionais estabelecida a partir de uma empresa padrão, a Empresa de referência (com custos que seriam praticados por um operador eficiente que actuasse na região da concessão). O EBITDA regulatório é constituído por duas parcelas: (i) a depreciação regulatória dos activos da BRR e (ii) a remuneração do capital prudentemente investido multiplicado pelo WACC regulatório. Por fim, as tarifas consideram também os custos de aquisição da energia, contratação do uso de transporte e os encargos sectoriais como custos repassáveis às tarifas. A parcela da tarifa que compreende a remuneração regulatória, a quota de reintegração e o valor dos custos operacionais é chamada a parcela B. Os custos de compra de energia, contratação da rede básica e encargos, compõem a parcela A das tarifas conforme estabelecido nos contratos de concessão das distribuidoras de energia.

As tarifas são actualizadas anualmente com base na variação dos custos da parcela A e na correcção dos custos da parcela B pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) descontado dos ganhos de produtividade (factor X). O índice de reajuste é calculado de forma a repassar as variações dos custos não controláveis da parcela A e a parcela B corrigida. Periodicamente (em média a cada 4 anos) ocorre uma revisão tarifária, a qual resulta numa revisão global dos custos, na definição de uma nova BRR e de uma nova Empresa de Referência, com captura dos ganhos de produtividade ocorridos no período entre revisões. No início de 2010, foi assinada uma adenda aos contratos de concessão das empresas de distribuição cujo objectivo foi assegurar a neutralidade dos encargos sectoriais. Em 25 de Novembro de 2014, a ANEEL efectuou adendas aos contratos de concessão das empresas de distribuição de energia eléctrica brasileiras para reduzir incertezas relevantes quanto ao reconhecimento e à realização dos activos/passivos regulatórios e, consequentemente, qualificá-los como passíveis de reconhecimento nas Demonstrações Financeiras. Após o aditamento, considera-se que estavam reunidas as condições para o reconhecimento dos activos e passivos regulatórios como activos e passivos. Desta forma, em 10 de Dezembro de 2014, a EDP Brasil assinou o Quarto e Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão junto da ANEEL.

O Decreto 8.828/2016, de 4 de Agosto de 2016, eliminou a obrigação da contratação do "lastro de potência" e, consequentemente, as penalizações associadas ao seu eventual incumprimento. O "lastro de potência" refere-se à capacidade instalada da central que visa corresponder à procura máxima da carga. Adicionalmente, retirou a limitação da transferência de custos à tarifa quando se volta a contratar energia em volume inferior a 96% do Montante de Reposição, para os casos em que há excesso de contratos sobre a carga de fornecimento aferida no ano A-I (Energia Existente). A exclusão do limite de transferência nas situações de sobre contratação trará mais flexibilidade às distribuidoras, podendo assim mitigar – ainda que de forma muito limitada – os efeitos da redução do volume de energia existente nos seus portefólios.

Adicionalmente, houve a revogação da obrigatoriedade da tarifa "monómia" para consumidores da baixa tensão, que permitiu a proposta de implementação de tarifa "binómia" (energia e procura), procurando incentivar a eficiência no uso das redes de distribuição e garantir a expansão e a sustentabilidade do programa de incentivo às energias renováveis e à produção localizada.

Constituindo-se numa das medidas mitigatórias ao problema da sobrecontratação de energia eléctrica sentido pela maioria das distribuidoras ao longo de 2016, foram publicadas algumas resoluções normativas da ANEEL. A Resolução Normativa 711/2016 possibilitou às distribuidoras, em acordo com os agentes de produção: reduzir, adiar ou cancelar contratos de comercialização de energia no ACR (CCEARs). Há pagamento de encargo ou recebimento de bónus pela distribuidora por 3 anos, dependendo do preço do contrato, relativamente ao preço médio de compra da distribuidora.

Adicionalmente, houve um grande volume de clientes que passaram para o mercado ACL, especialmente, em virtude dos elevados custos da produção termoelectrica ocorrida entre 2014 e 2015, com impactos significativos à sobrecontratação das distribuidoras. Nesse âmbito, foi publicada a Resolução Normativa 726/2016, que possibilitou a devolução de contratos aquando da passagem de clientes para os novos contratos de comercialização de energia no ACR.

A Resolução Normativa 727/2016, por sua vez e ainda dentro do pacote de medidas adoptadas pela ANEEL no que se refere à sobrecontratação, aperfeiçoou o uso do "Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova" (MCSO), com a possibilidade de redução contratual pelos produtores. As reduções ocorrerão do contrato mais caro para o mais barato não existindo mecanismo de encargos e bónus.

A 28 de Março de 2017, a ANEEL decidiu pela republicação das Tarifas de Energia para reversão da previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da central nuclear Almirante Álvaro Alberto – Unidade III (Angra III). As novas tarifas passaram a vigorar de dia 1 de Abril de 2017 e até aos próximos processos tarifários das distribuidoras do país, previstos durante 2017. Ainda assim, foi deliberada a antecipação da reversão do encargo em carácter extraordinário e, exclusivamente no mês de Abril de 2017, dos valores já recebidos dos consumidores desde os processos tarifários de 2016 até Março de 2017, uma vez que estava previsto que a central nuclear de Angra III entrasse em exploração em Janeiro de 2016, porém, devido a atraso nas obras, a nova previsão de entrada em exploração da central é a partir de 2019.

Em Abril de 2017, foi publicado o Decreto 9022/2017, que estabelece normas e directrizes referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), à Reserva Global de Reversão (RGR) e ao Operador Nacional do Sistema (ONS). O principal motivo foi a mudança do gestor da conta CDE e RGR, da Eletrobrás para a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica). No mesmo Decreto, foram definidas também regras referentes à finalidade e orçamento para CDE e RGR, de gestão, transparência e algumas disposições relacionadas com a mudança do gestor das contas. Adicionalmente, o ONS recebeu novas competências relacionadas com a previsão de carga e planeamento da operação de sistemas isolados.

Em 22 de Dezembro de 2017, foi publicada a Resolução Normativa 794, alterando a Resolução Normativa 414, de 9 de Setembro de 2010, que aprova a revisão dos Módulos 1 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Eléctrica no Sistema Eléctrico Nacional – PRODIST e revoga a REN 574/2013. Com a publicação da Resolução foi incluída no PRODIST uma secção específica para estabelecer os procedimentos relativos à qualidade do tratamento de reclamações, com a inclusão de metodologia para definição dos limites para os anos subsequentes à publicação da Resolução. Com a publicação, a trajectória dos indicadores das distribuidoras EDP São Paulo passa a ter como limite: i) 25 em 2018; ii) 24 em 2019; iii) 21 em 2020; iv) 17 em 2021; e v) 12 em 2022. Para a EDP Espírito Santo os limites passam a ser: i) 23 em 2018; ii) 23 em 2019; iii) 21 em 2020; iv) 17 em 2021; e v) 13 em 2022. Adicionalmente, foram aprovados os Submódulos 5.1 e 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária -PRORET, que regulamentam a Conta de Consumo de Combustíveis e a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme previsto no Decreto n.º 9.022/2017.

Em 27 de Abril de 2018, a ANEEL divulgou os novos critérios para desencadear as bandeiras tarifárias tendo em consideração os limiares de risco hidrológico definidos segundo o histórico operacional conhecido do Sistema Interligado Nacional (SIN). A partir de 2019, a regra para o tratamento da cobertura tarifária será reavaliada com base no calendário hidrológico, em Abril, final do período húmido. A métrica terá em consideração a definição de custo do risco hidrológico, onde exista uma relação indirecta entre a profundidade do défice de produção hídrica (GSF) e o preço da energia eléctrica de curto prazo (PLD). Estas duas variáveis fazem com que os valores propostos se aproximem dos custos incorridos. A bandeira amarela permanece R\$1 a cada 100 kWh consumidos e fracções. A bandeira vermelha no patamar 1, R\$3 a cada 100 kWh e, no patamar 2, R\$5 a cada 100 kWh.

Em 17 de Julho de 2018, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 824, que redefine o mecanismo de venda de excedentes e respectivo impacto tarifário.

Em 7 de Agosto de 2018, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP Espírito Santo. Em relação à tarifa praticada actualmente, o efeito médio a ser repercutido aos consumidores será de +15,87%, sendo +14,99% para as unidades consumidoras de alta e média tensão e +16,30% para as de baixa tensão. A parcela B (parcela gerida pela distribuidora) foi de 862 milhões de Reais.

Em 16 de Outubro de 2018, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP São Paulo. Em relação à tarifa praticada actualmente, o efeito médio a ser repercutido aos consumidores será de +16,12 %, sendo +17,84 % para consumos em alta e média tensão e +15,13 % para os consumos em baixa tensão. A parcela B (parcela gerida pela distribuidora) foi de 961 milhões de Reais.

O orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2019 foi estabelecido pela ANEEL através da Resolução Normativa 840 de 26 de Dezembro de 2018.

Através do Despacho I.220/2019, de 26 de Abril de 2019, a ANEEL decide que: (i) o ONS deve emitir Termo de Liberação Parcial (TLP) sem pendências não impeditivas próprias para as Funções Transmissão (FT) do Contrato de Concessão 016/2019, assinado pela Subestação Água Azul SPE S.A. – Água Azul, com direito de recebimento de 100% da parcela de Receita Anual Permitida (RAP) por FT liberada, a partir de 20 de Fevereiro de 2019; (ii) a Água Azul terá direito ao recebimento dos encargos de uso associados às entradas de linha de uso exclusivo da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A – EDP São Paulo a partir da data estabelecida no Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão (CCT) assinado entre a Água Azul e a EDP São Paulo, nos termos da Resolução Normativa 68, de 8 de Junho de 2004; e (iii) as diferenças de recebimento de receita devem ser consideradas no próximo reajuste anual de receitas, nos termos do artigo 4 da Resolução Normativa 454 de 2011.

Através do Despacho I.265/2019, de 3 de Maio de 2019, a ANEEL informa que o saldo da Conta de Comercialização da Energia Eléctrica de ITAIPU em 2018 foi positivo e solicita dados em bases mensais às concessionárias e permissionárias.

Através do Despacho I.241/2019, de 30 de Abril de 2019, a ANEEL classifica as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia do SIN como agentes de distribuição com mercado próprio inferior a 700 GWh/ano para o ano de 2020.

Através do Despacho I.223/2019, de 29 de Abril de 2019, a ANEEL estabelece a previsão anual de custos de Encargo de Serviço de Sistema (ESS) e ao Encargo de Energia de Reserva (EER), com o objectivo de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no segundo quadrimestre de 2019. Concessionária: EDP/ES - EER = 73 Milhões de Reais e ESS = 4 Milhões de Reais.

A Resolução Normativa 845 e a Resolução Homologatória 2.551, ambas de 21 de Maio de 2019, estabelecem as novas faixas e os adicionais das bandeiras tarifárias.

A Resolução Normativa 846, de 11 de Junho de 2019, aprova novos procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do sector de energia eléctrica.

Em comunicado de imprensa de 20 de Março de 2019, MME, ANEEL e CCEE anunciam acordo com bancos para antecipar o pagamento do empréstimo da Conta-ACR. Assim, os consumidores deixarão de realizar os desembolsos mensais para a conta entre Outubro de 2019 e Abril de 2020, o que resultaria num impacto médio de redução de 3,7% nos reajustes das tarifas em 2019, e de 1,2% nos reajustes tarifários de 2020. Não obstante, a ANEEL destacou que o efeito desta medida não será sentido imediatamente, mas será incorporado nas revisões tarifárias subsequentes.

Através da Resolução Autorizativa 7.717/2019, de 2 de Abril de 2019, a ANEEL alterou os limites para o indicador de qualidade comercial FER – Frequência Equivalente de Reclamação.

O Despacho nº 2.581/2019 fixa o valor do custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no ACR em 306,55 R\$ /MWh para o ano de 2020.

Em 6 de Agosto de 2019, a ANEEL homologou o resultado da 8ª Revisão Tarifária Periódica da EDP Espírito Santo. O efeito médio para o consumidor foi de -4,84%. A Parcela B, destinada a cobrir os custos com a actividade de distribuição de energia eléctrica, foi definida em R\$ 979 milhões. O valor do componente T do Fator X em -1,05% e o valor do componente Pd em 1,12%, a serem aplicados na actualização da Parcela B nos reajustes tarifários da EDP ES. As perdas técnicas foram fixadas em 7,06% sobre a energia injectada e as perdas não técnicas foram fixadas em uma trajetória de redução de 10,58% em 2019 para 9,58% em 2021 para o mercado de baixa tensão.

Em 16 de Agosto de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa (REN) nº 854 alterando a regra de facturação da energia eléctrica de iluminação pública para os casos em que a mesma é efectuada por estimativa de consumo com base na potência instalada e no período de utilização. Essa alteração poderá reduzir os valores da facturação das distribuidoras do Grupo EDP, bem como impactos indirectos no processo de Perdas Não Técnicas e Custos Operacionais.

Em 23 de Outubro de 2019, a ANEEL aprovou a revisão tarifária da EDP São Paulo. O efeito médio ao consumidor foi de -5,33%. A Parcela B foi de 2,7%, considerando um Fator X de 0,88%. O valor do componente T do Fator X foi fixado em 0%, o Pd em 0,96% e o Q em -0,08%. As perdas técnicas foram fixadas em 5,06%, enquanto as comerciais em 8,43% em relação ao mercado de baixa tensão, em uma trajetória de redução até 8,42% até 2022.

Em 17 de Dezembro de 2019, a Directoria da ANEEL aprovou o orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para o ano de 2020, com aumento de 24% na CDE-Uso. O valor total do orçamento ficou em 21,9 mil milhões de Reais Brasileiros. O aumento no fundo para 2020 foi proporcionado pelo acréscimo nos custos da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) – 1,180 mil milhões de reais brasileiros, pela previsão do déficit da conta em 2019, e pela constituição da reserva técnica. A diferença entre o valor do custo da nova quota para 2020 e a cobertura tarifária é o facto gerador. Actualmente não há forma de repasse mensal à tarifa do déficit, sendo que o equilíbrio tarifário é conseguido apenas no evento tarifário seguinte.

Em 17 de Dezembro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n° 868 que regulamenta a redução dos descontos tarifários aos consumidores rurais até à sua eliminação em 2023.

Em 23 de Dezembro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n° 863/2019 que exige que o sistema de medição do consumidor do Grupo A no Ambiente de Contratação Regulado seja equivalente ao sistema do Ambiente de Contratação Livre e ambos tenham período de leitura limitado ao mês civil. A facturação por estimativa do Grupo B também deve ser limitada ao mês civil. Existe também a possibilidade de autoleitura aos consumidores de baixa tensão desde que em comum acordo entre distribuidora e o consumidor.

#### *Comercialização*

Os Comercializadores de electricidade que não detenham activos eléctricos, estão autorizados a actuar exclusivamente no mercado livre (ACL), vendendo ou comprando energia em quantidade, condições e preços livremente negociados. A comercialização de energia com uma distribuidora apenas é possível através de participação nos denominados "Leilões de Ajuste das Distribuidoras", sendo negociados contratos de, no máximo, dois anos de duração e início da entrega da energia num prazo não superior a dois anos.

A ANEEL aprovou melhorias na formação do preço da energia eléctrica de curto prazo (PLD), através da Resolução Normativa 843, de 5 de Abril de 2019, estabelecendo as directrizes gerais para o processo de formação de preços e a divulgação de dados ao mercado, reforçando a sua antecipação e transparência, além de consolidar vários normativos da agência.

O Despacho n° 1.635/2019 modifica as Regras de Comercialização de Energia Eléctrica nas versões de 2017, 2018 e 2019, para corrigir o apuramento de indisponibilidades de centrais termeléctricas. Também aprova as Regras de Comercialização de Energia Eléctrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação e determina à CCEE a recontabilização das operações do mercado de curto prazo desde o início da eficácia da REN 764.

A Resolução Normativa n°848/2019 publica a versão 2018.1.2 do caderno Receita de Venda de CCEAR das Regras de Comercialização de Energia Eléctrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL e a Resolução Normativa n°850/2019 publica a aprovação dessas mesmas regras.

#### *Bens de Domínio Público*

No Brasil, os imobilizados utilizados na distribuição e comercialização de energia eléctrica são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da entidade reguladora (ANEEL).

#### *Transmissão*

A concessão do serviço público de transmissão de energia eléctrica é delegada pelo Poder Concedente através de licitações e formalizada através de contratos de concessão. A remuneração pela prestação do serviço público de transmissão é denominada Receita Anual Permitida – RAP, que é obtida pelo resultado do próprio leilão de transmissão e paga às transmissoras através da entrada em operação comercial das suas instalações.

Anualmente, é realizado o reajuste da RAP e a sua revisão ocorre a cada quatro ou cinco anos, nos termos dos contratos de concessão. A ANEEL ainda pode calcular um valor adicional à RAP com o intuito de remunerar as novas instalações através de uma Resolução Autorizativa, sempre que exista a necessidade de reforços e/ou melhorias indicados em estudos.

As receitas das transmissoras resultam do pagamento de uma tarifa designada TUST – Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - pelos utilizadores da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional: produtores, distribuidores, consumidores livres e potencialmente livres, e comercializadores que importam e exportam energia.

As concessionárias de transmissão de energia eléctrica têm a qualidade do serviço avaliada através de indicadores associados à disponibilidade do sistema de transmissão, definida pela Resolução Normativa n° 729 de 2016. Esses indicadores são caracterizados como: (i) Parcela Variável – PV, parcela a ser deduzida da receita da transmissora em função da não prestação adequada do serviço e; (ii) adicional à RAP, valor a ser adicionado à remuneração anual da transmissora que apresente desempenho excelente, com recursos provenientes exclusivamente da Parcela Variável, deduzida das transmissoras.

O serviço público de transmissão de energia eléctrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) inclui as instalações da Rede Básica - RB e da Rede Básica de Fronteira - RBF. A Resolução Normativa n° 67/2004, estabelece critérios para a composição da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional e define que a RB é composta pelas instalações do SIN com nível de tensão igual ou superior a 230 kV, enquanto a RBF é composta pelas unidades transformadoras de potência do SIN com tensão superior igual ou maior que 230 kV e tensão inferior menor de que 230 kVA.

A Resolução Normativa n° 68/2004 institui os procedimentos para acesso e implementação de reforços nas Demais Instalações de Transmissão – DITs.

O Decreto n.º 5.597, de 28 de Novembro de 2005, que regulamentou os critérios para o acesso à Rede Básica, foi posteriormente regulamentado pela Resolução Normativa n.º 722, de 31 de Maio de 2017, que estabeleceu critérios para acesso à Rede Básica.

Através da Resolução Normativa 831, de 30 de Outubro de 2018, a ANEEL alterou os parâmetros para o cálculo do preço limite para os novos leilões.

A Resolução Normativa n.º 454/2011 estabelece os critérios e condições para a entrada em operação comercial e integração ao Sistema Interligado Nacional – SIN de aumentos e reforços em instalações de transmissão. A REN define que para início dos testes é necessária a emissão do Termo de Liberação para Teste e para entrada em operação comercial, os Termos de Liberação Parcial - TLP ou o Termo de Liberação Definitivo - TLD, pelo ONS. O TLP indica que podem haver restrições próprias ou ainda restrições impeditivas de terceiros. No entanto, garante o direito de recebimento da remuneração. A REN também estabelece o recebimento de 90% da parcela da RAP caso as instalações de transmissão iniciem operação comercial com restrições não impeditivas próprias.

A Resolução Normativa n.º 841/2018 entrará em vigor a partir de 1.º de Julho de 2019 e revogará a REN 454/2011. A nova REN cria o Termo de Liberação de Receita – TLR, que para os casos de instalações aptas a operar com restrições impeditivas de terceiros receberá 100% da RAP e manterá o recebimento de 90% da parcela da RAP para os TLPs se as restrições se mantiverem por mais de 12 meses a transmissora terá o recebimento de 80% da parcela da RAP. A nova REN cria o Termo de Liberação de Receita – TLR, que para os casos de instalações aptas a operar com contenções impeditivas de terceiros tem recebimento de 100% da RAP e mantém o recebimento de 90% da parcela da RAP para os TLPs se as contenções vigorarem por mais de 12 meses.

Em 23 de Dezembro de 2018, a EDP Transmissão iniciou a operação comercial das suas instalações, a Linha de Transmissão 230kV Linhares - São Mateus 2, com 113 km de extensão e a Subestação São Mateus 2, no Estado do Espírito Santo. A entrada em operação comercial ocorreu com vinte meses de antecedência à data estabelecida no Contrato de Concessão, facto inédito no sector eléctrico brasileiro.

A Resolução Homologatória 2.514, de 19 de Fevereiro de 2019, actualiza o Banco de Preços de Referência da ANEEL a ser utilizado nos processos de autorização, licitação de concessão e revisão das receitas anuais permitidas das concessionárias de transmissão de energia eléctrica.

Através da Portaria 217/2019, de 29 de Abril de 2019, o MME estabeleceu o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Eléctrica nos anos de 2019, 2020 e 2021. É requisito para Licitação das Instalações de Transmissão de Rede Básica, que incluam Transformadores de Potência com Tensão Primária igual ou superior a 230 kV e Tensões Secundária e Terciária inferiores a 230 kV, bem como as respectivas Conexões e demais Equipamentos ligados ao Terciário, a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Eléctrica e o ONS nos prazos estabelecidos no Anexo. A ANEEL informará as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Eléctrica quanto à existência de Instalações de Transmissão que dependam do CUST para licitação. Em 13 de Janeiro de 2020, através da Portaria 15/2020, foram divulgados seis leilões até o ano de 2022: dois leilões em 2020 nos meses de Julho e Dezembro, dois leilões em 2021 nos meses de Junho e Dezembro, e dois em 2022 nos meses de Junho e Dezembro. O prazo para celebração dos contratos é de até sete meses após sua realização.

A Resolução Normativa 847, de 25 de Junho de 2019, revoga a Resolução Normativa 709, que limitava a estrutura accionista da concessionária de transmissão ao nível da holding, quando ambas exercerem conjuntamente a actividade e impunha que a holding mantivesse as informações económicas e financeiras segregadas em centros de custos de forma a permitir a identificação das actividades operacionais e de holding.

A Resolução Homologatória 2.549, de 14 de Maio de 2019, altera a Resolução Homologatória 2.514, de 19 de Fevereiro de 2019, que homologa os novos valores do Banco de Preços de Referência a serem praticados nas obras de subestações e linhas de transmissão.

Através do Despacho 1.306, de 14 de Maio de 2019, a ANEEL atesta a conformidade das características técnicas do projecto básico das instalações de transmissão objecto do Contrato de Concessão 39/2017-ANEEL, elaborado pela EDP Transmissão Aliança SC S.A.

A Resolução Homologatória 2.562, de 25 de Junho de 2019, estabelece o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) de energia eléctrica, componentes do Sistema Interligado Nacional para o ciclo 2019-2020.

A Resolução Homologatória 2.565, de 25 de Junho de 2019, estabelece as Receitas Anuais Permitidas pela disponibilização das instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia.

A Resolução Normativa n.º 847 revoga a Resolução Normativa n.º 709, dado que a ANEEL entendeu que as restrições impostas poderiam trazer entraves à participação de agentes nos leilões de transmissão, reduzindo a competitividade dos certames. Tais restrições diziam respeito ao desenvolvimento de actividades operacionais e de holding pelas concessionárias de serviço público de transmissão.

A Secretaria de Coordenação e Governança do Património da União publicou a Portaria n.º 02, que autoriza a Empresa EDP Transmissão MA II S.A. a executar as obras de Construção da Linha de Transmissão de Energia, no Município de Cantanhede/MA.

Em 26 de Novembro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n.º 861 que cria a Base de Dados das Instalações de Transmissão de Energia Eléctrica – BDIT, determinando que até 31 de Março de cada ano as transmissoras deverão informar sobre as novas instalações. Deverão também enviar dados de instalações que entraram em operação no passado.

### Actividade no Sector das Energias Renováveis

Em Dezembro de 2007, o Grupo EDP constituiu a EDP Renováveis, S.L., sociedade de direito espanhol, com vista à concentração nesta entidade das subsidiárias do Grupo com actividade no sector das energias renováveis. Em 18 de Março de 2008, a EDP Renováveis foi convertida numa sociedade por acções (sociedade anónima).

Em 4 de Junho de 2008, foi concretizado um aumento de capital na EDP Renováveis através da subscrição pública (IPO) de 196.024.306 acções. O Grupo EDP não participou neste aumento de capital tendo, em consequência, diluído a sua participação social na EDP Renováveis de 100% para 77,53%. O aumento de capital da EDP Renováveis ascendeu a 1.566.726 milhares de Euros, dos quais 980.121 milhares de Euros correspondem ao aumento do capital social e 586.605 milhares de Euros correspondem ao prémio de emissão.

Em 3 de Agosto de 2017, no âmbito da Oferta Pública Voluntária sobre a totalidade das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A., o investimento global por parte da EDP - Energias de Portugal, S.A. foi de 296.376 milhares de Euros acrescidos de custos com a transacção no montante de 3.244 milhares de euros. Após esta transacção a EDP - Energias de Portugal, S.A. passou a deter 720.191.372 acções da EDP Renováveis, S.A., aumentando assim a sua participação de 77,5% para 82,6%.

### Electricidade

#### *Produção*

Em Dezembro de 2019, o Grupo EDP através da sua subsidiária EDP Renováveis detém as participações na EDP Renewables Europe, S.L. (EDPR EU), na EDP Renewables North America, LLC. (EDPR NA) e EDP Renováveis Brasil, S.A., que operam no sector das energias renováveis na Europa, nos Estados Unidos da América e no Brasil, respectivamente.

A actividade da EDPR EU é desenvolvida através de participações detidas em subsidiárias localizadas em Portugal, Espanha, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Itália e Reino Unido. As principais subsidiárias são: a EDP Renováveis Portugal, a EDP Renewables España, a EDP Renewables France, EDP Renewables Belgium, a EDP Renewables Polska, a EDP Renewables Romania, EDP Renewables Itália e a EDPR UK Limited. A 31 de Dezembro de 2019 os mercados geográficos de Espanha e Portugal são os mercados geográficos com maior significado nas operações da EDP Renováveis Europa.

O Grupo adquiriu em Julho de 2007, à Goldman Sachs, 100% do capital social da EDPR NA, empresa cuja actividade consiste no desenvolvimento, gestão e operação de parques eólicos nos Estados Unidos da América. A EDPR NA detém um conjunto de parques eólicos em exploração e um conjunto de projectos de instalação de parques eólicos que se encontram em fase de desenvolvimento.

#### *Enquadramento regulatório das actividades em Espanha*

Em 12 de Julho de 2013, o Conselho Espanhol de Ministros aprovou a reforma do mercado de energia, cujo objectivo é acabar com o défice tarifário espanhol. A reforma foi posteriormente implementada por uma nova Lei do Sector Energético, um Decreto-Lei, oito Decretos Reais e três portarias.

Como parte desta reforma energética, o RD-L 9/2013 foi aprovado em Julho de 2013. O propósito deste RD-L era adoptar uma série de medidas que permitam a sustentabilidade do sector eléctrico. Antes do RD-L 9/2013, as produtoras renováveis beneficiavam de um regime tarifário regulado onde a electricidade renovável poderia ser vendida a uma tarifa regulada ou ao preço do mercado grossista espanhol acrescido de um prémio variável.

De acordo com o enquadramento regulatório de 2013, as instalações de energia renovável têm o direito de vender a electricidade que geram para o mercado grossista espanhol e, durante as respectivas vidas regulamentares, recebem pagamentos adicionais por MW instalado do sistema eléctrico espanhol através da "Comisión Nacional de Mercados Y la Competencia" (CNMC). Esse sistema regulatório pretende permitir que cada parque eólico padrão alcance uma taxa de retorno antes de impostos (fixada em 7,398% até 2019) ao longo de sua vida regulatória. Este rendimento foi determinado por referência à obrigação de 10 anos do governo espanhol, acrescida de um spread de 300 pontos base.

No sector eólico, o Decreto-Lei 413/2014 confirmou que os parques eólicos em operação em 2003 (e antes) não recebem qualquer incentivo adicional, enquanto que o incentivo para o resto dos parques eólicos será calculado de modo a alcançar 7,398% de retorno antes de impostos. Mais de 1.300 tipos possíveis de instalações renováveis ("instalações padrão") estão incluídos no DL 23 correspondem a parques eólicos com mais de 5 MW classificados no ano da primeira operação (de 1994 a 2016).

Em Outubro de 2015, o Governo aprovou o Real Decreto 947/2015 e uma portaria cujo objectivo é permitir a instalação de nova capacidade de energia renovável através de leilões competitivos.

A 14 de Janeiro de 2016 foi realizado o primeiro leilão de capacidade para as energias renováveis. O leilão foi projectado para que o esquema de remuneração fosse semelhante ao que se aplica às instalações actuais (RD 413/2014). Na sequência deste enquadramento, os participantes do concurso foram convidados a licitar sobre o parâmetro "investimento inicial" (CAPEX), que, em seguida, ao ser considerado na fórmula definida pelo RD 413/2014, determina o "RINV" (prémio de investimento) que acabará por ser atribuído.

As empresas licitaram para construir 500 MW de energia eólica e 200 MW de centrais de biomassa. O leilão foi muito competitivo, cerca de 5 vezes mais do que a oferta para a energia eólica "onshore", atribuindo contratos sem qualquer incentivo, isto é, 100% de desconto ao preço inicial. Ao Grupo EDPR foram atribuídos 93 MW de energia eólica.

Em Dezembro de 2016, o Ministério da Energia (MINETAD) publicou um projecto de um Real-Decreto e uma portaria que definem o processo concorrencial para a atribuição de novas capacidades renováveis. A 6 e 8 de Março de 2017, dois projectos de resolução adicionais foram divulgados, incluindo informações relevantes sobre as regras de leilão. O Conselho de Ministros aprovou em 31 de Março o RD 359/2017, lançando a convocatória oficial para o leilão. O regime de remuneração é conforme o regime do RD 413/2014. Contudo, há algumas diferenças na repartição do regime de remuneração em relação às propostas anteriores. O concurso será tecnologicamente neutro, o que significa que os projectos baseados em diferentes tecnologias de energia renovável, como a eólica, a solar e a biomassa, poderão competir por contratos.

A 22 de Fevereiro de 2017, foi publicada a Portaria Ministerial ETU/130/2017 que inclui os novos parâmetros de remuneração. Em 2016, terminou o primeiro período de semi-regulação do RD 413/2014, pelo que o parâmetro "RINV" precisou de ser ajustado para ter em conta os desvios dos preços da "pool" entre o preço previsto e o preço actual e as novas previsões da "pool".

A 17 de Maio de 2017, o Operador de Mercado Ibérico - Pólo Espanhol (OMIE) realizou um leilão para a alocação de 3 GW de capacidade para as energias renováveis, havendo cerca de 9 GW de capacidade a concorrer. Foram alocados a parques eólicos 2.979 MW dos 3 GW leiloados.

No seguimento deste leilão, o Governo Espanhol decidiu lançar um leilão adicional para um máximo de 3 GW. Este leilão ocorreu no dia 26 de Julho de 2017 somente para energia eólica e solar. As regras que regem este novo leilão são as mesmas do leilão do dia 17 de Maio, com a excepção do valor máximo de desconto ao valor do investimento inicial (CAPEX) que é de 87,08% para a energia eólica e 69,88% para a energia solar.

Além disso, o Real-Decreto que organiza o leilão (RD 650/2017), incluiu a possibilidade de aumentar a capacidade atribuída para todas as capacidades oferecendo o mesmo desconto, desde que não exista um custo adicional para o sistema. Após isso, foi concedida toda a capacidade oferecendo o desconto máximo permitido (não foi desencadeada nenhuma regra de desempate). No total, foram atribuídos 5.037 MW, sendo os produtores de energia solar os maiores vencedores com 3.909 MW em comparação com 1.120 MW para a energia eólica.

Em 8 de Outubro de 2018, o Ministro Espanhol da Energia e Transição Ambiental introduziu várias medidas destinadas a limitar os custos da electricidade para os consumidores finais, dando um primeiro passo para a transição energética a longo prazo mencionada pelo Partido Socialista. As medidas implementadas incluem a suspensão do imposto de produção de 7% durante um período de 6 meses, a facilitação do autoconsumo e a extensão administrativa, até Março de 2019, dos direitos de ligação para as centrais renováveis concedidas nos leilões do ano passado.

Em 22 de Fevereiro de 2019, o Ministério Espanhol da Energia e Transição Ambiental (MITECO) colocou em consulta pública o "Marco Estratégico de Energia e Clima", incluindo: (i) uma nova versão do Projecto de Lei sobre Transição de Energia; (ii) o esboço do Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 (NECP); e (iii) um Projecto de Estratégia para uma transição de energia justa. No que diz respeito ao NECP espanhol, Espanha apresentou uma versão preliminar à Comissão Europeia visando uma parcela de 42% das energias renováveis (74% de electricidade renovável) até 2030.

Em 22 de Novembro de 2019, foi aprovado o Decreto Real 17/2019, introduzindo assim várias medidas com o objectivo de garantir um quadro regulatório e económico estável de forma a incentivar o desenvolvimento e a produção de energia renovável em Espanha. Este Decreto Real actualiza o "retorno razoável do lucro" para a produção renovável para o próximo período regulatório, a partir de 1 de Janeiro de 2020, para 7,39% para activos anteriores ao RDL 9/2013 e 7,09% para os novos. O Real Decreto 17/2019 também estabelece que o período para a revisão dos demais parâmetros será efectuado até 29 de Fevereiro de 2020.

Outro objectivo deste Real Decreto é de adoptar um novo regulamento para o acesso à rede nas áreas afectadas pelo encerramento das centrais de carvão e nucleares, dando concessões para uso privado da água onde novos projectos renováveis podem oferecer uma alternativa. Este acesso à rede será baseado nos benefícios técnicos e económicos, bem como nos ambientais e sociais, em particular na criação de empregos.

#### *Enquadramento regulatório das actividades em Portugal*

As bases gerais aplicáveis à produção de energia eléctrica com base em recursos renováveis são actualmente estabelecidas pelo Decreto-Lei 189/88 de 27 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei 168/99 de 18 de Maio, o Decreto-Lei 312/2001 de 10 de Dezembro e o Decreto-Lei 339-C/2001, de 29 de Dezembro. Adicionalmente, é o Decreto-Lei 33-A/2005, de 16 de Fevereiro de 2005 ("DL 33-A/2005"), que estabelece a fórmula de remuneração aplicável à energia produzida por fontes renováveis.

A 28 de Fevereiro de 2013, o Governo Português publicou o Decreto-Lei 35/2013 que preserva a estabilidade legal dos actuais contratos (Decreto-Lei 33-A/2005) e protege os investimentos realizados pelos produtores eólicos na economia portuguesa. Os produtores eólicos poderão efectuar um investimento voluntário para obterem uma maior estabilidade remuneratória através da adesão a um novo esquema tarifário para o período após os actuais 15 anos definidos por lei. O valor total de investimento será utilizado para reduzir os custos gerais do sistema eléctrico português. Com o objectivo de maximizar a adesão dos promotores eólicos à extensão do período remuneratório, o Governo propôs aos promotores a possibilidade de optar por um de quatro regimes, que incluem as seguintes condições: (i) diferentes preços máximos ("Cap") e mínimos ("Floor"); (ii) diferentes durações no que respeita ao novo esquema tarifário após o período inicial de 15 anos; e consequentemente (iii) diferentes níveis de investimento (por MW) para aderir ao esquema tarifário eleito. A EDPR optou por uma prorrogação de 7 anos com a tarifa definida como o preço médio de mercado dos doze meses anteriores, com um "floor" de 74€/MWh e um "cap" de 98€/MWh actualizados de acordo com a inflação de 2021 em diante, em troca de pagamentos anuais de 2013 a 2020.

O Ministério do Ambiente e Energia, publicou em 24 de Junho, o Decreto-Lei 94/2014, o qual permite o aumento da capacidade instalada dos parques eólicos até 20%. A produção adicional gerada a partir do aumento da capacidade terá uma remuneração fixa de 60 €/MWh, enquanto que a restante produção continua a ser remunerada com a tarifa anterior.

A 1 de Agosto de 2017, o Governo Português aprovou o Despacho 7087/2017, que determina os procedimentos para a autorização do sobre-equipamento (SE). Em particular, o Governo introduziu um novo requisito para a autorização: a obrigação da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) de consultar a ERSE, que terá de avaliar o seu impacto no sistema eléctrico. Portanto, um novo SE só será autorizado desde que não tenha um impacto negativo no sistema eléctrico.

O Orçamento de Estado Português de 2019 incluiu uma extensão da Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE) às produtoras de energia renovável. No entanto, existe uma isenção para as instalações com licenças que foram concedidas através de concursos públicos.

Em 31 de Janeiro de 2019 foi publicada a Portaria n.º 43/2019, do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que procede à alteração dos critérios de atribuição da autorização para a instalação do sobre-equipamento de centros electroprodutores eólicos.

Com a publicação da referida Portaria, a consulta da ERSE é dispensada caso o titular do centro electroprodutor a sobre-equipar opte, expressamente, pela aplicação à energia do sobre-equipamento de uma tarifa de 45€/MWh, não atualizável, por um período de 15 anos. Esta Portaria é também aplicável aos pedidos de autorização que, na data da sua entrada em vigor, se encontrem pendentes de decisão da DGEG.

Em 3 de Junho de 2019, foi publicado o DL 76/2019. Este DL é uma revisão abrangente da base jurídica do sector eléctrico português. Relativamente à nova capacidade renovável, o Decreto altera a ordem em que a reserva de capacidade da rede e a licença de produção são obtidas. Novos projectos precisarão obter o título de reserva de capacidade de rede antes de solicitar a licença de produção. O Decreto também introduz três formas de obter reserva de capacidade de rede, sendo uma delas licitação competitiva.

Portugal lançou o seu primeiro leilão de energia renovável em Junho de 2019, com uma primeira ronda de 1,4 GW de capacidade de injeção fotovoltaica realizada em Julho de 2019. As empresas poderiam apresentar no concurso português dois tipos de oferta: uma com preço fixo abaixo de 45€/MWh e outra com tarifa variável, que inclui a exigência de pagar uma compensação ao sistema eléctrico, dependendo dos preços da energia no mercado de curto prazo. Ambos os sistemas serão válidos por 15 anos em operações comerciais. A EDPR garantiu um contrato de 15 anos para um projecto solar com capacidade total de 142 MW.

Em 6 de Dezembro de 2019, a DGEG divulgou o regulamento da Comissão de Acompanhamento dos Processos de Licenciamento dos parques solares para o Leilão de 2019. Esta comissão foi criada com o objectivo de contribuir para o cumprimento das obrigações decorrentes do concurso, em especial no que se refere ao prazo para a obtenção das licenças.

#### *Enquadramento regulatório das actividades na Roménia*

Em 30 de Março de 2017, o Governo Romeno publicou a Portaria Emergencial n.º 24, que altera a Lei 220/2008, das energias renováveis. Tal como esperado, o plano dos Certificados Verdes (CV) foi alargado até 2031 (sendo válidos até Março 2032). A Portaria também confirmou o estreitamento da banda de preço de venda com o aumento do preço "floor" para 29,4 Euros, a remoção da indexação do preço "cap" e a redução do mesmo para 35 Euros. Relativamente à energia eólica a Portaria aprova a extensão do período de recuperação dos CV, sendo que o período de recuperação dos CV passa a ser de 2018 a 2025 e o dos CV associados a energia solar passa a ser de 2025 a 2030 (o período de diferimento destes últimos foi alargado até 2024).

No seguimento da aprovação da "Emergency Government Ordinance" (EGO) 24/2017 em Março, o regulador energético (ANRE) emitiu o Decreto 27/2017 que estabelece a quota obrigatória de CV estimados para o período de Abril a Dezembro de 2017. Essa quota é baseada numa nova metodologia que fixa o número estimado de certificados verdes a ser emitidos ao invés da percentagem de energia limpa. O número de CV para o período de Abril-Dezembro é de 11.233.667.

A ANRE emitiu a Ordem 77/2017 que aprova o regulamento relativo à organização e funcionamento do mercado de certificados verdes. A ordem permite o comércio de certificados verdes em dois mercados distintos: (i) um mercado de CV anónimo centralizado (operacional a partir de 1 de Setembro de 2017) que compreende plataformas para a negociação (transacções "spot" e a prazo) de CV organizadas pelo Operador do Mercado de Gás e Electricidade da Roménia (OPCOM), permitindo aos participantes enviar as ofertas de venda ou compra respeitantes à quantidade e ao preço, sem revelar a sua identidade aos outros participantes nas negociações; e (ii) um mercado centralizado de electricidade de fontes de energias renováveis que beneficiam de CV (ainda não operacional): plataforma de mercado para comercializar os CV e a electricidade de fontes de energias renováveis. O preço da electricidade será determinado de forma competitiva pelos mecanismos de mercado, enquanto o preço dos CV associado à quantidade vendida de electricidade será igual ao preço de fecho da última sessão de negociação no mercado de CV anónimo centralizado. Em ambos os mercados, as transacções têm um limite máximo de 10.000 CV por dia.

Em 26 de Junho de 2018, o EGO 24/2017 concluiu o processo de validação no Parlamento Romeno com a aprovação da Câmara dos Deputados (CD). Durante as discussões na CD, foram discutidas várias alterações ao texto aprovado em Março de 2017. As alterações finais incluem, entre outras (i) uma mudança potencial no esquema "Feed-in-Premium" para activos operacionais; (ii) um aumento gradual do impacto máximo permitido aos consumidores finais, actualmente no máximo 11,1€/MWh; (iii) a remoção da perda de Certificados Verdes (CV) de desequilíbrios positivos; (iv) a alocação pro-rata de CVs vendidos em mercado quando a oferta excede a procura; e (v) alterações no adiamento de CVs provenientes de energia solar fotovoltaica.

Em Dezembro de 2018 foi aprovado a EGO 114/2018 que veio introduzir várias medidas que afectam o sector eléctrico romeno. A EGO irá cobrar às empresas detentoras de licenças no sector eléctrico uma taxa de 2% da facturação anual (em oposição à anterior taxa de 0,1%). A EGO estabelece também a obrigação dos produtores de electricidade venderem a preços regulados aos comercializadores de último recurso as quantidades necessárias para cobrir o consumo dos consumidores domésticos (para os quais serão aplicadas tarifas regulamentadas) de 1 de Março de 2019 até 28 de Fevereiro de 2022.

#### *Enquadramento regulatório das actividades nos Estados Unidos da América*

O Governo Federal dos Estados Unidos e vários Governos Estaduais têm vindo a implementar políticas destinadas a promover as energias renováveis, particularmente a energia eólica. O principal programa de incentivo federal para as energias renováveis é o "Production Tax Credit" (PTC) criado pelo Congresso dos Estados Unidos como parte de EPACT 1992. Adicionalmente, diversos Estados aprovaram a legislação, particularmente sob a forma de "Renewable Portfolio Standards" ("RPS"), que estabelece que a aquisição de uma determinada percentagem de energia consumida seja proveniente de fontes renováveis. Esta legislação é semelhante à Directiva Comunitária relativa à utilização de Energia Renovável.

O programa "American Recovery and Investment Act" para o ano de 2009 previa diversas medidas de desenvolvimento da produção de energia eólica através de benefícios fiscais e outras políticas de incentivo, nomeadamente (i) a extensão de três anos do PTC até 2012 e (ii) uma opção para eleger 30% do "Investment Tax Credit" (ITC) que possa substituir o PTC ao longo do período da extensão. Este ITC permite que as empresas recebam 30% do montante investido nos projectos ("cash grant") que entraram em funcionamento ou cujo início da construção tenha ocorrido em 2009 e 2010. Em Dezembro de 2010, o "Tax Relief, Unemployment, Insurance and Reauthorization, and Job Creation Act" de 2010 foi aprovado e inclui um período de 1 ano de extensão dos ITC, que permite às empresas do sector receber 30% do montante investido em projectos com início de construção até Dezembro de 2011 desde que tenham iniciado a sua operação até Dezembro de 2012.

A 1 de Janeiro de 2013, o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou a lei "The American Taxpayer Relief Act" que contém a extensão do PTC para a energia eólica, incluindo a possibilidade de um crédito fiscal de incentivo ao investimento de 30% em alternativa ao PTC. O Congresso determinou ainda a data limite de 31 de Dezembro de 2013 para a expiração destes incentivos, alterou os critérios de elegibilidade (os projectos serão elegíveis caso estejam em construção até ao final da data limite) e incluiu um bónus de depreciação para os novos equipamentos em serviço que permite a depreciação de uma maior percentagem do custo do projecto (menos 50% do "Investment Tax Credit"(ITC)) no ano em que ele é colocado em serviço. Este bónus para a depreciação foi de 100% em 2011 e 50% em 2012.

A 16 de Dezembro de 2014, o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou a lei "Tax Increase Prevention Act of 2014" que contém a extensão do "Production Tax Credit" (PTC) para a energia eólica, incluindo a possibilidade de um crédito fiscal de incentivo ao investimento de 30% em alternativa ao PTC. O Congresso determinou ainda a data limite de 31 de Dezembro de 2014 para a expiração destes incentivos, e manteve os critérios de elegibilidade (os projectos serão elegíveis caso estejam em construção até ao final de 2014).

Em 15 de Dezembro de 2015, o Congresso dos EUA aprovou a Lei "Consolidated Appropriations Act of 2016", que incluiu uma extensão do PTC para a energia eólica, bem como a possibilidade de um crédito fiscal de investimento de 30% em vez do PTC. As empresas tinham até o final de 2016 para iniciar a construção de novos parques eólicos para se qualificar para 10 anos de créditos fiscais de produção ao nível máximo. O Congresso introduziu a eliminação progressiva para projectos que começaram a sua construção depois de 2016 e antes de 2020. Estes projectos ainda vão beneficiar de créditos fiscais de produção, mas em níveis mais reduzidos. Os níveis são de 80% para os projectos com início de construção em 2017; 60% em 2018; e 40% em 2019. As empresas cujos projectos que começaram a sua construção antes de 2020 podem optar por reivindicar créditos fiscais de 30% do valor do investimento em vez de créditos fiscais de produção, sujeitos a uma eliminação progressiva. A eliminação progressiva reduz o valor do crédito fiscal ao investimento de 30% para 24% em 2017; 18% em 2018; e 12% em 2019. Nem a produção de créditos fiscais, nem os créditos fiscais ao investimento são permitidos para projectos eólicos que iniciam a sua construção em 2020 ou posteriormente.

A Lei "Consolidated Appropriations Act of 2016" também estendeu o Investment Tax Credit (ITC) para projectos de energia solar. Os projectos de energia solar que estão em construção até o final de 2019 poderão obter o ITC em 30%. O crédito fiscal é reduzido para 26% para os projectos com início de construção em 2020; e em 22% para os projectos com início de construção em 2021. O crédito fiscal diminui para 10% para projectos que comecem a sua construção em 2022 ou posteriormente.

Adicionalmente, a 5 de Maio de 2016, a Receita Federal dos Estados Unidos emitiu orientações que os parques eólicos têm quatro anos desde o início da sua construção até ser colocado em serviço para se qualificar para os PTC. Como resultado, os projectos que começam a sua construção antes do final do ano de 2019 e são colocados em serviço antes do final de 2023 serão elegíveis para o PTC. O Internal Revenue Service (IRS) também inclui uma disposição que permite garantir o PTC se 5% dos componentes de capital de um projecto por valor em dólar são seguros em um determinado ano e a sua construção é concluída dentro de 4 anos. Assim, 5% do Capex em 2016 de um determinado projecto, será qualificado para 100% do PTC se a construção for concluída até o final de 2020.

Em 22 de Junho de 2018, o IRS divulgou o Aviso 2018-59, com os parâmetros que definem quando um projecto solar pode começar a beneficiar da política de créditos fiscais, ITC, no qual se especifica que os projectos têm até 2024 para serem qualificados para o ITC em níveis acima de 10%. A percentagem de ITC para um projecto solar é determinada com base no ano em que é iniciada a sua construção, desde que o projecto solar inicie a sua operação antes de 1 de Janeiro de 2024, de acordo com: (i) antes de 1 de Janeiro de 2020, 30%; (ii) em 2020, 26%; (iii) em 2021, 22%; e (iv) após 2021 (independentemente do ano em que o projecto solar for colocado em exploração), 10%. De forma semelhante à orientação do IRS relativamente ao PTC, a definição do início da construção é medida (i) através de trabalho físico significativo ou (ii) através do pagamento ou incorrendo em 5% da base fiscal final do projecto. Assim, se um construtor investir 5% do Capex do projecto em 2019, o projecto será qualificado para 30% de ITC se a construção for concluída antes de 1 de Janeiro de 2024. Da mesma forma, se um construtor investir 5% do Capex do projecto em 2021, o projecto estará qualificado para um ITC de 22% se a construção for concluída antes de 1 de Janeiro de 2024.

Em 20 de Dezembro de 2019, o Presidente assinou a Lei de Despesas Tributárias de Contribuintes de 2019. A lei altera o cronograma progressivo do Crédito de Imposto sobre a Produção para projectos de energia eólica onshore. De acordo com a lei anterior, os créditos seriam reduzidos para 40% para projectos com construção iniciada em 2019 e depois para 0% para projectos com construção iniciada em 2020. A nova lei estabelece a taxa de PTC de 40% para os projectos de 2019 e aumenta para 60% para os projectos que iniciarem a construção em 2020. Projectos com início de construção a partir de 2021 não terão acesso aos PTC. Esta lei não fez alterações no ITC solar.

A Lei de Despesas Tributárias de Contribuintes de 2019 também não incluiu a criação de novos créditos tributários para armazenamento de energia eólico ou energia eólica offshore, apesar da legislação proposta anteriormente que procurava fazê-lo. Dois projectos de lei recentemente apresentados no Senado dos EUA estenderiam o crédito de imposto sobre investimentos (ITC) de 30% para projectos eólicos offshore por mais 6 a 8 anos. Também foi introduzida legislação para tornar as tecnologias de armazenamento de energia totalmente elegíveis para o ITC actualmente disponível para projectos de energia solar e alguns projectos de energia solar e armazenamento. Mais de 100 democratas da Câmara assinaram um pedido de extensão a longo prazo dos créditos fiscais de energia limpa. Embora os créditos fiscais para energia eólica offshore e armazenamento de energia não tenham sido incluídos na Lei de Despesas Tributárias de Contribuintes de 2019, ainda é possível que possam ser incluídos em legislação futura. A extensão do ITC para o armazenamento de energia eólica offshore irá melhorar as perspectivas económicas para esses recursos.

Em 9 de Fevereiro de 2016, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos suspendeu a implementação do Plano de Energia Limpa (CPP) anunciado pela Agência de Protecção Ambiental dos Estados Unidos (EPA) a 3 de Agosto de 2015, a norma para reduzir a poluição de carbono das centrais existentes, a qual está em revisão judicial. Em 7 de Dezembro de 2017, o administrador da EPA, Scott Pruitt, anunciou na audiência do Comité de Energia e Comércio que a EPA apresentará legislação para substituir o CPP. A partir de 29 de Junho de 2018, é objectivo da EPA colocar uma data final de revogação do Plano de Energia Limpa em Outubro, com especulações de que uma norma de substituição será proposta ao mesmo tempo. Em 21 de Agosto de 2018, a EPA propôs o Plano de Energia Limpa Acessível (ACE) para substituir o CPP, para estabelecer directrizes de emissões para que os estados desenvolvam planos para lidar com as emissões de efeito estufa das centrais a carvão. O Plano permitiria que os estados tivessem total autonomia para definir alterações na taxa de aquecimento (HRI) para padrões de emissões específicos por central. Os HRIs podem ser excessivos dado que parecem baseados em potenciais melhorias em centrais ineficientes que já se encontram sem actividade, ou seja, as centrais existentes já podem ter aplicado as medidas do "Melhor sistema de redução de emissões" (BSER) e, portanto, não existe espaço para melhorias.

A 1 de Junho de 2017, o Presidente Trump anunciou que os EUA se retirariam do Acordo de Paris, um acordo internacional para combater as mudanças climáticas. O impacto final dessas mudanças na procura renovável ainda não é claro por diversas razões: a maioria dessas mudanças será contestada em tribunal; os reguladores estaduais decidem sobre a combinação de energia a nível estadual; os maiores intervenientes do sector energético já estão a implementar os principais elementos do Plano de Energia Limpa; e a Ordem não afecta o ITC/PTC que é o principal motor de desenvolvimento para o mercado de energia renovável nos EUA. Em 23 de Janeiro de 2018, Trump assinou uma declaração estabelecendo quatro anos de tarifas para importações de componentes eléctricos. As tarifas começam em 30% do valor reportado, diminuem nos anos subsequentes e não se aplicam aos primeiros 2,5 GW de importações de componentes eléctricos a cada ano. Em 3 de Abril de 2018, a administração Trump divulgou uma lista com cerca de 1.300 produtos importados da China que podem estar sujeitos a um imposto de 25%. Esta lista inclui componentes eléctricos para parques eólicos e terá um impacto mínimo na indústria eólica dos EUA devido ao baixo número de turbinas eólicas importadas da China. Um imposto de 25% sobre as importações de aço e de 10% sobre as importações de alumínio podem causar um pequeno aumento nos custos dos projectos de energia eólica e solar dos EUA.

Em 22 de Dezembro de 2017, o presidente Trump assinou o projecto final da lei de reforma tributária. A lei efectuou numerosas alterações ao código tributário dos EUA, incluindo algumas que podem afectar a procura e o financiamento de energia renovável. Entre estas, está a norma de anti-abuso fiscal (Base Erosion Anti-Abuse Tax - BEAT), que procura evitar a dedutibilidade exagerada, por parte das empresas multinacionais, dos encargos financeiros ("earnings stripping"), reduzindo a responsabilidade fiscal da companhia nos Estados Unidos, por dedução dos juros dos pagamentos efectuados por uma empresa-mãe estrangeira à sua subsidiária americana. Assim, é permitido às empresas que compensem até 80% dos pagamentos de impostos com créditos fiscais de energia, como os PTC e ITC. Como as empresas não podem compensar a totalidade dos pagamentos de impostos com créditos fiscais de energia, o mercado de financiamento por parcerias institucionais pode ser afectado negativamente, e de forma determinante. A lei também vem reduzir a taxa de imposto corporativa de 35% para 21%, o que também pode contribuir para a diminuição do mercado de financiamento das energias renováveis. Com relação a outras novas iniciativas políticas, altos membros da Casa Branca expressaram o desejo de apresentar, no Congresso, um plano de infra-estruturas, e muito embora os detalhes deste plano ainda não estejam claros, o aumento do investimento em infra-estruturas poderia alterar a procura por fontes renováveis ou alterar o valor da produção a partir das instalações existentes.

Em 8 de Janeiro de 2018, a "Federal Energy Regulatory Commission" (FERC) rejeitou uma proposta do Departamento de Energia para subsidiar algumas centrais de carvão e nucleares, pela possibilidade de recuperação de custos para centrais com fornecimento de combustível no local. Em alternativa a FERC pediu aos operadores da rede regional para avaliar a melhor maneira de melhorar a resiliência do sistema de energia. Os cinco membros da FERC rejeitaram por unanimidade a proposta efectuada pelo Departamento de Energia ("DoE") e solicitaram aos operadores de redes regionais que no prazo de 60 dias efectuassem uma análise a uma extensa lista de questões sobre como melhorar a resiliência do sistema de energia.

Em 3 de Janeiro de 2019, o 116º Congresso dos Estados Unidos reuniu-se com um Senado de maioria republicana e uma Câmara dos Deputados de maioria democrática. No Congresso anterior, os republicanos detinham maiorias tanto no Senado como na Câmara dos Representantes. Com essa mudança, espera-se uma mudança na filosofia governamental. Representantes democratas propuseram informalmente várias alterações legislativas relacionadas com as alterações climáticas. Uma dessas propostas é um "Green New Deal" que sugere que os Estados Unidos tenham como norma a utilização de energia 100% renovável. Tal modelo, se implementado, aumentaria a procura por electricidade renovável nos EUA. No entanto, a nova legislação relativa às mudanças climáticas e às energias renováveis ainda não foi formalmente proposta e os detalhes dessa legislação, se propostos, não são ainda claros. Além disso, qualquer legislação aprovada na Câmara dos Deputados de maioria democrata também teria que passar no Senado da maioria republicana e ser assinada pelo Presidente Trump antes de se tornar lei. Embora esse "novo acordo verde" não seja um sucesso provável, é um indicador de que as metas verdes estão mais ousadas e com melhores resultados, como, nesse caso, um mandato 100% renovável. Em 26 de Junho de 2019, um novo projecto de lei foi apresentado ao Senado visando um padrão nacional de energia renovável de 50% (RES) até 2035. Embora o projecto de lei não tenha sido aprovado e actualmente tenha apenas alguns patrocinadores, ele apoia a crescente tendência bipartidária rumo às alterações climáticas.

#### *Enquadramento regulatório das actividades na Polónia*

A 19 de Fevereiro de 2016 o partido PiS MPs propôs um projecto lei sobre investimentos relacionados com o vento, nomeadamente no que respeita à localização, construção e exploração de parques eólicos, chamado Wind Turbine Investment Act. Depois de um longo processo de aprovação em que o sector das energias renováveis conseguiu introduzir algumas alterações ao projecto inicial, a lei foi finalmente aprovada e publicada no Diário Oficial Polaco em Junho de 2016. As principais medidas da nova lei incluem restrições de distância mínima para outros parques eólicos e o aumento da carga fiscal imobiliária.

Por outro lado, e na sequência do atraso de implementação do Capítulo 4 do RES Act introduzido no final de Dezembro de 2015, o governo PiS apresentou ao parlamento Polaco no início de Maio de 2016 uma proposta de alteração mais abrangente através da Lei RES. Depois de ter passado pelo habitual processo de avaliação parlamentar, as alterações foram finalmente aprovadas e publicadas no final de Junho, em linha com as intenções do Capítulo 4, em vigor desde 1 de Julho de 2016. Embora mantendo as bases do novo sistema de leilão introduzido pelo RES 2015 Act, estas novas alterações introduziram também algumas mudanças (nomeadamente a introdução de "technology baskets" para futuros leilões e melhorias no tratamento das tecnologias de biomassa, biogás e combustão).

Em Outubro de 2016, o Governo Polaco publicou a portaria que detalha o montante e valor da energia a ser leiloada em 2016. A energia eólica não foi incluída entre as tecnologias autorizadas a participar (excepto instalações abaixo de 1 MW). O leilão foi realizado a 30 de Dezembro de 2016.

A 23 de Novembro de 2016, o Governo Polaco divulgou uma versão provisória da portaria que irá detalhar a quantidade e o valor da energia a ser leiloada em 2017. Esta versão destaca que as fontes renováveis base (biomassa e biogás) continuam a ser relevantes para o Governo, sendo que 50% do total de 2017, será para estas tecnologias. Os parques eólicos "onshore" poderão competir neste leilão. O montante pode ascender a 150 MW sendo provável que a energia eólica e a fotovoltaica vão competir pelo mesmo orçamento.

Durante o primeiro semestre de 2017, o "fee" de substituição definido ascendia a 300,03 PLN. No entanto, com a entrada em vigor da alteração proposta pelo Governo polaco no terceiro trimestre de 2017, o "fee" de substituição foi alterado para 125% do preço médio anual dos certificados verdes (CV) do ano anterior, sujeito a um "cap" de 300 PLN. Tendo em consideração os preços médios actuais dos CVs, esta medida implica uma redução ainda maior dos preços dos CVs.

Adicionalmente, foi proposto pelo Governo o aumento das quotas mínimas de CVs a adquirir pelos comercializadores para os anos de 2018, 2019 e 2020 para 17,5%, 18,5% e 19,5%, respectivamente. Contudo, esta proposta não consta na redacção final do despacho aprovado.

A 13 de Dezembro de 2017, a Comissão Europeia (através da Direcção-Geral da Concorrência) aprovou o regime de apoio polaco para as energias renováveis e, por conseguinte, confirmou que o regime está em conformidade com as orientações europeias em matéria de auxílios estatais de 2014.

Em 29 de Junho de 2018, o Parlamento Polaco aprovou várias alterações à Lei de Investimentos em Turbinas Eólicas, tendo sido publicadas no Diário Oficial da Polónia em 30 de Junho. Estas alterações prevêem um retorno à base tributável inicial do Imposto sobre a Propriedade Imobiliária a partir de Janeiro de 2018, e não incluem alterações relevantes em relação aos activos operacionais dado que tem como principal foco alterações operacionais e esclarecimentos ao novo regime de leilões. Desta forma, as alterações incluem o orçamento (valores e volumes) para os leilões de 2018.

Em 2 de Outubro de 2018, o Instituto de Regulamentação da Energia emitiu um comunicado para o primeiro leilão na Polónia no qual parques eólicos onshore e solares com capacidade superior a 1MW podem participar para obter um CfD de 15 anos. Foi assim realizado um leilão conjunto de energia eólica e solar fotovoltaica para projectos superiores a 1MW em 5 de Novembro 2018. Todos os projectos contratados foram de energia eólica, com 31 projectos eólicos seleccionados a um preço médio de 196 PLN/MWh (cerca de 45,4 € / MWh).

Em 3 de Janeiro de 2019, a Bolsa de Energia da Polónia publicou o preço médio ponderado oficial dos Certificados Verdes: 103,82 PLN/MWh. Como a taxa de substituição deve ser de 125% do preço do ano anterior, seu valor para 2019 deverá ser de 129,8 PLN/MWh.

Em 25 de Junho de 2019, o governo aprovou diversas alterações à Lei das Fontes Renováveis de Energia, que foram originalmente publicadas e submetidas a consulta pública em 28 de Fevereiro de 2019. O principal objectivo consistia em autorizar leilões para novos projectos de energias renováveis em 2019 (incluindo algumas alterações ao regime CfD). A lei confirma a celebração de leilões de novos activos em 2018, incluindo o orçamento proposto, volumes e preços de referência (para energia eólica onshore > 1 MW cerca de 2,5 GW com um preço de referência de 286 PLN / MWh).

O regulador de energia da Polónia lançou um leilão para projectos eólicos e solares a 5 de Dezembro de 2019, concedendo 2,2 GW de nova capacidade (a maior parte da capacidade foi concedida a projectos eólicos em terra). Os preços que resultaram do leilão foram inferiores a 233 PLN / MWh, tendo os preços mais baixos atingindo 163 PLN/MWh. A EDPR recebeu 307 MW de energia eólica ao abrigo de um Contrato por Diferença (CfD) de 15 anos.

O governo polaco está a desenvolver uma lei eólica offshore, que deverá ser promulgada formalmente no primeiro trimestre de 2020. O Plano Nacional de Energia e Clima da Polónia (NECP) foi enviado à Comissão Europeia em 29 de Dezembro de 2019. De acordo com as informações publicadas no site do Ministério, o país poderia comprometer-se com uma parcela de 23% de energia renovável em 2030 se obtiver fundos europeus adicionais. Além disso, a parcela de energias renováveis na geração de electricidade aumentará para 32% em 2030. A capacidade instalada de energia eólica onshore pode aumentar para 9,6 GW em 2030, enquanto a energia eólica offshore para 3,8 GW em 2030 e 8 GW em 2040.

#### *Enquadramento regulatório das actividades em França*

Em 15 de Abril de 2016, o "Conseil d'État" Francês publicou uma decisão que ordenou ao governo a devolução dos juros gerados pela tarifa "feed-in" gerada entre 2008 e 2014. Esta decisão baseia-se no facto do Governo Francês não ter notificado a Ordem Ministerial da Comissão Europeia sobre a aprovação desta tarifa.

Em Dezembro de 2016, foi lançado o Contrato por Diferença (CfD) que substitui a remuneração através da tarifa (feed-in tariff), para os parques eólicos que solicitaram PPA em 2016. De acordo com o decreto, o preço de exercício seria igual ao valor da remuneração actual (taxa de juro semelhante, indexação e ajustamento após o ano 10), acrescida de uma comissão de gestão para compensar os custos de compensação (2,8 €/MWh). O preço de referência do mercado será o preço médio ponderado de produção da "pool", utilizando um perfil de produção representativo da indústria eólica em França. A liquidação seria feita mensalmente.

O Governo Francês também divulgou um projecto de decreto para os CfDs de 2017 para os parques eólicos abaixo de 6 turbinas. De acordo com o projecto, o mandato do CfD será alargado para 20 anos (em vez de 15 anos), sendo o preço de exercício 72€/MWh (mais a taxa de gestão). O projecto também inclui uma limitação da quantidade de energia a ser remunerada sob o preço de exercício CfD. Os grandes parques eólicos receberão CfDs através de concursos.

Adicionalmente, a 24 de Abril de 2016, o Governo francês aprovou o chamado "Programmation pluriannuelle des Investissements" (PPI), cujo objectivo é estabelecer objectivos para as diferentes fontes renováveis por tecnologia, a fim de alcançar os objectivos da "Loi de transition énergétique" (decreto-lei destinado a definir a política energética e climática de longo prazo da França, formalmente aprovado em Agosto de 2015). A PPI define objectivos de capacidade para as energias renováveis a curto (2018) e a médio prazo (2023) e inclui também um calendário provisório dos próximos leilões de energia renovável a serem lançados entre 2016 e 2019.

O Governo francês publicou, a 10 de Maio de 2017, o Decreto relativo ao Contrato por Diferença (CfD) de 2017 para parques eólicos abaixo de 6 turbinas eólicas e 3 MW por turbina. Esses projectos estão isentos de licitação.

O regulador também divulgou as regras de concurso para os parques eólicos "onshore" (acima de 7 turbinas eólicas ou com mais de 3 MW por turbina eólica) para o período de Novembro de 2017 a Junho de 2020. As regras prevêem a alocação de 3 GW de capacidade eólica em seis rondas sucessivas de 500 MW a cada 6 meses durante os próximos 3 anos. As regras também incluem um calendário com as datas em que os leilões deverão ocorrer, sendo que o primeiro ocorreu em Novembro de 2017.

Simultaneamente à divulgação dos resultados do segundo concurso eólico "onshore", o governo francês e o regulador introduziram algumas alterações nas regras do concurso, incluindo uma revisão em baixa do preço máximo, bem como pequenas alterações no calendário e quotas dos restantes concursos a realizar até 2020.

Em 27 de Novembro de 2018, foi lançado o "Programmation pluriannuelle des Investissements" (PPE). De acordo com o PPE, 40% da energia poderá ser produzida a partir de fontes renováveis até 2030. O PPE inclui diferentes metas para energias renováveis, até 2028: 35,6-44,5 GW de capacidade solar, 34-35,6 GW de energia eólica "onshore" e 4,7-5 GW de energia eólica "offshore".

Em 29 de Novembro de 2018, o governo aprovou o Decreto 1054/2018 com o objectivo de acelerar os procedimentos legais após reclamações contra as autorizações administrativas de parques eólicos, removendo o sistema judicial de dois níveis em caso de litígio.

Ocorreu um terceiro leilão para energia produzida "offshore" em Março de 2019, tendo concorrido todos os principais intervenientes (agrupados em 10 consórcios). Em 14 de Junho de 2019, a Comissão de Regulamentação de Energia (CRE) anunciou o resultado do leilão de Dunquerque, sendo o consórcio constituído pela EDF, Innogy e Enbridge o vencedor. O preço final foi de 44€/MWh por um período de 20 anos. François de Rugy, Ministro de França para a Transição Ecológica e Solidária, confirmou que a França irá duplicar o seu programa de oferta de energia eólica para 1 GW por ano entre 2020 e 2023 (e potencialmente mais) dado que as ofertas no último leilão confirmaram reduções acentuadas no sector. O PPE do país previa propostas para cerca de 5 GW a 2028 ou cerca de 500 MW por ano.

Em Junho de 2019 também foram anunciados os vencedores do terceiro leilão de energia eólica "onshore". A capacidade global dos projectos vencedores foi de 516 MW, com o preço médio de compra de 63€/MWh (vs. um preço de referência máximo de 71€/MWh). Projectos vencedores irão assinar CfDs de 20 anos.

A seguinte ronda "onshore" começou em Julho de 2019 e foram licitados 500 MW. Uma nova cláusula de especificação foi adicionada caso a participação seja baixa, ou seja, caso existam apenas 400 MW participantes (ou menos), os 20% menos competitivos serão automaticamente desconsiderados.

O Parlamento francês aprovou em 26 de Setembro de 2019 a chamada "Lei de Energia e Clima", comprometendo o país à neutralidade de carbono até 2050.

Em 8 de Novembro de 2019, a "Lei de Energia e Clima", que define a estrutura e as metas da política climática francesa para os próximos 30 anos, foi formalmente promulgada. A adopção da lei sobre energia e clima constitui um passo importante para alcançar a ambição do governo de enfrentar as mudanças climáticas, tornando-se neutro em carbono até 2050. Esse objectivo representa uma redução das emissões de gases de efeito estufa em França por um factor superior a seis em comparação aos níveis de emissões de 1990.

Para alcançar a neutralidade de carbono em 2050, a lei Energia-Clima prevê a redução do consumo de combustíveis fósseis em 40% até 2030 (em substituição da meta anterior de 30%) e o fim da produção de electricidade a carvão em 2022. A lei prevê que a parcela de energia nuclear no mix de electricidade seja reduzida para 50% até 2035. Em relação à energia eólica, a lei redefine a autoridade responsável pela permissão de projectos eólicos em terra. Em relação à energia eólica "offshore", a lei também inclui um objectivo maior (já anunciado pelo Ministro da Energia) de leiloar 1 GW de capacidade até 2024 (duplicando os volumes definidos pelo plano de energia inicial de França publicado em Janeiro de 2019).

Devido ao elevado volume de projectos que potencialmente desejam beneficiar do Regime CR 2016 (o chamado "Complément de Rémunération", que concede um CfD de 15 anos a um preço próximo ao da antiga remuneração através da tarifa (feed-in tariff)), o Ministério da Transição Ecológica (Ministère de Transition écologique et solidaire) decidiu em Dezembro de 2019 encerrar o esquema de remuneração após a assinatura dos primeiros 1.800 MW de contractos (em Dezembro de 2019, já haviam sido assinados cerca de 1,23 GW de contractos).

## 2. Políticas Contabilísticas

### a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas e individuais da EDP - Energias de Portugal, S.A. reflectem os resultados das operações da empresa e das suas subsidiárias (Grupo EDP ou Grupo) e a participação do Grupo nas respectivas "joint ventures" e associadas, para os anos findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, S.A. no dia 20 de Fevereiro de 2020, sendo posteriormente sujeitas a aprovação em Assembleia Geral. As demonstrações financeiras são expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 158/2009, de 13 de Julho e pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de Junho, as demonstrações financeiras individuais da EDP, S.A. e consolidadas do Grupo EDP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (U.E.). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e individuais do Grupo EDP, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adoptadas pela U.E. e efectivas no exercício de 2019.

Conforme descrito na nota 3, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo a 31 de Dezembro de 2019 foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pelo IFRIC, com data de aplicação efectiva a 1 de Janeiro de 2019. A adopção da IFRS 16 - Locações e dos requisitos da contabilidade de cobertura da IFRS 9 pelo Grupo EDP tem subjacente um conjunto de alterações às políticas contabilísticas do Grupo EDP, elencadas em seguida, das quais derivam igualmente alterações em determinados modelos e procedimentos de contabilização, bem como na forma de apresentação de determinadas realidades. As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas em conformidade nas demonstrações financeiras do Grupo. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que ainda não entraram em vigor, e que o Grupo ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas na nota 3.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, activos ao justo valor através de rendimento integral e activos financeiros ao justo valor através de resultados (excepto aqueles para os quais o justo valor não está disponível). Os activos e passivos que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto. Os activos não correntes detidos para venda e os grupos de activos detidos para venda são registados ao menor entre o seu valor contabilístico ou o justo valor deduzido dos respectivos custos de venda. O passivo sobre obrigações de benefícios definidos é reconhecido ao valor presente dessa obrigação líquido dos activos do fundo.

Nos termos definidos pela IFRS 3 - Concentração de actividades empresariais, caso o preço de aquisição inicial dos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos ("Purchase price allocations") seja identificado como provisório deverá a entidade adquirente, no período de 12 meses subsequente à operação de concentração de actividades empresariais, efectuar a alocação do preço de aquisição dos justos valores dos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos. Estes ajustamentos com impacto nos montantes de "goodwill" previamente registados, determinam a reexpressão da informação comparativa, sendo reflectido o respectivo efeito nas rubricas da demonstração da posição financeira, com referência à data de realização da operação de concentração de actividades empresariais.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração Executivo formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor apresentado dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo e em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas e individuais, excepto quanto à adopção dos requisitos da IFRS 16 e da contabilidade de cobertura da IFRS 9. Com referência a 1 de Janeiro de 2019, conforme previsto nestas normas, o Grupo procedeu à respectiva adopção através do modelo retrospectivo modificado, sem reexpressão da informação comparativa (ver nota 3).

No seguimento da actualização do plano estratégico do Grupo EDP para o horizonte 2019-2022 apresentado em Março de 2019, o Conselho de Administração Executivo reorganizou os segmentos operacionais com base nos quais monitoriza a actividade do Grupo para os alinhar com esta nova visão, com efeitos a 1 de Janeiro de 2019. No âmbito desta alteração da composição dos segmentos, o Grupo EDP não identificou qualquer alteração significativa nos pressupostos chave dos testes de imparidade realizados no final do exercício de 2018, que pudesse indicar a existência de indícios de imparidade.

#### *Alteração em linhas apresentadas na Demonstração dos Resultados Consolidados*

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Grupo EDP individualizou a linha de "Imparidades de clientes e devedores" que anteriormente estava considerada em "Outros custos" e "Outros proveitos" (reversão de imparidades).

#### *Alteração do método de preparação da Demonstração dos Fluxos de Caixa*

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, e ainda no seguimento da actualização do Plano Estratégico, o Grupo EDP procedeu à alteração da preparação da Demonstração dos Fluxos de Caixa para o método indirecto, com reexpressão dos dados comparativos.

**b) Princípios de consolidação**

As demonstrações financeiras consolidadas apresentadas reflectem os activos, passivos e resultados da EDP, S.A. e das suas subsidiárias (Grupo ou Grupo EDP), e os capitais próprios e resultados atribuíveis ao Grupo por via das participações financeiras em "joint ventures" e associadas.

O Grupo EDP aplica prospectivamente a partir de 1 de Janeiro de 2010, a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de actividades empresariais.

*Entidades onde o Grupo exerce controlo*

As participações financeiras em empresas em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais e/ou sobre os seus activos e passivos, até ao momento em que esse controlo cessa.

Presume-se a existência de controlo quando o Grupo está exposto, ou tem o direito a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento na participada e tem a capacidade de influenciar esses retornos devido ao seu poder sobre a participada independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses não controláveis nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses não controláveis negativos.

Numa operação de aquisição por fases ("step acquisition") que resulte na aquisição de controlo, a reavaliação de qualquer participação anteriormente detida é reconhecida por contrapartida de resultados aquando do cálculo do "goodwill". No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados, assim como o ganho ou perda resultante dessa alienação.

*Entidades onde o Grupo exerce controlo conjuntamente com outros parceiros*

O Grupo EDP classifica um acordo como acordo conjunto quando a partilha de controlo é estabelecida contratualmente. O controlo conjunto existe quando há o consentimento unânime entre as partes na tomada de decisões sobre as actividades relevantes. Após determinar a existência de controlo conjunto, os acordos conjuntos são classificados como operação conjunta ("joint operation") ou como "joint venture".

Uma "joint operation" é uma operação na qual as partes que exercem controlo conjunto têm direitos sobre os activos e obrigações sobre os passivos relacionados com esse acordo, pelo que os activos e passivos subjacentes (e os respectivos custos e proveitos) são reconhecidos e mensurados de acordo com as IFRSs aplicáveis.

Por sua vez, uma "joint venture" é uma operação por meio da qual as partes que exercem controlo conjunto têm direitos sobre os activos líquidos ("net assets"), pelo que estas participações financeiras são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos das entidades onde o Grupo exerce controlo conjuntamente com outros parceiros ("joint ventures"), incluídas de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o seu valor contabilístico, este é reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal ou construtiva de assumir essas perdas em nome dessa entidade.

*Entidades onde o Grupo exerce influência significativa*

Os investimentos financeiros em empresas associadas são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração Executivo ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Existência de transacções materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de quadros de gestão; e
- Fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos das entidades onde o Grupo exerce influência significativa, incluídas de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o seu valor contabilístico, este é reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal ou construtiva de assumir essas perdas em nome dessa entidade.

*Contabilização, em base individual, das participações financeiras em subsidiárias, joint ventures e associadas*

Em base individual, os investimentos em participações financeiras subsidiárias, joint ventures e associadas que não estejam classificados como activos não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação que esteja classificado como activos não correntes detidos para venda, são reconhecidos ao custo de aquisição e são sujeitos a testes de imparidade periódicos, sempre que existam indícios que determinada participação financeira possa estar em imparidade.

*Diferenças de consolidação e de reavaliação - "Goodwill"*

Na sequência da transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), efectuada com referência a 1 de Janeiro de 2004 e conforme permitido pela IFRS 1 - Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), o Grupo optou por manter o "goodwill" resultante de concentrações de actividades empresariais, ocorridas antes da data da transição, registado de acordo com as anteriores regras contabilísticas aplicadas pelo Grupo.

Os custos directamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são directamente imputados a resultados.

A partir da data de transição para as IFRS (1 de Janeiro de 2004), a totalidade do "goodwill" positivo resultante de aquisições é reconhecido como um activo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O "goodwill" resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias, joint ventures e associadas é definido como a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor proporcional da situação patrimonial adquirida.

O Grupo EDP tem a possibilidade de reconhecer os interesses não controláveis ao justo valor ou ao custo de aquisição, o que implica que poderá reconhecer nas suas demonstrações financeiras a totalidade do "goodwill", incluindo a parcela que é atribuível aos interesses não controláveis, por contrapartida dos interesses não controláveis, caso opte pela primeira opção. O "goodwill" resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias, joint ventures e associadas é definido como a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor total ou proporcional da situação patrimonial adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o "goodwill" apurado seja negativo, este é registado directamente em resultados do período no momento em que a concentração de actividades ocorre.

O valor recuperável do "goodwill" é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade. Eventuais perdas de imparidade são reconhecidas em resultados do período. O valor recuperável é determinado com base no valor de uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal do dinheiro e os riscos de negócio.

O "goodwill" registado não é passível de correção devido a alterações à estimativa inicial dos preços de aquisição contingentes, pelo que alterações posteriores são reconhecidas por contrapartida de resultados.

*Aquisição e diluição de interesses não controláveis*

Nas aquisições (diluições sem perda de controlo) de interesses não controláveis, as diferenças entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses não controláveis adquiridos são registadas por contrapartida de reservas. As aquisições de interesses não controláveis, por via de contratos de opções de venda por parte dos interesses não controláveis ("written put options"), originam o reconhecimento de uma responsabilidade pelo justo valor a pagar, por contrapartida de interesses não controláveis. O justo valor da responsabilidade é determinado com base no preço definido no contrato, que poderá ser fixo ou variável. No caso do preço ser variável, o valor da responsabilidade é actualizado por contrapartida de resultados, assim como o efeito financeiro do desconto ("unwinding") dessa responsabilidade.

*Investimentos em subsidiárias, joint ventures e associadas residentes no estrangeiro*

As demonstrações financeiras das subsidiárias, joint ventures e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam. Na consolidação, o valor dos activos e passivos de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço, a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas.

O "goodwill" gerado em moeda estrangeira na aquisição destes investimentos é reavaliado à taxa de câmbio em vigor à data de balanço, por contrapartida de reservas.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros, ao câmbio aproximado com as taxas em vigor na data em que se efectuaram as transacções. As diferenças cambiais resultantes da conversão para Euros dos resultados do período, resultantes do diferencial entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro, as diferenças cambiais associadas à participação financeira previamente registadas em reservas são reconhecidas em resultados.

*Saldos e transacções eliminados na consolidação*

Os saldos e transacções entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transacções, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transacções com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

*Concentração de actividades empresariais alcançada por fases*

No caso de uma concentração de actividades empresariais alcançada por fases, na data da obtenção de controlo, o excesso do total (i) da contraprestação transferida; (ii) do valor de interesses não controláveis reconhecidos na adquirida; e (iii) do justo valor da participação anteriormente detida no negócio adquirido; sobre o valor líquido dos activos identificáveis e dos passivos assumidos, é reconhecido como "goodwill".

Se for o caso, a diferença negativa, após a avaliação da contraprestação transferida, do montante de interesses não controláveis reconhecidos na adquirida e o justo valor da participação anteriormente detida no negócio adquirido; sobre o valor líquido dos activos identificáveis e dos passivos assumidos, é reconhecida na demonstração dos resultados. O Grupo reconhece a diferença entre o justo valor da participação anteriormente detida na empresa adquirida e o seu valor contabilístico no resultado consolidado em Outros proveitos. Adicionalmente, o Grupo reclassifica os valores diferidos na demonstração do rendimento integral, relativos à participação anteriormente detida, para a demonstração dos resultados ou para reservas consolidadas, de acordo com sua natureza.

#### c) Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados financeiros.

Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção. Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado.

#### d) Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date") pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados directamente na demonstração dos resultados, excepto no que se refere aos derivados designados como instrumentos de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura, nos resultados do período, depende do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, se disponível, ou a cotações indicadas por entidades externas tendo por base técnicas de valorização aceites pelo mercado, as quais são confrontadas, em cada data de reporte, com cotações de mercado disponíveis em plataformas de informação financeira.

##### Contabilidade de cobertura

O Grupo utiliza instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro, risco cambial e risco de preço resultante da sua actividade operacional e de financiamento. Os derivados que não se qualificam como de cobertura no âmbito de aplicação da IFRS 9 são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao seu justo valor, sendo os ganhos ou perdas reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- (i) A relação de cobertura é apenas composta por elementos de cobertura e elementos cobertos que são elegíveis de acordo com a IFRS 9;
- (ii) À data de início da cobertura, existe documentação formal da relação de cobertura, bem como do objectivo e estratégia do Grupo para a cobertura;
- (iii) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (iv) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (v) O rácio de cobertura da relação de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efectivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efectivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

##### Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor dos activos e passivos cobertos ou grupo de activos e passivos cobertos que sejam atribuíveis ao risco coberto. Para "swaps" de taxa de juro e moeda, o "currency spread" base não é designado para a relação de cobertura, mas considerado como custo de cobertura em Outro Rendimento Integral e reconhecido como reserva de custo de cobertura. Quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos na valorização do risco coberto são amortizados pelo período remanescente até à maturidade do item coberto.

##### Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam como de cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas por contrapartida de reservas.

Os valores acumulados em reservas são reclassificados para a demonstração dos resultados nos períodos em que o item coberto afecta resultados.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em reservas mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura ocorra. Quando já não é expectável que a transacção futura ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de reservas são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

*Cobertura de activos líquidos ("Net investment")*

O modelo de cobertura de activos líquidos é aplicado, em base consolidada, a investimentos em subsidiárias realizados em moeda estrangeira. Este modelo permite que as variações cambiais reconhecidas em reservas cambiais de consolidação sejam compensadas pelas variações cambiais de empréstimos obtidos em moeda estrangeira ou derivados cambiais contratados, as quais são registadas em Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos. Para "swaps" de taxa de juro e moeda, o "currency spread" base e os "forward points" não são designados para a relação de cobertura, mas diferidos como custo de cobertura numa componente separada do capital próprio, em Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos - Custos de cobertura, e reconhecidos em resultados durante o período da cobertura. A parte inefectiva da relação de cobertura é registada na demonstração dos resultados.

Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento líquido e à respectiva operação de cobertura registada em capitais próprios são transferidas para resultados do período no momento da alienação da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

*Efectividade*

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal, de acordo com a IFRS 9, deve ser demonstrada a sua efectividade. Assim, o Grupo executa testes prospectivos na data de início da relação de cobertura e em cada data de balanço, de modo a demonstrar a sua efectividade, mostrando que as alterações no justo valor do item coberto são compensadas por alterações no justo valor do instrumento de cobertura, no que diz respeito ao risco coberto. Qualquer inefectividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

**e) Devedores e Outros activos**

A IFRS 9 introduziu um modelo de classificação de activos financeiros com base no modelo de negócio utilizado na sua gestão ("business model test") e nas características dos fluxos de caixa contratuais ("SPPI test"). O Grupo classifica os seus activos financeiros, no momento do reconhecimento inicial, de acordo com os requisitos introduzidos pela IFRS 9, nas seguintes categorias de activos:

*Activos financeiros mensurados ao custo amortizado*

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio é alcançado através da recolha dos respectivos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado. Ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento são reconhecidos directamente na demonstração dos resultados em Outros proveitos/(custos), em conjunto com os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio. Perdas por imparidade são apresentadas numa linha autónoma da demonstração dos resultados.

Empréstimos e Contas a receber de clientes são geralmente detidos com o propósito de recolher os fluxos de caixa contratuais e é expectável que os fluxos de caixa contratuais subjacentes representem apenas o pagamento de capital e juros, pelo que cumprem com os requisitos para mensuração ao custo amortizado previstos na IFRS 9.

*Activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral*

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de activos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, sendo as alterações ao seu valor contabilístico registadas por contrapartida de outro rendimento integral, excepto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, as quais são reconhecidas na demonstração dos resultados. Quando o activo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

*Activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados*

Os activos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

Na avaliação do modelo de negócio subjacente, o Grupo EDP pode optar por classificar um activo financeiro ao justo valor através de resultados se, ao fazê-lo, forem eliminadas inconsistências ao nível do seu reconhecimento e mensuração ("accounting mismatch").

**Alterações na avaliação do modelo de negócio**

Os activos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial. No entanto, caso ocorra uma alteração no modelo de negócios de gestão de determinados activos, o Grupo classificará os novos activos gerados ou adquiridos de acordo com o novo modelo de negócios, mas manterá a classificação dos activos existentes à data da alteração de acordo com o modelo de negócios anterior.

**Reconhecimento e desreconhecimento dos activos financeiros**

Aquisições e alienações de activos financeiros são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date"), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquirir ou alienar esses activos financeiros.

Os activos financeiros são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Grupo ao recebimento dos seus fluxos de caixa futuros, (ii) o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos, dos riscos e benefícios associados à sua detenção, o Grupo tenha transferido o controlo sobre os activos.

#### **Imparidade**

O Grupo reconhece perdas por imparidade com base no modelo de perdas esperadas ("ECL"), antes de existir evidência objectiva de perda de valor decorrente de um evento passado. Este modelo é a base para o reconhecimento de perdas por imparidade em instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui dívida financeira, caixa e caixa e equivalentes e contas a receber).

O modelo de imparidade depende da ocorrência ou não de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Caso o risco de crédito de um instrumento financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o Grupo EDP reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, o Grupo EDP reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer até à respectiva maturidade do activo.

Independentemente do acima referido, um aumento significativo no risco de crédito é presumido se existir evidência objectiva que um activo financeiro está em imparidade, incluindo dados observáveis que chamam a atenção do detentor do activo sobre os seguintes eventos de perda, entre outros: dificuldade financeira significativa do emissor ou do devedor; reestruturação de um valor em dívida ao Grupo em termos que não consideraria de outra forma; uma quebra de contrato, como por exemplo irrecuperabilidade ou atraso nos pagamentos de juros ou capital; ou se se tornar provável que o devedor entrará em falência ou noutra reorganização financeira.

Uma vez verificado o evento de perda nos termos da IFRS 9, a imparidade acumulada é directamente imputada ao activo financeiro em causa, ou seja, o valor contabilístico do activo é reduzido e o montante de perdas reconhecido na demonstração dos resultados. Se, num período subsequente, o montante de imparidade diminuir, o montante de perdas por imparidade previamente reconhecido é revertido igualmente na demonstração de resultados se a diminuição dessa imparidade estiver objectivamente relacionada com o evento ocorrido após o reconhecimento inicial.

#### *Contas a receber de clientes, incluindo activos contratuais*

O Grupo EDP aplica o método simplificado e regista as perdas esperadas até à maturidade para todas as suas contas a receber e activos contratuais, incluindo aqueles que incluam uma componente financeira significativa. As perdas esperadas estimadas foram calculadas com base na experiência de perdas reais ao longo de um período que, por negócio ou tipo de cliente, foi considerado estatisticamente relevante e representativo das características específicas do risco de crédito subjacente. Quando aplicável, o Grupo EDP estimou as taxas de perda esperada de forma separada para empresas e particulares.

Considerando as particularidades de cada negócio, as exposições foram segmentadas com base nas características de risco de crédito comuns, tais como a notação do risco de crédito, a região geográfica ou a indústria - para empresas - e o tipo de produto adquirido - para particulares, quando aplicável. A experiência real de perdas incorridas foi ajustada por factores de escala, de modo a reflectir as diferenças entre as condições económicas durante o período no qual os dados históricos foram registados, as condições actuais e a visão do Grupo EDP sobre as condições económicas ao longo da vida esperada dos activos.

#### *Outras valores a receber e activos financeiros*

Para activos a receber relacionados com activos regulatórios, empréstimos, entidades financeiras e Estado, valorizados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, o Grupo EDP prepara as suas análises com base no modelo geral. Na elaboração desta avaliação, a EDP efectua estimativas com base no risco de incumprimento e taxas de perda, as quais requerem julgamento. Os *inputs* utilizados para a avaliação do risco e para o cálculo das provisões para perdas nos activos financeiros incluem: (i) "ratings" de crédito (na medida em que estejam disponíveis) obtidos através de informação disponibilizada pelas agências de "rating" como Standard and Poors, Moody's e Fitch; (ii) mudanças significativas no desempenho esperado e no comportamento do devedor, incluindo mudanças nos pagamentos dos empréstimos concedidos pelo Grupo e mudanças nos resultados operacionais dos seus devedores; (iii) dados extraídos do mercado, nomeadamente sobre probabilidades de incumprimento e expectativas de atrasos no cumprimento; e (iv) informações macroeconómicas (tais como taxas de juros de mercado ou taxas de crescimento).

#### **f) Credores e Outros passivos**

Um instrumento é classificado como um passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual por parte do emissor de liquidar capital e/ou juros, mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são registados na data da emissão ("trade date"): (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos; e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva. Todos os passivos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado, com excepção dos passivos financeiros alvo de coberturas de justo valor, os quais são reavaliados a valor de mercado na componente do risco que está a ser coberto.

#### *Mensuração inicial dos passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento)*

De acordo com o estabelecido na IFRS 16, após 1 de Janeiro de 2019 o Grupo EDP valoriza os passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) com base no valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação, descontados pela taxa incremental de financiamento do Grupo EDP para cada portfolio de locações identificado.

O Grupo EDP determina o período de locação como o período não cancelável de um contrato de locação, incluindo: (i) períodos cobertos por uma opção de extensão, caso o locatário considerar razoavelmente certo o exercício dessa opção; e (ii) períodos cobertos por uma opção de cancelamento antecipado, caso o locatário considere razoavelmente certo o não exercício dessa opção.

O Grupo EDP aplica a exceção de reconhecimento prevista na IFRS 16 para os contratos de locação cujo prazo de arrendamento é igual ou inferior a 12 meses e para os contratos de locação sobre activos de baixo valor.

Após a data de aplicação inicial, o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) é aumentado por forma a reflectir os juros sobre o passivo e reduzido de modo a reflectir os pagamentos efectuados.

#### *Remensuração dos passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento)*

O Grupo procede à remensuração do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) e ajusta o activo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento inicial, sempre que:

- existe uma alteração nos pagamentos futuros decorrente de alterações no índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos; ou
- existe uma alteração de pagamentos esperados enquanto valores residuais garantidos.

Sempre que o contrato de locação é modificado e a modificação não qualifica como uma locação separada, o Grupo EDP procede à remensuração do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) e ajusta o activo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento determinada à data da modificação.

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), nem do activo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período em que o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

#### *Desreconhecimento de um passivo financeiro*

O Grupo EDP desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) da demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, a obrigação especificada no contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário e um mutuante existente de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes deve ser contabilizada como a extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo deve ser contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

A diferença entre o valor contabilístico de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo quaisquer activos não monetários transferidos ou passivos assumidos, deve ser reconhecida na demonstração dos resultados.

### **g) Instrumentos de capital próprio**

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual por parte do seu emissor, da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital próprio são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As acções preferenciais emitidas por entidades do Grupo são consideradas como instrumentos de capital próprio se não incluírem uma obrigação de reembolso e os dividendos só forem pagos se e quando declarados pelo Grupo. As acções preferenciais emitidas por subsidiárias, classificadas como instrumento de capital e detidas por terceiros são registadas como interesses não controláveis.

#### *Instrumentos de capital próprio ao justo valor*

O Grupo EDP classifica os instrumentos de capital próprio, que são detidos para negociação, ao justo valor através de resultados. Para os restantes instrumentos de capital próprio, a gestão pode optar de modo irrevogável aquando do reconhecimento inicial, instrumento a instrumento, por mensurar estes investimentos ao justo valor através de outro rendimento integral.

Se esta opção for eleita, todas as variações de justo valor, excluindo dividendos que representem claramente uma recuperação parcial do custo do investimento, são reconhecidos em Outro rendimento integral. Nenhum montante reconhecido em Outro Rendimento Integral será reciclado para resultados no futuro (por exemplo, na venda de um instrumento de capital próprio), sendo nesse momento transferido para Resultados transitados.

### **h) Activos fixos tangíveis**

Os activos fixos tangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Na data da transição para as IFRS, 1 de Janeiro de 2004, o Grupo decidiu considerar como custo dos activos fixos tangíveis o seu valor reavaliado determinado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparável em termos gerais ao custo mensurado de acordo com as IFRS.

Os custos subsequentes são reconhecidos como activos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação dos activos fixos tangíveis é calculada segundo o método das quotas constantes de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	Número de anos
Edifícios e outras construções	8 a 50
Equipamento básico:	
- Produção Hidroeléctrica	30 a 75
- Produção Termoeléctrica	25 a 45
- Produção Renováveis	30 a 35
- Distribuição de electricidade	10 a 40
- Outro equipamento básico	4 a 25
Equipamento de transporte	4 a 25
Equipamento administrativo e utensílios	2 a 16
Outros activos fixos tangíveis	3 a 50

Nos termos previstos pelas IFRS, a estimativa das vidas úteis dos activos deve ser revista se as expectativas relativamente aos benefícios económicos esperados bem como ao uso técnico planeado dos activos diferirem das estimativas anteriores. Alterações nas depreciações do período, são contabilizadas de forma prospectiva.

#### *Capitalização de custos com empréstimos e outros custos directamente atribuíveis*

Os juros de empréstimos directamente atribuíveis à aquisição ou construção de activos são capitalizados como parte do custo desses activos. Um activo elegível para capitalização é um activo que necessita de um período de tempo substancial para estar disponível para uso ou para venda. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efectuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos juros com empréstimos aplicável aos empréstimos em aberto no período. A capitalização de custos com empréstimos inicia-se quando tem início o investimento, já foram incorridos juros com empréstimos e já se encontram em curso as actividades necessárias para preparar o activo para estar disponível para uso ou para venda. A capitalização de custos com empréstimos cessa quando todas as actividades necessárias para colocar o activo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas. Outras despesas directamente atribuíveis à aquisição e construção dos activos, como os custos com matérias consumidas e custos com pessoal são igualmente incorporadas no custo dos activos.

#### *Subsídios para investimento em imobilizado*

Os subsídios governamentais são reconhecidos inicialmente como Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não Corrente apenas quando existe uma certeza razoável que o subsídio será recebido e que o Grupo irá cumprir com as condições associadas à atribuição do subsídio. Os subsídios que compensam o Grupo por despesas incorridas são reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática, no mesmo período em que as despesas são reconhecidas. Os subsídios que compensam o Grupo pela aquisição de um activo são reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática de acordo com a vida útil do activo.

#### *Comparticipações de clientes*

As participações recebidas de clientes que se encontrem fora do âmbito da IFRIC 12, nos termos da IFRS 15, estão relacionadas com o cumprimento da obrigação de performance durante a vida útil do activo correspondente. Neste sentido, quando o Grupo recebe participações de clientes, estas são reconhecidas como passivos ao invés de rédito. Os activos são reconhecidos pelo valor estimado de custos com construção a incorrer e depreciados pela respectiva vida útil. Os passivos são reconhecidos com base na vida útil do activo subjacente.

### **i) Activos intangíveis**

Os activos intangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

#### *Aquisição e desenvolvimento de software*

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada dos activos.

Os custos incorridos pelo Grupo que estejam directamente relacionados com o desenvolvimento de software, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um período, são reconhecidos e registados como activos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com os empregados directamente afectos aos projectos, sendo amortizados de forma linear ao longo da respectiva vida útil esperada.

Os custos com a manutenção de programas de software são reconhecidos como custos do período em que são incorridos.

#### *Direitos de concessão na distribuição de electricidade*

Os direitos de concessão na distribuição de electricidade no Brasil são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes pelo período de vida útil das concessões, não excedendo 30 anos.

#### *Direitos de concessão na exploração do domínio público hídrico*

Os direitos de concessão na exploração do domínio público hídrico, em Portugal, são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes pelo período de vida útil da concessão, a qual não ultrapassa os 74 anos. O Grupo EDP regista como direitos de concessão as compensações financeiras pagas pelo usufruto dos bens públicos, sempre que estas ocorrem nas suas diferentes subsidiárias.

A política contabilística relativa aos activos intangíveis afectos a concessões no âmbito da IFRIC 12 é descrita na alínea z), actividades de concessão do Grupo.

#### *Propriedade industrial e outros direitos*

As amortizações relativas à propriedade industrial e outros direitos são calculadas com base no método das quotas constantes pelo período de vida útil esperado que não excede os 6 anos.

### **j) Activos sob direito de uso**

Até 31 de Dezembro de 2018, o Grupo classificou as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efectuados pelo Grupo referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, excepto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na óptica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como activo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na óptica do locador os activos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

#### *Determinação se um Acordo contém uma Locação*

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 - Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de Janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transacções que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um activo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de Janeiro de 2019 o Grupo EDP apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de Activos sob direito de uso, criando para o efeito uma linha distinta na demonstração da posição financeira. Estes activos encontram-se registados ao custo deduzido das respectivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes activos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efectuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos activos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do activo, tendo como base os termos dos contrato de locação.

#### *Remensuração dos activos sob direito de uso*

Se o Grupo EDP remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) (ver alínea f)), os activos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

### **k) Propriedades de investimento**

O Grupo classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos com o objectivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transacção que lhe sejam directamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

Os custos subsequentes com as propriedades de investimentos apenas são adicionados ao custo do activo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

As amortizações relativas à propriedade de investimento são calculadas com base no método das quotas constantes pelo período de vida útil esperado (entre os 8 e os 50 anos).

#### l) Inventários

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da actividade deduzido dos respectivos custos de venda estimados.

Os custos com inventários (consumos) são valorizados ao custo médio ponderado.

As licenças de CO<sub>2</sub> detidas pelo Grupo com o objectivo de serem negociadas em mercado são registadas como inventários e valorizadas ao preço de mercado, no final de cada período, por contrapartida de resultados.

#### m) Benefícios aos empregados

##### Pensões

Algumas empresas do Grupo EDP atribuem benefícios pós-reforma aos seus colaboradores sob a forma de planos de benefícios definidos e planos de contribuição definida, nomeadamente planos de pensões que garantem complementos de reforma por idade e pensões de reforma antecipada.

##### *Planos de benefícios definidos*

Em Portugal, o plano de benefícios definidos é assegurado por (i) um fundo de pensões fechado gerido por entidade externa, no que se refere às responsabilidades com prestações de reforma complementares ao Sistema de Segurança Social (nomeadamente reformas e reformas antecipadas); e (ii) por provisão específica complementar, reconhecida na demonstração da posição financeira. Os benefícios são, regra geral, apurados e atribuídos através da conjugação de um ou mais factores, como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante (salário pensionável).

No Brasil, a EDP São Paulo e a EDP Espírito Santo dispõem de planos de benefícios definidos geridos por uma entidade fechada de previdência complementar, externa ao Grupo EDP, com vista a fazer face a responsabilidades com situações de reforma e reforma antecipada, de acordo com factores como a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante.

As responsabilidades do Grupo com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por peritos independentes, para cada plano, com base no Método da Unidade de Crédito Projectada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de "rating" elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

Os ganhos e perdas actuariais apresentados na demonstração consolidada do rendimento integral incluem: (i) os ganhos e perdas actuariais resultantes de aumentos e diminuições do valor presente da obrigação de benefício definido em consequência de alterações de pressupostos actuariais e ajustamentos de experiência; (ii) o retorno dos activos do plano, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefício definido; e (iii) as variações do efeito de restringir um activo líquido de benefícios definidos ao limite máximo de activos, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefício definido.

O aumento de custos com serviços passados decorrente de reformas antecipadas (reformas antes do empregado atingir a idade da reforma) ou alterações de plano é reconhecido na demonstração dos resultados quando incorrido.

O Grupo reconhece em resultados operacionais, na sua demonstração dos resultados, os custos com serviço corrente e com serviços passados. O juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos é reconhecido como resultado financeiro.

Os activos do plano seguem as condições de reconhecimento previstas na IFRIC 14 - IAS 19 e os requisitos mínimos de financiamento estabelecidos legal ou contratualmente.

##### *Planos de contribuição definida*

Em Portugal, em Espanha e no Brasil, algumas empresas do Grupo dispõem de planos de benefícios sociais complementares aos concedidos pelos Sistemas de Segurança Social, do tipo contribuição definida, efectuando deste modo em cada ano uma contribuição para estes planos, calculada de acordo com as regras estabelecidas em cada plano. Estas contribuições consistem numa percentagem da remuneração fixa e variável auferida pelos empregados incluídos no plano e são contabilizadas como custo no período em que são devidas.

## Outros benefícios concedidos

### *Planos de cuidados médicos*

Algumas empresas do Grupo EDP concedem benefícios no âmbito dos quais os colaboradores e familiares directos elegíveis beneficiam de condições favoráveis em serviços de assistência médica e cuidados de saúde, as quais se manifestam da seguinte forma:

- No que respeita às empresas do Grupo EDP em Portugal, pela prestação de cuidados médicos complementares aos prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, os quais são assegurados através de infraestruturas detidas e geridas internamente;
- No que respeita às empresas do Grupo EDP no Brasil, pela comparticipação em despesas médicas e de saúde elegíveis, asseguradas por uma rede externa convencionada.

Estes planos de cuidados médicos são classificados como planos de benefícios definidos.

Em Portugal, o plano de cuidados médicos e de subsídio de morte é assegurado por (i) um fundo gerido por entidade externa constituído em Dezembro de 2016; e (ii) por provisão específica complementar, reconhecida na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

No Brasil, as responsabilidades estão cobertas por provisões registadas na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

O reconhecimento e a mensuração das responsabilidades com os planos de cuidados médicos são idênticos ao referido anteriormente para os planos de pensões de benefícios definidos.

### *Outros benefícios*

Adicionalmente, o Grupo EDP concede outros benefícios, suportando encargos decorrentes de responsabilidades com complementos de pensões por invalidez, de sobrevivência, de seguro de vida, prémios de antiguidade e de passagem à reforma, desconto na tarifa de energia eléctrica, entre outros.

O detalhe dos benefícios incluídos em cada Plano para Portugal e Brasil podem ser consultados no Acordo Colectivo de Trabalho da EDP, publicado no Boletim de Trabalho de 8 de Outubro de 2014 e no site da entidade gestora dos planos Enerprev ([www.enerprev.com.br](http://www.enerprev.com.br)), respectivamente.

## n) Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente legal, contratual ou construtiva; (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e (iii) exista uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

### *Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros electroprodutores*

O Grupo constitui provisões com estes fins quando existe uma obrigação legal, contratual ou construtiva no final da vida útil dos activos. Consequentemente, encontram-se constituídas provisões desta natureza nos centros electroprodutores para fazer face às respectivas responsabilidades relativas a despesas com a reposição às condições iniciais dos locais e terrenos onde estes se encontram. Estas provisões são calculadas ao valor presente das responsabilidades futuras estimadas e são registadas por contrapartida de um aumento dos respectivos activos fixos tangíveis, sendo depreciadas de forma linear pelo período de vida útil médio esperado desses activos.

As provisões são sujeitas a uma revisão anual, de acordo com a melhor estimativa das respectivas responsabilidades futuras. A actualização financeira da provisão, com referência ao final de cada período, é reconhecida na demonstração dos resultados.

## o) Reconhecimento do rédito de contratos com clientes

O Grupo EDP reconhece o rédito de modo a reflectir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que reflecta a contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases introduzido pela IFRS 15, respectivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transacção; (iv) alocação do preço de transacção a obrigações de performance; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito do Grupo EDP é essencialmente gerado pelas actividades de produção e distribuição de electricidade e pela comercialização de energia (electricidade e gás).

O rédito associado à **venda de energia e acessos** às redes de distribuição de energia é mensurado ao justo valor da retribuição recebida ou a receber, líquida de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos e depois da eliminação das vendas entre empresas do Grupo.

Relativamente à **produção de electricidade**, a transferência de controlo ocorre quando a energia é produzida e injectada nas redes de transporte/distribuição. A electricidade produzida é vendida em mercado ou através da realização de contratos de médio/longo prazo de compra e venda de energia.

A **distribuição de energia** é uma actividade sujeita a regulação, sendo remunerada via tarifas definidas pela Entidade Reguladora de cada país (ERSE no caso de Portugal; CNE no caso de Espanha e ANEEL no caso do Brasil). Em Portugal e Espanha, o rédito resulta essencialmente da venda de acessos às redes de distribuição, bem como da recuperação, junto dos comercializadores, dos custos associados à prossecução da actividade de gestão global do sistema. No Brasil, o rédito resulta da venda de electricidade a consumidores no mercado regulado com base na tarifa definida pela ANEEL, em que se incluem as tarifas do uso do sistema de distribuição e de transmissão, entre outras componentes. Em Portugal e no Brasil, estas actividades encontram-se sujeitas à atribuição de concessões (ver alínea z)).

De acordo com a Directiva 13/2018 de 15 de Dezembro de 2018, relativa às tarifas para 2019, e considerando as premissas da IFRS 15, a EDP Distribuição actua como agente na compra e venda de acesso à rede de transporte (CVART), pelo que, a partir desta data, os montantes de custo e réditos associados a esta actividade passam a ser reconhecidos pelo líquido na rubrica Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros.

A **comercialização de energia** é realizada em mercado livre e em mercado regulado. No mercado livre, o rédito reconhecido tem por base a realização de acordos comerciais. No mercado regulado, o rédito reconhecido tem por base as tarifas definidas pela Entidade Reguladora de cada país.

Para contratos com clientes em que a venda de energia e acessos é geralmente a única obrigação de performance, o Grupo EDP reconhece o rédito no momento em que o controlo sobre o activo é transferido para o cliente, geralmente com a entrega dos bens.

O reconhecimento do rédito incorpora duas vertentes: (i) vendas de energia facturadas com base em contagens reais de consumo e/ou em consumos estimados baseados nos dados históricos de cada consumidor; e (ii) estimativas de energia fornecida e não facturada (energia em contadores). As diferenças entre os valores estimados e os reais são registadas nos períodos subsequentes.

Adicionalmente, importa referir que nas actividades de distribuição e comercialização de energia existe um mecanismo de ajustamento tarifário através do qual são reconhecidos nos períodos os ganhos ou perdas verificados num determinado ano, que são recuperados por via das tarifas de anos futuros – Desvios Tarifários (ver alínea w)).

O Grupo EDP reconhece o rédito relacionado com a **prestação de serviços** de acordo com o previsto na IFRS 15, tendo em conta que o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios gerados pelo Grupo.

O Grupo EDP vende produtos e/ou serviços separadamente ou enquadrados em **ofertas comerciais conjuntas (“bundled”)**. No caso de oferta conjunta, o Grupo contabiliza separadamente os produtos e serviços individuais se forem distintos, isto é, se o produto ou serviço for separadamente identificável no contexto da oferta integrada e o cliente beneficiar do mesmo. A contraprestação é alocada entre os produtos ou serviços separadamente identificáveis com base no preço de venda autónomo do bem ou serviço distinto. O preço de venda autónomo do bem ou serviço distinto é determinado com base em listagens de preços praticados pelo Grupo EDP em bens ou serviços vendidos separadamente ou, quando não o sejam, com base na abordagem ajustada de avaliação do mercado.

No que respeita a contraprestações variáveis, o Grupo EDP apenas reconhece o rédito na medida em que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa no montante de rédito reconhecido quando a incerteza quanto a essa contraprestação for resolvida.

O Grupo EDP considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratam de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

#### *Passivos contratuais*

Conforme previsto pela IFRS 15, o Grupo EDP apresenta um passivo contratual se tiver a obrigação de transferir bens ou serviços para um cliente e já tiver recebido o valor (ou a contraprestação for devida) do cliente.

#### *Activos contratuais*

Conforme previsto pela IFRS 15, o Grupo EDP apresenta um activo contratual se tiver direito a uma retribuição que dependa de algo que não a passagem do tempo. Esta situação é comum quando o Grupo transfere bens ou serviços para um cliente usualmente antes da respectiva facturação e antes do pagamento ser devido, excluindo qualquer montante apresentado como Contas a receber de clientes (direito incondicional de recebimento).

#### *Custos incrementais para obtenção de um contrato*

O Grupo EDP estabelece determinados contratos com terceiros para a promoção (venda) de energia e serviços conexos. Estes terceiros agem como agentes de vendas e são remunerados através de comissões de vendas. O Grupo reconhece como activo os custos incrementais da obtenção de contratos com clientes, se a entidade esperar recuperar estes custos ao longo dos respectivos contratos. Os custos que uma entidade incorre para obter um contrato com um cliente são considerados custos incrementais sempre que seja claro que a entidade não incorreria nestes custos se o contrato não tivesse sido obtido (por exemplo, comissões de vendas).

Neste sentido, o Grupo EDP entende que os custos incrementais para obtenção de um contrato são elegíveis para capitalização, passando a registar um activo contratual na rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente. Este activo é reconhecido na demonstração dos resultados como amortização de acordo com o padrão de transferência, para o cliente, de bens e/ou serviços relacionados com o respectivo contrato. Considerando a análise efectuada ao conjunto de bens e serviços prestados pelo Grupo EDP, aos quais estas comissões dizem respeito, o intervalo de vida útil que lhes é atribuído varia entre 6 e 8 anos.

## **p) Resultados financeiros**

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efectuadas, os dividendos recebidos, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio, as variações de justo valor relativas a instrumentos financeiros derivados relacionados com a sua actividade de financiamento, classificados no âmbito da IFRS 9 como de negociação, e consequentemente mensurados ao justo valor através de resultados e as variações de justo valor dos riscos cobertos, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos períodos. Os dividendos a receber são reconhecidos na data em que se estabelece o direito ao seu recebimento.

Considerando o modelo de contabilização previsto na IFRS 16, após 1 de Janeiro de 2019, os resultados financeiros passam a incluir os custos com juros ("unwinding") calculados sobre os passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento).

#### q) Impostos sobre os lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e dos impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data de balanço, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas, à data de balanço, em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do "goodwill" não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e das diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais.

Em conformidade com o estabelecido na IAS 12, o Grupo procede à apresentação dos activos e passivos por impostos diferidos pelo valor líquido, sempre que:

- (i) a sociedade em causa tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes;
- (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e sobre a mesma entidade tributável ou sobre diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, nos períodos futuros em que se espera que os impostos diferidos sejam liquidados ou recuperados.

Na contabilização de juros e penalidades relacionados com imposto sobre o rendimento, o Grupo EDP considera se determinado montante a pagar ou a receber é, na sua natureza, um imposto sobre o rendimento, aplicando, nesse caso, a IAS 12. Caso contrário, aplica a IAS 37 a esse montante.

#### r) Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o lucro consolidado e individual atribuível aos accionistas da EDP, S.A. pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Grupo e pela EDP, S.A., respectivamente.

Para o cálculo dos resultados por acção diluídos, o número médio ponderado de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre acções próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por acção, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

#### s) Programa de remuneração com acções

O programa de remuneração com opções sobre acções ("stock options") permite aos colaboradores do Grupo adquirir acções da empresa-mãe. O preço de exercício das opções é calculado com base no preço de mercado das acções na data de atribuição do benefício.

O justo valor das opções atribuídas, determinado na data de atribuição ("grant date"), é reconhecido nos resultados por contrapartida de capitais próprios, durante o período em que o colaborador adquire o direito de exercer ("vesting period"), tendo por base o seu valor de mercado calculado na data de atribuição.

Caso a opção venha a ser exercida, o Grupo efectuará a aquisição das acções no mercado para proceder à sua atribuição aos colaboradores.

Os accionistas da EDP Brasil procederam à estruturação e implementação de uma Política de Remuneração com Base em Acções, cujo início ocorreu em Junho 2016. A referida política engloba dois tipos de programas a atribuir a determinados colaboradores (programa de incentivo e programa de retenção), estando os beneficiários elegíveis e requisitos de atribuição subordinados às condições estabelecidas.

#### t) Activos não correntes detidos para venda e operações em descontinuação

Os activos não correntes ou grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente), são classificados como detidos para venda quando o seu custo for recuperado principalmente através da venda, os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável.

O Grupo também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é altamente provável.

Imediatamente antes da sua classificação como detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua classificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu valor contabilístico e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

#### u) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa, e também os depósitos cativos relativos a parcerias institucionais nos EUA, que visam fazer face a despesas com os custos de construção dos projectos.

#### v) Relato por segmento operacional

O Grupo apresenta os segmentos operacionais baseados na informação de Gestão produzida internamente.

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:

- (i) que desenvolve actividades de negócio de que pode obter réditos e incorrer em gastos;
- (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho;
- (iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

#### w) Desvios e défices tarifários

A classificação e mensuração dos activos regulatórios que consubstanciam activos financeiros nas demonstrações financeiras do Grupo EDP passam a obedecer aos novos requisitos introduzidos pela IFRS 9, sendo analisado o modelo de negócio utilizado na sua gestão e as características dos fluxos de caixa contratuais (ver alínea e)).

Neste sentido, o Grupo EDP reconhece ao custo amortizado os desvios e défices tarifários que são exclusivamente recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade e gás aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

Por outro lado, o Grupo EDP reconhece ao justo valor através do rendimento integral os desvios ou défices passíveis de serem recuperados, quer por via das tarifas de electricidade (recebimento de capital e juros), quer por via de vendas com recurso a terceiros (contratos bilaterais ou operações de securitização). Esta classificação deriva quer do histórico existente de vendas a terceiros, quer da perspectiva da gestão face aos activos.

Nas actividades sujeitas a regulação, o regulador estabelece através do mecanismo do ajustamento tarifário os critérios de alocação de determinados ganhos ou perdas verificadas num determinado ano às tarifas de anos futuros. Os desvios tarifários registados nas demonstrações financeiras do Grupo EDP correspondem à diferença entre os valores efectivamente facturados pelas empresas reguladas em Portugal (baseados nas tarifas publicadas pela ERSE em Dezembro do ano anterior) e os proveitos permitidos calculados com base em valores reais. Os desvios tarifários activos ou passivos são recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade e gás aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

O Decreto-Lei 165/2008 de 21 de Agosto veio confirmar o direito incondicional por parte dos operadores regulados do sector da electricidade à recuperação dos desvios tarifários enquadrando-os num regime idêntico ao do défice tarifário. Consequentemente, o Grupo EDP registou nos resultados do período na rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Energia eléctrica e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos desvios tarifários por contrapartida da rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais. De acordo com o referido Decreto-Lei, os ajustamentos tarifários apurados em cada ano que sejam devidos às empresas reguladas, mantêm-se mesmo em caso de insolvência ou cessação superveniente da actividade de cada uma das entidades, devendo a ERSE adoptar as medidas necessárias para assegurar que o titular desses direitos continua a recuperar os montantes em dívida até ao seu integral pagamento. No âmbito deste Decreto-Lei podem ainda as empresas reguladas ceder a terceiros, no todo ou em parte, o direito de receber os desvios tarifários, através das tarifas de energia eléctrica.

O Decreto-Lei 87/2011 de 18 de Julho estabelece igualmente o direito incondicional dos operadores regulados do sector do gás natural à recuperação dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade, consagrando a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários. O Grupo EDP registou nos resultados do período, na rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Gás, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos desvios tarifários por contrapartida da rubrica de Devedores e outros activos de actividade comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

#### x) Licenças de CO2 e emissão de gases com efeito de estufa

O Grupo detém licenças de emissão de CO2 para fazer face às emissões que resultam da sua actividade operacional e licenças para negociação. As licenças de CO2 e de emissão de gases com efeito de estufa detidas para consumo próprio são reconhecidas como um activo intangível, sendo valorizadas com base na cotação do mercado na data da operação. Os consumos são valorizados ao preço médio das licenças de emissão de CO2 detidas para os consumos daquele ano.

As licenças detidas pelo Grupo para negociação são registadas como Inventários (ver alínea l)).

#### y) Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método indirecto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em actividades operacionais, de investimento e de financiamento.

O Grupo classifica os juros e dividendos pagos como actividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como actividades de investimento.

#### **z) Actividades de concessão do Grupo no âmbito da IFRIC 12**

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2007 a Interpretação IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços. Esta interpretação foi aprovada pela Comissão Europeia em 25 de Março de 2009, sendo aplicável para os períodos que se iniciaram após aquela data. No caso do Grupo EDP, o primeiro período após a data de entrada em vigor mencionada é o período de 2010, pelo que o Grupo adoptou a IFRIC 12 para efeitos comparativos com referência a 1 de Janeiro de 2009. A IFRIC 12 foi aplicada prospectivamente considerando a impraticabilidade de uma aplicação retrospectiva.

A IFRIC 12 é aplicável a contratos de concessão público-privados nos quais a entidade pública controla ou regula os serviços prestados através da utilização de determinadas infraestruturas bem como o preço dessa prestação e controla igualmente qualquer interesse residual significativo nessas infraestruturas.

De acordo com a IFRIC 12, as infraestruturas enquadradas nas concessões não são reconhecidas pelo operador como activos fixos tangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que se considera que o operador não controla os activos, passando a ser reconhecidas de acordo com um dos seguintes modelos contabilísticos, dependendo do tipo de compromisso de remuneração do operador assumido pelo concedente no âmbito do contrato:

##### *Modelo do activo financeiro*

Este modelo é aplicável quando o operador tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registo de um activo financeiro, o qual é reconhecido ao custo amortizado.

##### *Modelo do activo intangível*

Este modelo é aplicável quando o operador, no âmbito da concessão, é remunerado em função do grau de utilização das infraestruturas (risco de procura) afectas à concessão e resulta no reconhecimento de um activo intangível.

##### *Modelo misto*

Este modelo aplica-se quando a concessão inclui simultaneamente compromissos de remuneração garantidos pelo concedente e compromissos de remuneração dependentes do nível de utilização das infraestruturas da concessão.

Os activos intangíveis afectos a concessões são amortizados de acordo com a respectiva vida útil durante o período da concessão.

O Grupo procede a testes de imparidade relativamente aos activos intangíveis afectos a concessões sempre que eventos ou circunstâncias indiquem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

As participações recebidas de clientes relativas aos activos afectos a concessões são entregues ao Grupo a título definitivo e, portanto, não são reembolsáveis. Estas participações são deduzidas ao valor dos activos afectos a cada concessão.

Os contratos de concessão actualmente em vigor no Grupo EDP enquadram-se, regra geral, no Modelo do Activo Intangível nas concessões de produção em regime especial de electricidade (PRE) em Portugal e no Modelo Misto, nomeadamente nas concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil.

No decurso da alteração à IFRIC 12 - Concessões em resultado da adopção da IFRS 15, o Grupo EDP transferiu da rubrica Activos Intangíveis para a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente, os montantes relativos a activos em construção afectos a concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, pelo facto destes enquadrarem como activos contratuais (ver alínea o)).

#### **aa) Parcerias institucionais nos EUA**

O Grupo estabelece parcerias com investidores institucionais nos Estados Unidos por intermédio de acordos operacionais com empresas de responsabilidade limitada. Estas parcerias distribuem os fluxos de caixa gerados pelos parques eólicos entre os investidores e a Empresa e distribui os benefícios fiscais, que incluem os créditos fiscais de produção (PTC), créditos fiscais ao investimento (ITC) e a depreciação acelerada, em grande medida aos investidores.

O investidor institucional adquire os interesses nas parcerias societárias mediante adiantamentos de pagamentos efectuados na data de aquisição desses interesses. O montante destes pagamentos é estabelecido por forma a que os investidores obtenham, antecipadamente, determinadas taxas internas de retorno acordadas, desde a data em que procedem à aquisição dos interesses até ao final do período em que os créditos fiscais à produção são gerados. O retorno é calculado com base no valor do benefício total antecipado que o investidor institucional vai receber e inclui a utilização dos créditos fiscais à produção, o lucro/perda tributável alocável e os retornos de capital.

O controlo e gestão destes parques eólicos é da responsabilidade do Grupo EDP e encontram-se consolidados integralmente nestas demonstrações financeiras.

Os instrumentos financeiros detidos pelos investidores institucionais e emitidos pelas parcerias representam instrumentos financeiros compostos na medida em que contêm características de um passivo financeiro e de um instrumento de capital próprio. O Grupo determinou que, nas datas de financiamento, o justo valor dos montantes iniciais é igual ao justo valor das responsabilidades pelo período e no valor que foi alocado ao capital próprio. Subsequentemente, estas responsabilidades são mensuradas ao custo amortizado.

Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais e pelas distribuições monetárias efectuadas aos parceiros institucionais durante o período contratual. O valor dos benefícios fiscais entregues, principalmente amortizações aceleradas e créditos fiscais ao investimento (ITC), é registado como proveito de parcerias institucionais numa base "pro-rata" pela vida útil dos projectos subjacentes (ver nota 8). Os créditos fiscais à produção (PTC) entregues são registados à medida que são gerados. Este passivo é acrescido de juro calculado tendo por base o montante em dívida e a taxa interna de retorno acordada.

Após a "flip date", o investidor institucional mantém interesses não controláveis residuais pela duração da sua parceria na estrutura. Este interesse não controlável tem direito a dividendos que oscilam entre 2,5% e 6% e percentagens de alocação de proveitos que oscilam entre 5% e 17%. A EDPR NA detém uma opção de compra sobre as participações residuais dos investidores institucionais ao preço de mercado durante um período definido após a "flip date". Os interesses não controláveis após a "flip date" respeitam à porção de capital próprio atribuído aos investidores institucionais na "flip date". Esta quantia é reclassificada dos Capitais Próprios atribuíveis ao accionista maioritário para a rubrica de Interesses não controláveis no período em que a "flip date" ocorre.

### 3. Normas Contabilísticas e Interpretações Recentemente Emitidas

#### Normas, alterações e interpretações emitidas efectivas para o Grupo

As alterações a normas já emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são analisadas como segue:

- **IFRS 16 - Locações**

A IFRS 16 - Locações foi emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) em Janeiro de 2016 e endossada pela U.E. em 31 de Outubro de 2017, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a 1 de Janeiro de 2019. O Grupo EDP adoptou esta norma na data efectiva de aplicação obrigatória, através do modelo retrospectivo modificado, sem reexpressão da informação comparativa.

Esta norma define os princípios para reconhecimento, mensuração e apresentação de locações, substituindo a IAS 17 - Locações e as respectivas orientações interpretativas. A IFRS 16 introduz um único modelo para reconhecimento e contabilização das locações na óptica do locatário. O impacto mais significativo decorrente da aplicação desta norma é o reconhecimento de activos sob direito de uso e de passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) para as locações operacionais, excepto se o período de locação for igual ou inferior a 12 meses ou se a locação for sobre activos de baixo valor. A contabilização das locações na óptica do locador permanece substancialmente inalterada face ao previsto na IAS 17.

Tendo por base a inventariação dos contratos de locação existentes, o Grupo reconheceu, em 1 de Janeiro de 2019, novos activos e passivos inerentes às anteriores locações operacionais, excepto para locações cujo período de locação era igual ou inferior a 12 meses ou para locações sobre activos de baixo valor, conforme se detalha abaixo. Em conformidade com o previsto na norma, o Grupo optou por mensurar o activo sob direito de uso no montante equivalente ao passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) na data de aplicação inicial (ajustado de qualquer montante já pago ou de qualquer custo acrescido), o qual corresponde ao valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação, descontados pela taxa incremental de financiamento do Grupo EDP para cada portefólio de locações identificado. As taxas de desconto utilizadas, na data de aplicação inicial, foram as seguintes:

Moeda	Taxa Mínima	Taxa Máxima
Euro (EUR)	0,52%	5,56%
Dólar Americano (USD)	4,75%	5,77%
Real Brasileiro (BRL)	7,22%	11,96%
Zloty da Polónia (PLN)	2,19%	5,68%

O activo sob direito de uso é depreciado pela respectiva vida útil, a qual na maior parte dos casos coincide com o período de locação, e os pagamentos da locação repartem-se entre juro e pagamento do passivo. As alterações na apresentação dos custos com as locações operacionais resultam ainda no aumento dos fluxos de caixa resultantes de actividades operacionais e na diminuição dos fluxos de caixa decorrentes de actividades de financiamento.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Neste sentido, foram analisadas as alterações decorrentes da adopção da IFRS 16, em base individual e consolidada, de forma a identificar e avaliar os impactos qualitativos e quantitativos da adopção da mesma. Em conformidade, as alterações qualitativas são apresentadas na nota 2 e os impactos quantitativos decorrentes da sua adopção encontram-se abaixo sumarizados.

• **Resumo dos impactos da adopção da IFRS 16 na Demonstração da Posição Financeira Consolidada e Individual em 1 de Janeiro de 2019**

Milhares de Euros	Grupo			Individual		
	01-Jan-19	Impacto da adopção da IFRS 16	31-Dez-18	01-Jan-19	Impacto da adopção da IFRS 16	31-Dez-18
<b>Activo</b>						
Activos fixos tangíveis	22.626.988	-80.523	22.707.511	31.113	-62.057	93.170
Activos sob direito de uso	828.226	828.226	-	118.961	118.961	-
Propriedades de investimento	30.973	-	30.973	71.249	14.265	56.984
Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não Corrente	2.512.326	-10.314	2.522.640	661	-	661
Outros	16.365.836	-	16.365.836	22.707.501	-	22.707.501
<b>Total do Activo</b>	<b>42.364.349</b>	<b>737.389</b>	<b>41.626.960</b>	<b>22.929.485</b>	<b>71.169</b>	<b>22.858.316</b>
<b>Capitais Próprios</b>						
Reservas e resultados acumulados	4.350.938	-	4.350.938	2.642.185	-	2.642.185
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP	519.189	-	519.189	738.586	-	738.586
Interesses não controláveis	3.932.149	-	3.932.149	-	-	-
Outros	4.098.051	-	4.098.051	4.104.146	-	4.104.146
<b>Total dos Capitais Próprios</b>	<b>12.900.327</b>	<b>-</b>	<b>12.900.327</b>	<b>7.484.917</b>	<b>-</b>	<b>7.484.917</b>
<b>Passivo</b>						
Outros credores e outros passivos - Não Corrente	1.475.427	718.528	756.899	416.544	66.718	349.826
Outros credores e outros passivos - Corrente	789.783	18.861	770.922	1.297.631	4.451	1.293.180
Outros	27.198.812	-	27.198.812	13.730.393	-	13.730.393
<b>Total do Passivo</b>	<b>29.464.022</b>	<b>737.389</b>	<b>28.726.633</b>	<b>15.444.568</b>	<b>71.169</b>	<b>15.373.399</b>
<b>Total dos Capitais Próprios e Passivo</b>	<b>42.364.349</b>	<b>737.389</b>	<b>41.626.960</b>	<b>22.929.485</b>	<b>71.169</b>	<b>22.858.316</b>

• **Detalhe dos activos sob direito de uso reconhecidos com a adopção da IFRS 16 em 1 de Janeiro de 2019**

Milhares de Euros	Grupo	Individual
<b>Activos sob direito de uso</b>		
Terrenos e Recursos Naturais	605.979	-
Edifícios e Outras Construções	208.957	118.961
Equipamento Básico	4.947	-
Equipamento de Transporte	7.530	-
Equipamento Administrativo e Informático	813	-
	828.226	118.961
<b>Activos fixos tangíveis</b>		
Edifícios e Outras Construções	-80.523	-62.057
<b>Propriedades de investimento</b>		
Edifícios e Outras Construções	-	14.265
	747.703	71.169

• **Detalhe dos valores a pagar relativos a passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) reconhecidos com a adopção da IFRS 16 em 1 de Janeiro de 2019**

Milhares de Euros	Grupo	Individual
<b>Outros credores e outros passivos - Não Corrente</b>		
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)	796.488	144.678
Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte	i) -77.960	-77.960
	718.528	66.718
<b>Outros credores e outros passivos - Corrente</b>		
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)	21.424	7.014
Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte	i) -2.563	-2.563
	18.861	4.451
	737.389	71.169

i) Com a adopção da IFRS 16 os saldos relativos aos contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte, celebrados por um período de 25 anos, do edifício sede do Porto e do edifício sede de Lisboa foram reclassificados para a rubrica Activos sob direito de uso - Edifícios e Outras Construções e para as rubricas Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) - Não Corrente e Corrente.

A diferença entre o total dos activos sob direito de uso e o total dos passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) reconhecidos com a adopção da IFRS 16, no montante de 10.314 milhares de Euros, prende-se com contratos de arrendamento cujos pagamentos foram efectuados no momento em que os contratos foram firmados, os quais foram reclassificados da rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não Corrente para a rubrica Activos sob direito de uso.

• **Reconciliação dos valores a pagar relativos a passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) em 1 de Janeiro de 2019**

Milhares de Euros	Grupo	Individual
Responsabilidades com locações operacionais a 31 de Dezembro de 2018	1.403.184	225.723
Excepções de reconhecimento		
Locações cujo período de locação é igual ou inferior a 12 meses	-114.621	-317
Locações sobre activos de baixo valor	-	-
Efeito de desconto financeiro à taxa incremental a 1 de Janeiro de 2019	-549.482	-81.534
Outros	-5.589	-76.600
Responsabilidades com locações com a adopção da IFRS 16 a 1 de Janeiro de 2019	733.492	67.272
Responsabilidades com locações financeiras (IAS 17) a 1 de Janeiro de 2019	84.420	84.420
Responsabilidades com passivos de locação (rendas vincendas) a 1 de Janeiro de 2019	817.912	151.692

• **IFRS 9 - Contabilidade de cobertura**

Decorrente da sua actividade operacional e de financiamento, o Grupo EDP está exposto aos riscos de taxa de juro, câmbio e de preço, utilizando como estratégia de mitigação destes riscos a contratação de instrumentos de cobertura, que designa como de cobertura contabilística.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo EDP optou por aplicar os requisitos da contabilidade de cobertura da IFRS 9 com efeito a 1 de Janeiro de 2019. O Grupo EDP analisou as alterações decorrentes da adopção destes requisitos, procedendo a uma análise detalhada das relações de coberturas existentes a 31 de Dezembro de 2018. O Grupo EDP decidiu manter a definição dos rácios de cobertura que existiam até 31 de Dezembro de 2018, ainda em conformidade com a IAS 39. Da análise efectuada, não resultou qualquer rebalanceamento a 1 de Janeiro de 2019.

À data de 1 de Janeiro de 2019 não existem impactos materiais quantitativos decorrentes da adopção dos requisitos da IFRS 9 para a contabilidade de cobertura para o Grupo EDP.

A contabilidade de cobertura foi aplicada prospectivamente, sem reexpressão de informação comparativa. As excepções obrigatórias previstas à aplicação prospectiva, obrigando à aplicação da contabilidade de cobertura retrospectivamente, não se aplicam às relações de cobertura designadas pelo Grupo EDP. Para as situações em que a aplicação retrospectiva é permitida mas não obrigatória, o Grupo EDP optou pela sua não aplicação retrospectiva.

O Grupo EDP procedeu à actualização da documentação de cobertura, conforme os requisitos da IFRS 9, sendo as maiores alterações relativas à inclusão do rácio de cobertura que foi definido como objectivo de cobertura pela Gestão, as fontes esperadas de ineficácia que daí resultam, bem como os testes prospectivos efectuados à relação económica existente entre os itens cobertos e os itens de cobertura para toda a sua duração.

• **IFRIC 23 - Incerteza no tratamento de impostos sobre o rendimento**

No seguimento da nova interpretação sobre a IAS 12 - Impostos sobre rendimento, IFRIC 23, o Grupo procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2019, a uma análise de todas as contingências e litígios com as Autoridades tributárias relativamente a impostos sobre o rendimento, não existindo alterações nas estimativas efectuadas anteriormente pela gestão.

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, sem impactos significativos, podem ser analisadas como segue:

- IFRS 9 (Alterada) - Características de pré pagamento com compensação negativa;
- IAS 28 (Alterada) - Investimentos financeiros de longo prazo em "joint-ventures" e associadas;
- IAS 19 (Alterada) - Cortes / alterações ao plano ou liquidações; e
- Melhorias anuais no ciclo IFRS 2015-2017.

#### **Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Grupo**

As normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efectivas para o Grupo (cuja data efectiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efectiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia), para as quais não se estimam impactos significativos, são as seguintes:

- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- Alterações à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS;
- IFRS 3 (Alterada) - Definição de negócio;
- IAS 1 (Alterada) e IAS 8 (Alterada) - Definição de material; e
- Reforma da taxa de juro de referência (IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 alteradas).

#### **4. Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras**

As IFRS requerem que sejam efectuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do activo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são discutidas nesta nota com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pelo Grupo e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo é apresentada na nota 2 - Políticas contabilísticas.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Grupo EDP, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração Executivo considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes.

##### **Activo financeiro associado aos contratos de concessão de infraestruturas em Portugal**

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, refere-se ao activo financeiro a receber pelas empresas do Grupo EDP que exploram infraestruturas no âmbito de contratos de concessões e decorre do direito incondicional ao seu recebimento independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão. Nestas inclui-se a EDP Distribuição enquanto concessionária da Rede Nacional de Distribuição (RND), que compreende a rede em média e alta tensões (MT e AT), e das redes de distribuição em baixa tensão (BT), sendo estas concessões exercidas em exclusivo mediante contratos de concessão de serviço público.

A exploração da RND, que integra a rede de AT e MT, é exercida mediante a atribuição de concessão de serviço público pelo Estado Português. Por outro lado, o direito de distribuir energia eléctrica em BT está atribuído aos municípios de Portugal Continental. A legislação que define as bases de cada uma das concessões estabelece que a propriedade ou posse dos bens afectos às concessões revertem para os concedentes no final do período das respectivas concessões. Estabelecem ainda que em troca dos bens revertidos aos concedentes, quer o Estado quer os municípios, pagarão uma indemnização correspondente ao valor contabilístico dos bens afectos à concessão, líquido de amortizações, participações financeiras e subsídios a fundo perdido. Por conseguinte, o valor residual estimado dos activos no final de cada concessão constitui um activo financeiro e a restante componente do justo valor dos activos da concessão constitui um activo intangível a amortizar de acordo com a respectiva vida útil. Desta forma, a data de fim de cada uma das concessões é um dos principais pressupostos para a determinação do valor do activo financeiro e do activo intangível.

Em Maio de 2017 foi aprovada a Lei 31/2017 que define os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para a atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício da exploração das redes municipais de distribuição em BT, no território continental português. Esta Lei prevê o lançamento simultâneo em 2019 dos procedimentos de concurso público para todos os municípios que não optarem pela gestão directa da actividade de distribuição de energia eléctrica, assim como os municípios cujos actuais contratos de concessão que atinjam o seu termo antes de 2019, e que não optem pela gestão directa, deverão celebrar um acordo escrito com a extensão do prazo de duração das respectivas concessões até à entrada em vigor dos novos contratos de concessão. As decisões de adjudicação serão tomadas pelos municípios ou pela entidade intermunicipal da área territorial adstrita ao procedimento concursal.

É assim expectável que esta legislação, e o processo concursal para renovação das concessões, possam ter um impacto significativo no valor do activo financeiro e intangível da EDP Distribuição, nomeadamente através da antecipação do término das concessões que actualmente se estendem após 2019. Contudo, a esta data não é possível ainda prever qual a data fim dos contratos de concessão actualmente em vigor, na medida em que o processo de concurso público ainda se encontra em fase inicial, com a realização de estudos e regulamentação. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o activo financeiro e o activo intangível foram determinados com base nas datas fim de cada um dos contratos actualmente em vigor e não considera nenhuma alteração decorrente da referida legislação. A utilização de diferentes pressupostos poderiam resultar em diferentes valores de activos financeiros e intangíveis, com o consequente impacto na Demonstração da Posição Financeira.

**Mensuração dos activos financeiros afectos à IFRIC 12 no Brasil**

Em 2012, foi publicada no Brasil a Medida Provisória n.º 579/12, entretanto convertida na Lei n.º 12.783/13, que determina que o valor da indemnização a pagar pelo poder concedente às empresas distribuidoras pelos activos não amortizados no final da concessão, deverá ser determinado tendo por base o valor novo de reposição (VNR). A variação do valor indemnizável encontra-se registada por contrapartida de Receitas de vendas e serviços de energia e outros. Este valor corresponde à diferença entre o valor residual dos activos no final da concessão determinado com base no valor novo de reposição e o valor residual determinado com base no custo histórico.

A ANEEL revê o VNR, através de relatório de avaliação da Base de Remuneração Regulatória, a cada três anos para a EDP Espírito Santo e a cada quatro anos para a EDP São Paulo, conforme estabelecido nos contratos de concessão. Entre estes períodos de avaliação as empresas distribuidoras utilizam a sua melhor estimativa para o VNR. A utilização de diferentes pressupostos poderia resultar em diferentes valores de activos financeiros, com o consequente impacto na Demonstração da Posição Financeira.

**Imparidade**

*Imparidade dos activos de longo prazo e "Goodwill"*

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

O Grupo revê com uma periodicidade anual os pressupostos que estão na base do julgamento da existência ou não de imparidade no "goodwill" resultante das aquisições de participações em empresas subsidiárias. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macro-económicos e aos pressupostos do negócio utilizados pela gestão. O investimento financeiro em subsidiárias e em empresas associadas, em base individual, é testado sempre que existam circunstâncias que indiquem a existência de imparidade.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis, intangíveis e do "goodwill" pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderiam resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados.

**Mensuração do Justo valor dos instrumentos financeiros**

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Na ausência de cotação de mercado, o justo valor é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou determinado por entidades externas, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na determinação do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias e de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Adicionalmente, a classificação de instrumentos financeiros como instrumentos de dívida ou de capital envolve julgamento na interpretação de cláusulas contratuais e na avaliação sobre a existência de obrigação contratual de entregar caixa ou outro activo financeiro.

**Redefinição das vidas úteis dos activos**

O Grupo revê anualmente a razoabilidade das vidas úteis dos activos utilizados na determinação das taxas de amortização dos activos afectos à actividade. Sempre que aplicável, o Grupo altera prospectivamente a taxa de amortização do período com base na revisão realizada.

**Vida útil dos activos de produção - Produtor independente de energia hidroeléctrica no Brasil**

Os activos de produção de energia hidroeléctrica em regime de produtor independente no Brasil são amortizados pelo seu prazo estimado de vida útil, considerando os factos e circunstâncias existentes na data de preparação das demonstrações financeiras que incluem, entre outros, as melhores expectativas da EDP sobre a vida útil dos respectivos activos, que são consistentes com as vidas úteis definidas pelo Regulador (ANEEL) e os pareceres jurídicos, técnicos externos e os respectivos valores residuais indemnizáveis previstos contratualmente no final de cada concessão. O prazo remanescente de amortização e os valores indemnizáveis no final das concessões poderão ser influenciados por quaisquer alterações no Quadro Regulatório no Brasil.

**Passivos de locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)**

Com a adopção da IFRS 16, o Grupo EDP reconhece activos sob direito de uso ("ROU asset") e passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) sempre que o contrato preveja o direito de controlar a utilização de um activo identificável durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Para aferir quanto à existência de controlo sobre a utilização de um activo identificável, o Grupo avalia se: i) o contrato envolve o uso de um activo identificável; ii) tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do activo durante o período de locação; e iii) tem o direito de controlar o uso do activo. A análise dos contratos de arrendamento, nomeadamente no que respeita às opções de cancelamento e renovação previstas nos contratos e na determinação da taxa incremental de financiamento a aplicar para cada portfolio de locações identificado requer a utilização de julgamentos pelo Grupo EDP.

### **Ajustamentos tarifários**

#### *Portugal*

Os ajustamentos tarifários em Portugal (desvios e défices tarifários) representam a diferença entre os custos e os proveitos do Sistema Nacional de Electricidade, estimados no início de cada período para efeitos de cálculo da tarifa, e os custos e proveitos reais do Sistema apurados no final de cada período. Os ajustamentos tarifários activos ou passivos são recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

O Decreto-Lei 237-B/2006, de 19 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 165/2008 de 21 de Agosto, estabeleceram o direito incondicional por parte dos operadores regulados do sector eléctrico à recuperação ou devolução dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade. Adicionalmente, a referida legislação consagra a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários, pelo que no âmbito da legislação em vigor as empresas reguladas podem ceder a terceiros, no todo ou em parte, o direito a receber através das tarifas de electricidade, os ajustamentos tarifários. De acordo com a política contabilística em vigor, o Grupo EDP regista na rubrica Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Energia eléctrica e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos ajustamentos tarifários do sector eléctrico, por contrapartida das rubricas Devedores e outros activos de actividades comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

#### *Brasil*

Em 25 de Novembro de 2014, a ANEEL efectuou adendas aos contratos de concessão das empresas de distribuição de energia eléctrica brasileiras para reduzir incertezas relevantes quanto ao reconhecimento e à realização dos activos/passivos regulatórios que existiam desde 2010, ano em que as IFRS foram adoptadas no Brasil. Como consequência, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu, em 28 de Novembro de 2014, o OCPC 08 ("Reconhecimento de Determinados Activos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Eléctrica") que determina como registar estes activos/passivos regulatórios nas Demonstrações Financeiras.

Desta forma, em 10 de Dezembro de 2014, a EDP Brasil assinou o Quarto e Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, onde ficou estabelecido que, no caso da extinção, os saldos remanescentes de eventual insuficiência de recolhimento ou ressarcimento de tarifa (activos ou passivos), serão considerados no apuramento da indemnização, com base nos regulamentos pré-estabelecidos pelo regulador.

A EDP considera, com base na legislação referida acima (Portugal e Brasil), que se encontram reunidas as condições de reconhecimento dos défices tarifários como valores a receber e a pagar, registados por contrapartida dos resultados do período.

### **Reconhecimentos de rédito**

Os proveitos das vendas de energia são reconhecidos quando as facturas mensais são emitidas, baseadas em contagens reais de consumo ou em consumos estimados baseados nos dados históricos de cada consumidor. O rédito relativo a energia a facturar, por consumos ocorridos e não lidos até à data do balanço, é registado com base em estimativas, que consideram factores como médias de consumo verificadas em períodos anteriores e as análises relativas ao balanço energético da actividade desenvolvida.

A utilização de diferentes estimativas e pressupostos poderiam resultar num nível diferente de rédito e, consequentemente, em diferentes impactos nos resultados.

### **Impostos sobre os lucros**

O Grupo encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre os lucros em diversas jurisdições. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e julgamentos.

Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Quanto ao tratamento fiscal a seguir com a adopção de novas normas contabilísticas nomeadamente, a IFRS 16, é entendimento do Grupo que o tratamento fiscal segue, geralmente, o tratamento contabilístico e, portanto, não foram efectuados ajustes fiscais significativos na contabilidade decorrentes da entrada em vigor das novas normas. Outras interpretações e julgamentos poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

### **Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma e outros benefícios aos empregados requer a utilização de pressupostos, incluindo a utilização de projecções actuariais, taxas de rentabilidade estimada dos investimentos, taxas de desconto e de crescimento das pensões e salários e outros factores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades dos planos de pensões, dos planos de cuidados médicos e nos outros benefícios. As alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

### **Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros electroprodutores**

A EDP considera existirem obrigações legais, contratuais ou construtivas relativamente ao desmantelamento e descomissionamento de activos fixos tangíveis afectos à actividade de produção de energia. O Grupo constitui provisões de acordo com as respectivas obrigações existentes para fazer face ao valor presente das respectivas despesas estimadas com a reposição dos respectivos locais e terrenos onde se encontram localizados os centros electroprodutores. Para efeitos do cálculo das referidas provisões, o Grupo EDP determina o valor presente das respectivas responsabilidades futuras.

A consideração de outros pressupostos e julgamentos poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles que foram considerados.

**Entidades incluídas no perímetro de consolidação**

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tem direito, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

Esta avaliação requer a utilização de julgamentos e pressupostos para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e tem a capacidade de se apropriar desse retorno através do controlo sobre a participada.

Outros pressupostos e julgamentos poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto directo nas demonstrações financeiras consolidadas.

**Concentrações de actividades empresariais**

Nos termos da IFRS 3 ("Business Combination"), numa concentração de actividades empresariais, a adquirente deve reconhecer e mensurar nas demonstrações financeiras consolidadas os activos adquiridos e os passivos assumidos ao justo valor à data de aquisição. A diferença entre o preço de aquisição e o justo valor dos activos e passivos adquiridos origina o reconhecimento de um "goodwill" ou de um ganho resultante de uma compra a baixo preço ("bargain purchase").

A determinação do justo valor dos activos adquiridos e dos passivos assumidos é efectuada internamente ou com recurso a avaliadores externos independentes, utilizando como base o método de fluxos de caixa descontados, o custo de reposição a novo ou outras técnicas de determinação do justo valor, as quais assentem na utilização de pressupostos incluindo indicadores macroeconómicos, como taxas de inflação, taxas de juro, taxas de câmbio, taxas de desconto, preços de venda e compra de energia, custo de matérias primas, estimativas de produção e projecções do negócio. Consequentemente, a determinação dos justos valores e do "goodwill" ou de ganhos resultantes de compras a baixo preço está sujeita a diversos pressupostos e julgamentos, pelo que alterações poderiam resultar em diferentes impactos nos resultados.

**Mensuração do justo valor da retribuição contingente ("contingent consideration")**

A retribuição contingente, proveniente de uma combinação de negócios ou da venda de uma participação financeira, é mensurada ao justo valor na data da transacção. A retribuição contingente é subsequentemente remensurada ao justo valor a cada data de reporte. O justo valor é baseado em fluxos de caixa descontados. Os principais pressupostos consideram a probabilidade de atingir cada objectivo e o factor de desconto e correspondem às melhores estimativas da gestão em cada data do reporte. Alterações nos pressupostos utilizados poderiam ter impactos significativos nos valores de retribuição contingente activos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

**Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual - CMEC****i) Compensação do Equilíbrio Contratual – Valor Inicial**

Na sequência da decisão do Governo Português relativa à extinção dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE), a cessação antecipada dos CAE da EDP Produção produziu efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

De acordo com a legislação em vigor, em particular o Decreto-Lei n.º 240/2004, foi adotado um mecanismo de manutenção do equilíbrio contratual, ao qual o Grupo EDP se vinculou na sequência da assinatura dos Acordos de Cessação em 27 de janeiro de 2005. Os CMEC compreendem três tipos de compensações: compensação inicial, ajustamento (ou revisibilidade) anual e ajustamento final.

A compensação inicial foi reconhecida no momento da cessação antecipada dos CAE e ascendeu a 833.467 milhares de Euros, pagos em parcelas anuais fixas remuneradas à taxa de juro legalmente prevista. Esta compensação constitui um activo a receber registado pelo seu valor actualizado líquido, tendo por contrapartida o registo de um proveito diferido. Em cada período, a parcela da compensação inicial é reconhecida como um proveito operacional por contrapartida do proveito diferido inicial. Nos termos da legislação esta parcela é passível de securitização.

**ii) Compensação do Equilíbrio Contratual - Revisibilidade Anual**

Durante o período I (2007/2017) do mecanismo de CMEC e conforme previsto no Decreto-Lei n.º 240/2004, foi realizado um ajustamento com periodicidade anual (revisibilidade anual) que resultou no apuramento de desvios, positivos ou negativos, verificados entre as estimativas efectuadas para o cálculo do CMEC inicial e os valores que resultariam de uma actuação eficiente, conforme resulta da simulação realizada através do modelo Valorágua utilizando valores reais dos parâmetros nesse modelo. Em 2014, o Despacho n.º 4694/2014 veio alterar os procedimentos a seguir no cálculo da revisibilidade anual no que respeita à consideração das receitas obtidas no mercado de serviços de sistema (banda de regulação secundária) pelas centrais abrangidas pelo mecanismo de CMEC.

Os montantes das revisibilidades relativos aos anos de 2007 a 2014 foram determinados e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da energia, tendo a EDP Produção impugnado:

- a) Quanto à homologação das revisibilidades de 2011 e 2012, o facto de não ter considerado no cálculo dessas revisibilidades os custos suportados com a tarifa social; e
- b) Quanto à homologação da revisibilidade de 2014, o facto de não ter considerado no cálculo dessa revisibilidade os custos suportados com a tarifa social e com a CESE.

No que se refere às revisibilidades anuais de 2015 a 2017, aguarda-se a respectiva homologação pelo membro do Governo responsável pela área da energia, ainda que, através de carta de 21 de Abril de 2017 da ERSE, tenha sido autorizada a transferência para a EDP Produção da revisibilidade anual de 2015.

## iii) Compensação do Equilíbrio Contratual - Ajustamento Final

O cálculo do Ajustamento Final dos CMEC é efectuado de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 3.º, e do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro. O Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016) determinou, no artigo 170.º, que o montante de ajustamento final fosse apurado e fundamentado em estudo elaborado e apresentado pela ERSE. Esta entidade contou com o apoio técnico da Equipa de Trabalho EDP Produção e REN (Equipa de Trabalho), constituída nos termos legais.

Neste sentido, foi elaborado o relatório com o cálculo do ajustamento final dos CMEC, preparado pela Equipa de Trabalho, cumprindo a metodologia de cálculo que se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 240/2004. Os montantes apurados pela referida equipa, e que foram presentes à ERSE, situam-se num intervalo entre 256,5 e 271 milhões de Euros.

No final de Setembro de 2017, a ERSE apresentou ao Governo o estudo sobre o cálculo do ajustamento final dos CMEC com um valor de 154 milhões de Euros, que foi provisoriamente incorporado no Documento de Tarifas e Preços para 2018.

Nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2017, a EDP reflectiu a sua melhor estimativa do ajustamento final CMEC, tendo registado um activo de 256,5 milhões de Euros por contrapartida de proveitos diferidos com base na metodologia fixada no Decreto-Lei n.º 240/2004 para o efeito e nos pareceres jurídicos entretanto obtidos sobre esse entendimento.

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) de 25 de Abril de 2018, que homologou o valor referente ao ajustamento final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de Euros. A EDP reflectiu esta realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão pela diferença dos valores do ajustamento final já reconhecidos nos resultados do Grupo. A 31 de Dezembro de 2019 a EDP mantém a provisão nas suas contas.

Considerando que o acto administrativo contido no Despacho de homologação do SEE de 25 de Abril de 2018 carece de fundamento técnico, económico e legal, e que, em particular, não aplica a metodologia de cálculo constante do Decreto-Lei n.º 240/2004 e que levaria à determinação de um montante próximo daquele que foi apurado pela Equipa de Trabalho, em 3 de Setembro de 2018 a EDP Produção contestou-o administrativamente.

**"Clawback" - Mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal**

Na sequência de alterações fiscais ocorridas em Espanha que afectaram os produtores de electricidade a operar naquele País, foi aprovado em Portugal o Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, que visava a reposição do equilíbrio concorrencial entre os produtores de electricidade localizados em Portugal e os produtores a operar no espaço Europeu.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2013 e respectiva regulamentação, para repor o referido equilíbrio, as centrais a operar em regime de mercado situadas em Portugal, e que não se encontrassem abrangidas pelo regime CAE ou CMEC, deveriam pagar um montante por MWh produzido.

O montante a pagar deveria considerar, por um lado, a estimativa do impacto que eventos extra-mercado verificados na União Europeia (como as referidas alterações fiscais espanholas) teriam no preço de mercado grossista ibérico e, por outro lado, a existência de eventos extra-mercado nacionais que afectassem a competitividade dos produtores de electricidade a operar em território Português. Desta forma, obter-se-ia uma medida da vantagem competitiva líquida que os produtores a operar em Portugal alegadamente teriam.

No âmbito da regulamentação deste mecanismo – genericamente designado por "Clawback" –, o Despacho n.º 11566-A/2015, de 3 de Outubro de 2015, aprovou a Tarifa Social e a CESE como eventos extramercado que deveriam ser considerados desvantagens competitivas dos produtores a operar em Portugal.

Através do Despacho n.º 7557-A/2017 de 25 de Agosto, foi revogado o conteúdo integral do Despacho n.º 11566-A/2015 (que definiu os parâmetros para apuramento da fórmula do valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho 2013, por cada MWh injectado na rede), devendo a ERSE, ouvida a DGEG, apresentar propostas para a definição dos valores dos parâmetros, bem como apresentar proposta dos termos de referência do novo estudo.

Posteriormente, o Despacho n.º 9371/2017 de 24 de Outubro, considerou parcialmente nulo o Despacho n.º 11566-A/2015, de 3 de Outubro, em relação às decisões contidas nos seus n.ºs 11 e 12 (dedução dos custos associados à CESE e Tarifa Social no preço unitário) e solicitou à ERSE a ponderação no cálculo da tarifa Uso Global de Sistema (UGS) de 2018, da recuperação, em benefício das tarifas pagas pelos consumidores, dos montantes alegadamente indevidos nelas incluídas nos anos anteriores (2016 e 2017). O Despacho n.º 9955/2017, de 17 de Novembro, definiu, por sua vez, um novo valor para a estimativa do impacto dos efeitos extra-mercado verificados na União Europeia no preço de mercado - 4,75 €/MWh, com efeitos retroactivos a 24 de Agosto. Na sequência destes Despachos, o Documento de Tarifas e Preços para 2018 incluiu um valor de "Clawback" a devolver às tarifas de cerca de 90 milhões de Euros, que incorporou as centrais CMEC e as produções estimadas.

A EDP Produção considera, tendo por base a sua interpretação da legislação e os pareceres jurídicos entretanto obtidos, que o regime do Decreto-Lei n.º 74/2013 tem o propósito de restabelecer uma situação de equilíbrio concorrencial entre produtores a operar em território Português e os seus congéneres a operar noutros países Europeus, o que implica considerar como eventos extramercado, tanto os tributos que onerem apenas os produtores localizados fora de Portugal (e em particular Espanha), como aqueles que recaiam exclusivamente sobre os produtores localizados em Portugal, onerando-os. Neste sentido, entende a EDP Produção que os Despachos n.º 9371/2017 e n.º 9955/2017 desvirtuaram por completo o mecanismo de "clawback", tendo procedido à sua impugnação judicial em Janeiro de 2018.

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018 reflectiam o valor do "Clawback" apurado pela EDP Produção tendo por base a legislação e regulamentação em vigor em cada período, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2013, a Portaria n.º 225/2015, o Despacho n.º 9371/2017, de 24 de Outubro e o Despacho n.º 9955/2017, de 17 de Novembro. De referir que este mecanismo não é aplicado às centrais que, em 2018, ainda estão abrangidas pelo mecanismo dos CMEC.

A 5 de Outubro de 2018, o legislador espanhol, através das disposições adicionais sexta e sétima do artigo 21º do real Decreto-Ley 15/2018, suspendeu o imposto de 7% sobre a produção de energia eléctrica, aprovado em 2012, por um período de seis meses, período este que decorreu entre o início de Outubro de 2018 e o final de Março de 2019. A suspensão deste imposto correspondeu à suspensão do evento extramercado verificado na União Europeia e considerado para efeitos da determinação do valor do “clawback”.

Na sequência da suspensão temporária do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha:

- Foi aprovado o Despacho nº 895/2019, de 23 de Janeiro, que estabeleceu a suspensão do “Clawback” pelo período de 6 meses a contar de 1 de Outubro de 2018;
- O Documento de Tarifas e Preços para 2019, publicado a 17 de Dezembro de 2018, estimou um valor a pagar a título de “Clawback” de 4,18€/MWh, a aplicar após o termo do período de suspensão (mais concretamente a partir de 6 de Abril de 2019);
- A ERSE comunicou à EDP Produção que seria suprimida ou anulada qualquer facturação do “clawback” relativa ao período de suspensão referido;
- A Lei de Orçamento de Estado para 2019 previu que “o Governo procede, até final do primeiro trimestre de 2019, à revisão do mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, previsto nos termos do Decreto-Lei nº 74/2013, de 4 de Junho, adaptando-o às novas regras do Mercado Ibérico de Electricidade, com o objectivo de criação de mecanismos regulatórios harmonizados, que reforcem a concorrência e a protecção dos consumidores”.

Durante o ano de 2019:

- A 1 de Abril terminou a suspensão do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha, tendo este voltado a vigorar;
- A partir desse momento, foi retomada a facturação do “clawback” à EDP Produção, com base num valor de 4,75€/MWh;
- Em 9 de Agosto foi publicado o Decreto-Lei nº 104/2019, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 74/2013, que altera o âmbito de incidência subjectiva do mecanismo de “clawback”. Anteriormente estavam sujeitos ao “clawback” “os produtores de energia eléctrica em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida”. Com a publicação deste diploma passou a estar incluído no âmbito de aplicação do “clawback” as centrais CMEC;
- O mesmo Decreto-Lei introduziu a possibilidade de se definirem pagamentos por conta, tendo, a 26 de Setembro de 2019, sido publicado o Despacho nº 8521/2019, que fixou os valores de pagamento por conta relativos ao mecanismo de clawback em 2,71€/MWh para centrais a carvão e 4,18€/MWh para as restantes centrais;
- No Documento de Tarifas e Preços para 2020, publicado a 16 de Dezembro de 2019, a ERSE considerou os valores unitários definidos no Despacho nº 8521/2019, corrigindo apenas o valor aplicável ao carvão para 1,23€/MWh, devido ao aumento da percentagem de tributação do ISP e adição de CO2 previsto para 2020;
- A 27 de Dezembro de 2019, foi publicado o Despacho nº 12424-A/2019, que identifica como eventos extramercado nacionais a considerar no Estudo a elaborar pela ERSE até Abril de 2020 (com referência a 2019) no âmbito do mecanismo de “Clawback”, a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP), a CESE e a Tarifa Social de Electricidade.

#### Serviços de sistema

Em 3 de Setembro de 2018 a Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou uma Nota de Ilícitude, nos termos da qual acusa a EDP Produção de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estima que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema eléctrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A mesma autoridade salienta que a adopção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção exerceu o seu direito de audição e defesa em relação ao ilícito que lhe foi imputado e às sanções em que poderá incorrer, isto é, apresentou resposta à Nota de Ilícitude.

A 13 de Março de 2019, o Senhor Secretário de Estado da Energia sublinhou na Assembleia da República, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Electricidade, que não se está perante um aspecto inovatório, mas sim de uma questão de concorrência, que está a ser tratada em sede própria – pela Autoridade de Concorrência.

A 18 de Setembro de 2019 a AdC comunicou à EDP a sua decisão de sentido condenatório, com imposição de coima de 48 milhões de Euros, por abuso de posição dominante no mercado da banda de regulação secundária em Portugal Continental entre 2009 e 2013. No âmbito do quadro legal da Concorrência a coima poderia chegar a 153 milhões de Euros.

De acordo com a AdC, a EDP teria manipulado a sua oferta do serviço de telerregulação ou banda de regulação secundária, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC para a oferecer através das suas centrais em regime de mercado, beneficiando por duas vias:

- Valor de compensação paga às centrais CMEC mais elevado (revisibilidade anual), porquanto a menor participação dessas centrais no fornecimento do serviço de banda de regulação secundária estaria abaixo do que seria expectável (de acordo com critérios de mercado concorrencial);
- Pelo aumento do preço de mercado do serviço de banda de regulação secundária, em consequência da limitação da oferta por parte das centrais em regime CMEC, favorecendo as centrais em regime de mercado.

O Grupo EDP considera que a EDP Produção não praticou qualquer abuso de posição dominante, tendo actuado estritamente de acordo com o enquadramento legal em vigor. O Grupo EDP recorreu da decisão para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TRCS), nos termos legalmente previstos (ver nota 35), estando o processo a aguardar pronúncia do TRCS sobre o prosseguimento dos autos para julgamento.

#### Aspectos Inovatórios

A 9 de Julho de 2018, a EDP foi notificada, no âmbito de audiência de interessados promovida pela DGEG, para se pronunciar sobre a possibilidade de aquela Direcção propor ao Secretário de Estado da Energia a devolução de um valor associado a alegados “aspectos inovatórios” introduzidos pelo regime CMEC face aos CAE de até um montante máximo de 357,9 milhões de Euros. De acordo com a DGEG este montante estaria associado à não previsão legal de testes à disponibilidade das centrais CMEC (285 milhões de Euros) e à questão de serviços de sistema atrás mencionada (72,9 milhões de Euros).

No dia 26 de Setembro de 2018, a EDP Produção foi notificada do Despacho do SEE de 29 de Agosto, que considera como "aspecto inovatório" o tópico "procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado", quantificado em 285 milhões de Euros. Este Despacho refere-se, subentende-se, à alegada ausência de previsão legal de testes de disponibilidade das centrais CMEC. Considerando que o Despacho em causa carece de fundamento técnico, económico e legal, em 8 de Outubro 2018, a EDP Produção apresentou uma reclamação graciosa do mesmo.

Posteriormente, por um lado, por carta da ERSE de 12 de Novembro de 2018, a EDP Produção tomou conhecimento do Despacho do SEE de 4 de Outubro, que, na sequência do Despacho de 29 de Agosto, declarou a nulidade dos ajustamentos anuais na parte em que os mesmos ponderaram o alegado "aspecto inovatório" relativo aos procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade. Por outro lado, no Documento de Tarifas e Preços para 2019, a ERSE considerou a devolução de um montante de cerca de 90 milhões de Euros relativos a uma parcela dos 285 milhões de Euros referidos, prevendo que as restantes parcelas serão pagas durante um número de anos que permita que os CMEC tenham impacto tarifário nulo, traduzindo-se em 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2020, 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2021 e 21,9 milhões de Euros em 2022.

Sem que tenha entretanto recebido qualquer resposta à reclamação graciosa apresentada, no dia 1 de Fevereiro de 2019, a EDP Produção impugnou judicialmente os Despachos de 29 de Agosto e de 4 de Outubro, juntamente com o Documento de Tarifas e Preços para 2019, quanto à parte referida.

Apesar do Grupo EDP considerar que não existiram quaisquer aspectos inovatórios ponderados nos ajustamentos dos CMEC, reconheceu uma provisão de 285 milhões de Euros nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018. Em 2019 a EDP efectuou o pagamento de 92.458 milhares de Euros (ver nota 35), utilizando parte desta provisão, pelo que a 31 de Dezembro de 2019 esta provisão totaliza o montante de 192.542 milhares de Euros.

#### **Aproveitamentos Hidroeléctricos de Fridão e Alvito**

A 17 de Dezembro de 2008, a EDP Produção celebrou com o Estado Português o Contrato de Implementação do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH) relativo aos Aproveitamentos Hidroeléctricos de Fridão (AHF) e de Alvito (AHA) tendo pago, para o efeito, a quantia de 231.700 milhares de Euros. Deste montante, 217.798 milhares de Euros dizem respeito ao direito de implementar e explorar os AHF.

A EDP Produção deu posteriormente seguimento aos procedimentos para a implementação dos aproveitamentos, tendo, no caso do AHF, obtido, designadamente, a Declaração de Impacto Ambiental favorável condicionada e Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).

Em 22 de Outubro de 2013, a EDP Produção solicitou ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia, com fundamento em alteração das circunstâncias, o adiamento da assinatura do contrato de concessão do AHF. Esse pedido foi rejeitado formalmente em 2 de Maio de 2014 tendo, posteriormente, sido negociado entre a EDP Produção e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a minuta do contrato de concessão de utilização do domínio hídrico relativo ao AHF e marcada data para a respectiva assinatura para o dia 30 de Setembro de 2015, a qual foi desmarcada pelo Governo sem reagendamento de nova data.

Em 2016, na sequência da tomada de posse do XXI Governo Constitucional, o Programa do Governo veio prever a reavaliação do PNBEPH. Neste contexto, foi acordada a suspensão, por três anos, da execução do Contrato de implementação do AHF, bem como a revogação do Contrato de Implementação relativamente ao AHA, através de Memorando de Entendimento assinado em 5 de Dezembro de 2016, concretizado por acordo celebrado entre o Estado Português e a EDP Produção em 11 de Abril de 2017.

Esta decisão de adiamento foi tomada com base em razões de interesse público, relacionadas com o facto de, considerada a evolução da potência instalada e da procura de energia desde 2008 (data de celebração do Contrato de Implementação) até 2016, não se afigurar claro que o AHF fosse uma mais-valia a nível energético que compensasse os impactos ambientais resultantes da sua execução.

Em 16 de Abril de 2019, foi recebido na EDP Produção, via email, o ofício do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, datado de 11 de Abril de 2019, informando da conclusão do Estado quanto à desnecessidade da implementação do AHF para o cumprimento das metas nacionais em matéria de Energias de Fontes Renováveis e de redução de Gases de Efeito Estufa, bem como que "não encontra o Estado nenhuma razão que iniba a intenção de V. Exas em não prosseguir com a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão".

Em simultâneo, o Sr. Ministro do Ambiente e da Transição Energética (MATE) anunciou na Assembleia da República, em audição na Comissão de Ambiente Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, que a decisão do Governo era a de não se construir o AHF e que "o Estado cumprirá sempre o contrato mas acredita que não há razões para qualquer restituição da verba que foi há dez anos entregue ao Estado". Reconheceu, no entanto, não haver qualquer acordo com a EDP em relação a esta matéria.

A EDP Produção interpelou o Estado Português no sentido de lhe restituir todo o investimento por si realizado, incluindo a contrapartida paga quando da adjudicação provisória e, bem assim, de a compensar pelas demais perdas e danos decorrentes do incumprimento, a liquidar oportunamente. Em face do referido, a 31 de Dezembro de 2019, o Grupo alterou os seus registos contabilísticos reclassificando os Activos tangíveis e intangíveis em curso para Outros devedores e outros activos e valorizado de acordo com os princípios definidos na IFRS 9 (ver notas 26 e 35).

#### **Alienação de imóveis por parte da EDP Distribuição**

No período 2009-2018, a EDP Distribuição alienou um conjunto de imóveis que estavam sem utilização, no valor de cerca de 52 milhões de Euros, obtendo um valor líquido total de mais valias de 33,9 milhões de Euros (35,7 milhões de Euros de mais valias e 1,7 milhões de Euros de menos valias).

Nas contas reguladas enviadas à ERSE em Junho de 2018, a EDP Distribuição identificou o montante a devolver às tarifas referente a amortizações de imóveis vendidos no período de 2012-2017, não tendo a ERSE considerado este valor nas tarifas de 2019, e remetendo o tema para análise posterior.

Nas Tarifas para 2020, a ERSE veio reconhecer o princípio de partilha de ganhos com o sistema e assumiu a devolução às tarifas de cerca de 16,6 milhões de Euros referentes a metade das mais valias líquidas obtidas com a venda de imóveis da EDP Distribuição entre 2009 e 2018, tendo referido que a posição a tomar pelos respectivos concedentes do Contrato de Concessão da Rede Nacional de Distribuição (RND) e das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT poderá determinar a revisão deste montante.

Posteriormente à publicação das Tarifas para 2020, o Governo aprovou um Despacho que estipula que o valor total das mais-valias geradas com a venda de imóveis pela EDP Distribuição entre 2009 e 2018, e que foram objecto de remuneração pelas tarifas, "reverte integralmente para o concedente", devendo ser "integralmente repercutido nas tarifas de energia eléctrica".

A EDP Distribuição actuou de modo transparente e no quadro dos padrões de eficiência regulatória ditados pela própria ERSE, conforme aliás resulta evidente dos valores que foram, desde sempre, evidenciados nos Relatórios e Contas publicados e nas Contas Reguladas apresentadas.

#### **Actualização do Plano Estratégico do Grupo EDP**

No âmbito da actualização do Plano Estratégico do Grupo EDP para o horizonte 2019 - 2022, conforme comunicado pelo Conselho de Administração Executivo em Março de 2019, estão previstas alienações de activos e/ou conjuntos de activos. À data de 31 de Dezembro de 2019, o Conselho de Administração Executivo avaliou o status de cada um dos planos de alienação definidos, em termos de definição da sua extensão, ocorrência no tempo, identificação dos targets compradores e atribuição de mandatos de venda a entidades especializadas, de forma a determinar se estavam cumpridos os critérios para a classificação no âmbito da IFRS 5. Desta forma os activos e passivos classificados como activos e passivos não correntes detidos para venda a 31 de Dezembro de 2019 reflectem os planos que na opinião do Conselho de Administração Executivo, cumprem com as condições da IFRS 5 (ver nota 40). Neste processo de avaliação não foi identificado nenhum conjunto de activos e passivos detidos para alienação que qualificasse como "Operações descontinuadas".

### **5. Políticas de Gestão do Risco Financeiro**

#### **Gestão do risco financeiro**

As actividades do Grupo EDP expõem-no a uma variedade de riscos financeiros, incluindo os efeitos de alterações de preços de mercado, taxas de câmbio e taxas de juro. A exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside, essencialmente, na sua carteira de dívida, nos investimentos realizados e na variabilidade dos preços das matérias-primas, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado. O estado e a evolução dos mercados financeiros são analisados regularmente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo EDP.

A gestão de riscos financeiros da EDP, S.A. e de outras entidades do Grupo EDP é efectuada centralmente pela EDP, S.A., de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. A Direcção Financeira, a Unidade de Negócio de Gestão de Energia e a Direcção de Gestão de Risco identificam, avaliam e remetem à aprovação do Conselho de Administração Executivo mecanismos de cobertura apropriados a cada exposição. O Conselho de Administração Executivo tem a responsabilidade de definir os princípios gerais de gestão de riscos, bem como os limites de exposição.

Ao nível das subsidiárias da EDP Energias do Brasil, a gestão dos riscos financeiros inerentes à variação das taxas de juro, das taxas de câmbio e de preços de mercado (matérias-primas) é realizada localmente, conforme regras aprovadas pela Administração da EDP Energias do Brasil e alinhadas com os princípios definidos pelo Grupo EDP para esta área geográfica.

#### **Gestão do risco de taxa de câmbio**

O Grupo EDP opera internacionalmente, encontrando-se exposto ao risco cambial resultante da evolução de várias moedas, nomeadamente: Dólar Americano (USD), Real Brasileiro (BRL), Zloty da Polónia (PLN), Leu Romeno (RON), Dólar Canadiano (CAD) e Libra Esterlina (GBP). Actualmente, a exposição a estas moedas resulta, essencialmente, dos investimentos efectuados pelo Grupo em parques eólicos (e, em alguns casos, solares) nos EUA, na Polónia, na Roménia, no Canadá e no Reino Unido, respectivamente. A exposição ao risco de flutuação cambial do Real Brasileiro resulta dos investimentos efectuados pelo Grupo na EDP Energias do Brasil e na EDP Renováveis Brasil. A maioria destes investimentos foi financiada com dívida contratada na respectiva moeda local, permitindo assim mitigar o risco cambial associado a estes activos, e complementando, em alguns casos, com a contratação de derivados financeiros para cobertura da exposição cambial do investimento líquido.

É política do Grupo EDP contratar instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco cambial com características semelhantes às dos activos ou passivos cobertos. Estas operações são reavaliadas e acompanhadas durante a sua vida útil e, periodicamente, é avaliada a sua eficácia na prossecução do objectivo de controlo e cobertura do risco que lhe deu origem.

Os investimentos do Grupo nas subsidiárias brasileiras da EDP Energias do Brasil, cujos activos líquidos são denominados em Real Brasileiro e portanto expõem o Grupo ao risco de conversão cambial para o Euro, são acompanhados no que respeita à evolução do câmbio BRL/EUR.

Nas relações de cobertura, a principal fonte de ineficácia é o efeito do risco de crédito, próprio e da contraparte, no justo valor de "Forwards" de moeda e de "Swaps" de taxa de juro e moeda, o qual não está incorporado na variação de justo valor dos fluxos de caixa futuros cobertos decorrente da variação das taxas de câmbio.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

#### Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

No que respeita aos instrumentos financeiros que resultam numa exposição ao risco cambial, uma alteração de 10% no câmbio do Euro face ao Dólar, com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 2018, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Resultados		Capitais Próprios	
	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	-4.499	5.498	-167.397	204.596
	-4.499	5.498	-167.397	204.596

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Resultados		Capitais Próprios	
	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	62.728	-76.668	-123.197	150.574
	62.728	-76.668	-123.197	150.574

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de juro, se mantêm constantes.

#### Gestão do risco de taxa de juro

A política de gestão de risco de taxa de juro tem como objectivo mitigar os impactos, resultantes de flutuações das taxas de mercado, nos encargos financeiros dos financiamentos contratados.

No contexto dos financiamentos a taxa variável, o Grupo EDP recorre, sempre que o entenda necessário, à contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro para cobertura dos fluxos de caixa associados a pagamentos futuros de juros, que têm o efeito de converter os empréstimos de taxa de juro variável em empréstimos de taxa de juro fixa.

As dívidas de longo prazo contraídas a taxas fixas são, sempre que se justifique, convertidas para taxas variáveis através de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro, com o intuito de os ajustar às condições do mercado.

Todas as operações são realizadas sobre passivos existentes na carteira de dívida do Grupo EDP e configuram, na sua maioria, coberturas perfeitas, resultando num elevado grau de correlação entre as variações de justo valor do instrumento de cobertura e as variações de justo valor do risco de taxa de juro ou dos fluxos de caixa futuros.

Nas relações de cobertura, a principal fonte de ineficácia é o efeito do risco de crédito, próprio e da contraparte, no justo valor de "Swaps" de taxa de juro, o qual não está incorporado na variação de justo valor dos fluxos de caixa futuros cobertos decorrente da variação das taxas de juro.

O Grupo EDP detém uma carteira de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro cujos vencimentos variam até 16 anos. A Direcção Financeira do Grupo efectua estimativas de sensibilidade do justo valor dos instrumentos financeiros a variações nas taxas de juro. A 31 de Dezembro de 2019, após o efeito de cobertura dos derivados, 65% dos passivos do grupo encontram-se com taxa fixa.

#### Análise de sensibilidade - Taxas de juro (excluindo actividade no Brasil)

Tendo por base a carteira de dívida contratada pelo Grupo, com excepção do Brasil, e os respectivos instrumentos financeiros derivados utilizados para cobertura do risco de taxa de juro associado, uma alteração de 50 pontos base na taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 2018, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Resultados		Capitais Próprios	
	50 pb acrécimo	50 pb redução	50 pb acrécimo	50 pb redução
<b>Efeito "cash flow":</b>				
Dívida coberta	-12.302	12.302	-	-
Dívida não coberta	-6.054	6.054	-	-
<b>Efeito justo valor:</b>				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	7.297	-7.332
Derivados de negociação (óptica contabilística)	-244	206	-	-
	-18.600	18.562	7.297	-7.332

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Resultados		Capitais Próprios	
	50 pb acrécimo	50 pb redução	50 pb acrécimo	50 pb redução
<b>Efeito "cash flow":</b>				
Dívida coberta	-14.052	14.052	-	-
Dívida não coberta	-7.354	7.354	-	-
<b>Efeito justo valor:</b>				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	6.202	-7.544
Derivados de negociação (óptica contabilística)	-2.222	1.406	-	-
	<b>-23.628</b>	<b>22.812</b>	<b>6.202</b>	<b>-7.544</b>

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de câmbio, se mantêm constantes.

#### Brasil - Gestão dos riscos de taxa de câmbio e taxa de juro

Para efeitos de gestão do risco nas subsidiárias do Brasil são realizados testes de stress e análises de sensibilidade. Através destas duas ferramentas é realizada a monitorização do impacto financeiro em diferentes cenários de mercado.

Para a análise de sensibilidade são avaliadas as exposições do portefólio de operações através de variações de 25% e 50% nos principais factores de risco, taxas de juro e de câmbio. O teste de stress é realizado sobre o justo valor das operações e utiliza como premissa as projecções de curva de taxa de juro das principais crises que afectaram o mercado no Brasil.

#### Brasil - Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

As subsidiárias do Brasil encontraram-se, essencialmente, expostas ao risco cambial do Dólar Americano face ao Real Brasileiro, decorrente de dívida em Dólar Americano, exposição esta que foi coberta por completo através de operações de "Cross Currency Interest Rate Swap". A 31 de Dezembro de 2019, a dívida e respectivos instrumentos de cobertura encontram-se liquidados após terem atingido a sua maturidade.

#### Brasil - Análise de sensibilidade - Taxas de juro

Tendo por base o portefólio de operações, uma alteração de 25% nas taxas de juro a que as subsidiárias do Brasil se encontram expostas teria impacto no Grupo EDP Energias do Brasil, com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 2018, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Dez 2019	
	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	9.905	-9.436
Instrumentos financeiros passivos	-132.773	121.285
Instrumentos financeiros derivados	-	-
	<b>-122.868</b>	<b>111.849</b>

Milhares de Euros	Dez 2018	
	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	6.957	-6.957
Instrumentos financeiros passivos	-60.614	66.225
Instrumentos financeiros derivados	-225	298
	<b>-53.882</b>	<b>59.566</b>

#### Gestão do risco de crédito de contraparte

A política do Grupo EDP, em termos de risco de contraparte das operações financeiras (ver nota 2 e)), rege-se pela análise da capacidade técnica, competitividade, notação de risco de crédito e exposição a cada contraparte, procurando evitar concentrações significativas de risco de crédito. As contrapartes dos instrumentos financeiros derivados são instituições de elevada notação de crédito, não se atribuindo um risco significativo de incumprimento da contraparte e não sendo tipicamente exigidas garantias ou outros colaterais neste tipo de operações.

O Grupo EDP tem procedido à documentação das operações financeiras realizadas de acordo com "standards" internacionais. Neste sentido, a generalidade das operações com instrumentos financeiros derivados são contratadas ao abrigo de "ISDA Master Agreements".

O valor a receber de clientes é, essencialmente, gerado pelas operações do Grupo em Portugal, Espanha e Brasil, com uma base de clientes bastante diversificada, quer em termos geográficos, quer ao nível de segmentos (clientes do sector empresarial, particulares e do sector público), quer em termos de dimensão (Comercializadores de energia, "Business to Business" (B2B), e "Business to Consumer" (B2C)). A EDP está presente em 19 países e 4 continentes, contando com cerca de 9,8 milhões de clientes de energia eléctrica e 1,6 milhões de clientes de gás, sendo que por norma a relação contratual com a contraparte é de longa duração.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

A exposição máxima ao risco de crédito de clientes por tipologia de contraparte detalha-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
<b>Cientes do sector empresarial e particulares:</b>		
Comercializadores	99.019	102.418
B2B	489.589	482.338
B2C	403.616	356.421
Outros	114.706	107.818
	1.106.930	1.048.995
<b>Cientes sector público:</b>		
Dívida protocolada	7.778	41.280
Dívida não protocolada	98.547	170.551
	106.325	211.831
	1.213.255	1.260.826

Os Clientes por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Cientes do sector empresarial e particulares	503.135	89.616	489.013	10.585	14.581	1.106.930
Cientes sector público	42.380	8.212	54.021	-	1.712	106.325
	545.515	97.828	543.034	10.585	16.293	1.213.255

Milhares de Euros	Dez 2018					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Cientes do sector empresarial e particulares	441.702	116.806	447.513	10.662	32.312	1.048.995
Cientes sector público	140.629	12.988	57.120	-	1.094	211.831
	582.331	129.794	504.633	10.662	33.406	1.260.826

Os valores a receber de comercializadores concentram-se, essencialmente, em Portugal, no Brasil e no Grupo EDP Renováveis, sendo que se detalha da seguinte forma:

- Em Portugal, estas contrapartes apresentam um prazo médio de recebimento bastante reduzido, normalmente esse prazo ascende a aproximadamente 20 dias, sendo que estas entidades estão ao abrigo da regulação do sector que define a prestação de cauções obrigatórias de forma a reduzir o risco de crédito. As cauções prestadas são atualizadas com base na média das vendas mensais do último trimestre, que reforça um perfil de risco baixo;
- No Brasil, refere-se, substancialmente a: (i) valores facturados de venda de energia eléctrica a concessionárias revendedoras e empresas comercializadoras; (ii) valores a receber relativos à energia comercializada na Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica - CCEE; e (iii) encargos de uso da rede eléctrica;
- Na EDPR EU, os maiores clientes são "utilities" e entidades reguladas no mercado de energia em cada um dos respectivos países. O risco de crédito não é significativo tendo em conta o reduzido prazo médio de recebimentos e a qualidade das contrapartes. Adicionalmente, o risco da contraparte advém dos países que definem os incentivos à energia renovável, que usualmente é tratado como um risco regulatório; e
- Na EDPR NA, os maiores clientes são "utilities" reguladas e agências de mercado regionais. Tal como na Europa, o risco de crédito não é significativo tendo em conta o reduzido prazo médio de recebimentos e a qualidade das contrapartes. Contudo, a exposição aos clientes de contratos de longo prazo advém igualmente do "mark-to-market" desses contratos. Esta exposição é mitigada através duma avaliação detalhada da contraparte antes da assinatura de qualquer contrato de longo prazo e pela requisição de colaterais, no caso de deteriorização de capacidade financeira.

No que respeita aos restantes valores a receber de clientes do sector empresarial e particular, resultantes da actividade corrente do Grupo EDP, o risco de crédito resulta, essencialmente, do incumprimento por parte de clientes, cuja exposição está limitada ao fornecimento a ocorrer até à data possível de interrupção de fornecimento. Uma criteriosa análise do risco de crédito de clientes na fase de contratação, associada ao elevado número de clientes e sua diversidade em termos de sector de actividade são alguns dos principais factores que mitigam o risco de concentração de crédito em contrapartes.

Os valores a receber de clientes do sector público incluem valores a receber de dívida protocolada que, pelo facto de a contraparte ser uma entidade pública e ter já reconhecido o crédito através de protocolos de pagamento, apresentam um risco mais reduzido. Esta dívida apresenta igualmente dívida não protocolada que decorre da normal actividade de fornecimento de energia semelhante ao descrito para o sector empresarial e particular.

Conforme referido na política contabilística apresentada na nota 2 e), as perdas por imparidade são apuradas através da abordagem simplificada prevista na IFRS 9, com base em perdas esperadas até à maturidade.

No que respeita às dívidas de terceiros resultantes da actividade corrente do Grupo EDP, o risco de crédito resulta, essencialmente, da obrigatoriedade legal da continuidade de fornecimento de electricidade de baixa tensão com atrasos usuais no pagamento. A análise exigente do risco de crédito feita para os novos clientes bem como o elevado número de clientes e a sua diversidade em termos de sector de actividade, assim como o grande volume de clientes residenciais, são factores que mitigam o risco de concentração de crédito em contrapartes.

O Grupo EDP considera que o valor que melhor representa a exposição do Grupo ao risco de crédito corresponde ao valor contabilístico de Clientes e de Activos resultantes dos contratos de venda de energia, líquido de perdas por imparidade registadas. O Grupo considera que a qualidade do crédito destes valores a receber é adequada e que não existem perdas por imparidade significativas por reconhecer.

A 31 de Dezembro de 2019, de acordo com a metodologia de determinação de perdas por imparidade inerente a saldos por valores a receber do sector eléctrico, não foi registada qualquer perda por imparidade. Os níveis de risco considerados para os valores a receber do sector eléctrico foram equiparados aos riscos país de Brasil, Espanha e Portugal, os quais têm elevadas notações de crédito.

A exposição máxima ao risco de crédito de activos contratuais inerentes à venda de energia e de activos a receber do sector eléctrico detalha-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
<b>Activos contratuais inerentes à venda de energia:</b>		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	1.050.707	1.218.307
	1.050.707	1.218.307
<b>Valores a receber do sector eléctrico:</b>		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade	425.396	335.156
Valores a receber no âmbito do CMEC	777.065	832.424
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	1.012.048	935.237
	2.214.509	2.102.817
	3.265.216	3.321.124

### Gestão do risco de liquidez

O Grupo EDP efectua a gestão do risco de liquidez através da contratação e manutenção de linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme, junto de instituições financeiras internacionais com elevada qualidade creditícia, bem como manutenção de depósitos bancários, que permitem acesso imediato a fundos. As linhas de crédito são utilizadas em complemento de programas de emissão de papel comercial nacional e internacional, que permitem diversificar as fontes de financiamento de curto prazo do Grupo EDP (ver nota 33).

A tabela apresenta os fluxos de caixa contratuais não descontados e os juros vincendos calculados com base nas condições contratuais em vigor a 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários	216.887	153.014	136.145	584.787	121.153	441.750	1.653.736
Empréstimos obrigacionistas	1.707.045	1.445.123	1.315.359	1.487.169	2.475.042	3.702.511	12.132.249
Híbridos	812.271	-	-	-	-	1.000.000	1.812.271
Papel comercial	721.779	100.000	-	-	288.974	-	1.110.753
Outros empréstimos	2.382	495	34	211	-	12.821	15.943
Juros Vincendos (i)	224.545	392.644	291.171	273.815	190.575	292.491	1.665.241
	3.684.909	2.091.276	1.742.709	2.345.982	3.075.744	5.449.573	18.390.193

(i) O cálculo dos juros dos empréstimos obrigacionistas híbridos foi efectuado tendo em consideração a primeira data de exercício da opção de compra para a emissão de EUR 1.000M. Para a emissão de EUR 750M foram consideradas as datas de recompra e reembolso antecipado durante o 1º trimestre de 2020.

### Gestão dos riscos nos mercados de energia

No âmbito da sua actuação no mercado Ibérico de electricidade e gás, o Grupo EDP compra combustíveis para produção de energia eléctrica e vende-a como resultado do despacho dos seus centros produtores tanto em mercados organizados (OMIE e OMIP) como a terceiros ou, no caso do negócio de gás, poderá vender o gás comprado às empresas comercializadores do Grupo EDP ou directamente a terceiros. O Grupo encontra-se assim com toda a produção de electricidade exposta aos riscos do mercado de energia.

Em resultado desta actividade de gestão de energia, o Grupo EDP tem uma carteira de operações relativas ao negócio de electricidade e ao negócio de gás. A gestão desta carteira é efectuada com recurso à contratação de operações, com liquidações financeiras e físicas, nos mercados energéticos a prazo. Estas operações têm como objectivo reduzir a volatilidade do impacto económico proveniente das posições geridas e, acessoriamente, aproveitar oportunidades de arbitragem ou "positioning" dentro dos limites de negociação aprovados pelo Conselho de Administração Executivo. Os instrumentos financeiros negociados incluem "swaps" (electricidade, carvão e gás) e futuros para fixação de preços.

Nas relações de cobertura, a principal fonte de ineficácia é o efeito do risco de crédito, próprio e da contraparte, no justo valor de instrumentos financeiros derivados, o qual não está incorporado na variação de justo valor dos fluxos de caixa futuros cobertos decorrente da variação dos preços de mercado.

A actividade de gestão de energia está sujeita a um conjunto de variáveis que são identificadas e classificadas em função das suas características de incerteza (ou risco) comuns. Destes riscos, destacam-se os relacionados com a evolução dos preços de mercado (electricidade e combustíveis) com impacto no volume de energia que se espera que seja produzido, assim como o risco de crédito das contrapartes.

A monitorização dos riscos, tanto de preço e volume como de crédito, passa pela sua quantificação em medidas associadas a posições em risco passíveis de serem ajustadas através de operações de mercado. Esta quantificação é realizada por modelos específicos que valorizam as posições de forma a avaliar a perda máxima que se pode incorrer com uma dada probabilidade e num determinado horizonte de tempo.

A gestão dos riscos é realizada de acordo com as estratégias definidas pelo Conselho de Administração Executivo, que são objecto de revisão periódica em função da evolução da actividade e que têm como finalidade alterar o perfil das posições de forma a adequá-las aos objectivos de gestão estabelecidos.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

O acompanhamento dos riscos é efectuado através de um conjunto alargado de acções que envolvem a monitorização diária dos diferentes indicadores de risco, das operações caracterizadas nos sistemas e dos limites prudenciais atribuídos por área de gestão e componentes de risco, e também de exercícios regulares de "backtesting" e da validação complementar dos modelos e dos pressupostos utilizados. Este acompanhamento permite, não só assegurar a efectividade da implementação das estratégias seguidas, como também proporcionar elementos que possibilitam a tomada de iniciativas para, caso seja necessário, proceder à sua correcção.

Como principal indicador para medir os riscos de preço e volume utiliza-se a margem em risco (P@R), que estima o impacto da variação dos diferentes factores de risco (preço da electricidade e hidraulicidade) na margem dos próximos 24 meses, correspondendo o P@R à diferença entre a margem esperada e a margem de um cenário pessimista com uma probabilidade de ocorrência de 5% (intervalo de confiança de 95%), tendo em conta um horizonte temporal de 2 anos. De referir que se consideram tanto os volumes certos como os que, apesar de incertos, são expectáveis, designadamente a produção das centrais e os correspondentes consumos de combustíveis. A distribuição do P@R por segmento de actuação é a seguinte:

Milhares de Euros		Distribuição do P@R por segmento de actuação	
		Dez 2019	Dez 2018
<b>Negócio</b>	<b>Carteira</b>		
Electricidade	Negociação	536	50.559
Electricidade	Negociação + Cobertura	87.680	216.655
Gás	Cobertura	10.541	22.049
Efeito de diversificação		-10.971	-23.063
		<b>87.786</b>	<b>266.199</b>

Relativamente ao risco de crédito, a quantificação da exposição considera o montante e tipo de transacção (p. ex. "swap" ou "forward"), a notação de risco da contraparte que depende da probabilidade de incumprimento, e o valor esperado do crédito a recuperar, que varia em função das garantias recebidas ou da existência de acordos de "netting". A exposição do Grupo EDP por notação de risco de crédito é analisada como se segue:

	Dez 2019	Dez 2018
<b>Notação de risco de crédito (S&amp;P)</b>		
AAA a AA-	1,97%	0,16%
A+ a A-	28,46%	34,87%
BBB+ a BBB-	61,24%	61,12%
BB+ a B-	0,00%	0,87%
Sem "rating" atribuído	8,33%	2,98%
	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

#### Gestão de capital

A EDP não é uma entidade sujeita a regulação em termos de rácios de capital ou rácios de solvência. Nessa medida, a gestão do capital é efectuada no âmbito do processo de gestão de riscos financeiros da entidade.

Adicionalmente, a gestão descreve nesta vertente os seus objectivos estratégicos, políticas e processos para gerir riscos, incluindo financeiros, nos capítulos do Relatório e Contas de 2019:

#### 02 Abordagem Estratégica

2.2.2 Cumprimento das linhas estratégicas - Desalavancagem Financeira; e

2.3 Gestão de Risco: Principais Riscos - Financeiros; Apetite ao Risco - Financeiros.

#### 04 Governo da Sociedade

53 Identificação e descrição dos principais tipos de risco - Riscos Financeiros.

O objectivo do Grupo relativamente à gestão de capital é o de salvaguardar a continuidade do Grupo, crescer sustentavelmente de forma a cumprir os objectivos estabelecidos e manter uma estrutura óptima de capital de forma a reduzir o custo do capital.

Em conformidade com outros Grupos que operam neste sector, o Grupo controla a sua estrutura de financiamento com base em diversos mecanismos e rácios de controlo.

**6. Perímetro de Consolidação**

Durante o ano de 2019 ocorreram as seguintes alterações no perímetro de consolidação do Grupo EDP:

**Empresas adquiridas:**

As seguintes aquisições foram enquadradas como compra de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância das transacções, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos:

- A EDP Renováveis, S.A. adquiriu 100% das empresas Eolos Energías, S.A.S. E.S.P. e Vientos del Norte, S.A.S. E.S.P. na Colômbia.
- A EDP Renováveis Brasil, S.A. adquiriu 100% das empresas Central Eólica Boqueirão I, S.A., Central Eólica Boqueirão II, S.A., Monte Verde Holding, S.A. e Jerusalém Holding, S.A.
- A EDPR Offshore España, S.A.S. adquiriu, directa ou indirectamente, 100% das empresas B-Wind Polska, Sp. z o.o., C-Wind Polska, Sp. z o.o., Ventum Ventures III Holding, B.V., Fluctus V, B.V., Fluctus VI, B.V. e Fluctus VII, B.V.
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. adquiriu 100% das empresas Lichnowy Windfarm, Sp. z o.o., EW Dobrzyca sp.Zo.o., Winfan sp.Zo.o., Ujazd Sp.Zo.o., Kowalewo Wind, Sp. zo.o., European Wind Power Krasin, Sp. zo.o., Nowa Energia I, Sp. zo.o. e Farma Wiatrowa Bogoria, Sp. zo.o.
- A Monte Verde Holding, S.A. adquiriu 100% da empresa Central Eólica Monte Verde VI, S.A.
- A EDP - Comercialização e Serviços de Energia, Ltda. adquiriu 100% da empresa Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda.
- A EDP Renewables Europe, S.L.U. adquiriu 100% da empresa Aioliko Parko Fthiotidos Erimia E.P.E.

Adicionalmente foram também adquiridas as seguintes empresas:

- A EDP Renewables Europe, S.L.U. adquiriu 32% da empresa Dunkerque Éoliennes en Mer, S.A.S.
- A EDPR Offshore España, S.A.S. adquiriu também 30% das empresas Frontier Beheer Nederland, B. V. e da Frontier, C.V.
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. adquiriu 100% da empresa EDPR Polska Solar Sp. z.o.o.
- A EDP Renewables Polska HoldCo, S.A. adquiriu 100% da empresa Gudzuki Wind Farm Sp. z o.o.
- A EDP Renovables España adquiriu 25% das empresas Sistemas Eólicos Tres Cruces, S.L.U. e Desarrollos Energéticos del Val, S.L.
- A EDPR Offshore España, S.A.S. adquiriu 61% da empresa Korean Floating Wind Power Co., Ltd.
- A EDP Renováveis Brasil, S.A. adquiriu 100% das empresas Central Eólica Catanduba I, S.A. e Central Eólica Catanduba II, S.A.
- A EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. Adquiriu 17% da empresa Endeco Technologies Limited.

**Alienação de participações sem perda de controlo:**

- A EDPR France Holding, S.A.S. procedeu à alienação de 10% da sua participação financeira no Parc Éolien d'Entrains-sur-Nohain, S.A.S., por 46 milhares de Euros.

**Empresas alienadas e liquidadas:**

- A EDP Distribuição de Energia, S.A. procedeu à liquidação da empresa EDP MOP - Operação de Pontos de Carregamento de Mobilidade Eléctrica, S.A.
- A EDP Distribuição de Energia, S.A. procedeu à liquidação da empresa EME2 - Engenharia, Manutenção e Serviços, ACE.
- A EDP Renewables Europe, S.L.U. e a EDPR Yield, S.A.U. concluíram a operação de venda à Beta Energy Investments S.A.R.L. e à Beta II S.R.L. por 806.090 milhares de Euros, que inclui empréstimos no montante de 304.732 milhares de Euros, de 51% da sua participação financeira directa na EDP Renewables France, S.A.S. e na EDPR Participaciones, S.L.U., e indirecta nas seguintes empresas:

- |   |  |
|---|--|
| - Bon Vent de L'Ebre, S.L.U.                      | - GREEN WIND, S.A.                       |
| - Bon Vent de Vilalba, S.L.U.                     | - Neo Plouvien, S.A.S.                   |
| - Centrale Eolienne Canet-Pont de Salars, S.A.S.  | - Parc Éolien de Dammarie, S.A.R.L.      |
| - Centrale Eolienne Gueltas Noyal-Pontivy, S.A.S. | - Parc Éolien de Francourville, S.A.S.   |
| - Centrale Eolienne Neo Truc de L'Homme, S.A.S.   | - Parc Éolien de Montagne Fayel, S.A.S.  |
| - Centrale Eolienne Patay, S.A.S.                 | - Parc Éolien de Preuseville, S.A.R.L.   |
| - Centrale Eolienne Saint Barnabé, S.A.S.         | - Parc Éolien de Roman, S.A.R.L.         |
| - Centrale Eolienne Segur, S.A.S.                 | - Parc Éolien de Tarzy, S.A.R.L.         |
| - Eólica da Lajeira, S.A.                         | - Parc Éolien de Varimpre, S.A.S.        |
| - Eólica de Radona, S.L.U.                        | - Parc Éolien des Vatines, S.A.S.        |
| - Eólica del Alfoz, S.L.U.                        | - Parc Éolien d'Escardes, S.A.S.         |
| - Eólica do Cachopo, S.A.                         | - Parc Éolien du Clos Bataille, S.A.S.   |
| - Eólica do Castelo, S.A.                         | - SOCPE de la Mardelle, S.A.R.L.         |
| - Eólica do Velão, S.A.                           | - SOCPE de la Vallée du Moulin, S.A.R.L. |
| - Eólica Don Quijote, S.L.U.                      | - SOCPE de Sauvageons, S.A.R.L.          |
| - Eólica Dulcinea, S.L.U.                         | - SOCPE des Quinze Mines, S.A.R.L.       |
| - Eólica La Navica, S.L.U.                        | - SOCPE Le Mee, S.A.R.L.                 |
| - Eolienne de Saugueuse, S.A.S.                   | - SOCPE Petite Pièce, S.A.R.L.           |

Adicionalmente, o Grupo procedeu à alienação da participação detida pelas empresas Bon Vent de L'Ebre, S.L.U. e Bon Vent de Vilalba, S.L.U. na Aprofitament D'Energies Renovables de la Terra Alta, S.A. (9,70% e 10,42%, respectivamente).

Esta operação gerou uma mais valia, líquida de custos de transacção, de 225.644 milhares de Euros, a qual foi registada em resultados (ver nota 8).

- A Moray East Holdings Limited procedeu à liquidação das empresas Telford Offshore Windfarm Limited, MacColl Offshore Windfarm Limited e Stevenson Offshore Windfarm Limited.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

- A EDP Renováveis Brasil, S.A. concluiu em Dezembro de 2019 a operação de venda à Allif SLP I LP, iniciada no primeiro semestre de 2019, por 132.227 milhares de Euros (equivalentes a 597.096 milhares de Reais), de 100% da sua participação financeira directa na Babilônia Holding, S.A. e indirecta nas seguintes empresas:
    - Central Eólica Babilônia I, S.A.
    - Central Eólica Babilônia II, S.A.
    - Central Eólica Babilônia III, S.A.
    - Central Eólica Babilônia IV, S.A.
    - Central Eólica Babilônia V, S.A.
- Esta operação gerou uma mais valia, líquida de custos de transacção, de 87.078 milhares de Euros, a qual foi registada em resultados (ver nota 8).
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. procedeu à alienação de 100% da empresa EDP Renewables Polska OPCO, S.A.
  - A EDP Gestão Produção Energia, S.A. procedeu à liquidação da empresa Energin - Sociedade de Produção de Electricidade e Calor, S.A.

**Empresas fusionadas:**

- A ECE Participações S.A. Foi fusionada na Companhia Energética do JARI-CEJA.

**Empresas constituídas:**

- Save to Compete, S.A.;
- Little Brook Solar Park LLC \*;
- Bright Stalk Solar Park LLC \*;
- Crossing Trails Wind Power Project II LLC \*;
- EDPR Japan GK;
- Custolito, S.R.L.;
- Headwaters Wind Farm IV LLC \*;
- EDPR Hellas 1 M.A.E.;
- EDPR Hellas 2 M.A.E.;
- North River Wind LLC \*;
- EDPR Terral S.L.U.;
- EDPR Amaris S.L.U.;
- EDPR Suvan S.L.U.;
- Naturgas Cogeneración, S.A.;
- Black Prairie Solar Park LLC \*;
- Duff Solar Park LLC \*;
- Eastmill Solar Park LLC \*;
- Lowland Solar Park LLC \*;
- Moonshine Solar Park LLC \*;
- Sedge Meadow Solar Park LLC \*;
- EDPR Wind Ventures XX LLC;
- 2019 Vento XX LLC;
- EDPR Wind Ventures XXI LLC;
- 2019 Vento XXI LLC \*;
- Esker Solar Park LLC \*;
- EDPR Solar Ventures III LLC;
- 2019 SOL III LLC;
- Greenbow Solar Park LLC \*;
- Holly Hill Solar Park LLC \*;
- Pleasantville Solar Park LLC \*;
- Mineral Springs Solar Park LLC \*;
- Solar Ventures Acquisition LLC;
- EDPR Solar Ventures IV LLC;
- 2019 SOL IV LLC;
- Fotovoltaica Lote A, S.A.;
- EDP Ventures España, S.A.;
- Blackford County Solar Park LLC \*;
- Solar Ventures Purchasing LLC;
- Goldfinger Ventures LLC;
- Goldfinger Ventures II LLC;
- Blackford County Wind Farm LLC \*;
- EDPR FS Offshore, S.A.;
- Alabama Solar Park LLC \*;
- EDPR Sicilia PV, S.R.L.;
- EDP Solar España, S.A.;
- EDPR Sicilia Wind, S.r.l.;
- 2019 SOL V LLC \*;
- EDPR Solar Ventures V LLC \*;
- Goldfinger Ventures III LLC \*.

\* O Grupo EDP detém, através da EDP Renováveis e das suas subsidiárias, um conjunto de subsidiárias legalmente constituídas nos Estados Unidos sem capital social e que à data de 31 de Dezembro de 2019 não têm quaisquer activos ou passivos, nem qualquer actividade operacional.

**Outras alterações:**

- A EDP Renewables Europe, S.L.U. adquiriu 15% do capital social das empresas Cernavoda Power, S.A., Pester Wind Farm, S.A., VS Wind Farm, S.A. e Sibioara Wind Farm, S.R.L à RG Renovatio Group Limited, passando a deter 100% destas subsidiárias.
- A EDP Renováveis, S.A. adquiriu 11% da empresa Principle Power, Inc.
- A EDP Renewables North America LLC (EDPR NA), através da subsidiária Solar Ventures Purchasing LLC (Solar VP), procedeu à alienação de 50% da sua participação financeira na Solar Ventures Acquisition LLC (Solar VA) à Goldeneye SVA LLC (detida pela ConnectGen). Posteriormente, a EDPR NA procedeu à alienação de 50% da sua participação nas empresas Goldfinger Ventures LLC (Goldfinger I) e Goldfinger Ventures II LLC (Goldfinger II) à ConnectGen. Após a operação de venda da Solar VA, esta joint venture adquiriu 100% das empresas Sunshine Valley Solar LLC (Sunshine Valley), Sun Streams LLC (Sun Streams) e Windhub Solar A LLC (Windhub Solar). Posteriormente à operação de venda das empresas Goldfinger I e Goldfinger II, a joint venture Solar VA vendeu as empresas Sunshine Valley e Windhub Solar a uma subsidiária da Goldfinger I e vendeu a empresa Sun Streams a uma subsidiária da Goldfinger II.

As empresas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo EDP a 31 de Dezembro de 2019 e 2018 estão listadas no Anexo I.

**7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros**

A análise de Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por sector de actividade, é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Energia eléctrica e acessos	12.327.096	13.732.751	2.422.467	2.846.718
Gás e acessos	757.099	701.529	24.816	-
Vendas de licenças de emissão CO2	-	-	357.781	670.171
Rédito associado a activos afectos a concessões	918.826	438.920	-	-
Outros	329.988	404.885	163.696	158.150
	14.333.009	15.278.085	2.968.760	3.675.039

As Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por mercados geográficos, para o Grupo, são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Energia eléctrica e acessos	5.975.879	2.730.461	2.708.597	616.222	295.937	12.327.096
Gás e acessos	286.337	470.762	-	-	-	757.099
Rédito associado a activos afectos a concessões	225.751	-	693.075	-	-	918.826
Outros	137.297	57.373	129.545	4.200	1.573	329.988
	6.625.264	3.258.596	3.531.217	620.422	297.510	14.333.009

Milhares de Euros	Dez 2018					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Energia eléctrica e acessos	7.106.232	2.856.408	2.942.162	553.137	274.812	13.732.751
Gás e acessos	150.487	551.042	-	-	-	701.529
Rédito associado a activos afectos a concessões	196.559	-	242.361	-	-	438.920
Outros	279.506	47.052	77.186	-	1.141	404.885
	7.732.784	3.454.502	3.261.709	553.137	275.953	15.278.085

A rubrica Energia eléctrica e acessos em Portugal inclui, em base consolidada, um proveito no montante líquido de 1.438.399 milhares de Euros (proveito em 31 de Dezembro de 2018: 754.648 milhares de Euros) relativo aos desvios tarifários do período (ver notas 25 e 37). Esta rubrica inclui ainda, no Brasil, um custo líquido de 902 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: proveito líquido de 61.515 milhares de Euros) relativo ao reconhecimento de desvios tarifários do período (ver notas 25 e 37).

Adicionalmente, a rubrica de Energia eléctrica e acessos inclui, em base consolidada, o montante positivo de 70.354 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: montante positivo de 62.192 milhares de Euros) relativo às compensações de equilíbrio contratual (CMEC) resultantes da extinção dos contratos de aquisição de energia (CAE), incluindo um proveito de 21.156 milhares de Euros relativos ao ajustamento final do CMEC (31 de Dezembro de 2018: proveito de 1.015 milhares de Euros), líquido da provisão reconhecida, decorrente da homologação do ajustamento final (ver nota 4).

A rubrica Energia eléctrica e acessos, em base individual, inclui 1.255.951 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 1.147.717 milhares de Euros) com a venda de energia no âmbito do contrato de compra e venda de energia evolutiva existente entre a EDP, S.A. e a EDP Comercial S.A.

O quadro abaixo detalha as receitas de vendas e serviços de energia e outros mediante a classificação por segmentos reportados (ver nota 50 - Segmentos Operacionais).

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Segmentos Reportados				Outros Segmentos	Grupo
	Renováveis	Redes	Soluções ao Cliente e Gestão de Energia	Total		
Energia eléctrica e acessos	1.371.741	3.476.658	7.478.769	12.327.168	-73	12.327.095
Gás e acessos	-	12.729	744.369	757.098	-	757.098
Rédito associado a activos afectos a concessões	-	918.813	14	918.827	-	918.827
Outros	37.751	98.837	184.216	320.804	9.185	329.989
	1.409.492	4.507.037	8.407.368	14.323.897	9.112	14.333.009

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	Dez 2018					Grupo
	Segmentos Reportados			Total	Outros Segmentos	
	Renováveis	Redes	Soluções ao Cliente e Gestão de Energia			
Energia eléctrica e acessos	1.282.733	4.160.279	8.289.829	13.732.841	-89	13.732.752
Gás e acessos	-	15.587	685.943	701.530	-	701.530
Rédito associado a activos afectos a concessões	1.810	436.861	249	438.920	-	438.920
Outros	22.663	41.992	322.474	387.129	17.754	404.883
	1.307.206	4.654.719	9.298.495	15.260.420	17.665	15.278.085

O Segmento "Soluções ao Cliente e Gestão de Energia" inclui as vendas de energia renovável, hídrica e eólica, efectuadas pela unidade de negócio de gestão de energia da EDP S.A., no âmbito da sua actividade de intermediação, e as vendas efectuadas pela comercializadora de último recurso em Portugal, a EDP Serviço Universal S.A.

As receitas de vendas e serviços de energia e outros são, na sua globalidade, consideradas como "ao longo de um período de tempo" e não "num dado momento".

As rubricas de Custo com vendas de energia e outros são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Custos com electricidade</b>	6.333.955	7.732.715	2.407.172	2.838.289
<b>Custos com gás</b>	1.031.410	885.988	-	-
<b>Encargos com activos afectos a concessões</b>	812.539	421.911	-	-
<b>Variação nos inventários e custo das matérias-primas e consumíveis</b>				
Combustíveis, vapor e cinzas	371.207	581.994	-	-
Gás	152.192	36.264	24.816	-
Licenças de emissão de CO2	282.200	346.269	356.139	664.278
Trabalhos para a própria empresa	-13.845	-2.391	-	-
Outros custos	146.201	176.153	-49.057	12
	937.955	1.138.289	331.898	664.290
	9.115.859	10.178.903	2.739.070	3.502.579

A rubrica de Custos com electricidade, em base individual, inclui um montante de 1.184.778 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 1.464.385 milhares de Euros) com a aquisição de energia no âmbito do contrato de gestão, compra e revenda de energia existente entre a EDP, S.A. e a EDP Gestão da Produção de Energia, S.A.

No âmbito dos contratos de concessão do Grupo EDP enquadráveis no IFRIC 12, a actividade de construção é subcontratada externamente a entidades especializadas. O rédito e os encargos com a aquisição destes activos são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Rédito associado a activos afectos a concessões</b>	918.826	438.920
<b>Encargos com activos afectos a concessões</b>		
Subcontratos e materiais diversos	-710.793	-335.770
Custos com pessoal capitalizados (ver nota 10)	-71.413	-76.924
Juros de empréstimos obtidos capitalizados (ver nota 13)	-30.333	-9.217
	-812.539	-421.911

A rubrica Rédito associado a activos afectos a concessões inclui um montante de 372.330 milhares de euros referente aos activos do Grupo EDP afectos às concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto. Adicionalmente, inclui ainda o rédito associado ao activo a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de transmissão no Brasil (ver nota 25).

A análise das principais variações que ocorreram nas rubricas Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros é descrita no Capítulo 3 - Desempenho nomeadamente, no 3.1 - Análise Financeira do Grupo e 3.4 - Análise por área de negócio.

A Directiva 13/2018 de 15 de Dezembro de 2018, relativa às tarifas para 2019, veio clarificar a actuação da EDP Distribuição na sua actividade de compra e venda de acesso à rede de transporte (CVART). Neste sentido a sua actuação como agente na totalidade das vertentes do CVART a partir de 15 de Dezembro de 2018 implicou o registo prospectivo dos montantes associados pelo líquido. Em base consolidada, a alteração desta contabilização explica na sua maioria a variação em Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros, e afecta o Segmento Redes.

Em base individual, a variação em Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros, diz respeito, essencialmente, à diminuição das quantidades e preços relativos às licenças de emissão de CO2 contratadas pela Unidade de Negócio de Gestão de Energia, no âmbito da sua actividade de intermediação, para as empresas do Grupo.

**8. Outros Proveitos**

A rubrica de Outros proveitos, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Proveitos relativos a parcerias institucionais - EDPR NA (ver nota 36)	181.570	185.171
Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade - <i>Asset Rotation</i>	313.452	110.294
Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade	-	82.865
Ganhos de indemnizações contratuais e de seguradoras	26.168	19.404
Outros	170.696	164.943
	691.886	562.677

A rubrica Proveitos relativos a parcerias institucionais – EDPR NA corresponde ao reconhecimento do rédito associado aos benefícios fiscais à produção (PTC) e ao investimento (ITC), essencialmente, devido às amortizações fiscais aceleradas, relacionados com os projectos Vento I a XVIII, Sol I, Sol II e Blue Canyon I, nos parques eólicos e solares nos EUA (ver nota 36).

A rubrica Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade - *Asset Rotation* corresponde aos ganhos obtidos com a estratégia de asset rotation, que permite estratificar o valor de um projecto por via de alienação com perda de controlo, reinvestindo o valor realizado noutros projectos que alavancem um maior crescimento. Geralmente, o promotor vendedor permanece como fornecedor de manutenção. A referida rubrica inclui o ganho na alienação dos 51% remanescentes da participação detida nas empresas EDP Renewables France, S.A.S. e na EDPR Participaciones, S.L.U., e suas subsidiárias, detidas na totalidade pela EDPR, no montante de 225.644 milhares de Euros e ao ganho na alienação de 100% da participação detida na Babilônia Holding S.A. e suas subsidiárias, no montante de 87.078 milhares de Euros.

A rubrica Outros inclui ganhos na actividade resseguradora, ganhos no acerto dos preços contingentes de operações de venda e ganhos na alienação de activos fixos tangíveis.

**9. Fornecimentos e Serviços Externos**

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Consumíveis e comunicação	30.961	41.586	7.759	7.968
Rendas e alugueres	32.190	95.251	6.176	13.665
Conservação e reparação	396.278	388.318	32.587	36.244
Trabalhos especializados:				
- Actividade Comercial	156.906	153.698	631	655
- Serviços de Informática, Jurídicos e Consultoria	96.362	91.487	43.816	43.831
- Outros Serviços	48.936	47.576	27.298	24.890
Cedência de Pessoal	-	-	9.548	8.072
Outros fornecimentos e serviços	135.910	139.045	25.136	25.869
	897.543	956.961	152.951	161.194

Do decréscimo na rubrica Rendas e alugueres, o montante de 62.265 milhares de Euros resulta da adopção da IFRS 16 a 1 de Janeiro de 2019 (ver nota 3). A 31 de Dezembro de 2019, esta rubrica inclui, essencialmente, custos com pagamentos variáveis de locações e custos com rendas de locações de curto prazo.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

### 10. Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados

A rubrica de Custos com o pessoal e benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Custos com o pessoal</b>				
Remuneração dos órgãos sociais	17.981	16.250	7.062	6.897
Remuneração dos colaboradores	471.091	471.650	38.785	37.809
Encargos sobre remunerações	115.936	115.174	10.187	9.741
Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade	74.944	80.224	11.741	13.889
Outros custos	25.014	25.004	495	301
Trabalhos para a própria empresa:				
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-71.413	-76.924	-	-
- Outros (ver nota 16)	-62.465	-60.468	-	-4
	571.088	570.910	68.270	68.633
<b>Benefícios aos empregados</b>				
Custos com plano de pensões	22.849	28.886	1.996	3.211
Custos com plano médico e outros benefícios (ver nota 34)	8.293	5.591	335	234
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de pensões) (ver nota 34)	8.958	17.579	-	-
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de médico e outros) (ver nota 34)	-30.820	676	-	-
Outros	39.828	27.898	2.199	2.347
	49.108	80.630	4.530	5.792
	620.196	651.540	72.800	74.425

Os custos com planos de pensões incluem 6.159 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 13.612 milhares de Euros) relativos a planos de benefícios definidos (ver nota 34) e 16.690 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 15.274 milhares de Euros) relativos a planos de contribuição definida.

A variação da rubrica custos com Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade, a nível individual, resulta essencialmente do acerto ao bônus de 2018 registado no primeiro trimestre de 2019.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de pensões) decorre, essencialmente, do acréscimo das responsabilidades no âmbito do programa de redução de efectivos que abrangeu 65 trabalhadores em Portugal, dos quais 29 foram considerados como corte por não cumprirem as condições de passagem à pré-reforma previstas no ACT de 2014 (ver nota 34).

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o efeito no custo do serviço passado (corte/alterações ao plano médico e outros) resulta, essencialmente, da alteração do plano médico concedido aos trabalhadores no Brasil (novas regras de acesso aos procedimentos médicos e oferta de especialidades / exames), decorrente da alteração do operador com rede própria de médicos e infraestrutura médica (ver nota 34).

O Grupo EDP distribuiu, no decorrer do ano de 2019, um conjunto de acções próprias a colaboradores (366.619 acções) cujo montante total ascende a 1.232 milhares de Euros (ver nota 30).

O detalhe dos trabalhadores do quadro por cargos de direcção/quadros directivos e categoria profissional é apresentado como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Conselho de Administração Executivo	9	9	9	9
Quadros directivos	827	709	101	97
Gestores	783	754	28	24
Especialistas	4.528	4.369	394	381
Técnicos de Apoio, Operacionais e Administrativos	5.513	5.790	67	87
	11.660	11.631	599	598

### 11. Outros Custos

A rubrica de Outros custos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Rendas de concessões pagas às autarquias e outras	281.825	283.024
Impostos directos e indirectos	230.870	293.504
Dívidas incobráveis	-	12.058
Donativos	22.489	21.655
"Write-off" de activos fixos tangíveis	41.374	40.289
Outros	75.915	64.849
	652.473	715.379

A rubrica Rendas de concessões pagas às autarquias e outras inclui, maioritariamente, as rendas pagas às autarquias no âmbito dos contratos de concessão de distribuição de electricidade em baixa tensão e as rendas pagas aos municípios cuja circunscrição seja abrangida pela zona de influência de centros electroprodutores.

A rubrica Impostos directos e indirectos inclui a taxa de 7% aplicável sobre a geração de electricidade em Espanha, impostos sobre imóveis e outros impostos e taxas. A variação desta rubrica face ao período homólogo reflecte essencialmente a redução de taxas municipais em Espanha, sendo a restante variação decorrente da actividade.

Em 2019, o Grupo EDP procedeu ao abate de activos fixos tangíveis relacionados, essencialmente, com o abandono de projectos em curso na EDPR NA no montante de 16.172 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 8.914 milhares de Euros) (ver nota 16) e com perdas em materiais, equipamentos e descontinuação de projectos na EDP Brasil, no montante de 23.472 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 30.552 milhares de Euros).

A rubrica Outros inclui perdas na actividade resseguradora no montante de 16.536 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 14.179 milhares de Euros).

## 12. Amortizações e Imparidades

A rubrica de Amortizações e imparidades é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Depreciação e imparidade de activos fixos tangíveis (ver nota 16)	1.294.059	1.083.264	6.057	27.667
Depreciação e imparidade de activos sob direito de uso (ver nota 17)	56.898	-	5.414	-
Amortização e imparidade de activos intangíveis (ver nota 18)	418.678	363.282	13.410	1.726
	1.769.635	1.446.546	24.881	29.393
Amortização e imparidade de propriedades de investimento	356	1.894	3.975	2.570
	1.769.991	1.448.440	28.856	31.963
Compensação de depreciações Activos fixos tangíveis subsidiados (ver nota 37)	-27.003	-24.063	-	-
Amortização dos custos incrementais com a angariação de contratos (ver nota 25)	22.142	20.435	-	-
Imparidade do "Goodwill" (ver nota 19)	489	-	-	-
	1.765.619	1.444.812	28.856	31.963

Os activos fixos tangíveis subsidiados são depreciados na mesma base e às mesmas taxas dos restantes activos fixos tangíveis do Grupo, sendo o respectivo custo compensado pela amortização dos subsídios (registados em Credores e outros passivos de actividades comerciais) efectuada na mesma base e às mesmas taxas dos respectivos activos fixos tangíveis subsidiados.

O Grupo registou uma imparidade nos activos fixos tangíveis da Polónia no valor de 15.376 milhares de Euros (ver nota 16) que resulta da avaliação de recuperabilidade de dois projectos eólicos na Polónia.

Adicionalmente, considerando as alterações regulatórias em Portugal ocorridas em 2019 relacionadas com a produção a carvão e a inversão da ordem de mérito no mercado ibérico, bem como a revisão desfavorável de outros custos, nomeadamente os custos de CO<sub>2</sub>, o Grupo reviu as suas estimativas futuras para os activos de produção.

Os referidos testes de imparidade efectuados levaram ao registo de uma imparidade no valor de 136.975 milhares de Euros na central termoelétrica a carvão de Sines em Portugal, de uma imparidade de 84.183 milhares de Euros na central termoelétrica a carvão de Soto 3 e de uma imparidade de 75.874 milhares de euros da central termoelétrica a carvão de Aboño 2, em Espanha (ver nota 16).

No âmbito dos testes de imparidade a estes activos, foram realizadas análises de sensibilidade a variáveis chave, nomeadamente taxas de desconto. Um aumento de +0,5% na taxa de desconto determinaria uma imparidade adicional de cerca de 0,8 milhões de Euros em Sines e cerca de 1,5 milhões de Euros em Aboño2. A imparidade de Soto 3 foi total.

### 13. Proveitos e Custos Financeiros

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Proveitos financeiros</b>		
Juros obtidos de depósitos e outras aplicações	49.445	33.901
Juros de instrumentos financeiros derivados	31.632	29.335
Juros de Desvios e Défices Tarifários:		
- Portugal - Electricidade (ver nota 25)	-1.658	10.221
- Brasil - Electricidade (ver notas 25 e 37)	4.256	6.652
Outros juros obtidos	59.862	57.571
Instrumentos financeiros derivados	8.444	39.579
Diferenças de câmbio favoráveis	25.763	43.043
CMEC:		
- Juros do CMEC inicial	33.658	39.616
- Efeito de actualização financeira	11.574	12.333
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	85	29.337
Ganhos na alienação de investimentos financeiros - Asset Rotation	-	86.153
Ganhos securitização do défice tarifário - Portugal (ver nota 25)	3.589	8.425
Instrumentos de capital próprio ao justo valor através de resultados (ver nota 22)	33.690	2.582
Outros proveitos e ganhos financeiros	127.477	57.497
	<b>387.817</b>	<b>456.245</b>
<b>Custos financeiros</b>		
Juros de empréstimos	648.821	633.653
Recompra de emissões de dívida	-	34.485
Juros de empréstimos obtidos capitalizados:		
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-30.333	-9.217
- Outros (ver nota 16)	-17.484	-24.547
Juros de instrumentos financeiros derivados	29.547	20.691
Juros de Desvios e Défices Tarifários		
- Portugal - Electricidade (ver nota 37)	314	526
- Brasil - Electricidade (ver notas 25 e 37)	1.716	2.821
Outros juros suportados	32.059	43.797
Instrumentos financeiros derivados	5.126	14.637
Diferenças de câmbio desfavoráveis	47.717	72.916
CMEC	13.428	15.617
"Unwinding" de passivos a valor descontado	124.000	125.943
"Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) (ver nota 38)	38.687	-
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões (ver nota 34)	10.580	11.117
Juro líquido sobre o passivo do plano de cuidados médicos e outros benefícios (ver nota 34)	22.072	28.036
Outros custos e perdas financeiras	131.341	39.915
	<b>1.057.591</b>	<b>1.010.390</b>
<b>Proveitos/(custos) financeiros</b>	<b>-669.774</b>	<b>-554.145</b>

As rubricas Outros proveitos e ganhos financeiros e Outros custos e perdas financeiras, incluem o valor de 93.557 milhares de Euros (412.918 milhares de Reais Brasileiros), com efeito líquido nulo, decorrentes da actualização monetária dos valores registados relacionados com a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS na EDP Espírito Santo e na EDP São Paulo, que resultou no reconhecimento de 388.998 milhares de Euros (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros) como passivo na rubrica Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil (ver nota 37), por contrapartida de um activo na rubrica Impostos Especiais Brasil (ver nota 27).

A rubrica Juros de empréstimos obtidos capitalizados inclui os juros de empréstimos capitalizados em activos fixos em curso, conforme política contabilística do Grupo apresentada na nota 2h). No que se refere à taxa de juro de empréstimos associados a activos fixos tangíveis/intangíveis em curso (conforme notas 16 e 18) utilizada para a determinação do montante de custos com empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, a mesma varia consoante as unidades de negócio, o país e a moeda, dado que o Grupo EDP integra no seu perímetro de consolidação um número muito significativo de filiais dispersas por diversas geografias com diferentes moedas/divisas. Desde modo, para as geografias mais representativas, as respectivas taxas médias ponderadas de "funding", em 2019, oscilaram entre 0,8% e 2,4% para Portugal, 7% para Espanha e entre 1,18% e 7,75% para os Estados Unidos da América, conforme os respectivos activos em curso e respectivos financiamentos associados.

Os custos referentes ao "Unwinding" de passivos a valor descontado referem-se, essencialmente: (i) à actualização financeira da provisão para desmantelamento e descomissionamento dos activos de produção no valor de 6.614 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 6.143 milhares de Euros) (ver nota 35); (ii) ao retorno financeiro implícito dos investidores institucionais nos EUA, no valor de 85.320 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 80.684 milhares de Euros) (ver nota 36); e (iii) aos encargos financeiros associados ao desconto do passivo associado às concessões do Alqueva/Pedrogão, da Investco e da Enerpeixe, no valor total de 20.352 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 21.467 milhares de Euros).

A rubrica "Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) inclui a actualização financeira inerente aos passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) registadas a valor presente, com a adopção da IFRS 16, a 1 de Janeiro de 2019 (ver notas 3 e 38).

A rubrica de Instrumentos financeiros derivados inclui ganhos e perdas provenientes de activos e passivos financeiros mensurados ao justo valor por resultados, estando as restantes rubricas de proveitos e custos financeiros registadas ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, em base individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Proveitos financeiros</b>		
Juros obtidos de empréstimos a empresas do Grupo e relacionadas (ver nota 43)	67.244	152.195
Juros de instrumentos financeiros derivados	155.867	163.284
Instrumentos financeiros derivados	65.012	80.196
Rendimentos de participações de capital (ver nota 43)	686.205	818.342
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	243.349	-
Outros proveitos e ganhos financeiros	35.168	82.010
	1.252.845	1.296.027
<b>Custos financeiros</b>		
Juros de empréstimos	293.889	305.981
Juros de instrumentos financeiros derivados	159.967	142.557
Instrumentos financeiros derivados	96.591	96.971
"Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	5.601	-
Outros custos e perdas financeiras	11.022	16.737
	567.070	562.246
<b>Proveitos/(custos) financeiros</b>	<b>685.775</b>	<b>733.781</b>

A rubrica Outros proveitos e ganhos financeiros inclui o juro nominal das obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., recompradas pela EDP S.A. em 2016, 2017 e 2018, no valor de 37.547 milhares de Euros (ver notas 26 e 43). O juro efectivo relativo a estes instrumentos é de 8.658 milhares de Euros (inclui o reconhecimento em resultados dos prémios e custos de transacção associados à operação de recompra pelo método da taxa de juro efectiva).

A rubrica Ganhos de investimentos financeiros inclui o impacto da operação efectuada na EDP International Investment & Services, S.L. que gerou uma mais valia nas contas individuais da EDP S.A. no montante de 243.272 milhares de Euros (ver nota 20).

#### 14. Impostos Sobre os Lucros

A presente Nota inclui uma análise à reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto sobre o rendimento aplicável a nível individual e no Grupo EDP, numa lógica consolidada. Esta análise explica o peso, nos resultados, do imposto sobre o rendimento contabilizado, que inclui, de uma forma global, o impacto do imposto corrente e o efeito das diferenças temporárias (impostos diferidos) existentes.

Na medida em que o normativo contabilístico internacional (IFRS) nos termos do qual o Grupo EDP prepara e divulga as suas demonstrações financeiras não preconiza, necessariamente, o alinhamento entre a contabilização do gasto ou rendimento de imposto sobre o rendimento e a correspondente entrada ou saída de caixa, esta análise não representa o imposto sobre o rendimento pago ou recebido pelo Grupo EDP, no período a que respeita.

A contribuição fiscal global do Grupo EDP (onde se incluem as análises aos tributos pagos e suportados e aos tributos recolhidos e entregues aos Estados, nas geografias onde opera), bem como outra informação relevante (e.g., a "pegada fiscal" do Grupo EDP, a tributação específica sobre o sector energético de que é alvo e os procedimentos de controlo e gestão do risco fiscal), são objecto de divulgação no Relatório de Sustentabilidade, o qual é emitido numa base anual e está disponível no website da EDP ([www.edp.com](http://www.edp.com)).

Os princípios orientadores relativamente à missão e política fiscal do Grupo EDP encontram-se igualmente divulgados neste domínio, onde se incluem, também, os princípios orientadores da política de preços de transferência aplicável no Grupo EDP, a qual toma em consideração as regras, as orientações e as melhores práticas internacionais aplicáveis nas diversas geografias onde o Grupo opera, no estrito cumprimento da letra e do espírito da Lei.

De notar que o Grupo EDP, enquanto grupo multinacional, cumpre integralmente a obrigação anual de comunicação e reporte que decorre da transposição para o normativo fiscal português das disposições da Acção 13 do projecto Base Erosion and Profit Shifting (denominada Country-by-Country Reporting), o qual faz parte de um plano de reforço da transparência para as administrações fiscais adoptado pelos países da OCDE e do G20. Esta obrigação é cumprida em Portugal pela empresa-mãe, de acordo com os prazos legais estabelecidos.

### Principais características do sistema fiscal nos países em que o Grupo EDP opera

As taxas nominais de imposto aplicáveis nos principais países onde o Grupo EDP está presente são as seguintes:

	Dez 2019	Dez 2018
<b>Europa:</b>		
Portugal	21% - 31,5%	21% - 31,5%
Espanha	25% - 26%	25% - 26%
Holanda	25%	25%
Bélgica	29,58%	29,58%
França	28% - 34,43%	28% - 34,43%
Itália	24% - 28,8%	24% - 28,8%
Polónia	19%	19%
Roménia	16%	16%
Reino Unido	19%	19%
<b>América:</b>		
Brasil	34%	34%
Estados Unidos da América	24,91%	24,91%
Canadá	27%	27%
México	30%	30%

As empresas do Grupo EDP são tributadas, sempre que possível, pelo regime de tributação de grupos permitido pela legislação fiscal dos respectivos países.

De acordo com a legislação em vigor, em termos gerais, o imposto sobre os lucros de um exercício é susceptível de revisão e correcção subsequentes por parte das autoridades fiscais. Em Portugal esse período é de 4 anos ou, no caso de ter sido efectuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Em Espanha esse período é de 4 anos, na Holanda e nos EUA é de 3 anos e no Brasil é de 5 anos. Nas restantes jurisdições, o prazo para revisão e correcção subsequente do imposto sobre os lucros de um exercício por parte das autoridades fiscais varia entre 3 e 10 anos.

Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correcção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes, nas jurisdições mais relevantes onde se encontra presente, nos seguintes termos: em Portugal, nos 5 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2017 e 2018) e nos 12 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2014, 2015 e 2016); na Holanda, nos 6 anos seguintes (para prejuízos fiscais gerados a partir de 2019, inclusive) e sem prazo em Espanha, nos Estados Unidos da América e no Brasil. Adicionalmente, na Holanda os prejuízos fiscais de um ano podem ser utilizados para recuperar o imposto corrente apurado no ano anterior. Contudo, a dedução de prejuízos apurados em Portugal, Espanha, Estados Unidos da América e Brasil está limitada a uma percentagem do lucro tributável do período.

As empresas do Grupo EDP podem, de acordo com a lei, usufruir de determinados benefícios ou incentivos fiscais em condições definidas, nomeadamente os "Production Tax Credits" nos EUA (ver nota 1), que são a forma dominante de remuneração da energia eólica naquele país e que representam uma fonte extra de receita por unidade de electricidade ao longo dos primeiros 10 anos de vida útil do activo. Os parques eólicos que qualificam para efeitos de aplicação destes créditos fiscais antes de 1 de Janeiro de 2017 beneficiam de 100% do crédito (\$24/MWh em 2018, \$25/MWh em 2019, com ajuste anual face à inflação). O valor do crédito é reduzido em 20% para parques eólicos que se qualificam em 2017, 40% em 2018 e 60% em 2019. Em 20 de Dezembro de 2019, o Taxpayer Certainty and Disaster Tax Relief Act introduziu algumas alterações à lei fiscal americana em sede de tributação do rendimento das empresas, tendo estendido o regime em apreço aos parques eólicos cujo início de construção ocorra em 2020, sendo-lhes atribuído 60% do valor do crédito.

### Provisão para impostos sobre os lucros

A análise da Provisão para impostos sobre os lucros é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Imposto corrente	-145.858	-245.613	18.125	88.626
Imposto diferido	-80.043	145.947	47.033	-2.142
	-225.901	-99.666	65.158	86.484

### Reconciliação entre o imposto teórico e efectivo

A taxa efectiva de imposto é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Resultado antes de impostos e CESE	1.193.705	1.041.092	655.758	652.102
Impostos sobre os lucros	-225.901	-99.666	65.158	86.484
Taxa efectiva de imposto	18,9%	9,6%	-9,9%	-13,3%

A diferença entre o imposto teórico e efectivo decorre da aplicação, na determinação da base tributável, das disposições previstas na lei fiscal nos vários países onde a EDP se encontra presente, em conformidade com o normativo contabilístico que serve de base à preparação e divulgação das suas demonstrações financeiras, conforme se demonstra de seguida.

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, no Grupo, em Dezembro de 2019, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019
<b>Resultado antes de impostos e CESE</b>	1.193.705
Taxa teórica de imposto sobre os lucros *	29,5%
<b>Imposto teórico sobre os lucros</b>	352.143
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais)	51.604
Prejuízos e créditos fiscais	-19.559
Dividendos	-16.655
Benefícios fiscais	-21.392
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	-26.476
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-73.882
Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis (EUA)	-16.360
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-3.522
<b>Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados consolidados</b>	225.901

\* Taxa média apurada tendo em consideração as diversas taxas de imposto aplicáveis às empresas do Grupo EDP em Portugal

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, no Grupo, em Dezembro de 2018, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018
<b>Resultado antes de impostos e CESE</b>	1.041.092
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	29,5%
<b>Imposto teórico sobre os lucros</b>	307.122
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais)	15.778
Prejuízos e créditos fiscais	-75.227
Dividendos	-28.533
Benefícios fiscais	-26.488
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	22.551
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-95.469
Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis (EUA)	-18.169
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-1.899
<b>Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados consolidados</b>	99.666

\* Taxa média apurada tendo em consideração as diversas taxas de imposto aplicáveis às empresas do Grupo EDP em Portugal

A rubrica Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos incorpora, fundamentalmente, impactos relativos às transacções de activos do negócio de electricidade nas diversas geografias em que o Grupo opera, nos termos da legislação aplicável, no decorrer da sua actividade. A 31 de Dezembro de 2019 esta rubrica abrange fundamentalmente o impacto inerente ao diferencial entre as bases contabilísticas e fiscais relativo à venda das empresas EDP Renewables France, S.A.S., EDPR Participaciones, S.L.U. e das suas subsidiárias (ver nota 6).

A rubrica Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais) inclui, essencialmente o diferencial entre as taxas de imposto aplicáveis nas diversas geografias em que o Grupo EDP opera e a taxa nominal de imposto utilizada como referencia para a determinação do imposto teórico sobre os lucros. A rubrica Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis (EUA) inclui o efeito inerente à imputação de lucro tributável a interesses não controláveis no Grupo EDP Renováveis nos EUA, conforme determina a legislação fiscal em vigor naquela geografia.

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, em base individual, em 2019, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019
<b>Resultado antes de impostos</b>	655.758
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	22,5%
<b>Imposto teórico sobre os lucros</b>	147.546
Prejuízos e créditos fiscais	2.140
Dividendos	-154.396
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-54.749
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-5.699
<b>Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados individuais</b>	-65.158

\* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%)

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, em base individual, em 2018, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018
<b>Resultado antes de impostos</b>	652.102
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	22,5%
<b>Imposto teórico sobre os lucros</b>	146.723
Prejuízos e créditos fiscais	-46.078
Dividendos	-184.127
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-3.002
<b>Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados individuais</b>	<b>-86.484</b>

\* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%)

#### 15. Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE)

A Lei n.º 83-C/2013, "Lei do Orçamento de Estado 2014", aprovada pelo Governo Português no dia 31 de Dezembro de 2013, introduziu a CESE, com o objectivo de financiar mecanismos que promovam a sustentabilidade sistémica do sector energético, através da constituição de um fundo que visa contribuir para a redução da dívida tarifária e para o financiamento de políticas sociais e ambientais do sector energético. Esta contribuição incide, de um modo geral, sobre os operadores económicos que desenvolvem as seguintes actividades: (i) produção, transporte ou distribuição de electricidade; (ii) transporte, distribuição, armazenamento ou comercialização grossista de gás natural; e (iii) refinação, tratamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização grossista de petróleo e produtos de petróleo.

A CESE incide sobre o valor dos activos líquidos, com referência a 1 de Janeiro, que respeitem, cumulativamente, a: (i) activos fixos tangíveis; (ii) activos intangíveis, com excepção dos elementos da propriedade industrial; e (iii) activos financeiros afectos a concessões ou actividades licenciadas. No caso das actividades reguladas, a CESE incide sobre o valor dos activos regulados, caso este seja superior ao valor dos activos referidos.

A taxa geral é de 0,85% sendo que, no caso das Centrais Termoeléctricas de Ciclo Combinado a Gás Natural, com uma utilização anual equivalente da potência instalada superior ou igual a 1.500 e inferior a 3.000 horas, é prevista uma taxa reduzida de 0,565%, sendo essa taxa de 0,285% no caso das centrais terem uma utilização anual equivalente da potência instalada inferior a 1.500 horas.

O regime da CESE tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, tendo a sua vigência sido estendida para o exercício de 2019 através da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro. A par da prorrogação da aplicação da CESE, o diploma em apreço veio introduzir aspectos novos neste regime como: (i) a perda da isenção de CESE para os centros electroprodutores que produzam electricidade a partir de fontes de energia renováveis que se encontrem abrangidos por regimes de remuneração garantida e; (ii) o reconhecimento expresso do carácter transitório da CESE, sendo a mesma devida em face da evolução da dívida tarifária do Sistema Eléctrico Nacional e a necessidade de financiamento de políticas sociais e ambientais do sector energético.

O Grupo EDP tem vindo a efectuar o registo e o pagamento desta Contribuição, tendo até à data pago o montante global de cerca de 325 milhões de Euros desde a criação deste tributo, não obstante discordar da sua legalidade e constitucionalidade, razão pela qual a medida se encontra em contencioso. No que diz respeito ao exercício de 2019, a CESE apenas foi paga na sua totalidade no dia 2 de Janeiro de 2020 (ver nota 39).

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o Grupo EDP registou nas suas contas um montante relativo à CESE de 68.477 milhares de Euros.

#### 16. Activos Fixos Tangíveis

No âmbito da adopção da IFRS 16, as rubricas de Activos fixos tangíveis apresentam a 1 de Janeiro de 2019 o seguinte detalhe (ver nota 3):

Milhares de Euros	Grupo			Individual		
	Saldo em 31 Dez 18	Adopção IFRS 16 (ver nota 3)	Saldo em 1 Jan 19	Saldo em 31 Dez 18	Adopção IFRS 16 (ver nota 3)	Saldo em 1 Jan 19
<b>Valor bruto</b>						
Terrenos e recursos naturais	90.996	-	90.996	4.581	-	4.581
Edifícios e outras construções	484.282	-87.109	397.173	94.672	-66.125	28.547
Equipamento básico	39.125.961	-	39.125.961	450	-	450
Outros activos tangíveis	484.536	-	484.536	82.840	-	82.840
Activos tangíveis em curso	1.252.074	-	1.252.074	10.255	-	10.255
	<b>41.437.849</b>	<b>-87.109</b>	<b>41.350.740</b>	<b>192.798</b>	<b>-66.125</b>	<b>126.673</b>
<b>Depreciações e imparidades acumuladas</b>	<b>-18.730.338</b>	<b>6.586</b>	<b>-18.723.752</b>	<b>-99.628</b>	<b>4.068</b>	<b>-95.560</b>
<b>Valor líquido contabilístico</b>	<b>22.707.511</b>	<b>-80.523</b>	<b>22.626.988</b>	<b>93.170</b>	<b>-62.057</b>	<b>31.113</b>

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	1 Jan 2019	Dez 2019	1 Jan 2019
<b>Valor bruto</b>				
Terrenos e recursos naturais	82.310	90.996	4.581	4.581
Edifícios e outras construções	374.054	397.173	28.772	28.547
Equipamento básico:				
- Produção hidroeléctrica	7.516.622	10.589.186	254	254
- Produção termoelectrica	8.390.486	8.453.937	-	-
- Produção renovável	17.407.729	18.423.748	-	-
- Distribuição de electricidade	1.576.247	1.619.918	-	-
- Outro equipamento básico	51.201	39.172	214	196
Outros activos tangíveis	432.248	484.536	79.335	82.840
Activos tangíveis em curso	1.719.438	1.252.074	10.464	10.255
	37.550.335	41.350.740	123.620	126.673
<b>Depreciações e imparidades acumuladas</b>				
Depreciações do período (ver nota 12)	-986.379	-1.037.184	-6.055	-20.650
Depreciações acumuladas de períodos anteriores	-16.203.415	-17.287.290	-80.120	-66.393
Imparidade do período (ver nota 12)	-307.680	-46.080	-3	-7.017
Perdas por imparidade de períodos anteriores	-376.639	-353.198	-8.517	-1.500
	-17.874.113	-18.723.752	-94.695	-95.560
<b>Valor líquido contabilístico</b>	19.676.222	22.626.988	28.925	31.113

Os movimentos na rubrica de activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2019, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em
							31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>							
Terrenos e recursos naturais	90.996	1.196	-6.157	-320	-701	-2.704	82.310
Edifícios e outras construções	397.173	199	-12.575	-3.502	-3.323	-3.918	374.054
Equipamento básico	39.125.961	47.504	-248.185	-2.412.609	139.074	-1.709.460	34.942.285
Outros activos tangíveis	484.536	18.789	-15.199	13.381	1.319	-70.578	432.248
Activos tangíveis em curso	1.252.074	1.247.626	-24.708	-739.070	8.805	-25.289	1.719.438
	41.350.740	1.315.314	-306.824	-3.142.120	145.174	-1.811.949	37.550.335

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em
							31 Dezembro
<b>Depreciações acumuladas e imparidades</b>							
Terrenos e recursos naturais	3.929	-	-3.929	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	164.188	9.866	-6.735	-3.724	-952	-3.006	159.637
Equipamento básico	18.093.268	1.248.142	-247.713	-1.370.997	36.052	-469.892	17.288.860
Outros activos tangíveis	383.829	30.439	-13.681	-907	1.128	-59.841	340.967
Activos tangíveis em curso	78.538	5.612	-	-	499	-	84.649
	18.723.752	1.294.059	-272.058	-1.375.628	36.727	-532.739	17.874.113

A decomposição dos activos tangíveis em curso é a seguinte:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
Parques eólicos e solares América do Norte	1.003.395	521.361
Parques eólicos e solares Europa	345.360	367.247
Hídrica Portugal	142.573	196.206
Outros activos tangíveis em curso	228.110	167.260
	1.719.438	1.252.074

Na rubrica de activos fixos tangíveis, as despesas capitalizadas do período, excluindo a rubrica de Terrenos e recursos naturais, são as seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
Subcontratos e materiais diversos	1.134.284	1.453.240
Alocação do preço de compra	63.575	104.812
Custos com desmantelamento e descomissionamento (ver nota 35)	36.310	12.937
Custos com pessoal (ver nota 10)	62.465	60.468
Juros de empréstimos (ver nota 13)	17.484	24.547
	1.314.118	1.656.004

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

As Adições incluem o investimento realizado em parques eólicos e solares pelos subgrupos EDPR NA, EDPR EU e EDPR BR. Adicionalmente, a EDPR SA realizou um investimento em dois projectos de energia eólica na Colômbia. Em Portugal, o Grupo encontra-se a realizar investimentos hidroeléctricos na construção das barragens Foz Tua, Caniçada e Ribeiradio Ermida e melhoramentos e reparações nas centrais termoeléctricas de Lares, Ribatejo e Sines.

As Alienações e Abates incluem, essencialmente, 16.172 milhares de Euros relativos ao abandono de projectos em curso na EDPR NA (ver nota 11).

As Transferências incluem a entrada em exploração de parques eólicos e solares do subgrupo EDP Renováveis nos Estados Unidos da América, Espanha, França, Portugal e Itália. Adicionalmente, esta rubrica inclui a transferência de activos da actividade de produção electricidade (Hídrica no Brasil, Hídrica em Portugal e Eólica offshore) classificados como activos detidos para venda no valor líquido de 1.766.492 milhares de Euros (valor bruto no valor de 3.142.120 milhares de Euros e amortizações acumuladas e imparidades no valor de 1.375.627 milhares de Euros) (ver nota 40).

As Variações de Perímetro/Regularizações incluem (i) o efeito da venda das empresas EDP Renewables France, S.A.S., EDPR Participaciones, S.L.U. e das suas subsidiárias no montante líquido de 1.045.810 milhares de Euros (ver nota 6); (ii) o efeito da venda da empresa Babilônia Holding, S.A. e das suas subsidiárias no montante líquido de 190.365 milhares de Euros (ver nota 6); (iii) o efeito da reclassificação do direito de concessão do aproveitamento hidroeléctrico de Fridão para a rubrica Outros Devedores e Outros Activos, no montante de 17.028 milhares de Euros (ver nota 26); e (iv) o efeito de um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2019, resultou na necessidade de transferir alguns itens de Equipamento Informático para Propriedade Industrial no montante líquido de 22.842 milhares de Euros.

A coluna Depreciação/Imparidade inclui perdas por imparidade registadas relativamente às centrais termoeléctricas de Soto 3, Aboño 2 e Sines bem como a imparidade relativa a projectos eólicos na Polónia (ver nota 12).

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente do efeito líquido da apreciação do Dólar Americano e da depreciação do Real Brasileiro, face ao Euro.

Os movimentos na rubrica de activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2018, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>							
Terrenos e recursos naturais	94.961	637	-3.284	-	-3.982	2.664	90.996
Edifícios e outras construções	500.052	-51	-770	3.450	-26.680	8.281	484.282
Equipamento básico	38.106.103	33.719	-284.724	1.402.414	158.800	-290.351	39.125.961
Outros activos tangíveis	1.004.888	25.339	-12.404	71.050	2.204	-606.541	484.536
Activos tangíveis em curso	1.373.994	1.596.997	-11.567	-1.476.914	2.892	-233.328	1.252.074
	<b>41.079.998</b>	<b>1.656.641</b>	<b>-312.749</b>	<b>-</b>	<b>133.234</b>	<b>-1.119.275</b>	<b>41.437.849</b>

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Depreciações acumuladas e imparidades</b>							
Terrenos e recursos naturais	4.032	-750	-3.282	-	-	3.929	3.929
Edifícios e outras construções	156.354	14.623	-496	-	-7.022	7.315	170.774
Equipamento básico	17.378.628	979.269	-278.801	-	48.938	-34.766	18.093.268
Outros activos tangíveis	746.078	78.168	-11.453	-	2.028	-430.992	383.829
Activos tangíveis em curso	64.291	11.954	-	-	-1.127	3.420	78.538
	<b>18.349.383</b>	<b>1.083.264</b>	<b>-294.032</b>	<b>-</b>	<b>42.817</b>	<b>-451.094</b>	<b>18.730.338</b>

As Adições incluem o investimento realizado em parques eólicos e solares pelos subgrupos EDPR NA, EDPR EU e EDPR BR. Em Portugal, o Grupo encontra-se a realizar investimentos hidroeléctricos na construção das barragens de Foz Tua, Caniçada e Ribeiradio-Ermida e melhoramentos e reparações nas centrais termoeléctricas de Lares, Ribatejo e Sines.

As Alienações e Abates incluem, essencialmente, o valor de 215.502 milhares de Euros no valor bruto e nas amortizações acumuladas relativo ao abate de dois grupos da central termoeléctrica de Setúbal e 8.914 milhares de Euros relativos ao abandono de projectos em curso na EDPR NA.

As Transferências referem-se, essencialmente, à entrada em exploração de parques eólicos e solares do subgrupo EDP Renováveis nos Estados Unidos da América, Brasil, Espanha, França, Itália e Portugal.

A coluna Variações de Perímetro/Regularizações inclui, essencialmente, os seguintes impactos: (i) diminuição de 300.097 milhares de Euros resultante da perda de controlo no portefólio da Vento XIX devido à venda de 80% do mesmo; (ii) diminuição de 11.179 milhares de Euros resultante da perda de controlo do projecto Nation Rise devido à venda de 75% do mesmo; (iii) diminuição de 73.565 milhares de Euros relacionados com a alienação de 100% da participação financeira detida nas empresas Santa-Fé Energia, S.A. e EDP Pequenas Centrais Hidroeléctricas S.A.; (iv) diminuição de 5.055 milhares de Euros resultante da perda de controlo do projecto Moray West Offshore como consequência da alienação de 33% da participação no projecto; por fim, a restante variação diz respeito a um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2018, que resultou na necessidade de transferir alguns itens de Activos Fixos Tangíveis para Activos Intangíveis.

A coluna Depreciação/Imparidade inclui perdas por imparidade registadas relativamente às centrais termoeléctricas de Soto 3 e de Sines bem como a imparidade relativa a projectos edólios na Polónia.

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente do efeito líquido da apreciação do Dólar Americano e da depreciação do Real Brasileiro, face ao Euro.

Os movimentos da rubrica de Activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2019, em base individual, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>						
Terrenos e recursos naturais	4.581	-	-	-	-	4.581
Edifícios e outras construções	28.547	-	-16	241	-	28.772
Outros activos tangíveis	83.290	6.765	-10.426	1.840	-1.666	79.803
Activos tangíveis em curso	10.255	2.290	-	-2.081	-	10.464
	<u>126.673</u>	<u>9.055</u>	<u>-10.442</u>	<u>-</u>	<u>-1.666</u>	<u>123.620</u>
<b>Depreciações acumuladas e imparidades</b>						
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	26.751	73	-	-	-	26.824
Outros activos tangíveis	60.292	5.981	-5.326	-	-1.596	59.351
Activos tangíveis em curso	8.517	3	-	-	-	8.520
	<u>95.560</u>	<u>6.057</u>	<u>-5.326</u>	<u>-</u>	<u>-1.596</u>	<u>94.695</u>

Os movimentos da rubrica de Activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2018, em base individual, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>						
Terrenos e recursos naturais	7.863	3	-3.285	-	-	4.581
Edifícios e outras construções	80.488	15	-649	1.353	13.465	94.672
Outros activos fixos tangíveis	173.162	6.489	-972	15.423	-110.812	83.290
Activos tangíveis em curso	37.647	34.584	-	-16.776	-45.200	10.255
	<u>299.160</u>	<u>41.091</u>	<u>-4.906</u>	<u>-</u>	<u>-142.547</u>	<u>192.798</u>
<b>Depreciações acumuladas e imparidades</b>						
Terrenos e recursos naturais	4.032	-750	-3.282	-	-	-
Edifícios e outras construções	15.090	1.961	-375	-	14.143	30.819
Outros activos tangíveis	123.691	17.939	-799	-	-80.539	60.292
Activos tangíveis em curso	-	8.517	-	-	-	8.517
	<u>142.813</u>	<u>27.667</u>	<u>-4.456</u>	<u>-</u>	<u>-66.396</u>	<u>99.628</u>

Um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2018, resultou na necessidade de transferir alguns itens de Activos Fixos Tangíveis para Activos Intangíveis. Neste sentido, podemos ver o impacto desta transferência na coluna das Regularizações.

## 17. Activos sob direito de uso

No âmbito da adopção da IFRS 16, foi criada a rubrica de Activos sob direito de uso a qual apresenta a 1 de Janeiro de 2019 o seguinte detalhe (ver nota 3):

Milhares de Euros	Grupo			Individual		
	Saldo em 31 Dez 18	Adopção IFRS 16 (ver nota 3)	Saldo em 1 Jan 19	Saldo em 31 Dez 18	Adopção IFRS 16 (ver nota 3)	Saldo em 1 Jan 19
<b>Valor bruto</b>						
Terrenos e recursos naturais	-	605.979	605.979	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	208.957	208.957	-	118.961	118.961
Equipamento básico	-	4.947	4.947	-	-	-
Outros activos tangíveis	-	8.343	8.343	-	-	-
	<u>-</u>	<u>828.226</u>	<u>828.226</u>	<u>-</u>	<u>118.961</u>	<u>118.961</u>
<b>Depreciações e imparidades</b>						
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Valor líquido contabilístico</b>	<u>-</u>	<u>828.226</u>	<u>828.226</u>	<u>-</u>	<u>118.961</u>	<u>118.961</u>

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	1 Jan 2019	Dez 2019	1 Jan 2019
<b>Valor bruto</b>				
Terrenos e recursos naturais	649.050	605.979	-	-
Edifícios e outras construções	220.027	208.957	115.744	118.961
Equipamento básico	4.873	4.947	-	-
Outros activos tangíveis	8.750	8.343	617	-
	882.700	828.226	116.361	118.961
<b>Amortizações e imparidades acumuladas</b>				
Amortizações do período (ver nota 12)	-56.898	-	-5.414	-
Câmbios e Outros	2.701	-	-	-
	-54.197	-	-5.414	-
<b>Valor líquido contabilístico</b>	828.503	828.226	110.947	118.961

Os movimentos na rubrica de Activos sob direito de uso durante o período findo em 31 de Dezembro de 2019, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências (ver nota 40)	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>							
Terrenos e Recursos Naturais	605.979	94.147	-	-	3.544	-54.620	649.050
Edifícios e Outras Construções	208.957	17.019	-60	-4.916	-863	-110	220.027
Equipamento Básico	4.947	170	-	-	-243	-	4.873
Outros activos tangíveis	8.343	1.785	-805	-331	-242	-	8.750
	828.226	113.120	-865	-5.247	2.195	-54.730	882.700

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade (ver nota 12)	Alienações /Abates	Transferências (ver nota 40)	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Amortizações acumuladas e imparidades</b>							
Terrenos e Recursos Naturais	-	27.133	-	-	-47	-1.425	25.661
Edifícios e Outras Construções	-	24.530	-26	-621	-79	-10	23.794
Equipamento Básico	-	1.262	-	-	-28	-	1.234
Outros activos tangíveis	-	3.973	-347	-72	-46	-	3.508
	-	56.898	-373	-694	-199	-1.435	54.197

As Adições incluem, essencialmente, novos contratos de locação registados ao abrigo da IFRS16 no subgrupo EDPR NA.

As Variações de Perímetro/Regularizações dizem respeito ao efeito da venda das empresas EDP Renewables France, S.A.S., EDPR Participaciones, S.L.U. e das suas subsidiárias no montante líquido de 53.295 milhares de Euros (ver nota 6).

## 18. Activos Intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Valor bruto</b>		
Direitos de concessão	12.727.969	12.996.364
Licenças de CO2	224.992	197.273
Outros intangíveis	1.047.336	906.544
Activos intangíveis em curso	219.004	469.372
	14.219.301	14.569.553
<b>Amortizações e imparidades acumuladas</b>		
Amortizações do período de direitos de concessão (ver nota 12)	-358.142	-359.246
Amortizações do período de outros intangíveis (ver nota 12)	-60.536	-4.036
Amortizações acumuladas de períodos anteriores	-9.550.063	-9.442.698
Perdas por imparidade de períodos anteriores	-26.737	-27.043
	-9.995.478	-9.833.023
<b>Valor líquido contabilístico</b>	4.223.823	4.736.530

Os direitos de concessão sobre as redes de distribuição de energia eléctrica no Brasil, nomeadamente da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. e EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., são amortizados pelo método das quotas constantes pelo período total da concessão, respectivamente, até 2028 e 2025. Os direitos de concessão em Portugal referem-se à concessão do domínio público hídrico para a produção de energia hidroeléctrica (EDP Produção e Hidroeléctrica do Guadiana), cujo período de vida útil não ultrapassa os 75 anos.

Os direitos de concessão sobre a produção de energia eléctrica no Brasil, nomeadamente, na Lajeado Energia e Investco, são amortizados pelo período total da concessão até 2032.

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2019, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	1.007.742	14.467	-	-37.402	-5.140	-	979.667
- Hídrica Portugal	1.418.887	-	-	-168.381	-	-	1.250.506
- Outros	-	-	-402	2.289	-	13.295	15.182
- Afectos a concessão (IFRIC 12)	10.569.735	39.998	-200.780	94.114	-23.312	2.859	10.482.614
Licenças de CO2	197.273	268.850	-241.131	-	-	-	224.992
Outros intangíveis	906.544	40.015	-15.239	53.011	-2.339	65.344	1.047.336
Intangíveis em curso	469.372	116.535	-932	-68.662	-237	-297.072	219.004
	14.569.553	479.865	-458.484	-125.031	-31.028	-215.574	14.219.301

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Amortização /Imparidades	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Amortizações acumuladas e imparidades</b>							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	661.535	32.252	-	-26.150	-2.400	-	665.237
- Hídrica Portugal	430.641	39.426	-	-3.020	-	-	467.047
- Outros	-	299	-402	-	-	4.544	4.441
- Afectos a concessão (IFRIC 12)	8.235.012	286.165	-190.216	-59.279	-17.944	5	8.253.743
Outros intangíveis	505.835	60.536	-14.723	-595	-498	54.455	605.010
	9.833.023	418.678	-205.341	-89.044	-20.842	59.004	9.995.478

Os activos afectos a contratos de concessão (IFRIC 12) actualmente em vigor no Grupo EDP enquadram-se no Modelo do Activo Intangível nas concessões de produção em regime especial de electricidade (PRE) em Portugal e no Modelo Misto, nomeadamente nas concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, conforme referido nas políticas contabilísticas do Grupo.

As Adições de Licenças de CO2 incluem 99.398 milhares de Euros referentes a Licenças de emissão de CO2 atribuídas gratuitamente às centrais do Grupo EDP em actividade em Portugal e Espanha e 169.452 milhares de Euros adquiridas em mercado para consumo próprio. As Alienações/Abates correspondem essencialmente, às entregas de licenças de CO2 consumidas durante o ano de 2018 às autoridades reguladoras.

As Adições de Activos Intangíveis em curso incluem, essencialmente, a implementação e desenvolvimento de projectos de sistemas de informação.

No que diz respeito às Transferências, estas incluem a entrada em exploração de investimentos em activos afectos a concessões, no valor de 133.233 milhares de Euros (ver nota 25). Adicionalmente, esta rubrica inclui a transferência de activos da actividade de produção electricidade (Hídrica no Brasil e Hídrica em Portugal) classificados como activos detidos para venda no valor líquido de 169.220 milhares de Euros (valor bruto no valor de 258.264 milhares de Euros e amortizações acumuladas e imparidades no valor de 89.044 milhares de Euros) (ver nota 40).

As Variações de Perímetro/Regularizações incluem (i) o efeito da reclassificação do direito de concessão e outros valores de investimento do aproveitamento hídrico de Fridão para a rubrica Outros Devedores e Outros Activos, no montante de 287.343 milhares de Euros (ver nota 26); (ii) o efeito da venda das empresas EDP Renewables France, S.A.S., EDPR Participaciones, S.L.U. e das suas subsidiárias no montante líquido de 10.927 milhares de Euros (ver nota 6); e (iii) o efeito de um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2019, resultou na necessidade de transferir alguns itens de Propriedade Industrial para Direitos de Concessão, no montante líquido de 11.558 milhares de Euros, e de Equipamento Informático para Propriedade Industrial no montante líquido de 22.842 milhares de Euros.

A informação das despesas capitalizadas do período relacionadas com a construção de activos intangíveis encontra-se incluída nas rubricas de trabalhos para a própria empresa das notas 7, 10 e 13.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2018, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações	
						Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Valor bruto</b>							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	1.034.556	-	-	-	-36.063	9.249	1.007.742
- Hídrica Portugal	1.418.592	-	-	295	-	-	1.418.887
Licenças de CO2	110.887	282.450	-196.064	-	-	-	197.273
Afectos a concessão (IFRIC 12):							
- Activos intangíveis	10.955.399	36.749	-400.451	140.726	-167.538	4.850	10.569.735
- Activos intangíveis em curso	153.516	311.773	1.274	-458.747	-6.765	-1.051	-
Outros intangíveis	311.679	19.429	-120	777	691	574.088	906.544
Outros intangíveis em curso	342.046	12.498	-7.918	-1.072	-1.286	125.104	469.372
	<b>14.326.675</b>	<b>662.899</b>	<b>-603.279</b>	<b>-318.021</b>	<b>-210.961</b>	<b>712.240</b>	<b>14.569.553</b>

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Amortização /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações	
						Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
<b>Amortizações acumuladas e imparidades</b>							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	640.294	37.278	-	-	-14.886	-1.151	661.535
- Hídrica Portugal	391.225	39.416	-	-	-	-	430.641
Afectos a concessões (IFRIC 12)	8.468.604	282.552	-390.775	-	-125.465	96	8.235.012
Outros intangíveis	79.192	4.036	-11	-	-749	423.367	505.835
	<b>9.579.315</b>	<b>363.282</b>	<b>-390.786</b>	<b>-</b>	<b>-141.100</b>	<b>422.312</b>	<b>9.833.023</b>

As Adições de Licenças de CO2 incluem 50.901 milhares de Euros referentes a Licenças de emissão de CO2 atribuídas gratuitamente às centrais do Grupo EDP em actividade em Portugal e Espanha e 231.549 milhares de Euros adquiridas em mercado para consumo próprio. As Alienações/Abates correspondem essencialmente, às entregas de licenças de CO2 consumidas durante o ano de 2017 às autoridades reguladoras.

Os Abates de Activos intangíveis afectos a concessões (IFRIC 12) incluem, essencialmente, o valor de 368.654 milhares de Euros no valor bruto e nas amortizações acumuladas relativos a abates extraordinários pelo facto da vida útil técnica máxima ter sido ultrapassada.

No que diz respeito às Transferências, estas incluem as transferências líquidas de activos intangíveis em curso afectos a concessões, no valor de 125.985 milhares de Euros, que correspondem ao valor dos aumentos do activo financeiro associado à IFRIC 12, transferido para Devedores e outros activos de actividades comerciais. Adicionalmente, no decurso da alteração à IFRIC 12 - Concessões pela adopção da IFRS 15 pelo Grupo EDP, o montante de 192.036 milhares de Euros relativo a activos em construção afectos a concessões, o qual enquadra na nova categoria de activos contratuais, foi reclassificado para a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - não corrente.

Um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2018, resultou na necessidade de transferir alguns itens de Activos Fixos Tangíveis para Activos Intangíveis. Neste sentido, podemos ver o impacto desta transferência nas variações de perímetro/ regularizações.

## 19. Goodwill

No Grupo, a rubrica de "goodwill", resultante da diferença entre o valor de aquisição e o justo valor dos activos líquidos adquiridos na data da aquisição, está organizada por estrutura societária, e é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Grupo EDP España	884.574	884.574
Grupo EDP Renováveis	1.198.498	1.325.850
Grupo EDP Brasil	29.903	34.150
Outros	6.887	6.887
	<b>2.119.862</b>	<b>2.251.461</b>

No período findo em 31 de Dezembro 2019, a movimentação ocorrida no "goodwill" foi a seguinte:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro		Aumentos	Reduções	Imparidade (ver nota 12)	Diferenças cambiais	Saldo em 31 Dezembro
Grupo EDP España	884.574	-	-	-	-	-	884.574
Grupo EDP Renováveis	1.325.850	-	-140.196	-	-	12.844	1.198.498
Grupo EDP Brasil	34.150	-	-3.654	-	-489	-104	29.903
Outros	6.887	-	-	-	-	-	6.887
	<b>2.251.461</b>	<b>-</b>	<b>-143.850</b>	<b>-</b>	<b>-489</b>	<b>12.740</b>	<b>2.119.862</b>

No período findo em 31 de Dezembro de 2018, a movimentação ocorrida no "goodwill" foi a seguinte:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Aumentos	Reduções	Imparidade	Diferenças cambiais	Saldo em 31 Dezembro
Grupo EDP Espanha	884.574	-	-	-	-	884.574
Grupo EDP Renováveis	1.295.515	-	-	-	30.335	1.325.850
Grupo EDP Brasil	45.644	-	-10.604	-	-890	34.150
Outros	6.935	-	-48	-	-	6.887
	2.232.668	-	-10.652	-	29.445	2.251.461

#### Grupo EDP Renováveis

O detalhe do "goodwill" detido no Grupo EDP Renováveis apresenta-se como segue:

Milhares de Euros	Grupo EDP Renováveis	
	Dez 2019	Dez 2018
Goodwill EDPR Europe	494.805	635.161
Goodwill EDPR North America	702.817	689.799
Outros	876	890
	1.198.498	1.325.850

#### Subgrupo EDPR Europe

A redução de "goodwill" no Subgrupo EDPR Europe deve-se, essencialmente, à venda da participação financeira detida sobre a EDPR Participaciones S.L.U. e EDP Renewables France S.A.S. e suas subsidiárias (ver nota 6) no valor de 138.703 milhares de Euros.

#### Subgrupo EDPR North America

A variação do "goodwill" da EDPR North America resulta da valorização do Dólar Americano face ao Euro.

#### Grupo EDP Brasil

Durante o ano de 2019, o "goodwill" relativo à empresa Energest S.A. foi reclassificado para activos não correntes detidos para venda no valor de 3.654 milhares de Euros (ver nota 40).

#### Análise da imparidade do "Goodwill" no Grupo EDP

A recuperabilidade do "goodwill" nas subsidiárias é avaliada anualmente com referência a 30 de Setembro, independentemente da existência de indicadores de imparidade. O valor recuperável é determinado com base no valor em uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio. As eventuais perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do período.

O Grupo EDP é composto por um número muito significativo de subsidiárias dispersas em diversas geografias, conforme se constata no seu perímetro de consolidação. Deste modo, os testes de imparidade ao nível de cada subgrupo são efectuados para cada uma das unidades geradoras de caixa identificadas em cada uma das geografias onde o Grupo EDP desenvolve a sua actividade, nomeadamente:

- EDP Espanha - Distribuição, Produção de electricidade, Comercialização de electricidade e gás;
- EDPR Europe - Produção renovável;
- EDPR North America e EDPR Brasil - Produção renovável;
- EDP Brasil - Produção, Distribuição e Comercialização de electricidade.

Para efeitos destes testes, o Grupo EDP definiu um conjunto de pressupostos por forma a determinar o valor recuperável dos principais investimentos por cada unidade geradora de caixa, sendo apresentadas por agregação nas respectivas unidades de negócio após os respectivos testes de imparidade terem sido realizados ao nível de cada subgrupo/unidade geradora de caixa.

#### Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP Espanha

As taxas de desconto depois de impostos utilizadas pelo Grupo EDP Espanha para efeitos dos testes de imparidade oscilaram entre 3,6% e 4,6% (2018: entre 3,7% e 4,8% respectivamente).

Relativamente ao negócio da produção, a avaliação dos activos (centros electroprodutores) considera uma lógica de "portefólio" com base na projecção dos fluxos de caixa futuros e respectiva vida útil. No negócio de distribuição de electricidade considera-se a perpetuidade do negócio uma vez que os activos operam ao abrigo de uma licença com prazo indefinido. Para o negócio comercial foi igualmente considerado a perpetuidade do negócio.

Os principais pressupostos utilizados para projecção dos fluxos de caixa são os seguintes:

- No negócio de produção, a estimativa da energia produzida pelos centros electroprodutores considera a melhor estimativa da procura futura do mercado bem como a capacidade global instalada;

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

- As estimativas dos preços dos combustíveis (gás e carvão) e do preço de electricidade foram definidas considerando as expectativas do mercado relativamente aos preços futuros e tendo em conta o enquadramento regulatório em vigor e a melhor expectativa quanto à sua evolução futura. Relativamente aos preços dos combustíveis foram considerados igualmente os preços e cláusulas fixadas nos contratos de aprovisionamento de longo prazo, nomeadamente dos contratos de aquisição de gás;
- Custos de investimento: utilizaram-se as melhores estimativas disponíveis dos investimentos a realizar para garantir uma utilização regular dos activos actuais, assim como as resultantes de alterações legislativas;
- Relativamente aos custos operacionais, as projecções efectuadas consideraram os custos operacionais actuais projectados com base na experiência histórica adquirida e tendo em conta modelos internos de análise;
- Para a actividade sujeita a regulação, a distribuição de electricidade, foram consideradas as mais recentes taxas de remunerações propostas pela CNMC, aplicando-se os mecanismos de actualização conforme previsto na regulação. Na actividade de produção foi considerada a eliminação das taxas sobre a geração de electricidade a partir 2023 e considerou-se pagamentos por capacidade a partir de 2021;
- As projecções dos negócios de produção e de distribuição eléctrica baseiam-se nas estimativas de longo prazo dos diversos pressupostos considerados na análise;
- No caso da comercialização de electricidade e gás, as projecções de longo prazo foram extrapoladas através duma estimativa de margem/EBITDA que evolui à taxa de inflação;
- Taxa de desconto: as taxas utilizadas reflectem a melhor estimativa do Grupo EDP considerando os riscos específicos associados a cada unidade geradora de caixa.

Foram realizadas análises de sensibilidade aos resultados dos testes de imparidade efectuados, nomeadamente às taxas de desconto. Os resultados das análises de sensibilidade efectuadas concluem que um incremento de 50 pontos base nas diferentes taxas de desconto utilizadas, não determinam a existência de indícios de imparidade no "goodwill".

*Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP Renováveis*

A projecção dos fluxos de caixa futuros é baseada na vida útil dos parques eólicos. Esta projecção também considera os contratos de venda de energia de longo prazo e estimativas de preços de energia de longo prazo, para os activos com exposição ao mercado.

Os principais pressupostos utilizados para projecção dos fluxos de caixa são os seguintes:

- Relativamente à produção de energia, os "net capacity factors" utilizados para cada unidade geradora de caixa consideram: (i) a capacidade instalada e a previsão resultante dos estudos de ocorrência de vento no longo prazo; e (ii) que os mecanismos regulatórios em quase todas as geografias determinam a produção e prioridade de despacho de energia sempre que as condições climáticas o permitem;
- Remuneração da energia: foram consideradas as remunerações aprovadas ou contratadas no caso de existirem contratos de venda de energia de longo prazo pelo período de vida útil total ou parcial dos activos ou remunerações determinadas pelo enquadramento regulatório em vigor em cada geografia. Nos restantes casos, foram utilizadas as curvas de preços de mercado de longo prazo projectadas pelo Grupo com base na experiência passada e modelos internos com base em fontes de informação externa;
- Nova capacidade: os testes de imparidade basearam-se na melhor informação disponível relativamente aos parques eólicos que se prevê construir nos próximos anos, ajustados pela probabilidade dos projectos planeados serem concluídos, pelas expectativas de crescimento baseadas nos objectivos do Plano de Negócios, pelo crescimento histórico e pelas projecções do crescimento de mercado. Os testes consideram os preços contratados e esperados para compra de turbinas aos vários fornecedores;
- Custos operacionais: foram utilizados os contratos de arrendamento de terrenos e de manutenção em vigor. Os outros custos operacionais foram projectados consistentemente com base na experiência adquirida e tendo em conta modelos internos de análise;
- Valor terminal: é utilizada uma percentagem de 15% do valor do investimento inicial em cada parque eólico actualizado à taxa de inflação esperada; e
- Taxa de desconto: as taxas depois de impostos utilizadas reflectem a melhor estimativa dos riscos específicos de cada unidade geradora de caixa apresentando as seguintes bandas de variação:

	2019	2018
Europa	3,1% - 6,0%	3,3% - 6,4%
América do Norte	4,8% - 6,0%	5,1% - 6,6%
Brasil	8,8%	9,9%

Os testes de imparidade foram realizados tendo em consideração as alterações regulatórias de cada país, conforme referido na nota 1.

Foram realizadas análises da sensibilidade aos resultados dos testes de imparidade efectuados, nomeadamente às seguintes variáveis chave:

- Uma redução de 5% dos preços de mercado utilizados no caso base. Esta análise de sensibilidade realizada para este pressuposto independentemente não determinou a existência de indícios de imparidade no valor de "goodwill" alocado a cada país;
- Um aumento em 50 pontos base da taxa de desconto utilizada no caso base. Esta análise de sensibilidade realizada para este pressuposto independentemente não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" alocado a cada país.

*Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP Brasil*

A projecção dos fluxos de caixa assume a extensão das concessões relativas aos negócios da produção e distribuição de electricidade no Brasil. Estes fluxos de caixa são estimados considerando o volume de produção e os consumos previstos, a capacidade instalada, as perspectivas de evolução da tarifa e os contratos de compra/venda de energia celebrados.

As taxas de desconto utilizadas reflectem os riscos específicos de cada uma das actividades e variam entre 8,0% e 9,1%, para as diferentes actividades do grupo (2018: entre 9,2% e 10,4%).

O valor residual dos activos do negócio de distribuição corresponde ao valor actual dos activos líquidos no final da concessão ("Regulatory Asset Base"). No negócio de retalho, é considerado uma perpetuidade.

A análise de sensibilidade considerando um incremento de 50 pontos base da taxa de desconto utilizada não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" e direitos de concessão.

Para o negócio da produção de energia foi realizada a sensibilidade de aumento de 50 pontos base na taxa de desconto utilizada. Esta análise de sensibilidade não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" e dos direitos de concessão.

Para o negócio da distribuição de energia foi realizada uma análise de sensibilidade ao aumento em 50 pontos base na taxa de desconto utilizada no caso base. Esta análise de sensibilidade não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" e dos direitos de concessão.

**20. Investimentos Financeiros em Empresas Filiais (Contas Individuais)**

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2019	Dez 2018
Custo de aquisição	16.700.420	16.118.120
Efeito de equivalência patrimonial (transição IFRS)	-785.593	-785.593
Partes de capital em empresas filiais	15.914.827	15.332.527
Perdas por imparidade em partes de capital em empresas filiais	-230.481	-230.481
	15.684.346	15.102.046

No âmbito da transição para as IFRS, a EDP, S.A. deixou de aplicar o método de equivalência patrimonial na valorização dos investimentos financeiros nas suas demonstrações financeiras individuais, tendo o mesmo sido considerado como "deemed cost" na data da transição.

O detalhe dos Investimentos financeiros em filiais é analisado como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2019	Dez 2018
	Valor Líquido	Valor Líquido
<b>Partes de capital em empresas filiais:</b>		
EDP Renováveis S.A.	4.154.431	4.154.431
EDP Gestão de Produção de Energia, S.A.	5.756.366	5.756.366
EDP Espanha, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
EDP Distribuição de Energia, S.A.	1.686.158	1.686.158
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	482.695	482.695
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	299.091	299.091
EDP International Investments and Services, S.L.	988.849	281.854
EDP Serviço Universal, S.A.	145.104	-
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda.	-	269.799
Outras	66.650	66.650
	15.684.346	15.102.046

A variação da rubrica de Investimentos Financeiros em empresas filiais resulta da aquisição da EDP Serviço Universal pelo montante de 145.104 milhares de Euros e do aumento de capital em espécie no montante global de 706.995 milhares de Euros, na EDP International Investments and Services, S.L. O aumento de capital em espécie referido corresponde às acções e suprimentos da EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., tendo sido efectuado a preços de mercado e gerado uma mais valia nas contas individuais da EDP, S.A. no montante de 243.272 milhares de Euros (ver nota 13).

No âmbito dos testes de imparidade realizados ao nível do Grupo EDP, os investimentos financeiros detidos pela EDP, S.A. em empresas filiais são revistos, tendo por base o maior entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda. Os principais pressupostos considerados nos modelos de valorização das principais participações financeiras em Portugal da EDP, S.A. (EDP Produção e EDP Comercial) analisam-se como segue:

- As taxas de desconto utilizadas reflectem a melhor estimativa dos riscos específicos de cada actividade das empresas filiais oscilando entre 3,6% e 4,8% (2018: entre 3,8% e 5,0%);

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

- Para as actividades sujeitas a regulação foram consideradas as remunerações actualmente em vigor e/ou aprovadas aplicando-se os mecanismos de actualização conforme previsto na regulação, e incorpora a expectativa de renovação das concessões actualmente em vigor e a melhor estimativa da evolução do CAPEX e do enquadramento regulatório futuro;

- As estimativas dos preços dos combustíveis (brent, gás, carvão e licenças de CO<sub>2</sub>) e do preço de electricidade foram definidas considerando as expectativas do mercado relativamente aos preços futuros e a aplicação de modelos internos de construção de curvas de preços, tendo em conta o enquadramento regulatório em vigor e a melhor expectativa quanto à sua evolução futura. Relativamente aos preços dos combustíveis foram considerados igualmente os preços e cláusulas fixadas nos contratos de aprovisionamento de longo prazo, nomeadamente dos contratos de aquisição de gás. Os activos de produção foram avaliados numa óptica de gestão de portefólio, sem prejuízo de uma análise individual quanto à recuperabilidade, tendo por base a estimativa da evolução da quota de mercado;

- No caso da comercialização de electricidade e gás, as projecções de longo prazo foram extrapoladas através duma estimativa de Margem/EBITDA que evolui à taxa de inflação;

- As estimativas de produção tiveram por base um ano hidrológico médio ao longo do período de projecção para as centrais hídricas, a evolução estimada da procura, projecções de quota de mercado e actual capacidade instalada e em construção, bem como, a melhor estimativa das centrais a descomissionar no período de projecção. Adicionalmente, são considerados outros custos de sistema tais como: ISP e taxa de adicionamento do CO<sub>2</sub>, CESE, tarifa social, e outros proveitos;

- Os custos operacionais considerados basearam-se em extrapolações dos custos operacionais actuais com base no conhecimento adquirido em cada actividade.

As análises de sensibilidade efectuadas à taxa de desconto considerando um aumento de 50 pontos base não determinaram a existência de indícios de imparidade nos investimentos financeiros da EDP S.A.

Os pressupostos utilizados nos modelos de valorização de participações financeiras da EDP, S.A. noutras geografias, bem como as respectivas análises de sensibilidade encontram-se descritos na nota 19.

## 21. Investimentos Financeiros em Joint Ventures e Associadas

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i>	936.496	805.381
Investimentos financeiros em associadas	162.016	146.232
	<b>1.098.512</b>	<b>951.613</b>

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base consolidada, esta rubrica inclui "goodwill" nos investimentos financeiros em "joint ventures" no montante de 42.226 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 42.226 milhares de Euros) e nos investimentos financeiros em associadas no montante de 20.045 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 11.084 milhares de Euros).

O movimento dos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas, para o Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo em 1 de Janeiro</b>	951.613	843.082
Aquisições/Entradas	6.982	174.914
Aumentos/Reduções de capital	260.298	7.119
Alienações/Saídas	-	-16.954
Resultados	25.011	10.858
Dividendos	-45.771	-26.015
Diferenças de câmbio	107	-39.676
Reserva de cobertura de <i>fluxos de caixa</i>	-10.334	-17.543
Transferência para activos não correntes detidos para venda (ver nota 40)	-90.270	-
Outros	876	15.828
<b>Saldo em 31 de Dezembro</b>	<b>1.098.512</b>	<b>951.613</b>

A variação do período verificada nos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas deve-se, essencialmente: (i) ao aumento de capital na Mayflower Wind Energy LLC no valor de 71.009 milhares de Euros; (ii) ao aumento de capital na Goldfinger Ventures LLC no valor de 69.213 milhares de Euros; (iii) ao aumento de capital na Goldfinger Ventures II LLC no valor de 93.124 milhares de Euros; (iv) à reclassificação no valor de 90.280 milhares de Euros do investimento detido sobre um portefólio de empresas eólicas offshore do Grupo EDPR para a rubrica de activos não correntes detidos para venda (ver nota 40).

Com referência a 31 de Dezembro 2018, a variação do período verificada nos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas deve-se, essencialmente: (i) à alienação do investimento financeiro na empresa EDP Produção Bioelétrica, S.A., no valor de 16.952 milhares de Euros em base consolidada e 6.595 milhares de Euros em base individual, correspondentes ao seu custo histórico; (ii) à variação positiva no montante de 48.707 milhares de Euros resultante da alienação de 80% da 2018 Vento XIX LLC que deixou de ser consolidada integralmente no Grupo EDP e passou a ser tratada como "joint venture"; (iii) à variação positiva no montante de 10.468 milhares de Euros resultante da alienação de 75% da Nation Rise Wind Farm GP Inc. que deixou de ser consolidada integralmente no Grupo EDP e passou a ser tratada como "joint venture" e, (iv) à diferença no preço de aquisição e à variação de equivalência patrimonial da Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc no montante de 111.990 milhares de Euros.

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Euros	Companhia Energética do Jari	Energia Cachoeira Caldeirão	Energia São Manoel	Flat Rock Windpower II	Flat Rock Windpower	Hydro Global Investment
<b>Informação financeira individual das joint ventures</b>						
Activos não correntes	360.192	293.592	827.401	94.214	231.447	214.741
Activos correntes	33.627	25.649	49.765	1.465	1.547	106.022
Caixa e equivalentes de caixa	12.995	13.838	25.009	635	593	105.674
Capitais Próprios	204.749	134.131	436.552	92.251	225.323	120.573
Dívida financeira não corrente	119.820	160.808	388.141	-	-	154.324
Passivos não correntes	152.049	166.340	404.360	1.516	4.001	169.664
Dívida financeira corrente	13.010	12.727	25.841	-	-	1.855
Passivos correntes	37.021	18.770	36.254	1.912	3.670	30.526
Volume de negócios	5.273	31.547	86.665	3.203	8.378	-
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-3.346	-10.178	-29.515	-5.512	-14.119	-74
Outros custos financeiros	-1.649	-17.242	-42.021	-26	-56	-62.796
Impostos sobre os lucros	571	2.757	1.530	-	-	-753
Resultado líquido do período	21.157	-5.386	-2.994	-7.534	-18.771	-10.477
<b>Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP</b>						
Activos líquidos	139.593	67.402	145.520	46.125	121.606	48.329
Goodwill	-	-	-	-	-	-
Dividendos pagos	7.809	-	-	-	12.688	-

Milhares de Euros	Compañía Eólica Aragonesa	CIDE HC Energía	Grupo EDP Asia	Portefólio Vento XIX	Outras
<b>Informação financeira individual das joint ventures</b>					
Activos não correntes	115.362	1.999	119.157	493.326	774.060
Activos correntes	7.883	47.193	1	25.138	63.078
Caixa e equivalentes de caixa	6.263	820	1	16.732	12.860
Capitais Próprios	100.909	17.630	119.158	100.274	394.992
Dívida financeira não corrente	-	-	-	-	60.309
Passivos não correntes	19.621	3.889	-	377.751	347.227
Dívida financeira corrente	-	-	-	198	11.655
Passivos correntes	2.715	27.673	-	40.439	94.919
Volume de negócios	19.262	245.031	-	25.063	32.106
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-12.469	-47	-	-12.258	-3.367
Outros custos financeiros	-342	-767	-	-13.616	-718
Impostos sobre os lucros	1.359	-1.775	1.820	-	-4.568
Resultado líquido do período	1.018	4.464	22.901	22.701	46.366
<b>Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP</b>					
Activos líquidos	45.830	8.864	92.305	51.837	169.085
Goodwill	39.558	-	-	-	2.668
Dividendos pagos	3.086	1.000	7.178	3.289	1.473

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2018:

Milhares de Euros	Grupo Jari	Energia Cachoeira Caldeirão	Energia São Manoel	Flat Rock Windpower II	Flat Rock Windpower	Hydro Global Investment
<b>Informação financeira individual das joint ventures</b>						
Activos não correntes	389.451	310.332	862.799	97.703	240.383	141.796
Activos correntes	21.872	27.984	29.982	2.358	7.537	88.680
Caixa e equivalentes de caixa	7.701	13.363	10.158	1.906	5.576	88.272
Capitais Próprios	185.976	141.645	433.518	96.826	239.426	68.906
Dívida financeira não corrente	134.088	169.667	402.905	-	-	121.732
Passivos não correntes	194.054	176.865	419.898	1.462	3.870	148.616
Dívida financeira corrente	12.308	10.713	23.783	-	-	-
Passivos correntes	31.293	19.806	39.365	1.773	4.624	12.954
Volume de negócios	59.816	35.951	73.201	4.820	12.541	-
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-12.060	-10.605	-29.278	-5.097	-13.359	-86
Outros custos financeiros	-17.005	-18.865	-46.007	-24	-53	-19.223
Impostos sobre os lucros	-1.320	1.609	11.527	-	-	770
Resultado líquido do período	9.677	-3.135	-22.400	-5.618	-14.388	-3.160
<b>Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP</b>						
Activos líquidos	132.320	71.176	144.509	48.413	132.198	34.462
Goodwill	-	-	-	-	-	-
Dividendos pagos	850	-	-	-	7.200	-

Milhares de Euros	Compañía Eólica Aragonesa	CIDE HC Energia	Grupo EDP Asia	Moray Offshore East	Portefólio Vento XIX	Outras
<b>Informação financeira individual das joint ventures</b>						
Activos não correntes	120.245	2.311	109.650	534.988	300.878	217.196
Activos correntes	6.203	46.947	2	87.152	27.812	61.455
Caixa e equivalentes de caixa	4.106	1.273	2	62.826	25.150	21.174
Capitais Próprios	106.064	14.573	107.872	-73.943	-7.107	98.313
Dívida financeira não corrente	-	-	-	412.546	-	23.405
Passivos não correntes	17.483	4.359	-	587.743	170.949	126.348
Dívida financeira corrente	-	-	-	294	95	6.555
Passivos correntes	2.901	30.326	1.780	108.340	164.848	53.989
Volume de negócios	19.451	258.638	-	-	1.277	45.502
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-11.922	-66	-	-	-	-3.707
Outros custos financeiros	-138	-572	-	-3.666	-	-572
Impostos sobre os lucros	1.057	-1.145	-1.724	-	-	-714
Resultado líquido do período	1.922	2.896	19.737	-1.331	1	3.376
<b>Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP</b>						
Activos líquidos	48.408	7.209	91.179	-	48.643	46.864
Goodwill	39.558	-	-	-	-	2.668
Dividendos pagos	5.288	-	7.231	-	-	1.501

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das associadas cujo investimento se encontra incluído pelo método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo, com referência a 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Euros	Mabe Brasil	Celesc	Parque Eólico Belmonte	Parque Eólico Madero	Principle Power Inc.	Outras
<b>Informação financeira individual das associadas</b>						
Activos não correntes	2.540	445.094	20.849	47.410	19.485	49.244
Activos correntes	17.138	9.239	6.196	13.810	3.813	42.473
Capitais Próprios	-4.892	437.046	7.047	34.419	15.363	47.253
Passivos não correntes	21.668	1.004	13.708	5.446	5.742	34.557
Passivos correntes	2.902	16.283	6.290	21.355	2.193	9.906
Volume de negócios	-	-	4.057	11.109	6.954	55.237
Resultado líquido do período	-1.446	49.453	1.384	3.662	-3.424	7.915
<b>Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP</b>						
Activos líquidos	-	110.797	3.830	14.456	6.778	26.155
Goodwill	-	-	1.726	-	5.091	13.228
Dividendos pagos	-	4.979	339	-	-	3.930

As empresas incluídas na coluna "Outras" têm como base as suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2019, com excepção de empresas que se encontram sem actividade ou em liquidação, e da Portsines que tem como base as demonstrações financeiras a 30 de Novembro de 2019, dado que as contas de 31 de Dezembro de 2019 ainda não foram aprovadas.

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das associadas cujo investimento se encontra incluído pelo método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo, com referência a 31 de Dezembro de 2018:

Milhares de Euros	Mabe Brasil	Celesc	Parque Eólico Belmonte	Parque Eólico Madero	Principle Power Inc.	Outras
<b>Informação financeira individual das associadas</b>						
Activos não correntes	2.402	448.022	19.417	50.083	18.858	54.283
Activos correntes	17.744	8.594	5.462	18.548	9.448	28.138
Capitais Próprios	-3.536	452.386	6.798	30.757	18.571	42.083
Passivos não correntes	20.691	1.491	12.182	5.258	3.811	30.809
Passivos correntes	2.991	2.739	5.900	32.616	5.924	9.530
Volume de negócios	220	-	3.870	11.565	3.714	38.881
Resultado líquido do período	-1.664	42.323	925	3.527	-3.012	8.157
<b>Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP</b>						
Activos líquidos	-	106.573	3.758	12.918	2.827	20.156
Goodwill	-	-	1.726	-	967	8.391
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	3.945

As empresas incluídas na coluna "Outras" têm como base as suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2018, com excepção de empresas que se encontram sem actividade ou em liquidação, e da Portsines que tem como base as demonstrações financeiras a 30 de Novembro de 2018, dado que as contas de 31 de Dezembro de 2018 ainda não foram aprovadas.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, as empresas associadas e "joint ventures" significativas enunciadas acima apresentam a seguinte reconciliação dos seus activos líquidos proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP:

Milhares de Euros	Capitais		Ajustamentos de JV	Goodwill	Outros	Activos Líquidos
	Próprios	% Eq. Patrim.				
Companhia Energética do Jari	204.749	50,00%	37.218	-	-	139.593
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	134.131	50,00%	336	-	-	67.402
Empresa de Energia São Manoel S.A.	436.552	33,33%	-	-	-	145.520
Flat Rock Windpower II LLC	92.251	50,00%	-	-	-	46.125
Flat Rock Windpower LLC	225.323	50,00%	-	-	8.944	121.606
Hydro Global Investment, Ltda	120.573	50,00%	-	-	-11.958	48.329
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	100.909	50,00%	-4.625	-	-	45.830
CIDE HC Energía, S.A.	17.630	50,00%	-	-	49	8.864
EDP ASIA - Investimento e Consultadoria, Lda	119.158	50,00%	32.726	-	-	92.305
Portefólio Vento XIX	100.274	20,00%	31.782	-	-	51.837
Mabe Construções e Administração Projetos, Lda	-4.892	50,00%	-	-	2.446	-
Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	437.046	25,35%	-	-	-	110.797
Parque Eólico de Belmonte, S.A.	7.047	29,90%	-	1.726	-3	3.830
Parque Eólico Sierra del Madero S.A.	34.419	42,00%	-	-	-	14.456
Principle Power, Inc.	15.363	32,51%	-	5.091	-3.308	6.778

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, as empresas associadas e "joint ventures" significativas enunciadas acima apresentam a seguinte reconciliação dos seus activos líquidos proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP:

Milhares de Euros	Capitais		Ajustamentos de JV	Goodwill	Outros	Activos Líquidos
	Próprios	% Eq. Patrim.				
Companhia Energética do Jari	185.976	50,00%	39.332	-	-	132.320
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	141.645	50,00%	353	-	-	71.176
Empresa de Energia São Manoel S.A.	433.518	33,33%	-	-	-	144.509
Flat Rock Windpower II LLC	96.826	50,00%	-	-	-	48.413
Flat Rock Windpower LLC	239.426	50,00%	-	-	12.485	132.198
Hydro Global Investment, Ltda	68.906	50,00%	-	-	9	34.462
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	106.064	50,00%	-4.624	-	-	48.408
CIDE HC Energía, S.A.	14.573	50,00%	-	-	-78	7.209
EDP ASIA - Investimento e Consultadoria, Lda	107.872	50,00%	37.243	-	-	91.179
Moray Offshore East	-73.943	33,30%	19.611	-	5.012	-
Portefólio Vento XIX	-7.107	20,00%	50.064	-	-	48.643
Mabe Construções e Administração Projetos, Lda	-3.536	50,00%	-	-	1.768	-
Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	452.386	23,56%	-	-	-	106.573
Parque Eólico de Belmonte, S.A.	6.798	29,90%	-	1.726	-	3.758
Parque Eólico Sierra del Madero S.A.	30.757	42,00%	-	-	-	12.918
Principle Power, Inc.	18.571	21,39%	-	967	-2.113	2.827

Com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 2018, os compromissos e passivos contingentes assumidos pelo Grupo em relação às suas "joint ventures" e associadas, incluindo a sua proporção de compromissos assumidos em conjunto com os restantes investidores, são apresentados por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compromissos e passivos contingentes relativos a "joint ventures" e associadas	126.246	83.257	14.349	3.242	25.398
	126.246	83.257	14.349	3.242	25.398

Milhares de Euros	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compromissos e passivos contingentes relativos a "joint ventures" e associadas	177.499	127.445	28.542	2.824	18.688
	177.499	127.445	28.542	2.824	18.688

Os compromissos e passivos contingentes relativos a "joint ventures" e associadas incluem compromissos assumidos pelo Grupo EDPR para financiamento de projectos Offshore e para a construção de projectos solares nos Estados Unidos, e compromissos assumidos pela EDP Brasil relativos às obrigações de carácter operacional das suas "joint ventures".

A informação financeira resumida de subsidiárias com interesses não controláveis significativos, nomeadamente a EDP Brasil e a EDP Renováveis, com referência a 31 de Dezembro de 2019, encontra-se divulgado no Anexo I.

**22. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor**

A 31 de Dezembro de 2019, o detalhe desta rubrica é apresentado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (ver nota 22.1)	102.814	93.287
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados (ver nota 22.2)	67.992	31.860
	<b>170.806</b>	<b>125.147</b>

De acordo com a IFRS 13 (ver nota 44), os Instrumentos de capital próprio ao justo valor são classificados em três níveis de justo valor: o nível 1 inclui investimentos financeiros cotados indexados a cotação de mercado; o nível 2 inclui o fundo de acções e obrigações detido pela Energia RE; e o nível 3 engloba os restantes Instrumentos de capital próprio ao justo valor. À data de 31 de Dezembro de 2019, o Grupo não detém nenhum Instrumento de capital próprio incluído no nível 1.

**22.1 Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral**

Decorrente da análise do modelo de negócio aplicável, o Grupo EDP classifica os instrumentos de capital próprio detidos com propósitos estratégicos de longo-prazo como Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral.

Destes, destaca-se o Fundo Zephyr, que representa as unidades de participação de um fundo de acções e obrigações detido pela Energia RE, decorrente da sua actividade resseguradora. No decurso de 2019, o investimento financeiro valorizou 5.544 milhares de Euros, tendo esta valorização sido registada por contrapartida de Reservas de justo valor (ver nota 31).

Em 2019, os movimentos da rubrica Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo	Aquisições	Alienações	Varição no	Outras	Saldo
	1 Janeiro			JV (ver nota 31)		variações
Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	74.535	-	-	5.544	-	80.079
Outros	18.752	3.425	-369	958	-31	22.735
	<b>93.287</b>	<b>3.425</b>	<b>-369</b>	<b>6.502</b>	<b>-31</b>	<b>102.814</b>

Em 2018, os movimentos da rubrica Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo	Aquisições	Alienações	Varição no	Outras	Saldo
	1 Janeiro			justo valor		variações
Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	77.573	5.000	-4.289	-3.749	-	74.535
Outros	18.717	697	-940	129	149	18.752
	<b>96.290</b>	<b>5.697</b>	<b>-5.229</b>	<b>-3.620</b>	<b>149</b>	<b>93.287</b>

A 31 de Dezembro de 2019, a reserva de justo valor de instrumentos de capital próprio atribuível ao Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
	Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	11.997
Outros	6.458	5.573
	<b>18.455</b>	<b>12.026</b>

**22.2 Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados**

Decorrente da análise do modelo de negócio aplicável, o Grupo EDP classifica os remanescentes instrumentos de capital próprio, detidos com propósitos de negociação, como Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de resultados.

Destes, destaca-se: i) a Feedzai - Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A. cujo justo valor de 46.814 milhares de Euros foi determinado de acordo com o múltiplo de vendas na sociedade EQ/Vendas no valor de 9,6x. A análise de sensibilidade considerando uma redução ou um aumento de 0,5x base do múltiplo, determina um justo valor de 44,4 milhões de Euros e 49,3 milhões de Euros, respectivamente; e ii) a EDA, S.A., cujo justo valor de 14,4 milhões de Euros foi determinado de acordo com o método Dividend Discounted model. A análise de sensibilidade considerando uma redução ou um aumento na taxa de desconto de 50bps, determina o valor do justo valor de 13,3 milhões de Euros e 15,7 milhões de Euros, respectivamente.

Durante o ano de 2019 estes instrumentos de capital próprio tiveram uma valorização total no valor de 33.690 milhares de Euros, tendo esta valorização sido registada por contrapartida de resultados (ver notas 13 e 44).

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Em 2019, os movimentos da rubrica Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo 1 Janeiro	Aquisições	Alienações	Varição no justo valor	Outras variações	Saldo 31 Dezembro
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	13.666	-	-	750	-	14.416
Feedzai - Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A.	15.526	-	-	31.288	-	46.814
Outros	2.668	2.870	-	1.652	-428	6.762
	<b>31.860</b>	<b>2.870</b>	<b>-</b>	<b>33.690</b>	<b>-428</b>	<b>67.992</b>

Em 2018, os movimentos da rubrica Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo 1 Janeiro	Aquisições	Alienações	Varição no justo valor	Outras variações	Saldo 31 Dezembro
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	13.045	-	-	621	-	13.666
Feedzai - Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A.	13.565	-	-	1.961	-	15.526
Outros	1.097	1.571	-	-	-	2.668
	<b>27.707</b>	<b>1.571</b>	<b>-</b>	<b>2.582</b>	<b>-</b>	<b>31.860</b>

### 23. Impostos Diferidos Activos e Passivos

O Grupo EDP regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base consolidada, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2019
Prejuízos e créditos fiscais	983.530	59.624	-	24.584	1.067.738
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	698.426	(91.176)	63.915	(4.399)	666.766
Instrumentos financeiros	109.159	(11.494)	(12.173)	(641)	84.851
Activos fixos tangíveis e intangíveis	204.030	80.579	-	(5.708)	278.901
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	438	-	(196)	6	248
Desvio e défice tarifário	39.906	(27.449)	-	1.991	14.448
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	24.762	(8.833)	-	(2.681)	13.248
Reavaliações fiscais	464.070	(56.876)	-	(14.322)	392.872
Uso do Bem Público (Brasil)	24.068	769	-	(400)	24.437
Outras diferenças temporárias	44.296	38.385	3.872	262	86.815
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(1.440.490)	(73.718)	(3.903)	(28.167)	(1.546.278)
	<b>1.152.195</b>	<b>(90.189)</b>	<b>51.515</b>	<b>(29.475)</b>	<b>1.084.046</b>

Impostos Diferidos Passivos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2019
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	16.163	(636)	1.314	(466)	16.375
Instrumentos financeiros	36.264	4.636	81.607	(241)	122.266
Activos fixos tangíveis e intangíveis	434.119	12.677	-	(42.338)	404.458
Mais-Valias reinvestidas	3.213	(21)	-	-	3.192
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	3.993	6.558	-	-	10.551
Desvio e défice tarifário	80.337	26.830	-	1.991	109.158
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	698.042	43.721	-	(77.908)	663.855
Reavaliações fiscais	70.138	(3.981)	-	(4.605)	61.552
Proveitos diferidos associados ao CMEC	198.055	(20.444)	-	-	177.611
Proveitos de parcerias institucionais de parques eólicos nos EUA	336.895	6.203	58	6.488	349.644
Uso do Bem Público (Brasil)	7.500	(432)	-	(110)	6.958
Justo valor de activos financeiros (Brasil)	35.505	22.546	-	(1.074)	56.977
Outras diferenças temporárias	94.967	(34.085)	7.356	(811)	67.427
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(1.440.490)	(73.718)	(3.903)	(28.167)	(1.546.278)
	<b>574.701</b>	<b>(10.146)</b>	<b>86.432</b>	<b>(147.241)</b>	<b>503.746</b>

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, em base consolidada, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

<b>Impostos Diferidos Activos</b>					
	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Mov.</b>	<b>Mov. Por</b>	<b>Variações de</b>	<b>Saldo Final</b>
Milhares de Euros	<b>01.01.2018</b>	<b>Resultados</b>	<b>Reservas</b>	<b>perímetro, Diferenças Cambiais e Outros</b>	<b>31.12.2018</b>
Prejuízos e créditos fiscais	900.167	38.745	-	44.618	983.530
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	635.138	57.429	10.830	(4.971)	698.426
Instrumentos financeiros	45.694	954	62.222	289	109.159
Activos fixos tangíveis e intangíveis	207.160	(3.533)	-	403	204.030
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	595	(101)	(53)	(3)	438
Desvio e défice tarifário	69.788	(29.882)	-	-	39.906
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	33.684	(8.897)	-	(25)	24.762
Reavaliações fiscais	463.086	425	-	559	464.070
Uso do Bem Público (Brasil)	25.842	1.065	-	(2.839)	24.068
Outras diferenças temporárias	33.488	12.984	-	(2.176)	44.296
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(1.583.974)	(33.593)	(2.196)	179.273	(1.440.490)
	830.668	35.596	70.803	215.128	1.152.195

<b>Impostos Diferidos Passivos</b>					
	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Mov.</b>	<b>Mov. Por</b>	<b>Variações de</b>	<b>Saldo Final</b>
Milhares de Euros	<b>01.01.2018</b>	<b>Resultados</b>	<b>Reservas</b>	<b>perímetro, Diferenças Cambiais e Outros</b>	<b>31.12.2018</b>
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	17.282	364	(975)	(508)	16.163
Instrumentos financeiros	29.626	(2.590)	11.344	(2.116)	36.264
Activos fixos tangíveis e intangíveis	405.612	15.849	79	12.579	434.119
Mais-Valias reinvestidas	3.213	-	-	-	3.213
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	3.902	395	(304)	-	3.993
Desvio e défice tarifário	252.542	(171.342)	(863)	-	80.337
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	649.487	15.616	-	32.939	698.042
Reavaliações fiscais	74.564	(4.454)	-	28	70.138
Proveitos diferidos associados ao CMEC	185.631	12.424	-	-	198.055
Proveitos de parcerias institucionais de parques eólicos nos EUA	291.041	36.746	(5.619)	14.727	336.895
Uso do Bem Público (Brasil)	8.869	(307)	-	(1.062)	7.500
Justo valor de activos financeiros (Brasil)	34.717	4.611	-	(3.823)	35.505
Outras diferenças temporárias	88.780	15.930	(8.030)	(1.713)	94.967
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(1.583.974)	(33.593)	(2.196)	179.273	(1.440.490)
	461.292	(110.351)	(6.564)	230.324	574.701

Conforme referido na política contabilística, nota 2 q), a compensação entre impostos diferidos activos e impostos diferidos passivos é efectuada ao nível de cada subsidiária, reflectindo o balanço consolidado no seu activo a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos activos e no seu passivo a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos passivos.

A EDP, S.A., em base individual, regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal. Com referência a 31 de Dezembro de 2019 a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

<b>Impostos Diferidos Activos</b>					
	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Mov.</b>	<b>Mov. Por</b>	<b>Variações de</b>	<b>Saldo Final</b>
Milhares de Euros	<b>01.01.2019</b>	<b>Resultados</b>	<b>Reservas</b>	<b>perímetro, Diferenças Cambiais e Outros</b>	<b>31.12.2019</b>
Prejuízos e créditos fiscais	89.383	44.893	-	(17.793)	116.483
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	6.945	(1.571)	122	569	6.065
Instrumentos financeiros	21.431	-	26.906	-	48.337
Activos fixos tangíveis e intangíveis	4.322	-	-	8	4.330
Outras diferenças temporárias	3.083	-	-	3	3.086
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(32.505)	(2.889)	-	-	(35.394)
	92.659	40.433	27.028	(17.213)	142.907

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Impostos Diferidos Passivos					
	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2019
Milhares de Euros					
Instrumentos financeiros	21.042	-	6.600	-	27.642
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	3.546	-	-	-	3.546
Reavaliações fiscais	199	(7)	-	-	192
Outras diferenças temporárias	7.718	(3.704)	-	-	4.014
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(32.505)	(2.889)	-	-	(35.394)
	-	(6.600)	6.600	-	-

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, em base individual, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
	Saldo Inicial 01.01.2018	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2018
Milhares de Euros					
Prejuízos e créditos fiscais	75.681	(531)	-	14.233	89.383
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	7.266	(571)	249	1	6.945
Instrumentos financeiros	15	-	21.415	1	21.431
Activos fixos tangíveis e intangíveis	4.188	134	-	-	4.322
Outras diferenças temporárias	3.074	9	-	-	3.083
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(11.966)	(20.539)	-	-	(32.505)
	78.258	(21.498)	21.664	14.235	92.659

Impostos Diferidos Passivos					
	Saldo Inicial 01.01.2018	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2018
Milhares de Euros					
Instrumentos financeiros	1.687	-	19.355	-	21.042
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	3.546	-	-	-	3.546
Reavaliações fiscais	205	(6)	-	-	199
Outras diferenças temporárias	6.528	1.189	-	1	7.718
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	(11.966)	(20.539)	-	-	(32.505)
	-	(19.356)	19.355	1	-

A análise do imposto diferido reconhecido em reservas é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Instrumentos financeiros e justo valor	-93.244	43.661	20.306	2.060
Ganhos e perdas actuariais	64.139	19.242	122	249
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	-1.514	1.780	-	-
Transacções que envolvem interesses não controláveis e Outros	-4.298	12.684	-	-
	-34.917	77.367	20.428	2.309

O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis no Grupo é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Data limite de reporte:</b>		
2019	-	6.585
2020	9.131	15.151
2021	47.691	50.102
2022	17.101	21.698
2023	36.081	36.394
2024	541.209	40.238
2025 a 2039	2.288.413	2.234.996
Sem prazo	1.032.844	1.374.629
	3.972.470	3.779.793

Do total dos prejuízos fiscais do Grupo EDP reportáveis a 31 de Dezembro de 2019, o montante de 447.248 milhares de Euros não tem imposto diferido activo, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, na medida em que, à presente data, não existe ainda a visibilidade suficiente sobre o período futuro em que tais prejuízos fiscais serão utilizados.

#### 24. Inventários

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Mercadorias	54.368	48.194
Produtos acabados, intermédios e subprodutos	37.785	38.910
Matérias primas, subsidiárias e de consumo (Carvão e outros combustíveis)	150.465	132.428
Combustível nuclear	15.562	16.159
Licenças de CO2 (ver nota 45)	-	-
Outros	110.154	106.346
	368.334	342.037

A rubrica Licenças de CO2, são licenças disponíveis para negociação, valorizadas pelo menor montante entre o seu custo de aquisição e valor realizável líquido, o qual corresponde à cotação de mercado, conforme política contabilística 2 x).

#### 25. Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

A rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Activos mensurados ao custo amortizado:</b>		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	254.482	7.691
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	29.105	27.551
Valores a receber no âmbito do CMEC	579.160	647.667
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	954.132	882.087
Outros activos mensurados ao custo amortizado	44.935	35.585
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-2.895	-2.895
	1.858.919	1.597.686
<b>Contas a receber de clientes ao custo amortizado:</b>		
Clientes	49.305	116.479
Imparidade para clientes	-16.285	-52.629
	33.020	63.850
<b>Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral:</b>		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	6.292	9.743
<b>Activos mensurados ao justo valor através dos resultados:</b>		
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	664.489	519.544
<b>Activos Contratuais:</b>		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	1.355	2.093
Custos incrementais com a angariação de contratos	63.752	66.850
Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12	743.111	192.036
	808.218	260.979
<b>Outros activos:</b>		
Outros activos fora do âmbito da IFRS 9 (*)	53.282	70.838
	3.424.220	2.522.640

(\*) A 31 de Dezembro de 2019, a variação na rubrica de Outros activos fora do âmbito da IFRS 9 - Não corrente inclui o efeito da reclassificação, para a rubrica de Activos sob Direito de Uso, de 10.314 milhares de Euros correspondentes a pagamentos antecipados de locações de terrenos na EDP Renováveis Portugal, no âmbito da adopção da IFRS 16, em 1 de Janeiro de 2019 (ver notas 3 e 17).

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

A rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais - Corrente é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Activos mensurados ao custo amortizado:</b>				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	82.166	204.626	-	-
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	50.486	82.392	-	-
Devedores por outros bens e serviços	32.201	30.864	26.509	25.081
Valores a receber no âmbito do CMEC	197.905	184.757	-	-
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	57.916	53.150	-	-
Outros activos mensurados ao custo amortizado	155.600	141.708	62.754	129.927
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-2.694	-5.897	-	-153
	573.580	691.600	89.263	154.855
<b>Contas a receber de clientes ao custo amortizado:</b>				
Clientes	1.480.280	1.497.576	237.424	190.047
Imparidade para clientes	-302.687	-304.237	-215	-306
	1.177.593	1.193.339	237.209	189.741
<b>Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral:</b>				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	2.865	3.153	-	-
<b>Activos Contratuais:</b>				
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	1.051.994	1.219.851	252.885	307.087
<b>Outros activos:</b>				
Outros activos fora do âmbito da IFRS 9	52.128	59.536	4.471	1.721
	2.858.160	3.167.479	583.828	653.404

O movimento do período na rubrica Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	17.434	207.779
Recebimento através da tarifa de energia eléctrica	-	-213.271
Venda do sobrecusto dos PRE's de 2019	-	-1.070.052
Desvio tarifário do período (ver nota 7)	254.164	1.194.795
Proveitos financeiros (ver nota 13)	-	-1.658
Transferência de/para desvios tarifários a pagar (ver nota 37)	1.449	-44.835
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-12.273	12.273
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	260.774	85.031

No decorrer do segundo trimestre de 2019, a EDP Serviço Universal, S.A. acordou a venda de 1.070.052 milhares de Euros do défice tarifário de 2019. Este défice tarifário resulta do diferimento por 5 anos da recuperação do sobrecusto de 2019 com a actividade de aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2017 e 2018). Nesta operação de venda dos activos, a EDP Serviço Universal, S.A. cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 1.084 milhões de Euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 3.589 milhares de Euros (ver nota 13).

A 31 de Dezembro de 2019, a rubrica Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral inclui o valor dos défices tarifários classificados e mensurados ao justo valor através do rendimento integral. De acordo com a IFRS 13, o justo valor do défice tarifário é classificado como nível 2 (ver nota 44).

O quadro seguinte detalha a rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal, por natureza e por ano de constituição, assim como apresenta os valores de défice tarifário vendidos durante o período findo em 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Euros	Défice	Desvio	Vendas	Total
<b>Ano:</b>				
2016	7.691	1.449	-	9.140
2017	-	-	-	-
2018	7.435	-46.081	-	-38.646
2019	1.071.773	373.590	-1.070.052	375.311
	1.086.899	328.958	-1.070.052	345.805

A 31 de Dezembro de 2019, de acordo com a metodologia de determinação de perdas por imparidade inerente a saldos a receber por activos regulatórios (ver nota 2 e)), não foi registada qualquer perda por imparidade relativa aos montantes incluídos nas rubricas Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade, Valores a receber no âmbito do CMEC e Valores a receber por Concessões.

A rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A. no montante acumulado de 33.190 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 74.099 milhares de Euros) e 46.401 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 35.844 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período refere-se a desvio tarifário do período com impacto positivo de 47.992 milhares de Euros (ver nota 7), transferência de desvios tarifários a pagar de 85.066 milhares de Euros (ver nota 37), montante recebido através da tarifa de energia eléctrica de 179.641 milhares de Euros, actualização financeira no montante de 17.316 milhares de Euros (ver nota 13) e ao efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 1.085 milhares de Euros.

A rubrica de Valores a receber no âmbito do CMEC ascende a 777.065 milhares de Euros, sendo 579.160 milhares de Euros em não corrente e 197.905 milhares de Euros em corrente. O valor a receber no âmbito do CMEC inclui 394.759 milhares de Euros em não corrente e 44.167 milhares de Euros em corrente, que respeitam ao valor inicialmente atribuído à EDP Produção (833.467 milhares de Euros), deduzido das anuidades dos anos de 2007 a 2017, e 184.401 milhares de Euros em não corrente e 52.486 milhares de Euros em corrente, relativos ao valor do ajustamento final reconhecido de acordo com o resultado alcançado pelo Grupo de trabalho EDP/REN. Os restantes 101.252 milhares de Euros em corrente respeitam aos valores a receber por via do cálculo da revisibilidade dos períodos 2014 a 2017, sendo que os períodos de 2015 a 2017 não foram ainda homologados.

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 1.676.537 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 1.454.781 milhares de Euros) refere-se ao activo financeiro a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto, e ao activo a receber no âmbito das concessões de transmissão de electricidade no Brasil. A variação ocorrida no período inclui: (i) o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro no montante de 12.223 milhares de Euros; (ii) a transferência de activos contratuais a receber por Concessões no montante de 162.369 milhares de Euros; e (iii) a reavaliação do valor indemnizável das concessões IFRIC 12 no Brasil no montante de 66.308 milhares de Euros.

Os movimentos da Imparidade para outros activos ao custo amortizado são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2017</b>	3.182	12.416	-	788
Impacto da adopção da IFRS 9	-	924	-	-
<b>Saldo em 1 de Janeiro de 2018</b>	3.182	13.340	-	788
Dotação do período	-	2.965	-	7
Reversões	-264	-1.301	-	-68
Utilizações	-	-1.314	-	-574
Diferenças cambiais	-23	-286	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	-7.507	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	2.895	5.897	-	153
Dotação do período	-	121	-	-
Reversões	-	-554	-	-10
Utilizações	-	-2.720	-	-143
Diferenças cambiais	-	-3	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	-47	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro 2019</b>	2.895	2.694	-	-

Os clientes por mercados geográficos e a análise do risco de crédito estão divulgados na nota 5, na Gestão do risco de crédito de contraparte.

A 31 de Dezembro de 2019 e 2018, em base individual, a rubrica de clientes respeita a Portugal.

Os movimentos da Imparidade para Clientes são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2017</b>	61.929	305.909	-	9.699
Impacto da adopção da IFRS 9	-	52.289	-	-56
<b>Saldo em 1 de Janeiro de 2018</b>	61.929	358.198	-	9.643
Dotação do período	1.080	91.484	-	215
Reversões	-4.447	-68.667	-	-12
Utilizações	-5.456	-64.528	-	-9.540
Diferenças cambiais	-535	-6.406	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	58	-5.844	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	52.629	304.237	-	306
Dotação do período	929	95.306	-	-
Reversões	-12.121	-50.474	-	-
Utilizações	-25.060	-49.020	-	-91
Diferenças cambiais	-103	-1.809	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	11	4.447	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	16.285	302.687	-	215

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Os Activos resultantes dos contratos de venda de energia - Corrente incluem, activos contratuais correspondentes a energia já fornecida e ainda não facturada, montantes a receber da REN associados à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC que ainda não foram homologados e especializações decorrentes da actividade de gestão de energia da UNGE. A imparidade para Activos resultantes dos contratos de venda de energia encontra-se incluída na imparidade para Clientes.

A rubrica Custos incrementais com a angariação de contratos inclui activos contratuais decorrentes do reconhecimento de um conjunto de custos incrementais para obtenção de um contrato, os quais são capitalizados e amortizados ao abrigo da IFRS 15 (ver nota 12).

A rubrica Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12 corresponde ao investimento em activos em construção afectos a concessões, com maior aumento, durante o ano de 2019, no Brasil. A variação ocorrida no período inclui o investimento realizado, no montante de 770.907 milhares de Euros, e a transferência de activos afectos a concessões que entraram em exploração para activos intangíveis, no montante de 133.233 milhares de Euros (ver nota 18) e para Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 162.369 milhares de Euros.

## 26. Outros Devedores e Outros Activos

A rubrica de Outros devedores e outros activos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Outros devedores e outros activos - Não Corrente</b>				
<b>Activos mensurados ao custo amortizado:</b>				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	3.016.108	2.951.030
Empréstimos a empresas relacionadas	9.070	42.973	90	90
Cauções prestadas a terceiros	107.744	64.162	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	46.382	46.244	46.900	560.358
<b>Activos mensurados ao justo valor através de resultados:</b>				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	201.349	191.923	225.947	260.931
Preços contingentes	155.353	170.953	-	-
<b>Outros activos:</b>				
Excesso de financiamento do Fundo de Pensões (ver nota 34)	55.506	59.840	104	68
Outros devedores e operações diversas	357.174	53.525	-	-
	932.578	629.620	3.289.149	3.772.477
<b>Outros devedores e outros activos - Corrente</b>				
<b>Activos mensurados ao custo amortizado:</b>				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	297.616	748.855
Dividendos atribuídos por empresas do Grupo	-	-	85.000	-
Empréstimos a empresas relacionadas	13.257	20.738	-	-
Créditos sobre o Estado e concedentes	27.955	28.655	-	-
Cauções prestadas a terceiros	70.809	77.580	43.980	45.198
Empresas do Grupo	-	-	69.318	190.042
Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 43)	-	-	612.063	675.997
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	23.025	16.457	526.428	460.956
<b>Activos mensurados ao justo valor através de resultados:</b>				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	363.943	96.517	439.143	302.971
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	29.938	39.258	-	-
Preços contingentes	129.161	290.900	-	-
<b>Outros activos:</b>				
Outros devedores e operações diversas	223.691	24.703	89.656	-
	881.779	594.808	2.163.204	2.424.019
	1.814.357	1.224.428	5.452.353	6.196.496

Os Empréstimos a empresas do Grupo - Não Corrente e Corrente, em base individual, incluem, essencialmente, 1.369.908 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 1.580.629 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. e 1.503.715 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 1.808.458 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP Distribuição de Energia, S.A. (ver nota 43).

Para os empréstimos a receber de empresas do Grupo, a EDP, S.A. prepara as suas análises de avaliação de imparidade com base no modelo geral. Neste sentido, foram considerados diversos inputs para a avaliação do risco de crédito subjacente a estes activos, tais como a análise do histórico de eventuais atrasos e/ou indícios de perdas de imparidade, ratings de crédito aplicáveis às diversas empresas do Grupo (sempre que aplicável) e informações macroeconómicas e de mercado que possam interferir nas probabilidades de incumprimento e na expectativa de atrasos nos recebimentos. De acordo com a análise efectuada, a 31 de Dezembro de 2019 não foi registada qualquer perda por imparidade para os empréstimos a empresas do Grupo.

A variação na rubrica Empréstimos a empresas relacionadas - Não corrente, em base consolidada, resulta essencialmente da reclassificação para detidos para venda do segmento eólico offshore (ver nota 40) de suprimentos concedidos à Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S., Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S., Moray Offshore Renewable Power Ltd e Windplus S.A.

(i) **Outros activos financeiros ao custo amortizado**

Em base consolidada, esta rubrica inclui títulos emitidos pela Tagus - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A. (sociedade de responsabilidade limitada constituída sob as leis de Portugal com a finalidade de realização de operações de titularização de créditos, mediante a aquisição, gestão e transmissão de créditos e a emissão de obrigações titularizadas para o pagamento dos créditos adquiridos, sendo o seu capital social detido na sua totalidade pelo Deutsche Bank Aktiengesellschaft), no âmbito da cedência do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários (desvios e défices) do Sistema Eléctrico Nacional para sociedades de titularização de créditos, adquiridos pela EDP Distribuição, S.A. e pela EDP Serviço Universal, S.A., os quais se encontram classificados como activos financeiros mensurados ao custo amortizado.

O Decreto-Lei 237-B/2006, de 19 de Dezembro 2006, e o Decreto-Lei n.º 165/2008 de 21 de Agosto 2008, em Portugal, consagraram a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários (desvios e défices) do Sistema Eléctrico Nacional, através do qual o Grupo EDP tem realizado desde 2008 um conjunto de operações de cedência de activos financeiros.

Nas operações a seguir indicadas, os activos foram cedidos para sociedades de titularização de créditos, tendo os respectivos financiamentos sido realizados através da emissão de instrumentos de dívida registados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM):

- Em Agosto de 2016, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus, o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2016 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 598.883 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 599.987 milhares de Euros, tendo gerado uma menos-valia de 7.417 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 381 milhares de Euros e das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 3.635 milhares de Euros (ambas com maturidade em 2021). Estas "Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente, uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o seu custo amortizado ascende ao montante líquido de 1.386 milhares de Euros.

- Em Dezembro de 2017, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2017 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 583.539 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 600.000 milhares de Euros, tendo gerado uma mais-valia de 13.004 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 372 milhares de Euros, das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 1.275 milhares de Euros e das "Senior Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 30.000 milhares de Euros (todas com maturidade em 2021). As "Liquidity Notes" e as "Class R Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente, uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o custo amortizado das "Notes", adquiridas pela EDP Serviço Universal, ascende ao montante líquido de 17.468 milhares de Euros.

- Em Junho de 2018, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2018 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 641.069 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 650.000 milhares de Euros, tendo gerado uma mais-valia de 1.204 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 375 milhares de Euros, das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 1.788 milhares de Euros e das "Senior Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 32.500 milhares de Euros (todas com maturidade em 2023). As "Liquidity Notes" e as "Class R Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente, uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o custo amortizado das "Notes", adquiridas pela EDP Serviço Universal, ascende ao montante líquido de 27.533 milhares de Euros.

- Em Junho de 2019, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2019 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 470.052 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 475.000 milhares de Euros, tendo gerado uma mais-valia de 516 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 490 milhares de Euros, das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 831 milhares de Euros e das "Senior Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 23.800 milhares de Euros (todas com maturidade em 2024). As "Liquidity Notes" e as "Class R Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente, uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o custo amortizado das "Notes", adquiridas pela EDP Serviço Universal, ascende ao montante líquido de 22.983 milhares de Euros.

Em base individual, esta rubrica inclui as obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., compradas em mercado pela EDP S.A.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

A 6 de Dezembro de 2016, a EDP, S.A. comprou em mercado um montante de 500.000 milhares de dólares americanos de dívida nominal referente a duas emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 500.624 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 21.101 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra. A 15 de Dezembro de 2017, a EDP, S.A. comprou em mercado um montante de 500.000 milhares de dólares americanos de dívida nominal referente a duas emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 446.802 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 18.016 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra. A 11 de Dezembro de 2018, a EDP, S.A. comprou em mercado um montante de 499.998 milhares de Euros de dívida nominal referente a quatro emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 541.751 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 33.705 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra.

Durante 2019, a EDP Finance B.V. reembolsou, na maturidade, no segundo trimestre uma emissão de 650 milhões de Euros, da qual a EDP, S.A. tinha recomprado 98.809 milhares de Euros, e no quarto trimestre uma emissão de 1.000 milhões de dólares americanos, da qual a EDP, S.A. tinha recomprado 363.462 milhares de dólares americanos.

O detalhe destas obrigações é o seguinte:

Emitente/Emissor	Data de maturidade	Moeda	Taxa Juro	Valor Nominal em Moeda '000	Adquirido em Moeda '000
EDP Finance B.V.	29 Jun 2020	EUR	4,13%	300.000	66.628
EDP Finance B.V.	14 Set 2020	EUR	4,88%	750.000	287.778
EDP Finance B.V.	20 Jan 2021	EUR	4,13%	600.000	46.783
					<b>401.189</b>
EDP Finance B.V.	15 Jan 2020	USD	4,13%	750.000	167.076
					<b>167.076</b>

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o justo valor destes activos ascende a 577.957 milhares de Euros (31 Dezembro 2018: 1.006.402 milhares de Euros).

A rubrica Preços contingentes - Não Corrente diz respeito, essencialmente, ao justo valor do preço contingente associado à transacção de venda da Naturgás e ao justo valor do preço contingente associado à transacção de venda de 13,5% da participação nas empresas Eoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. e Eoliennes en Mer Iles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S. A rubrica Preços contingentes - Corrente diz respeito ao justo valor do preço contingente remanescente associado à transacção de venda de 75% da participação detida nas empresas Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership.

A rubrica Outros devedores e operações diversas - Não Corrente inclui o montante de 217.798 milhares de Euros relativos à contrapartida financeira paga antecipadamente em 2009 pela exploração do Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão e os demais montantes investidos com o referido aproveitamento (ver nota 4).

A rubrica Outros devedores e operações diversas - Corrente inclui o montante de 132.227 milhares de Euros relativo ao valor a receber pela venda das empresas da Babilónia Holding, S.A. e suas subsidiárias (ver nota 6) e o montante a receber de 54.506 milhares de Euros relativo à aquisição de alguns projectos pelas sociedades Goldfinger Ventures e Goldfinger Ventures II (ver nota 6).

A rubrica Outros devedores e operações diversas - Corrente, em base individual, corresponde ao valor a receber decorrente da cessão do direito de crédito relativo a parte do Ajustamento Anual de 2016.

## 27. Impostos a Receber

A rubrica de Impostos a receber é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Imposto sobre o rendimento	186.869	239.465	108.799	90.092
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	87.431	78.580	-	7.123
Impostos Especiais Brasil	521.829	85.420	-	-
Outras tributações	8.643	4.320	877	877
	<b>804.772</b>	<b>407.785</b>	<b>109.676</b>	<b>98.092</b>

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Não Corrente	389.037	53.728	-	-
Corrente	415.735	354.057	109.676	98.092
	<b>804.772</b>	<b>407.785</b>	<b>109.676</b>	<b>98.092</b>

A rubrica de Impostos especiais Brasil diz respeito aos seguintes impostos: CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Segurança Social).

Em 3 de Abril de 2019 e em 10 de Dezembro de 2019, a EDP Espírito Santo e a EDP São Paulo, respectivamente, obtiveram decisões favoráveis em processos judiciais, nos quais foi reconhecido o direito à não inclusão dos valores do ICMS próprio da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como o direito a reaver valores recolhidos anteriormente. A EDP Espírito Santo e a EDP São Paulo reconheceram o montante a recuperar, atualizado monetariamente, de 388.998 milhares de Euros (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros), em conformidade com a Solução de Consulta da RFB nº 13/2018, na rubrica de Impostos Especiais Brasil. Em contrapartida reconheceram o mesmo montante na rubrica de Valores a pagar por desvios tarifários (ver nota 37), para devolução aos clientes. Ambas as Companhias aguardam habilitação dos créditos pela Receita Federal para compensação de impostos a liquidar no futuro e aguarda ainda definição do órgão regulador acerca do modelo de repasse aos consumidores.

Em Dezembro de 2014, as distribuidoras EDP São Paulo e EDP Espírito Santo passaram a reconhecer os desvios tarifários como valores a receber e a pagar, considerando que o facto gerador dos diversos impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) se verificava apenas quando a energia sobre a qual se daria o repasse de tarifa via reajuste anual ou revisão tarifária fosse consumida, conforme opiniões legais de consultores independentes. Este entendimento era consistente com o entendimento da própria Receita Federal do Brasil (RFB) tornado público através da solução de consulta COSIT nº 26/02.

A 30 de Junho de 2016, a RFB aprovou o parecer COSIT nº 101/16 onde concluiu que os valores a receber por desvios tarifários deveriam integrar a base de cálculo dos impostos no momento do reconhecimento contabilístico. Desta forma, as empresas solicitaram a actualização dos pareceres legais dos consultores independentes, os quais confirmaram o seu entendimento inicial.

No terceiro trimestre de 2017, considerando que o novo procedimento do COSIT é mais conservador e mediante a possibilidade de apelar ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela Medida Provisória nº 783/17 e regulamentado pela Instrução Normativa RFB 1711/17, as distribuidoras alteraram o seu critério recalculando todos os impostos desde o reconhecimento inicial dos valores a receber e a pagar por desvios tarifários.

Adicionalmente, a Enerpeixe identificou contratos de venda de energia, assinados antes de 31 de Dezembro de 2003, com possibilidade de enquadramento no regime fiscal cumulativo com a consequente aplicação de uma taxa de imposto PIS e COFINS de 3,65% face aos 9,25% anteriormente considerados. Estes contratos foram submetidos à avaliação de um consultor independente, o qual, por meio de um estudo técnico, comprovou que não houve quebra de preço pré-determinado, em conformidade com a Lei nº 11.196/05 e a Instrução Normativa RFB 658/06.

Na sequência destas operações, foram reconhecidos impostos a receber no montante de 159.173 milhares de Euros (718.779 milhares de Reais) e impostos a pagar no montante de 113.870 milhares de Euros (514.203 milhares de Reais) (ver nota 39).

À data de 31 de Dezembro de 2019, as rubricas de Imposto sobre o rendimento e Impostos especiais Brasil incluem o valor de 22.796 milhares de Euros (102.938 milhares de Reais), que correspondem ao valor de activo reconhecido de 159.173 milhares de Euros líquido de compensações.

## 28. Caixa e Equivalentes de Caixa

A rubrica de Caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Numerário</b>	298	258	41	33
<b>Depósitos bancários</b>				
Depósitos à ordem	943.578	1.167.042	167.288	334.570
Depósitos a prazo	537.869	552.982	-	-
Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais	60.977	82.923	-	-
	1.542.424	1.802.947	167.288	334.570
<b>Operações a aguardar liquidação financeira</b>				
Depósitos à ordem	-	-	258.000	150.000
	1.542.722	1.803.205	425.329	484.603

A rubrica Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais corresponde aos fundos caucionados necessários para pagar os custos de construção de projectos em parcerias institucionais (ver nota 36), os quais se encontram descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

A 31 de Dezembro de 2019, em base individual, a rubrica Operações a aguardar liquidação financeira respeita ao papel comercial emitido pela EDP, S.A., que nos termos da política contabilística do Grupo é registado como dívida financeira na "trade date" de cada emissão. Esta rubrica no montante de 258.000 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 150.000 milhares de Euros) respeita ao papel comercial emitido em 30 de Dezembro de 2019, adquirido pela EDP Finance B.V. e cuja data de liquidação financeira ocorreu em 2 de Janeiro de 2020.

## 29. Capital e Prémios de Emissão de Acções

A EDP, S.A. é uma Sociedade Anónima que inicialmente foi constituída como uma empresa pública e iniciou em 1997 o seu processo de privatização, tendo sido concretizadas as segunda e terceira fases de privatização em 1998, a quarta fase em 2000, uma quinta fase de privatização consubstanciada num aumento de capital em 2004, e a sexta fase em 2005. Em Dezembro de 2007, foram emitidas, pelo Estado, obrigações susceptíveis de permuta por acções representativas do capital social da EDP, S.A., no âmbito da sétima fase de privatização.

Em 11 de Maio de 2012, no âmbito da oitava fase de reprivatização, o Estado português alienou à China Three Gorges (Europe), S.A. (ex- CWEI (Europe), S.A.), 780.633.782 acções representativas de 21,35% do capital social e dos direitos de voto da EDP, S.A.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

No dia 21 de Fevereiro de 2013, a Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A. (Parpública) comunicou à EDP a venda no dia 19 de Fevereiro de 2013, de 151.517.000 acções representativas de 4,14% do capital social da EDP.

Em virtude das duas últimas transacções, a Parpública deixou de ter participação qualificada no capital social da EDP.

No dia 29 de Setembro de 2017, a China Three Gorges (Europe), S.A. adquiriu 70.143.242 acções representativas de 1,92% do capital social e dos direitos de voto da EDP, S.A. Após esta aquisição, resultante de uma transacção fora de bolsa, a CTG Europe passou a deter 850.777.024 acções.

O capital social de 3.656.537.715 Euros, representado por 3.656.537.715 acções de valor nominal de 1 Euro cada, encontra-se integralmente realizado.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, a estrutura accionista da EDP - Energias de Portugal, S.A., é a seguinte:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
China Three Gorges Corporation	850.777.024	23,27%	23,27%
Oppidum Capital, S.L.	263.046.616	7,19%	7,19%
BlackRock, Inc.	182.979.291	5,00%	5,00%
Alliance Bernstein	107.505.681	2,94%	2,94%
State Street Corporation	94.861.715	2,59%	2,45%
Paul Elliott Singer	89.650.554	2,45%	2,45%
Sonatrach	87.007.433	2,38%	2,38%
Qatar Investment Authority	82.868.933	2,27%	2,27%
Norges Bank	81.100.067	2,22%	2,22%
Mubadala Investment Company	76.787.292	2,10%	2,10%
Grupo Millennium BCP e Fundo de Pensões	75.615.918	2,07%	2,07%
EDP (Acções próprias)	21.405.347	0,59%	
Restantes Accionistas	1.642.931.844	44,93%	
	<b>3.656.537.715</b>	<b>100,00%</b>	

Este quadro deve ser lido em conjunto com a nota 46 – Eventos relevantes ou subsequentes, onde são divulgadas as alterações ocorridas na estrutura accionista após 31 de Dezembro de 2019.

As rubricas de capital social e prémios de emissão são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo e Individual	
	Capital social	Prémios emissão
<b>Saldo em 1 de Janeiro</b>	3.656.538	503.923
Movimentos do período	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro</b>	<b>3.656.538</b>	<b>503.923</b>

Os resultados por acção (EPS) atribuíveis aos accionistas da EDP são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Resultado líquido (em Euros)	511.750.938	519.189.303	720.916.031	738.586.257
Resultado líquido das operações em continuação (em Euros)	511.750.938	519.189.303	720.916.031	738.586.257
N.º médio de acções durante o período	3.635.010.162	3.634.649.659	3.636.523.162	3.636.162.660
N.º médio de acções diluídas durante o período	3.635.010.162	3.634.649.659	3.636.523.162	3.636.162.660
Resultado por acção básico (em Euros)	0,14	0,14		
Resultado por acção diluído (em Euros)	0,14	0,14		
Resultado por acção das operações em continuação básico (em Euros)	0,14	0,14		
Resultado por acção das operações em continuação diluído (em Euros)	0,14	0,14		

O Grupo EDP calcula o seu resultado básico e diluído por acção usando a média ponderada das acções em circulação durante o período de relato, líquidas do movimento de acções próprias ocorrido no período. Uma vez que não existem quaisquer factores diluidores de resultados, o resultado básico por acção é igual ao resultado diluído por acção.

O número médio de acções é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Acções emitidas no início do período	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715
Efeito de emissão de acções durante o período	-	-	-	-
<b>Número médio de acções realizadas</b>	<b>3.656.537.715</b>	<b>3.656.537.715</b>	<b>3.656.537.715</b>	<b>3.656.537.715</b>
Efeito de acções próprias	-21.527.553	-21.888.056	-20.014.553	-20.375.055
<b>Número médio de acções e número médio de acções diluídas durante o período</b>	<b>3.635.010.162</b>	<b>3.634.649.659</b>	<b>3.636.523.162</b>	<b>3.636.162.660</b>

**30. Acções Próprias**

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Valor contabilístico das acções da EDP, S.A. (milhares de Euros)	61.220	62.410	55.124	56.315
Número de acções	21.405.347	21.771.966	19.892.347	20.258.966
Cotação das acções da EDP, S.A. (em Euros)	3,864	3,049	3,864	3,049
Valor de mercado das acções da EDP, S.A. (milhares de Euros)	82.710	66.383	76.864	61.770

Operações realizadas desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2019:

	EDP, S.A.	Energia RE
Volume adquirido (número de acções)	-	-
Preço médio de compra (em Euros)	-	-
Valor total de compra (milhares de Euros)	-	-
Volume vendido (número de acções) i)	-366.619	-
Preço médio de venda (em Euros)	3,360	-
Valor total da venda (milhares de Euros) i)	1.232	-
Posição final (número de acções)	19.892.347	1.513.000
Cotação Máxima (em Euros)	3,902	-
Cotação Mínima (em Euros)	3,000	-
Cotação Média (em Euros)	3,415	-

i) Inclui a distribuição de acções próprias a colaboradores (ver nota 10).

As acções próprias detidas pela EDP, S.A. encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas acções encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

**31. Reservas e Resultados Acumulados**

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Reserva legal	739.024	739.024	739.024	739.024
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa (FC))	58.716	-285.739	-91.909	-1.662
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de FC)	-18.175	72.424	20.640	334
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral	18.455	12.026	-	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral	-3.253	-1.739	-	-
Reservas de conversão cambial - Diferença cambial de consolidação	62.094	35.507	-	-
Reservas de conversão cambial - Cobertura de invest. líquidos ("Net Investment hedge")	-594.947	-518.917	-	-
Reservas de conversão cambial - Cobertura de invest. líquidos - Custos de cobertura	-21.194	-	-	-
Reserva para acções próprias (EDP, S.A.)	55.124	56.315	55.124	56.315
Outras reservas e resultados acumulados	3.951.351	4.242.037	1.896.365	1.848.174
	4.247.195	4.350.938	2.619.244	2.642.185

*Reserva legal*

Em conformidade com o Art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com os Estatutos da EDP, S.A., a reserva legal é obrigatoriamente dotada com um mínimo de 5% dos lucros anuais até à concorrência de um valor equivalente a 20% do capital da sociedade. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do capital social.

*Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)*

Esta reserva inclui a variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados de cobertura na parte em que a cobertura dos fluxos de caixa é considerada efectiva.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Reserva de justo valor (activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral)

O movimento do período ocorrido nesta rubrica relativo aos activos financeiros no Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo Reserva de justo valor
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	12.026
Variações de justo valor positivas	6.528
Variações de justo valor negativas	-99
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>18.455</b>

A variação na reserva de justo valor atribuível ao Grupo EDP, no período findo em 31 de Dezembro de 2019, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Variações positivas	Variações negativas
Fundo Zephyr (Carteira Energia RE) (ver nota 22)	5.544	-
Outros (ver nota 22)	984	-99
	<b>6.528</b>	<b>-99</b>

Reservas de conversão cambial - Diferença cambial de consolidação

A rubrica Diferença cambial de consolidação corresponde ao montante resultante da variação em moeda nacional dos activos líquidos das empresas filiais, "joint ventures" e associadas expressos em moeda estrangeira decorrente de alteração do câmbio respectivo. As taxas de câmbio utilizadas na preparação das demonstrações financeiras são analisadas como segue:

Moeda		Taxas de câmbio em Dez 2019		Taxas de câmbio em Dez 2018	
		Fecho	Médio	Fecho	Médio
Dólar Americano	USD	1,123	1,120	1,145	1,181
Real Brasileiro	BRL	4,516	4,414	4,444	4,307
Pataca Macau	MOP	9,010	9,035	9,237	9,537
Dólar Canadiano	CAD	1,460	1,486	1,561	1,529
Zloty Polaco	PLN	4,257	4,298	4,301	4,261
Leu Romeno	RON	4,783	4,745	4,664	4,654
Libra Esterlina	GBP	0,851	0,878	0,895	0,885
Rand Sul Africano	ZAR	15,777	16,177	16,459	15,615
Peso Mexicano	MXN	21,220	21,560	22,492	22,709
Peso Colombiano	COP	3.685,713	3.673,675	3.749,886	3.482,922
Yuan Chinês	CNY	7,821	7,736	7,875	7,808
Won Coreano	WON	1.296,280	1.305,210	n.a.	n.a.
Yen Japonês	JPY	121,940	122,021	n.a.	n.a.

Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos e custos de cobertura

Os movimentos do período ocorridos nestas rubricas, líquidos de efeito fiscal, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Cobertura de invest. líquidos	Custos de cobertura
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	-518.917	-
Variações de justo valor	-76.030	-21.194
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>-594.947</b>	<b>-21.194</b>

A rubrica Cobertura de investimentos líquidos corresponde aos montantes resultantes da aplicação da contabilidade de cobertura de investimentos líquidos em moeda estrangeira, maioritariamente referentes à subsidiária EDPR North America, realizada através de instrumentos financeiros derivados (ver nota 41) e dívida em moeda estrangeira. A rubrica Custos de cobertura corresponde aos montantes apurados de acordo com a política contabilística referida na nota 2 d).

Reserva para acções próprias (EDP, S.A.)

Nos termos do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a EDP, S.A. constitui uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado das acções próprias detidas nas contas individuais.

Dividendos

No dia 24 de Abril de 2019, foi aprovada em Assembleia Geral de Accionistas a distribuição de dividendos aos accionistas sobre o resultado líquido do exercício de 2018, no montante de 694.742 milhares de Euros, sendo o respectivo valor por acção de 0,19 Euros (incluindo o dividendo atribuível às acções próprias, detidas pela EDP, S.A. e Energia RE, no montante de 3.780 milhares de Euros e 287 milhares de Euros, respectivamente). Esta distribuição de dividendos ocorreu no dia 15 de Maio de 2019.

**32. Interesses Não Controláveis**

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Interesses não controláveis de resultados	387.576	356.892
Interesses não controláveis de capital e reservas	3.386.250	3.575.257
	<b>3.773.826</b>	<b>3.932.149</b>

O detalhe por subgrupo da rubrica de Interesses não controláveis é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Grupo EDP Renováveis	2.547.411	2.738.878
Grupo EDP Brasil	1.266.635	1.225.164
Outros	-40.220	-31.893
	<b>3.773.826</b>	<b>3.932.149</b>

O movimento registado no Grupo EDP Renováveis refere-se, essencialmente, a: (i) resultados atribuíveis a interesses não controláveis no montante de 217.945 milhares de Euros; (ii) uma variação negativa de 55.355 milhares de Euros relativa a dividendos atribuídos a interesses não controláveis; (iii) uma variação positiva no montante de 15.198 milhares de Euros resultante de diferenças de conversão cambial; (iv) uma variação negativa resultante de aumentos/reduções de capital e outras aquisições/alienações, sem alteração de controlo, no montante de 58.231 milhares de Euros; (v) uma variação negativa resultante da alienação, com perda de controlo, de subsidiárias da EDP Renováveis na Europa, no montante de 289.358 milhares de Euros (ver nota 6); e (vi) uma variação negativa resultante da aquisição dos restantes 15% do capital social de subsidiárias da EDP Renováveis na Roménia, no montante de 19.307 milhares de Euros (ver nota 6).

O movimento registado no Grupo EDP Brasil inclui, essencialmente: (i) o montante de 177.469 milhares de Euros de resultados atribuíveis a interesses não controláveis; (ii) uma variação negativa no montante de 18.791 milhares de Euros resultante de diferenças de conversão cambial; (iii) uma variação negativa de 81.160 milhares de Euros relativa a dividendos atribuídos a interesses não controláveis; (iv) uma variação negativa de 12.340 milhares de Euros resultante de aumentos/reduções de capital e outras aquisições/alienações, sem alteração de controlo; e (v) uma variação negativa de 20.146 milhares de Euros efeito das perdas actuariais (líquidas de imposto) registadas.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

### 33. Dívida Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Empréstimos - Não corrente</b>				
Empréstimos bancários:				
- EDP, S.A.	-	225.704	-	225.704
- EDP Finance B.V.	439.261	381.030	-	-
- Grupo EDP Brasil	285.520	331.722	-	-
- Grupo EDP Renováveis	688.708	767.821	-	-
	1.413.489	1.706.277	-	225.704
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP, S.A.	-	-	7.400.000	8.850.000
- EDP Finance B.V.	9.190.998	9.724.157	-	-
- Grupo EDP Brasil	1.060.453	969.699	-	-
	10.251.451	10.693.856	7.400.000	8.850.000
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP, S.A.	994.071	739.168	994.071	739.168
	994.071	739.168	994.071	739.168
Papel comercial:				
- EDP, S.A.	100.000	200.000	100.000	200.000
- EDP Finance B.V. **	222.539	-	-	-
- Grupo EDP Brasil	66.435	45.005	-	-
	388.974	245.005	100.000	200.000
Outros empréstimos:	13.557	13.890	-	-
	13.061.542	13.398.196	8.494.071	10.014.872
Juros a pagar	8.528	5.195	-	-
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	54.545	58.999	-	-
<b>Total Empréstimos</b>	<b>13.124.615</b>	<b>13.462.390</b>	<b>8.494.071</b>	<b>10.014.872</b>
<b>Depósitos Colaterais - Não Corrente *</b>	<b>-21.690</b>	<b>-25.466</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>13.102.925</b>	<b>13.436.924</b>	<b>8.494.071</b>	<b>10.014.872</b>

\* Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento.

\*\* Emissão ao abrigo do Programa de Papel Comercial a 5 anos conjunto com a EDP S.A., que em Janeiro de 2020 será reembolsado pela EDP Finance B.V e utilizado pela EDP S.A.

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Empréstimos - Corrente</b>				
Empréstimos bancários				
- EDP, S.A.	-	64.973	-	64.973
- Grupo EDP Brasil	125.956	126.592	-	-
- Grupo EDP Renováveis	79.825	113.705	-	-
- Outros	17	2.325	-	-
	205.798	307.595	-	64.973
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP, S.A.	-	-	850.000	-
- EDP Finance B.V.	1.213.181	1.272.547	-	-
- Grupo EDP Brasil	282.301	117.385	-	-
	1.495.482	1.389.932	850.000	-
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP, S.A.	739.258	-	739.258	-
	739.258	-	739.258	-
Papel comercial:				
- EDP, S.A.	100.000	218.341	2.582.000	2.658.341
- EDP Finance B.V.	618.750	400.000	-	-
- Grupo EDP Brasil	-	49.505	-	-
	718.750	667.846	2.582.000	2.658.341
Outros empréstimos:	1.198	2.544	-	-
	3.160.486	2.367.917	4.171.258	2.723.314
Juros a pagar	279.568	252.952	96.964	72.295
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	6.800	1.640	-	-
<b>Total Empréstimos</b>	<b>3.446.854</b>	<b>2.622.509</b>	<b>4.268.222</b>	<b>2.795.609</b>
<b>Depósitos Colaterais - Corrente *</b>	<b>-39.786</b>	<b>-167.425</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>3.407.068</b>	<b>2.455.084</b>	<b>4.268.222</b>	<b>2.795.609</b>

\* Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento.

A rubrica Papel comercial - Não corrente refere-se a programas de Papel Comercial com compromisso de tomada firme por um período superior a 1 ano no montante de 100.000 milhares de Euros, 250.000 milhares de Dólares Americanos e 300.000 milhares de Reais Brasileiros.

Principais eventos ocorridos no período:

Em Janeiro de 2019, a EDP emitiu um empréstimo obrigacionista subordinado ("híbrido") e verde no montante de 1.000 milhões de Euros, com opção de compra exercível pela EDP 5 anos após a emissão e vencimento em Abril 2079.

Em Setembro de 2019, a EDP Finance B.V. emitiu, ao abrigo do programa de emissão de dívida - EMTN, 600 milhões de Euros em obrigações verdes com vencimento em Setembro de 2026.

Em Dezembro 2019, a EDP S.A. reembolsou antecipadamente três empréstimos bilaterais contraídos junto do BEI, num total de 226 milhões de Euros.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

O detalhe do valor nominal associado às emissões obrigacionistas com contrapartes externas, à data de 31 de Dezembro de 2019, é analisado como segue:

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
<b>Híbridos EDP S.A.</b>							
EDP, S.A. (iv)	Set-15	Taxa fixa EUR 5,375%	n.a.	Mar-20	750 EUR	750.000	750.000
EDP, S.A. (v)	Jan-19	Taxa fixa EUR 4,496% (vi)	n.a.	Abr-79	1.000 EUR	1.000.000	1.000.000
						1.750.000	1.750.000
<b>Emissões ao abrigo do Programa 'Euro Medium Term Notes'</b>							
EDP Finance B.V.	Dez-02	Taxa fixa EUR (iii)	n.a.	Dez-22	93 EUR	93.357	-
EDP Finance B.V.(i)(ii)	Jun-05	Taxa fixa EUR 4,125%	n.a.	Jun-20	233 EUR	233.372	-
EDP Finance B.V.(i)	Nov-08	Taxa fixa GBP 8,625%	Fair Value	Jan-24	325 GBP	410.314	-
EDP Finance B.V.	Nov-08	Zero coupon EUR (iii)	n.a.	Nov-23	160 EUR	160.000	-
EDP Finance B.V.(i)(ii)	Set-13	Taxa fixa EUR 4,875%	Fair Value	Set-20	462 EUR	462.222	-
EDP Finance B.V.(ii)	Nov-13	Taxa fixa EUR 4,125%	n.a.	Jan-21	553 EUR	553.217	-
EDP Finance B.V.	Jan-14	Taxa fixa USD 5,25 %	Net Investment	Jan-21	750 USD	667.616	-
EDP Finance B.V.(i)	Set-14	Taxa fixa EUR 2,625%	Fair Value	Jan-22	1.000 EUR	1.000.000	-
EDP Finance B.V.(ii)	Nov-14	Taxa fixa USD 4,125%	Net Investment	Jan-20	583 USD	518.893	-
EDP Finance B.V.(i)	Abr-15	Taxa fixa EUR 2,00%	Fair Value	Abr-25	750 EUR	750.000	-
EDP Finance B.V.	Mar-16	Taxa fixa EUR 2,375%	n.a.	Mar-23	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.(i)	Ago-16	Taxa fixa EUR 1,125%	n.a.	Fev-24	1.000 EUR	1.000.000	-
EDP Finance B.V.	Jan-17	Taxa fixa EUR 1,875%	n.a.	Set-23	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.	Jun-17	Taxa fixa USD 3,625%	Net Investment	Jul-24	1.000 USD	890.155	-
EDP Finance B.V.	Nov-17	Taxa fixa EUR 1,50%	n.a.	Nov-27	500 EUR	500.000	-
EDP Finance B.V.	Jun-18	Taxa fixa EUR 1,625%	n.a.	Jan-26	750 EUR	750.000	-
EDP Finance B.V.	Out-18	Taxa fixa EUR 1,875%	n.a.	Out-25	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.	Set-19	Taxa fixa EUR 0,375%	n.a.	Set-26	600 EUR	600.000	-
						10.389.146	-

(i) Estas emissões da EDP Finance B.V. têm associados "swaps" de divisa e/ou de taxa de juro.

(ii) Valor nominal consolidado após recompra de títulos por EDP - Energias de Portugal, S.A.

(iii) Estas emissões correspondem a colocações privadas.

(iv) Esta emissão será reembolsada antecipadamente em Março 2020 (ver nota 46).

(v) Existe uma opção de reembolso antecipado ao par exercível pela EDP em Janeiro de 2024 e subsequentemente, em cada data de pagamento de juros.

(vi) Taxa fixa nos primeiros 5,25 anos, atualizada posteriormente a cada 5 anos.

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
<b>Emissões Grupo EDP Energias do Brasil no Mercado Doméstico Brasileiro</b>							
EDP Espírito Santo	Ago-14	CDI + 1,80%	n.a.	Ago-20	71 BRL	15.661	-
Energias do Brasil	Set-15	IPCA + 8,8201%	n.a.	Set-21	144 BRL	31.795	-
Energias do Brasil	Set-15	IPCA + 8,7608%	n.a.	Set-24	58 BRL	12.746	-
Energias do Brasil	Abr-16	IPCA + 8,3479%	n.a.	Abr-22	285 BRL	63.103	-
Enerpeixe	Nov-16	100% * CDI + 0,43%	n.a.	Mai-20	88 BRL	19.377	-
Pecém	Dez-16	CDI + 2,95%	n.a.	Nov-21	330 BRL	73.078	-
EDP São Paulo	Abr-17	108,75% * CDI	n.a.	Abr-22	150 BRL	33.217	-
EDP Espírito Santo	Abr-17	108,75% * CDI	n.a.	Abr-22	190 BRL	42.075	-
Enerpeixe	Nov-17	116,00% * CDI	n.a.	Dez-22	320 BRL	70.864	-
EDP São Paulo	Dez-17	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	100 BRL	22.145	-
EDP Espírito Santo	Dez-17	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	120 BRL	26.574	-
Lajeado Energia	Dez-17	109,00% * CDI	n.a.	Dez-20	100 BRL	22.145	-
Lajeado Energia	Dez-17	113,70% * CDI	n.a.	Dez-22	200 BRL	44.290	-
EDP São Paulo	Jan-18	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	100 BRL	22.145	-
EDP Espírito Santo	Jan-18	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	100 BRL	22.145	-
EDP Transmissão	Mai-18	IPCA + 7,0267%	n.a.	Mai-33	122 BRL	26.938	-
EDP Espírito Santo	Ago-18	IPCA + 5,91%	n.a.	Jul-25	197 BRL	43.638	-
EDP São Paulo	Ago-18	IPCA + 5,91%	n.a.	Ago-25	269 BRL	59.533	-
EDP Transmissão	Out-18	IPCA + 6,72%	n.a.	Out-28	1.238 BRL	274.251	-
Lajeado Energia	Nov-18	109,25% * CDI	n.a.	Out-22	100 BRL	22.145	-
Enerpeixe	Dez-18	112,48% * CDI	n.a.	Nov-23	255 BRL	56.470	-
EDP Transmissão	Jan-19	CDI + 0,02%	n.a.	Jun-20	250 BRL	55.362	-
EDP São Paulo	Abr-19	106,58% * CDI	n.a.	Mar-24	200 BRL	44.290	-
EDP Espírito Santo	Abr-19	106,90% * CDI	n.a.	Mar-24	300 BRL	66.435	-
EDP Transmissão	Ago-19	IPCA + 4,45%	n.a.	Jul-39	802 BRL	177.644	-
Lajeado Energia	Nov-19	CDI + 0,20%	n.a.	Nov-20	100 BRL	22.145	-
						1.370.211	-
						13.509.357	1.750.000

Alguns dos financiamentos contratados pelo Grupo EDP, maioritariamente ao abrigo do "Programa de Emissão de Dívida – EMTN", apresentam cláusulas usuais neste tipo de operações, nomeadamente, "change-of-control", "negative pledge", "pari-passu" e "cross-default", qualquer uma delas apenas aplicável num restrito conjunto de circunstâncias.

O Grupo tem financiamentos contratados em regime de "project finance", cujos termos incluem as garantias habituais neste tipo de financiamentos, nomeadamente penhor ou promessa de penhor de acções, de contas bancárias e de activos associados aos respectivos projectos. A 31 de Dezembro de 2019, estes financiamentos totalizavam 771.854 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 891.475 milhares de Euros).

O Grupo detém diversas facilidades de crédito que usa para a gestão de liquidez. Entre estas estão facilidades de crédito de curto prazo no montante de 256 milhões de Euros indexadas à taxa Euribor do período de utilização e acordadas com condições de margem previamente definidas, todas com compromisso de tomada firme, que se encontravam totalmente disponíveis a 31 de Dezembro de 2019. O Grupo tem também um programa de Papel Comercial no valor de 50 milhões de Euros com garantia de colocação e totalmente disponível a 31 de Dezembro de 2019. Quanto a facilidades de crédito de médio prazo com compromisso de tomada firme, o Grupo dispõe de três "Revolving Credit Facilities", nomeadamente: (i) 75 milhões de Euros, com maturidade em 2021 e totalmente disponível a 31 de Dezembro de 2019; (ii) 3.300 milhões de Euros, das quais 3.295 milhões de Euros com maturidade em 2024, e o remanescente com maturidade em 2023, totalmente disponível a 31 de Dezembro de 2019, e (iii) 2.240 milhões de Euros, dos quais 2.095 milhões de Euros com maturidade em 2025, e o remanescente com maturidade em 2023, disponível em 1.790 milhares de Euros a 31 de Dezembro de 2019.

Em 31 de Dezembro de 2019, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação e os encargos relativos a estes financiamentos, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Anos seguintes	Total
<b>Empréstimos bancários:</b>							
Euro	40.840	43.687	43.997	492.832	39.302	117.166	777.824
Real Brasileiro	149.710	86.692	65.750	61.580	47.558	140.975	552.265
Dólar Americano	12.472	12.605	12.348	12.612	12.720	150.836	213.593
Outras	13.859	10.033	14.049	17.763	21.572	32.778	110.054
	216.881	153.017	136.144	584.787	121.152	441.755	1.653.736
<b>Empréstimos obracionistas:</b>							
Euro	842.859	553.217	1.203.888	1.375.147	1.414.671	3.227.070	8.616.852
Real Brasileiro	304.290	224.285	111.472	112.022	170.217	475.439	1.397.725
Dólar Americano	559.901	667.616	-	-	890.155	-	2.117.672
	1.707.050	1.445.118	1.315.360	1.487.169	2.475.043	3.702.509	12.132.249
<b>Híbridos:</b>							
Euro	812.271	-	-	-	-	1.000.000	1.812.271
	812.271	-	-	-	-	1.000.000	1.812.271
<b>Papel comercial:</b>							
Euro	719.089	100.000	-	-	-	-	819.089
Real Brasileiro	-	-	-	-	66.435	-	66.435
Dólar Americano	2.690	-	-	-	222.539	-	225.229
	721.779	100.000	-	-	288.974	-	1.110.753
<b>Outros empréstimos:</b>							
Euro	1.333	104	34	211	-	-	1.682
Real Brasileiro	1.050	393	-	-	-	12.818	14.261
	2.383	497	34	211	-	12.818	15.943
<b>Encargos com financiamentos:</b>							
	-13.510	-3.221	-9.908	-50.555	-12.068	-64.221	-153.483
	3.446.854	1.695.411	1.441.630	2.021.612	2.873.101	5.092.861	16.571.469

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Em 31 de Dezembro de 2018, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação e os encargos relativos a estes financiamentos, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Anos seguintes	Total
<b>Empréstimos bancários:</b>							
Euro	117.636	97.363	89.216	248.898	131.563	152.720	837.396
Real Brasileiro	151.765	79.717	76.947	73.171	64.049	254.979	700.628
Dólar Americano	12.495	12.175	12.368	12.115	191.889	160.471	401.513
Outras	36.931	11.151	12.236	12.651	12.929	27.866	113.764
	318.827	200.406	190.767	346.835	400.430	596.036	2.053.301
<b>Empréstimos obrigacionistas:</b>							
Euro	696.005	710.984	553.217	1.199.620	1.360.000	4.027.221	8.547.047
Real Brasileiro	132.232	195.549	222.048	110.867	107.390	353.896	1.121.982
Dólar Americano	769.916	509.104	655.022	-	-	873.362	2.807.404
	1.598.153	1.415.637	1.430.287	1.310.487	1.467.390	5.254.479	12.476.433
<b>Híbrido:</b>							
Euro	32.140	-	-	-	-	750.000	782.140
	32.140	-	-	-	-	750.000	782.140
<b>Papel comercial:</b>							
Euro	400.070	-	200.000	-	-	-	600.070
Real Brasileiro	49.505	45.723	-	-	-	-	95.228
Dólar Americano	222.539	-	-	-	-	-	222.539
	672.114	45.723	200.000	-	-	-	917.837
<b>Outros empréstimos:</b>							
Euro	1.335	109	64	-	-	-	1.508
Real Brasileiro	2.396	705	383	-	-	12.629	16.113
	3.731	814	447	-	-	12.629	17.621
<b>Encargos com financiamentos</b>							
	-2.456	-4.284	-6.025	-13.070	-61.772	-74.826	-162.433
	2.622.509	1.658.296	1.815.476	1.644.252	1.806.048	6.538.318	16.084.899

O justo valor da dívida do Grupo EDP é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019		Dez 2018	
	Valor Contabilístico	Valor de Mercado	Valor Contabilístico	Valor de Mercado
Empréstimos - Não Corrente	13.124.615	13.844.538	13.462.390	14.046.767
Empréstimos - Corrente	3.446.854	3.475.279	2.622.509	2.646.263
	16.571.469	17.319.817	16.084.899	16.693.030

Em conformidade com a política contabilística do Grupo, os riscos dos passivos financeiros que se encontram cobertos por instrumentos financeiros derivados e cujo reconhecimento cumpre com os requisitos definidos pela IFRS 9, no âmbito da adopção da contabilidade de cobertura, são registados ao seu justo valor. Os passivos financeiros são registados ao custo amortizado.

No caso da emissão de dívida subordinada (híbrido) de 1.000 milhões de Euros emitida em 2019, para efeitos de justo valor da dívida, a mesma foi valorizada considerando a maturidade da primeira "call date" (Janeiro de 2024).

#### 34. Benefícios aos Empregados

A rubrica de Benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Provisões para responsabilidades com pensões	630.790	759.376	2.243	5.225
Provisões para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios	680.879	647.926	4.522	1.900
	1.311.669	1.407.302	6.765	7.125

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Não Corrente	1.128.155	1.099.049	6.696	5.683
Corrente	183.514	308.253	69	1.442
	1.311.669	1.407.302	6.765	7.125

O movimento registado no Grupo EDP para a Provisão para responsabilidades com benefícios aos empregados é analisado como segue:

Milhares de Euros	Pensões		Cuidados Médicos e Outros Benefícios	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo no início do período</b>	759.376	763.249	647.926	759.004
Dotação do período	16.739	24.729	30.365	33.627
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	8.958	17.579	-30.820	676
(Ganhos)/Perdas actuariais	86.498	98.411	114.391	-32.980
Utilizações de provisões	-137.461	-144.479	-35.104	-22.951
Contribuições para o Fundo	-	-	-141.660	-69.006
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 26)	-4.334	888	-	-
Transferências, reclassificações e variação cambial	-98.986	-1.001	95.781	-20.444
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>630.790</b>	<b>759.376</b>	<b>680.879</b>	<b>647.926</b>

O Grupo EDP procedeu a uma análise pormenorizada e detalhada em 2019, a qual resultou na necessidade de transferir o montante de responsabilidades com benefícios aos empregados em Espanha de Provisões para responsabilidades com pensões para Provisões para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios. Neste sentido, podemos ver o impacto desta transferência ao longo dos diversos detalhes apresentados.

A decomposição dos Ganhos e perdas actuariais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Pensões		Cuidados Médicos e Outros Benefícios	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de:				
- alterações nos pressupostos financeiros	136.357	-28.304	137.855	-8.341
- ajustamentos de experiência	51.967	97.665	-1.277	-36.508
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de retorno dos activos	-101.950	29.385	-22.187	11.869
Ganhos e perdas actuariais do "asset ceiling"	124	-335	-	-
	<b>86.498</b>	<b>98.411</b>	<b>114.391</b>	<b>-32.980</b>

Os componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com os planos de pensões são os seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	6.564	-	-405	6.159
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	8.958	-	-	8.958
<b>Componente operacional</b>	<b>15.522</b>	<b>-</b>	<b>-405</b>	<b>15.117</b>
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões	9.238	-	1.342	10.580
<b>Componente financeira (ver nota 13)</b>	<b>9.238</b>	<b>-</b>	<b>1.342</b>	<b>10.580</b>
	<b>24.760</b>	<b>-</b>	<b>937</b>	<b>25.697</b>

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	7.234	6.905	-527	13.612
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	17.579	-	-	17.579
<b>Componente operacional</b>	<b>24.813</b>	<b>6.905</b>	<b>-527</b>	<b>31.191</b>
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões	9.381	1.146	590	11.117
<b>Componente financeira (ver nota 13)</b>	<b>9.381</b>	<b>1.146</b>	<b>590</b>	<b>11.117</b>
	<b>34.194</b>	<b>8.051</b>	<b>63</b>	<b>42.308</b>

Os componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com os planos de cuidados médicos e outros benefícios são os seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	5.163	2.426	704	8.293
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	260	-	-31.080	-30.820
<b>Componente operacional</b>	<b>5.423</b>	<b>2.426</b>	<b>-30.376</b>	<b>-22.527</b>
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	6.902	1.398	13.772	22.072
<b>Componente financeira (ver nota 13)</b>	<b>6.902</b>	<b>1.398</b>	<b>13.772</b>	<b>22.072</b>
	<b>12.325</b>	<b>3.824</b>	<b>-16.604</b>	<b>-455</b>

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	4.765	-	826	5.591
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	676	-	-	676
<b>Componente operacional</b>	<b>5.441</b>	<b>-</b>	<b>826</b>	<b>6.267</b>
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	9.529	-	18.507	28.036
<b>Componente financeira (ver nota 13)</b>	<b>9.529</b>	<b>-</b>	<b>18.507</b>	<b>28.036</b>
	<b>14.970</b>	<b>-</b>	<b>19.333</b>	<b>34.303</b>

Conforme referido na política contabilística apresentada na nota 2 m), o Grupo EDP optou, na transição para as IFRS, por reconhecer por contrapartida de reservas a totalidade das perdas actuariais diferidas existentes a essa data para os vários planos de benefícios aos empregados. O impacto em reservas ascendeu ao valor de 1.162.000 milhares de Euros, a 31 de Dezembro de 2004. Nos períodos seguintes foram directamente reconhecidos em reservas os ganhos e perdas actuariais verificados nesses planos. A 31 de Dezembro de 2019 foram reconhecidas perdas de 200.889 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: perdas de 65.431 milhares de Euros).

Durante 2019, no âmbito de um programa de redução de efectivos, o Grupo EDP celebrou acordos de pré-reforma e antecipação à reforma com 29 trabalhadores de Portugal. Este acréscimo de responsabilidades com benefícios de empregados foi mensurado e reconhecido em resultados do período no valor de 9.218 milhares de Euros.

A duração média ponderada das responsabilidades com benefícios definidos em Portugal é de 10 anos.

#### Pressupostos utilizados no apuramento das responsabilidades associadas aos benefícios com pensões, cuidados médicos e outros

Os pressupostos utilizados pelo Grupo EDP no apuramento das responsabilidades associadas aos planos de benefício definido a empregados foram actualizados considerando as evoluções ocorridas nos mercados financeiros em 2019 e 2018:

	Dez 2019			Dez 2018		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
<b>Pressupostos</b>						
Taxa de desconto	0,95%	1,00%	7,56%	1,75%	1,75%	9,83%
Taxa de crescimento dos salários	1,75%	não aplicável	4,90%	1,50% até 2020 // 1,75% a partir de 2021	não aplicável	5,40%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	não aplicável	4,03%	1,50%	não aplicável	4,52%
Taxa de revalorização dos salários da Segurança Social	1,50%	não aplicável	4,03%	2019 - 1,40% // Após 2019 - 1,50%	não aplicável	4,52%
Taxa de inflação	1,50%	3,00%	4,03%	1,50%	2,00%	4,52%
Taxa anual de crescimento dos custos com serviços médicos	1,50%	não aplicável	10,27% (b)	1,50%	não aplicável	10,79% (d)
Despesas administrativas estimadas por beneficiário por ano (em Euros)	297 €/ano (c)	não aplicável	não aplicável	209 €/ano (e)	não aplicável	não aplicável
Tábua de mortalidade	Nasc.< 1950 -- TV99/01 (+1) // Nasc.>= 1950 -- TV99/01	PERM/F-2000P	AT-2000 / RP- 2000 Geracional	Nasc.< 1950 -- TV99/01 (+1) // Nasc.>= 1950 -- TV99/01	PERM/F-2000P	AT-2000 / RP- 2000 Geracional
Tábua de invalidez	50%EKV 80	não aplicável	Muller / TASA 1927	50%EKV 80	não aplicável	Muller / TASA 1927
% expectável de adesão dos colaboradores elegíveis à reforma antecipada	(a)	não aplicável	não aplicável	(a)	não aplicável	não aplicável

(a) 45% da população elegível (colaboradores que estejam em condições de passagem à reforma antecipada de acordo com o Acordo Colectivo de Trabalho: 37 anos de serviço com pelo menos 61 anos de idade ou 40 anos de serviço e qualquer idade).

(b) 10,27% no primeiro ano a decrescer para 6,11% em 8 anos.

(c) Redução de 2,7% para 2021, redução de 2,4% para 2022, redução de 0,4% 2023 e um aumento após essa data.

(d) 10,79% no primeiro ano a decrescer para 6,61% em 9 anos.

(e) Redução de 10% para 2020, redução de 2,3% para 2021 e um aumento após essa data.

As taxas de desconto utilizadas para o plano de pensões do Grupo EDP foram seleccionadas tendo por referência uma análise das taxas de rendimento, disponíveis à data, das obrigações "corporate" de alta qualidade. Foram seleccionadas as obrigações cuja maturidade e "rating" foram considerados como apropriados atendendo ao montante e ao período de ocorrência dos fluxos monetários associados aos pagamentos dos benefícios aos colaboradores.

À data de 31 de Dezembro de 2019, a desagregação do valor expectável de Pagamento de benefícios futuros, relativo à actividade em Portugal, em Espanha e no Brasil, é apresentada de seguida:

Anos	Portugal			Espanha	Brasil		
	Pensões	Plano Médico e Outros Benefícios	Total	Outros Benefícios	Pensões	Plano Médico e Outros Benefícios	Total
2020	191.485	35.051	226.536	8.748	16.901	8.379	25.280
2021	170.149	33.774	203.923	6.094	17.567	8.864	26.431
2022	145.955	33.267	179.222	6.094	18.272	9.502	27.774
2023	124.322	33.081	157.403	6.094	18.971	10.073	29.044
2024	102.656	33.182	135.838	6.094	19.681	10.703	30.384
2025 e seguintes	273.798	164.237	438.035	71.241	110.336	63.780	174.116

Em 2019, o valor das pensões pagas pelos Fundos em Portugal ascendeu a 79.938 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 81.721 milhares de Euros) e no Brasil ascendeu a 16.368 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 15.943 milhares de Euros). As contribuições efectuadas para o Fundo de pensões no Brasil ascenderam a 1.447 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 1.144 milhares de Euros), as quais foram realizadas integralmente em dinheiro.

Na sequência da decisão de autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídios de Morte em Portugal, o Grupo realizou contribuições de 141.660 milhares de Euros em 2019 (31 de Dezembro 2018: 69.006 milhares de Euros). Nos próximos anos, e até ao final de 2027, o Grupo estima realizar contribuições adicionais num total de cerca de 172.801 milhares de Euros, dos quais cerca de 23.040 milhares de Euros em 2020, em linha com o definido no plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os Planos de Pensões em Portugal e no Brasil estão sujeitos a vários riscos, nos quais se incluem o risco de variação das taxas de mercado (que impacta a taxa de desconto e taxa fixa de rendimento dos activos), o risco de alteração da longevidade dos participantes, o risco de alteração da taxa de crescimento das pensões e o risco de revalorização nas pensões pagas pela segurança social, para os quais se realizaram as seguintes análises de sensibilidade para as responsabilidades no fim do período:

Milhares de Euros	Portugal		Brasil	
	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição
Taxa de desconto (variação de 0,5%)	-49.444	53.558	-18.128	20.115
Taxa de crescimento das pensões (variação de 0,5%)	340.656	-134.899	-	-
Taxa de revalorização dos salários da Segurança Social (variação de 0,5%)	-102.335	233.540	-	-
Tábua de mortalidade (aumento de 1 ano na expectativa de vida esperada dos participantes)		46.672		3.855

O nível de solvência do fundo para o financiamento das responsabilidades com o plano de pensões em Portugal pode variar em função não só dos riscos atrás descritos, mas também da performance das diferentes classes de activos que o compõem. Apesar do perfil de baixo risco do fundo (composto maioritariamente por activos de rendimento fixo), a materialização conjunta de riscos adversos (incluindo os atrás referidos) poderá levar à necessidade de contribuições adicionais para o fundo considerando a natureza de benefício definido do plano.

Os Planos de cuidados médicos e outros benefícios em Portugal e no Brasil estão sujeitos a vários riscos, nos quais se incluem o risco de variação das taxas de mercado (que impacta a taxa de desconto e taxa fixa de rendimento dos activos), o risco de alteração nos custos com serviços médicos e o risco de alteração da longevidade dos participantes, para os quais se realizaram as seguintes análises de sensibilidade para as responsabilidades no fim do período:

Milhares de Euros	Portugal		Brasil	
	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição
Taxa de desconto (variação de 0,5%)	-59.257	66.699	-9.929	11.073
Taxa anual de crescimento dos custos com serviços médicos (variação de 0,5%)	14.207	-12.898	-	-
Tábua de mortalidade (aumento de 1 ano na expectativa de vida esperada dos participantes)		25.531		7.838

O nível de solvência do fundo para o financiamento das responsabilidades com o plano de cuidados médicos pós-emprego em Portugal pode variar em função não só dos riscos atrás descritos, mas também da performance das diferentes classes de activos que o compõem. Apesar do perfil de baixo risco do fundo (composto maioritariamente por activos de rendimento fixo), a materialização conjunta de riscos adversos (incluindo os atrás referidos) poderá levar a alterações no plano de contribuições para financiamento das referidas responsabilidades aprovado pela ASF, considerando a natureza de benefício definido do plano.

### Composição da carteira dos fundos

A composição verificada na carteira dos fundos para pensões, cuidados médicos e subsídio de morte em Portugal é analisada como segue:

Milhares de Euros	Alocação de activos por natureza					
	Liquidez	Obrigações	Ações	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2019	-3.357	538.441	466.278	198.285	91.268	1.290.915
31 de Dezembro de 2018	-5.605	454.242	391.824	199.448	85.651	1.125.560

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

%	Alocação de activos por natureza					Total
	Liquidez	Obrigações	Ações	Imóveis	Outros	
31 de Dezembro de 2019	-0,26%	41,71%	36,12%	15,36%	7,07%	100,00%
31 de Dezembro de 2018	-0,50%	40,35%	34,81%	17,72%	7,62%	100,00%

As Acções e Obrigações da carteira têm preço de mercado cotado num mercado activo.

A rubrica Imóveis inclui imóveis registados nas demonstrações financeiras do fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de Dezembro de 2019 ascendem a 183.708 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 182.905 milhares de Euros). A rubrica de Obrigações inclui o montante de 3.018 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 5.573 milhares de Euros), relativo a obrigações emitidas pela EDP Finance B.V. e pela EDP, S.A.

A 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Acções incluía títulos emitidos por empresas do Grupo, nomeadamente pela EDP Renováveis, no montante de 10.551 milhares de Euros.

A taxa de retorno real dos activos do Fundo de pensões em 2019 foi positiva em 9,71% (2018: negativa em 2,45%).

A composição verificada na carteira do fundo no Brasil é analisada como segue:

Milhares de Euros	Alocação de activos por natureza					Total
	Liquidez	Obrigações	Ações	Imóveis	Outros	
31 de Dezembro de 2019	-	315.397	12.879	2.420	-	330.696
31 de Dezembro de 2018	-	274.051	10.207	2.717	-	286.975

%	Alocação de activos por natureza					Total
	Liquidez	Obrigações	Ações	Imóveis	Outros	
31 de Dezembro de 2019	-	95,37%	3,90%	0,73%	-	100,00%
31 de Dezembro de 2018	-	95,50%	3,55%	0,95%	-	100,00%

As Acções e Obrigações da carteira têm preço de mercado cotado num mercado activo.

#### Planos de benefícios aos empregados

Algumas empresas do Grupo EDP atribuem aos seus colaboradores, quer sob a forma de planos de benefícios definidos, quer sob a forma de planos de contribuição definida, alguns benefícios pós-reforma, nomeadamente, planos que pagam pensões complementares de reforma por idade, invalidez e sobrevivência e pensões de reforma antecipada, sendo também concedidos nalguns casos cuidados médicos durante o período de reforma e de reforma antecipada, através de mecanismos complementares aos do Serviço Nacional de Saúde.

Apresentam-se de seguida os planos existentes, com uma breve descrição das suas características e das empresas por eles abrangidas, bem como os seus dados económico-financeiros:

##### I. Planos de Pensões - Tipo Benefício Definido

Em Portugal, as empresas do Grupo EDP resultantes da cisão da EDP ocorrida em 1994 dispõem de um plano de benefícios sociais parcialmente financiado através de um Fundo de Pensões fechado e complementado por provisão específica. O Fundo de Pensões do Grupo EDP é gerido por entidade externa assim como a gestão dos seus activos é subcontratada a entidades gestoras de activos externas.

Neste Fundo de Pensões encontram-se incluídas as responsabilidades com complementos de pensões de reforma por idade. As responsabilidades com pré-reformas não estão cobertas pelos activos do fundo sendo adequadamente provisionadas através de provisão específica.

No Brasil, a EDP São Paulo dispõe de dois planos de benefícios definidos geridos por entidade fechada da previdência complementar patrocinada pelas empresas do Grupo EDP Brasil, que tem por finalidade gerir e administrar um conjunto de planos de benefícios a favor dos colaboradores e ex-colaboradores da empresa:

- Plano Bandeirante (BD) vigente até 31 de Março de 1998, que é um Plano de Benefício Saldado que concede Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS), na forma de renda vitalícia reversível em pensão, aos participantes inscritos até 31 de Março de 1998, de valor definido em função da proporção do tempo de serviço passado acumulado até à referida data, a partir do cumprimento dos requisitos regulamentares de concessão. A responsabilidade total pela cobertura das insuficiências actuariais desse Plano é da Empresa;

- Plano BD vigente após 31 de Março de 1998, que concede renda vitalícia reversível em pensão, relativamente ao tempo de serviço passado acumulado após 31 de Março de 1998, na base de 70% da média salarial mensal real, referente aos últimos 36 meses de actividade. No caso de morte ou invalidez originada por acidente de trabalho, os benefícios incorporam todo o tempo de serviço passado (inclusive o acumulado até 31 de Março de 1998) e, portanto, não incluem apenas o tempo de serviço passado acumulado após 31 de Março de 1998. A responsabilidade pela cobertura das insuficiências actuariais deste Plano é paritária entre a Empresa e os participantes.

A EDP Espírito Santo, a EDP São Paulo e a Energest dispõem de Planos de Benefício Definido que garantem um complemento de pensões de reforma e reforma antecipada.

Nos planos de pensões em Portugal, e de acordo com a regulamentação dos Fundos de Pensões, o valor excedentário dos activos do fundo, mediante determinadas condições, pode ser devolvido à empresa.

Nos planos de pensões no Brasil, o valor excedentário dos activos do fundo não pode em geral ser devolvido à empresa, existindo regras muito restritas sobre o valor que pode ser recuperado, pelo que o valor do activo a reconhecer é muito reduzido.

O número de participantes abrangidos pelos planos de pensões e obrigações similares a pensões de reforma é o seguinte:

	2019			2018		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
Reformados e Pensionistas	18.003	-	1.632	17.974	1.242	1.790
Pessoal no Activo	3.044	-	720	3.468	1.456	820
	21.047	-	2.352	21.442	2.698	2.610

A provisão para as responsabilidades do Grupo com pensões de reforma e respectivas coberturas são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	1.404.188	-	315.247	1.719.435
Activos dos Fundos no fim do período	-864.350	-	-330.696	-1.195.046
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 26)	55.506	-	-	55.506
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	-	-	50.895	50.895
<b>Valor da provisão no fim do período</b>	<b>595.344</b>	<b>-</b>	<b>35.446</b>	<b>630.790</b>

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	1.436.616	98.481	249.424	1.784.521
Activos dos Fundos no fim do período	-849.606	-	-286.975	-1.136.581
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 26)	59.840	-	-	59.840
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	-	-	51.596	51.596
<b>Valor da provisão no fim do período</b>	<b>646.850</b>	<b>98.481</b>	<b>14.045</b>	<b>759.376</b>

A evolução do valor presente das obrigações para pensões e o justo valor dos activos dos Fundos associados é analisada como segue:

Milhares de Euros	2019	2018	2017	2016	2015
Responsabilidades no fim do período	1.719.435	1.784.521	1.882.891	1.948.791	1.979.411
Activos dos Fundos no fim do período	-1.195.046	-1.136.581	-1.236.791	-1.248.017	-1.182.979
Excesso / (Défice) Financiamento do Fundo	55.506	59.840	58.952	57.585	58.724
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	50.895	51.596	58.197	56.905	27.113
<b>Valor da provisão no fim do período</b>	<b>630.790</b>	<b>759.376</b>	<b>763.249</b>	<b>815.264</b>	<b>882.269</b>

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para o Plano de Pensões em Portugal são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2019	2018	2017	2016	2015
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-46.993	-91.575	-55.281	-51.686	-16.902
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	60.914	-37.567	64.044	-2.061	16.025

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para o Plano de Pensões do Brasil são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2019	2018	2017	2016	2015
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-4.974	-6.090	15.354	-8.941	-2.271
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	41.036	8.182	6.278	30.772	-9.465

As responsabilidades consolidadas por serviços passados associadas a estes planos de pensões eram as seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
<b>Responsabilidades no início do período</b>	<b>1.436.616</b>	<b>98.481</b>	<b>249.424</b>	<b>1.784.521</b>
Custo dos serviços correntes	6.564	-	-405	6.159
Juro líquido sobre o passivo do plano de pensões	23.543	-	23.946	47.489
Benefícios pagos	-196.095	-81	-18.127	-214.303
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	8.958	-	-	8.958
(Ganhos)/Perdas actuariais	124.467	-	63.042	187.509
Variação cambial	-	-	-5.582	-5.582
Outras variações	135	-98.400	2.949	-95.316
<b>Responsabilidades no fim do período</b>	<b>1.404.188</b>	<b>-</b>	<b>315.247</b>	<b>1.719.435</b>

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
<b>Responsabilidades no início do período</b>	1.541.225	89.208	252.458	1.882.891
Custo dos serviços correntes	7.234	6.905	-527	13.612
Juro líquido sobre o passivo do plano de pensões	24.691	1.146	23.235	49.072
Benefícios pagos	-193.517	-10.763	-15.878	-220.158
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	17.579	-	-	17.579
(Ganhos)/Perdas actuariais	39.382	11.984	17.400	68.766
Variação cambial	-	-	-27.511	-27.511
Outras variações	22	1	247	270
<b>Responsabilidades no fim do período</b>	<b>1.436.616</b>	<b>98.481</b>	<b>249.424</b>	<b>1.784.521</b>

A evolução dos activos consolidados dos Fundos de Pensões foi a seguinte:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
<b>Valor dos activos no início do período</b>	849.606	-	286.975	1.136.581
Contribuições do Grupo	-	-	1.447	1.447
Contribuições dos trabalhadores	-	-	676	676
Pensões pagas no período	-60.474	-	-16.368	-76.842
Juro sobre o activo do plano de pensões	14.305	-	22.604	36.909
Ganhos/(Perdas) actuariais	60.914	-	40.221	101.135
Variação cambial	-	-	-4.859	-4.859
Outras variações	-1	-	-	-1
<b>Valor dos activos fim do período</b>	<b>864.350</b>	<b>-</b>	<b>330.696</b>	<b>1.195.046</b>

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
<b>Valor dos activos no início do período</b>	933.337	-	303.454	1.236.791
Contribuições do Grupo	-	-	1.144	1.144
Contribuições dos trabalhadores	-	-	588	588
Pensões pagas no período	-61.468	-	-15.943	-77.411
Juro sobre o activo do plano de pensões	15.310	-	22.645	37.955
Ganhos/(Perdas) actuariais	-37.573	-	7.593	-29.980
Variação cambial	-	-	-32.668	-32.668
Outras variações	-	-	162	162
<b>Valor dos activos fim do período</b>	<b>849.606</b>	<b>-</b>	<b>286.975</b>	<b>1.136.581</b>

A rubrica Activo não reconhecido ("Asset ceiling") regista os montantes não reconhecidos como activo nos respectivos períodos contabilísticos. A reconciliação entre o saldo de abertura e o de fecho deste activo é analisada como se segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>"Asset ceiling" no início do período</b>	51.596	58.197
Variações do efeito de restringir um activo líquido de benefícios ao limite máximo de activos	124	-335
Variação cambial	-825	-6.266
<b>"Asset ceiling" no fim do período</b>	<b>50.895</b>	<b>51.596</b>

Para efeitos da determinação do valor da provisão para pensões o valor da carteira do fundo foi deduzido do limite ao reconhecimento do activo ("asset ceiling") no montante de 50.895 milhares de Euros (229.829 milhares de Reais). Em 31 de Dezembro de 2018 o valor do "asset ceiling" ascendia a 51.596 milhares de Euros (229.294 milhares de Reais).

A rubrica de ganhos e perdas actuariais no Brasil inclui o montante positivo de 124 milhares de Euros (550 milhares de Reais) referente a ganhos e perdas actuariais do "asset ceiling" não reconhecidas em reservas (31 de Dezembro de 2018: negativo em 335 milhares de Euros).

## II. Planos de Pensões - Tipo Contribuição Definida

A EDPR Europe e a EDP España em Espanha, a EDP São Paulo no Brasil, bem como diversas subsidiárias em Portugal, dispõem de planos de benefícios sociais complementares aos concedidos pelos Sistemas de Previdência Social aos colaboradores das Empresas, do tipo Contribuição Definida, efectuando, deste modo, em cada ano, uma contribuição para estes planos calculada de acordo com as regras estabelecidas em cada um dos casos.

## III. Planos para responsabilidades por cuidados médicos e outros benefícios - Tipo Benefício Definido

Em Portugal, as empresas do Grupo resultantes da cisão da EDP ocorrida em 1994 dispõem de um Plano de Cuidados Médicos e Subsídio de Morte do tipo benefício definido, parcialmente suportado através de um Fundo de Pensões fechado e complementado por provisão específica. Relativamente aos restantes planos do tipo benefício definido, as responsabilidades encontram-se totalmente suportadas através de uma provisão contabilística.

No Brasil, a EDP Espírito Santo, a Energest e a Investco dispõem também de Planos de Assistência Médica para os reformados, suportados através de provisões contabilísticas, onde se encontra incluída a totalidade destas responsabilidades.

Adicionalmente, o Grupo EDP concede outros benefícios, suportando encargos decorrentes de responsabilidades com complementos de pensões por invalidez, de sobrevivência, de seguro de vida, prémios de antiguidade e de passagem à reforma, desconto na tarifa de energia eléctrica e de gás, entre outros.

O número de participantes abrangidos pelos planos de cuidados médicos e outros benefícios era o seguinte:

	2019			2018		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
Reformados e Pensionistas	18.013	-	2.755	17.962	-	1.366
Pessoal no Activo	5.819	1.417	845	5.903	-	747
	23.832	1.417	3.600	23.865	-	2.113

A provisão para responsabilidades do Grupo com cuidados médicos e outros benefícios e respectivas coberturas é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	835.882	104.364	167.198	1.107.444
Activos dos Fundos no fim do período	-426.565	-	-	-426.565
<b>Valor da provisão no fim do período</b>	<b>409.317</b>	<b>104.364</b>	<b>167.198</b>	<b>680.879</b>

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	763.960	-	159.920	923.880
Activos dos Fundos no fim do período	-275.954	-	-	-275.954
<b>Valor da provisão no fim do período</b>	<b>488.006</b>	<b>-</b>	<b>159.920</b>	<b>647.926</b>

A evolução do valor presente das obrigações para cuidados médicos e outros benefícios é analisada como segue:

Milhares de Euros	2019	2018	2017	2016	2015
Responsabilidades no fim do período	1.107.444	923.880	994.273	993.506	940.046
Activos dos Fundos no fim do período	-426.565	-275.954	-235.269	-81.925	-
<b>Valor da provisão no fim do período</b>	<b>680.879</b>	<b>647.926</b>	<b>759.004</b>	<b>911.581</b>	<b>940.046</b>

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para as responsabilidades de cuidados médicos em Portugal são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2019	2018	2017	2016	2015
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	3.214	-1.265	-452	-5.816	1.087
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	22.187	-11.869	8.368	-8	-

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para as responsabilidades de cuidados médicos no Brasil são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2019	2018	2017	2016	2015
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-1.937	37.773	-2.565	-6.245	-24.833

A evolução das responsabilidades consolidadas por serviços passados associadas ao plano de cuidados médicos e outros benefícios do Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
<b>Responsabilidades no início do período</b>	<b>763.960</b>	<b>-</b>	<b>159.920</b>	<b>923.880</b>
Custo dos serviços correntes	5.163	2.426	704	8.293
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	13.130	1.398	13.772	28.300
Benefícios pagos	-34.825	-9.859	-9.884	-54.568
Custo do serviço passado (corte/alt. ao plano) (ver nota 10)	260	-	-31.080	-30.820
(Ganhos)/Perdas actuariais	88.068	8.717	39.793	136.578
Variação cambial	-	-	-6.028	-6.028
Outras variações / mútua	126	101.682	1	101.809
<b>Responsabilidades no fim do período</b>	<b>835.882</b>	<b>104.364</b>	<b>167.198</b>	<b>1.107.444</b>

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
<b>Responsabilidades no início do período</b>	796.501	-	197.772	994.273
Custo dos serviços correntes	4.765	-	826	5.591
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	13.327	-	18.507	31.834
<b>Benefícios pagos</b>	<b>-33.826</b>	<b>-</b>	<b>-9.378</b>	<b>-43.204</b>
Custo do serviço passado (corte/alt. ao plano)	676	-	-	676
(Ganhos)/Perdas actuariais	-17.483	-	-27.366	-44.849
Variação cambial	-	-	-20.428	-20.428
Outras variações/mútua	-	-	-13	-13
<b>Responsabilidades no fim do período</b>	<b>763.960</b>	<b>-</b>	<b>159.920</b>	<b>923.880</b>

A evolução dos activos dos Fundos dos Planos Cuidados Médicos e Outros benefícios para Portugal foi a seguinte:

Milhares de Euros	Portugal	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Valor dos activos no início do período</b>	275.954	235.269
Contribuições do Grupo	141.660	69.009
Benefícios pagos no período	-19.464	-20.253
Juro sobre o activo do plano de pensões	6.228	3.798
Ganhos/(Perdas) actuariais	22.187	-11.869
<b>Valor dos activos fim do período</b>	<b>426.565</b>	<b>275.954</b>

### 35. Provisões

A rubrica de Provisões é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências	110.034	92.034	2	-
Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente	1.029	15.686	-	-
Provisão para desmantelamento e descomissionamento	485.990	480.508	-	-
Provisão para outros riscos e encargos	455.464	430.217	2.718	2.980
	1.052.517	1.018.445	2.720	2.980

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Não Corrente	926.426	982.515	1.794	1.808
Corrente	126.091	35.930	926	1.172
	1.052.517	1.018.445	2.720	2.980

O movimento da Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo no início do período</b>	92.034	85.049
Dotação do período	22.365	18.257
Reversão do período	-8.588	-8.300
Utilização da provisão	-18.601	-14.155
Diferenças cambiais e outros	24.100	11.183
Reclassificação para Passivos Detidos para Venda (nota 40)	-1.276	-
<b>Saldo no final do período</b>	<b>110.034</b>	<b>92.034</b>

As Administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e na sua análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso.

A rubrica de Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências inclui provisões para processos judiciais em curso e outras contingências laborais que respeitam, essencialmente, a:

- i) Pedidos de restituição dos valores pagos a título de majoração tarifária, efectuados pelos consumidores industriais às subsidiárias brasileiras EDP São Paulo e EDP Espírito Santo, no montante total de 13.102 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 12.112 milhares de Euros). Estes pedidos decorrem da aplicação das Portarias DNAEE n.º 38, de 27 de Fevereiro de 1986 e n.º 45, de 4 de Março de 1986 - Plano Cruzado, que vigoraram de Março a Novembro de 1986;
- ii) Em 2012, na sequência da decisão do tribunal arbitral que acolheu parcialmente o pedido da Terriminas, e condenou a EDP Produção ao pagamento de 1.329 milhares de Euros relativo a diferenciais de preços nos anos de 1985 e 1986. Foi registada uma provisão para fazer face a processos judiciais, que a 31 de Dezembro de 2016 ascendia a 5.836 milhares de Euros, correspondente ao valor actual da indemnização. O recurso apresentado pela EDP Produção foi negado, e confirmado o acórdão da Relação que determinou a legitimidade da Terriminas para cobrança do valor no qual a EDP Produção foi condenada por sentença arbitral. A EDP Produção procedeu ao pagamento 6.371 milhares de Euros e impugnou a exigência do pagamento da quantia remanescente de 1.629 milhares de Euros (por juros relativos ao período de 2 de Fevereiro de 2013 a 30 de Setembro de 2017), por falta de título executivo. Em Fevereiro de 2019 foi proferida decisão quanto à reclamação da EDP, considerando indevido o pagamento daquela quantia. Em Maio de 2019 foi conhecida decisão final que declarou não haver lugar ao pagamento de juros de mora. Assim, à data de 31 de Dezembro de 2019 este processo encontra-se encerrado. Também em Maio 2019, a Terriminas instaurou um novo processo no qual pretende da EDP Produção o pagamento de juros de mora comerciais. Esta contingência foi avaliada num montante de 1.154 milhares de Euros e tem uma classificação de risco possível;
- iii) Os restantes processos judiciais em curso dizem, essencialmente, respeito a indemnizações por incêndios, por interrupção do fornecimento de energia, por electrocussão, bem como por outros danos causados.

Nos termos da IFRS 3, no âmbito de uma aquisição, a empresa adquirente deve reconhecer à data de aquisição um passivo contingente para as obrigações presentes que resultem de acontecimentos passados cujo justo valor possa ser mensurado com fiabilidade. No âmbito da aquisição de controlo da Porto do Pecém em 2015, a administração identificou uma contingência nestas circunstâncias cuja responsabilidade estimada, com referência a 31 de Dezembro de 2019, ascende a 4.815 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 4.893 milhares de Euros).

O movimento da Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo no início do período</b>	15.686	6.235
Dotação do período	400	-
Utilização da provisão	-11.496	-4.988
Diferenças cambiais e outros	-3.561	14.439
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.029</b>	<b>15.686</b>

A rubrica de Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente, inclui, essencialmente, provisões para perdas comerciais.

O movimento da Provisão para desmantelamento e descomissionamento é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo no início do período</b>	480.508	463.556
Variações de perímetro (ver nota 6)	-35.865	-3.725
Efeito financeiro do desconto ("unwinding") (ver nota 13)	6.614	6.143
Reforço da responsabilidade (ver nota 16)	36.310	12.937
Reversão do período	-	-537
Diferenças cambiais e outros	-1.577	2.134
<b>Saldo no final do período</b>	<b>485.990</b>	<b>480.508</b>

A 31 de Dezembro de 2019, a rubrica de Provisão para desmantelamento e descomissionamento inclui as seguintes situações:

- i) O Grupo possui uma provisão, no valor de 44.375 milhares de Euros (31 de Dezembro 2018: 44.205 milhares de Euros), para fazer face aos custos de desmantelamento da Central Nuclear de Trillo, que ocorrerão a partir do momento da paragem definitiva da central até à sua transferência para a Enresa, empresa que procederá ao seu desmantelamento. Os pressupostos utilizados no cálculo da provisão incluem uma taxa de inflação de 1,87% e uma taxa de desconto de 0,76%. A Enresa tem a responsabilidade do desmantelamento das centrais nucleares, assim como do tratamento e acondicionamento dos resíduos radioactivos, no prazo de três anos após a finalização da actividade operacional das centrais nucleares;
- ii) Provisão para desmantelamento de parques eólicos e solares no valor total de 270.353 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 288.503 milhares de Euros). Esta provisão foi constituída para fazer face às responsabilidades relativas a despesas com a reposição dos locais e terrenos no seu estado original, sendo 128.615 milhares de Euros para parques na América do Norte, 139.475 milhares de Euros para parques na Europa e 2.263 milhares de Euros para parques no Brasil;

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

As taxas de desconto e inflação utilizadas durante 2019 são:

	Europa	América do Norte	Brasil
Taxa de desconto	[0,00% - 4,53%]	[1,56% - 2,32%]	[4,46% - 6,61%]
Taxa de Inflação	[0,85% - 3,90%]	[2,00% - 3,75%]	[4,37% - 5,72%]

iii) No âmbito do enquadramento e das tendências sócio/económicas actuais e futuras aliadas às práticas do Grupo EDP em matéria de sustentabilidade e ambiente, o Grupo constitui provisões para fazer face aos custos com o descomissionamento, desmantelamento e requalificação ambiental dos centros electroprodutores. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, a provisão ascende a 83.972 milhares de Euros e 85.244 milhares de Euros para os centros electroprodutores térmicos sediados em Portugal e Espanha, respectivamente. Em conformidade com a política contabilística referida na nota 2 n), estas provisões são calculadas com base no valor actual das responsabilidades futuras e registadas por contrapartida de um aumento dos respectivos activos fixos tangíveis, sendo amortizados pelo período de vida útil desses activos. O cálculo destas provisões teve por base uma taxa de inflação entre 1,60% e 1,87% e taxas de desconto que variam entre 0% e 1,31%;

iv) A rubrica Variações de Perímetro traduz o efeito da venda das empresas EDP Renewables France, S.A.S., EDPR Participaciones, S.L.U., Central Eólica Babilônia I, S.A. e das suas subsidiárias no decurso do ano de 2019 (ver nota 6).

O movimento da Provisão para outros riscos e encargos é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo no início do período</b>	430.217	180.364	2.980	10.455
Dotação do período	7.179	297.499	940	618
Reversão do período	-6.015	-18.981	-1.075	-8.093
Utilização da provisão	-10.246	-3.217	-127	-
Utilização da provisão - CESE	-	-131.053	-	-
CESE	-	65.446	-	-
Utilização da provisão - Aspectos Inovatórios (ver nota 4)	-92.458	-	-	-
Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão (ver nota 4)	86.189	-	-	-
CMEC	15.977	36.090	-	-
"Lesividad"	12.020	12.020	-	-
Reclassificação para Activos e Passivos detidos para venda (ver nota 40)	-176	-	-	-
Diferenças cambiais e outros	12.777	-7.951	-	-
<b>Saldo no final do período</b>	<b>455.464</b>	<b>430.217</b>	<b>2.718</b>	<b>2.980</b>

No decorrer do terceiro trimestre de 2017 foi publicado o BOE 223/2017 que abriu o trâmite de audiência da Ordem do Ministro de Energia, Turismo e Agenda Digital, de 13 de Setembro, a qual deu início a um procedimento de declaração de "lesividad" para o interesse público da Ordem IET/980/2016, que estabeleceu a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica até 2016. Desta forma, a remuneração que foi determinada terá alegadamente sido superior à devida para o ano 2016. Uma vez que a esta data a remuneração da actividade de distribuição para os anos de 2017 e 2018 não se encontra fixada, a EDP Espanha tem vindo a calcular a mesma tendo por base a remuneração de 2016. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, a EDP Espanha registou uma provisão no montante de 12.020 milhares de euros (31 de Dezembro de 2018: 12.020 milhares de Euros), ficando com uma provisão acumulada a esta data no montante de 48.080 milhares de Euros correspondentes ao potencial efeito da "lesividad" dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) da homologação do valor referente ao ajustamento final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de euros. A EDP reflectiu esta realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão pela diferença dos valores do ajustamento final já reconhecidos nos resultados do Grupo. A 31 de Dezembro de 2019 a EDP mantém a provisão nas suas contas (ver nota 4).

Em 26 de Setembro de 2018, a EDP foi notificada, pela Direcção Geral de Energia e Geologia, do despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia de 29 de Agosto de 2018, que quantifica em 285 milhões de Euros a alegada sobrecompensação da EDP quanto ao cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado nas centrais que operavam em regime de CMEC. Considerando que o Despacho em causa carece de fundamento técnico, económico e legal, em 8 de Outubro de 2018, a EDP Produção apresentou uma reclamação graciosa do mesmo, tendo também a 1 de Fevereiro de 2019 impugnado judicialmente os respectivos despachos. Apesar do Grupo EDP considerar não existirem quaisquer aspectos inovatórios ponderados nos ajustamentos dos CMEC, o Grupo reflectiu essa realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro 2018, reconhecendo uma provisão no mesmo montante. No decorrer do ano de 2019, a EDP efectuou pagamentos relativos a esta provisão no montante de 92.458 milhares de Euros, totalizando a mesma em 31 de Dezembro de 2019 o valor de 192.542 milhares de Euros (ver nota 4).

Adicionalmente, no decurso normal da sua actividade, nas subsidiárias do Grupo EDP existem diversos litígios e contingências (de risco possível) de natureza administrativa, cível, fiscal, laboral e outras. Estas acções judiciais, arbitrais ou outras, envolvem clientes, fornecedores, empregados, autoridades administrativas, centrais, municipais, fiscais, ambientais ou outras. Na opinião do Grupo EDP e dos seus assessores legais o risco de perda destas acções não é provável e o desfecho das mesmas não afectará de forma material a sua posição consolidada.

Os processos destas naturezas cujas perdas foram estimadas como possíveis, não requerem a constituição de provisões e são periodicamente reavaliados. O detalhe das contingências possíveis é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Total
Administrativo e Cível	34.447	7.133	198.331	239.911
Fiscal	48.571	6.017	434.375	488.963
Outros	94.025	2.676	29.771	126.472
	177.043	15.826	662.477	855.346

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Total
Administrativo e Cível	39.653	5.304	197.240	242.197
Fiscal	4.763	1.294	422.226	428.283
Outros	29.700	1.021	28.352	59.073
	74.116	7.619	647.818	729.553

As contingências possíveis mais relevantes em Portugal, são as seguintes:

i) Na esfera da EDP Distribuição existe uma contingência relacionada com a responsabilidade pelos encargos das empreitadas para fornecimento e montagem das redes de distribuição de energia eléctrica, incluindo iluminação pública, na área de intervenção e reconversão urbanística da Parque Expo 98. Neste contexto, a Parque Expo 98 alega que, entre 1996 e 2014, suportou custos que seriam da responsabilidade da EDP Distribuição. Em Novembro de 2015, a Parque Expo 98 S.A. - Em liquidação dirigiu à EDP Distribuição uma notificação judicial avulsa, tendo em vista interromper o prazo de prescrição (que ocorreria 20 anos sobre a data do referido Protocolo). Entretanto a Parque Expo 98 em liquidação intentou uma acção judicial, na qual pede a condenação da EDP Distribuição no reembolso dos referidos custos no montante de 15.811 milhares de Euros, acção que foi contestada pela EDP Distribuição em 28 de Junho de 2017, encontrando-se a mesma em curso.

ii) Em 29 de Julho de 2016, a Autoridade da Concorrência (AdC) notificou a EDP, S.A. e a EDP Comercial da Nota de Ilícitude adoptada pelo Conselho de Administração da AdC, no âmbito do processo de contraordenação que incidiu sobre a campanha comercial promovida em parceria pela EDP Comercial e pela Modelo Continente designada por "Plano EDP Continente". De referir que esta foi uma campanha pontual e limitada no tempo, com duração de cerca de 2 anos, sendo habitual este tipo de campanhas ser levada a cabo no mercado português por outros agentes. Com referência à notificação a 05 de Maio de 2017, a EDP, S.A. e a EDP Comercial receberam a decisão final da AdC, a qual aplicou uma coima de 2.900 milhares de Euros à EDP, S.A. e de 25.800 milhares de Euros à EDP Comercial. O Grupo EDP está convicto que a campanha trouxe benefícios reais para o consumidor e para a dinamização da concorrência nos mercados em causa e de que não foi cometida qualquer infracção. As empresas apresentaram em 19 de Junho de 2017 os seus recursos de impugnação judicial da decisão, aguardando-se sentença. Posteriormente, foi proferido despacho pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) a considerar inconstitucional a norma da Lei da Autoridade da Concorrência que obrigaria ao pagamento de coima ou prestação de caução antes de ser proferida uma decisão sobre o caso, entendimento confirmando por acórdão do Tribunal Constitucional em 4 de Outubro de 2018. O Ministério Público e a Autoridade da Concorrência apresentaram recurso deste acórdão para o Plenário do Tribunal Constitucional, tendo as empresas EDP apresentado contra-alegações.

Em 17 de Dezembro de 2019, a EDP S.A. e a EDP Comercial foram notificadas do Acórdão do Tribunal Constitucional, que reverteu o anterior Acórdão do mesmo Tribunal, concluindo pela não inconstitucionalidade da referida norma da Lei da Concorrência. Os autos serão remetidos do Tribunal Constitucional para o TCRS, para agendamento da audiência de julgamento. A EDP e a EDP Comercial irão apresentar requerimento ao TCRS para efeitos de prestação de caução, aguardando-se decisão.

iii) Na esfera da EDP Distribuição existe uma contingência instaurada pela Gás Natural Comercializador, S.A. (GNC) pelo pagamento indevido de tarifas de acesso a redes cobradas pela EDP Distribuição e consumos excedentários por parte da Repsol Polímetros, S.A. A situação em causa está associada à atribuição, em Junho de 2014, do estatuto de produtor para autoconsumo da Repsol Polímetros, S.A., sendo que o valor dessa energia só foi contabilizada, para efeitos de facturação, a partir de Outubro de 2015. Relativamente ao ano de 2015, a GNC foi ressarcida dos valores que pagou a mais à EDP Distribuição, a título de tarifas de acesso às redes, invocando que está apenas por regularizar o período relativo ao 2.º semestre de 2014, no valor de 5.724 milhares de Euros. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o valor desta contingência encontra-se com a graduação de risco provável no montante de 2.308 milhares de Euros, mantendo-se o restante montante com uma graduação de risco possível.

iv) A Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou, em 3 de Setembro de 2018, uma Nota de Ilícitude, nos termos da qual acusa a EDP Produção de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estimou que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema eléctrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A AdC salientou que a adopção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção apresentou à AdC a sua pronúncia sobre a acusação, aguardando decisão final da AdC.

A 18 de Setembro de 2019, a AdC notificou a EDP Produção declarando uma suposta contraordenação às regras da concorrência. A contingência ascende a 48 milhões de Euros tendo o risco sido avaliado como possível (ver nota 4).

A 30 de Outubro de 2019, a EDP Produção apresentou um recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), aguardando as contra-alegações da AdC. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o valor da contingência e o risco associado mantém-se inalterados.

As contingências possíveis mais relevantes no Brasil, são as seguintes:

- i) Na Investco existem acções judiciais de natureza cível referentes na sua grande maioria, a reclamações de indemnizações decorrentes do enchimento do reservatório da hidroeléctrica, no montante de 24.879 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 21.720 milhares de Euros);
- ii) Na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo existe uma acção civil pública movida pela ADIC - Associação de Defesa de Interesses Colectivos que reclama uma indemnização decorrente de um reajuste tarifário Parcela A a 43 concessionárias. O valor estimado imputável à EDP São Paulo e à EDP Espírito Santo ascende a 52.668 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 45.939 milhares de Euros);
- iii) A EDP São Paulo é parte numa acção judicial relativa à COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) do período de 1993 a 1995, em litisconsórcio com AES Eletropaulo, onde se discute a aplicação da amnistia fiscal introduzida pelas Medidas Provisórias n.ºs 1858-6 e 1858-8, concedida aos contribuintes que não cobraram COFINS, por considerá-la indevida. No julgamento de 2ª Instância foi confirmado parcialmente o direito à amnistia e aplicado o Decreto-Lei n.º 1.025/69 que instituiu o pagamento de encargos processuais a favor da Fazenda Nacional. Desta decisão foi apresentado recurso, o qual aguarda julgamento. O valor actualizado a 31 de Dezembro de 2019 é de 16.905 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 16.957 milhares de Euros);
- iv) Na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo existem acções administrativas e judiciais relativas a compensações tributárias não homologadas pela Receita Federal do Brasil que: (i) encontram-se salvaguardadas por créditos reconhecidos judicialmente (IRPJ - Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza da Pessoa Jurídica - e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); e (ii) resultam do pagamento, em 2001, de IRPJ, CSLL, PIS (Programa de Integração Social) e COFINS, considerado excessivo face à aplicação do Parecer COSIT 26/2002 (Impostos sobre Composição Tarifária Extraordinária - RTE), emitido pelas autoridades fiscais brasileiras. Segundo este parecer, os valores decorrentes da actualização das tarifas ao abrigo do RTE deveriam ser reconhecidos e tributados apenas a partir de 2002. Os valores actualizados a 31 de Dezembro de 2019 ascendem a 86.023 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 83.758 milhares de Euros);
- v) Na Lajeado existe uma acção administrativa fiscal iniciada pela Receita Federal do Brasil em 2014, que visa a cobrança de impostos (IRPJ e CSLL) decorrente da rejeição de despesas com goodwill gerado na aquisição de uma participação social. O montante desta contingência a 31 de Dezembro de 2019 ascende a 28.918 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 24.799 milhares de Euros);
- vi) A Porto do Pecém foi objecto de uma execução fiscal, no valor de 19.995 milhares de Euros, decorrente de alegada não tributação em sede de IRPJ e CSLL de proveitos financeiros e variações cambiais relativas a períodos anteriores (31 de Dezembro de 2018: 18.688 milhares de Euros);
- vii) As empresas do Grupo EDP - Energias do Brasil (Energest, Lajeado, Investco, Enerpeixe, Santa Fé, Porto do Pecém e Costa Rica), por meio da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia eléctrica – APINE e da Associação Brasileira de Geração de Energia eléctrica - ABRAGEL, colocaram uma acção judicial visando a suspensão dos efeitos da Resolução CNPE n.º 03/13, que instituiu o rateio entre todos os agentes do mercado de energia eléctrica de parte dos custos incorridos com a excessiva utilização de energia proveniente de fontes térmicas (petróleo, carvão e gás), devido à escassez do regime de chuvas (Encargo de Serviço do Sistema – ESS). A 31 de Dezembro de 2018, o valor associado a esta contingência ascendia a 37.295 milhares de Euros. A 3 de Junho de 2019 foi conhecida uma decisão favorável a favor das empresas do Grupo EDP, encontrando-se este processo à data de 31 de Dezembro de 2019 encerrado;
- viii) Na sequência de um período de seca no Estado do Ceará, o Governo local, através do Decreto n.º 32.044 de 16 de Setembro de 2016, instituiu uma taxa extraordinária denominada de Encargo Hídrico Emergencial (EHE) sobre o consumo real de água das indústrias termoeléctricas, e em particular a Porto do Pecém. Em 13 de Outubro de 2016, a Porto do Pecém apresentou um requerimento administrativo à ANEEL com o objectivo de repassar este acréscimo de custo para o Custo Variável Unitário (CVU), de forma a repor o equilíbrio económico-financeiro do contrato (CCEAR). A ANEEL, através do Despacho n.º 3.293 de 16 de Dezembro de 2016, negou o pedido da Porto do Pecém, que iniciou um processo contra a ANEEL;

Com referência a 31 de Dezembro 2019, o processo contra a ANEEL a requerer a garantia do equilíbrio económico-financeiro dos CCEAR's mediante repasse do EHE ao CVU aguarda sentença, sendo a probabilidade da contingência associada à eventual necessidade de devolução do valor agora classificado como possível e o valor estimado total de 23.738 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 14.966 milhares de Euros), referente à estimativa dos valores do EHE durante o período de vigência do primeiro decreto (1 de Outubro de 2016 até 31 de Agosto de 2017). A variação ocorrida no período é relativa à revisão dos pressupostos no cálculo da contingência que, anteriormente, considerava a estimativa do valor a ser pago de EHE de acordo com a média histórica, passando a ser considerado o risco efectivo da acção considerando o repasse do CVU.

Por último, apesar de o Grupo EDP classificar o respectivo risco como remoto, importa referir os seguintes litígios:

- i) A 27 de Outubro de 2009 e 5 de Janeiro de 2010, o Grupo EDP foi objecto de duas notas de liquidação ao lucro tributável do grupo fiscal EDP com referência aos anos de 2005 e 2006, as quais incluem o efeito da correcção à matéria colectável da EDP Internacional SGPS, no valor total de 591 milhões de Euros, associada ao tratamento fiscal conferido a uma menos valia apurada na liquidação de uma subsidiária sua, cujo principal activo consistia em partes de capital em subsidiárias operacionais no Brasil, nomeadamente na EDP Espírito Santo e na Enersul. Em 31 de Dezembro de 2019, o valor da contingência fiscal associada à referida correcção ascende a 290 milhões de Euros (31 de Dezembro de 2018: 282 milhões de Euros).

Tendo por base a análise que efectuou e os pareceres técnicos que recolheu, incluindo a obtenção junto das autoridades fiscais de um parecer vinculativo favorável quanto à natureza da operação em apreço no ano em que ocorreu a liquidação, o Grupo EDP considera como remoto o risco de perder esta acção em tribunal. No âmbito desta análise, a menos valia apurada é fiscalmente dedutível em sede de IRC, ao abrigo do n.º 2 do artigo 75º do Código do IRC na redacção em vigor à data dos factos (actual artigo 81º).

Face ao exposto, e por entender que o enquadramento da operação em causa cumpriu com a legislação fiscal em vigor à data dos factos, o Grupo EDP acionou todos os meios legais ao seu alcance para contestar estas liquidações adicionais. Assim, na sequência do indeferimento tácito do recurso hierárquico, a EDP apresentou no dia 6 de Junho de 2012, impugnação judicial. Em Novembro de 2018, o Grupo EDP foi notificado da sentença favorável, em primeira instância, tendo a Fazenda Pública interposto recurso desta decisão.

ii) A EDP São Paulo através do Sindicato da Indústria da Energia no Estado de São Paulo - SindiEnergia instaurou dois Mandados de Segurança Colectivos contra a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de forma a obter a suspensão dos efeitos dos Decretos n.º 55.421/2010 e 55.867/2010. Ambos os processos versam sobre a incidência de ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços) sobre as perdas técnicas de energia (e.g. furto, desvio ou fraude) e foram objecto de sentenças favoráveis. As decisões em apreço ainda são passíveis de recurso aos Tribunais Superiores, contudo, atendendo a que a jurisprudência dos Tribunais Superiores é favorável à tese discutida neste processo, o Grupo EDP classifica como remoto o risco de perder esta acção. O valor estimado da contingência, em 31 de Dezembro de 2019, ascende a 133.613 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 120.488 milhares de Euros).

### 36. Parcerias Institucionais nos EUA

A rubrica Parcerias institucionais nos EUA é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Proveitos diferidos relacionados com os benefícios previstos	1.002.871	961.783
Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais EUA	1.286.913	1.269.466
	<b>2.289.784</b>	<b>2.231.249</b>

A subsidiária EDPR North America regista nesta rubrica os recebimentos de investidores institucionais associados aos projectos eólicos e solares. Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais atribuídos e pagamentos realizados aos investidores institucionais durante o período. O valor de benefícios fiscais atribuídos é registado como um proveito diferido não corrente, sendo reconhecido durante o período de vida útil dos projectos relacionados (ver nota 8). Adicionalmente este passivo é aumentado pelo registo da estimativa do juro calculado com base no valor do passivo e a taxa de retorno esperada pelos investidores institucionais (ver nota 13).

A movimentação das Parcerias institucionais nos EUA é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Saldo no início do período</b>	2.231.249	2.163.722
Recebimentos dos investidores institucionais	188.490	402.046
Pagamentos por custos de transacção diferidos	-2.087	-3.011
Pagamentos a investidores institucionais	-80.776	-173.682
Outros proveitos (ver nota 8)	-181.570	-185.171
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding") (ver nota 13)	85.320	80.684
Diferenças cambiais	42.848	101.530
Perda de controlo em empresas com parcerias institucionais	-	-162.123
Outros	6.310	7.254
<b>Saldo no final do período</b>	<b>2.289.784</b>	<b>2.231.249</b>

Durante 2019, a EDPR NA recebeu 188.490 milhares de Euros (211.029 milhares de Dólares) de financiamento através de uma parceria institucional com o Bank of America, em troca de uma participação financeira em projectos eólicos onshore de 405 MW localizados no estado de Illinois.

Durante 2018, a EDPR NA recebeu 228.537 milhares de Euros (269.908 milhares de Dólares americanos) de financiamento através de parcerias institucionais com uma instituição financeira líder, em troca de uma participação financeira no projecto Arkwright e no projecto Turtle Creek, ambos localizados no estado de Nova Iorque. Adicionalmente, a EDPR NA recebeu 163.860 milhares de Euros (193.522 milhares de Dólares americanos) de financiamento através de parcerias institucionais com uma instituição financeira líder, em troca de uma participação financeira no projecto Meadow Lake VI localizado no estado de Indiana. Após a execução deste financiamento, a EDPR NA perdeu o controlo deste projecto após a conclusão da venda de 80% da participação financeira.

No âmbito destas parcerias, o Grupo EDP presta garantias de carácter operacional aos investidores institucionais em parques eólicos e centrais solares nos EUA, as quais são típicas neste tipo de estruturas. Com referência a 31 de Dezembro de 2019 e de 2018, não é esperado que as responsabilidades associadas a estas garantias sejam superiores aos montantes já reconhecidos na rubrica Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais EUA.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

### 37. Credores e Outros Passivos de Actividades Comerciais

A rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não Corrente é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Passivos contratuais:</b>		
Contratos de venda de energia - EDPR NA	9.148	11.496
Proveitos diferidos - CMEC	208.535	283.530
	217.683	295.026
<b>Outros passivos:</b>		
Subsídios para investimento em imobilizado	566.450	583.603
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	-	80.691
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	464.823	38.678
Valores a pagar por concessões	199.772	201.527
Fornecedores de imobilizado	5.101	8.233
Outros credores e operações diversas	190.478	148.487
	1.426.624	1.061.219
	1.644.307	1.356.245

A rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais - Corrente é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Passivos contratuais:</b>				
Proveitos diferidos - CMEC	74.995	80.897	-	-
Valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético	-	155.594	-	-
	74.995	236.491	-	-
<b>Outros passivos:</b>				
Fornecedores	919.745	956.608	412.388	412.960
Custos especializados decorrentes de actividades comerciais	633.664	704.975	253.650	314.433
Fornecedores de imobilizado	1.196.186	1.028.188	961	837
Férias, subsídios férias e outros encargos com colaboradores	151.917	160.847	30.370	30.201
Licenças de Emissão de CO2	203.085	137.746	-	-
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	43.626	8.840	-	-
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	-	253	-	-
Valores a pagar por securitizações	136.933	134.841	-	-
Valores a pagar relativos a CMEC	221.955	222.245	-	-
Outros credores e operações diversas	277.517	271.211	17.945	30.452
	3.784.628	3.625.754	715.314	788.883
	3.859.623	3.862.245	715.314	788.883

No momento da aquisição da EDPR NA, os contratos celebrados entre esta subsidiária e os seus clientes, determinados no âmbito do "Purchase Price Allocation", foram valorizados através de modelos de fluxos de caixa descontados e pressupostos de mercado, no montante de aproximadamente 190.400 milhares de Dólares Americanos, tendo sido registado um passivo não corrente na rubrica Contratos de venda de energia - EDPR NA, que é amortizado pelo período de duração dos contratos na rubrica de Outros proveitos - Outros.

A rubrica Proveitos Diferidos - CMEC Corrente e Não corrente no montante de 283.530 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 364.427 milhares de Euros) inclui o montante de 119.792 milhares de Euros correspondente ao valor inicial do CMEC (833.467 milhares de Euros) deduzido das amortizações do CMEC inicial dos períodos de 2007 a 2017 e acrescido de encargos de actualização (ver nota 13), e o montante de 163.738 milhares de Euros relativo ao valor do ajustamento final reconhecido de acordo com o resultado alcançado pelo Grupo de trabalho EDP/REN (256.539 milhares de Euros), deduzido da amortização do período e acrescido dos respectivos encargos de actualização (ver nota 13).

Os valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético representavam, em 31 de Dezembro de 2018, montantes transferidos para a EDP SU referentes às tarifas de 2019, correspondentes a valores da CESE destinados a reduzir a dívida tarifária do Sector Eléctrico. Durante 2019, estes montantes foram regularizados via tarifa.

Os Subsídios para investimento em imobilizado são amortizados através do reconhecimento de um proveito em resultados pelo período de vida útil do activo a que estão relacionados, no valor total de 27.003 milhares de Euros a 31 de Dezembro de 2019 (ver nota 12). Esta rubrica inclui subsídios recebidos pelo subgrupo EDPR NA nos termos da Lei de Recuperação e Reinvestimento promovida pelo Governo dos Estados Unidos da América (Programa "American Recovery and Investment Act").

O movimento da rubrica Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
<b>Saldo no início do período</b>	77.447	8.840
Pagamento através da tarifa de energia eléctrica	-	-8.841
Constituição do desvio tarifário de 2018	-	-1.309
Desvio tarifário do período (ver nota 7)	-	10.560
Custos financeiros (ver nota 13)	-	314
Transferência de/para desvios tarifários a receber (ver nota 25)	1.449	-44.835
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-78.896	78.897
<b>Saldo no final do período</b>	-	43.626

A rubrica de Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A., no montante acumulado de 276.341 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 28.681 milhares de Euros) e de 188.482 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 10.250 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período inclui o desvio tarifário do período com impacto positivo de 48.894 milhares de Euros (ver nota 7), a transferência para desvios tarifários a receber de 85.066 milhares de Euros (ver nota 25), a actualização financeira no montante de 14.776 milhares de Euros (ver nota 13), o reconhecimento de 388.998 milhares de Euros (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros), em contrapartida do valor de impostos a receber resultante da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (ver nota 27), a diminuição do montante devolvido através da tarifa de energia eléctrica de 110.354 milhares de Euros e o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 1.488 milhares de Euros.

A rubrica Valores a pagar por concessões inclui o valor a pagar pelos direitos de concessão da exploração do domínio hídrico das centrais de Alqueva e Pedrógão cedidos pela EDIA no valor de 134.496 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 137.237 milhares de Euros) e a compensação financeira por usufruto do bem público relativa aos contratos de concessão das empresas Investco, S.A. e Enerpeixe, S.A. no Brasil no valor de 65.276 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 64.291 milhares de Euros).

A rubrica Fornecedores de imobilizado - Corrente reflecte essencialmente os montantes em dívida relacionados com a construção de parques eólicos e solares nos Estados Unidos no montante de 968.998 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 701.846 milhares de Euros), no Canadá no montante de 34.566 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 924 milhares de Euros), e em Itália no montante de 28.902 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 39.155 milhares de Euros).

A rubrica de Licenças de emissão de CO2 inclui os consumos de CO2 efectuados durante 2019 em Portugal e Espanha, nos montantes de 116.752 milhares de Euros e 86.333 milhares de Euros, respectivamente (31 de Dezembro de 2018: 81.701 milhares de Euros e 56.045 milhares de Euros). A variação ocorrida inclui os consumos relativos ao ano de 2019 e a devolução em 2019 das licenças relativas aos consumos de 2018, as quais são devolvidas até Abril do ano seguinte ao seu consumo às autoridades reguladoras.

No âmbito da actividade de distribuição de energia, as subsidiárias do Grupo EDP em Portugal e Espanha recuperam, por via das tarifas facturadas aos seus clientes, os activos a receber de défices e ajustamentos tarifários. A rubrica de Valores a pagar por securitizações inclui os valores a pagar às entidades que adquiriram o direito ao recebimento destes activos em operações de securitização ou venda directa em Portugal e a rubrica de Outros credores e operações diversas - Corrente incluía, a 31 de Dezembro de 2018, o valor das liquidações a efectuar à entidade reguladora em Espanha, o qual ascendia a 9.538 milhares de Euros, sendo que ambas as responsabilidades correspondem ao valor dos activos recuperados até à data que serão transferidos para estas entidades. Durante o segundo trimestre de 2019, foi transferido o valor das liquidações à entidade reguladora em Espanha.

A rubrica Valores a pagar relativos a CMEC corresponde aos montantes recebidos pela EDP Distribuição, via tarifa, relativos à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC, cuja entrega à REN se encontra pendente de homologação (ver nota 4).

A rubrica de Outros credores e operações diversas - não corrente inclui o montante de 62.258 milhares de Euros relacionados com a actividade resseguradora (31 de Dezembro 2018: 69.178 milhares de Euros). A rubrica de Outros credores e operações diversas - corrente inclui o montante de 14.317 milhares de Euros referentes ao ajustamento tarifário a pagar (31 de Dezembro 2018: 14.317 milhares de Euros).

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

### 38. Outros Credores e Outros Passivos

A rubrica de Outros credores e outros passivos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Outros Credores e outros passivos - Não corrente</b>				
Suprimentos de interesses não controláveis	215.023	401.257	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	169.008	196.496	215.510	205.570
Empresas do Grupo	-	-	-	66.297
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	18.303	75.234	-	-
Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte (a)	-	77.959	-	77.959
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) (a)	762.725	-	133.378	-
Outros credores e operações diversas	12.060	5.953	2	-
	<b>1.177.119</b>	<b>756.899</b>	<b>348.890</b>	<b>349.826</b>
<b>Outros Credores e outros passivos - Corrente</b>				
Suprimentos de interesses não controláveis	117.327	241.617	-	-
Dividendos atribuídos a empresas relacionadas	58.749	57.752	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	213.363	155.848	547.312	188.502
Empresas do Grupo	-	-	70.288	31.339
Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 43)	-	-	711.835	1.030.481
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	151.975	303.459	-	-
Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte (a)	-	6.496	-	6.496
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) (a)	75.004	-	12.390	-
Outros credores e operações diversas	7.353	5.750	51.290	36.362
	<b>623.771</b>	<b>770.922</b>	<b>1.393.115</b>	<b>1.293.180</b>
	<b>1.800.890</b>	<b>1.527.821</b>	<b>1.742.005</b>	<b>1.643.006</b>

(a) Com a adopção da IFRS 16 os saldos incluídos na rubrica Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte passaram a ser incluídos na nova rubrica Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) (ver nota 3).

A rubrica Suprimentos de interesses não controláveis Não Corrente e Corrente inclui:

- i) empréstimos concedidos pela ACE Portugal (Grupo CTG), na sequência da venda em 2017 de 49% da participação na EDPR PT - Parques Eólicos S.A. e subsidiárias, no montante total de 32.302 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2018: 31.108 milhares de euros), com uma taxa fixa de 3,75% (ver nota 43);
- ii) empréstimos concedidos pela ACE Poland (Grupo CTG), na sequência da venda em 2016 de 49% da participação na EDP Renewables Polska HoldCo, S.A. e suas subsidiárias, no montante total de 109.245 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2018: 119.826 milhares de Euros), com taxas fixas que variam entre 1,33% e 7,23% (ver nota 43);
- iii) empréstimos concedidos pela ACE Italy (Grupo CTG), na sequência da venda em 2016 de 49% da participação na EDP Renewables Italia, S.R.L. e suas subsidiárias, no montante total de 55.474 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2018: 63.304 milhares de Euros), com uma taxa fixa de 4,5% (ver nota 43);
- iv) empréstimos concedidos pela CITIC CWEL Renewables (Grupo CTG), na sequência da venda em 2013 de 49% da participação na EDP Renováveis Portugal, S.A., no montante total de 38.696 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2018: 50.202 milhares de Euros), com uma taxa fixa de 5,5% (ver nota 43); e
- v) empréstimos concedidos pelo accionista Sonatrach à Central Térmica Ciclo Combinado Grupo 4 no montante de 58.220 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 58.220 milhares de Euros).

A diminuição significativa da rubrica Suprimentos de interesses não controláveis Não corrente e Corrente prende-se com a venda da EDPR Participaciones S.L.U. e EDP Renewables France S.A.S., e suas subsidiárias (ver nota 6). Em 31 de Dezembro de 2018, os empréstimos concedidos pela Vortex Energy Investments II decorrentes da alienação em 2016 de 49% da participação na EDPR Participaciones S.L.U. e subsidiárias ascendiam a 215.620 milhares de euros. Adicionalmente, os empréstimos concedidos pela Vortex Energy Investments I decorrentes da alienação em 2014 de 49% da participação accionista na EDP Renewables France S.A.S. e subsidiárias ascendiam a 52.258 milhares de Euros em 31 de Dezembro de 2018.

A variação da rubrica Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas Não Corrente e Corrente resulta, essencialmente, dos custos efectivamente incorridos na construção dos respectivos parques eólicos, tal como previsto no âmbito das operações de venda, em Dezembro de 2018, de 80% da participação detida na empresa 2018 Vento XIX LLC e suas participadas (redução de 142.193 milhares de Euros) e de 75% da participação detida nas empresas Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership (redução de 45.626 milhares de Euros), bem como da actualização dos preços contingentes relacionados com a venda do negócio da distribuição do gás em Espanha e Portugal em 2017 (redução de 8.905 milhares de Euros e redução de 8.093 milhares de Euros, respectivamente).

A rubrica Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) - Não Corrente e Corrente, inclui o montante de 718.528 milhares de Euros e 18.861 milhares de Euros, respectivamente, decorrente da adopção da IFRS 16 a 1 de Janeiro de 2019 (ver nota 3). A 31 de Dezembro de 2019, a variação do período inclui: (i) 113.928 milhares de Euros correspondentes a passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) com data de início após 1 de Janeiro de 2019; (ii) 53.128 milhares de Euros negativos correspondentes ao efeito da venda das empresas EDP Renewables France, S.A.S., EDPR Participaciones, S.L.U. e suas subsidiárias (ver nota 6); (iii) 69.555 milhares de Euros negativos correspondentes a pagamentos de rendas efectuados; e (iv) 38.687 milhares de Euros correspondentes à actualização financeira do passivo (ver nota 13).

A data de 31 de Dezembro de 2019, o valor nominal dos passivos de locação (rendas vincendas dos contratos de arrendamento) são apresentados por maturidade como segue: (i) Menos de 5 anos: 327.166 milhares de Euros; (ii) Entre 5 e 10 anos: 280.719 milhares de Euros; (iii) Entre 10 e 15 anos: 280.857 milhares de Euros; e (iv) Mais de 15 anos: 564.647 milhares de Euros.

A rubrica Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento), em base individual, inclui essencialmente os Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte, celebrados por um período de 25 anos, do edifício sede do Porto adquirido pelo Fundo de Pensões em Dezembro de 2015 e do edifício sede de Lisboa adquirido pelo Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte em Setembro de 2017 (ver nota 43).

### 39. Impostos a Pagar

A rubrica de Impostos a pagar é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Imposto sobre o rendimento	47.100	162.835	1.456	114.820
Retenções na fonte	36.785	41.465	1.801	1.150
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	116.799	130.588	24.725	1.655
Impostos especiais Brasil	228.312	188.899	-	-
CESE (ver nota 15)	63.775	-	-	-
Outras tributações	124.035	139.939	1.053	1.021
	616.806	663.726	29.035	118.646

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Não Corrente	138.212	97.637	-	-
Corrente	478.594	566.089	29.035	118.646
	616.806	663.726	29.035	118.646

À data de 31 de Dezembro de 2019, as rubricas de Imposto sobre o rendimento e Impostos especiais Brasil incluem um valor de 82.552 milhares de Euros (372.778 milhares de Reais), que correspondem ao valor de passivo reconhecido de 113.870 milhares de Euros (514.917 milhares de Reais) líquido de pagamentos (ver nota 27).

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, as principais variações a destacar na rubrica de Impostos a Pagar são o registo da CESE. O montante em Imposto a Pagar relativo à CESE foi liquidado na sua totalidade no dia 2 de Janeiro de 2020 (ver nota 15).

### 40. Activos e Passivos não correntes Detidos para Venda

Os critérios para classificação dos activos e passivos detidos para venda, bem como a sua forma de apresentação nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo EDP, encontram-se descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
<b>Activos detidos para venda</b>		
Produção de electricidade - Hídricas Brasil	90.517	-
Produção de electricidade - Hídricas Portugal	1.951.176	-
Produção de electricidade - Eólica offshore	214.194	7.546
Outros activos	-	3.519
	2.255.887	11.065
<b>Passivos detidos para venda</b>		
Produção de electricidade - Hídricas Brasil	16.924	-
Produção de electricidade - Hídricas Portugal	35.147	-
Produção de electricidade - Eólica offshore	26.751	-
	78.822	-
	2.177.065	11.065

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Em 2017, o Grupo EDPR comprometeu-se com o plano de venda e consequente perda de controlo da empresa Moray Offshore Windfarm (East) Limited, pelo que, de acordo com a análise efectuada no âmbito da IFRS 5, esta venda foi considerada altamente provável e com referência a 30 de Junho de 2017, os seus activos e passivos foram classificados como detidos para venda. No decorrer de 2017 e 2018, o Grupo EDPR concluiu as seguintes vendas de partes de capital e respectivos suprimentos: 23,3% à ENGIE, 33,4% à Diamond Generation Europe Limited e 10% à China Three Gorges (Europe) S.A. A 31 de Dezembro de 2018, 10% dos activos atribuíveis às partes de capital e respectivos suprimentos que irão ser alienados mantinham-se reconhecidos na rubrica de activos não correntes detidos para venda, no valor de 7.546 milhares de Euros.

Em Maio de 2019, o Grupo EDPR assinou um memorando de entendimento estratégico com a ENGIE para criar uma joint-venture controlada em partes iguais no segmento eólico offshore, fixo e flutuante. A nova entidade será o veículo exclusivo de investimento da EDPR e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore em todo o mundo. A 31 de Dezembro de 2019, os activos e passivos associados às empresas incluídas neste segmento foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda.

No decorrer do primeiro semestre de 2019, o Grupo EDP Brasil deu início ao processo de venda da empresa Energest, S.A. Os activos e passivos associados a esta empresa foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda.

No decorrer do último trimestre de 2019, o Grupo EDP acordou a venda de um portefólio de 6 centrais hídricas em Portugal ao consórcio de investidores formado pela Engie, Crédit Agricole Assurances e Mirova - Grupo Natixis. As centrais hídricas em processo de alienação totalizam 1.689 MW de capacidade instalada e localizam-se na bacia hidrográfica do rio Douro (Miranda, Bemposta, Picote, Foz Tua, Baixo Sabor e Feiticeiro). Os activos e passivos associados a esta transacção foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda. Esta transacção tem subjacente um conjunto de potenciais ajustes ao preço, cujo justo valor será determinado à data da transacção.

A 31 de Dezembro de 2019 foram efectuadas as seguintes reclassificações para detidos para venda:

Milhares de Euros	Dez 2019			Total
	Hídricas Brasil	Hídricas Portugal	Eólica offshore	
<b>Activo</b>				
Activos fixos tangíveis (ver nota 16)	-44.991	-1.710.427	-11.074	-1.766.492
Activos sob direito de uso (ver nota 17)	-174	-	-4.379	-4.553
Activos intangíveis (ver nota 18)	-12.075	-157.145	-	-169.220
Goodwill (ver nota 19)	-3.654	-	-1.507	-5.161
Investimentos financeiros em joint ventures e empresas associadas (ver nota 21)	-	-	-90.270	-90.270
Outros activos	-22.007	-83.604	-89.172	-194.783
Caixa e equivalentes de caixa	-7.616	-	-10.246	-17.862
Activos detidos para venda	90.517	1.951.176	206.648	2.248.341
	-	-	-	-
<b>Passivo</b>				
Benefícios aos empregados	-3.188	-	-	-3.188
Provisões para riscos e encargos (ver nota 35)	-1.341	-	-111	-1.452
Outros passivos	-12.395	-35.147	-26.640	-74.182
Passivos detidos para venda	16.924	35.147	26.751	78.822
	-	-	-	-

Todos os activos e passivos detidos para venda integram o segmento Renováveis.

Estas reclassificações foram efectuadas apenas para efeitos de apresentação nas demonstrações financeiras, sem impacto na mensuração destes activos e passivos, na medida em que é expectável que o justo valor deduzido dos custos de venda seja superior ao seu valor contabilístico, nos termos da IFRS 5.

#### 41. Instrumentos Financeiros Derivados

Nos termos definidos pela IFRS 9, o Grupo classifica os instrumentos financeiros derivados como sendo de cobertura de justo valor de um activo ou passivo reconhecido ("Fair value hedge"), de cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa de passivos reconhecidos e transacções futuras altamente prováveis ("Cash flow hedge"), de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro ("Net investment hedge") ou como detidos para negociação, se ou quando eles não forem elegíveis para contabilidade de cobertura.

O justo valor da carteira de derivados do Grupo EDP é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019		Dez 2018	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
<b>Cobertura de investimentos líquidos ("Net Investment hedge")</b>				
"Swaps" de taxa de juro e moeda	9.343	-54.085	35.466	-34.818
"Forwards" de moeda	5.026	-	2.696	-15
<b>Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")</b>				
"Swaps" taxa de juro	84.762	-	90.091	-
"Swaps" taxa de juro e moeda	50.213	-	27.354	-1.593
<b>Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")</b>				
"Swaps" taxa de juro	122	-15.383	3.626	-19.530
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	131.719	-148.416	406	-189.011
"Swaps" de Electricidade	25.213	-30.132	13.020	-89.642
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	95.434	-5.240	67.507	-2.001
<b>Carteira de derivados de negociação</b>				
"Swaps" taxa de juro	7.682	-1.958	10.758	-724
"Swaps" taxa de juro e moeda	-	-55	5.168	-421
"Swaps" de matérias-primas	123.013	-116.937	28.752	-10.946
"Forwards" de moeda	1.573	-1.233	1.553	-442
"Forwards" de matérias-primas	28.583	-8.932	2.043	-
Opções de matérias-primas	2.609	-	-	-3.201
	<b>565.292</b>	<b>-382.371</b>	<b>288.440</b>	<b>-352.344</b>

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o Grupo EDP detém contratos futuros para compras e vendas de matérias-primas transaccionados em bolsas de futuros, nomeadamente Chicago Mercantile Exchange, Intercontinental Exchange, European Energy Exchange e OMIP cujo justo valor das operações contratadas é liquidado em base diária, não figurando desta forma na demonstração da posição financeira. O nocial destes futuros ascende a 3.394.113 milhares de Euros com maturidades entre 2019 e 2024 (31 de Dezembro 2018: 1.950.088 milhares de Euros, com maturidades entre 2019 e 2024), e o justo valor retido em reservas de cobertura de fluxos de caixa no Grupo relativos a estas operações ascende a um montante positivo de 27.453 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: montante negativo de 76.482 milhares de Euros).

A gestão dos riscos financeiros da EDP, S.A., e outras entidades do Grupo é efectuada centralmente pela EDP, S.A. (nota 5). Nesta base, a EDP, S.A., contrata instrumentos financeiros derivados com o mercado para cobertura de riscos de negócio individual e das empresas do Grupo EDP, realizando para estas entidades intermediação na sua contratação.

O justo valor da carteira de derivados em base individual é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019		Dez 2018	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
<b>Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")</b>				
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	7.392	-82.537	-	-95.180
"Swaps" de Electricidade	4.157	-95.770	31.921	-
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	86.380	-	59.890	-3
<b>Carteira de derivados de negociação</b>				
"Swaps" taxa de juro	91.067	-86.739	99.066	-91.357
"Swaps" taxa de juro e moeda	53.946	-57.922	94.298	-30.003
"Swaps" de matérias-primas	369.978	-405.701	233.550	-129.685
"Forwards" de moeda	2.806	-5.296	10.931	-9.415
"Forwards" de matérias-primas	46.757	-26.358	30.826	-35.225
Opções de matérias-primas	2.607	-2.499	3.420	-3.204
	<b>665.090</b>	<b>-762.822</b>	<b>563.902</b>	<b>-394.072</b>

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados é registado nas rubricas de Outros devedores e outros activos (ver nota 26) e Outros credores e outros passivos (ver nota 38) consoante a sua natureza.

A valorização dos derivados é baseada em cotações indicadas por entidades externas, as quais são confrontadas em cada data de reporte, com cotações de mercado disponíveis em plataformas de informação financeira, pelo que de acordo com os requisitos da IFRS 13, o justo valor dos derivados é classificado como de nível 2 (ver nota 44) não tendo ocorrido alterações entre níveis no período. Estas entidades utilizam informação de mercados e técnicas de desconto de fluxos de caixa futuros geralmente aceites.

Os instrumentos financeiros derivados classificados como de negociação tratam-se de instrumentos financeiros contratados para cobertura económica de riscos existentes ao nível do Grupo EDP (ver nota 5), mas que não são elegíveis nos termos das IFRSs para efeitos de aplicação de contabilidade de cobertura.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Em 2019, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados do Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de "Net investment"</b>							
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	77.093	75.416	49.558	75.720	1.183.694	1.461.481
"Forwards" de moeda	Euros	772.434	-	-	-	-	772.434
<b>Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")</b>							
"Swaps" taxa de juro	Euros	450.000	-	1.000.000	-	600.000	2.050.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	-	-	-	410.314	410.314
<b>Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")</b>							
"Swaps" taxa de juro	Euros	108.087	112.905	146.423	74.511	217.539	659.465
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	46.792	27.269	22.738	18.956	18.956	134.711
"Swaps" de Electricidade	MWh	10.087	7.171	5.212	3.645	5.600	31.715
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	195.566	166.997	155.983	130.374	129.372	778.292
<b>Negociação</b>							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	600.000	-	-	-	300.000	900.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	6.075	-	-	-	6.075
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	63.822	975	-	-	-	64.797
"Swaps" de Electricidade	MWh	5.232	1.897	1.160	515	2.630	11.434
"Forwards" de moeda	Euros	87.848	22.887	-	-	-	110.735
"Forwards" de CO2	MT	1.194	-	-	-	-	1.194
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	612.462	3.686	-	-	-	616.148
Opções compradas e vendidas	MWh	439	-	-	-	-	439

Em 2018, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados do Grupo EDP eram analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de "Net investment"</b>							
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	108.272	77.093	77.505	49.558	816.321	1.128.749
"Forwards" de moeda	Euros	567.352	-	-	-	-	567.352
<b>Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")</b>							
"Swaps" taxa de juro	Euros	350.000	450.000	-	1.000.000	600.000	2.400.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	-	-	-	410.314	410.314
<b>Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")</b>							
"Swaps" taxa de juro	Euros	109.678	118.326	120.560	151.091	288.992	788.647
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	32.850	40.262	24.482	22.713	37.913	158.220
"Swaps" de Electricidade	MWh	10.870	5.018	1.831	772	585	19.076
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	432.906	290.214	180.144	155.983	259.746	1.318.993
<b>Negociação</b>							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	-	600.000	-	-	300.000	900.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	192.191	-	-	-	-	192.191
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	5.911	3.182	-	-	-	9.093
"Swaps" de Electricidade	MWh	3.584	2.332	718	530	3.145	10.309
"Forwards" de moeda	Euros	79.438	10.744	-	-	-	90.182
"Forwards" de CO2	MT	1.956	-	-	-	-	1.956
Opções compradas e vendidas	MWh	438	439	-	-	-	877

Em 2019, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")</b>							
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	2.247	22.706	22.713	18.956	18.956	85.578
"Swaps" de Electricidade	MWh	13.520	403	192	139	1.287	15.541
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	-	165.069	155.983	130.374	129.372	580.798
<b>Negociação</b>							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	1.500.000	-	2.000.000	-	1.500.000	5.000.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	154.187	126.932	135.164	151.440	1.867.388	2.435.111
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	162.834	11.905	79	-	-	174.818
"Swaps" de Carvão	MT	4.314	-	-	-	-	4.314
"Swaps" de Electricidade	MWh	15.635	3.276	1.396	792	7.138	28.237
"Forwards" de moeda	Euros	508.883	45.774	-	-	-	554.657
"Forwards" de CO2	MT	10.624	-	-	-	-	10.624
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	1.182.484	3.686	-	-	-	1.186.170
Opções compradas e vendidas	MWh	878	-	-	-	-	878

Em 2018, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados em base individual eram analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")</b>							
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	-	22.698	22.706	22.713	37.913	106.030
"Swaps" de Electricidade	MWh	15.785	659	-	-	-	16.444
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	2.623	174.117	165.069	155.983	259.746	757.538
<b>Negociação</b>							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	700.000	1.550.000	-	2.000.000	1.500.000	5.750.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	541.869	154.187	155.010	99.116	1.132.641	2.082.823
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	76.722	41.514	3.849	-	-	122.085
"Swaps" de Carvão	MT	2.889	-	-	-	-	2.889
"Swaps" de Electricidade	MWh	13.148	6.579	876	438	3.068	24.109
"Forwards" de moeda	Euros	1.898.520	224.036	-	-	-	2.122.556
"Forwards" de CO2	MT	14.246	-	-	-	-	14.246
Opções compradas e vendidas	MWh	876	878	-	-	-	1.754

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Em 2019, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados no Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Euros	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de "Net investment"</b>						
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-34.570	-35.122	-29.961	-30.078	-62.614	-192.345
"Forwards" de moeda	5.026	904	-	-	-	5.930
	<u>-29.544</u>	<u>-34.218</u>	<u>-29.961</u>	<u>-30.078</u>	<u>-62.614</u>	<u>-186.415</u>
<b>Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")</b>						
"Swaps" taxa de juro	28.940	17.868	27.379	6.105	11.228	91.520
"Swaps" de taxa de juro e moeda	17.487	17.569	17.527	17.527	740	70.850
	<u>46.427</u>	<u>35.437</u>	<u>44.906</u>	<u>23.632</u>	<u>11.968</u>	<u>162.370</u>
<b>Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")</b>						
"Swaps" taxa de juro	-5.299	-4.376	-2.851	-1.751	-2.102	-16.379
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	54.580	-12.046	-24.728	-16.897	-19.847	-18.938
"Swaps" de electricidade	2.241	-2.830	-1.200	-462	-419	-2.670
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	7.509	19.738	24.551	19.385	19.010	90.193
	<u>59.031</u>	<u>486</u>	<u>-4.228</u>	<u>275</u>	<u>-3.358</u>	<u>52.206</u>
<b>Negociação</b>						
"Swaps" de taxa de juro	7.198	-357	-359	-356	-535	5.591
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-83	-99	-	-	-	-182
"Swaps" de matérias-primas	-7.511	2.556	446	-43	8.246	3.694
"Forwards" de matérias-primas	-2.027	-	-	-	-	-2.027
"Forwards" de moeda	-563	-	-	-	-	-563
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	21.759	-67	-10	-	-	21.682
Opções compradas e vendidas	3.083	-	-	-	-	3.083
	<u>21.856</u>	<u>2.033</u>	<u>77</u>	<u>-399</u>	<u>7.711</u>	<u>31.278</u>
	<u>97.770</u>	<u>3.738</u>	<u>10.794</u>	<u>-6.570</u>	<u>-46.293</u>	<u>59.439</u>

Em 2018, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados no Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Euros	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de "Net investment"</b>						
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-33.469	-21.016	-20.018	-17.344	-53.959	-145.806
"Forwards" de moeda	2.681	-	-	-	-	2.681
	<u>-30.788</u>	<u>-21.016</u>	<u>-20.018</u>	<u>-17.344</u>	<u>-53.959</u>	<u>-143.125</u>
<b>Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")</b>						
"Swaps" taxa de juro	32.263	27.032	16.538	26.557	16.011	118.401
"Swaps" de taxa de juro e moeda	15.847	15.741	15.867	15.825	-6.158	57.122
	<u>48.110</u>	<u>42.773</u>	<u>32.405</u>	<u>42.382</u>	<u>9.853</u>	<u>175.523</u>
<b>Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")</b>						
"Swaps" taxa de juro	-6.606	-5.495	-4.426	-2.799	-224	-19.550
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	-72.592	-57.701	-30.197	-17.948	-14.124	-192.562
"Swaps" de electricidade	-48.899	-21.641	-6.327	-477	-726	-78.070
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	3.160	15.215	16.968	13.337	18.223	66.903
	<u>-124.937</u>	<u>-69.622</u>	<u>-23.982</u>	<u>-7.887</u>	<u>3.149</u>	<u>-223.279</u>
<b>Negociação</b>						
"Swaps" de taxa de juro	2.687	7.508	-89	-90	-223	9.793
"Swaps" de taxa de juro e moeda	3.022	-	-	-	-	3.022
"Swaps" de matérias-primas	-1.582	6.773	2.785	1.437	12.234	21.647
"Forwards" de moeda	835	466	80	-	-	1.381
Opções compradas e vendidas	-2.538	-664	-	-	-	-3.202
	<u>2.424</u>	<u>14.083</u>	<u>2.776</u>	<u>1.347</u>	<u>12.011</u>	<u>32.641</u>
	<u>-105.191</u>	<u>-33.782</u>	<u>-8.819</u>	<u>18.498</u>	<u>-28.946</u>	<u>-158.240</u>

Em 2019, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Euros	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")</b>						
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	-190	-16.053	-24.716	-16.897	-19.847	-77.703
"Swaps" de electricidade	-92.161	-657	484	486	382	-91.466
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	-	25.406	24.484	18.947	17.543	86.380
	-92.351	8.696	252	2.536	-1.922	-82.789
<b>Negociação</b>						
"Swaps" de taxa de juro	5.804	-357	-359	-356	-535	4.197
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-10.723	-11.132	-11.080	-11.324	2.798	-41.461
"Swaps" de matérias-primas	-38.158	-5.104	-1.416	88	8.939	-35.651
"Forwards" de moeda	-3.054	904	-	-	-	-2.150
"Forwards" de matérias-primas	-2.422	-	-	-	-	-2.422
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	30.279	-67	-10	-	-	30.202
Opções compradas e vendidas	110	-	-	-	-	110
	-18.164	-15.756	-12.865	-11.592	11.202	-47.175
	-110.515	-7.060	-12.613	-9.056	9.280	-129.964

Em 2018, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Euros	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
<b>Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")</b>						
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	-	-35.186	-30.281	-17.948	-14.124	-97.539
"Swaps" de electricidade	26.193	5.677	-	-	-	31.870
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	-3	13.820	14.509	13.337	18.223	59.886
	26.190	-15.689	-15.772	-4.611	4.099	-5.783
<b>Negociação</b>						
"Swaps" de taxa de juro	1.691	6.144	-89	-90	-223	7.433
"Swaps" de taxa de juro e moeda	32.398	-10.177	-10.167	-10.177	-81	1.796
"Swaps" de matérias-primas	49.491	38.447	3.058	1.437	12.234	104.667
"Forwards" de moeda	1.240	466	80	-	-	1.786
"Forwards" de matérias-primas	-4.397	-	-	-	-	-4.397
Opções compradas e vendidas	110	110	-	-	-	220
	80.533	34.990	-7.118	-8.830	11.930	111.505
	106.723	19.301	-22.890	-13.441	16.029	105.722

As variações de justo valor, incluindo juros corridos, dos instrumentos de cobertura e dos respectivos riscos cobertos, são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Instrumento de cobertura	Risco coberto	2019		2018	
			Variações justo valor		Variações justo valor	
			Instrumentos	Risco	Instrumentos	Risco
"Net investment" (i)	"Swaps" de tx. juro e moeda	Subsidiárias em PLN, BRL, GBP, USD e CAD	-45.390	17.970	-41.540	49.430
"Net investment"	"Forwards" de moeda	Subsidiária em USD	2.345	-2.345	2.681	-2.681
"Fair value"	"Swaps" de taxa de juro	Tx juro	-5.329	5.311	-4.320	4.347
"Fair value"	"Swaps" de tx. juro e moeda	Tx juro e tx câmbio	24.452	-18.190	-21.205	19.739
"Cashflow"	"Swaps" de taxa de juro	Tx juro	643	-643	4.776	-4.776
"Cashflow"	"Forwards" de moeda	Tx câmbio	24.688	-24.688	73.693	-73.693
"Cashflow" (ii)	"Swaps" de matérias-primas	Preço de matérias	243.611	-276.212	-227.460	227.460
			245.020	-298.797	-213.375	219.826

(i) A variação de justo valor do instrumento coberto de "Swaps" de taxa de juro e moeda para "Net investment" inclui custo de cobertura negativo de 27.124 milhares de Euros (21.194 milhares de Euros líquido de efeito fiscal), contabilizado por reservas (ver nota 31), e ineficácia negativa de 296 milhares de Euros.

A variação de justo valor do instrumento coberto de "Swaps" de matérias-primas inclui ineficácia negativa de 32.601 milhares de Euros, e a nível individual uma

(ii) ineficácia negativa de 11.682 milhares de Euros.

Considerando que os instrumentos financeiros derivados de cobertura são contratados com elevada correlação de termos críticos, nomeadamente na mesma moeda e nos mesmos índices, o rácio de cobertura entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos é de 1:1.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 2018, foram utilizados os seguintes "inputs" de mercado no cálculo do justo valor:

Instrumento	Justo valor indexado aos seguintes "Inputs" de mercado
"Swaps" de tx. juro e moeda	Euribor 3M, Euribor 6M, Libor 3M, Libor 6M, CDI Diária, Wibor 3M e Robor 3M; e taxas de câmbio: EUR/GBP, EUR/BRL, EUR/PLN, EUR/CAD, USD/BRL, USD/JPY, EUR/RON e EUR/USD.
"Swaps" de taxa de juro	Euribor 3M, Euribor 6M, Wibor 6M, US Libor 3M e CAD Libor 3M.
"Forwards" de moeda	EUR/USD, EUR/PLN, EUR/BRL, EUR/GBP e USD/BRL.
"Swaps" de matérias-primas	Brent, NBP Gás Natural, Electricidade, Henry Hub, TTF, Carvão e CO2.

Em 2019 e 2018, a reconciliação dos movimentos da reserva de justo valor por natureza de instrumento financeiro derivado no Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	"Swaps" taxa de juro	"Swaps" de matérias-primas	"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Total Bruto	Imposto diferido	Total
<b>Saldo inicial em 31 de Dezembro de 2017</b>	-33.494	-60.694	-9.390	-103.578	27.436	-76.142
Varição de justo valor	16.220	-167.554	70.290	-81.044	22.206	-58.838
Transferência para resultados relativa a coberturas	6.409	-125.832	1.503	-117.920	30.217	-87.703
Transferência incluída no custo inicial de inventários	-	34.262	-7	34.255	-10.403	23.852
Variações do rendimento integral de associadas	- 17 452	-	-	-17.452	2 968	- 14 484
<b>Saldo final em 31 de Dezembro de 2018</b>	-28.317	-319.818	62.396	-285.739	72.424	-213.315
Varição de justo valor	11.765	385.329	26.590	423.684	-111.094	312.590
Transferência para resultados relativa a coberturas	-39	3.453	-	3.414	-1.577	1.837
Transferência incluída no custo inicial de inventários	-	-60.442	5.710	-54.732	17.174	-37.558
Variações do rendimento integral de associadas	-27.911	-	-	-27.911	4.898	-23.013
<b>Saldo final em 31 de Dezembro de 2019</b>	-44.502	8.522	94.696	58.716	-18.175	40.541

Em 2019 e 2018, a reconciliação dos movimentos da reserva de justo valor por natureza de instrumento financeiro derivado em base individual é analisada como segue:

Milhares de Euros	"Swaps" de matérias-primas	"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Total Bruto	Imposto diferido	Total
<b>Saldo inicial em 31 de Dezembro de 2017</b>	7.496	-	7.496	-1.726	5.770
Varição de justo valor	13.251	59 886	73.137	-16.456	56.681
Transferência para resultados relativa a coberturas	-82.295	-	-82.295	18.516	-63.779
<b>Saldo final em 31 de Dezembro de 2018</b>	-61.548	59.886	-1.662	334	-1.328
Varição de justo valor	-362.506	26.493	-336.013	75.604	-260.409
Transferência para resultados relativa a coberturas	245.765	-	245.765	-55.297	190.468
<b>Saldo final em 31 de Dezembro de 2019</b>	-178.289	86.379	-91.910	20.641	-71.269

As variações de justo valor do exercício, em base consolidada e individual, na reserva de justo valor incluem: (i) contratos futuros para compras e vendas de matérias-primas transaccionados em bolsas de futuros cujo justo valor é liquidado em base diária, não figurando assim na Demonstração de posição financeira; e (ii) variação de justo valor de instrumentos financeiros derivados contratados e liquidados durante o próprio exercício.

Os ganhos e perdas na carteira de instrumentos financeiros derivados, excluindo juros corridos, registados em resultados do período de 2019 e 2018, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
Carteira de derivados associados a matérias-primas	43.061	10.055	49.078	-1.816
Carteira de derivados associados a dívida	32.832	10.390	-	-16.774
Cobertura de "Net investment" - Ineficácia	-296	9.583	-	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge"):				
- Derivados	21.802	-25.525	-	8.033
- Passivo coberto	-15.540	24.086	-	-8.033
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash-flow hedge"):				
- Transferência para resultados relativa a cobertura de passivos financeiros	-39	6.409	-	-
- Transferência para resultados relativa a cobertura de matérias-primas	-23.071	-75.443	-245.765	82.295
	58.749	-40.445	-196.687	63.705

O montante transferido para resultados relativo a cobertura de matérias-primas encontra-se incluído nas rubricas de Receitas de vendas de serviços de energia e outros e Custos com vendas de energia e outros.

Em 31 de Dezembro de 2019, as taxas de juro efectivas nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de financiamento são apresentadas como segue:

	Grupo			
	Nocional Euro'000	Moeda	EDP Paga	EDP Recebe
<b>Contratos de taxa de juro:</b>				
"Swaps" de taxa de juro	3.486.543	EUR	[ 3,67% - -0,92% ]	[ 4,88% - -0,83% ]
"Swaps" de taxa de juro	42.760	PLN	[ 2,78% - 2,48% ]	-1,79%
"Swaps" de taxa de juro	47.925	USD	1,86%	-2,10%
"Swaps" de taxa de juro	12.253	CAD	2,59%	-1,97%
<b>Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio:</b>				
CIRS ("currency interest rate swaps")	434.798	EUR/GBP	[ 3,67% - 0,98% ]	[ 8,63% - -0,41% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	199.422	EUR/PLN	[ 4,69% - -0,40% ]	[ 2,03% - -0,40% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	29.345	EUR/BRL	[ 5,95% - 5,94% ]	[ -0,40% - -0,44% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	44.307	EUR/CAD	[ 2,45% - -0,40% ]	[ -0,31% - -0,41% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	1.169.997	USD/EUR	[ 3,81% - 2,43% ]	[ 1,50% - 0,38% ]

Em 31 de Dezembro de 2018, as taxas de juro efectivas nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de financiamento são apresentadas como segue:

	Grupo			
	Nocional Euro'000	Moeda	EDP Paga	EDP Recebe
<b>Contratos de taxa de juro:</b>				
"Swaps" de taxa de juro	3.974.360	EUR	[ 4,45% - -0,83% ]	[ 4,88% - -0,83% ]
"Swaps" de taxa de juro	50.189	PLN	[ 2,78% - 2,48% ]	1,81%
"Swaps" de taxa de juro	50.311	USD	1,86%	1,00%
"Swaps" de taxa de juro	13.788	CAD	2,59%	2,02%
<b>Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio:</b>				
CIRS ("currency interest rate swaps")	428.723	EUR/GBP	3,67%	8,63%
CIRS ("currency interest rate swaps")	79.460	USD/JPY	6,80%	3,11%
CIRS ("currency interest rate swaps")	214.560	EUR/PLN	[ 4,69% - 1,60% ]	[ 2,13% - -0,37% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	150.000	EUR/RON	[ 3,79% - 3,34% ]	[ -0,31% - -0,32% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	32.724	EUR/BRL	[ 6,01% - 5,94% ]	-0,31%
CIRS ("currency interest rate swaps")	42.192	BRL/USD	[ 9,13% - 7,60% ]	[ 5,38% - 4,72% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	33.595	EUR/CAD	[ 2,70% - 2,39% ]	[ -0,31% - -0,37% ]
CIRS ("currency interest rate swaps")	750.000	USD/EUR	[ 3,68% - 3,20% ]	[ 1,5% - 1,130% ]

Em 31 de Dezembro de 2019, os preços contratados nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de matérias-primas são apresentadas como segue:

	Unidade	Anos Seguintes				
		2020	2021	2022	2023	
"Swaps" de Electricidade	Euros/MWh	[6,74 - 26,21]	[8,69 - 25,36]	[8,16 - 21,25]	[8,33 - 16,90]	[8,56 - 16,80]
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	Euros/MWh	[44,00 - 59,25]	[44,00 - 53,00]	[44,00 - 45,25]	[44,00 - 45,25]	[37,00 - 45,25]
"Forwards" de CO2	Euros/MT	[23,64 - 28,95]	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

#### 42. Compromissos

Os compromissos assumidos pelo Grupo EDP que não figuram na Demonstração da Posição Financeira Consolidada nem se encontram divulgados nas Notas Explicativas, referentes a garantias operacionais prestadas, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2019	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2018
<b>Garantias de carácter operacional</b>				
EDP, S.A.	453.005	420.194	453.005	444.694
Grupo EDP España	105.283	77.770	-	-
Grupo EDP Brasil	270.421	226.070	-	-
Grupo EDP Renováveis	1.435.821	998.308	-	-
	2.264.530	1.722.342	453.005	444.694

As garantias de carácter operacional que não se encontram reflectidas na demonstração da posição financeira consolidada, em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, correspondem, essencialmente, a garantias relacionadas com Contratos de Aquisição de Energia (CAE), interconexões, licenças e participação em mercado.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Adicionalmente, existem garantias de natureza operacional relacionadas com as empresas EDPR Participaciones S.L.U., EDP Renewables France S.A.S. e suas subsidiárias, cuja venda ocorreu em Junho de 2019 e com a empresa Babilônia Holding, S.A. e suas subsidiárias, cuja venda ocorreu em Dezembro de 2019 (ver nota 6), no montante de 5.274 milhares de Euros e 199 milhares de Euros, respectivamente, sobre as quais a EDPR assume temporariamente responsabilidade até que sejam efectivamente substituídas.

Para além das garantias identificadas acima, o Grupo EDP presta garantias financeiras e operacionais relacionadas com responsabilidades assumidas por "joint ventures" e associadas, no valor de 604.590 milhares de Euros e 341.301, respectivamente (31 de Dezembro de 2018: 459.889 milhares de Euros e 220.988 milhares de Euros).

As restantes garantias de carácter financeiro e operacional prestadas pelo Grupo EDP têm subjacentes responsabilidades que já se encontram reflectidas na sua Demonstração da Posição Financeira Consolidada e/ou divulgadas nas Notas Explicativas.

No Grupo, os compromissos por exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	300.347	22.773	65.895	58.665	153.014
Obrigações de compra	23.762.667	4.772.858	5.354.099	2.824.157	10.811.553
	<b>24.063.014</b>	<b>4.795.631</b>	<b>5.419.994</b>	<b>2.882.822</b>	<b>10.964.567</b>

Milhares de Euros	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Rendas vincendas de locações operacionais	1.403.184	77.800	134.956	125.572	1.064.856
Obrigações de compra	22.489.188	4.293.287	4.732.110	2.910.149	10.553.642
	<b>23.892.372</b>	<b>4.371.087</b>	<b>4.867.066</b>	<b>3.035.721</b>	<b>11.618.498</b>

Os compromissos contratuais do Grupo referidos no quadro acima reflectem, essencialmente, acordos e compromissos necessários para o decurso normal da actividade operacional da empresa. Mais especificamente, na sua maioria estes compromissos visam garantir o fornecimento adequado de energia aos clientes na Europa, Estados Unidos da América e no Brasil bem como garantir o cumprimento dos objectivos de investimento de médio e longo prazo do Grupo.

Com a adopção da IFRS 16 - Locações, a 1 de Janeiro de 2019, o Grupo EDP reconheceu na Demonstração da Posição Financeira Consolidada as rendas vincendas de locações operacionais (ver nota 3), excepto se o período de locação for igual ou inferior a 12 meses ou se a locação for sobre activos de baixo valor. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2019, existem compromissos com exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) que respeitam a rendas futuras de contratos de arrendamento já firmados mas que ainda não se iniciaram.

Os compromissos relacionados com as "joint ventures" estão apresentados na nota 21.

As obrigações de compra incluem o montante de 12.328.055 milhares de Euros que se referem essencialmente a contratos de aquisição de energia de muito longo prazo no mercado brasileiro (por imposição regulatória) actualizados com as respectivas taxas projectadas e ajustados ao valor presente por uma taxa que representa o custo médio de capital (WACC) do Grupo EDP Brasil, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
Obrigações de compra - Valor actual	12.328.055	12.451.745
Obrigações de compra - Valor nominal	17.121.883	17.630.575

As obrigações de compra incluem também responsabilidades relacionadas com contratos de longo prazo relativos ao fornecimento de produtos e serviços no âmbito da actividade operacional do Grupo. Quando os preços estão definidos com base em contratos "forward", estes são utilizados no cálculo dos compromissos contratuais estimados.

Deste modo, a natureza das obrigações de compra decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2018
Compra de combustíveis	6.994.412	7.000.047
Compra de electricidade	11.294.873	11.387.475
Contratos de operação e manutenção	902.040	1.085.743
Compra de activos fixos, equipamento e materiais diversos	2.159.439	1.814.828
Contratos de empreitadas	1.340.568	377.339
Outros fornecimentos e serviços diversos	1.071.335	823.756
	<b>23.762.667</b>	<b>22.489.188</b>

Os compromissos por compra de combustíveis e de electricidade são apresentados por maturidade de vencimento como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compra de combustíveis	6.994.412	657.713	1.071.616	734.854	4.530.229
Compra de electricidade	11.294.873	1.431.081	2.207.412	1.904.441	5.751.939
	18.289.285	2.088.794	3.279.028	2.639.295	10.282.168

Milhares de Euros	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compra de combustíveis	7.000.047	1.037.552	1.280.406	883.382	3.798.707
Compra de electricidade	11.387.475	1.275.773	2.112.075	1.817.071	6.182.556
	18.387.522	2.313.325	3.392.481	2.700.453	9.981.263

Alguns contratos referentes a alienações de participações minoritárias sem perda de controlo, efectuadas em anos anteriores, incluem cláusulas de activos e passivos contingentes perante a verificação de determinadas condições. Adicionalmente, algumas transacções de aquisições de activos incluem passivos contingentes que dependem da verificação de determinadas condições e, apesar de o Grupo EDP ter reconhecido o justo valor destes passivos na sua demonstração da posição financeira consolidada, eventuais alterações nos pressupostos poderão impactar os montantes estimados.

Em base individual, os compromissos por exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	362	362	-	-	-
Obrigações de compra	5.645.372	310.741	603.311	525.902	4.205.418
	5.645.734	311.103	603.311	525.902	4.205.418

Milhares de Euros	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Rendas vincendas de locações operacionais	225.723	11.966	18.615	18.645	176.497
Obrigações de compra	4.469.958	62.003	523.792	474.556	3.409.607
	4.695.681	73.969	542.407	493.201	3.586.104

A rubrica Obrigações de compra corresponde, essencialmente, a contratos de aquisição de gás.

#### 43. Partes Relacionadas

##### Acções transaccionadas pelos membros de Órgãos Sociais

O número de acções da EDP, S.A., detidas ou imputáveis aos membros de Órgãos Sociais em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 são como segue:

	2019	2018
	N.º Acções	N.º Acções
<b>Conselho Geral e de Supervisão</b>		
China Three Gorges Corporation (representada por Dingming Zhang)	850.777.024	850.777.024
China Three Gorges International Corp. (representada por Shengliang Wu)	850.777.024	850.777.024
China Three Gorges (Europe), S.A. (representada por Ignacio Herrero Ruiz)	850.777.024	850.777.024
Draursa, S.A. (representada por Felipe Fernández Fernández)	1.350	1.350
Fernando Maria Masaveu Herrero	265.065.136	265.065.136
Mubadala Investment Company (representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi)	76.787.292	115.236.553
Sonatrach (representada por Karim Djebbour)	87.007.433	87.007.433
Vasco Joaquim Rocha Vieira	3.203	3.203
Banco Comercial Português, S.A. (representada por Nuno Manuel da Silva Amado)	75.615.918	88.989.949
João Carvalho das Neves	7.429	7.429
Luis Maria Viana Palha da Silva <sup>1</sup>	5.050	-
<b>Conselho de Administração Executivo</b>		
António Luís Guerra Nunes Mexia	91.000	91.000
António Fernando Melo Martins da Costa	54.299	54.299
João Manuel Manso Neto	1.268	1.268
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	-	79.578
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	7.382	7.382
Miguel Stilwell de Andrade	140.000	140.000
Maria Teresa Isabel Pereira	71.281	71.281
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	31.733	31.733

<sup>1</sup> Representante a partir de 24 de Abril de 2019, pelo que não é reportada informação referente a 2018.

As obrigações da EDP, S.A. e o número de acções detidas ou imputáveis aos membros de Órgãos Sociais relativas a outras empresas do Grupo EDP encontram-se divulgadas na parte I secção X - Estrutura Accionista do capítulo X - Governo da sociedade.

Durante o exercício de 2019, ocorreu a alienação por parte do Membro do Conselho de Administração Executivo, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, de 79.578 acções representativas do capital social da EDP - Energias de Portugal, S.A.

##### Remunerações dos Órgãos Sociais

De acordo com os estatutos, as remunerações dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral, à excepção da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo (CAE) que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão (CGS).

##### Benefícios de curto prazo

Durante o período de 2019, os custos contabilizados com a remuneração fixa e a componente variável anual dos membros do CAE e a remuneração fixa atribuível aos membros do CGS foram os seguintes:

Milhares de Euros	CAE	CGS
Presidente	1.340	515
Vogais	5.687	1.326
	<b>7.027</b>	<b>1.841</b>

Os custos contabilizados com as remunerações atribuíveis ao CAE incluem o montante de 2.688 milhares de Euros correspondentes à componente de remuneração variável anual. Este montante corresponde à melhor estimativa à data da remuneração variável atribuível no ano de 2019, conforme definido pela política da Comissão de Vencimentos do CGS, deduzido da correcção da estimativa do ano anterior face aos montantes efectivamente pagos.

Adicionalmente, a política de remunerações definida pela Comissão de Vencimentos do CGS prevê a atribuição aos membros do CAE, em determinadas circunstâncias, de uma remuneração variável plurianual correspondente ao mandato (2019–2021). Nesta base, foi efectuada a especialização de 12.745 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 12.835 milhares de Euros).

Durante o período de 2019, os custos referentes à remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral e com o Conselho de Ambiente e Sustentabilidade ascenderam a 35.000 Euros e 7.000 Euros, respectivamente.

#### *Benefícios de pós-emprego*

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro “standard” de tipo plano poupança reforma de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação de um montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor líquido da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído por deliberação da Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019 no âmbito da Declaração da Política de Remunerações. Este produto financeiro não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro enquanto os membros do órgão de administração exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### **Honorários de auditoria e outros**

Em 2019, os honorários da PwC relativos à auditoria e revisão legal de contas anuais de todas as empresas que integram o Grupo EDP, com excepção do Grupo EDP Brasil, ascenderam a 5.703.337 Euros. Adicionalmente, os honorários globais da PwC relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade, que incluem as revisões trimestrais e os outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria ascenderam a 1.119.028 Euros e 47.444 Euros, respectivamente.

Em 2019, os honorários da PwC Portugal relativos à auditoria externa e revisão legal de contas anuais de todas as empresas portuguesas que integram o Grupo EDP ascenderam a 2.586.892 Euros. Os honorários globais da PwC Portugal relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade que incluem as revisões trimestrais e os outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria a empresas portuguesas que integram o Grupo EDP ascenderam a 785.923 Euros e 6.000 Euros, respectivamente.

#### **Negócios entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas e sociedades em relação de domínio ou de grupo**

No decurso da sua actividade e independentemente da sua relevância, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, em particular com instituições financeiras, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades relacionadas com aquelas.

Em 11 de Maio de 2012, com a entrada em vigor do Acordo de Parceria Estratégica celebrado com a China Three Gorges Corporation (CTG) em Dezembro de 2011, esta sociedade (bem como três outras sociedades do Grupo) passou a integrar o Conselho Geral e de Supervisão da EDP.

No âmbito do Acordo de Parceria Estratégica anteriormente celebrado com a China Three Gorges Corporation, em 28 de Junho de 2013, a EDP Renováveis S.A. concluiu a venda, por um preço global final de 368 milhões de Euros a uma sociedade do Grupo CTG (CITIC CWEI Renewables S.C.A.) de uma participação de 49% na EDP Renováveis Portugal e de 25% dos suprimentos e prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares realizados a esta sociedade.

Ainda no âmbito do desenvolvimento desta parceria, a EDP Brasil celebrou, em 6 de Dezembro de 2013, com a CWE Investment Corporation (CWEI), presentemente denominada por China Three Gorges Corporation, uma subsidiária totalmente controlada pela CTG, um Memorando de Entendimento que estabelece as principais orientações da parceria visando futuros co-investimentos entre a EDP Brasil e a CWEI e rege a participação das partes envolvidas nos projectos conjuntos no Brasil. Estes investimentos da CWEI Brasil serão considerados para efeitos do cumprimento do Acordo de Parceria Estratégica, em relação ao investimento total de 2 mil milhões de Euros a efectuar pela CTG até 2015 (incluindo co-financiamento de investimento operacional) em projectos de produção de energia renovável operacionais e prontos a construir.

A 19 de Maio de 2015, a EDP Renováveis concluiu a venda à CTG, de uma participação accionista representativa de 49% do capital social em parques eólicos no Brasil. Esta alienação foi contabilizada como uma venda sem perda de controlo, tendo gerado interesses não controláveis de 50.943 milhares de Euros e um impacto em reservas atribuíveis ao Grupo de 10.337 milhares de Euros em 2015.

Em 27 de Outubro de 2016, foi concluída a transacção relativa à alienação da participação minoritária nos activos eólicos da EDP Renováveis em Itália e na Polónia à CTG, cujo contrato de compra e venda havia sido assinado a 28 de Dezembro de 2015. A CTG, através da ACE Poland S.A.R.L. e da ACE Italy S.A.R.L., ambas detidas a 100% pela ACE Investment Fund LP, uma entidade participada pela China Three Gorges Hong Kong Ltd, subsidiária integral da CTG, formalizou o pagamento de cerca de 363 milhões de Euros correspondentes ao preço final acordado entre as partes.

A 30 de Junho de 2017, a EDP Renewables, SGPS, S.A. concluiu a operação de venda à ACE Portugal S.A.R.L. (empresa detida pela CTG) de 49% do capital social da EDPR PT-PE. Esta alienação foi contabilizada como uma venda sem perda de controlo, tendo gerado interesses não controláveis de 135.679 milhares de Euros e um impacto em reservas atribuíveis ao Grupo de 74.419 milhares de Euros em 2017.

A 28 de Dezembro de 2018, a EDP Renováveis S.A. concluiu a operação de venda à CTG de 10% de participação e respectivos suprimentos na sociedade Moray Offshore Windfarm (East) Limited, por um valor total de 37,6 milhões de Libras.

#### **Saldos e transacções com empresas do Grupo China Three Gorges**

No âmbito da parceria estratégica EDP/CTG, o Grupo EDP Renováveis concluiu as vendas de 49% da EDPR Portugal, EDPR Brasil, EDPR PT-PE, EDPR Italia e da EDPR Polska ao Grupo CTG.

No seguimento destas transacções, o Grupo CTG concedeu suprimentos ao Grupo EDPR no montante de 235.717 milhares de Euros incluindo juros (31 de Dezembro de 2018: 264.440 milhares de Euros) (ver nota 38).

No decorrer do ano de 2019, a EDPR Portugal distribuiu dividendos à CTG no valor de 22.050 milhares de Euros.

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

#### Saldos com os Fundos de Pensões e Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP

A Dezembro de 2015, a EDP, S.A. celebrou um contrato de arrendamento relativo às fracções do edifício da sede do Porto (vendidas ao Fundo de Pensões da EDP em Dezembro de 2015), por um período de 25 anos. A 31 de Dezembro de 2019, o valor a pagar relativo a passivos de locação (rendas vincendas do contrato de arrendamento) decorrente da adopção da IFRS 16 a 1 de Janeiro de 2019 ascende a 48.232 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 30.221 milhares de Euros) (ver

A Setembro de 2017, a EDP, S.A. celebrou um contrato de arrendamento relativo à sede de Lisboa (dada como contribuição em espécie ao Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP), por um período de 25 anos. A 31 de Dezembro de 2019, o valor a pagar relativo a passivos de locação (rendas vincendas do contrato de arrendamento) decorrente da adopção da IFRS 16 a 1 de Janeiro de 2019 ascende a 89.280 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 54.198 milhares de Euros) (ver

Na sequência da decisão e implementação da autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídios de Morte em Portugal, o Grupo realizou contribuições de 141.660 milhares de Euros durante o ano de 2019 (ver nota 34). Nos próximos anos, e até ao final de 2027, o Grupo estima realizar contribuições adicionais num total de cerca de 173 milhões de Euros, em linha com o definido no plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

#### Saldos e transacções com empresas subsidiárias, joint ventures e associadas

No decurso normal da sua actividade, as empresas do Grupo EDP estabelecem transacções comerciais e operações com outras empresas do Grupo cujos termos reflectem condições normais de mercado.

Os créditos e débitos detidos sobre empresas subsidiárias, "joint ventures" e associadas, em base individual, são analisados como segue:

#### Créditos detidos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			Total
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	
EDP Comercial, S.A.	56.945	75.831	275.210	407.986
EDP Distribuição, S.A.	-	1.503.715	25.434	1.529.149
EDP España, S.A.U.	-	-	107.479	107.479
EDP Finance, B.V.	-	560.077	39.458	599.535
EDP Produção, S.A.	-	1.369.908	188.855	1.558.763
Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.	-	-	31.823	31.823
EDP Renováveis, S.A.	-	-	5.257	5.257
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	523.825	-	1.522	525.347
EDP Serviço Universal, S.A.	-	300.157	5.595	305.752
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	15.237	15.237
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	40.429	40.429
EDP GÁS.COM - Comércio de Gás Natural, S.A.	7.807	10.038	7.177	25.022
Outras	23.486	54.165	45.060	122.711
	<b>612.063</b>	<b>3.873.891</b>	<b>788.536</b>	<b>5.274.490</b>

O montante de 560.077 milhares de Euros respeita à recompra em mercado pela EDP, S.A. de quatro emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance, B.V.

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018			Total
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	
EDP Comercial, S.A.	-	75.479	240.528	316.007
EDP Distribuição, S.A.	-	1.808.458	35.446	1.843.904
EDP España, S.A.U.	-	-	7.153	7.153
EDP Finance, B.V.	-	979.173	59.306	1.038.479
EDP Produção, S.A.	-	1.580.629	302.922	1.883.551
EDP Real State Global Solutions, S.A.	753	-	1.490	2.243
EDP IS, Lda.	-	192.714	3.925	196.639
EDP Renováveis, S.A.	-	-	6.214	6.214
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	634.299	-	2.464	636.763
EDP Serviço Universal, S.A.	-	-	132.655	132.655
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	64.444	64.444
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	77.693	77.693
EDP GÁS.COM - Comércio de Gás Natural, S.A.	9.827	10.038	7.277	27.142
Outras	31.118	32.657	53.966	117.741
	<b>675.997</b>	<b>4.679.148</b>	<b>995.483</b>	<b>6.350.628</b>

## Débitos detidos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			
	Movimentos Financeiros	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	Total
	Intra-Grupo			
EDP Distribuição, S.A.	225.055	-	5.712	230.767
EDP Comercial, S.A.	-	-	459	459
EDP Finance, B.V.	-	10.836.891	87.808	10.924.699
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	1.311	1.311
EDP Produção, S.A.	289.981	-	614.484	904.465
EDP Renováveis, S.A.	-	-	4.099	4.099
EDP Serviço Universal, S.A.	157.645	-	36.920	194.565
EDP España, S.A.U.	-	-	20.428	20.428
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	127.524	127.524
Outras	39.154	-	77.807	116.961
	711.835	10.836.891	976.552	12.525.278

O montante de 10.836.891 milhares de Euros inclui 8.284.603 milhares de Euros relativos a seis emissões de obrigações intragrupo colocadas pela EDP Finance, B.V. e realizadas pela EDP, S.A., de taxa fixa e variável a médio-longo prazo (3, 5, 7 e 10 anos).

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018			
	Movimentos Financeiros	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	Total
	Intra-Grupo			
EDP Distribuição, S.A.	596.126	-	11.195	607.321
EDP Comercial, S.A.	32.669	-	939	33.608
EDP Finance, B.V.	-	11.423.451	106.359	11.529.810
EDP Produção, S.A.	355.986	-	463.736	819.722
EDP Renováveis, S.A.	-	-	6.261	6.261
EDP Serviço Universal, S.A.	-	-	9.976	9.976
EDP España, S.A.U.	-	-	6.359	6.359
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	4.441	4.441
Outras	45.700	-	46.611	92.311
	1.030.481	11.423.451	655.877	13.109.809

As transacções com empresas do Grupo, "Joint Ventures" e Associadas, em base individual, são analisadas como segue:

## Custos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			
	Juros de Mov. Financeiros	Juros de Empréstimos	Outros	Total
	Intra-Grupo	Obtidos	Gastos	
EDP Finance, B.V.	-	152.228	130.808	283.036
EDP Produção, S.A.	-	-	1.190.204	1.190.204
EDP España, S.A.U.	-	-	152.442	152.442
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	278.097	278.097
Outras	8	-	132.489	132.497
	8	152.228	1.884.040	2.036.276

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018			
	Juros de Mov. Financeiros	Juros de Empréstimos	Outros	Total
	Intra-Grupo	Obtidos	Gastos	
EDP Finance, B.V.	-	251.060	98.812	349.872
EDP Produção, S.A.	-	-	1.845.253	1.845.253
EDP España, S.A.U.	-	-	195.031	195.031
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	22.189	22.189
Outras	65	2	62.393	62.460
	65	251.062	2.223.678	2.474.805

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

**Proveitos**

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			
	Juros de Mov.	Juros de	Outros	Total
	Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos Concedidos	Rendimentos	
EDP Comercial, S.A.	82	2.225	1.296.096	1.298.403
EDP Distribuição, S.A.	-	33.459	106.878	140.337
EDP España, S.A.U.	-	-	684.450	684.450
EDP Produção, S.A.	8	24.959	578.889	603.856
EDP Soluções Comerciais	75	-	11.929	12.004
EDP Finance, B.V.	-	37.547	58.527	96.074
Hidrocarbónico Distribución Eléctrica S.A.U.	-	-	22.791	22.791
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	78.952	78.952
EDP Renováveis, S.A.	-	314	69.857	70.171
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	27.726	27.726
Outras	94	6.028	176.441	182.563
	259	104.532	3.112.536	3.217.327

Outros incluem rendimentos de participações de capital no montante de 686.205 milhares de Euros (ver nota 13).

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018			
	Juros de Mov.	Juros de	Outros	Total
	Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos Concedidos	Rendimentos	
EDP Comercial, S.A.	26	2.471	1.172.184	1.174.681
EDP Distribuição, S.A.	61	59.876	121.186	181.123
EDP España, S.A.U.	-	-	918.145	918.145
EDP Produção, S.A.	141	74.760	515.936	590.837
EDP Soluções Comerciais, S.A.	128	-	23.907	24.035
EDP Finance, B.V.	-	24.060	97.721	121.781
Hidrocarbónico Distribución Eléctrica S.A.U.	-	-	19.707	19.707
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	127.631	127.631
EDP Renováveis, S.A.	-	-	93.301	93.301
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	53.608	53.608
Outras	191	14.541	73.958	88.690
	547	175.708	3.217.284	3.393.539

Os activos, passivos e transacções com empresas relacionadas, em base consolidada, são analisados como segue:

**Activos e Passivos**

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019		
	Activos	Passivos	Valor Líquido
<b>Joint Ventures</b>			
Companhia Energética do JARI - CEJA	3.522	467	3.055
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	1.418	343	1.075
Cide HC Energía, S.A.	3.275	6.470	-3.195
SCNET - Sino-Portuguese Centre	-	1.080	-1.080
HC Tudela Cogeneración, S.L.	2.298	1.294	1.004
Outras	2.943	954	1.989
	13.456	10.608	2.848
<b>Associadas</b>			
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	5.407	-	5.407
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	8.150	-	8.150
Outras	6.983	2.426	4.557
	20.540	2.426	18.114
	33.996	13.034	20.962

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018		
	Activos	Passivos	Valor Líquido
<b>Joint Ventures</b>			
Hydro Global Investment, Ltda.	12.891	-	12.891
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	755	58	697
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	451	605	-154
Cide HC Energia, S.A.	3.752	2.094	1.658
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	8.131	-	8.131
Moray West Holdings Limited	5.149	-	5.149
Windplus, S.A.	5.652	-	5.652
HC Tudela Cogeneración, S.L.	1.970	1.716	254
Outras	12.880	1.691	11.189
	51.631	6.164	45.467
<b>Associadas</b>			
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	5.126	-	5.126
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	12.785	-	12.785
Outras	7.259	1.660	5.599
	25.170	1.660	23.510
	76.801	7.824	68.977

## Transacções

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			
	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
<b>Joint Ventures</b>				
Cide HC Energia, S.A.	90.553	12	113	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	5.192	28	3.146	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	35	-	8.559	-
Comercializador de Referencia Energético, S.L.U.	5.949	-	17	-
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	259	-	5.294	-
Outras	9.694	991	1.569	-
	111.682	1.031	18.698	-
<b>Associadas</b>				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	-	304	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	227	-	18	-
Parque Eólico Sierra del Madero	8	345	-	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	695	34	-	-
Outras	48	217	120	-
	978	900	138	-
	112.660	1.931	18.836	-

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018			
	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
<b>Joint Ventures</b>				
Cide HC Energia, S.A.	101.547	19	131	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	4.970	-	-	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	2.620	-	11.696	-
Moray East Holdings Limited	-	1.564	-	-
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	305	-	6.610	-
Outras	19.789	1.077	9.332	-
	129.231	2.660	27.769	-
<b>Associadas</b>				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	110	312	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	139	-	34	-
Parque Eólico Sierra del Madero	9	456	-	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	667	31	-	-
Outras	-	255	34	34
	925	1.054	68	34
	130.156	3.714	27.837	34

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

#### 44. Justo Valor de Activos e Passivos Financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado, sempre que disponível, na cotação de mercado. Caso esta não exista, o justo valor é determinado através de cotações fornecidas por entidades externas ou através de modelos internos, os quais se baseiam em técnicas de fluxos de caixa descontados e em modelos de avaliação de opções. Estes modelos são desenvolvidos considerando as variáveis de mercado que afectam os instrumentos financeiros, nomeadamente curvas de rendimento, taxas de câmbio e factores de volatilidade, incluindo risco de crédito.

Os dados de mercado são obtidos através de bolsas de valores (cotações de títulos) e de fornecedores de dados financeiros (Bloomberg).

Com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 2018, a tabela seguinte apresenta as curvas de taxa de juro utilizadas para desconto dos fluxos de caixa, das principais moedas às quais o Grupo está exposto (adicionalmente às taxas apresentadas, o Grupo aplica taxas de desconto ao risco de crédito):

	2019		2018	
	Moeda		Moeda	
	EUR	USD	EUR	USD
3 meses	-0,38%	1,91%	-0,31%	2,81%
6 meses	-0,32%	1,91%	-0,24%	2,88%
1 ano	-0,25%	2,00%	-0,12%	3,01%
2 anos	-0,29%	1,70%	-0,17%	2,66%
3 anos	-0,24%	1,69%	-0,07%	2,59%
4 anos	-0,18%	1,70%	0,06%	2,57%
5 anos	-0,11%	1,73%	0,20%	2,57%
6 anos	-0,05%	1,76%	0,34%	2,60%
7 anos	0,02%	1,80%	0,47%	2,62%
8 anos	0,08%	1,83%	0,59%	2,65%
9 anos	0,15%	1,86%	0,71%	2,68%
10 anos	0,21%	1,90%	0,81%	2,71%

O justo valor dos activos e passivos é analisado como segue:

	Dez 2019			Dez 2018		
	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
<b>Milhares de Euros</b>						
<b>Activos</b>						
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	170.806	170.806	-	125.147	125.147	-
Devedores/outros activos actividades comerciais	6.282.380	6.282.380	-	5.690.119	5.690.119	-
Outros devedores e outros activos	1.249.065	1.249.065	-	935.988	935.988	-
Instrumentos financeiros derivados	565.292	565.292	-	288.440	288.440	-
Depósitos colaterais/dívida financeira	61.476	61.476	-	192.891	192.891	-
Caixa e equivalentes de caixa	1.542.722	1.542.722	-	1.803.205	1.803.205	-
	9.871.741	9.871.741	-	9.035.790	9.035.790	-
<b>Passivos</b>						
Dívida Financeira	16.571.469	17.319.817	748.348	16.084.899	16.693.030	608.131
Fornecedores e acréscimos de custos	2.115.931	2.115.931	-	1.984.796	1.984.796	-
Parcerias institucionais nos EUA	2.289.784	2.289.784	-	2.231.249	2.231.249	-
Credores/outros passivos actividades comerciais	2.821.549	2.821.549	-	2.650.091	2.650.091	-
Outros credores e outros passivos	1.418.519	1.418.519	-	1.175.477	1.175.477	-
Instrumentos financeiros derivados	382.371	382.371	-	352.344	352.344	-
	25.599.623	26.347.971	748.348	24.478.856	25.086.987	608.131

Atendendo à estrutura de activos e passivos financeiros do Grupo EDP registados ao custo amortizado, os quais são, essencialmente, de natureza de curto prazo e de nível 2, não foi considerado o efeito de variações de justo valor face ao valor contabilístico. No que respeita aos empréstimos do Grupo EDP, foi apurado o seu justo valor tendo em consideração as actuais condições de mercado relativamente à taxa de juro.

O valor de mercado dos empréstimos é calculado com base nos fluxos de caixa descontados às taxas de juro de mercado em vigor à data de balanço adicionadas da melhor estimativa, à mesma data, das condições de mercado aplicáveis à dívida do Grupo, tendo por referência o seu prazo médio.

De acordo com os requisitos da IFRS 13, o Grupo EDP enquadrado a forma como é obtido o justo valor dos seus activos e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor. Os níveis apresentados são os seguintes:

- Nível 1 - Justo valor calculado com base na cotação (não ajustada) disponível em mercados líquidos para os activos e passivos identificados;
- Nível 2 - Justo valor calculado com base em "inputs" de mercado não incluídos no nível 1, mas que sejam observáveis em mercado para o activo ou passivo, quer directa quer indirectamente;
- Nível 3 - Justo valor dos activos e passivos calculado com base em inputs que não são baseados em informação observável em mercado.

Milhares de Euros	Dez 2019			Dez 2018		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Activos financeiros</b>						
Instrumentos de capital próprio ao justo valor						
Através de outro rendimento integral (nota 22.1)	-	80.079	22.735	-	74.535	18.752
Através de resultados (nota 22.2)	-	-	67.992	-	-	31.860
Défice tarifário ao justo valor através do rendimento integral (ver nota 25)	-	9.157	-	-	12.896	-
Valores a receber por Concessões-IFRIC 12 ao justo valor através de resultados (ver nota 25)	-	664.489	-	-	519.544	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	-	565.292	-	-	288.440	-
	-	1.319.017	90.727	-	895.415	50.612
<b>Passivos financeiros</b>						
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	-	382.371	-	-	352.344	-
	-	382.371	-	-	352.344	-

O valor de mercado dos montantes de défice tarifário ao justo valor através de outro rendimento integral é calculado com base nos fluxos de caixa associados a estes activos descontados às taxas que, à data de balanço, melhor reflectam o risco do activo tendo por referência o prazo médio dos activos em causa.

Os valores a receber por concessões - IFRIC 12 ao justo valor através de resultados são avaliados com base no método do Valor Novo de Reposição (VNR). Este método estabelece que cada activo é valorizado, a preços actuais, por todos os gastos necessários para sua substituição por activo equivalente que efectue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do activo existente. A valorização é efectuada por activo recorrendo à utilização de (i) Banco de Preços Referenciais - o qual está definido nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; ou (ii) Banco de Preços da Distribuidora - o qual é formado com base em informações da própria empresa; ou (iii) Orçamento Referencial - que corresponde ao cálculo por comparação de dados de mercado relativos a outros activos de características similares. A ANEEL revê o VNR, através de relatório de avaliação da Base de Remuneração Regulatória, a cada três anos para a EDP Espírito Santo e a cada quatro anos para a EDP São Paulo, conforme estabelecido nos contratos de concessão.

O movimento ocorrido nos activos e passivos financeiros enquadrados no Nível 3 é analisado como segue:

Milhares de Euros	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	rendimento integral	resultados
<b>Saldo no início do período</b>	18.752	31.860
Varição de justo valor (ver nota 22)	958	33.690
Aquisições	3.425	2.870
Alienações	-369	-
Outras variações	-31	-428
<b>Saldo no final do período</b>	22.735	67.992

Nos termos da IFRS 13, os pressupostos utilizados na determinação do justo valor dos Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor encontram-se referidos na nota 22.

#### 45. Licenças de CO2

Os movimentos na carteira de Licenças de CO2 detidas para negociação e classificados como inventários são analisados como segue:

CO2 (Ton)	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Licenças de CO2 para negociação a 1 de Janeiro	-	-
Licenças de emissão transaccionadas em mercado	7.677.267	15.967.000
Licenças de emissão transferidas de negociação para intangíveis	-7.677.267	-15.967.000
Licenças de CO2 para negociação a 31 de Dezembro	-	-
Licenças de CO2 para negociação a 31 de Dezembro (em milhares de Euros)	-	-

As aquisições e alienações de licenças de negociação são valorizadas com base na cotação da data da transacção. As licenças de emissão transferidas para a carteira de negociação são classificadas como inventário (ver nota 24), de acordo com a política contabilística 2 x).

O justo valor corresponde à cotação "spot" ("closing price") no final de Dezembro de cada um dos períodos.

#### 46. Eventos Relevantes ou Subsequentes

##### **EDP assegura contrato de aquisição de energia para 66 MW em projecto solar no Brasil**

No dia 13 de Janeiro de 2020, a EDP anunciou, através da subsidiária EDP Renováveis, que alcançou um contrato de aquisição de energia de 19 anos para a venda de energia gerada pelo parque solar de Lagoa.

O projecto solar Lagoa, localizado no estado brasileiro de Paraíba, tem uma capacidade total de 66 MW e é expectável que o início de operações ocorra em 2022.

##### **EDP emite híbrido "green" no montante de 750 milhões de Euros e recompra híbrido no mesmo montante**

No dia 13 de Janeiro 2020, a EDP emitiu instrumentos representativos de dívida subordinada no montante total de 750 milhões de Euros, com uma opção de reembolso antecipado 5,25 anos após a data de emissão, data de vencimento em Julho de 2080 e uma yield de 1,75% (cupão de 1,7%) aplicável até à primeira data de reset a ocorrer 5 anos e 6 meses após a emissão. Na mesma data, a empresa lançou uma "tender offer" sobre híbrido com maturidade em 2075 no montante de 750 milhões de Euros, dos quais 680,8 milhões de Euros foram recomprados e 69,2 milhões de Euros vão ser reembolsados antecipadamente.

##### **EDP e ENGIE estabelecem acordo na criação de joint-venture para projectos eólicos de tecnologia offshore**

A 23 de Janeiro de 2020, a EDP divulgou, através da subsidiária EDPR, a assinatura de um acordo, com a ENGIE, para a criação de uma joint-venture controlada em partes iguais no segmento eólico offshore, fixo e flutuante.

Em conformidade com o acordo estabelecido, a EDP e a ENGIE estão a combinar os seus activos eólicos offshore e os projectos em desenvolvimento na nova entidade, começando com um total de 1,5 GW em construção e 3,7 GW em desenvolvimento, e trabalhando juntos para criar um líder global no sector.

##### **EDPR assegura contrato de venda de energia para 109 MW em Itália**

A EDP Renováveis assegurou um "Contract-for Difference" de 20 anos em Itália com o intuito de vender a energia produzida por 3 parques eólicos com capacidade total de 109 MW, localizados naquele país. É estimado que as operações comerciais tenham início no ano de 2021.

##### **Alteração de participação qualificada - BlackRock**

No dia 6 de Fevereiro de 2020, a BlackRock comunicou à EDP que ultrapassou o patamar de detenção de uma participação qualificada de 5% do capital social da Empresa no dia 31 de Janeiro de 2020.

#### 47. EDP Sucursal em Espanha

A EDP - Energias de Portugal - Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar o máximo de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontram-se alocadas directamente ao património/activo da Sucursal as participações financeiras na EDP Servicios Financieros (Espanha), S.A.U. e na EDP España, S.A.U., bem como a participação financeira maioritária na EDP Renováveis S.A.

A Sucursal da EDP em Espanha tem escritórios em Madrid e Oviedo. De um ponto de vista formal e legal, a representação da Sucursal perante terceiros é realizada por via dos representantes permanentes, ou seja, pelos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal da EDP em Espanha é composta por uma Comissão Executiva, um Comité Directivo e por representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico.

A Comissão Executiva é composta, essencialmente, por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo ("Group Controller" para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das unidades de negócio em Espanha, desempenhando o papel de principal órgão de direcção e coordenação da Sucursal e sendo responsável pela coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes e do Comité Directivo. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP em Espanha, nomeadamente, Direcção de Projectos e Novos Negócios, Direcção de Assessoria Jurídica, Direcção de Auditoria, Direcção de Administração e Finanças, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Fundação EDP Espanha, Direcção de Regulação, Direcção de Sistemas de Informação e Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade assegurando e agrupando homogeneamente as funções destas transversalmente para o território Espanhol estando dotado de 214 recursos humanos em 31 de Dezembro de 2019, dos quais 114 no próprio "payroll". Por último, a Sucursal EDP Espanha tem representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico, nomeadamente nos Comités de Planeamento Energético, Preços e Volume, Mercados, Redes de Distribuição, Comercial e Produção.

A Demonstração consolidada da Posição Financeira da Sucursal é apresentada como segue:

Milhares de Euros	EDP Sucursal	
	Dez 2019	Dez 2018
Investimentos financeiros em empresas filiais:		
- EDP Renováveis, S.A.	4.154.431	4.154.431
- EDP España, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
- EDP Servicios Financieros (España), S.A.U.	482.695	482.695
- EDP International Investments and Services, S.L.	988.849	281.854
Activos por impostos diferidos	66.972	86.314
Outros devedores e outros activos	9.702	9.693
<b>Total de Activos Não Correntes</b>	<b>7.807.651</b>	<b>7.119.989</b>
Outros devedores e outros activos	656.576	666.695
Impostos a receber	79.517	84.972
Caixa e equivalentes de caixa	136	67
<b>Total de Activos Correntes</b>	<b>736.229</b>	<b>751.734</b>
<b>Total do Activo</b>	<b>8.543.880</b>	<b>7.871.723</b>
Capitais próprios afectos	8.442.024	7.724.853
Benefícios aos empregados	2.225	2.258
Outros credores e outros passivos	1.501	67.351
<b>Total Passivos Não Correntes</b>	<b>3.726</b>	<b>69.609</b>
Benefícios aos empregados	17	1.299
Outros credores e outros passivos	96.521	74.021
Impostos a pagar	1.592	1.941
<b>Total Passivos Correntes</b>	<b>98.130</b>	<b>77.261</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>101.856</b>	<b>146.870</b>
<b>Total Capitais Próprios e Passivo</b>	<b>8.543.880</b>	<b>7.871.723</b>

#### 48. Matérias Ambientais

As despesas de carácter ambiental são as identificadas e incorridas para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental, que decorram da actividade normal da empresa.

As despesas de carácter ambiental são registadas nos custos do período, excepto se qualificarem para reconhecimento como um activo, conforme determinado pela IAS 16.

Os investimentos de carácter ambiental reconhecidos em activos fixos tangíveis e intangíveis durante os períodos de 2019 e 2018, no Grupo, decompõem-se nos seguintes domínios:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Protecção do ar e do clima	777	2.056
Gestão de águas residuais	376	116
Gestão de resíduos	118	346
Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais	1.290	1.966
Redução de ruído e vibrações	735	262
Protecção da biodiversidade	13.499	12.283
Protecção da paisagem	14.784	15.687
Eficiência energética	21.643	19.259
Gestão de radiações electromagnéticas	-	6
Investigação e Desenvolvimento na área do ambiente	17	105
Outras actividades de gestão e protecção do ambiente	35.078	16.901
	<b>88.317</b>	<b>68.987</b>

A variação ocorrida na rubrica de Outras actividades de gestão e protecção do ambiente corresponde, essencialmente, ao investimento em construção e licenciamento dos lotes de transmissão no Brasil.

Durante os anos de 2019 e 2018, o Grupo reconheceu despesas em resultados do período, que se decompõem nos seguintes domínios ambientais:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2019	Dez 2018
Protecção do ar e do clima	205.589	144.146
Gestão de águas residuais	13.186	13.987
Gestão de resíduos	13.487	12.493
Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais	1.910	1.182
Redução de ruído e vibrações	225	224
Protecção da biodiversidade	4.973	4.188
Protecção da paisagem	13	38
Eficiência energética	13.877	7.703
Gestão de radiações electromagnéticas	66	10
Investigação e Desenvolvimento na área do ambiente	547	668
Outras actividades de gestão e protecção do ambiente	12.006	10.857
	265.879	195.496

No âmbito do enquadramento e das tendências sócio/económicas actuais e futuras aliadas às práticas do Grupo EDP em matéria de sustentabilidade ambiental, o Grupo constitui provisões para fazer face aos custos com descomissionamento, desmantelamento e reposição e descontaminação de terrenos onde se encontram localizados os centros electroprodutores, cujo valor ascende a 83.972 milhares de Euros e 85.244 milhares de Euros para os parques electroprodutores térmicos sediados em Portugal e Espanha, respectivamente. Quanto às responsabilidades de desmantelar e colocar os terrenos onde se situam os parques eólicos na sua condição original, em 31 de Dezembro de 2019, as provisões ascendem a 270.353 milhares de Euros. Adicionalmente, as provisões relacionadas com o desmantelamento da central nuclear de Trillo ascendem a 44.375 milhares de Euros (ver notas 2 n) e 35).

Os proveitos ambientais reconhecidos no período de 2019 estão relacionados com a venda de resíduos de natureza ambiental no valor de 4.535 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 6.606 milhares de Euros) e a venda de subprodutos de natureza ambiental no valor de 127 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2018: 248 milhares de Euros).

#### 49. Processo investigação CMEC e DPH

Em 2012, a Comissão Europeia (CE) e as autoridades portuguesas (Departamento Central de Investigação e Acção Penal – DCIAP) receberam denúncias relativas à cessação antecipada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) e à metodologia do mecanismo de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), bem como aos direitos da EDP de utilização do Domínio Público Hídrico (DPH).

Em 2003 ocorreram alterações à legislação da União Europeia que visaram o aprofundamento da liberalização do sector da energia. Paralelamente, os Governos de Portugal e Espanha assumiram o compromisso para a concretização do MIBEL. Com vista à concretização desses objetivos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 240/2004, que determinou a cessação antecipada dos CAE de longo prazo assinados em 1996. Assim, a EDP e a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN) assinaram em 2005 os acordos de cessação dos CAE (com aditamentos em 2007), tendo estes produzido efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. A metodologia utilizada para determinar a compensação a que a EDP tinha direito (CMEC) foi autorizada pela Comissão Europeia (CE) em 2004 (Decisão N161/2004) que a considerou efectiva e estritamente necessária.

Em 8 de Março de 2008, na sequência das determinações do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 que visaram a regularização de direitos históricos relativos à utilização do DPH, o Governo, a REN e a EDP Produção assinaram diversos contratos de concessão no âmbito dos quais a EDP Produção pagou, em acréscimo a prescindir do Valor Residual das centrais hídricas, aproximadamente 759 milhões de Euros como contrapartida económica e financeira pela utilização do DPH. A obrigação de pagamento adicional inexistia no enquadramento legal de 2004 que conferiu aos titulares dos centros electroprodutores hídricos a opção de continuar a explorar esses centros até ao fim da respectiva vida útil.

Na sequência da queixa recebida, a CE solicitou esclarecimentos ao Estado Português sobre a cessação antecipada dos CAE e a adoção do regime de CMEC, tendo concluído, em Setembro de 2013, que a compensação recebida pela cessação antecipada não excedeu o valor necessário, tendo ainda constatado que a aplicação dos CMEC se circunscreveu aos termos notificados à Comissão e por esta aprovados na decisão de 2004, pelo que decidiu que não era necessária uma investigação aprofundada sobre o tema. No entanto, no mesmo documento, a Comissão Europeia entendeu ser importante efectuar uma investigação aprofundada sobre o direito de utilização do DPH das centrais EDP.

Em 15 Maio de 2017, a CE encerrou o seu procedimento formal de investigação aprofundada sobre os direitos de concessão do DPH, tendo concluído que a compensação paga pela EDP era compatível com as condições de mercado. A CE concluiu ainda que a metodologia financeira utilizada para avaliar o preço da extensão das concessões era apropriada e resultou num preço de mercado justo, pelo que não foi concedido à EDP qualquer apoio estatal.

Em 2 de Junho de 2017, a EDP tomou conhecimento da investigação do DCIAP relativa aos valores devidos à EDP pela cessação antecipada dos CAE e aos pagamentos efectuados pela EDP no âmbito da extensão das concessões do DPH. O DCIAP informou através de uma comunicação pública que as investigações continuam a decorrer e que os factos podem ser relativos a corrupção activa e passiva e participação económica em negócio e que foram efectuadas buscas nos escritórios da EDP, da REN enquanto operador da rede e ainda de uma consultora. No contexto da investigação, o DCIAP informou através da referida comunicação pública que alguns membros do Conselho de Administração Executivo da EDP, bem como ex-administradores que assinaram contratos relevantes, foram visados na investigação.

A EDP não aceita quaisquer acusações de irregularidades da sua parte nem da parte de qualquer membro do Grupo EDP e acredita que os montantes devidos pela cessação antecipada dos CAE e o valor pago pelos direitos de concessão do DPH foram justos e em conformidade com as condições de mercado. No entanto, face à fase actual em que o processo se encontra, não é possível determinar o seu desfecho, nem os eventuais impactos ao nível das demonstrações financeiras.

## 50. Segmentos Operacionais

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:

- (i) que desenvolve actividades de negócio de que pode obter réditos e incorrer em gastos;
- (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho; e
- (iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo desenvolve um conjunto de actividades reguladas e liberalizadas no sector energético, com especial ênfase na produção, distribuição e comercialização de electricidade.

O Conselho de Administração Executivo analisa periodicamente relatórios com informação operacional sobre os segmentos, usando-os para monitorizar e comunicar a performance operacional dos seus negócios, bem como para decidir sobre a melhor alocação de recursos.

A gestão das actividades financeiras de todas as empresas do Grupo EDP (excepto Brasil) é realizada centralmente pela Direcção de Gestão Financeira da holding, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. Em resultado desta gestão, as operações financeiras e os resultados financeiros são apresentados apenas ao nível do Grupo EDP.

No seguimento da actualização do plano estratégico do Grupo EDP para o horizonte 2019-2022, divulgada em 12 de Março de 2019, o Conselho de Administração Executivo reorganizou os segmentos operacionais com base nos quais monitoriza a actividade do Grupo para os alinhar com esta nova visão, com efeitos a 1 de Janeiro de 2019.

No âmbito desta alteração da composição dos segmentos e para efeitos de comparabilidade, foi efectuada a devida reexpressão do período homólogo apresentado.

Os novos segmentos definidos pelo Grupo são os seguintes:

- Renováveis;
- Redes;
- Soluções ao Cliente e Gestão de Energia.

O segmento Renováveis corresponde à actividade de produção de electricidade através de fontes de energia renováveis, com destaque para a hídrica, eólica e solar. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (componente hídrica);
- EDP España, S.A.U. (componente hídrica);
- EDP Renováveis, S.A. e todas as subsidiárias do Grupo EDPR;
- Enerpeixe, S.A.;
- Investco, S.A.;
- Lajeado Energia, S.A.

O segmento Redes corresponde à actividade de distribuição e transmissão de electricidade, incluindo os comercializadores de último recurso. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP Distribuição - Energia, S.A.;
- EDP Serviço Universal, S.A.;
- Electra de Llobregat Energia, S.L.;
- Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.;
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.;
- EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.;
- EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.;
- EDP Transmissão, S.A.;
- EDP Transmissão Aliança SC, S.A.;
- EDP Transmissão SP-MG, S.A.

O segmento Soluções ao Cliente e Gestão de Energia inclui as seguintes actividades: produção de electricidade através de fontes de energia não renováveis, com destaque para o carvão e gás; comercialização de electricidade e gás e serviços de soluções energéticas para clientes; e o negócio de intermediação responsável pela gestão de compra e venda de energia no mercado ibérico e brasileiro, bem como pelas respectivas operações de cobertura. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (componente térmica);
- EDP España, S.A.U. (componente térmica e intermediação);
- UNGE - Unidade de Negócio de Gestão de Energia Ibérica (EDP, S.A.);
- Porto do Pecém Geração de Energia, S.A.;
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.;
- EDP - Comercialização e Serviços de Energia, Ltda.

### Caracterização dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento operacional resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada segmento, bem como a anulação das transacções intra-segmentos.

As rubricas da demonstração de resultados, bem como da demonstração de posição financeira de cada segmento operacional, são determinadas com base nos montantes registados directamente nas empresas que compõem o segmento incluindo a anulação dos saldos intra-segmentos, não sendo efectuados quaisquer ajustamentos de imputação inter-segmentos.

Em cada segmento, os Activos incluem essencialmente as rubricas de Activos Fixos Tangíveis, Direitos de Uso, Intangíveis e Goodwill. As restantes rubricas do Activo não alocadas aos segmentos reportáveis são apresentadas na "Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras".

Nos termos da IFRS 8, o Grupo EDP divulga como Investimento operacional as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, em cada segmento, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis; Intangíveis e os Activos a receber no âmbito da concessão ao abrigo do modelo do activo financeiro, excluindo Licenças de CO2 e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento de Imobilizado, das Comparticipações de clientes e das alienações de imóveis no próprio exercício. As divulgações de "goodwill" encontram-se na nota 19.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os investimentos em "joint ventures" e em empresas associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial de acordo com a política contabilística divulgada na nota 2, sendo que estes são divulgados por segmento reportável nos termos da IFRS 8. Estes investimentos estão alocados ao segmento de negócio a que respeita a sua actividade operacional.

### Informação geográfica

O Grupo monitoriza a sua actividade com base nos segmentos de negócio acima referidos, contudo tem actividade em diversas localizações geográficas, sendo a sua sede social em Portugal.

As Receitas de vendas e serviços de energia e outros por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados na nota 7. Adicionalmente, a informação geográfica abaixo, detalha os Activos não correntes excluindo os Instrumentos financeiros, os Activos por impostos diferidos e os Benefícios aos empregados. Na apresentação desta informação, as Receitas de vendas e serviços de energia e outros, assim como os Activos não correntes, têm por base a localização geográfica das empresas onde se encontram registados os Activos.

Os Activos não correntes por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Activos fixos tangíveis	4.149.543	3.787.643	1.701.371	7.880.618	2.157.047	19.676.222
Activos sob direito de uso	244.002	87.505	24.188	418.736	54.072	828.503
Activos intangíveis	3.194.391	149.498	677.804	65.162	136.968	4.223.823
Goodwill	49.889	1.246.112	30.780	702.818	90.263	2.119.862
	<u>7.637.825</u>	<u>5.270.758</u>	<u>2.434.143</u>	<u>9.067.334</u>	<u>2.438.350</u>	<u>26.848.410</u>

Milhares de Euros	Dez 2018					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Activos fixos tangíveis	6.515.345	4.356.962	2.005.096	7.280.402	2.549.706	22.707.511
Activos intangíveis	3.742.535	96.980	720.645	60.233	116.137	4.736.530
Goodwill	49.889	1.348.317	35.040	689.799	128.416	2.251.461
	<u>10.307.769</u>	<u>5.802.259</u>	<u>2.760.781</u>	<u>8.030.434</u>	<u>2.794.259</u>	<u>29.695.502</u>

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
 PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Informação por segmentos operacionais em 31 de Dezembro de 2019

Milhares de Euros	Renováveis	Redes	Clientes e Gestão de Energia	Total dos Segmentos
<b>Receitas de vendas e serviços de energia e outros</b>				
Receitas inter-segmentos	2.782.845	6.195.333	8.639.171	17.617.349
Receitas com terceiros	1.373.353	1.688.296	231.803	3.293.452
	1.409.492	4.507.037	8.407.368	14.323.897
<b>Margem Bruta</b>	2.408.761	1.816.351	1.001.334	5.226.446
Outros proventos	604.286	43.932	30.106	678.324
Fornecimentos e serviços externos	-364.884	-351.632	-285.495	-1.002.011
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-181.836	-199.583	-128.897	-510.316
Outros custos	-179.158	-305.805	-122.931	-607.894
Imparidades de clientes e devedores	-1.505	-11.875	-19.904	-33.284
<b>Resultado Operacional Bruto</b>	2.285.664	991.388	474.213	3.751.265
Provisões	-82.141	-14.132	-5.628	-101.901
Amortizações e imparidades	-815.631	-356.184	-538.923	-1.710.738
<b>Resultado Operacional</b>	1.387.892	621.072	-70.338	1.938.626
<b>Equivalências patrimoniais em joint ventures e associadas</b>	11.377	5.580	5.679	22.636
<b>Activos</b>	20.532.246	3.654.007	3.124.385	27.310.638
<b>Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial</b>	812.696	110.846	20.401	943.943
<b>Investimento Operacional</b>	1.167.576	911.972	123.683	2.203.231

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2015

Milhares de Euros	
<b>Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados</b>	<b>17.617.349</b>
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos:	258.560
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-3.542.900
<b>Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP</b>	<b>14.333.009</b>
<b>Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados</b>	<b>5.226.446</b>
Margem Bruta de Outros Segmentos	251.546
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-260.842
<b>Total do Margem Bruta do Grupo EDP</b>	<b>5.217.150</b>
<b>Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados</b>	<b>3.751.265</b>
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-43.945
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-1.703
<b>Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP</b>	<b>3.705.617</b>
<b>Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados</b>	<b>1.938.626</b>
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-83.386
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-16.772
<b>Total do Resultado Operacional do Grupo EDP</b>	<b>1.838.468</b>
<b>Total de Activos dos Segmentos Reportados</b>	<b>27.310.638</b>
Activos não alocados	14.414.724
Activos Financeiros	4.030.891
Clientes e Outros Devedores	6.282.380
Inventários	368.334
Activos por Impostos	1.888.818
Outros Activos	1.844.301
Activos de Outros Segmentos	531.633
Eliminação de activos inter-segmentos *	104.651
<b>Total de Activos do Grupo EDP</b>	<b>42.361.646</b>
<b>Total de Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados</b>	<b>943.943</b>
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	154.569
<b>Total de Activos financeiros - Investimentos em joint ventures e associadas do Grupo EDP</b>	<b>1.098.512</b>
<b>Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados</b>	<b>2.203.231</b>
Investimento Operacional de Outros Segmentos	55.155
<b>Total de Investimento Operacional do Grupo EDP</b>	<b>2.258.386</b>
Desmantelamentos de Activos Fixos Tangíveis	36.310
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	295.676
Direitos de Concessão - IFRIC 12 **	-770.907
Subsídios ao Investimento	-1.633
Outros Investimentos	-22.653
<b>Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP (Notas 16 e 18)</b>	<b>1.795.179</b>

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
<b>Outros proveitos</b>	<b>678.324</b>	40.238	-26.676	<b>691.886</b>
<b>Fornecimentos e serviços externos</b>	<b>-1.002.011</b>	-178.477	282.945	<b>-897.543</b>
<b>Custos com o pessoal e benefícios aos empregados</b>	<b>-510.316</b>	-116.706	6.826	<b>-620.196</b>
<b>Outros custos</b>	<b>-607.894</b>	-40.621	-3.958	<b>-652.473</b>
<b>Imparidades de clientes e devedores</b>	<b>-33.284</b>	76	1	<b>-33.207</b>
<b>Provisões</b>	<b>-101.901</b>	371	-	<b>-101.530</b>
<b>Amortizações e imparidades</b>	<b>-1.710.738</b>	-39.813	-15.068	<b>-1.765.619</b>
<b>Equivalências patrimoniais em joint ventures e associadas</b>	<b>22.636</b>	2.137	238	<b>25.011</b>

\* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupo:

\*\* Ver Nota 25 - Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
 PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Informação por segmentos operacionais em 31 de Dezembro de 2018

Millhares de Euros	Renováveis	Redes	Clientes e Gestão de Energia	Total dos Segmentos
<b>Receitas de vendas e serviços de energia e outros</b>				
Receitas inter-segmentos	2.775.169	6.637.136	9.873.652	19.285.957
Receitas com terceiros	1.467.963	1.982.417	575.157	4.025.537
	1.307.206	4.654.719	9.298.495	15.260.420
<b>Margem Bruta</b>	2.494.707	1.714.742	897.051	5.106.500
Outros proveitos	472.824	32.165	23.905	528.894
Fornecimentos e serviços externos	-407.461	-383.392	-272.596	-1.063.449
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-178.767	-213.897	-132.744	-525.408
Outros custos	-185.212	-304.285	-171.518	-661.015
Imparidades de Clientes e Devedores	530	-14.284	-31.827	-45.581
<b>Resultado Operacional Bruto</b>	2.196.621	831.049	312.271	3.339.941
Provisões	-187.492	-13.836	-91.795	-293.123
Amortizações e imparidades	-791.323	-334.372	-263.555	-1.389.250
<b>Resultado Operacional</b>	1.217.806	482.841	-43.079	1.657.568
<b>Equivalências patrimoniais em joint ventures e associadas</b>	-3.779	6.716	4.311	7.248
<b>Activos</b>	22.913.774	3.707.830	3.486.273	30.107.877
<b>Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial</b>	697.643	106.636	111.523	815.802
<b>Investimento Operacional</b>	1.354.551	502.492	124.319	1.981.362

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS  
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2018

Milhares de Euros	
<b>Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados</b>	<b>19.285.957</b>
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	325.506
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-4.333.378
<b>Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP</b>	<b>15.278.085</b>
<b>Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados</b>	<b>5.106.500</b>
Margem Bruta de Outros Segmentos	323.766
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-331.084
<b>Total do Margem Bruta do Grupo EDP</b>	<b>5.099.182</b>
<b>Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados</b>	<b>3.339.941</b>
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-8.020
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-14.792
<b>Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP</b>	<b>3.317.129</b>
<b>Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados</b>	<b>1.657.568</b>
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-42.909
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-30.280
<b>Total do Resultado Operacional do Grupo EDP</b>	<b>1.584.379</b>
<b>Total de Activos dos Segmentos Reportados (31 Dezembro 2018)</b>	<b>30.107.877</b>
Activos não alocados	10.979.845
Activos Financeiros	2.132.308
Clientes e Outros Devedores	5.690.119
Inventários	342.037
Activos por Impostos	1.559.980
Outros Activos	1.255.401
Activos de Outros Segmentos	422.949
Eliminação de activos inter-segmentos *	116.288
<b>Total de Activos do Grupo EDP (31 Dezembro 2018)</b>	<b>41.626.960</b>
<b>Total de Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados (31 Dezembro 2018)</b>	<b>815.802</b>
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	135.811
<b>Total de Activos financeiros - Investimentos em joint ventures e associadas do Grupo EDP (31 Dezembro 2018)</b>	<b>951.613</b>
<b>Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados</b>	<b>1.981.362</b>
Investimento Operacional de Outros Segmentos	49.805
<b>Total de Investimento Operacional do Grupo EDP</b>	<b>2.031.167</b>
Desmantelamentos de Activos Fixos Tangíveis	12.937
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	301.393
Subsídios ao Investimento	-62.660
Outros Investimentos	36.703
<b>Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP</b>	<b>2.319.540</b>

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
<b>Outros proveitos</b>	<b>528.894</b>	69.035	-35.252	<b>562.677</b>
<b>Fornecimentos e serviços externos</b>	<b>-1.063.449</b>	-234.089	340.577	<b>-956.961</b>
<b>Custos com o pessoal e benefícios aos empregados</b>	<b>-525.408</b>	-139.262	13.130	<b>-651.540</b>
<b>Outros custos</b>	<b>-661.015</b>	-43.369	-10.995	<b>-715.379</b>
<b>Imparidades de Clientes e Devedores</b>	<b>-45.581</b>	15.899	8.832	<b>-20.850</b>
<b>Provisões</b>	<b>-293.123</b>	5.185	-	<b>-287.938</b>
<b>Amortizações e imparidades</b>	<b>-1.389.250</b>	-40.074	-15.488	<b>-1.444.812</b>
<b>Equivalências patrimoniais em joint ventures e associadas</b>	<b>7.248</b>	3.610	-	<b>10.858</b>

\* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupos

## 51. Reconciliação de alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento 31 de Dezembro de 2019

Milhares de Euros	Grupo					
	Dívida Financeira e Derivados (inclui depósitos colaterais)					
	Empréstimos obtidos (Nota 33)	Depósitos Colaterais (Nota 33)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 41) *	Parcerias Instit. nos EUA (Nota 36)	Passivos de locação (rendas vincendas) (Nota 38)	Suprimentos de interesses não controláveis (Nota 38)
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>16.917.765</b>	<b>-45.255</b>	<b>-111.376</b>	<b>2.163.722</b>	<b>-</b>	<b>712.802</b>
<b>Fluxos de caixa:</b>						
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	2.695.774	8.644	-	-	-	-
Pagamentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-3.471.386	-163.114	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-635.329	-	11.885	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-61.907
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-32.458
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	17.796	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA	-	-	-	225.353	-	-
Variações de Perímetro	-32.197	-	-254	-162.123	-	-4.649
Diferenças de câmbio	-2.157	6.834	-318	101.530	-	-2.903
Alterações ao Justo Valor	-21.747	-	-28.258	-	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	634.176	-	-8.644	7.254	-	31.989
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	80.684	-	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-185.171	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>16.084.899</b>	<b>-192.891</b>	<b>-119.169</b>	<b>2.231.249</b>	<b>-</b>	<b>642.874</b>
<b>Fluxos de caixa:</b>						
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	3.974.474	125.418	-	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-3.436.259	-7.104	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-564.876	-	7.606	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-29.922
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-21.177
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	-4.946	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA	-	-	-	105.627	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-	-	-75.754	-
Variações de Perímetro	-190.675	13.009	-1.489	-	-53.128	-283.427
Diferenças de câmbio	109.730	92	-109	42.848	-1.890	1.260
Alterações ao Justo Valor	-6.561	-	34.184	-	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	600.737	-	-2.084	6.310	-	22.742
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	85.320	39.061	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-181.570	-	-
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	-	-	112.254	-
Transição IFRS16	-	-	-	-	822.001	-
Reclassificação para Passivo Detido para Venda	-	-	-	-	-4.815	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>16.571.469</b>	<b>-61.476</b>	<b>-86.007</b>	<b>2.289.784</b>	<b>837.729</b>	<b>332.350</b>

\* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

Milhares de Euros	Individual				
	Dívida Financeira e Derivados				
	Empréstimos obtidos (Nota 33)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 41) *	Sistema Financeiro do Grupo (Notas 26 e 38)	Passivos de locação (rendas vincendas) (Nota 38)	Empresas do Grupo (Nota 38)
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>13.488.297</b>	<b>-408.886</b>	<b>-490.904</b>	<b>-</b>	<b>1.790.390</b>
<b>Fluxos de caixa:</b>					
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	817.971	-	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-1.451.929	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-309.874	-2.125	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	-	-	845.951	-	-1.675.615
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	22.524	-	-	-63.496
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	312.433	-	-	-
Variações de Perímetro	-	-	-563	-	-
Diferenças de câmbio	9.879	-	-	-	8.032
Alterações ao Justo Valor	-	23.262	-	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	256.137	-20.728	-	-	38.325
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>12.810.481</b>	<b>-73.520</b>	<b>354.484</b>	<b>-</b>	<b>97.636</b>
<b>Fluxos de caixa:</b>					
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	1.657.992	-	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-1.729.425	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-266.094	-50	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	-	-	-254.712	-	-42.773
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	-	-	-	-4.988
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	35.365	-	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-	-12.533	-
Diferenças de câmbio	4.416	-	-	-	-
Alterações ao Justo Valor	-	36.241	-	-	-
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	5.601	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	284.923	4.102	-	-	20.413
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	-	1.008	-
Transição IFRS16	-	-	-	151.692	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>12.762.293</b>	<b>2.138</b>	<b>99.772</b>	<b>145.768</b>	<b>70.288</b>

\* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

**EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.**  
**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS**  
**PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

**Anexo I. Empresas do Perímetro de Consolidação**

As Empresas Subsidiárias onde o Grupo exerce controlo, à data de 31 de Dezembro de 2019, são apresentadas como se segue

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
<b>Empresa-Matriz do Grupo e Actividades Conexas:</b>									
<b>Portugal:</b>									
EDP - Energias de Portugal, S.A. (Empresa-Matriz do Grupo EDP)	Lisboa	3.656.537.715 EUR	21.017.376	15.211.834	5.805.542	109.564	57.084	100,00%	-
CEO - Companhia de Energia Oceânica, S.A.	Póvoa do Varzim	65.435 EUR	1.347	653	695	-	-242	52,07%	-
EDP Estudos e Consultoria, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	4.939	1.235	3.703	4.190	-101	100,00%	100,00%
EDP Real Estate Global Solutions - Imobiliária e Gestão de Participações, S.A.	Lisboa	10.000.000 EUR	23.693	8.571	15.122	7.223	2.915	100,00%	100,00%
EDP Inovação, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	55.167	50.749	4.419	4.876	-1.550	100,00%	100,00%
EDP Internacional, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	13.958	1.992	11.966	2.214	-970	100,00%	100,00%
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda	Lisboa	140.309.500 EUR	444.041	197.186	246.855	-	12.867	100,00%	-
EDP Ventures, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.000 EUR	74.966	36.685	38.281	25	24.006	100,00%	-
ENAGÁS - S.G.P.S., S.A.	Lisboa	299.400 EUR	6.687	960	5.727	-	-23	60,00%	-
Fundo EDP CleanTech FCR	Lisboa	23.096.705 EUR	22.184	764	21.420	-	-1.013	60,00%	-
Labeltec - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.	Sacavém	2.200.000 EUR	18.229	9.407	8.822	15.754	1.299	100,00%	100,00%
Sávda - Medicina Apoiada, S.A.	Lisboa	450.000 EUR	15.454	9.161	6.293	24.460	839	100,00%	100,00%
<b>Outros Países:</b>									
EDP - Ásia Soluções Energéticas Limitada	Macau	1.500.000 MOP	2.452	22	2.430	571	-1	100,00%	5,00%
EDP Finance, B.V.	Amsterdão	2.000.000 EUR	13.708.511	13.596.827	111.684	-	-14.749	100,00%	100,00%
EDP International Investments and Services, S.L.	Oviedo	6.979 EUR	1.258.850	156.063	1.102.787	-	18.905	100,00%	36,07%
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	Oviedo	10.300.058 EUR	2.770.449	2.272.873	497.576	-	5.361	100,00%	100,00%
Energia RE - Sociedade Cativa de Resseguro, S.A.	Luxemburgo	3.000.000 EUR	146.486	92.346	54.139	8	82	100,00%	100,00%
<b>Actividade de Electricidade e Gás - Portugal:</b>									
<b>Produção de Electricidade:</b>									
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	Lisboa	1.650.000.000 EUR	8.610.096	3.242.033	5.368.063	871.451	-298.449	100,00%	100,00%
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.	Lisboa	72.047.035 EUR	409.486	237.741	171.745	33.077	-24.439	100,00%	-
FISIGEN - Empresa de Cogeração, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	23.025	20.703	2.322	23.970	2.064	51,00%	-
Greenvoug - Soc. Gest. do Aproveit. Hidroel. de Ribeirão-Ermida, S.A.	Lisboa	1.000.000 EUR	240.773	181.320	59.453	8.597	-3.474	100,00%	-
Tergen - Operação e Manutenção de Centrais Termoelectricas, S.A.	Carregado	250.000 EUR	3.798	2.492	1.306	6.703	167	100,00%	-
<b>Distribuição de Electricidade:</b>									
EDP Distribuição de Energia, S.A.	Lisboa	200.013.000 EUR	4.396.451	3.254.493	1.141.958	1.249.697	78.377	100,00%	100,00%
<b>Comercialização de Electricidade:</b>									
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	Lisboa	20.842.695 EUR	798.192	682.022	116.170	3.174.977	28.250	100,00%	100,00%
EDP Serviço Universal, S.A.	Lisboa	10.104.000 EUR	808.439	793.590	14.849	2.880.541	-17.988	100,00%	100,00%
<b>Distribuição de Gás:</b>									
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	Porto	1.050.996 EUR	16.671	7.407	9.264	12.738	-520	100,00%	100,00%
<b>Comercialização de Gás:</b>									
EDP GÁS.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	101.674	73.451	28.222	400.535	5.451	100,00%	100,00%
<b>Serviços Partilhados:</b>									
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	34.353	32.374	1.978	42.342	1.181	100,00%	100,00%
EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	Lisboa	4.550.000 EUR	82.810	74.654	8.156	44.932	999	100,00%	100,00%
<b>Outras actividades:</b>									
CNET - Centre for New Energy Technologies, S.A.	Sacavém	300.000 EUR	1.985	1.522	463	246	72	60,00%	-
EDP Mediadora, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	7.485	2.147	5.338	4.165	2.424	100,00%	-
EDP Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	125.000 EUR	971	101	869	384	239	100,00%	-
SGORME - Soc. Gestora de Operações da Rede de Mobilidade Eléctrica, S.A.	Lisboa	500.000 EUR	145	848	-703	-	-11	91,00%	-
Save to Compete, S.A.	Lisboa	60.714 EUR	912	346	566	480	211	94,61%	-
<b>Actividade de Electricidade e Gás - Espanha:</b>									
<b>Produção de Electricidade:</b>									
EDP España, S.A.U. (Empresa-Matriz do Subgrupo HC Energia)	Oviedo	421.739.790 EUR	3.015.404	950.896	2.064.508	1.388.500	151.493	100,00%	100,00%
Central Termica Ciclo Combinado Grupo 4, S.L.	Oviedo	2.117.000 EUR	146.231	361.483	-215.252	48.707	-33.836	75,00%	-
EDP Iberia, S.L.	Bilbau	130.260.000 EUR	2.374.894	75.057	2.299.837	1.851	-73.613	100,00%	-
Iberenergia, S.A.U.	Oviedo	60.200 EUR	199.680	173.569	26.111	58.378	1.809	100,00%	-
Naturgas Cogeneración, S.A.	Oviedo	1.000.000 EUR	9.175	8.726	449	6.477	-551	100,00%	-
<b>Distribuição de Electricidade:</b>									
Electra Llobregat Energía, S.L.	Barcelona	90.000 EUR	4.723	3.190	1.533	393	75	75,00%	-
<b>Comercialização de Electricidade:</b>									
EDP Comercializadora de Último Recurso, S.A.	Oviedo	240.000 EUR	24.639	27.022	-2.384	102.760	-5.181	100,00%	-
EDP Energia Ibérica, S.A.	Oviedo	60.200 EUR	62	12.987	-12.925	71	-9	100,00%	-
EDP Energia, S.A.U.	Oviedo	1.000.000 EUR	210.180	147.576	62.605	589.929	2.544	100,00%	-
EDP Solar España, S.A.	Oviedo	1.000.000 EUR	1.868	2.099	-231	53	-1.231	100,00%	-
Hidrocarbónico Distribucion Eléctrica, S.A.U.	Oviedo	44.002.000 EUR	1.041.689	603.395	438.294	223.705	87.648	100,00%	-
<b>Comercialização de Gás:</b>									
EDP Comercializadora, S.A.U.	Bilbau	1.487.895 EUR	594.806	421.224	173.581	1.599.721	10.777	100,00%	-
<b>Outras actividades:</b>									
EDP Ventures España, S.A.	Oviedo	60.000 EUR	59	0	59	-	-1	100,00%	-
<b>Actividade de Electricidade e Gás - Outros Países:</b>									
<b>Comercialização de Electricidade:</b>									
EDP Energia Italia S.R.L.	Milão	10.000 EUR	683	941	-257	103	-259	100,00%	-
EDP Energie France	Paris	10.000 EUR	22	50	-28	-	-27	100,00%	-
EDP Energia Polska	Varsóvia	8.505.000 EUR	2.617	30	2.587	-	-376	100,00%	-
<b>Actividade de Electricidade - Brasil:</b>									
<b>Empresa-Matriz e Actividades Conexas:</b>									
EDP Energias do Brasil, S.A. (Empresa-Matriz do Subgrupo EDP Brasil)	São Paulo	4.682.715.947 BRL	2.328.268	275.657	2.052.611	1.050	301.806	51,38%	-
<b>Produção de Electricidade:</b>									
Energest, S.A.	São Paulo	48.204.770 BRL	74.687	21.526	53.161	105.822	25.196	51,38%	-
Enerpeixe, S.A.	São Paulo	219.735.967 BRL	449.837	309.066	140.771	92.344	27.248	30,83%	-
Investco, S.A.	Tocantins	804.458.842 BRL	253.049	49.393	203.655	42.608	16.331	20,95%	-
Lajeado Energia, S.A.	São Paulo	6.867.541 BRL	273.492	148.269	125.223	189.892	39.721	28,70%	-
Porto do Pecém Geração de Energia, S.A.	Ceará	2.368.998.621 BRL	926.701	378.473	548.228	449.506	42.314	51,38%	-
Resende Engenharia e Assessoria, Ltda.	São Paulo	21.553.318 BRL	4.698	4	4.693	-	-3	51,38%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Provedos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
<b>Distribuição de Electricidade:</b>									
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	Espírito Santo	650.572.403 BRL	1.132.010	895.545	236.465	868.901	89.005	51,38%	-
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	São Paulo	596.669.107 BRL	1.225.678	945.626	280.051	997.727	77.199	51,38%	-
<b>Comercialização de Electricidade:</b>									
EDP - Soluções em Energia, S.A.	Rio Grande do Sul	84.822.773 BRL	30.025	12.470	17.556	9.223	117	51,38%	-
EDP - Comercialização e Serviços de Energia, LTDA.	São Paulo	32.606.383 BRL	185.848	136.954	48.894	881.397	14.081	51,38%	-
EDP Comercialização Varejista, Ltda	São Paulo	4.531.000 BRL	1.640	564	1.076	1.326	-132	51,38%	-
<b>Transmissão de Electricidade:</b>									
EDP Transmissão, S.A.	Espírito Santo	8.630.148 BRL	53.376	45.011	8.365	19.353	8.562	51,38%	-
EDP Transmissão Aliança SC, S.A.	Espírito Santo	26.500.999 BRL	364.441	353.237	11.204	170.881	6.323	46,25%	-
EDP Transmissão SP-MG, S.A.	Espírito Santo	33.000.999 BRL	339.167	320.878	18.289	214.022	14.506	51,38%	-
EDP Transmissão MA I, S.A.	Espírito Santo	37.300.999 BRL	58.922	48.256	10.666	50.410	3.152	51,38%	-
EDP Transmissão MA II, S.A.	Espírito Santo	29.727.420 BRL	42.860	35.570	7.290	35.891	1.185	51,38%	-
Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda.	São Paulo	14.609.356 BRL	11.231	10.114	1.117	5.306	-1.527	51,38%	-
<b>Outras actividades:</b>									
EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição, S.A.	Espírito Santo	83.086.011 BRL	58.056	39.639	18.417	5.696	-374	51,38%	-
EDP Ventures Brasil S.A.	São Paulo	3.000.999 BRL	1.320	808	512	-	-141	51,38%	-
<b>Actividade de Energias Renováveis:</b>									
<b>Empresa-Matriz e Actividades Conexas:</b>									
EDP Renováveis, S.A. (Empresa-Matriz de Subgrupo EDP Renováveis)	Oviedo	4.361.540.810 EUR	7.239.937	1.881.214	5.358.723	49.222	-9.098	82,56%	82,56%
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	Oviedo	84.691.368 EUR	2.985.438	2.564.042	421.396	51	16.616	82,56%	-
<b>Geografia / Plataforma Europa:</b>									
<b>Espanha:</b>									
EDP Renewables Europe, S.L.U. (Empresa-Matriz de Subgrupo EDPR EU)	Oviedo	249.498.800 EUR	2.829.329	129.878	2.699.451	63.650	336.688	82,56%	-
Acampo Arias, S.L.	Zaragoza	3.314.300 EUR	47.408	40.923	6.485	8.648	2.621	78,43%	-
Aplicaciones Industriales de Energías Limpias, S.L.	Zaragoza	1.312.888 EUR	1.413	0	1.413	-	847	50,78%	-
Aprofitament D'Energies Renovables de la Terra Alta, S.A.	Barcelona	1.994.350 EUR	29	0	29	-	16	36,40%	-
Bon Vent de Corbera, S.L.U.	Barcelona	7.255.000 EUR	55.718	32.014	23.703	12.223	3.543	82,56%	-
Desarrollos Eólicos de Teruel, S.L.	Zaragoza	60.100 EUR	1.303	1.243	60	-	-	42,11%	-
EDP Renewables España, S.L.U.	Oviedo	46.128.100 EUR	1.384.613	591.583	793.030	169.969	86.310	82,56%	-
EDPR Amaris S.L.U.	Madrid	3.000 EUR	2	0	2	-	-1	82,56%	-
EDPR FS Offshore, S.A.	Oviedo	3.500.000 EUR	7.095	3.592	3.503	-	5	82,56%	-
EDPR Offshore España, S.L.	Oviedo	1.865.500 EUR	23.002	9.093	13.909	190	-2.978	82,56%	-
EDPR Suvan S.L.U.	Madrid	3.000 EUR	2	0	2	-	-1	82,56%	-
EDPR Terral S.L.U.	Madrid	3.000 EUR	2	0	2	-	-1	82,56%	-
EDPR Yield, S.A.U.	Oviedo	99.405.403 EUR	274.286	4.766	269.520	-	116.752	82,56%	-
Eólica Arlanzón, S.A.	Madrid	4.508.980 EUR	16.983	5.294	11.689	3.544	436	70,18%	-
Eólica Campollano, S.A.	Madrid	6.559.994 EUR	65.963	40.293	25.670	13.495	2.910	61,92%	-
Eólica Fontesilva, S.L.U.	La Coruña	8.660.000 EUR	42.202	26.691	15.511	7.393	1.571	82,56%	-
Eólica La Brújula, S.A.	Madrid	3.294.000 EUR	44.637	23.457	21.179	9.541	2.301	82,56%	-
Eólica La Janda, S.L.U.	Madrid	4.525.000 EUR	160.778	135.750	25.029	34.043	9.799	82,56%	-
Eólica Sierra de Ávila, S.L.	Madrid	12.977.466 EUR	96.530	55.884	40.646	15.928	3.368	82,56%	-
Iberia Aprovechamientos Eólicos, S.A.	Zaragoza	1.918.728 EUR	20.220	15.171	5.049	4.892	1.172	77,61%	-
Parc Eólic de Coll de Moro, S.L.U.	Barcelona	7.808.920 EUR	77.453	66.318	11.136	11.669	2.552	82,56%	-
Parc Eólic de Torre Madrina, S.L.U.	Barcelona	7.754.897 EUR	70.702	54.542	16.160	12.607	3.718	82,56%	-
Parc Eólic de Vilalba dels Arcs, S.L.U.	Barcelona	3.065.739 EUR	32.488	23.183	9.305	6.837	2.255	82,56%	-
Parc Eólic Serra Voltorera, S.L.U.	Barcelona	3.458.010 EUR	21.873	10.809	11.064	3.926	890	82,56%	-
Parque Eólico Altos del Voltoya, S.A.	Madrid	6.434.349 EUR	23.466	4.841	18.625	5.588	1.150	76,37%	-
Parque Eólico la Sotonera, S.L.	Zaragoza	2.000.000 EUR	12.809	5.200	7.609	3.095	1.071	57,66%	-
Parque Eólico Los Cantales, S.L.U.	Zaragoza	1.963.050 EUR	18.739	13.838	4.901	4.889	1.693	82,56%	-
Parque Eólico Santa Quiteria, S.L.	Zaragoza	63.006 EUR	18.488	5.028	13.461	4.176	1.033	69,32%	-
Renovables Castilla la Mancha, S.A.	Madrid	60.102 EUR	25.286	20.633	4.653	5.904	1.807	74,31%	-
Tébar Eólica, S.A.	Madrid	4.720.400 EUR	14.968	5.355	9.613	5.961	2.332	82,56%	-
<b>Portugal:</b>									
EDP Renováveis Portugal, S.A.	Porto	7.500.000 EUR	484.635	340.055	144.580	148.449	60.673	42,11%	-
EDP Renewables, SGPS, S.A.	Porto	50.000 EUR	174.396	43.581	130.815	-	9.849	82,56%	-
EDPR PT - Parques Eólicos, S.A.	Porto	50.000 EUR	121.997	68.272	53.725	0	2.800	42,11%	-
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.	Porto	57.500 EUR	17.925	10.966	6.959	14.682	-501	82,56%	-
Eólic do Alto da Teixosa, S.A.	Cinifães	50.000 EUR	27.148	18.826	8.322	5.432	1.990	42,11%	-
Eólica da Alagoa, S.A.	Arcos de Valdevez	50.000 EUR	8.352	2.804	5.547	3.511	1.911	25,26%	-
Eólica da Coutada, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	159.857	116.962	42.895	29.430	10.779	42,11%	-
Eólica da Serra das Alturas, S.A.	Boticas	50.000 EUR	12.444	5.085	7.359	3.216	1.428	21,10%	-
Eólica das Serras das Beiras, S.A.	Arganil	50.000 EUR	99.229	68.789	30.440	18.822	6.710	42,11%	-
Eólica da Terra do Mato, S.A.	Porto	50.000 EUR	46.372	36.969	9.403	8.339	2.639	42,11%	-
Eólica de Montenegro, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	20.183	8.622	11.560	5.907	2.756	21,10%	-
Eólica do Alto da Lagoa, S.A.	Porto	50.000 EUR	23.670	12.628	11.042	5.298	2.189	42,11%	-
Eólica do Alto do Mourisco, S.A.	Boticas	50.000 EUR	23.868	16.498	7.370	4.837	1.960	42,11%	-
Eólica do Espigão, S.A.	Miranda do Corvo	50.000 EUR	27.136	14.120	13.016	6.429	2.705	42,11%	-
Eólica do Sincelo, S.A.	Porto	150.000 EUR	7.108	3.324	3.784	-	-171	82,56%	-
Eólica dos Altos de Salgueiros-Guilhado, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	12.033	8.810	3.222	2.420	949	42,11%	-
Eólica da Linha, S.A.	Porto	100.000 EUR	106.772	103.029	3.743	14.603	5.937	82,56%	-
Fotovoltaica Lote A, S.A.	Porto	50.000 EUR	557	529	28	-	-22	82,56%	-
Malhadizes - Energia Eólica, S.A.	Porto	50.000 EUR	18.953	9.497	9.457	5.660	2.376	42,11%	-
<b>França:</b>									
Bourbiac II, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	71	99	-28	-	-11	82,56%	-
EDPR France Holding, S.A.S.	Paris	19.900.000 EUR	164.219	106.393	57.826	-	-7.698	82,56%	-
EDPR Offshore France, S.A.S.	Paris	1.307.527 EUR	2.025	866	1.159	-	-599	82,56%	-
Parc Eolien de Dionay, S.A.S.	Paris	37.004 EUR	5	46	-41	-	-28	82,56%	-
Parc Eolien Louvières, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	2.126	2.193	-67	-	-5	82,56%	-
La Plaine de Nouaille, S.A.S.	Paris	8.000 EUR	443	460	-16	-	-4	82,56%	-
Le Chemin de la Corvée, S.A.S.	Paris	123.000 EUR	1.151	1.089	62	-	-2	82,56%	-
Le Chemin de Saint Druon, S.A.S.	Paris	92.000 EUR	268	191	78	-	-3	82,56%	-
Monts de la Madeleine Energie, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	1.215	1.199	16	-	-12	82,56%	-
Monts du Forez Energie, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	917	949	-32	-	-33	82,56%	-
Parc Eolien de Boqueho-Plouagat, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	11.857	10.453	1.405	1.812	299	82,56%	-
Parc Eolien d'Entrains-sur-Nohain, S.A.S.	Paris	451.000 EUR	516	82	434	-	-9	74,31%	-
Parc Eolien de Flavin, S.A.S.	Paris	2.501.000 EUR	16.159	12.398	3.761	2.098	753	82,56%	-
Parc Eolien de la Champagne Berrichonne, S.A.R.L.	Paris	3.700 EUR	19.035	16.750	2.285	2.526	255	82,56%	-
Parc Eolien de la Côte du Ceristat, S.A.S.	Paris	27.448 EUR	35.332	35.413	-81	-	-94	82,56%	-
Parc Eolien de La Hetroye, S.A.S.	Paris	37.004 EUR	1	20	-19	-	-4	82,56%	-
Parc Eolien de Marcheville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	5.932	6.057	-125	-	-119	82,56%	-
Parc Eolien de Mancheville, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	6.276	6.056	220	766	-94	82,56%	-
Parc Eolien de Prouville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	1	20	-20	-	-14	82,56%	-
Parc Eolien des 7 Domaines, S.A.S.	Paris	5.000 EUR	210	221	-10	-	-5	82,56%	-
Parc Eolien des Longs Champs, S.A.R.L.	Paris	1.201.000 EUR	8.266	6.927	1.339	515	-11	82,56%	-
Parc Eolien de Paudy, S.A.S.	Paris	3.537.000 EUR	23.629	19.192	4.437	2.302	368	82,56%	-

**EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.**  
**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS**  
**PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
<b>Polónia:</b>									
EDP Renewables Polska, Sp. z o.o.	Varsóvia	435.045.000 PLN	252.060	59.844	192.215	9.624	172	82,56%	-
B-Wind Polska, Sp. z o.o.	Gdynia	60.000 PLN	1.047	1.139	-92	-	-34	82,56%	-
C-Wind Polska, Sp. z o.o.	Gdynia	1.850.000 PLN	2.587	2.724	-137	-	-56	82,56%	-
EDP Renewables Polska HoldCo, S.A.	Varsóvia	100.100 PLN	256.425	87.658	168.766	-	-16.318	42,11%	-
EDP Renewables Polska Solar, Sp. Zo.o.	Varsóvia	5.000 PLN	15	108	-94	-	-94	82,56%	-
Elektrownia Wiatrowa Kresy I, Sp. z o.o.	Varsóvia	70.210 PLN	116.214	36.660	79.554	16.271	5.840	42,11%	-
European Wind Power Krasin, Sp. zo.o.	Varsóvia	7.190.000 PLN	1.675	99	1.577	-	-	82,56%	-
EW Dobrzyca, sp.z o.o.	Varsóvia	674.000 PLN	8.277	710	7.566	-	-7	82,56%	-
Farma Wiatrowa Bogoria, Sp. zo.o.	Varsóvia	2.395.300 PLN	2.921	305	2.616	-	-	82,56%	-
Farma Wiatrowa Starozreby, Sp. z o.o.	Varsóvia	466.000 PLN	342	3	340	-	-21	82,56%	-
Gudziki Wind Farm sp. z o.o.	Varsóvia	5.000 PLN	1	3	-2	-	-3	42,11%	-
Rowy-Karpacla Mala Energetyka, Sp. z o.o.	Varsóvia	50.000 PLN	178	591	-413	-	-33	82,56%	-
Korsze Wind Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	38.855.000 PLN	107.455	78.022	29.433	14.917	6.232	42,11%	-
Kowalewo Wind, Sp. zo.o.	Varsóvia	89.900 PLN	929	382	547	-	-	82,56%	-
Lichnowy Windfarm, Sp. z o.o.	Varsóvia	865.500 PLN	8.414	7.399	1.016	-	-206	82,56%	-
Masovia Wind Farm I, Sp. z o.o.	Varsóvia	1.258.000 PLN	335	280	55	-	-9.917	82,56%	-
Miramit Investments, Sp. z o.o.	Varsóvia	55.000 PLN	515	321	194	-	-1	82,56%	-
Molen Wind II, Sp. z o.o.	Varsóvia	14.600 PLN	64.029	53.325	10.704	9.780	2.513	42,11%	-
Morska Farma Wiatrowa Neptun, Sp. z o.o.	Varsóvia	220.000 PLN	6	8	-2	-	-11	82,56%	-
Nowa Energia I, Sp. zo.o.	Varsóvia	83.300 PLN	10.443	10.062	381	-	-	82,56%	-
Radsziejów Wind Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	27.605.000 PLN	31.254	28.821	2.433	3.531	81	42,11%	-
Relax Wind Park I, Sp. z o.o.	Varsóvia	46.540.000 PLN	129.449	110.593	18.856	21.579	6.706	42,11%	-
Relax Wind Park III, Sp. z o.o.	Varsóvia	59.603.000 PLN	128.387	112.599	15.788	11.909	-750	42,11%	-
Relax Wind Park IV, Sp. z o.o.	Varsóvia	4.490.000 PLN	100	8	92	-	-12	82,56%	-
Rampton, Sp. z o.o.	Varsóvia	1.005.000 PLN	312	117	195	-34	-40	82,56%	-
Ujazd Sp.Zo.o.	Varsóvia	4.648.016 PLN	202	5	197	-	-	82,56%	-
Winfan sp.Zo.o.	Varsóvia	20.000 PLN	279	99	180	-	-	82,56%	-
<b>Roménia:</b>									
EDPR RO PV, S.r.l.	Bucareste	225.000.000 RON	47.603	3.826	43.777	-	-242	82,56%	-
Cernavoda Power, S.A.	Bucareste	335.692.400 RON	164.334	109.098	55.236	15.450	1.291	82,56%	-
Cujmir Solar, S.A.	Bucareste	41.806.000 RON	20.282	1.688	18.594	1.405	2.188	82,56%	-
EDPR Roménia, S.R.L.	Bucareste	840.007.180 RON	241.837	37.686	204.151	24.967	9.392	82,56%	-
Foton Delta, S.A.	Bucareste	14.304.000 RON	7.406	1.583	5.823	598	316	82,56%	-
Foton Epsilon, S.A.	Bucareste	17.304.840 RON	11.442	1.133	10.309	938	1.169	82,56%	-
Pestera Wind Farm, S.A.	Bucareste	269.955.070 RON	97.103	56.644	40.459	9.475	2.636	82,56%	-
Potelu Solar, S.A.	Bucareste	30.468.040 RON	13.915	1.189	12.725	918	1.269	82,56%	-
Sibioara Wind Farm, S.R.L.	Bucareste	81.900.600 RON	39.412	32.883	6.529	3.792	7	82,56%	-
Studina Solar, S.A.	Bucareste	32.130.000 RON	16.241	1.440	14.801	1.120	1.791	82,56%	-
Vanju Mare Solar, S.A.	Bucareste	38.660.000 RON	15.810	1.382	14.428	1.067	1.551	82,56%	-
VS Wind Farm, S.A.	Bucareste	216.170.000 RON	76.133	28.659	47.474	8.000	1.782	82,56%	-
<b>Reino Unido:</b>									
EDPR UK Limited	Londres	9.578.002 GBP	43.726	42.082	1.644	832	-2.902	82,56%	-
Moray Offshore Renewable Power Limited	Londres	23.027.589 GBP	64.501	10.768	53.733	-	611	82,56%	-
<b>Itália:</b>									
EDP Renewables Italia Holding, S.r.l.	Milão	347.000 EUR	94.375	40.807	53.568	18	-3.330	82,56%	-
EDP Renewables Italia, S.r.l.	Milão	34.439.343 EUR	190.236	130.048	60.188	16.445	11.203	42,11%	-
AW 2, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	26.977	23.179	3.799	827	-98	82,56%	-
Breva Wind S.R.L.	Milão	7.100.000 EUR	8.751	2.475	6.276	-	-28	82,56%	-
Conza Energia, S.r.l.	Milão	456.000 EUR	41.390	37.343	4.048	1.659	441	82,56%	-
Custolito, S.R.L.	Milão	10.000 EUR	96	100	-5	-	-15	82,56%	-
EDPR Sicilia PV, S.R.L.	Milão	10.000 EUR	10	3	7	-	-3	82,56%	-
EDPR Sicilia Wind, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	10	3	7	-	-3	82,56%	-
EDPR Villa Galla, S.R.L.	Milão	9.000.000 EUR	102.807	34.741	68.066	20.769	8.364	42,11%	-
Lucus Power, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	27.457	22.990	4.467	2.682	496	82,56%	-
Re Plus, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	696	641	55	-	-45	82,56%	-
San Mauro, S.r.l.	Milão	70.000 EUR	20.499	17.139	3.360	2.022	102	82,56%	-
Sarve, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	255	262	-6	-	-14	82,56%	-
T Power, S.p.A.	Milão	1.000.000 EUR	2.964	94	2.871	-	-15	82,56%	-
TACA Wind, S.r.l.	Milão	1.160.000 EUR	29.924	23.125	6.799	3.213	435	82,56%	-
Tivano, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	21.669	19.628	2.042	2.888	899	82,56%	-
WinCap, S.r.l.	Milão	2.550.000 EUR	35.234	27.694	7.540	2.436	154	82,56%	-
<b>Grécia:</b>									
Aioliko Parko Fthiotidos Erimia E.P.E.	Agia Paraskevi	4.500 EUR	9	13	-4	-	-0	82,56%	-
EDPR Hellas 1 M.A.E.	Attica	1.150.000 EUR	1.241	198	1.043	-	-107	82,56%	-
EDPR Hellas 2 M.A.E.	Attica	240.000 EUR	335	195	139	-	-101	82,56%	-
Energiaki Arvanikou E.P.E.	Atenas	772.380 EUR	505	221	284	-	-213	82,56%	-
Wind Park Aerorachi M.A.E.	Atenas	210.000 EUR	316	270	46	-	-119	82,56%	-
<b>Outros países:</b>									
EDP Renewables Belgium, S.A.	Bruxelas	286.500 EUR	6.641	5.952	689	-	-297	82,56%	-
EDPR International Investments, B.V.	Amsterdão	20.000 EUR	12.382	36	12.346	-	2.995	82,56%	-
Fluctus V, B.V.	Zwolle	100 EUR	0	-	0	-	-	82,56%	-
Fluctus VI, B.V.	Zwolle	100 EUR	0	-	0	-	-	82,56%	-
Fluctus VII, B.V.	Zwolle	100 EUR	0	0	0	-	-	82,56%	-
Ventum Ventures III Holding, B.V.	Zwolle	100 EUR	0	0	0	-	-	82,56%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Provedos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
<b>Geografia / Plataforma América do Norte:</b>									
<b>Estados Unidos da América:</b>									
EDP Renewables North America LLC (Empresa-Matriz de Subgrupo EUA)	Delaware	4.335.869.033 USD	4.586.155	847.692	3.738.464	41.628	-42.787	82,56%	-
17th Star Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
2007 Vento I LLC	Delaware	593.070.220 USD	575.796	2.306	573.491	8.343	3.586	82,56%	-
2007 Vento II LLC	Delaware	416.139.854 USD	366.099	413	365.686	-	-155	42,11%	-
2008 Vento III LLC	Delaware	515.448.780 USD	452.890	188	452.702	-	-539	42,11%	-
2009 Vento IV LLC	Delaware	203.973.285 USD	180.454	157	180.298	-	-125	82,56%	-
2009 Vento V LLC	Delaware	43.161.288 USD	37.314	46	37.268	-	-31	42,11%	-
2009 Vento VI LLC	Delaware	126.437.244 USD	111.524	50	111.474	-	-117	82,56%	-
2010 Vento VII LLC	Delaware	149.844.776 USD	132.398	27	132.371	-	-125	82,56%	-
2010 Vento VIII LLC	Delaware	146.753.179 USD	129.524	47	129.477	-	-124	82,56%	-
2011 Vento IX LLC	Delaware	91.587.880 USD	80.730	126	80.604	-	-122	42,11%	-
2011 Vento X LLC	Delaware	98.475.026 USD	86.852	70	86.782	-	-122	82,56%	-
2014 Sol I LLC	Delaware	70.076.868 USD	62.001	29	61.972	-	-83	42,11%	-
2014 Vento XI LLC	Delaware	263.436.094 USD	234.620	188	234.431	-	-25	42,11%	-
2014 Vento XIII LLC	Delaware	147.419.741 USD	131.164	15	131.150	-	-13	42,11%	-
2015 Vento XIII LLC	Delaware	308.114.895 USD	273.683	54	273.629	-	-106	42,11%	-
2015 Vento XIV LLC	Delaware	268.375.840 USD	239.024	548	238.476	-	-120	42,11%	-
2016 Vento XV LLC	Delaware	490.100.206 USD	435.956	44	435.912	-	-138	82,56%	-
2016 Vento XVI LLC	Delaware	184.176.386 USD	163.732	113	163.619	-	-124	82,56%	-
2017 Sol II LLC	Delaware	106.334.045 USD	95.110	542	94.569	-	-69	82,56%	-
2017 Vento XVII LLC	Delaware	567.703.694 USD	505.244	148	505.096	-	-123	82,56%	-
2018 Vento XVIII LLC	Delaware	506.012.205 USD	453.029	2.814	450.215	-	-189	82,56%	-
2019 SOL V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
2019 Vento XX LLC	Delaware	37.373.408 USD	33.268	-	33.268	-	0	82,56%	-
2019 Vento XXI LLC	Delaware	- USD	-0	0	-1	-	-1	82,56%	-
Alabama Ledge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Alabama Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Antelope Ridge Wind Power Project LLC	Delaware	12.828.809 USD	-	-	-	-	1	82,56%	-
Arbuckle Mountain Wind Farm LLC	Delaware	152.443.207 USD	140.801	9.585	131.215	7.585	-1.763	42,11%	-
Arkwright Summit Wind Farm LLC	Delaware	192.035.760 USD	195.449	20.690	174.759	13.978	5.985	82,56%	-
Arlington Wind Power Project LLC	Delaware	86.856.358 USD	107.929	7.845	100.084	13.166	2.855	42,11%	-
Aroostook Wind Energy LLC	Delaware	45.721.058 USD	36.027	168	35.859	-	-31	82,56%	-
Ashford Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Athena-Weston Wind Power Project II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Athena-Weston Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Avondale Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
AZ Solar LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bayou Bend Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
BC2 Maple Ridge Holdings LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
BC2 Maple Ridge Wind LLC	Delaware	281.815.105 USD	213.996	-	213.996	-	-9.385	82,56%	-
Big River Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm LLC	Delaware	1.177.368 USD	1.046	1	1.046	-	-0	82,56%	-
Blackford County Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackford County Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm II LLC	Delaware	212.286.838 USD	291.209	101.307	189.902	19.844	1.137	82,56%	-
Blackstone Wind Farm III LLC	Delaware	6.275.439 USD	-	-	-	-	8	82,56%	-
Blackstone Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm LLC	Delaware	97.123.207 USD	133.383	46.072	87.311	10.440	911	82,56%	-
Blackstone Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Wind Power VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower II LLC	Texas	113.839.510 USD	113.324	6.942	106.381	5.656	-2.273	82,56%	-
Blue Canyon Windpower III LLC	Texas	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower IV LLC	Texas	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower V LLC	Texas	41.894.711 USD	118.569	8.419	110.150	19.192	9.318	42,11%	-
Blue Canyon Windpower VI LLC	Delaware	95.856.860 USD	110.131	8.451	101.680	11.678	1.950	82,56%	-
Blue Harvest Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot IX LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VIII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot XI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bright Stalk Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm LLC	Delaware	42.998.618 USD	80.034	41.776	38.258	-	-17	82,56%	-
Buffalo Bluff Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cameron Solar LLC	Delaware	34.044.121 USD	37.281	6.737	30.544	1.914	1.021	82,56%	-
Casa Grande Carmel Solar LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Castle Valley Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Chateaugay River Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cielo Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Clinton County Wind Farm LLC	Delaware	222.308.688 USD	197.882	-	197.882	-	-	82,56%	-
Cloud County Wind Farm LLC	Delaware	173.082.807 USD	200.418	13.813	186.605	21.888	5.524	42,11%	-
Crossing Trails Wind Power Project II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Duff Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Eastmill Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Solar Ventures IV LLC	Delaware	105.812.085 USD	94.147	-	94.147	-	-42	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XX LLC	Delaware	- USD	33.268	187.414	-154.145	-	129	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XXI LLC	Delaware	36.045 USD	-	-32	32	-	-	82,56%	-
Lowland Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Moonshine Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Sedge Meadow Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Plum Nellie Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Coldwater Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Coos Curry Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crittenden Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cropsey Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crossing Trails Wind Power Project LLC	Delaware	1 USD	3.783	3.783	-	-	-0	82,56%	-
Dairy Hills Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Diamond Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Drake Peak Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Dry Creek Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
East Klickitat Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-

**EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.**  
**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS**  
**PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
EDPR CA Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR CA Solar Park IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR CA Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR CA Solar Park V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR CA Solar Park VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR Offshore North America LLC	Delaware	73.225.540 USD	75.124	10.316	64.808	-	-376	82.56%	-
EDPR Solar Ventures I LLC	Delaware	41.885.982 USD	65.925	24.436	41.489	-	906	42.11%	-
EDPR Solar Ventures II LLC	Delaware	44.142.274 USD	94.654	54.023	40.631	-	959	82.56%	-
EDPR Solar Ventures III LLC	Delaware	82.280.079 USD	73.180	-	73.180	-	-62	82.56%	-
EDPR Solar Ventures V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR South Table LLC	Nebraska	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDPR Vento I Holding LLC	Delaware	298.040.549 USD	265.302	-	265.302	-	-	82.56%	-
EDPR Vento IV Holding LLC	Delaware	68.995.105 USD	61.416	-	61.416	-	-	82.56%	-
EDPR WF LLC	Delaware	49.317.020 USD	43.900	-	43.900	-	-	82.56%	-
EDPR Wind Ventures X LLC	Delaware	27.882.950 USD	89.839	12.400	77.439	-	9.011	82.56%	-
EDPR Wind Ventures XI LLC	Delaware	72.512.452 USD	234.499	133.153	101.346	-	10.272	42.11%	-
EDPR Wind Ventures XII LLC	Delaware	39.315.134 USD	131.226	91.648	39.578	-	2.115	42.11%	-
EDPR Wind Ventures XIII LLC	Delaware	79.282.689 USD	274.270	181.937	92.333	-	6.882	42.11%	-
EDPR Wind Ventures XIV LLC	Delaware	33.804.061 USD	238.896	186.592	52.304	-	7.327	42.11%	-
EDPR Wind Ventures XV LLC	Delaware	149.951.188 USD	436.265	262.470	173.795	-	14.410	82.56%	-
EDPR Wind Ventures XVI LLC	Delaware	71.664.499 USD	163.946	95.064	68.881	-	2.394	82.56%	-
EDPR Wind Ventures XVII LLC	Delaware	131.410.378 USD	505.344	344.540	160.804	-	18.887	82.56%	-
EDPR Wind Ventures XVIII LLC	Delaware	238.401.621 USD	450.429	229.505	220.924	-	7.081	82.56%	-
EDPR Wind Ventures XIX LLC	Delaware	- USD	20.055	-	20.055	-	-78.577	82.56%	-
Esker Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Estill Solar I LLC	Delaware	37.257.070 USD	38.768	5.534	33.234	1.725	1.036	82.56%	-
Five-Spot LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Ford Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Franklin Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Goldfinger Ventures III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Greenbow Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Green Country Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Green Power Offsets LLC	Delaware	10.515 USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Gulf Coast Windpower Management Company LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	61.92%	-
Hampton Solar II LLC	Delaware	35.539.478 USD	36.819	3.949	32.871	1.837	1.775	82.56%	-
Headwaters Wind Farm LLC	Delaware	263.571.553 USD	303.321	26.357	276.964	27.677	7.439	42.11%	-
Headwaters Wind Farm II LLC	Delaware	151 USD	14.385	14.385	-	-	-0	82.56%	-
Headwaters Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Headwaters Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Helena Harbor Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Hidalgo Wind Farm II LLC	Delaware	151 USD	45.255	45.257	-3	-	-3	82.56%	-
Hidalgo Wind Farm LLC	Delaware	350.762.397 USD	341.849	20.830	321.019	19.824	-2.038	82.56%	-
High Prairie Wind Farm II LLC	Delaware	69.747.032 USD	102.616	16.440	86.176	12.228	4.311	42.11%	-
High Trail Wind Farm LLC	Delaware	159.180.253 USD	231.301	16.244	215.057	18.008	-3.181	82.56%	-
Hog Creek Wind Project LLC	Delaware	100.676.508 USD	102.898	8.949	93.949	8.367	2.007	82.56%	-
Holly Hill Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Chocolate Bayou I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Midwest IX LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Northwest I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Northwest IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Northwest VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Northwest X LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Northwest XI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Panhandle I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Southwest I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Southwest II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Southwest III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Southwest IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind Energy Valley I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wind MREC Iowa Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	61.92%	-
Horizon Wind Ventures I LLC	Delaware	172.744.556 USD	745.915	165.360	580.554	-	-3.356	82.56%	-
Horizon Wind Ventures IB LLC	Delaware	- USD	370.429	229.020	141.408	-	-24.785	42.11%	-
Horizon Wind Ventures IC LLC	Delaware	276.091.659 USD	458.829	47.237	411.592	-	2.220	42.11%	-
Horizon Wind Ventures II LLC	Delaware	140.598.296 USD	181.568	40.576	140.992	-	2.456	82.56%	-
Horizon Wind Ventures III LLC	Delaware	- USD	38.420	10.392	28.028	-	4.391	42.11%	-
Horizon Wind Ventures IX LLC	Delaware	50.262.850 USD	81.527	39.420	42.108	-	1.596	42.11%	-
Horizon Wind Ventures IV LLC	Delaware	71.513.246 USD	112.549	37.034	75.514	-	1.871	82.56%	-
Horizon Wind Ventures VII LLC	Delaware	92.531.870 USD	133.385	38.646	94.739	-	1.854	82.56%	-
Horizon Wind Ventures VIII LLC	Delaware	98.007.111 USD	130.633	35.979	94.654	-	1.729	82.56%	-
Horizon Wind Freesport Windpower I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horizon Wyoming Transmission LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Horse Mountain Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Indiana Crossroads Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Meadow Lake Wind Farm VIII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Indiana Crossroads Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Jericho Rise Wind Farm LLC	Delaware	138.693.829 USD	141.506	8.344	133.162	9.350	-1.106	82.56%	-
Juniper Wind Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Leprechaun Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm II LLC	Delaware	799.166 USD	285	109	176	-	-0	82.56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm LLC	Delaware	158.255.660 USD	310.954	169.790	141.164	596	366	82.56%	-
Little Brook Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Loblolly Hill Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Loki Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Loma de la Gloria Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Lone Valley Solar Park I LLC	Delaware	25.333.660 USD	25.521	1.801	23.721	1.664	249	42.11%	-
Lone Valley Solar Park II LLC	Delaware	44.104.670 USD	47.499	3.550	43.949	3.162	823	42.11%	-
Long Hollow wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Lost Lakes Wind Farm LLC	Delaware	125.285.966 USD	124.985	12.576	112.409	16.584	2.535	82.56%	-
Loyal Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Machias Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Madison Windpower LLC	Delaware	16.745.879 USD	4.455	491	3.964	1.045	-776	82.56%	-
Marathon Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Marble River LLC	Delaware	222.300.933 USD	333.749	104.063	229.686	18.324	3.366	82.56%	-
Martinsdale Wind Farm LLC	Delaware	4.721.258 USD	4.265	87	4.178	-	-	82.56%	-
Meadow Lake Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Meadow Lake Wind Farm II LLC	Delaware	148.735.841 USD	132.083	13.240	118.843	10.023	-1.171	82.56%	-
Meadow Lake Wind Farm III LLC	Delaware	97.996.500 USD	142.128	48.874	93.253	9.818	1.422	82.56%	-
Meadow Lake Wind Farm IV LLC	Delaware	89.950.033 USD	114.537	39.384	75.152	7.263	130	82.56%	-
Meadow Lake Wind Farm LLC	Delaware	198.780.613 USD	244.419	84.364	160.056	17.503	388	82.56%	-
Meadow Lake Wind Farm V LLC	Delaware	158.584.571 USD	160.180	12.752	147.429	10.920	3.226	82.56%	-
Mesquite Wind LLC	Delaware	125.720.256 USD	184.821	10.564	174.257	20.329	2.472	82.56%	-
Mineral Springs Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
New Trail Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
Nine Kings Transco LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
North River Wind LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
North Slope Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Number Nine Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Old Trail Wind Farm LLC	Delaware	166.252.489 USD	242.528	16.146	226.382	35.058	13.726	42.11%	-
OPQ Property LLC	Delaware	-28.865 USD	155	-	155	-	-	82.56%	-
Pacific Southwest Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Paulding Wind Farm II LLC	Delaware	90.691.229 USD	145.743	19.672	126.071	18.598	5.960	42.11%	-
Paulding Wind Farm III LLC	Delaware	183.199.714 USD	189.826	17.776	172.050	14.184	1.540	82.56%	-
Paulding Wind Farm IV LLC	Delaware	25.979.139 USD	168.990	145.539	23.452	382	343	82.56%	-
Paulding Wind Farm LLC	Delaware	29.067 USD	0	1	-0	-	-	82.56%	-
Paulding Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Paulding Wind Farm VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Peterson Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Pioneer Prairie Wind Farm I LLC	Delaware	248.837.422 USD	363.117	32.931	330.186	49.784	14.170	42.11%	-
Pleasantville Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Poplar Camp Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Post Oak Wind LLC	Delaware	144.438.977 USD	207.445	8.164	199.281	23.009	1.849	42.11%	-
Prospector Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Quilt Block Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Quilt Block Wind Farm LLC	Delaware	147.998.130 USD	156.298	13.532	142.766	11.987	4.429	82.56%	-
Rail Splitter Wind Farm LLC	Delaware	202.722.482 USD	144.709	15.417	129.292	8.340	-4.218	82.56%	-
Redbed Plains Wind Farm LLC	Delaware	158.262.389 USD	148.993	9.600	139.393	7.511	-1.665	82.56%	-
Reloj del Sol Wind Farm LLC	Delaware	5.983.341 USD	9.289	3.974	5.315	-	-11	82.56%	-
Renville County Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Rio Blanco Wind Farm LLC	Delaware	3.037.930 USD	2.706	3	2.703	-	-1	82.56%	-
Rising Tree Wind Farm II LLC	Delaware	27.937.305 USD	31.373	2.199	29.174	3.013	866	42.11%	-
Rising Tree Wind Farm III LLC	Delaware	154.761.255 USD	165.377	3.055	162.321	20.993	5.440	42.11%	-
Rising Tree Wind Farm LLC	Delaware	118.922.647 USD	135.268	3.329	131.939	18.812	7.667	42.11%	-
Riverstart Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Riverstart Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Riverstart Solar Park IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Riverstart Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Riverstart Solar Park V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Rolling Upland Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Rosewater Wind Farm LLC	Delaware	- USD	14.476	14.476	-	-	-	82.56%	-
Rush County Wind Farm LLC	Delaware	2.710.533 USD	2.443	31	2.413	-	-	82.56%	-
Rye Patch Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Saddleback Wind Power Project LLC	Delaware	1.349.914 USD	-	-	-	-	-0	82.56%	-
Sagebrush Power Partners LLC	Delaware	145.507.051 USD	120.632	8.928	111.704	12.295	1.161	82.56%	-
San Clemente Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Sardinia Windpower LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Shullsburg Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Signal Hill Wind Power Project LLC	Delaware	4.502 USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Simpson Ridge Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Simpson Ridge Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Simpson Ridge Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Simpson Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Simpson Ridge Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Solar Ventures Purchasing LLC	Delaware	- USD	1.216	40.830	-39.614	-	23.408	82.56%	-
Spruce Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Stinson Mills Wind Farm LLC	Delaware	4.461.465 USD	3.968	85	3.883	-	-	82.56%	-
Sustaining Power Solutions LLC	Delaware	84.124.079 USD	14.946	10.707	4.239	40.258	-10.834	82.56%	-
Sweet Stream Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Tolocasset Wind Power Partners LLC	Delaware	28.886.993 USD	104.239	9.189	95.051	17.742	7.730	42.11%	-
Timber Road Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Tug Hill Windpower LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Tumbleweed Wind Power Project LLC	Delaware	4.003 USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Turtle Creek Wind Farm LLC	Delaware	287.793.223 USD	291.675	30.593	261.082	14.799	4.645	82.56%	-
Waverly Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Waverly Wind Farm LLC	Delaware	268.519.531 USD	274.122	15.065	259.057	20.275	4.030	42.11%	-
Western Trail Wind Project I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Wheat Field Holding LLC	Delaware	2.992.806 USD	2.582	14	2.568	-	-26	42.11%	-
Wheat Field Wind Power Project LLC	Delaware	2.901.172 USD	93.329	29.388	63.941	12.841	5.532	42.11%	-
Whiskey Ridge Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Whistling Wind WI Energy Center LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
White Stone Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Whitestone Wind Purchasing LLC	Delaware	3.981.575 USD	2.765	541	2.224	-	-264	82.56%	-
Wildcat Creek Wind Farm LLC	Delaware	250.255 USD	4.156	3.988	168	-	-55	82.56%	-
Wilson Creek Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Wind Turbine Prometheus LP	Delaware	5.990 USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Wrangler Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
WTP Management Company LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82.56%	-
<b>Canadá:</b>									
EDP Renewables Canada, Ltd. (Empresa-Matriz de Subgrupo Canadá)	British Columbia	67.247.170 CAD	76.973	3.186	73.787	-	4.334	82.56%	-
Blue Bridge Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Blue Bridge Solar Park LP	British Columbia	- CAD	0	199	-199	-	-63	82.56%	-
Bromhead Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Bromhead Solar Park LP	Saskatchewan	- CAD	0	199	-199	-	-63	82.56%	-
EDP Renewables Canada Management Services Ltd	British Columbia	- CAD	3.437	6.044	-2.607	-	-	82.56%	-
EDP Renewables Sask SE GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDP Renewables Sask SE Limited Partnership	Ontário	- CAD	0	371	-371	-	-232	82.56%	-
EDP Renewables SH II Project GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDP Renewables SH II Project LP	Alberta	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDP Renewables Sharp Hills Project GP, Ltd.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
EDP Renewables Sharp Hills Project LP	Alberta	196.380 CAD	17.570	17.909	-339	-	-188	82.56%	-
Halbrite Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Halbrite Solar Park LP	Saskatchewan	- CAD	0	199	-199	-	-63	82.56%	-
Kennedy Wind Farm GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
Kennedy Wind Farm LP	Saskatchewan	- CAD	0	199	-199	-	-63	82.56%	-
Nation Rise Wind Farm GP II Inc.	British Columbia	4.910 CAD	1	-	1	-	-2	82.56%	-
Quatro Limited Partnership	Ontário	49.097.174 CAD	10.493	1	10.492	-	-22.737	82.56%	-
SBWF GP, Inc.	British Columbia	887 CAD	2	0	2	-	-0	42.11%	-
South Branch Wind Farm II GP Inc.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82.56%	-
South Branch Wind Farm II LP	Ontário	272.651 CAD	1.248	1.462	-213	-	-186	82.56%	-
South Dundas Wind Farm LP	Ontário	21.413.563 CAD	51.227	20.005	31.222	6.907	3.377	42.11%	-
<b>México:</b>									
EDPR Servicios de México, S. de R.L. de C.V.	Cidade do México	81.187.656 MXN	2.339	644	1.695	-	-151	82.56%	-
Eólica de Coahuila, S.A. de C.V.	Cidade do México	7.189.723 USD	274.932	249.142	25.791	42.422	4.190	42.11%	-
Vientos de Coahuila, S.A. de C.V.	Cidade do México	2.421 USD	7.462	7.667	-205	-	-105	82.56%	-

**EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.**  
**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS**  
**PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-19 Euro'000	Passivos 31-Dez-19 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-19 Euro'000	Total Provedos 31-Dez-19 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-19 Euro'000	% Grupo	% Individual
<b>Geografia / Plataforma América do Sul:</b>									
<b>Brasil:</b>									
EDP Renováveis Brasil, SA (Empresa-Matriz de Subgrupo EDPR BR)	São Paulo	861.804.658 BRL	332.707	63.092	269.615	1.522	75.563	82,56%	-
Aventura Holding, S.A.	São Paulo	500 BRL	8.147	8.245	-98	-	-81	82,56%	-
Central Eólica Aventura I, S.A.	São Paulo	81.678.829 BRL	31.886	13.481	18.405	3.584	-180	42,10%	-
Central Eólica Aventura II, S.A.	São Paulo	371.500 BRL	2.348	2.394	-46	-	-24	82,56%	-
Central Eólica Aventura III, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	2.798	2.913	-114	-	-17	82,56%	-
Central Eólica Aventura IV, S.A.	São Paulo	10.000 BRL	2.983	3.113	-130	-	-18	82,56%	-
Central Eólica Aventura V, S.A.	São Paulo	10.000 BRL	2.830	2.960	-130	-	-18	82,56%	-
Central Eólica Baixa do Feijão I, S.A.	São Paulo	39.216.713 BRL	28.356	17.175	11.181	3.805	-191	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão II, S.A.	São Paulo	40.551.200 BRL	27.708	16.070	11.639	3.433	-246	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão III, S.A.	São Paulo	67.416.713 BRL	33.368	17.623	15.744	3.358	-926	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão IV, S.A.	São Paulo	44.433.110 BRL	27.596	15.959	11.637	3.107	-540	42,11%	-
Central Eólica Boqueirão I, S.A.	São Paulo	50 BRL	0	-	0	-	-	82,56%	-
Central Eólica Boqueirão II, S.A.	São Paulo	50 BRL	0	-	0	-	-	82,56%	-
Central Eólica Catanduba I, S.A.	São Paulo	500 BRL	0	-	0	-	-	82,56%	-
Central Eólica Catanduba II, S.A.	São Paulo	500 BRL	0	-	0	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém I, S.A.	São Paulo	50 USD	357	598	-241	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém II, S.A.	São Paulo	50 USD	335	576	-241	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém III, S.A.	São Paulo	50 USD	394	635	-241	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém IV, S.A.	São Paulo	50 USD	335	576	-241	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém V, S.A.	São Paulo	50 USD	334	575	-241	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém VI, S.A.	São Paulo	50 USD	379	655	-276	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde I, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	737	1.284	-547	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde II, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	733	1.280	-547	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde III, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	677	1.156	-479	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde IV, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	585	961	-376	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde V, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	390	663	-273	-	-1	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde VI, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	69	69	-0	-	-2	82,56%	-
Central Eólica SRMN I, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	1.723	1.880	-157	-	-28	82,56%	-
Central Eólica SRMN II, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	2.277	2.409	-132	-	-18	82,56%	-
Central Eólica SRMN III, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	1.518	1.668	-149	-	-19	82,56%	-
Central Eólica SRMN IV, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	1.596	1.746	-150	-	-20	82,56%	-
Central Eólica SRMN V, S.A.	São Paulo	500 BRL	1.035	1.150	-115	-	-17	82,56%	-
Central Eólica Jau, S.A.	São Paulo	174.051.904 BRL	93.523	44.576	48.947	10.493	512	42,11%	-
Central Nacional de Energia Eólica, S.A.	São Paulo	12.396.000 BRL	5.183	836	4.347	2.459	1.263	42,11%	-
Central Solar Pereira Barreto I, S.A.	Pereira Barreto	1.000.000 USD	272	61	211	-	-11	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto II, S.A.	Pereira Barreto	1.010.000 USD	274	61	213	-	-11	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto III, S.A.	Pereira Barreto	1.010.000 USD	275	62	213	-	-11	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto IV, S.A.	Pereira Barreto	1.010.000 USD	274	61	213	-	-11	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto V, S.A.	Pereira Barreto	1.010.000 USD	274	60	215	-	-9	82,56%	-
Elebrás Projetos, S.A.	São Paulo	103.779.268 BRL	53.086	20.911	32.174	19.400	7.358	42,11%	-
Jerusalém Holding, S.A.	São Paulo	500 BRL	1.899	1.910	-11	-	-11	82,56%	-
Monte Verde Holding, S.A.	São Paulo	500 BRL	2.172	2.183	-11	-	-11	82,56%	-
SRMN Holding, S.A.	São Paulo	500 BRL	3.847	3.951	-104	-	-106	82,56%	-
<b>Colômbia:</b>									
Eolos Energías, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	34.214.100 COP	376	479	-103	-	-199	82,56%	-
Vientos del Norte, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	47.510.000 COP	297	413	-116	-	-245	82,56%	-
<b>Outras Geografias:</b>									
EDPR Japan GK	Tóquio	24.400.001 JPY	95	12	83	-	-117	82,56%	-
Korean Floating Wind Power Co., Ltd.	Seul	10.000.000 KRW	254	1.082	-828	-	-813	50,57%	-

Os principais indicadores financeiros das Empresas conjuntamente controladas, à data de 31 de Dezembro de 2019, são apresentados de seguida:

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
<b>Produção de Electricidade:</b>				
Bioastur, A.I.E.	Sérin	60.101 EUR	50,00%	-
Cepastur, A.I.E.	Oviedo	360.607 EUR	46,86%	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	São Paulo	850.823.746 BRL	25,69%	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	Amapá	728.600.000 BRL	25,69%	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	Rio de Janeiro	2.409.974.102 BRL	17,13%	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	Aboño - Carreño	306.030 EUR	50,10%	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica, S.A.	Ceará	1.527.000 BRL	25,69%	-
Pecém Transportadora de Minérios, S.A.	Ceará	3.364.018 BRL	25,69%	-
<b>Comercialização de Electricidade:</b>				
CHC Comercializador de Referência, S.L.U.	Madrid	72.000 EUR	50,00%	-
CIDE HC Energía, S.A.	Madrid	500.000 EUR	50,00%	-
<b>Actividade de Energias Renováveis:</b>				
2018 Vento XIX LLC	Delaware	483.122.053 USD	16,51%	-
2019 SOL III LLC	Delaware	246.422.986 USD	41,28%	-
2019 SOL IV LLC	Delaware	333.609.989 USD	41,28%	-
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	Zaragoza	6.701.165 EUR	41,28%	-
Desarrollos Energéticos Canarias, S.A.	Las Palmas	15.025 EUR	41,20%	-
Desarrollos Energéticos del Val, S.L.	Soria	137.070 EUR	20,64%	-
Dunkerque Éoliennes en Mer, S.A.S.	Montpellier	10.000 EUR	26,42%	-
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	Bois Guillaume	31.436.000 EUR	24,36%	-
Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.	Nantes	36.376.000 EUR	24,36%	-
Evolución 2000, S.L.	Albacete	117.994 EUR	40,58%	-
Flat Rock Windpower II LLC	Delaware	211.171.187 USD	41,28%	-
Flat Rock Windpower LLC	Delaware	536.426.287 USD	41,28%	-
Frontier Beheer Nederland, B.V.	Zwolle	1.000 EUR	24,77%	-
Frontier, C.V.	Zwolle	1.000 EUR	24,77%	-
Goldfinger Ventures LLC	Delaware	154.978.239 USD	41,28%	-
Goldfinger Ventures II LLC	Delaware	208.565.999 USD	41,28%	-
Les Éoliennes en Mer Services, S.A.S.	Courbevoie	40.000 EUR	24,36%	-
Les Éoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.	Montpellier	40.000 EUR	28,90%	-
Mayflower Wind Energy LLC	Delaware	159.000.000 USD	41,28%	-
Meadow Lake Wind Farm VI LLC	Delaware	273.341.071 USD	16,51%	-
Moray East Holdings Limited	Londres	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (East) Limited	Londres	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (West) Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Moray West Holdings Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Nation Rise Wind Farm GP, Inc.	British Columbia	1.276 CAD	20,64%	-
Nation Rise Wind Farm LP	Ontário	62.024.174 CAD	20,64%	-
Prairie Queen Wind Farm LLC	Delaware	191.095.968 USD	16,51%	-
Sistemas Eólicos Tres Cruces, S.L.U.	Soria	50.000 EUR	20,64%	-
Solar Ventures Acquisition LLC	Delaware	- USD	41,28%	-

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Sun Streams LLC	Delaware	333.609.989 USD	41,28%	-
Sunshine Valley Solar LLC	Delaware	208.520.098 USD	41,28%	-
Windhub Solar A LLC	Delaware	37.902.128 USD	41,28%	-
Windplus, S.A.	Lisboa	1.250.000 EUR	44,91%	-
<b>Outras actividades:</b>				
Grupo ARQUILED	Mora	231.000 EUR	49,91%	-
Energia Ásia Consultoria, Limitada	Macau	200.000 MOP	50,00%	49,00%
Hydro Global Investment, Ltda.	Hong Kong	136.066.000 USD	50,00%	-
Sino - Portuguese Centre for New Technologies (Shangai) CO., Ltd	Xangai	21.600.000 CNY	40,00%	-

Os principais indicadores financeiros das Empresas conjuntamente controladas, à data de 31 de Dezembro de 2018, são apresentados de seguida:

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
<b>Produção de Electricidade:</b>				
Bioastur, A.I.E.	Sérin	60.101 EUR	50,00%	-
Ceprastur, A.I.E.	Oviedo	360.607 EUR	46,86%	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	São Paulo	778.823.746 BRL	25,63%	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	Amapá	728.600.000 BRL	25,63%	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	Rio de Janeiro	2.351.974.102 BRL	17,09%	-
HC Tudela Cogeneração, S.L.	Aboño - Carreño	306.030 EUR	50,10%	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica, S.A.	Ceará	1.527.000 BRL	25,63%	-
Pecém Transportadora de Minérios, S.A.	Ceará	3.364.018 BRL	25,63%	-
<b>Distribuição de Electricidade:</b>				
EMEZ - Engenharia, Manutenção e Serviços, ACE	Lisboa	- EUR	60,00%	-
<b>Comercialização de Electricidade:</b>				
CHC Comercializador de Referência, S.L.U.	Madrid	72.000 EUR	50,00%	-
CIDE HC Energia, S.A.	Madrid	500.000 EUR	50,00%	-
<b>Actividade de Energias Renováveis:</b>				
2018 Vento XIX LLC	Delaware	182.057.308 USD	16,51%	-
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	Zaragoza	6.701.165 EUR	41,28%	-
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	Dieppe	31.436.000 EUR	24,36%	-
Éoliennes en Mer Iles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.	Nantes	36.376.000 EUR	24,36%	-
Evolución 2000, S.L.	Albacete	1.177.994 EUR	40,58%	-
Desarrollos Energéticos Canarias, S.A.	Las Palmas	15.025 EUR	41,20%	-
Flat Rock Windpower II LLC	Delaware	209.967.187 USD	41,28%	-
Flat Rock Windpower LLC	Delaware	536.426.287 USD	41,28%	-
Les Eoliennes en Mer Services, S.A.S.	Courbevoie	40.000 EUR	24,36%	-
Les Eoliennes Flotantes du Golfe du Lion, S.A.S.	Montpellier	40.000 EUR	28,90%	-
MacColl Offshore Windfarm Limited	Cardiff	1 GBP	27,49%	-
Mayflower Wind Energy LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Meadow Lake Wind Farm VI LLC	Delaware	95.277.580 USD	16,51%	-
Moray East Holdings Limited	Londres	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (East) Limited	Cardiff	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (West) Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Moray West Holdings Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Nation Rise Wind Farm GP, Inc.	British Columbia	- CAD	20,64%	-
Nation Rise Wind Farm LP	Ontário	17.089.826 CAD	20,64%	-
Prairie Queen Wind Farm LLC	Delaware	58.091.097 USD	16,51%	-
Stevenson Offshore Windfarm Limited	Cardiff	1 GBP	27,49%	-
Telford Offshore Windfarm Limited	Cardiff	1 GBP	27,49%	-
Windplus, S.A.	Lisboa	1.250.000 EUR	44,91%	-
<b>Outras actividades:</b>				
Energia Ásia Consultoria, Limitada	Macau	200.000 MOP	50,00%	49,00%
Grupo ARQUILED	Mora	231.000 EUR	49,91%	-
Hydro Global Investment, Ltda.	Hong Kong	88.500.000 USD	50,00%	-
Sino - Portuguese Centre for New Technologies (Shangai) CO., Ltd	Xangai	21.600.000 CNY	40,00%	-

\* A informação financeira individual das empresas conjuntamente controladas encontra-se divulgada na nota 21.

As Empresas onde o Grupo exerce influência significativa, à data de 31 de Dezembro de 2019, eram as seguintes:

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
<b>Produção de Electricidade:</b>				
Carrizo Cogeração - Sociedade de Geração de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	35,00%	-
Kosorkuntza, A.I.E.	Bilbau	- EUR	25,00%	-
Solar Siglo XXI, S.A.	Ciudad Real	80.000 EUR	20,64%	-
<b>Distribuição de Electricidade:</b>				
AMBERTREE - Tecnologia para Redes de Energia Elétrica, Lda	Lisboa	5.000 EUR	26,00%	-
<b>Actividade de Energias Renováveis:</b>				
Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L.	Barcelona	14.933.030 EUR	10,98%	-
Biomassas del Pirineo, S.A.	Huesca	454.896 EUR	24,77%	-
Blue Canyon Windpower LLC	Texas	- USD	25,00%	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	Gran Canaria	1.817.130 EUR	36,94%	-
Nine Kings Wind Farm LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	Madrid	120.400 EUR	24,69%	-
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	Madrid	7.193.970 EUR	34,68%	-
Solar Works! B.V.	Roterdão	3 EUR	16,67%	-
<b>Outras actividades:</b>				
Centrais Elétricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	Santa Catarina	1.340.000.000 BRL	13,03%	-
Comercializadora de Equipamentos y Materiais MABE, Ltda.	Chile	- BRL	25,69%	-
EIDT-Engenharia, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.	Porto	221.794 EUR	33,50%	-
Endeco Technologies Limited	Dublin	15.633.266 EUR	16,90%	-
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	Ceará	520.459.000 BRL	25,69%	-
Portosines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A.	Sines	4.200.000 EUR	39,60%	-
Principle Power, Inc	Seattle	356.066 USD	32,51%	-
Vertequip, Equipamentos e Trabalhos Verticais, Lda	Chamusca	347.139 EUR	23,66%	-
WPVT, S.A.	Porto	75.000 EUR	20,00%	-

**EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.**  
**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS**  
**PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

As Empresas onde o Grupo exerce influência significativa, à data de 31 de Dezembro de 2018, eram as seguintes:

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
<b>Produção de Electricidade:</b>				
Carricho Cogeração - Sociedade de Geração de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	35,00%	-
Kosorkuntza, A.I.E.	Bilbau	- EUR	25,00%	-
Solar Siglo XXI, S.A.	Ciudad Real	80.000 EUR	20,64%	-
<b>Distribuição de Electricidade:</b>				
AMBÉRTREE - Tecnologia para Redes de Energia Eléctrica, Lda	Lisboa	5.000 EUR	26,00%	-
<b>Actividade de Energias Renováveis:</b>				
Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L.	Barcelona	3.870.030 EUR	10,97%	-
Biomassas del Pirineo, S.A.	Huesca	454.896 EUR	24,77%	-
Blue Canyon Windpower LLC	Texas	35.309.480 USD	25,00%	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	Gran Canaria	1.817.130 EUR	36,94%	-
Nine Kings Wind Farm LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	Asturias	120.400 EUR	24,69%	-
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	Soria	7.193.970 EUR	34,68%	-
Solar Works! B.V.	Roterdão	3 EUR	16,67%	-
<b>Outras actividades:</b>				
Centrais Eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	Santa Catarina	1.340.000.000 BRL	12,08%	-
Comercializadora de Equipamentos y Materiais MABE, Ltda.	Chile	- BRL	25,63%	-
EIDT-Engenharia, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.	Porto	221.794 EUR	33,50%	-
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	Ceará	520.459.000 BRL	25,63%	-
Portsines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A.	Sines	4.200.000 EUR	39,60%	-
Principle Power, Inc	Seattle	356.066 USD	21,39%	-
Vertequip, Equipamentos e Trabalhos Verticais, Lda	Chamusca	347.139 EUR	23,66%	-
WPVT, S.A.	Porto	75.000 EUR	20,00%	-

\* A informação financeira individual das empresas associadas encontra-se divulgada na nota 21.

edp



**Hum**

HUMAN  
ENERGY

MAN

ENERGÍA ENERGÍA

ENERGÍA ENERGÍA

ENERGÍA ENERGÍA

# 06

## 06 ANEXOS

REFERÊNCIAS FINAIS	413
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	415
HISTÓRICO DE INDICADORES OPERACIONAIS	417
CONCEITOS E DEFINIÇÕES	420
RELATÓRIOS, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES	



## REFERÊNCIAS FINAIS

O Conselho de Administração Executivo expressa o seu agradecimento a todos aqueles que apoiaram e acompanharam, de forma directa ou indirecta, a actividade do Grupo EDP ao longo do ano de 2019.

Em primeiro lugar agradecemos aos Senhores Accionistas a confiança e o apoio dado ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros, no desenvolvimento da sua actividade.

Aos membros dos Órgãos Sociais, responsáveis pela fiscalização e supervisão do Grupo, o nosso agradecimento especial pelo apoio prestado ao longo do ano. Uma palavra particular para o Conselho Geral e de Supervisão pela orientação dada à actividade do Conselho de Administração Executivo.

Tendo por base os resultados do Grupo, assim como a exigência que é colocada ao nível da gestão da Sociedade e na defesa do interesse de todos os Stakeholders, podemos considerar que fica mais uma vez demonstrado que o actual modelo de governo da EDP se encontra perfeitamente consolidado.

Adicionalmente, o Conselho agradece, também, aos membros dos Órgãos de Soberania e a outras Autoridades Públicas de países onde a EDP marca presença, o seu contínuo apoio às actividades do Grupo.

No âmbito do sector da Energia, importa fazer referência ao diálogo constante e construtivo entre a EDP e as várias entidades reguladoras do sector, nomeadamente, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), em Portugal, assim como as entidades reguladoras dos países em que a actividade do grupo EDP assume maior expressão, designadamente a CNE, em Espanha, a ANEEL no Brasil, e a FERC e a NERC nos EUA.

Os agradecimentos do Conselho de Administração Executivo são ainda extensíveis a todas as outras entidades que interagiram com o Grupo ao longo de 2019, nomeadamente, os reguladores do mercado de capitais, as associações sectoriais e as organizações não-governamentais de carácter ambiental e social.

É fundamental, também, aproveitar a oportunidade para agradecer aos clientes das Empresas do Grupo EDP, reafirmando o nosso total empenho em procurar a melhoria contínua das ofertas que apresentamos e a excelência na prestação de serviços. Só assim poderemos cumprir com o objectivo de conseguir a satisfação total das necessidades dos nossos clientes.

Os agradecimentos do Conselho são ainda extensíveis aos fornecedores, assim como aos órgãos de comunicação social que acompanharam a Empresa ao longo deste ano.

Por último, uma palavra especial a todos os colaboradores da EDP, cuja competência, determinação e compromisso foram decisivos para os resultados alcançados pela Empresa.

O Conselho de Administração Executivo

António Luís Guerra Nunes Mexia (Presidente)

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

João Manuel Manso Neto

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

António Fernando Melo Martins da Costa

Maria Teresa Isabel Pereira

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro

Miguel Stilwell de Andrade

## PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Em conformidade com o disposto no número I do artigo 30.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração Executivo propõe aos Senhores Accionistas que os resultados do exercício de 2019, no montante global de € 720.916.030,82 tenham a seguinte aplicação:

Dividendos *	€ 694.742.165,85
Dotação para a Fundação EDP **	€ 6.200.000,00
Resultados Transitados	€ 19.973.864,97

\* O dividendo proposto é de € 0,19 por ação.

\*\* O valor da dotação proposto mantém a redução efectuada em 2019

## HISTÓRICO INDICADORES OPERACIONAIS

<b>RENOVÁVEIS</b>	<b>UN</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA</b>					
<b>Capacidade Instalada</b>	<b>MW</b>	<b>8.785</b>	<b>8.785</b>	<b>9.019</b>	<b>8.106</b>
Portugal	MW	6.759	6.759	6.847	5.934
Espanha	MW	426	426	426	426
Brasil	MW	1.599	1.599	1.746	1.745
<b>Capacidade em construção</b>	<b>MW</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.019</b>	<b>1.161</b>
Portugal	MW	-	-	1.019	1.161
<b>CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA MEP <sup>1</sup></b>					
<b>Capacidade Instalada</b>	<b>MW</b>	<b>551</b>	<b>539</b>	<b>364</b>	<b>296</b>
Brasil	MW	551	539	364	296
<b>Capacidade em construção</b>	<b>MW</b>	<b>78</b>	<b>78</b>	<b>173</b>	<b>231</b>
Brasil	MW	-	-	173	231
Perú	MW	78	78	-	-
<b>PRODUÇÃO LÍQUIDA HÍDRICA</b>					
<b>Produção de Electricidade</b>	<b>GWh</b>	<b>14.096</b>	<b>19.296</b>	<b>11.424</b>	<b>21.138</b>
Portugal	GWh	9.087	12.648	6.948	15.761
Espanha	GWh	880	1.054	472	930
Brasil	GWh	4.129	5.594	4.004	4.448
<b>DISPONIBILIDADE TÉCNICA HÍDRICA</b>					
Portugal	%	91	91	91	94
Espanha	%	100	100	100	100
Brasil	%	98	94	95	95

<sup>1</sup> Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

<b>RENOVÁVEIS</b>	<b>UN</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>CAPACIDADE INSTALADA EÓLICA E SOLAR</b>					
<b>Capacidade Instalada</b>	<b>MW</b>	<b>10.812</b>	<b>11.301</b>	<b>10.676</b>	<b>10.052</b>
Portugal	MW	1.164	1.309	1.253	1.251
Espanha	MW	1.974	2.312	2.244	2.194
Resto da Europa	MW	1.263	1.652	1.564	1.541
América do Norte	MW	5.944	5.562	5.284	4.861
Brasil	MW	467	467	331	204
<b>Capacidade em construção</b>	<b>MW</b>	<b>664</b>	<b>344</b>	<b>828</b>	<b>248</b>
Portugal	MW	6	47	55	3
Espanha	MW	18	29	68	-
Resto da Europa	MW	130	69	88	18
América do Norte	MW	509	199	480	100
Brasil	MW	-	-	137	127
<b>Capacidade Instalada MEP <sup>1</sup></b>	<b>MW</b>	<b>550</b>	<b>371</b>	<b>331</b>	<b>356</b>
Portugal	MW	-	-	-	-
Espanha	MW	152	152	152	177
Resto da Europa	MW	-	-	-	-
América do Norte	MW	398	219	179	179
Brasil	MW	-	-	-	-
<b>PRODUÇÃO LÍQUIDA DE ELECTRICIDADE EÓLICA E SOLAR</b>					
	<b>GWh</b>	<b>30.041</b>	<b>28.359</b>	<b>27.621</b>	<b>24.473</b>
Portugal	GWh	3.160	2.995	2.912	3.047
Espanha	GWh	5.298	5.164	5.095	4.926
Resto da Europa	GWh	3.333	3.321	3.662	3.257
América do Norte	GWh	16.492	15.644	15.091	12.576
Brasil	GWh	1.757	1.235	861	666
<b>DISPONIBILIDADE TÉCNICA EÓLICA E SOLAR</b>					
		<b>97</b>	<b>97</b>	<b>98</b>	<b>98</b>
Portugal	%	98	98	98	98
Espanha	%	97	97	97	97
Resto da Europa	%	97	97	98	98
América do Norte	%	96	97	98	98
Brasil	%	98	98	98	99

<sup>1</sup> Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

<b>REDES REGULADAS</b>	<b>UN</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>					
<b>ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA</b>	<b>GWh</b>	<b>79.519</b>	<b>80.426</b>	<b>78.736</b>	<b>78.214</b>
Portugal	GWh	45.666	46.059	44.753	44.599
Espanha	GWh	8.262	9.360	9.331	9.190
Brasil	GWh	25.591	25.007	24.652	24.425
<b>PONTOS DE ABASTECIMENTO</b>	<b>'000</b>	<b>10.470</b>	<b>10.343</b>	<b>10.228</b>	<b>10.121</b>
Portugal	'000	6.277	6.226	6.187	6.142
Espanha	'000	668	666	664	663
Brasil	'000	3.524	3.451	3.377	3.316
<b>ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA</b>	<b>GWh</b>	<b>31.363</b>	<b>35.331</b>	<b>35.191</b>	<b>32.390</b>
Portugal	GWh	2.658	3.016	3.243	4.202
Espanha	GWh	461	444	446	477
Brasil	GWh	28.243	31.871	31.501	27.712
<b>NÚMERO DE CLIENTES ELECTRICIDADE</b>	<b>'000</b>	<b>4.786</b>	<b>4.797</b>	<b>4.818</b>	<b>4.941</b>
Portugal	'000	1.034	1.125	1.223	1.399
Espanha	'000	229	221	219	227
Brasil	'000	3.523	3.450	3.376	3.315
<b>EXTENSÃO DA REDE</b>	<b>Km</b>	<b>340.744</b>	<b>339.177</b>	<b>338.179</b>	<b>337.492</b>
<b>Portugal</b>	<b>Km</b>	<b>226.823</b>	<b>226.308</b>	<b>226.027</b>	<b>225.397</b>
Linhas aéreas	Km	177.841	177.491	177.321	176.890
Linhas subterrâneas	Km	48.981	48.817	48.706	48.507
<b>Espanha</b>	<b>Km</b>	<b>20.766</b>	<b>20.709</b>	<b>20.613</b>	<b>20.520</b>
Linhas aéreas	Km	15.729	15.723	15.695	15.677
Linhas subterrâneas	Km	5.037	4.986	4.918	4.842
<b>Brasil</b>	<b>Km</b>	<b>93.155</b>	<b>92.160</b>	<b>91.538</b>	<b>91.576</b>
Linhas aéreas	Km	92.899	91.906	91.293	91.337
Linhas subterrâneas	Km	256	254	245	239
<b>PERDAS NA REDE</b>					
Portugal	%	9,6	9,6	10,0	9,5
Espanha	%	3,6	3,4	3,5	4,0
Brasil	%	9,9	9,9	10,5	11,0
<b>QUALIDADE DE SERVIÇO</b>					
<b>Portugal</b>					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada <sup>1</sup>	Min	56	61	53	50
<b>Espanha</b>					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada <sup>1</sup>	Min	26	17	20	24
<b>Brasil</b>					
<b>Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora</b>					
EDP São Paulo	Horas	7,0	7,8	7,9	9,0
EDP Espírito Santo	Horas	8,2	8,3	8,6	9,3
<b>Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora</b>					
EDP São Paulo	#	4,5	4,8	5,0	5,7
EDP Espírito Santo	#	4,8	4,8	5,3	5,6
<b>TRANSPORTE</b>					
<b>EXTENSÃO DA REDE</b>	<b>Km</b>	<b>1.441</b>	<b>1.299</b>	<b>1.299</b>	<b>-</b>
<b>Em Operação</b>	<b>Km</b>	<b>113</b>	<b>113</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Em Construção</b>	<b>Km</b>	<b>1.328</b>	<b>1.186</b>	<b>1.299</b>	<b>-</b>

<sup>1</sup> TIEPI na rede M T, excluindo eventos extraordinários

<b>CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA</b>		<b>UN</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>CAPACIDADE INSTALADA TÉRMICA</b>						
<b>Capacidade Instalada</b>		<b>MW</b>	<b>7.084</b>	<b>7.058</b>	<b>7.058</b>	<b>7.065</b>
<b>Portugal</b>		<b>MW</b>	<b>3.236</b>	<b>3.236</b>	<b>3.236</b>	<b>3.243</b>
	CCGT	MW	2.031	2.031	2.031	2.039
	Carvão	MW	1.180	1.180	1.180	1.180
	Cogeração	MW	24	24	24	24
<b>Espanha</b>		<b>MW</b>	<b>3.128</b>	<b>3.102</b>	<b>3.102</b>	<b>3.102</b>
	CCGT	MW	1.698	1.698	1.698	1.698
	Carvão	MW	1.250	1.224	1.224	1.224
	Nuclear	MW	156	156	156	156
	Cogeração e Resíduos	MW	25	25	25	25
<b>Brasil</b>		<b>MW</b>	<b>720</b>	<b>720</b>	<b>720</b>	<b>720</b>
	Carvão	MW	720	720	720	720
<b>Capacidade Instalada MEP <sup>1</sup></b>		<b>MW</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>41</b>	<b>41</b>
	Portugal	MW	-	-	32	32
	Espanha	MW	10	10	10	10
<b>PRODUÇÃO LÍQUIDA TÉRMICA</b>						
<b>Produção de Electricidade</b>		<b>GWh</b>	<b>22.533</b>	<b>24.308</b>	<b>30.955</b>	<b>24.400</b>
<b>Portugal</b>		<b>GWh</b>	<b>10.021</b>	<b>12.341</b>	<b>15.486</b>	<b>11.840</b>
	CCGT	GWh	5.837	4.091	5.941	3.602
	Carvão	GWh	4.020	8.067	9.426	8.082
	Cogeração	GWh	163	182	119	156
<b>Espanha</b>		<b>GWh</b>	<b>8.805</b>	<b>8.512</b>	<b>10.872</b>	<b>8.128</b>
	CCGT	GWh	4.346	1.242	2.087	1.640
	Carvão	GWh	3.129	5.948	7.421	5.150
	Nuclear	GWh	1.223	1.196	1.236	1.239
	Cogeração e Resíduos	GWh	107	126	128	100
<b>Brasil</b>		<b>GWh</b>	<b>3.707</b>	<b>3.455</b>	<b>4.597</b>	<b>4.432</b>
	Carvão	GWh	3.707	3.455	4.597	4.432
<b>DISPONIBILIDADE TÉCNICA TÉRMICA</b>						
<b>Portugal</b>		<b>%</b>	<b>90</b>	<b>89</b>	<b>93</b>	<b>92</b>
	CCGT	%	90	86	93	93
	Carvão	%	90	94	94	92
	Cogeração	%	94	97	65	78
<b>Espanha</b>		<b>%</b>	<b>95</b>	<b>96</b>	<b>94</b>	<b>89</b>
	CCGT	%	95	99	97	97
	Carvão	%	97	93	91	79
	Nuclear	%	92	90	92	92
	Cogeração	%	100	100	92	99
	Resíduos	%	81	92	95	94
<b>Brasil</b>		<b>%</b>	<b>95</b>	<b>80</b>	<b>92</b>	<b>88</b>
	Carvão	%	95	80	92	88

<sup>1</sup> Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

<b>CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA</b>	<b>UN</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>NÚMERO DE CLIENTES ELECTRICIDADE</b>	<b>'000</b>	<b>5.042</b>	<b>5.052</b>	<b>5.068</b>	<b>4.865</b>
<b>Portugal</b>	<b>'000</b>	<b>4.104</b>	<b>4.119</b>	<b>4.153</b>	<b>4.024</b>
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	81	n.d.	85
<b>Espanha</b>	<b>'000</b>	<b>937</b>	<b>933</b>	<b>914</b>	<b>840</b>
<b>Brasil</b>	<b>'000</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>
<b>Tarifa social</b>	<b>'000</b>	<b>803</b>	<b>798</b>	<b>880</b>	<b>871</b>
Portugal	'000	588	615	661	663
Espanha	'000	51	39	57	59
Brasil	'000	164	144	162	149
<b>Necessidades especiais</b>	<b>'000</b>	<b>0,9</b>	<b>2,4</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Portugal	'000	0,1	1,7	0,6	0,5
Brasil	'000	0,8	0,7	0,4	0,5
<b>Tarifa verde</b>	<b>'000</b>	<b>1.131</b>	<b>1.026</b>	<b>932</b>	<b>829</b>
Portugal	'000	73	3	3	3
Espanha	'000	1.058	1.023	929	825
Brasil	'000	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
<b>ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA</b>	<b>GWh</b>	<b>43.996</b>	<b>48.327</b>	<b>49.607</b>	<b>47.494</b>
<b>Portugal</b>	<b>GWh</b>	<b>17.995</b>	<b>18.119</b>	<b>18.246</b>	<b>18.291</b>
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	42	n.d.	46
<b>Espanha</b>	<b>GWh</b>	<b>11.901</b>	<b>12.106</b>	<b>13.556</b>	<b>16.222</b>
Quota EDP - mercado livre	%	6	7	7	9
<b>Brasil</b>	<b>GWh</b>	<b>14.100</b>	<b>18.102</b>	<b>17.804</b>	<b>12.980</b>
Mercado Livre	GWh	14.100	18.102	17.804	12.980
<b>Tarifa social</b>	<b>GWh</b>	<b>631</b>	<b>523</b>	<b>604</b>	<b>528</b>
Portugal	GWh	173	199	213	52
Espanha	GWh	111	117	117	120
Brasil	GWh	348	208	275	355
<b>Tarifa verde</b>	<b>GWh</b>	<b>5.456</b>	<b>5.546</b>	<b>5.553</b>	<b>4.795</b>
Portugal	GWh	174	10	9	9
Espanha	GWh	5.282	5.536	5.544	4.786
Brasil	GWh	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
<b>NÚMERO DE CLIENTES GÁS</b>	<b>'000</b>	<b>1.599</b>	<b>1.595</b>	<b>1.585</b>	<b>1.498</b>
<b>Portugal</b>	<b>'000</b>	<b>696</b>	<b>700</b>	<b>702</b>	<b>647</b>
Último Recurso	'000	37	41	45	51
Mercado Livre	'000	659	659	658	596
<b>Espanha</b>	<b>'000</b>	<b>903</b>	<b>895</b>	<b>883</b>	<b>851</b>
Último Recurso	'000	52	51	52	54
Mercado Livre	'000	851	844	831	796
<b>GÁS COMERCIALIZADO</b>	<b>GWh</b>	<b>19.389</b>	<b>18.997</b>	<b>18.904</b>	<b>23.176</b>
<b>Portugal</b>	<b>GWh</b>	<b>3.995</b>	<b>3.854</b>	<b>3.890</b>	<b>4.046</b>
Último Recurso	GWh	202	249	262	318
Mercado Livre	GWh	3.793	3.605	3.628	3.728
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	10	n.d.	n.d.
<b>Espanha</b>	<b>GWh</b>	<b>15.394</b>	<b>15.143</b>	<b>15.014</b>	<b>19.129</b>
Último Recurso	GWh	247	261	244	236
Mercado Livre	GWh	15.147	14.882	14.770	18.893
Quota EDP - mercado livre	%	4	3	4	3

## CONCEITOS E DEFINIÇÕES

### A

#### ACTIVOS REGULATÓRIOS

Valores pendentes de liquidação e relacionados com ajustes tarifários e déficits tarifários de actividades regulamentadas na Península Ibérica e Brasil (Produção em Portugal e Espanha, Distribuição e Comercialização de electricidade e gás em Portugal e Distribuição de electricidade no Brasil).

### B

#### BOMBAGEM

Bombagem é a actividade de fazer retornar à albufeira água que já havia sido turbinada antes. O propósito desta actividade é fazer aumentar o output hídrico e assim gerar maiores ganhos operacionais fazendo descargas quando o preço de mercado se encontra mais elevado e bombeando de volta a água quando o preço de mercado se encontra mais baixo.

### C

#### CAE (PPA)

Contrato de aquisição de energia. Um contrato entre um produtor de electricidade e um comprador de energia. O comprador de energia compra energia, e às vezes também capacidade e / ou serviços auxiliares, do produtor de electricidade.

#### CAGR

Taxa de crescimento anual composta.

#### CAPACIDADE INSTALADA

Soma dos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método integral.

#### CAPACIDADE INSTALADA MEP

Inclui além dos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método integral a respectiva quota parte nos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

#### CDI (TAXA DO CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO)

Taxa de juro de referência do Brasil que considera a média diária de empréstimos interbancários *overnight*. Esta taxa é, muitas vezes, usada como referência em títulos de curto-prazo.

#### CDS (CLEAN DARK SPREAD)

Margem bruta teórica de uma central eléctrica a carvão por unidade de electricidade, considerando apenas custos variáveis (combustíveis, licenças de emissões, custos de transporte, O&M variável, imposto por unidade, etc.).

#### CESE (CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SECTOR ENERGÉTICO)

Taxa temporária e extraordinária sobre propriedade, tendo sido criada em 2014, em Portugal, com o objetivo de promover a sustentabilidade sistémica do sector energético. Esta contribuição incide, de um modo geral, sobre os operadores económicos que desenvolvem as seguintes actividades: (i) produção, transporte ou distribuição de electricidade; (ii) transporte, distribuição, armazenamento ou comercialização grossista de gás natural; e (iii) refinação, tratamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização grossista de petróleo e produtos de petróleo.

#### CLAWBACK

Mecanismo de compensação financeira estabelecido pelo Governo Português a produtores de electricidade a operar em Portugal. Este mecanismo tem como objectivo a restituição do sistema de electricidade de modo a diminuir o rendimento que deriva das diferenças de impostos na produção de electricidade entre Portugal e Espanha.

**COBERTURA DE RISCO (HEDGING)**

Estratégia de gestão de riscos utilizada na limitação ou compensação da probabilidade de perda de flutuações nos preços de matérias-primas, moedas ou títulos.

**COD**

Data de entrada em operação comercial. Data em que o projecto começa a operar oficialmente, após o período de teste e comissionamento.

**CSS (CLEAN SPARK SPREAD)**

Margem bruta teórica de uma central eléctrica a gás natural por unidade de electricidade, considerando apenas custos variáveis (combustíveis, licenças de emissões, custos de transporte, O&M variável, imposto por unidade, etc.).

**CUSTO MÉDIO DA DÍVIDA**

Considera (Custos Financeiros de Juros de Empréstimos +/- Custos e Proveitos de Juros de Instrumentos Financeiros Derivados) / Dívida Financeira média do período (Total de empréstimos - Juros a Pagar - Justo valor do risco coberto da dívida emitida), considerando 50% dos custos financeiros e da dívida relativa à dívida híbrida.

**CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX)**

Considera Fornecimentos e Serviços Externos e Custos Com o Pessoal e Benefícios aos Empregados.

**CV**

Certificados Verdes. Certificado comercial que comprova que determinada electricidade é produzida usando fontes de energia renovável.

**D****DEC**

O tempo de interrupção equivalente da energia por unidade consumida. Refere-se apenas à média tensão.

**D/E (DEBT-TO-EQUITY RATIO)**

O rácio financeiro Dívida/Capital Próprio (D/E) é usado para avaliar a dívida financeira que a empresa está a usar para financiar os ativos relativamente ao valor do Capital dos Accionistas. Em suma, mede o nível de financiamento das operações da empresa por dívida ou por fundos próprios.

**DÍVIDA LÍQUIDA**

Considera, a partir de 2017, Dívida Financeira, Caixa e Equivalentes, Activos Financeiros de Curto Prazo ao justo valor, Derivados de Cobertura "Fair Value Hedge" e Depósitos colaterais associados à Dívida Financeira e 50% do montante relativo à emissão de instrumento representativo de dívida subordinada (híbrido).

**DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA**

Dívida líquida ajustada de Activos Regulatórios.

**DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA**

Rácio que indica o número de anos necessários para pagar a Dívida Líquida Ajustada com o EBITDA gerado pela Companhia.

**DIVIDEND YIELD**

Rácio entre o dividendo bruto por acção e o preço da acção.

**DIVIDEND PER SHARE (DPS)**

Soma de dividendos declarados emitidos pela empresa por cada acção ordinária em circulação. Este rácio é calculado pela divisão entre o total de dividendos pagos, incluindo dividendos intermediários, durante um certo período de tempo, e o número de acções ordinárias em circulação emitidas.

**E****EBIT**

EBITDA deduzido de Provisões e Amortizações e Imparidades.

**EBITDA**

Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Custo com vendas de energia e outros + Outros proveitos - Fornecimentos e serviços externos - Custos com o pessoal e benefícios aos empregados - Outros custos.

**EBITDA@risk**

Perda estimada de EBITDA para um dado período e intervalo de confiança, sendo tipicamente utilizados o horizonte de 12 meses e o nível de confiança de 95%. Corresponde à diferença entre o EBITDA estimado no Plano de Negócios e o percentil 5% da distribuição do EBITDA.

**ENERGIA RENOVÁVEL**

Energia que é derivada de recursos que são regenerativos ou que não podem ser esgotados. Inclui energia eólica, energia solar, biomassa, geotérmica e água em movimento. Também conhecida como energia alternativa.

**EOLICIDADE**

Indicador que permite quantificar o desvio do valor total de energia produzida por via eólica num determinado período, em relação à que se produziria se ocorresse um regime eólico médio.

**F****FACTOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA (NCF)**

Proporção da produção real de uma central ao longo de um determinado período de tempo comparada com a sua produção potencial, se fosse possível operar com a capacidade total continuamente durante o mesmo período de tempo. Também conhecido como *Load Factor*.

**FEC**

Frequência de interrupção equivalente de energia por unidade consumida. Refere-se apenas à média tensão.

**FOREX (FOREIGN EXCHANGE)**

Foreign Exchange Trading, também referenciado como FX, corresponde ao maior mercado financeiro cambial existente, onde é possível fazer *trading* de uma moeda para outra. Por exemplo, é possível trocar U.S. dólares por um Euro.

**FEED IN TARIFFS**

Quadro de remuneração que garante um preço fixo aplicado a toda a electricidade gerada e fornecida à rede para um determinado activo.

**FFO (FUNDS FROM OPERATIONS)**

Fluxo de caixa (fundos) resultante da actividade operacional da empresa, líquido de impostos e juros.

**FFO/DÍVIDA LÍQUIDA (FFO/ND)**

Métrica que compara os ganhos das operações com a Dívida Líquida. Demonstra a capacidade dos fundos operacionais para pagar a Dívida Líquida.

**FLUXO DE CAIXA ORGÂNICO**

Caixa gerado a partir de actividades orgânicas. Inclui fluxo de caixa das actividades operacionais (excluindo variação nos activos regulatórios) líquidos de: CAPEX de manutenção, juros líquidos pagos associados a dívida, pagamento a parcerias institucionais nos EUA e pagamentos a minoritários (como dividendos, distribuição de capital e pagamentos de capital e juros de empréstimos de accionistas), não excluindo ganhos decorrentes de *Sell-Down*.

**G****GASES DE EFEITO DE ESTUFA (GHG)**

Gases que retêm o calor do sol na atmosfera terrestre, produzindo o efeito de estufa. Os dois principais gases de efeito estufa são o vapor de água e o dióxido de carbono. Os gases de efeito estufa menores incluem metano, ozono, clorofluorcarbonetos e óxidos de azoto.

**GSF**

*Generation Scaling Factor*. Risco hidrológico. Corresponde à relação entre o volume de energia que é gerado pelas usinas que integram o MRE (Mecanismo de Realocação de Energia) e a garantia física total delas. Garantia física ou energia assegurada é a quantidade de energia mínima que uma hidrelétrica pode gerar e fornecer durante um certo período.

**GW**

Unidade de potência eléctrica igual a 1.000 MW.

**GWH**

Igual a 1.000 MW usados continuamente durante uma hora.

**H****HIDRAULICIDADE**

Indicador que permite quantificar o desvio do valor total de energia produzida por via hídrica num determinado período, em relação à que se produziria se ocorresse um regime hidrológico médio. Os valores acima de 1 traduzem um período com energia gerada acima do período médio (húmido) e abaixo de 1 o reverso (seco).

**I****INVESTIMENTO OPERACIONAL (CAPEX)**

Considera as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis, excluindo Licenças de CO<sub>2</sub> e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento em Imobilizado, das Participações de clientes e das Aliações de imóveis no próprio exercício.

**IGP-M (GENERAL MARKET PRICE INDEX)**

Índice usado para medir a flutuação dos preços de bens e serviços praticados no mercado do Brasil. Calculado pelo FVG (Fundação Getúlio Vargas), este índice é usado para actualizar os preços de alguns preços e serviços, nomeadamente electricidade.

**ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE**

O índice de sustentabilidade (IS) é uma medida de sistema da performance de sustentabilidade, composta por 33 indicadores organizados em 3 dimensões: económico, ambiental e social. O peso de cada dimensão do desenvolvimento sustentável reflecte a importância dada por RobecoSAM (Especialista de investimento focado exclusivamente em Investir em Sustentabilidade).

**IPCA (EXTENDED NATIONAL CONSUMER PRICE INDEX)**

Índice de Preços do Consumidor no Brasil, que examina a média dos preços de um cesto de bens de consumo e serviços, como o transporte, comida e serviços médicos.

**ITC (INVESTMENT TAX CREDIT)**

Crédito fiscal ao investimento. Incentivo fiscal nos EUA que difere do PTC, no sentido de que o Investidor recebe um crédito tributário único que cobre uma percentagem do investimento.

**K****KEY RISK INDICATOR (KRI)**

Indicador de risco que segue um factor de risco variável e facilmente acompanhável, desta forma permitindo a sinalização precoce de alterações na exposição ao risco e a identificação de potenciais riscos ou oportunidades.

**L****Liquidez**

Montante total de caixa e equivalentes, linhas de crédito disponíveis e activos financeiros ao justo valor.

**M****MARGEM BRUTA**

Considera Receitas de vendas e serviços de energia e outros subtraído de Custo com vendas de energia e outros.

**MERCADO CAMBIAL (FX)**

O mercado onde as diversas moedas são transaccionadas.

**MW**

Unidade de potência eléctrica igual a 10<sup>6</sup> watts.

**MWH**

Igual a  $10^6$  watts usados continuamente durante uma hora.

**N****NET INVESTMENTS**

Considera investimento operacional, investimentos financeiros orgânicos e desinvestimentos financeiros (*Asset Rotation*), incluído nos dois últimos suprimentos concedidos e/ou vendidos.

**NET INVESTMENTS EM RENOVÁVEIS**

Inclui *net investments* da actividade de produção nas tecnologias hídrica, eólica e solar.

**NÍVEL DE CONTRATAÇÃO**

Rácio que calcula a percentagem de mercado comprometido de empresas de distribuição de electricidade do Brasil que é adequadamente coberto pelos contratos de compras de energia registados na CCEE (Câmara de comercialização de Energia). O não-cumprimento gera as penalidades descritas nas regras e procedimentos da comercialização. As penalidades são aplicadas quando o rácio é acima de 105% ou abaixo de 95%.

**NÍVEL DE RESERVATÓRIO**

Volume de água armazenado em albufeira medido de acordo com a electricidade potencial que poderá gerar se turbinada.

**O****OPEX/MARGEM BRUTA**

Rácio de eficiência dos custos operacionais calculado da seguinte forma: (Fornecimentos e Serviços Externos + Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados – Custos de Reestruturação) / (Margem Bruta + Proveitos Relativos a Parcerias Institucionais).

**P****PAYOUT RATIO**

Mede a percentagem do resultado líquido de uma empresa que é distribuída aos accionistas na forma de dividendos (Dividendos anuais totais por acção período “n” / Resultado Líquido por acção período “n-1”).

**PERDAS**

O total de perdas de energia eléctrica é calculado pelo diferencial entre a energia que entra nas redes eléctricas e a energia distribuída (% Perdas Globais = (Input de Energia – Energia Distribuída) / (Energia distribuída) ). Estas perdas consistem em perdas técnicas relacionadas com a magnetização de transformadores de potência, o efeito Joule, o consumo de metros, etc e perdas não-técnicas relacionadas com roubos, fraudes, anomalias em equipamentos contáveis ou em sistemas.

**PLD**

Preço acordado pelas diferenças. Preço usado para valorizar a electricidade transacionada em mercado *spot*. Este preço é calculado semanalmente para cada um dos sub mercados baseado nos custos marginais de produção. Encontra-se limitado por um valor mínimo e máximo.

**PONTOS DE ABASTECIMENTO**

Número de pontos de entrega de electricidade ligados à rede.

**PROGRAMA OPEX: POUPANÇAS**

Poupanças obtidas pelo programa OPEX. As economias são medidas através da comparação entre os custos operacionais actuais e os custos de 2014.

**PTC (PRODUCTION TAX CREDIT)**

Crédito fiscal de produção. O resultado do Energy Policy Act de 1992, um crédito fiscal comercial nos EUA que se aplica aos produtores eléctricos grossistas de energia eólica com base na quantidade de energia gerada num determinado ano.

**R****RAB (REGULATORY ASSET BASE)**

Corresponde ao valor líquido dos activos fixos tangíveis detidos pelas empresas distribuidoras (valor bruto – depreciações acumuladas líquidos de reembolsos).

**REC (RENEWABLE ENERGY CREDIT)**

Crédito de energia renovável. Representa os direitos de propriedade sobre qualidades ambientais, sociais e outras não-energéticas decorrentes da geração de electricidade renovável. Um REC pode ser vendido separadamente da electricidade produzida através de uma unidade de produção renovável.

**RECORRENTE**

Que ocorre de uma forma periódica ou repetidamente. Tem como objectivo a normalização de indicadores com vista à sua utilização futura de uma forma mais previsível e com maior grau de certeza informativa. Indicadores como o EBITDA, Resultado Líquido, FFO e fluxos de caixa orgânicos são referidos como recorrentes quando ajustados de eventos considerados não recorrentes. Eventos não recorrentes são todos aqueles que materialmente relevantes não ocorrem de uma forma periódica, como por exemplo imparidades sobre activos, custos de reestruturação, CESE, entre outros.

**RESIDUAL INCOME**

É o montante de resultado líquido gerado a mais face à taxa de retorno mínima. Conceitos de *residual income* têm sido utilizados em inúmeros contextos incluindo na aferição do desempenho corporativo onde as equipas de gestão são avaliadas de acordo com a sua capacidade de gerar retorno para além do mínimo requerido.

**RESULTADO POR ACÇÃO (EPS)**

A parcela de resultado líquido alocada a cada acção ordinária.

**RETORNO PARA O ACCIONISTA**

Mede o retorno das acções detidas pelo accionista, incluindo os dividendos pagos e a valorização do preço das mesmas.

**ROIC (RETURN ON THE INVESTED CAPITAL)**

Este indicador traz visibilidade sobre como uma empresa utiliza os seus recursos para gerar retornos.  $ROIC = EBIT \text{ ajustado} / \text{média anual do capital investido}$ .  $EBIT \text{ ajustado} = EBIT + \text{fracção de resultado líquido em parcerias e associadas} + \text{imparidade} + \text{provisões +/- valias (except as relacionadas com os sell down)} + \text{custos de reestruturação de recursos humanos} - \text{amortizações alocadas ao preço} + \text{custo} - \text{outros eventos não recorrentes}$ . O capital investido inclui activos fixos líquidos – activos fixos sob construção + fundo de maneoio.

**ROIC CASH (CASH RETURN ON THE INVESTED CAPITAL)**

Muito similar ao ROIC mas foca-se sobretudo no retorno de caixa.  $ROIC = \text{Fluxos de caixa orgânicos (incluindo dividendos e distribuições de capital pagos aos minoritários, pagamento de juros associados à dívida e pagamentos a parcerias institucionais nos EUA)} / \text{média anual do capital investido}$ . Capital investido conforme ROIC.

**ROIC LEVELIZED**

Muito similar ao ROIC mas foca-se sobretudo na vida média do capital investido em oposição ao capital investido contabilizado. EBIT ajustado como no ROIC. Capital investido assume 50% de amortizações para todos negócios excepto redes de distribuição.

**ROR (RATE OF RETURN)**

Corresponde à taxa a aplicar sobre a base de activos regulatórios aceites das empresas distribuidoras para efeitos de remuneração dos mesmos. A fórmula aplicada é definida pelo regulador no início de cada período regulatório.

**ROTAÇÃO DE ACTIVOS**

Estratégia destinada a cristalizar o valor de um projecto através do desenvolvimento e posterior venda de um activo e reinvestindo o produto noutra activo, visando um maior crescimento. Tipicamente o promotor vendedor permanecerá como fornecedor de manutenção.

**RPS (RENEWABLE PORTFOLIO STANDARD)**

Padrão de Portfólio Renovável. Regulação nos Estados Unidos que impõe a obrigação, em certos estados, às empresas de comercializadoras de energia eléctrica de fornecer uma percentagem específica da sua energia a partir de fontes renováveis.

**S****SAIDI**

Duração média das interrupções do sistema. Indicador técnico de qualidade de serviço. Quociente da soma das durações das interrupções nos pontos de entrega, durante determinado período, pelo número total dos pontos de entrega, nesse mesmo período.

**SAIFI**

Frequência média de interrupções do sistema. Quociente do número total de interrupções nos pontos de entrega, durante determinado período, pelo número total dos pontos de entrega, nesse mesmo período.

**SOLAR FV**

Solar fotovoltaico. Um sistema que gera electricidade por meio de energia solar através de fotovoltaicos, constituídos por uma série de vários componentes, incluindo painéis solares para absorver e converter a luz solar em electricidade, inversor solar, cabos e outros acessórios eléctricos.

**SELL-DOWN**

Venda de participações maioritárias em projectos em operação ou em avançado estado de desenvolvimento com vista a reciclagem de capital, cristalização de fluxos de caixa e criação de valor. Os proventos obtidos pela venda destas participações são posteriormente reinvestidos em novos projectos, completando assim o ciclo.

**T****TELECONTADOR**

Telecontador é um gestor de energia doméstico, que faz mais do que contar energia, pois tem em si tecnologia que suporta a distribuição de serviços da electricidade, nomeadamente, comunicação remota.

**TARIFA VENTO**

Preço médio de venda de cada MWh produzido,

**TEI (TAX EQUITY INVESTORS)**

Agentes financeiros que transacionam PTC.

**TIEPI**

Tempo de interrupção equivalente da capacidade instalada. Designação do indicador e padrão de qualidade de serviço definido pelo quociente entre o somatório do produto da potência instalada nos postos de transformação de serviço público e particular, pelo tempo de interrupção de fornecimento daqueles postos e o somatório das potências instaladas em todos os postos de transformação, de serviço público e particular, da rede de distribuição.

**TSR (TOTAL SHAREHOLDER RETURN)**

Indicador que mede o retorno que uma determinada acção tem para o seu detentor incluindo os dividendos pagos e a apreciação do preço da acção.

**V****VALUE@RISK**

Perda estimada do valor de um activo para um dado período e intervalo de confiança, sendo tipicamente utilizados o horizonte de 12 meses e o nível de confiança de 95%. Corresponde à diferença entre o valor estimado no Plano de Negócios e o percentil 5% da distribuição do valor do activo.

**W****WATT (W)**

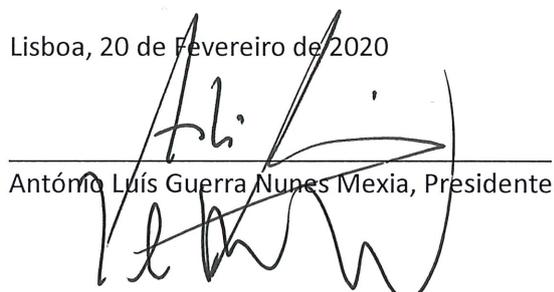
A taxa de transferência de energia equivalente a um ampere sob uma pressão eléctrica de um volt. Um watt é igual a 1/746 cavalos de potência, ou um joule por segundo. É o produto de tensão e corrente (amperagem). Watts são o padrão para medir a potência.



## DECLARAÇÃO

Com referência ao exercício de 2019 e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os signatários, na qualidade de administradores, declaram que, tanto quanto é do conhecimento de cada um deles, a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo *supra* referido foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da EDP – Energias de Portugal, S.A. e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da EDP – Energias de Portugal, S.A., e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que estas se defrontam.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2020

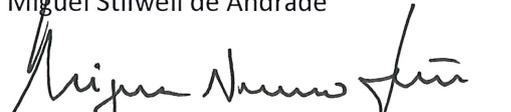
  
António Luís Guerra Nunes Mexia, Presidente

João Manuel Manso Neto

  
António Fernando Melo Martins da Costa

  
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

  
Miguel Stilwell de Andrade

  
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

  
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

  
Maria Teresa Isabel Pereira

  
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro



EDP – Energias de Portugal, S.A.  
Miguel Tiago Perestrelo da Câmara Ribeiro Ferreira  
Director - Centro Corporativo

### DECLARAÇÃO

Com referência ao exercício de 2019 e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, o signatário, na qualidade de responsável pela Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade do Centro Corporativo da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo *supra* referido foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que estas se defrontam.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping initial 'M' followed by a cursive name.



## ***Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria***

### ***Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas***

#### ***Opinião***

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (o Grupo), que compreendem a demonstração da posição financeira consolidada em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 42.361.646 milhares de euros e um total de capital próprio de 12.632.013 milhares de euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos acionistas da EDP de 511.751 milhares de euros), a demonstração dos resultados consolidados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios consolidados e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### ***Bases para a opinião***

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### ***Matérias relevantes de auditoria***

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

**Vendas estimadas de eletricidade**

*Divulgações relacionadas com as vendas de eletricidade e gás apresentadas nas notas 2, 4, 7 e 25 das demonstrações financeiras consolidadas*

O reconhecimento do rédito relativo a vendas de eletricidade ocorre no momento da entrega e incorpora três vertentes distintas

- (i) vendas de eletricidade faturadas com base em consumos efetivos,
- (ii) vendas de eletricidade faturadas com base em consumos estimados com base no histórico de cada cliente, e
- (iii) estimativa de eletricidade fornecida e não faturada

O apuramento dos volumes estimados é realizado pelo Grupo com recurso a um algoritmo produzido de acordo com os critérios definidos pela entidade reguladora, que se baseia no consumo médio diário de cada cliente, ponderado de acordo com os perfis históricos de consumo, ajustado de fatores climáticos e de perdas estimadas de energia

O Grupo procede posteriormente ao teste do referido algoritmo, com recurso à telecontagem de uma amostra de consumos, validando igualmente a estimativa com base no balanço energético que tem por base as entradas de energia na rede comunicadas pelo operador da rede de transporte. É igualmente realizada uma análise de "rollback" dos consumos reais à posteriori.

A valorização das quantidades estimadas é realizada com base nos preços médios históricos em função da tarifa, tipologia de cliente, potência contratada, entre outros fatores

A elevada complexidade da metodologia utilizada pelo Grupo para estimar os consumos de energia dos seus clientes e o grau de julgamento envolvido, nomeadamente no que

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos chave relacionados com o reconhecimento de rédito associado a vendas de energia e, em particular, dos relacionados com as vendas estimadas no final de cada período

Foi obtido o algoritmo com os cálculos relativos aos volumes estimados tendo sido verificado, numa base amostral para cada tipo de cliente e de tarifa, que os critérios definidos pela entidade reguladora se encontravam a ser cumpridos e que os ajustamentos realizados eram razoáveis. No que respeita aos preços médios utilizados para valorizar as estimativas de volume, foi igualmente verificado numa base amostral o histórico de preços para cada uma das tipologias. Foi igualmente obtido o balanço energético e avaliadas as diferenças apuradas entre a energia entrada em rede e a energia faturada e estimada

De forma a complementar os procedimentos acima descritos, foi ainda desenvolvida uma análise de razoabilidade da estimativa de energia consumida e não faturada do período homólogo, com a faturação real do ano, referente ao período homólogo

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

respeita a volumes de consumo e preços médios associados, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria

---

**Transações de partes de capital**

*Divulgações relacionadas com transações de alienação ou aquisição de partes de capital apresentadas nas notas 2, 4, 6, 8, 13, 21, 26, 32, 38 e 40 das demonstrações financeiras consolidadas*

Decorrente da sua atividade e como parte da sua estratégia, o Grupo EDP procede à alienação de participações financeiras em empresas por si controladas, com o objetivo principal de reinvestir os fundos obtidos em novos projetos. Procede igualmente a aquisições de participações financeiras e de outros direitos em entidades que considere relevantes para o seu portefólio de negócios e a criação de valor para os acionistas.

As alienações podem traduzir-se ou não em perda de controlo e as aquisições podem ou não traduzir-se num ganho de controlo, em função das percentagens de capital alienadas ou adquiridas, dos acordos parassociais realizados e do efetivo controlo exercido.

A expressão dos montantes em causa, bem como o grau de julgamento associado à avaliação da perda ou ganho de controlo, à mensuração de eventuais cláusulas contingentes decorrentes das transações, ao apuramento do valor de aquisição e à identificação e valorização de eventuais ativos / passivos no exercício de alocação do valor de compra, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a realização de reuniões com a gestão das diversas geografias onde as transações ocorreram, no sentido de obter um entendimento adequado sobre cada uma das transações relevantes, bem como a respetiva documentação de suporte.

Os contratos de compra e venda, acordos parassociais e demais documentação associada foi analisada em detalhe, tendo sido avaliado o tratamento contabilístico a dar a cada uma das operações à luz dos normativos aplicáveis e a exatidão matemática dos cálculos que originam os registos.

Foram igualmente identificados e testados os controlos chave relacionados com aquisições e alienações de partes de capital.

No que respeita a transações de alienação de partes de capital foram especificamente analisadas e avaliadas as questões de existência de controlo e a valorização atribuída às cláusulas contingentes, quando aplicável. Relativamente às transações de aquisição de partes de capital foi igualmente avaliada a questão do controlo, bem como a alocação do preço de compra ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis.

Foi validado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das transações analisadas e revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

---

**Recuperabilidade de ativos não correntes**

*Divulgações relacionadas com os ativos não correntes em causa apresentadas nas notas 2, 4, 12, 16, 18, 19 e 21 das demonstrações financeiras consolidadas*

Em 31 de dezembro de 2019, o Grupo EDP apresentava nas suas demonstrações financeiras consolidadas os montantes de 2 120 milhões de euros, 19 676 milhões de euros, 4 224 milhões de euros e 1 099 milhões de euros, respeitantes a goodwill, ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos em joint-ventures e associadas, respetivamente

Nos termos da Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 36, e conforme divulgado nas notas às demonstrações financeiras, o Grupo procede à realização de testes de imparidade sobre ativos fixos tangíveis e intangíveis sempre que existam factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido contabilístico possa não ser recuperável, exceto quando alocados a unidades geradoras de caixa com *goodwill* alocado, caso em que são testados por imparidade em conjunto com o goodwill associado numa base anual e sempre que existam indícios de imparidade

Face à elevada dispersão geográfica do Grupo, os referidos testes de imparidade são realizados para cada uma das unidades geradoras de caixa identificadas em cada uma das geografias onde o Grupo EDP opera

O valor recuperável de cada um dos ativos não correntes testados por imparidade, nomeadamente ativos fixos tangíveis de produção e distribuição de eletricidade, intangíveis relativos a direitos de concessão e goodwill e investimentos financeiros é apurado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, que apresentam subjetividade inerente à incerteza das projeções económicas e de mercado que lhe estão subjacentes e aos

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a avaliação da adequabilidade dos modelos de imparidade utilizados pela Gestão e a reexecução matemática dos cálculos

Foi apreciada a razoabilidade dos pressupostos utilizados e realizada a reconciliação dos fluxos de caixa futuros com os planos de negócio aprovados pela Gestão de cada uma das empresas e em cada uma das geografias onde o Grupo tem ativos sujeitos a testes de imparidade. Foi igualmente avaliada a razoabilidade da definição das unidades geradoras de caixa sujeitas a testes de imparidade

A Gestão foi desafiada quanto à adequabilidade dos pressupostos que apresentam maior sensibilidade na determinação do valor de uso, nomeadamente as *pools* de preços de eletricidade, os preços das restantes *commodities*, o enquadramento regulatório e respetivos impacto nos fluxos de caixa de cada uma das geografias e a taxa de desconto. Foi realizada uma análise da taxa de desconto em cada uma das geografias, com recurso a análise de comparáveis e a outra informação existente no mercado. Foram ainda desenvolvidas análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos ativos testados por imparidade

Os procedimentos acima descritos, tendentes a avaliar os pressupostos e a metodologia associada aos modelos de imparidade utilizados pelo Grupo, foram realizados com o apoio da nossa equipa de especialistas

O desenho e a eficácia dos controlos chave relacionados com imparidade de ativos não correntes foram igualmente avaliados

---

**Matérias relevantes de auditoria**

pressupostos utilizados, nomeadamente taxas de desconto, taxas de câmbio, taxas de crescimento e taxas de inflação, risco país e preços de *commodities*, entre outros

Face aos montantes envolvidos, à complexidade dos modelos de avaliação e ao nível de julgamento e subjetividade que lhes estão inerentes, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria

---

**Síntese da abordagem de auditoria**

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, em especial as que se referem às estimativas e pressupostos que apresentam maior sensibilidade no cálculo do valor de uso, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

---

**Instrumentos Financeiros Derivados**

*Divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados apresentadas nas notas 2, 4, 7, 13, 26, 31, 38, 41 e 44 das demonstrações financeiras consolidadas*

Conforme referido nas demonstrações financeiras consolidadas, a exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida e na variabilidade dos preços das *commodities*, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado

A gestão destes riscos pelo Grupo EDP é efetuada centralmente pela EDP S A , que utiliza um conjunto de instrumentos financeiros derivados no sentido de cobrir os referidos riscos

Em 31 de dezembro de 2019, os saldos de balanço dos instrumentos financeiros derivados (justo valor constante da Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 13 – Justo valor) ascendem a 565 milhões de euros no ativo e a 382 milhões de euros no passivo

A valorização de instrumentos financeiros classificados como nível 2, e particularmente de instrumentos financeiros derivados, é realizada com base em dados observáveis de mercado e com recurso a modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de

---

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a contratação, acompanhamento e liquidação de instrumentos financeiros derivados, com a sua classificação e com a preparação de documentação de suporte de cobertura e de testes de eficácia, quando aplicável. Neste contexto, os controlos testados incluíram políticas de acesso e de gestão de sistemas, aprovações, confirmações com instituições financeiras e conciliações com contrapartes

No que respeita ao apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros derivados, e concretamente no que respeita aos modelos desenvolvidos pelo Grupo para o efeito, foi avaliada a sua adequabilidade e a dos pressupostos e dados utilizados, tendo sido comparados os dados passíveis de observação com informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes e analisada a informação contratual. Foram adicionalmente realizadas confirmações externas de contrapartes por forma a validar as posições em aberto à data da demonstração da posição financeira

Relativamente à contabilidade de cobertura, foi avaliada a documentação preparada pelo Grupo

---

---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Gestão na definição dos pressupostos a utilizar, pelo que alterações nos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração Executivo podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos referidos instrumentos financeiros

Adicionalmente o Grupo EDP prepara anualmente, em conformidade com o disposto na IFRS 9, testes de eficácia sobre a sua carteira de instrumentos financeiros derivados de cobertura, no sentido de aferir sobre a eficácia contabilística das coberturas, o que envolve igualmente a assunção por parte da Gestão de julgamentos e estimativas

A sua relevância no contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, conjugado com o grau de julgamento associado à sua valorização e com a complexidade associada ao seu tratamento contabilístico, justificam que os instrumentos financeiros derivados tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria

e verificado o cumprimento dos requisitos constantes da IFRS 9

Foi verificado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das situações analisadas, tendo sido igualmente analisada a aplicação da isenção prevista na IFRS 9 relacionada com a utilização de *commodities* no processo produtivo e respetivo impacto no apuramento dos consumos

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas aos instrumentos financeiros derivados, nomeadamente no que respeita às divulgações associadas ao justo valor e liquidez, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

---

**Enquadramento regulatório e legal**

*Divulgações relacionadas com o enquadramento regulatório e legal em causa apresentadas nas notas 1, 2, 4, 7, 11, 15, 25, 35, 37, 42 e 49 das demonstrações financeiras consolidadas*

Face à sua dispersão geográfica, a atividade do Grupo encontra-se sujeita a diversos enquadramentos regulatórios e legais, que variam em função do país e da atividade

Neste contexto, e particularmente em Portugal, tem-se assistido a um incremento da complexidade regulatória associada às atividades em que o Grupo opera, o que tem originado diversas disputas e potenciais contingências, nomeadamente relacionadas com o ajustamento final dos CMEC, aspetos

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a identificação e controlo de litígios e outras contingências regulatórias e legais e com a categorização de risco

Foram realizadas diversas reuniões com os responsáveis da Direção de Regulação e da Direção de Assessoria Jurídica no sentido de obter o seu entendimento sobre os desacordos, litígios e contingências mais relevantes e de inspecionar a documentação relevante. Foram questionados e avaliados os pressupostos assumidos pela Gestão no que respeita à categorização e valorização dos riscos identificados e respetiva inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas.



---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

inovatórios, custos com *clawback*, tarifa social e CESE e demais despachos e portarias publicados relacionados com matérias regulatórias. Estas situações exigem que a Gestão avalie os seus potenciais impactos e exerça, com o apoio dos seus assessores jurídicos, um elevado grau de julgamento quanto ao seu desfecho, o que poderá levar ao registo de provisões e à divulgação de informação adicional ao mercado, nos termos do enunciado na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

A crescente complexidade dos diversos enquadramentos regulatórios e legais, conjugada com o grau de julgamento associado à avaliação do desfecho das contingências identificadas, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Adicionalmente, foram obtidas confirmações externas dos advogados e assessores jurídicos que acompanham os processos regulatórios e legais, tendo sido verificada a consistência da informação recebida com a avaliação de risco realizada pela Gestão.

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, nomeadamente no que respeita ao enquadramento regulatório e legal da atividade do Grupo, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

---

**Pensões e benefícios pós-emprego**

*Divulgações relacionadas com pensões e benefícios pós-emprego apresentadas nas notas 2, 4, 10, 26, 31, e 34 das demonstrações financeiras consolidadas*

Em 31 de dezembro de 2019, o Grupo EDP apresentava nas suas demonstrações financeiras consolidadas responsabilidades líquidas com pensões e benefícios pós-emprego de 1 312 milhões de euros, abrangendo essencialmente benefícios por pensões de reforma por velhice e reforma antecipada e serviços de assistência médica e cuidados de saúde.

Estas responsabilidades são apuradas anualmente para cada plano, tendo por base avaliações atuariais efetuadas por perito independente de acordo com o Método da Unidade de Crédito Projetada. Estas avaliações incorporam um conjunto de pressupostos financeiros e atuariais, nomeadamente a taxa de desconto, a taxa de inflação, as tábuas de mortalidade e invalidez, as taxas de crescimento

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos implementados pelo Grupo no âmbito da determinação das responsabilidades com pensões, nomeadamente no que respeita aos pressupostos e informação de base enviada para o atuário.

Foram realizadas reuniões com a Gestão a fim de identificar as metodologias e as opções consideradas na definição dos principais pressupostos financeiros e atuariais adotados Face à relevância dos julgamentos requeridos do Conselho de Administração Executivo, procedemos à avaliação da razoabilidade dos principais pressupostos, comparando-os com os dados que, de forma independente, nos foi possível obter.

Procedemos à revisão da conformidade (i) da informação relativa à população utilizada para efeitos do cálculo das responsabilidades, e (ii) do reconhecimento contabilístico dos custos

<b>Matérias relevantes de auditoria</b>	<b>Síntese da abordagem de auditoria</b>
<p>das pensões e dos salários, entre outros, definidos pelo Conselho de Administração Executivo tendo em conta as características dos benefícios atribuídos, os colaboradores abrangidos e o comportamento atual e esperado dessas variáveis</p> <p>No caso concreto da taxa de desconto utilizada nos estudos atuariais, esta é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de “rating” elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano</p> <p>Neste contexto, alterações que se venham a registar no futuro ao nível dos pressupostos financeiros e atuariais seguidos podem originar impactos materiais nas responsabilidades líquidas e nos ativos associados a estes benefícios, pelo que este tema foi considerado uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria</p>	<p>respeitantes a serviços passados e dos desvios atuarias resultantes de alterações de pressupostos e de ganhos de experiência. A validação do justo valor dos ativos do fundo foi realizada por cálculo independente dos nossos peritos internos</p> <p>Procedemos à leitura do estudo atuarial elaborado com referência a 31 de dezembro de 2019 e avaliamos os principais pressupostos utilizados, nomeadamente taxa de desconto, taxa de inflação, taxa de crescimento dos salários e pensões, tábuas de mortalidade, com recurso à informação desenvolvida internamente e referenciais de mercado</p> <p>Verificámos ainda o registo do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e confirmámos a existência da sua declaração de independência relativa ao estudo atuarial de 31 de dezembro de 2019</p> <p>Foi igualmente revista a adequabilidade das divulgações associadas aos benefícios pós-emprego tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes</p>

### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela

- a) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia,
- b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis,
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro,
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e



e) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo

### ***Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas***

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno,
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo,
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão,
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades,

- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada,
- f) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria,
- g) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria,
- h) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública, e
- i) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais

### ***Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares***

#### ***Sobre o relatório de gestão***

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais

#### ***Sobre a informação não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais***

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo referiu no seu relatório de gestão que irá preparar um relatório separado do relatório de gestão que incluirá a informação não financeira, conforme previsto no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no seu sítio na Internet no prazo legal

### ***Sobre o relatório de governo societário***

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo

### ***Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014***

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte

- a) Fomos nomeados auditores da EDP – Energias de Portugal, S A pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 5 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 20 de fevereiro de 2020
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria

20 de fevereiro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda  
representada por



João Rui Fernandes Ramos, R O C



## ***Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria***

### ***Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras***

#### ***Opinião***

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira individual em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 22.704.773 milhares de euros e um total de capital próprio de 7.445.497 milhares de euros, incluindo um resultado líquido do período de 720.916 milhares de euros), a demonstração dos resultados individuais, a demonstração individual do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio individual e a demonstração dos fluxos de caixa individuais relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### ***Bases para a opinião***

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### ***Matérias relevantes de auditoria***

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

**Recuperabilidade de investimentos financeiros em empresas filiais**

*Divulgações relacionadas com investimentos financeiros em empresas filiais apresentadas nas notas 2, 4, 13, 20 e 43 das demonstrações financeiras*

Em 31 de dezembro de 2019, a EDP – Energias de Portugal, S A (EDP, S A ) apresentava nas suas demonstrações financeiras separadas o montante de 15 684 milhões de euros respeitante a investimentos financeiros em empresas filiais

Conforme divulgado nas notas às contas, no âmbito dos testes de imparidade realizados ao nível do Grupo EDP, os investimentos financeiros detidos pela EDP, S A em empresas filiais são revistos tendo por base o maior entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda

O valor de uso de cada um dos investimentos testados por imparidade é apurado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, que apresentam a subjetividade inerente à incerteza das projeções económicas e de mercado que lhe estão subjacentes e aos pressupostos utilizados, nomeadamente taxas de desconto, taxas de câmbio, taxas de crescimento e taxas de inflação, risco país, preços de *commodities*, entre outros. Estes pressupostos encontram-se divulgados nas demonstrações financeiras

Face aos montantes envolvidos, à complexidade dos modelos de avaliação e ao nível de julgamento e subjetividade que lhes estão inerentes, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a avaliação da adequabilidade dos modelos de imparidade utilizados pela Gestão e a reexecução matemática dos cálculos

Foi apreciada a razoabilidade dos pressupostos utilizados e realizada a reconciliação dos fluxos de caixa futuros com os planos de negócio aprovados pela Administração de cada uma das empresas e em cada uma das geografias onde a EDP, S A tem investimentos em filiais sujeitos a testes de imparidade

A Gestão foi desafiada quanto à adequabilidade dos pressupostos que apresentam maior sensibilidade na determinação do valor de uso, nomeadamente as pools de preços de eletricidade, os preços das restantes *commodities*, o enquadramento regulatório e respetivos impactos nos fluxos de caixa de cada uma das geografias e as taxas de desconto utilizadas, em relação às quais foi realizada uma análise independente com recurso a comparáveis e a outra informação existente no mercado. Foram ainda desenvolvidas análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos investimentos em filiais testados por imparidade

Os procedimentos acima descritos, tendentes a avaliar os pressupostos e a metodologia associada aos modelos de imparidade, foram realizados com o apoio da nossa equipa de especialistas

O desenho e a eficácia dos controlos chave relacionados com imparidade de ativos não correntes foram igualmente avaliados

Foi igualmente revista a adequabilidade das divulgações associadas, em especial as que se referem às estimativas e pressupostos que

---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

apresentam maior sensibilidade no cálculo do valor de uso, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

---

**Instrumentos financeiros derivados**

*Divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados apresentadas nas notas 2, 4, 7, 13, 26, 31, 38, 41 e 44 das demonstrações financeiras*

Conforme referido nas notas às demonstrações financeiras, a exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida e na variabilidade dos preços das *commodities*, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado

A gestão destes riscos pelo Grupo EDP é efetuada centralmente pela EDP, S A, que utiliza um conjunto de instrumentos financeiros derivados no sentido de cobrir os referidos riscos

Em 31 de dezembro de 2019, os saldos de balanço dos instrumentos financeiros derivados (justo valor constante da IFRS 13 – Justo valor) ascendem a 665 milhões de euros no ativo e a 763 milhões de euros no passivo

A valorização de instrumentos financeiros classificados como nível 2, e particularmente de instrumentos financeiros derivados, é realizada com base em dados observáveis de mercado e com recurso a modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Administração na definição dos pressupostos a utilizar, pelo que alterações nos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração Executivo podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos referidos instrumentos financeiros

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a contratação, acompanhamento e liquidação de instrumentos financeiros derivados, com a sua classificação e com a preparação de documentação de cobertura e de testes de eficácia quando aplicável. Neste contexto, os controlos testados incluíram políticas de acesso e de gestão de sistemas, aprovações, confirmações com instituições financeiras e reconciliações com contrapartes

No que respeita ao apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros derivados, e concretamente no que respeita aos modelos desenvolvidos pela Empresa para o efeito, foi avaliada a sua adequabilidade e a dos pressupostos e dados utilizados, tendo sido comparados os dados passíveis de observação com informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes e analisada a informação contratual. Foram adicionalmente realizadas confirmações externas de contrapartes por forma a validar as posições em aberto à data da demonstração da posição financeira

Relativamente à contabilidade de cobertura, foi avaliada a documentação preparada pela Empresa e verificado o cumprimento dos requisitos constantes da IFRS 9

Foi verificado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das situações analisadas, tendo sido igualmente analisada a aplicação da isenção prevista na IFRS 9 relacionada com a utilização de *commodities* no processo produtivo e respetivo impacto no apuramento dos consumos



---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

Adicionalmente o Grupo EDP prepara anualmente, em conformidade com o disposto na IFRS 9, testes de eficácia sobre a sua carteira de instrumentos financeiros derivados de cobertura, no sentido de aferir sobre a eficácia das coberturas, o que envolve igualmente a assunção por parte da Gestão de julgamentos e estimativas

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas aos instrumentos financeiros derivados, nomeadamente no que respeita às divulgações associadas ao justo valor e liquidez, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

A sua relevância no contexto das demonstrações financeiras separadas da EDP, S A , conjugado com o grau de julgamento associado à sua valorização e com a complexidade associada ao seu tratamento contabilístico, justificam que os instrumentos financeiros derivados tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria

---

**Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia,
- b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis,
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro,
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas

não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno,
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade,
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão,
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades,
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada,
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria,
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública, e

h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais

### ***Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares***

#### ***Sobre o relatório de gestão***

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais

#### ***Sobre a informação não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais***

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a entidade referiu no seu relatório de gestão que irá preparar um relatório separado do relatório de gestão que incluirá a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no seu sítio na Internet no prazo legal

#### ***Sobre o relatório de governo societário***

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo

#### ***Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014***

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte

a) Fomos nomeados auditores da EDP – Energias de Portugal, S A pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 5 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020

b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das

demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 20 de fevereiro de 2020.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

20 de fevereiro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda  
representada por



João Rui Fernandes Ramos, R O C



## **Relatório Independente sobre a Fiabilidade do Sistema de Controlo Interno relacionado com o Relato Financeiro do Grupo EDP**

Exmo. Conselho de Administração Executivo da  
EDP – Energias de Portugal, S.A.

### **Introdução**

Fomos contratados pelo Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. ("EDP" ou "Empresa") para a realização de um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre o sistema de controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado ("SCIRF") da Empresa e das suas subsidiárias ("Grupo EDP") referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, implementado com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission ("COSO 2013") em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo Control Objectives for Information and related Technologies ("COBIT") em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

### **Responsabilidades do Conselho de Administração Executivo**

É da responsabilidade do Conselho de Administração Executivo a implementação e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor**

A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia razoável de fiabilidade, profissional e independente, com base nos procedimentos realizados e especificados nos parágrafos abaixo, sobre a eficácia do sistema de controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado do Grupo EDP.

Os nossos procedimentos foram conduzidos, com referência a 31 de dezembro de 2019, com o objetivo de obter um grau de segurança razoável sobre a eficácia do sistema de controlo interno implementado pelo Conselho de Administração Executivo da Empresa, que permita assegurar que as demonstrações financeiras consolidadas são preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS) e que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Grupo EDP, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados, bem como o uso de políticas e critérios contabilísticos adequados. O sistema de controlo interno inclui ainda políticas e procedimentos instituídos pelo Conselho de Administração Executivo da Empresa que garantam, com razoável fiabilidade:

- i) uma adequada manutenção de registos que reflitam de forma fiável, e com um detalhe razoável, as aquisições e as alienações de ativos do Grupo EDP;
- ii) que as transações são registadas de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis;

---

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*  
*Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal*  
*Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, [www.pwc.pt](http://www.pwc.pt)*  
*Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000*  
*Inserita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485*

- iii) que os recebimentos são integralmente registados e que os pagamentos do Grupo EDP são efectuados apenas com a autorização dos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP e das Direcções da EDP, ou das Administrações e Direcções das suas subsidiárias; e
- iv) a prevenção ou a deteção atempada de aquisições ou alienações não autorizadas ou a utilização inapropriada de ativos do Grupo EDP que possam ter um efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants e com as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC). As referidas normas exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se o sistema de controlo interno, implementado com base no "COSO 2013" e no "COBIT", permite assegurar uma adequada preparação do relato financeiro consolidado ("SCIRF"), isento de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido trabalho consistiu em:

- i) obter um entendimento do sistema de controlo interno sobre o relato financeiro consolidado do Grupo EDP;
- ii) avaliar o risco de existência de deficiências materialmente relevantes no sistema de controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado, instituído com base nos critérios estabelecidos no "COSO 2013" e no "COBIT";
- iii) efetuar testes relativos ao desenho, à eficácia, à conceção e ao funcionamento dos controlos baseados na avaliação do risco efetuada; e
- iv) realizar outros procedimentos que considerámos necessários de acordo com as circunstâncias.

Entendemos que os procedimentos efetuados proporcionam uma base aceitável para a nossa conclusão.

#### **Qualidade e independência**

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

#### **Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, é nossa opinião que o Grupo EDP manteve, em todos os aspetos materialmente relevantes, um sistema de controlo interno apropriado e eficaz relacionado com o relato financeiro consolidado do Grupo EDP ("SCIRF") referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission ("COSO 2013") em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo Control Objectives

for Information and related Technologies ("COBIT") em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

#### **Outras matérias**

i) Em 20 de fevereiro de 2020 emitimos o relatório de auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo EDP referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no qual expressamos uma opinião sem reservas e sem ênfases.

ii) Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controlo interno, existe a possibilidade de que os procedimentos de controlo interno instituídos, relacionados com o relato financeiro consolidado, possam não prevenir ou detetar eventuais erros ou irregularidades resultantes da existência de conluio, erros de julgamento, erro humano, fraude ou práticas irregulares. Adicionalmente, quaisquer projeções de avaliação sobre a eficácia do sistema controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado, aplicável a períodos futuros, estão sujeitas ao risco de que os controlos se possam tornar inadequados devido a alterações nas condições de negócio ou funcionamento do Grupo EDP, ou que o grau de conformidade com as políticas e procedimentos de controlo instituídos se possa deteriorar.

#### **Restrições na distribuição e uso**

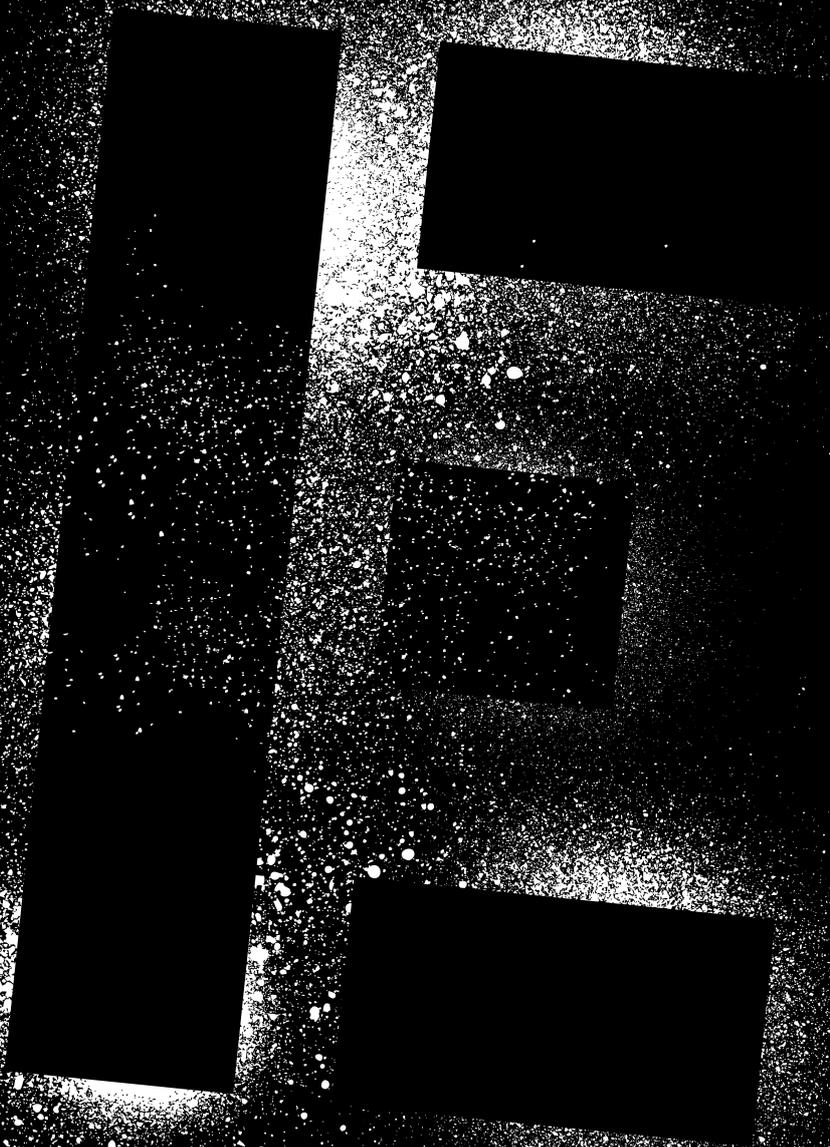
Este relatório é emitido unicamente para informação e uso do Conselho de Administração Executivo da EDP, no âmbito dos termos contratados e descritos no parágrafo 1 acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades. Não assumiremos quaisquer responsabilidades perante terceiros pelo nosso trabalho e pela conclusão expressa neste relatório.

12 de março de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.



# Contactos

## SEDE

EDP – Energias de Portugal  
Av. 24 de Julho, 12  
1249-300 Lisboa  
Portugal  
Tel: +351 21 001 25 00  
Website: [www.edp.com](http://www.edp.com)

## INVESTIDORES

DRI – Direcção de Relação com os Investidores  
Av. 24 de Julho, 12  
1249-300 Lisboa  
Portugal  
Tel: +351 21 001 28 34  
E-mail: [ir@edp.com](mailto:ir@edp.com)

## CLIENTES

Linhas EDP  
Apoio SU Eletricidade (mercado regulado): 808 505 505  
Apoio EDP Comercial (mercado livre): 808 53 53 53  
Informações EDP Distribuição: 808 100 100

## FORNECEDORES

Tel: 800 100 113  
E-mail: [srm@edp.pt](mailto:srm@edp.pt)

## RECURSOS HUMANOS

PEX – People Experience Unit  
Av. 24 de Julho, 12  
1249-300 Lisboa  
Portugal  
Tel: +351 21 001 25 89  
Website: <http://www.linkedin.com/company/edp/>

## MEDIA

DC – Direcção de Comunicação  
Av. 24 de Julho, 12  
1249-300 Lisboa  
Portugal  
Tel: + 351 21 001 26 80  
E-mail: [pressedp@edp.com](mailto:pressedp@edp.com)

## SUSTENTABILIDADE

E-mail: [sustentabilidade@edp.pt](mailto:sustentabilidade@edp.pt)

## FUNDAÇÃO EDP

Av. de Brasília, Central Tejo  
1300-598 Lisboa  
Portugal  
Tel: +351 21 002 81 30  
Website: [www.fundacaoedp.pt](http://www.fundacaoedp.pt)  
E-mail: [fundacaoedp@edp.pt](mailto:fundacaoedp@edp.pt)

## STAKEHOLDERS

DRIS – Direcção de Relações Institucionais e Stakeholders  
Av. 24 de Julho, 12  
1249-300 Lisboa  
Portugal  
E-mail: [stakeholders@edp.pt](mailto:stakeholders@edp.pt)

Impresso em papel elaborado com celulose ECF – Elementary Chlorine Free, em fábricas com certificação ISO 9001 em qualidade, com gestão ambiental ISO 14001 e com certificação florestal. Papel proveniente de florestas que são objecto de um processo de gestão ambiental responsável, devidamente controlado.

**Edição**

EDP - Energias de Portugal, S.A.  
Direcção de Marca  
Av. 24 de Julho, 12  
1249-300 Lisboa

**Conceito**

HAVAS Design Portugal, Lda.

**Paginação**

EDP - Energias de Portugal, S.A.

**Impressão**

Ondagrafe, Lda.

**Tiragem**

300

**Depósito Legal**

890 607/95

**Abril 2020**



ENERG  
ENER  
ERGIA

ES<sup>®</sup>

energy



ENERGY

EN  
ERGIA

ENERGY

ENERGY  
S

EN  
edp  
ENERG